DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

"Verba Volant, Escripta Manent"

Órgão de Consulta e Apoio à Rede de Controle da Gestão Pública de Estado

ISSN 2527-1911

Capital: R$ 5,00 (S/ Remessa)

Ano XVI • Teresina (PI) - Quinta-Feira, 11 de Janeiro de 2018 • Edição MMMCDXCIV

Interior: R$ 5,80 (C/ Remessa)

Acervo das Edições Arquivado e Protegido em Sala-Cofre do TCE/PI

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

Aviso De Licitação

MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO, Através Da Comissão Permanente De Licitações, Torna Público, Para O Conhecimento Dos Interessados, Que Realizará Licitação Na Modalidade Tomada de Preço Nº. 016/2017, A Ser Realizado As 08:30h, Do Dia 26/01/2018. Valor: Menor Preço global. Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de pavimentação em paralelepípedo no Povoado Lagoa do Meireles no Município de Matias Olímpio. Validade: 12 Meses. Tel: 98156-6712. Valor Estimado: R$ 285.000,00. Fonte de Recurso: Própria, ICMS, IPVA, CODEVASF(CV Nº. 7.014.00/2017 – Siconv nº. 847589/2017) – Ministério da Integração Nacional, Conta Movimento e outros. Cópia Do Edital: Pode Ser Adquirido Por Qualquer Empresa Interessada, Na Sala Da Comissão Permanente De Licitação, De Seg. A Sex. Das 07:30 Às 13:00h, Trazer 01 Pen Drive Para Cópia. Matias Olímpio, 09 de Janeiro de 2018.

Rubens Soares Pereira
Presidente da CPL

Poder Legislativo:

Agricolândia ..... Pag. 02
Água Branca ..... Pag. 90
Alegrete do Piauí ..... Pag. 90
Altos ..... Pag. 28
Amarante ..... Pag. 11
Betânia do Piauí ..... Pag. 12
Boa Hora ..... Pag. 353
Bocaina ..... Pag. 309
Brasileira ..... Pag. 72
Cajueiro da Praia ..... Pag. 13
Campo Maior ..... Pag. 101
Colônia do Piauí ..... Pag. 106
Dom Expedito Lopes ..... Pag. 13
Floriano ..... Pag. 94
Ilha Grande ..... Pag. 04
Itaueira ..... Pag. 65
Jacobina do Piauí (LRF) ..... Pag. 356
Marcolândia ..... Pag. 04
Padre Marcos ..... Pag. 168
Patos do Piauí ..... Pag. 76
Pio IX ..... Pag. 168
Piracuruca ..... Pag. 95
Queimada Nova ..... Pag. 15
Redenção do Gurguéia ..... Pag. 96
Riacho Frio ..... Pag. 170
Santa Filomena ..... Pag. 66
São Francisco do Piauí ..... Pag. 02
São Gonçalo do Gurguéia ..... Pag. 19
São Julião ..... Pag. 96
Simões ..... Pag. 97
Sussuapara ..... Pag. 284

Poder Executivo:

Acauã ..... Pag. 106
Agricolândia ..... Pag. 88
Água Branca ..... Pag. 155
Altos ..... Pag. 75
Angical do Piauí ..... Pag. 14
Antônio Almeida ..... Pag. 82
Anísio de Abreu ..... Pag. 249
Aroazes ..... Pag. 05
Aroeiras do Itaim ..... Pag. 84
Avelino Lopes ..... Pag. 86
Barra D'Alcântara ..... Pag. 76
Barras ..... Pag. 22
Barreiras do Piauí ..... Pag. 273
Bertolínia ..... Pag. 03
Bom Princípio do Piauí ..... Pag. 274
Brasileira ..... Pag. 89
Brejo do Piauí ..... Pag. 10
Buriti dos Lopes ..... Pag. 65
Cabeceiras do Piauí ..... Pag. 15
Caldeirão Grande do Piauí ..... Pag. 87
Campinas do Piauí ..... Pag. 98
Campo Alegre do Fidalgo ..... Pag. 304
Campo Grande do Piauí ..... Pag. 114
Campo Maior ..... Pag. 197
Canavieira ..... Pag. 108
Caraúbas do Piauí ..... Pag. 353
Caridade do Piauí ..... Pag. 170
Castelo do Piauí ..... Pag. 19
Cocal ..... Pag. 108
Cocal de Telha ..... Pag. 354
Cocal dos Alves ..... Pag. 111
Coivaras ..... Pag. 112
Conceição do Canindé ..... Pag. 114
Corrente ..... Pag. 172
Cristino Castro ..... Pag. 198
Curimatá ..... Pag. 152
Curral Novo do Piauí ..... Pag. 173
Demerval Lobão ..... Pag. 175
Dom Inocêncio ..... Pag. 186
Esperantina ..... Pag. 191
Floresta do Piauí ..... Pag. 185
Floriano ..... Pag. 196
Francisco Ayres ..... Pag. 03
Francisco Macêdo ..... Pag. 173
Fronteiras ..... Pag. 198
Guadalupe ..... Pag. 03
Ilha Grande ..... Pag. 199
Isaías Coelho ..... Pag. 354
Jacobina do Piauí ..... Pag. 305
Jaicós ..... Pag. 203
Joca Marques ..... Pag. 210
José de Freitas ..... Pag. 222
João Costa ..... Pag. 204
Juazeiro do Piauí ..... Pag. 220
Lagoa Alegre ..... Pag. 224
Lagoa do Piauí ..... Pag. 66
Lagoinha do Piauí ..... Pag. 30
Landri Sales ..... Pag. 67
Luís Correia ..... Pag. 269
Manoel Emídio ..... Pag. 68
Marcolândia ..... Pag. 228
Massapê do Piauí ..... Pag. 228
Matias Olímpio ..... Pag. 01
Miguel Alves ..... Pag. 233
Miguel Leão ..... Pag. 233
Monsenhor Gil ..... Pag. 69
Monte Alegre do Piauí ..... Pag. 02
Nazaré do Piauí ..... Pag. 66
Nova Santa Rita ..... Pag. 237
Padre Marcos ..... Pag. 238
Pajeú do Piauí ..... Pag. 239
Palmeira do Piauí ..... Pag. 240
Palmeirais ..... Pag. 353
Passagem Franca do Piauí ..... Pag. 249
Patos do Piauí ..... Pag. 253
Paulistana ..... Pag. 354
Pavussú ..... Pag. 358
Pedro II ..... Pag. 253
Pedro Laurentino ..... Pag. 254
Picos ..... Pag. 255
Pio IX ..... Pag. 11
Piracuruca ..... Pag. 355
Piripiri ..... Pag. 265
Poro Alegre do Piauí ..... Pag. 268
Prata do Piauí ..... Pag. 272
Queimada Nova ..... Pag. 274
Redenção do Gurguéia ..... Pag. 277
Ribeira do Piauí ..... Pag. 98
Santa Cruz do Piauí ..... Pag. 354
Santa Cruz dos Milagres ..... Pag. 352
Santa Filomena ..... Pag. 353
Santa Luz ..... Pag. 278
Santa Rosa do Piauí ..... Pag. 28
Santo Antônio de Lisboa ..... Pag 279
Santo Antônio dos Milagres ..... Pag. 284
São Braz do Piauí ..... Pag. 295
São Francisco de Assis do Piauí ..... Pag. 355
São Francisco do Piauí ..... Pag. 299
São João da Fronteira ..... Pag. 299
São João da Serra ..... Pag. 300
São João do Arraial ..... Pag. 300
São José do Divino ..... Pag. 301
São José do Peixe ..... Pag. 106
São Lourenço do Piauí ..... Pag. 302
São Miguel da Baixa Grande ..... Pag. 302
São Pedro do Piauí ..... Pag. 303
São Raimundo Nonato ..... Pag. 304
Sebastião Leal ..... Pag. 26
Simplício Mendes ..... Pag. 355
Simões ..... Pag. 352
Sussuapara ..... Pag. 303
Tanque do Piauí ..... Pag. 352
Vera Mendes ..... Pag. 305
Wall Ferraz ..... Pag. 353

ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93. Ratificação: 20/12/2017. Objeto: Contratação de Empresa para fornecer material de expediente. Valor Mensal: R$ 5.022,19 **(cinco mil e vinte e dois reais e dezenove centavos).** Contratante: Câmara Municipal de São Francisco do Piauí. Contratado: **R B PORTELA REGO & CIA LTDA – EPP,** CNPJ Nº 09.208.587/0001-55. Assinatura: 20/12/2017.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93. Ratificação: 20/12/2017. Objeto: Contratação de Empresa para fornecer material de escritório. Valor Mensal: R$ 4.917,60 (quatro mil e novecentos e dezessete reais e sessenta centavos). Contratante: Câmara Municipal de São Francisco do Piauí. Contratado: **R B PORTELA REGO & CIA LTDA – EPP,** CNPJ Nº 09.208.587/0001-55. Assinatura: 20/12/2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº 011-2/2016

Assinatura em 27 de dezembro de 2017.
Publicado no mural da Prefeitura e no Jornal Diários dos Municípios.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.232/0001-78, com sede na Rua Demerval Lobão 03, centro, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal
CONTRATADA: PAULO DE SÁ CABEDO – MEE (CONSTRUFACIL), empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 04.558.465/0001-13, com sede na rua/Av. Anísio de Abreu, nº 602, centro, na cidade de Gilbués - Piauí, representada neste ato por Paulo de Sá Cabedo, sócio, RG 689.791, CPF: 420.789.463-20.

OBJETIVO: O presente termo aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo do Contrato firmado entre as partes em mais 06 (seis) meses, e nos termos previstos alterando assim sua Cláusula sétima do contrato que tem por objeto aquisição de material de construção.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017

Assinatura em 27 de dezembro de 2017.
Publicado no mural da Prefeitura e no Jornal Diários dos Municípios.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.232/0001-78, com sede na Rua Demerval Lobão 03, centro, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.
CONTRATADA: DANIELLE GOMES PEREIRA, possuidor do CPF: 039.860.733-88, com endereço na rua D Avelar Residencia 18 Q A, Bairro Uruguai em Teresina - PI.

OBJETIVO: O presente termo aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo do Contrato firmado entre as partes em mais 11 (onze) meses, mantendo se o mesmo valor, e nos termos previstos alterando assim sua Cláusula sétima do contrato que tem por objeto execução dos trabalhos de acompanhamento de pessoas, encaminhadas a Teresina para tratamento de saúde na rede hospitalar do Sistema Único de Saúde.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028AeB/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017

Assinatura em 27 de dezembro de 2017.
Publicado no mural da Prefeitura e no Jornal Diários dos Municípios.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.232/0001-78, com sede na Rua Demerval Lobão 03, centro, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.
CONTRATADA: LEAL E SANTOS PREMOLDADOS LTDA – ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 03.393.375/0001-57 E MM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 07.084.080/0001-50

OBJETIVO: O presente termo aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo do Contrato firmado entre as partes em mais 06 (seis) meses, e nos termos previstos alterando assim sua Cláusula sétima do contrato que tem por objeto aquisição de caixa d´agua e base

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Agricolândia

EXTRATO CONTRATO

Processo de inexigibilidade nº 001/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Agricolândia - Piauí
CONTRATADO: **MARA ADRIANINE DOS SANTOS BRITO**
OBJETO: Assessoria e Consultoria Jurídica.
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos oriundos do Orçamento geral do Município.
VALOR MENSAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
PAGAMENTO: Conforme contrato.
VIGÊNCIA: Janeiro a dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2018.

Jocione da Silva Nunes
-Presidente-

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Agricolândia

EXTRATO CONTRATO

Inexigibilidade nº 002/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal Agricolândia - Piauí
CONTRATADO: LUCINETE ALVES DE ARAÚJO E SILVA
OBJETO: Elaboração de Balancetes e Prestação de Contas do Exercício de 2018, Balanço Anual, Elaboração da Folha de Pagamento dos Servidores, Agentes Políticos, bem como das Guias de Recolhimento dos Encargos Sociais e Tributos afins, Obrigações acessórias (RAIS, DIRF, DCTF) e acompanhamento junto ao TCE
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos oriundos do Orçamento geral do Município.
VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: Conforme contrato.
VIGÊNCIA: Janeiro a dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2018.

Jocione da Silva Nunes
-Presidente-

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 455,00
Com remessa postal	R$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 910,00
Com remessa postal	R$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R$ 17,50

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
ISSN 2527-1911
Diretor: Valmir Miranda
Executivo: Mara Luciana
Administrativo: Maria Soares
Chefe de Redação: Fabrício Melo
Dptº de Publicações Legais: Jéssica Sousa
Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecilia - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • Fax (86) 3223-7250
E-mail: dom.pi@globo.com
Fabrício Melo 2018.01.11 11:55:41 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09
Rua José Ferreira, 387 – Centro – CEP: 64.475-000

OFÍCIO N.º 006/2018

Francisco Ayres(PI), 10 de janeiro de 2018.

Ilmo. Sr.
Gerente do Banco do Brasil
Agência de Amarante – PI

Senhor Gerente,

Ao cumprimentá-lo, venho por meio deste, comunicar Vossa Senhoria que a conta corrente n.º 20.368-8 em nome do Fundo Municipal de Saúde, vinculadas ao CNPJ nº 12.024.740/0001-47, será movimentada de acordo com as informações abaixo, sendo necessárias 02 (duas) assinaturas:

TITULARES

NOME	*CPF*	*CARGO*
Valkir Nunes de Oliveira	847.245.443-68	Prefeito Municipal
Valkiria Nunes de Oliveira	839.058.713-00	Secretaria Municipal de finanças
Aureny Alves Cavalcante	822.933.333-53	Secretaria Municipal de Saúde

PODERES

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Utilizar o credito aberto na forma e condições;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Sustar/contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Liberar arquivos de pagamentos gerenciador financeiro/AASP;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Encerrar contas de deposito;

Atenciosamente,

Valkir Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal

Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Portaria nº 004/2018 **Guadalupe – PI, 03 de janeiro de 2018.**

A Prefeita Municipal de Guadalupe - PI, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas nos artigos 27, inciso II e 133, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, JULIANA BATISTA DA CRUZ, portador do CPF nº 061.006.893-83, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Programa de Atendimento Integral à Família - PAIF, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de três de janeiro de dois mil e dezoito;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em três de janeiro de dis mil e dezoito.

Maria Jozenelde Fernandes Lima
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"
Bertolínia-PI

PORTARIA Nº 002/2018 **BERTOLÍNIA, 08 de Janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Bertolínia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear para compor a Comissão de Pregões a Srª. **HORLENE DUARTE DE SOUSA COSTA,** portadora do RG: 2.031.969-DF, e CPF: 714.601.951-91, como *Presidente* o Srº. **BENILVAN FERREIRA DE SOUSA**, portador do RG: 1.408.820 SSP/PI e CPF: 742.557.973-15, como *Secretário* e o Srº.**JOSÉ ALBERTO COELHO LEAL**, portador do RG: 1.891.127 SSP/PI e CPF: 008.7272.343-82 como *Membro*.

Art. 2.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, aos oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal
CNPJ nº 06.554.034/0001-04

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
CNPJ N.º 86.872.371/0001-89
Rua Izabel Araújo Ramos, 282 - Centro
(XX89) 3439-1194 - CEP 64.685-000
MARCOLÂNDIA – PIAUÍ
Legislando para o futuro

PORTARIA N.º 002/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao artigo 17, parágrafo único, inciso XII do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Marcolândia – PI para o exercício deste ano de 2018, da seguinte forma:

a) Presidente: Alaiane Paz de Carvalho - CPF nº 055.330.493 -39 e RG nº 3.370.528 SSP/PI

b) Secretária: : Helicélia dos Reis Silva – CPF nº 652.397.333-68 e RG nº 2.077.135 SSP. /PI

c) Membro: Francilene Pereira da Silva – CPF 020.445.173-61 e RG nº 2.395.931 SSP/PI

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, a mesma entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Comunique-se
Cumpra-se.

Antônio Luiz Paiva Diniz
Presidente da Câmara

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, 08 DE JANEIRO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
AV.MARTINS RIBEIRO, Nº 301 – CENTRO
CNPJ.01.994.030/0001-23 - ILHA GRANDE – PIAUI

PORTARIA Nº 002 /2018.

A PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

Art.1º Nomear para o cargo de Vigia, desta casa legislativa, o Sr. ADRIANO SOUZA SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF. Nº 611.119.473-92 e RG. Nº 3.759.699 SSP-PI residente e domiciliado no Município de Ilha Grande- Estado do Piaui.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Presidência da Câmara Mun.de Ilha Grande, em 01 de Janeiro de 2018.

MARCOS DA SILVA COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
AV.MARTINS RIBEIRO, Nº 301 – CENTRO
CNPJ.01.994.030/0001-23 - ILHA GRANDE – PIAUI

PORTARIA Nº 003 /2018.

A PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

Art.1º Nomear para o cargo de Vigia, desta casa legislativa, o Sr. GINO DE JESUS BITTENCOURT DA COSTA, brasileiro, casado, portador do CPF. Nº 829.651.613-68 e RG. Nº 1.912.983 SSP-PI, residente e domiciliado no Município de Ilha Grande- Estado do Piaui.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Presidência da Câmara Mun.de Ilha Grande, em 01 de Janeiro de 2018.

MARCOS DA SILVA COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
AV.MARTINS RIBEIRO, Nº 301 – CENTRO
CNPJ.01.994.030/0001-23 - ILHA GRANDE – PIAUI

PORTARIA Nº 008 /2018.

A PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE , no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, para o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L, o Sr. LUCAS DE ARAUJO FERREIRA, Portador do CPF. Nº 035.453.063-13, e como membros da comissão o Sr. GINO DE JESUS BITTENCOURT Portador do CPF. Nº 829.651.613-68 e ADRIANO SOUZA SANTOS Portador do CPF. Nº 611.119.473-92, para os trabalhos do exercício financeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Presidência da Câmara Mun.de Ilha Grande, em 01 de Janeiro de 2018.

MARCOS DA SILVA COSTA
PRESIDENTE

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
CNPJ Nº 06.554.984/0001-39
Avenida 27 de Fevereiro, 691 – Centro – Fone (89) 3468.1345.
CEP – 64.310-000 - Aroazes – Piauí
aroazes.pi@gmail.com

L. D. O

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 2018

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO NETO

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
CNPJ Nº 06.554.984/0001-39
Avenida 27 de Fevereiro, 691 – Centro – Fone (89) 3468.1345.
CEP – 64.310-000 - Aroazes – Piauí
aroazes.pi@gmail.com

LEI Nº 240/2017 **AROAZES – PI, DE 23 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aroazes, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018, nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 4.320/64, Portaria nº 340 STN de 26/04/2006 e nos termos da Lei Complementar Federal art. 4º, I, alínea "a" e "b" e art. 48, parágrafo único, LRF e de acordo com as Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais, compreendendo:

I – Das prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – As diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
III – A organização e estrutura dos orçamentos;
IV – Disposições relativas à Dívida Municipal;
V – Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
VI – As disposições relativas aos dispêndios com Pessoal e Encargos Sociais;
VII – As disposições sobre alterações tributárias do Município e medidas para o incremento da receita, para o Exercício Financeiro correspondente;
VIII – Dispõe sobre a reserva de contingência
IX – Outras disposições.

Parágrafo Único – As diretrizes aqui estabelecidas orientarão na elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município, relativa ao referido Exercício Financeiro.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro serão fixadas em consonância com o Art. 4º da Lei Complementar 101/00, bem como o Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, em que são especificadas no Anexo I, que integra esta Lei, a serem detalhadas na programação orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018:

I. Austeridade na utilização dos recursos públicos;
II. A prestação de serviços educacionais de qualidade;
III. A garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde e Saneamento Básico;
IV. A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;
V. A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;
VI. A geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito;
VII. A habitação e o urbanismo – habitação popular e infraestrutura na zona urbana e rural;
VIII. A promoção da agricultura e do abastecimento;
IX. Recuperação e preservação do meio ambiente;
X. O planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia.

Parágrafo Único - Na elaboração do Projeto da Lei do PPA (Plano Plurianual) 2018/2021 e da proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesas orçadas com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, significando dizer que as metas estabelecidas não constituem limite à programação de despesa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual obedecerá à elaboração do Orçamento do Município relativo ao Exercício Financeiro, as diretrizes gerais e específicas de que trata este capítulo consubstanciadas no texto desta Lei.

Art. 4º. A receita total é estimada no mesmo valor da despesa total.

Art. 5º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o principio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018/2021, que tenha sido objeto de projetos de Leis especificas.

Art. 7º. A elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus fundos e entidades da administração Direta e Indireta, assim como a execução obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tendo como base a execução orçamentária observada no período de janeiro a março de 2017, observando-se:

I. Os valores orçamentários na forma do disposto neste artigo poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução orçamentária por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual;

II. Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos;

III. A Lei Orçamentária Anual observará, na estimativa da receita e na fixação de despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental;

IV. A manutenção de atividades existentes terá prioridade sobre as ações de expansão;

V. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida e outras despesas com o custeio administrativo e operacional;

VI. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

VII. A aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde cumprirá ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2.000, que determina que a partir de 2004, a referida aplicação deverá ser de no mínimo 15% (quinze por cento);

VIII. Constará da Proposta Orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo Legislativo, com destinação e vinculação a projeto específico;

IX. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e observadas as metas programáticas setoriais constantes na presente Lei;

XI. Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária, compreendendo juros, amortizações e outros encargos;

X. Será estabelecido a Reserva de Contingência, em até 1% (um por cento), cuja forma de utilização e montante, estará definida com base na Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

Art. 9º. As despesas à conta de Investimentos em Regime de Execução Especial, somente serão permitidas para projetos ou atividades novas, decorrente de calamidade pública declarada pelo Município, na forma do Art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 10º. O Poder Executivo fica autorizado firmar convênio, com vigência máxima de 02 (dois) anos, com outras esferas de governo Federal, Estadual, visando o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, esporte e lazer, obras e serviços gerais, segurança publica e infraestrutura e saneamento, dentre outros necessários ao desenvolvimento do Município, podendo firmar termos aditivos aos respectivos convênios.

Parágrafo Único. As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimo, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
CNPJ Nº 06.554.984/0001-39
Avenida 27 de Fevereiro, 691 – Centro – Fone (89) 3468.1345.
CEP – 64.310-000 - Aroazes – Piauí
aroazes.pi@gmail.com

Art. 11º. O Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Decreto, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

§ 1º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

1 - pessoal e encargos sociais;
2 - juros e encargos da dívida Interna;
3 - outras despesas correntes;
4 - investimentos;
5- inversões financeiras, nelas incluídas quaisquer despesas com constituição ou aumento de capital de empresas;
6 - amortização da dívida.

§ 2º. A categoria de programação de que trata este artigo será identificada por projetos e atividades, tituladas individualmente e com indicação sucinta de metas que caracterizam o produto esperado da ação pública.

§ 3º. No Projeto de Lei Orçamentária Anual será atribuído a cada Projeto e Atividade, sem prejuízo da codificação funcional programática adotada um código numérico sequencial.

Art. 12º. As operações de crédito por antecipação da receita, contratados pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do Exercício Financeiro; em que forem contratadas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 13º. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos, apresentado de forma sintética e agregada, evidenciando déficit ou superávit e o total de cada um dos orçamentos;

II – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos, segundo as categorias e subcategorias econômicas;

III – Quadro - Resumo das despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos;

a) Por classificação institucional;
b) Por função;
c) Por sub-função;
d) Por programa;
e) Por grupo de despesa;
f) Por modalidade de aplicação; e
g) Por elemento de despesa.

IV – Demonstrativo dos recursos destinados à Manutenção do Ensino Fundamental, do Ensino Infantil e do Desenvolvimento do Ensino;

V – Demonstrativo dos investimentos consolidados nos 03 (três) últimos orçamentos do Município;

VI – Demonstrativo da despesa por grupo de despesa e fonte de recursos identificando os valores em cada um dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em termo global e por órgãos;

VII – As tabelas explicativas de que trata o art. 22, inciso III, letras A, B e C, sobre a evolução da receita, letras D, E e F sobre a evolução da despesa, conforme a Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA MUNICIPAL

Art. 14º. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo incluir programas de operações de crédito, se necessário.

Art. 15º. O Projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 16º. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 17.º As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações contratadas e as propriedades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, ate a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária Anual.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇOES SOBRE O ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 18º. O Orçamento Fiscal obedecerá obrigatoriamente aos princípios da unidade, universalidade e anualidade.

Art. 19º. O Orçamento Fiscal do Município abrangera todas as receitas e despesas do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades e bem assim do Poder Legislativo.

§ 1º. Serão excluídos do Orçamento Fiscal os órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 20º. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos poderes, órgãos e fundos da Administração Direta, vinculadas à áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social e obedecerá ao definido na Lei dos Fundos de Saúde e Assistência Social e da Lei Orgânica do Município.

Art. 21º. O Orçamento de investimentos previsto na Lei Orgânica do Município detalhará individualmente por categoria de programação e natureza da despesa as aplicações destinadas às Despesas de Capital, constantes da presente Lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÁS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22º. As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida; sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, §§ 1º e 2º do Art. 19 e inciso III, § 1º do Art. 20, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, bem como ao disposto no Art. 182 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

§ 1º. A verificação dos cumprimentos dos limites estabelecidos nos supramencionados Arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2.000 será realizada ao final de cada semestre.

§ 2º. Entendem-se como Receitas Correntes Líquida para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das Receitas Correntes da Administração Direta e Indireta, excluídas as Receitas relativas à contribuição dos servidores para custeio do sistema de Previdência e Assistência Social, conforme inciso IV, letra c do art. 2º da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000.

§ 3º. O limite estabelecido para Despesas de Pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta, nas seguintes despesas:

I – Salários (vencimentos e vantagens fixas e variáveis);
II – Obrigações Patronais (encargos sociais);
III – Proventos de aposentadorias, reformas e pensões;
IV – Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários
V – Subsídios dos Vereadores;
VI – Outras Despesas de Pessoal.

§ 4º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão, a qualquer título, pelo órgão ou entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do Exercício Financeiro e obedecerão ao limite do *caput* deste artigo.

§ 5º. Os valores dos Contratos de Terceirização de Mão de Obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 6º. Os pagamentos de precatórios judiciais deverão obedecer aos preceitos e regras capituladas na Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000.

Art. 23º. Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos reconhecida de utilidade pública; a pessoas físico-carentes, mediante processo interno, nas áreas de educação, saúde e assistência social, agricultura, esporte amador.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º. Os prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar aos 30 (trinta) dias do encerramento do Exercício Financeiro.

§ 3º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

SEÇÃO I
DAS DESPESAS DO MUNICIPIO COM O REPASSE Á CÂMARA

Art. 24º. A liberação de recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas às despesas do Poder Legislativo Municipal ocorrerá conforme o disposto no Art.29-A da Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Parágrafo único. O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, até 7% (sete por cento) de sua receita, relativa ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênios, alienações de bens, fundo especial e operações de crédito, desde que aprovado por lei específica tornando este poder independente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPÓSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICIPIO

Art. 25º. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e consequentemente aumento das receitas próprias.

Art. 26º. O Prefeito Municipal encaminhará à Câmara propostas de alterações na Legislação Tributária, verificada a necessidade ou conveniência administrativa, visando a:

I – Adequação das alíquotas dos tributos Municipais;
II – Priorização dos tributos diretos;
III – Aplicação da justiça fiscal;
IV – Atualização das taxas;
V – Reformulação dos procedimentos necessários à cobrança dos tributos municipais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES PARA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 27. Caso seja necessária a adoção de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
CNPJ Nº 06.554.984/0001-39
Avenida 27 de Fevereiro, 691 – Centro – Fone (89) 3468.1345.
CEP – 64.310-000 - Aroazes – Piauí
aroazes.pi@gmail.com

resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, esta será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes no orçamento, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo expedirá comunicado ao legislativo municipal, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º O Legislativo municipal, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão até o fim do mês subsequente ao bimestre em questão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º. O Poder Executivo enviará de acordo com a Constituição Federal o Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa devolvendo-o a seguir para sanção.

Parágrafo Único. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado até o início do Exercício Financeiro, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adotar a Lei Orçamentária em vigor como proposta orçamentária, nos termos do Parágrafo Único do art. 34 da Constituição Estadual.

Art. 29º. Deverá ser utilizada a classificação orçamentária da despesa pública na forma da Portaria SOF/SEPLAN nº 5, de 20 de maio de 1999, que compõem todas as alterações que constituem o novo Ementário de Classificação das Despesas Públicas, e a Portaria SOF/SEPLAN N.º42 de 14. 04.99, que Atualiza a discriminação por Função de governo, que tratam o inciso I, do § 1º, do art. 2º e, § 2º, do art., 8º, ambos da Lei 4320/64 e portarias SOF/SEPLAN Nº 163 de 04.05.01, Nº 180 de 21.05.01 e Nº 325 de 27.08.01 que atualiza os elementos de despesa e Portaria nº STN 340 de 26/04/2006.

Parágrafo Único – Conforme o disposto na Portaria SOF/SEPLAN n.º42, de 14 de abril de 1999, os Programas serão identificados, mediante, a criação de codificação com 04 dígitos de numeração sequencial.

Art. 30º. A Lei Orçamentária Anual será sancionada até 31 de dezembro de 2017, acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa – Q.D.D., especificando por órgão, os projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com valores devidamente atualizados.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

I - Os Projetos de Lei Orçamentários Anuais e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificação referidas na Lei Orgânica do Município, serão apresentadas com a forma e o detalhamento de despesa estabelecida nesta Lei;

II - Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual serão acompanhados, na sua publicação, da especificação das dotações neles contidos e das fontes de recursos que os atenderão.

III – Realizar operações de credito pôr antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

IV – Abrir crédito adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, elementos de despesas e projeto atividades a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa publica no decorrer do exercício financeiro.

Art. 31º. Efetuar com estrita observância a emissão de relatórios e demonstrativos em cumprimento de prazos, limites de aplicação de recursos de conformidade com as disposições do art. 63 da Lei Complementar N.º101/2.000 – de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 32º. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 33º. Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas e cargo no âmbito da administração municipal, observados os limites constantes do artigo 22 da presente Lei. Como a contratação pôr tempo determinado para suprir essencial necessidade, nas áreas de saúde, educação, administração geral e serviços de limpeza publica.

Art. 34º. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras e oficiais de fomento.

Art. 35º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 36º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Aroazes/PI, 23 de junho de 2017.

Antonio Tome Soares de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

♦ ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1. CÂMARA MUNICIPAL
- Aquisição de equipamentos e Material Permanente;
- Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara.
- Manutenção da Câmara
- Aquisição de veículos
- Informatização da câmara

2. GABINETE DO PREFEITO
- Manter e Equipar o Gabinete do Prefeito.
- Desenvolver ações de supervisão e coordenação superior, dentro do Gabinete do Prefeito.
- Aquisição de um veículo para o Gabinete do Prefeito.
- Apoio financeiro à entidades privadas e subvenções sociais.
- Encargos com Assessoria Jurídica e de Imprensa
- Construção e Reforma do prédio da Prefeitura.

3. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
- Manter e Equipar o Departamento de Administração Geral e Financeiro.
- Aquisição de Equipamentos para Serviços da Administração Geral e Tesouraria.
- Desenvolver ações junto a municípios, no sentido de manter e equipar os setores de Identificação, Junta do Serviço Militar, Expedição de CTPS, Correios e Telégrafos e Telefonia.
- Manutenção das atividades, meios de Departamento, desenvolvendo os projetos e atividades de manutenção e controle interno, divulgação de atos oficiais, controle de dívidas, arrecadação de tributos e controle de contribuições, controle de almoxarifado dos órgãos públicos.
- Aquisição de equipamentos para Administração Pública.
- Assinatura de informativos, revistas e jornais.
- Encargos com a manutenção da iluminação pública.
- Fardamento para funcionários.
- Manutenção de encargos com segurança pública.
- Programa de publicação de editais e notas.
- Treinamento e qualificação de funcionários da administração.
- Desenvolver os projetos inclusos no Plano Plurianual.
- Manter atualizado os débitos com a Previdência Social.
- Aquisição de imóveis para administração pública.
- Promover a informação e processamento de dados.
- Desapropriações de imóveis.
- Implantação do Plano Diretor

4. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- Manter e equipar a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
- Aquisição de equipamentos e acessórios Agrícolas.
- Construção do Matadouro Público Municipal.
- Construção das instalações da Feira de Pequenos Animais e parque de vaquejada
- Aquisição de veículos, trator agrícola e patrulha mecânica com equipamentos
- Aquisição de equipamentos para medicação veterinária.
- Manter e equipar o Mercado Público Municipal da zona urbana e rural
- Proporcionar condições favoráveis para atendimento técnico aos produtores municipais, desenvolvendo a agricultura familiar.
- Desenvolver campanhas educativas sobre preservação ambiental.
- Fiscalização ambiental.
- Aquisição de sementes e mudas para distribuição gratuita aos pequenos agricultores
- Aquisição de matriz e reprodutores para melhoramento do rebanho dos pequenos produtores
- Aração de terra dos pequenos produtores.

5. EDUCAÇÃO
- Manter e equipar a Secretaria Municipal de Educação.
- Manter e equipar as creches e pré-escolares.
- Desenvolver na forma da legislação vigente o ensino fundamental e infantil, a valorização dos profissionais dessa área, com implementação das atividades pertencentes ao Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério – FUNDEB.
- Equipar e reformar os prédios educacionais e demais órgãos sob a responsabilidade da Secretaria de Educação.
- Construir, reformar e/ou ampliar escolas municipais, para o desenvolvimento do ensino fundamental e infantil.
- Construção e/ou Recuperação de Creches.
- Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/ o Ensino Fundamental e infantil.
- Capacitação de Pessoal.
- Aquisição de imóveis.
- Aquisição de veículos.
- Aquisição de material didático e pedagógico.
- Aquisição de Merenda Escolar.
- Erradicação do Analfabetismo.
- Manutenção do Ensino Especial e Excepcional.
- Construção de Quadras Esportivas e Ginásio Poliesportiva nas unidades escolares
- Concessão de bolsa de estudo a alunos carentes
- Aquisição de microônibus escolar

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
CNPJ Nº 06.554.984/0001-39
Avenida 27 de Fevereiro, 691 – Centro – Fone (89) 3468.1345.
CEP – 64.310-000 - Aroazes – Piauí
aroazes.pi@gmail.com

- Construção de Cisternas e ou reservatório d água e perfuração de poços tubulares para manutenção exclusiva das escolas da zona rural e urbana

6. CULTURA, DESPORTO, LAZER.
- Implantar e equipar a biblioteca pública municipal.
- Desenvolver programas e atividades, festividades cívicas, folclóricas e carnavalesca do Município e de nosso Estado;
- Desenvolvimento da semana cultural do município.
- Desenvolver o desporto amador, através de promoções, patrocínios e outras atividades que possam beneficiar a prática de esportes na comunidade estudantil e de um modo geral nos jovens e adultos do Município, como forma de lazer.
- Construção e/ou Recuperação de Quadra Poliesportiva.
- Construção e/ou Recuperação de Campos de Futebol.
- Construção e/ou Recuperação do Estádio Municipal.

7. OBRAS E URBANISMO
- Construção, ampliação e reforma de prédios públicos.
- Construção, Ampliação e Recuperação de unidades habitacional na zona urbana e rural;
- Construção, ampliação, reforma de praças públicas.
- Construção e manutenção de pavimentação de ruas e avenidas.
- Reforma, ampliação e manutenção de cemitérios públicos municipais.
- Construção de açudes e barragens.
- Construção, Ampliação e Recuperação de Rede de Eletrificação na zona Rural e Urbana.
- Construção e Recuperação de Logradouros e Vias Públicas zona urbana e rural
- Manter, desenvolver e equipar o Departamento municipal de estradas e rodagens.
- Construção e Restauração de Estradas Vicinais.
- Construção e Restauração de passagens molhadas, bueiros, galerias, e pontes.
- Indenização para aquisição de imóveis para o Município.
- Manter, equipar e desenvolver o setor de serviços urbanos.
- Manutenção da Limpeza pública.
- Aquisição e manutenção de equipamentos para o serviço de limpeza pública.
- Construção e manutenção de poços e chafarizes públicos e Cisterna de abastecimento d água na zona rural e urbana
- Manutenção do mercado, feiras e matadouros públicos.
- Aquisição de trator ou patrol.

8. SAÚDE
- Manter e equipar a Secretaria Municipal de Saúde.
- Aquisição de Equipamentos e materiais permanente para o Setor de Saúde.
- Construção, reforma e ampliação dos Postos de Saúde.
- Construir, reformar ou ampliar prédios e órgãos destinados a execução das ações básicas de saúde.
- Manter as atividades do Conselho e do Fundo Municipal de Saúde.
- Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares.
- Aquisição de materiais e medicamentos para a saúde e manutenção da farmácia básica para distribuição gratuita
- Campanhas educativas e preventivas.
- Programa de combate a desnutrição.
- Aquisição e manutenção de ambulância.
- Aquisição de veículos.
- Aquisição de unidade móvel

9. ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Manter, desenvolver e equipar as instalações do serviço social do município.
- Aquisição de equipamentos e material permanente F.M.A S.
- Obras e Instalações no F.M.A S.
- Transferência de recursos para entidades conveniadas.
- Desenvolver programas de assistência e atendimento a população de baixa renda fortalecendo as atividades desenvolvidas através do Fundo Municipal de Assistência Social.
- Encargos com transportes de pessoas carentes.
- Ações de desenvolvimento comunitário e de geração de emprego e renda.
- Incentivo a fabricação de produtos artesanais.
- Implementação de ações para Amparo ao idoso.
- Construção e Ampliação do Centro de Convivência de Idosos
- Concessão de ajuda financeira, distribuição de cestas básicas, passagens, material de construção gratuita a pessoas comprovada carente

10. FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- Implementação de Ações para Erradicação do Trabalho Infantil.
- Implementação de Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente.
- Implementação de Ações para Atendimento aos jovens.

11. TURISMO
- Implantar uma política de incentivo ao turismo.
- Valorizar e desenvolver os aspectos regionais na valorização do turismo municipal.
- Construção de instalações para atrativo turístico.

12. ESTRADAS E RODAGENS
- Manter, desenvolver e equipar as instalações .
- Construção e manutenção de vias públicas.
- Conservação de rodovias e estradas do município da zona rural e urbana
- Abertura de ruas

13. SANEAMENTO
- Aquisição e manutenção de equipamentos para o sistema de abastecimento de água.
- Instalação de unidades sanitárias domiciliar.
- Perfuração de poços tubulares e cacimbões.
- Construção e Restauração de Unidades Sanitárias.
- Construção e Restauração da Rede de distribuição d'água.
- Construção e Restauração de Aterro Sanitária.

Aroazes/PI, 23 de junho de 2017

Antonio Tomé Soares de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
CNPJ Nº 06.554.984/0001-39
Avenida 27 de Fevereiro, 691 – Centro – Fone (89) 3468.1345.
CEP – 64.310-000 - Aroazes – Piauí
aroazes.pi@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS E RISCO FISCAIS PARA O MUNICIPIO

(Artigo 4º, I alínea "a" e "b", Parágrafo 2º, inciso V da LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

Fica estabelecido os critérios de limitação de empenho, nas hipóteses previstas pela própria LRF (Art. 4º, alínea "b", LRF)

Em atendimento ao disposto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, o montante da precisão de renuncia será considerado na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Para o ano de 2018 não será diferente, porém existem riscos, chamados fiscais, que podem modificar, em algum momento, a sua trajetória econômica. Esses estão concentrados, em passivos contingentes, como por exemplo, ações judiciais a serem sentenciadas, danos causados pelo município a terceiros, passivos de indenizações e outros, que podem, dependendo das decisões que forem definidas, determinar o aumento das despesas para os próximos exercícios e até mesmo o aumento da dívida pública.

Será alocado na Lei Orçamentária Anual, **Reserva de Contingência da ordem de até 1% sobre o valor da receita corrente liquida do orçamento**, onde estará reservada para eventuais riscos fiscais, tais como despesas judiciárias extraordinárias e outros passivos contingentes.

ESPECIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PASSIVO CONTINGENTE OU RISCO FISCAL CAPAZ DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

1. Aumento do salário mínimo que passa gerar grande impacto nas despesas com pessoal,
2. Crise econômica que venha refletir negativamente na arrecadação,
3. Condenações judiciais de difícil cumprimento,
4. Intempéries (secas, inundações, etc.) que por ventura, venham a ocorrer,
5. Outras ocorrências não previstas, mas que exijam a atuação oficial de maneira ostensiva.

PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS NA HIPÓTESE DE SE CONCRETIZAR

- Abertura de créditos adicionais até 60% da despesa fixada no orçamento na forma do artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Aroazes/PI, 23 de junho de 2017.

Antonio Tomé Soares de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	36.000,00	RESERVA DE CONTIGENCIA	224.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências Diversas	0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00		
SUBTOTAL	**36.000,00**	**SUBTOTAL**	**224.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	600.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	499.500,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
SECA	100.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	12.500,00
SUBTOTAL	**700.000,00**	**SUBTOTAL**	**512.000,00**
TOTAL	**736.000,00**	**TOTAL**	**736.000,00**

ANTONIO TOME SOARES DE CARVALHO NETO
PREFEITO

EVANDRO PINHEIRO MENDES
CONTADOR - CRC 6379 - PI

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	Metas Realizadas em 2017 (b)	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	28.994.600,00	34.218.670,00	5.224.070,00	18,02%
Receitas Primárias (I)	28.914.800,00	33.807.870,00	4.893.070,00	16,92%
Despesa Total	28.994.660,00	34.218.670,00	5.224.010,00	18,02%
Despesas Primárias (II)	28.660.860,00	33.478.870,00	4.818.010,00	16,81%
Resultado Primário (III) = (I-II)	253.940,00	329.000,00	75.060,00	29,56%
Resultado Nominal	200.000,00	210.000,00	10.000,00	5,00%

ANTONIO TOME SOARES DE CARVALHO NETO
PREFEITO

EVANDRO PINHEIRO MENDE
CONTADOR - CRC 6379 - PI

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA <Ano Ref.>	<Ano+1>	<Ano+2>	COMPENSAÇÃO
NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
TOTAL						-

ANTONIO TOME SOARES DE CARVALHO NETO
PREFEITO

EVANDRO PINHEIRO MENDES
CONTADOR - CRC 6379 - PI

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2018

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	19.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	8.900.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	7.800.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.300.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	1.200.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.500.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.850.000,00
Novas DOCC	2.850.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	650.000,00

ANTONIO TOME SOARES DE CARVALHO NETO
PREFEITO

EVANDRO PINHEIRO MENDES
CONTADOR - CRC 6379 - PI

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018 Valor Corrente (a)	2018 Valor Constante	2019 Valor Corrente (b)	2019 Valor Constante	2020 Valor Corrente (c)	2020 Valor Constante
Receita Total	33.035.098,00	31.784.517,31	35.992.603,50	33.470.282,98	37.702.252,16	33.390.828,40
Receitas Primárias (I)	32.630.098,00	31.375.094,23	35.902.603,50	33.386.590,07	37.602.252,16	33.302.263,85
Despesa Total	33.035.098,00	31.784.517,31	35.992.603,50	33.470.282,98	37.702.252,16	33.390.828,40
Despesas Primárias (II)	32.294.826,00	31.052.717,31	34.892.603,50	32.447.369,72	36.500.000,00	32.326.059,23
Resultado Primário (III) = (I – II)	335.272,00	322.376,92	1.010.000,00	939.220,35	1.102.252,16	976.204,62
Resultado Nominal	220.000,00	211.538,46	230.000,00	213.881,86	250.000,00	221.411,36
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
Despesas Primárias geradas por PPP (V)						
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)						

ONIO TOME SOARES DE CARVALHO NETO
PREFEITO

EVANDRO PINHEIRO MENDE
CONTADOR - CRC 6379 - PI

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2016	%	2017	%
Patrimônio/Capital	2.478.964,20	96,35%	2.948.527,50	84,62%	3.150.000,00	93,36%
Reservas	94.000,00	3,65%	249.000,00	7,15%	224.000,00	6,64%
Resultado Acumulado	0,00	0,00%	287.082,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	2.572.964,20	100,00%	3.484.609,50	91,76%	3.374.000,00	100,00%

ANTONIO TOME SOARES DE CARVALHO NETO
PREFEITO

EVANDRO PINHEIRO MENDES
CONTADOR - CRC 6379 - PI

(Continua na próxima página)

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	26.700.500,00	28.994.600,00	8,59%	34.278.670,00	18,22%	33.035.098,00	-3,63%	35.992.603,50	8,95%	37.702.252,16	4,75%
Receitas Primárias (I)	26.820.000,00	28.914.600,00	8,62%	34.198.670,00	18,27%	32.630.098,00	-4,59%	35.902.603,50	10,05%	37.602.252,16	4,73%
Despesa Total	26.700.500,00	28.994.600,00	8,59%	34.278.670,00	18,22%	33.035.098,00	-3,63%	35.992.603,50	8,95%	37.702.252,16	4,75%
Despesas Primárias (II)	26.150.000,00	28.254.600,00	8,05%	33.245.588,00	17,66%	32.294.826,00	-2,86%	34.892.603,50	8,04%	36.500.000,00	4,61%
Resultado Primário (III) = (I - II)	670.000,00	659.940,00	40,41%	953.082,00	44,42%	335.272,00	-64,82%	1.010.000,00	201,25%	1.102.252,16	9,13%
Resultado Nominal	185.700,00	200.000,00	7,70%	220.000,00	10,00%	220.000,00	0,00%	230.000,00	4,55%	250.000,00	8,70%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	25.800.300,00	26.300.400,00	1,94%	32.700.400,00	24,33%	32.960.259,62	0,79%	33.470.282,98	1,55%	33.380.828,40	-0,24%
Receitas Primárias (I)	25.720.000,00	26.920.020,00	4,67%	32.050.000,00	19,06%	32.863.336,54	2,60%	33.386.590,07	1,53%	33.302.263,85	-0,25%
Despesa Total	25.800.300,00	26.300.400,00	1,94%	32.700.400,00	24,33%	32.960.259,62	0,79%	33.470.282,98	1,55%	33.380.828,40	-0,24%
Despesas Primárias (II)	25.346.000,00	26.400.500,00	4,16%	31.400.500,00	18,94%	31.966.911,54	1,80%	32.447.369,72	1,50%	32.326.059,23	-0,37%
Resultado Primário (III) = (I -	374.000,00	519.520,00	38,91%	649.500,00	25,02%	916.425,00	41,10%	939.220,35	2,49%	976.204,62	3,94%
Resultado Nominal	180.000,00	195.000,00	8,33%	205.000,00	5,13%	211.539,46	3,19%	213.001,80	1,11%	221.411,26	3,52%

ANTONIO TOME SOARES DE CARVALHO NETO
PREFEITO

EVANDRO PINHEIRO MENDES
CONTADOR - CRC 6379 - PI

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			

DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	928.000,00	934.197,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	928.000,00	934.197,60	0,00
Regime Geral de Previdência Social	300.000,00	161.108,80	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	628.000,00	773.088,80	0,00

SALDO FINANCEIRO	2016 (g) = ((Ia – IId) + IIIb)	2015 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2014 (i) = (Ie – IIf)
VALOR (III)	-1.862.197,60	-934.197,60	0,00

ANTONIO TOME SOARES DE CARVALHO NETO
PREFEITO

EVANDRO PINHEIRO MENDES
CONTADOR - CRC 6379 - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Brejo para todos

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderado a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, ONDE REFERE-SE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 027/201, cujo objeto tratava-se de Aquisição de Material de Higiene, limpeza, para atender o Município de Brejo do Piauí, publicado no dia 15 de dezembro de 2017, Edição MMMCDLXXVII, do Diário Oficial dos Municípios.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente a licitação, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Brejo do Piauí-PI, 15 de dezembro de 2017.

Nilda de Sousa Silva
Pregoeira da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Brejo para todos

ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejo do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base o parecer apresentado pela assessoria jurídica do Município, onde sugere a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, ADJUDICA o objeto do Processo de Dispensa nº006/2017, à empresa **ADRIANO SOUSA MALAGOLINI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.780.722/0001-18, no valor de R$ 24.920,00 (vinte quatro mil, novecentos vinte reais), por melhor atender as exigências da Administração Municipal.

Concluídos os trabalhos determino a publicação do resultado, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Brejo do Piauí, Piauí, 24 de Agosto de 2017.

Nilda de Sousa Silva
Presidente CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Brejo para todos

EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2017

Procedimento Licitatório – Modalidade Dispensa.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, para atender o Município de Brejo do Piauí.

Contratante: Município de Brejo do Piauí –PI.

Contratado: **ADRIANO SOUSA MALAGOLINI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.780.722/0001-18, situada a Av. Getúlio Vargas, nº 1243, Centro, Canto do Buriti -PI.

Valor contratado: R$ 24.920,00 (vinte quatro mil, novecentos vinte reais).

Data da Assinatura: 24/08/2017.

Recursos: Próprios.

Edson Ribeiro Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Brejo para todos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2017

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação direta, com dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, com recursos Próprios, conforme parecer da Assessoria Jurídica e de acordo com que consta nos autos do processo em questão e autorizo a proceder a contratação da empresa **ADRIANO SOUSA MALAGOLINI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.780.722/0001-18, no valor de R$ 24.920,00 (vinte quatro mil, novecentos vinte reais), conforme proposta de preços inclusa no processo administrativo. Assim, determino a publicação do presente ato conforme prevê o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Brejo do Piauí (PI), 24 de Agosto de 2017.

Edson Ribeiro Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE PIO IX

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281 – Centro -CEP: 64660-000 – Pio IX–PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2017

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) VEÍCULOS, COM MOTORISTA, SENDO 13 (TREZE) DESTINADOS A TRANSPORTE DE EQUIPES DO PSFPARA A ZONA RURAL; 02 (DOIS) DESTINADOS A TRANSPORTE DE PACIENTES CRÔNICOS PARA SESSÃO DE HEMODIÁLISE DA SEDE DESTE MUNICÍPIO PARA A CIDADE DE PICOS; 01 (UM) DESTINADO A TRANSPORTE DE COLETA DE SANGUE PARA O CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO (CTA); 05 (CINCO) DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES DAS ZONAS RURAIS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO; 04 (QUATRO) DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA AS CIDADES CIRCUNVIZINHAS E PARA A CIDADE DE TERESINA(PI).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX (PI)/CNPJ nº 06.553.812/0001-40

CONTRATADO: MANDACARU LOCAÇÕES E LIMPEZA/CNPJ: 06.553.812/0001-40

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – ALTERAR A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº 028/2017, RENOVANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SENDO QUE A RENOVAÇÃO DAR-SE-Á DA DATA DE 1º DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações;

DATA DE ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2017.

REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Amarante
CNPJ: 35.145.697/ 0001 - 73
Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO N.º 001/2017.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE CNPJ 35.145.697/0001-73
CONTRATADO: DANILO PETRÔNIO DE GÓIS, CPF nº 087.700.373-45
OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção do Som da Câmara Municipal de Amarante.
DO VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 02/01/2018 A 31/12/2018.
FONTE DE RECURSOS: Repasse do Executivo.
DATA: 05 de janeiro de 2018, e seus efeitos retroagidos a 02 de janeiro de 2018.

JULIANO AYRES DE MIRANDA
Presidente

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Amarante
CNPJ: 35.145.697/ 0001 - 73
Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO 002/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Amarante, CNPJ nº 35.145.697/0001-73, através de seu Presidente Juliano Ayres de Miranda.
CONTRATADO: RÁDIO CULTURA DE AMARANTE, CNPJ: 06.863.906/0001-16
OBJETO: O presente contrato tem por finalidade abrir espaço na sua programação radiofônica semanalmente, durante 1:00 hora, sendo 30 minutos, para radiação de notícias das 8:00 às 8:30 da manhã, e 30 minutos das 11:30 às 12:00 horas, e fazer coberturas das Sessões Ordinárias e Extraordinárias desta Câmara Municipal.

VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
FONTE DE RECURSOS: Repasse do Executivo
VIGÊNCIA: 02/01/2018 à 31/12/2018
DATA: 02 de janeiro de 2018

JULIANO AYRES DE MIRANDA
Presidente

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI
CNPJ: 35.145.697/0001-73

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFC), ENTRE AS PARTES.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE - PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 35.145.697/0001-73, com sede administrativa na Avenida Desembargador Amaral, 214 - Centro - CEP: 64.400-000 Amarante – PI, neste ato representado pela Sr. **JULIANO AYRES DE MIRANDA**, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **STS INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.726.333/0001-76, com sede administrativa na Rua Santa Luzia, nº 2480, sul, Bairro Piçarra, Teresina - PI, neste ato representado por seu Diretor Sr. **VICENTE MIRANDA**, portador do RG nº 133.571-PI e do CPF nº 016.477.253-72, doravante denominada **CONTRATADA**, infra-assinados, resolvem de comum acordo e com e com base no art.57-IV da Lei 8.666/93, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo do contrato originário**, datado em 02 de janeiro de 2017, por mais **12 (doze) meses**, com início em **02 de Janeiro de 2018** e término em **31 de Dezembro de 2018**, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas anteriormente e não abrangidas por este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDO: DO VALOR

IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Por este serviço a **CÂMARAMUNICIPAL DE AMARANTE- PI** pagará o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, através de faturas que serão emitidas no mês subseqüente ao da prestação do serviço e terão seu vencimento 10 (dez) dias após a sua emissão.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE – PI
CNPJ: 35.145.697/0001-73

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Amarante (PI), 02 de janeiro de 2018.

Juliano Ayres de Miranda
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Vicente Miranda
Diretor da STS Informática Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF: 450.848.743-20

2. CPF: 691.623.443-15

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Amarante
CNPJ: 35.145.697/ 0001 - 73
Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI / tel: (089) 3292-1201 / 3292-1123

PORTARIA Nº 002/ 2018. **Amarante – PI, 05 de maio de 2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE

Art. 1° Nomear o Sr. LEONARDO NASCIMENTO SILVA, portador(a) da cédula de Identidade nº. 3.974.064, SSP (PI), e CPF nº 070.060.913-06, para exercer o Cargo em Comissão na função de Assessor Parlamentar desta Casa Legislativa, a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Amarante em 05 de janeiro de 2018.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Vereador Juliano Ayres de Miranda
- PRESIDENTE-

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Amarante
CNPJ: 35.145.697/ 0001 - 73
Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI / tel: (089) 3292-1201 / 3292-1123

PORTARIA Nº 003/ 2018. **Amarante – PI, 05 de janeiro de 2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE

Art. 1° Nomear o Sr. José Vagner F. Nunes, portador do CPF nº 953.778.753-20, OAB nº 9573/12, para exercer Cargo em Comissão de Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, a partir desta data

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Amarante em 05 de janeiro de 2018.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Vereador Juliano Ayres de Miranda
- PRESIDENTE-

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ. 02.703.789/0001-72
Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro.
CEP 64.753.000-Betânia do Piauí – PI
Fone: (89) 3497-0059
E-mail: camarabetaniadopiaui@gmail.com

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA DO PIAUÍ (PI)**, inscrita no CNPJ nº 02.703.789/0001-72, autoriza a empresa **AWMA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, localizada na Rua Felipe Alves, s/n Bairro Centro – Simões-PI, inscrita no CNPJ nº **20.204.869/0001-65**, através do **Contrato n° 001/2018** celebrado entre as partes datado em 03/01/2018, de acordo com a licitação Tipo **Tomada de Preço nº 001/2017**, a dar início aos serviços de acordo com o objeto do contrato acima, obedecendo aos padrões técnicos e às exigências descritas no Termo de Referência em anexo ao **Processo Administrativo n° 006/2017**.

Acauã - PI, 04 de janeiro de 2018.

Auricelia Maria de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
C.N.P.J.: 02.949.509/0001-00
Av. Geralda Laura, 571 – Centro, CEP: 64222-000
Cajueiro da Praia – PI

DECRETO Nº 001/2018 de 09 de Janeiro de 2018.

DECRETA LUTO OFICIAL DE 01(UM) DIA EM DECORRENCIA DO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ OSMAR DIAS GASPAR

O Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica Decretado LUTO OFICIAL pelo prazo de 01(um) dia, em decorrência do falecimento do **SENHOR JOSÉ OSMAR DIAS GASPAR**, ex - assessor Legislativo desta Câmara Municipal, onde prestou relevantes serviços. Falecimento ocorrido em 09 de janeiro de 2018, em Teresina-PI,

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Cajueiro da Praia,(PI) 09 de Janeiro de 2018.

Oziomar Barboza Siqueira
OZIOMAR BARBOZA SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
C.N.P.J.: 02.949.509/0001-00
Av. Geralda Laura, 571 – Centro, CEP: 64222-000
Cajueiro da Praia – PI

OFÍCIO nº 001/2018 , Cajueiro da Praia(PI), 02 de Janeiro de 2018.

Ilmª Senhora
Rosalba Mendes
Gerente do Banco do Brasil
Agencia 22551
Luis Correia(PI)

Senhora Gerente,

Vimos Comunicar que em data de 02 de janeiro de 2018, tomou posse a nova Diretoria da Mesa da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia(PI), para o período de 01 de janeiro a 31 de Dezembro de 2018, a saber:

PRESIDENTE: OZIOMAR BARBOZA SIQUEIRA
VICE PRESIDENTE: STÊNIO VERAS SANTOS
SECRETÁRIO/TESOUREIRO: WAGNER ZANATA SOUZA LOPES

Outrossim, comunicamos a Vossa Senhoria que a partir desta data são responsáveis pela movimentação das contas correntes em nome da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia(P), vinculadas ao CNPJ nº **02.949.509/0001-00, os vereadores OZIOMAR BARBOZA SIQUEIRA- PRESIDENTE, RG nº 1.147.907, SSP/PI, CPF nº 467.282.603-15 e WAGNER ZANATA SOUZA LOPES – Secretário/Tesoureiro, RG nº 339.2073, SSP/PI, CPF nº 962.324.473-87;**

Atenciosamente

Oziomar Barboza Siqueira
OZIOMAR BARBOZA SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia-PI

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes

Ata da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí.

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas e quinze minutos no Plenário da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, reuniram-se em Sessão Extraordinária, sobre a Presidência do Vereador Luiz Gonzaga de Sousa - os seguintes Vereadores: Kyldary Gomes Gonçalves, Antônio Ferreira Sobrinho; Wagner Gonçalves da Silva; Evanil Conrado; Francisco de Assis Marcolino Dantas; Joaquim Barbosa Neto; Ireny Gonçalves, estando faltosa a Vereadora Josenil- za Pereira de Moura Santos, que não justificou sua ausência. Após verificação do Quórum o Senhor Presidente Luiz Gonzaga de Sousa, declarou aberto os trabalhos da Sessão Extraordinária e imediatamente fa- lou a todos que a finalidade desta Sessão é especialmente a Transmissão de um cargo na qual mesa diretora e neste momento o Senhor Presidente lev a carta de renúncia aos pares presentes e Plenário Íntimo e em caráter pessoal vem renunciar o cargo de Presidente da mesa diretora desta Câmara Municipal. Em seguida convidou o Vice-Presidente o Senhor Kyldary Gomes Gonçalves, para tomar posse e passando a ser o Presidente da Câmara Municipal para o ano de dois mil e dezoito. Logo após ser empossado o Senhor Presidente Kyldary Gomes Gonçalves fez a leitura dos vereadores que iriam fazer uso da tribuna e seus inicio dos pronunciamentos o Nobre Vereador Luiz Gonzaga de Sousa, em seguida o Vereador Wagner Gonçalves onde manifestou manifestações de apoio ao novo Presi- dente que agradeceu ao ex-Presi- dente os pares pelo ano de trabalho. Seguindo assumiu a tribuna os demais vereadores Joaquim Barbosa, Antônio Ferreira Sobrinho; Francisco de Assis Marcolino Dantas as Vere- adoras Ireny Gonçalves; Evanil Con- rado onde ambos manifestaram ma- nifestações de apoio ao novo Presi- dente que em seguida fez o uso da palavra e pronunciou a todos que fará cumpria com desenvoltura o- que lhe foi confiado. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão Extraordinária que logo após sem lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Kyldary Go- mes Gonçalves, Joaquim Barbosa Neto, Luiz Gonzaga de Sousa, Wagner de Sousa Fe- Marcolino Moura dos Santos, Francisco

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes

Gonçalves dos Santos, Joana Maria Moura de Araújo Amaral dos Santos, Evanil Conrado de Moura Lopes, Flavia Vila Maior Pinheiro Soares, Ana Lúcia Gonçalves de Moura, Ireny Gonçalves de Carvalho Vale, Wagner Gonçalves da Silva, Pedro Henrique Moura Araújo, Raiângela Belo de Moura, Joana Moura Araújo;

CARTÓRIO UNICO
Reconheço a Firma Supra
Retro e Verdadeira
de Kyldary Gomes Gonçalves
Joaquim Barbosa Neto
Dou fé em Testemunho da Verdade
Dom Expedito Lopes-PI 08/01/2018
Maria do Amparo Araújo
Analista Judicial no Exercício de Tabeliã e Registradora Unica

Cartório Único de Registro de Títulos e Documentos
Praça João Balarmino do Vale, s/n
Apresentado em 08/01/2018 Prot. nº 165
Registrado Integralmente (X) por extrato ( ) no livro
nº B-01 da Registro de Títulos e Documentos, às
fls 58/58v sob nº 086 deu fé.
Dom Expedito Lopes-PI 08/01/2018
Maria do Amparo Araújo
Escrivã Substituta

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ. REUNIRAM-SE EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, SOBRE A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR LUIZ GONZAGA DE SOUSA – OS SEGUINTES VEREADORES: KYLDARY GOMES GONÇALVES; ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO; WAGNER GONÇALVES DA SILVA; EVANIL CONRADO; FRANCISCO DE ASSIS MARCOLINO DANTAS; JOAQUIM BARBOSA NETO; IRENY GONÇALVES; ESTANDO FALTOSA A VEREADORA JOSENILZA PEREIRA DE MOURA SANTOS, QUE NÃO JUSTIFICOU SUA AUSÊNCIA. APÓS VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM O SENHOR PRESIDENTE LUIZ GONZAGA DE SOUSA, DECLAROU ABERTO OS TRABALHOS DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA E IMEDIATAMENTE FALOU A TODOS QUE A FINALIDADE DESTA SESSÃO É ESPECIFICAMENTE A TRANSMISSÃO DE UM CARGO NA ATUAL MESA DIRETORA E NESTE MOMENTO O SENHOR PRESIDENTE LEU A CARTA DE RENÚNCIA QUE POR QUESTÕES E FÓRUM ÍNTIMO E EM CARATER PESSOAL VEM RENUNCIAR O CARGO DE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL. EM SEGUIDA CONVIDOU O VICE-PRESIDENTE O SENHOR KYLDARY GOMES GONÇALVES, PARA TOMAR POSSE E PASSANDO A SER O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZOITO. LOGO APÓS SER EMPOSSADO O SENHOR PRESIDENTE KYLDARY GOMES GONÇALVES FEZ A RELAÇÃO DOS VEREADORES QUE IRIAM FAZER USO DA TRIBUNA E TEVE INICIO DOS PRONUNCIAMENTOS O NOBRE VEREADOR LUIZ GONZAGA DE SOUSA, EM SEGUIDA O VEREADOR WAGNER GONÇALVES ONDE MANIFESTOU MANIFESTAÇÕES DE APOIO AO NOVO PRESIDENTE QUE AGRADECEU AO EX-PRESIDENTE DA CASA PELO ANO DE TRABALHO. SEGUINDO ASSUMIU A TRIBUNA OS FORTES VEREADORES JOAQUIM BARBOSA; ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO; FRANCISCO DE ASSIS MARCOLINO DANTAS AS VEREADORES IRENY GONÇALVES; EVANIL CONRADO, ONDE AMBOS MANIFESTARAM MANIFESTAÇÕES DE APOIO AO NOVO PRESIDENTE QUE EM SEGUIDA FEZ O USO DA PALAVRA E PROMETEU A TODOS QUE IRÁ CUMPRIR COM DETERMINAÇÃO AQUILO QUE LHE FOI CONFIADO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA QUE LOGO APÓS SER LIDA E APROVADA VAI ASINADA POR TODOS OS PRESENTES.

KYLDARY GOMES GONÇALVES
PRESIDENTE

JOAQUIM BARBOSA NETO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

CARTÓRIO UNICO
Reconheço a Firma Supra
Retro e Verdadeira
de Kyldary Gomes Gonçalves
Joaquim Barbosa Neto
Dou fé em Testemunho da Verdade
Dom Expedito Lopes-PI 08/01/2018
Maria do Amparo Araújo
Analista Judicial no Exercício de Tabeliã e Registradora Unica

Cartório Único de Registro de Títulos e Documentos
Praça João Balarmino do Vale, s/n
Apresentado em 08/01/2018 Prot. nº 165
Registrado Integralmente (X) por extrato ( ) no livro
nº B-01 de Registro de Títulos e Documentos, às
fls 58/58v sob nº 086 deu fé.
Dom Expedito Lopes-PI 08/01/2018
Maria do Amparo Araújo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Piauí - Comarca de Picos
Distrito de Dom Expedito Lopes (PI)

CARTÓRIO ÚNICO DE REGISTRO CIVIL, REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS
MARIA DO AMPARO ARAÚJO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito que aos 08.01.2018, foi feito o Registro da ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, realizada em 05.01.2018, onde **KYDARY GOMES GONÇALVES**, toma posse como Presidente da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes-PI, para o ano de 2018, registrada no **Livro B-01, Fls. 58/58v, sob nº 086 do Livro de Registro Integral de Títulos e Documentos**, e protocolado no Livro de Protocolo de Títulos e Documentos, Livro A-01, Fls. 008, sob nº 165, do Cartório Único de Dom Expedito Lopes-Piauí, conforme documento apresentado em 08.01.2018. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Em Testemunho da Verdade.

Dom Expedito Lopes-PI, 08 de janeiro de 2018

Maria do Amparo Araújo
Maria do Amparo Araújo
Analista Judicial no Exercício de Tabeliã e Registradora Única

Cartório Único de Registro de Títulos e Documentos
Praça João Balarmino do Vale, s/n
Apresentado em 08/01/2018 Prot. nº 165
Registrado Integralmente (X) por extrato ( ) no livro
nº B-01 da Registro de Títulos e Documentos, às
fls 58/58v sob nº 086 deu fé.
Dom Expedito Lopes-PI 08/01/2018
Maria do Amparo Araújo
Escrivã Substituta

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Angical do Piauí – PI, torna público que realizará licitação Pregão Presencial nº. 001/2018, menor preço e adjudicação por item, em 23/01/2018, às 08:00hs. Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo. Recursos: Fpm, Icms, Impostos, Arrecadação Municipal, Fundeb, Pnate, Sec. Educação, Fms, Fmas e Ums. Valor estimado: R$ 452.800,00. Edital/Abertura: Sede da Prefeitura Municipal - Av. João Siqueira Paes, S/Nº, Centro – Tel: (86) 3298-1186.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Angical do Piauí – PI, torna público que realizará licitação Pregão Presencial SRP nº. 002/2018, menor preço e adjudicação por item, em 23/01/2018, às 09:30hs. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de medicamentos, material hospitalar e odontológico. Recursos: Fms, Ums, Fpm, Icms e Arrecadação Municipal. Valor estimado: R$ 1.352.524,43. Edital/Abertura: Sede da Prefeitura Municipal - Av. João Siqueira Paes, S/Nº, Centro – Tel: (86) 3298-1186.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Angical do Piauí – PI, torna público que realizará licitação Convite nº. 001/2018, menor preço e adjudicação por item, em 18/01/2018, às 08:30hs. Objeto: Locação de estrutura para utilização em festividades do Município. Recursos: Fpm, Icms, Impostos e Arrecadação Municipal. Valor estimado: R$ 21.166,66. Edital/Abertura: Sede da Prefeitura Municipal - Av. João Siqueira Paes, S/Nº, Centro – Tel: (86) 3298-1186.

Angical do Piauí (PI), 10 de janeiro de 2018.
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 41.522.277/0001-61
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro
Cabeceiras – Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí-PI torna público que no **dia 29 de Janeiro de 2018, às 09h00minhs**, realizará a abertura da documentação/proposta relativa à Tomada de Preços nº 001/2018, tipo menor preço, regime de empreitada global, na sala de Licitações, localizada na Av. Francisco da Costa Veloso, 620, centro, CEP 64.105-000, Cabeceiras do Piauí - PI, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR, NA UNIDADE ESCOLAR MARIA DE JESUS ROCHA, POVOADO "PEDRAS", ZONA RURAL DE CABECEIRAS-PI**, custeada com recursos financeiros oriundos dos agentes: Codevasf / Prefeitura municipal de Cabeceiras do Piauí, orçados em R$ 118.194,94. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação no horário de 07h30min as 13h00minhs, no endereço supramencionado.

Cabeceiras do Piauí (PI), 10 de Janeiro de 2018.

Alfredo Araújo Oliveira
Presidente da CPL

Publique-se:

José Joaquim de Sousa Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 15/2018

Cabeceiras do Piauí-PI, 01 de janeiro de 2018.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Cabeceiras – PI, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a servidora **MARIA DAS GRAÇAS GOMES**, CPF 978.755.973-15, RG 1.541.053/SSP-PI, do cargo Comissionado de ASSIS ADMIN EDUCAÇÃO, 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura,

Art.2°- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabeceiras do Piauí, 01 de janeiro de 2018.

BRAZ DE SOUSA CARVALHO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF – 133.907.913-53
Conforme Portaria nº 01/2017

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI
RUA VEREADOR JACINTO RODRIGUES COELHO, Nº 310
BAIRRO BELA VISTA, TEL/FAX (89) 3495.0003
CEP: 64.758-000 - QUEIMADA NOVA-PI
C.N.P.J: 00.605.496/0001-27
E-mail: camaraqueimadanova.pi@hotmail.com

PARECER EM CONJUNTO Nº 016/2017

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº003/2017.

"EMENTA: Regulamenta o pagamento de diárias para Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Queimada Nova e dá outras providências".

AUTOR: **MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
COMISSÕES: **I - CONSITUIÇÃO E JUSTIÇA;**
II - ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTOS;

O presente projeto é de autoria da Mesa Diretora do **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Tem por objetivo regulamentar o pagamento de diárias para Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Queimada Nova, estado do Piauí.

Com base no art. 39, IV, a, cabe a estas comissões emitir parecer sobre o assunto em tela.

As Comissões verificaram em conjunto que a presente proposição merece prosperar, tendo em vista que irá reajustar os valores de diárias para Vereadores e servidores deste Poder Legislativo, levando em conta que a resolução que atualmente vigora é do ano de 2009, e estão com valores defasados.

Após analise e achando-o conforme emitiu parecer prévio favorável a aprovação do mesmo.

É o Parecer.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, 11 de Dezembro de 2017.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Adilson Manoel Coelho
Presidente

Geovaldo de Sousa Tolentino
Relator

José Apolonio Rodrigues
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTOS

Geovaldo de Sousa Tolentino
Presidente

Adilson Manoel Coelho
Relator

Ariosvaldo Dias Coelho
Membro

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI
RUA VEREADOR JACINTO RODRIGUES COELHO, Nº 310
BAIRRO BELA VISTA, TEL/FAX (89) 3495.0003
CEP: 64.758-000 - QUEIMADA NOVA-PI
C.N.P.J: 00.605.496/0001-27
E-mail: camaraqueimadanova.pi@hotmail.com

Ata da Vigésima Quarta Reunião Ordinária do Primeiro Período Legislativo da 25ª Sessão Legislativa da Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Queimada Nova, Estado do Piauí.

Aos doze dias do mês de dezembro de 2017, às 09 horas no Plenário Vereador Carlito Benvindo de Sousa da Casa Vereador Felipe Rodrigues Coelho, edifício sede da Câmara Municipal de Queimada Nova-PI, realizou-se a Vigésima Quarta Reunião Ordinária, da 25ª sessão, da sétima legislatura da Câmara Municipal de Queimada Nova, Piauí, sob a Presidência da Senhora Maria Joseane Ramos da Mata, secretariada por Geovaldo de Sousa Tolentino, juntamente com os vereadores: Carlos Alberto Nunes Amorim, George de Sousa Rodrigues, José Apolonio Rodrigues, Marcelino Raimundo Gomes e Rosivaldo Lima Sousa, No expediente após verificar o Livro de Presença e constatado a presença de 07 vereadores, portanto número legal para deliberar, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, invocando a Proteção de Deus, cumprimentou os nobres Vereadores e a todos presentes. Inicialmente a Senhora Presidente leu a ata da reunião anterior, em seguida leu o Parecer em Conjunto das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo nº016/2017 ao Projeto de Resolução Legislativa nº003/2017 que após analise e achado conforme emitiram parecer prévio favorável à aprovação do mesmo. Dando continuidade a Senhora Presidente facultou a palavra aos Vereadores e ao radialista, Nilson José. O Vereador Carlos cumprimentou à todos presentes e agradeceu à Deus. Sobre o Projeto de Resolução Legislativa nº003/2017, será favorável pelo fato de que os valores que estão em vigor atualmente estão defasados. Se tratando do Projeto que dispõe sobre o Código de Postura, sugeriu que faça audiência pública para que a sociedade participe e opine quanto à suas necessidades, adequando as informações expostas pela população ao Projeto, levando em consideração também que dividirá a responsabilidade. Salientou que caso coloque em votação da forma que está será contrario ao Projeto. Sugeriu que a audiência publica seja realizada dia 19 do corrente mês e a reunião para votação no dia 28 do mesmo mês. O Vereador George cumprimentou à todos presentes. Sobre o Projeto de Resolução Legislativa nº003/2017, será favorável. Quanto ao Projeto de Lei que dispõe sobre o Código de Postura, disse que necessário que realize audiência publica, para que a população participe e expõem suas ideias. O Vereador José Apolonio agradeceu a Deus e cumprimentou a todos. Será favorável ao Projeto de Resolução Legislativa nº 003/2017. Se tratando do Projeto de Lei que dispõe sobre o Código de Postura, concorda com a realização da audiência publica e reunião para aprovação ainda este ano. O Vereador Marcelino agradeceu a Deus e cumprimentou à todos presentes. Se tratando do Projeto de Resolução Legislativa nº003/2017, disse que será favorável. Quanto ao Projeto de Lei que dispõe sobre o Código de postura, disse que é fundamental para o município, no entanto, é um projeto delicado e requer uma atenção maior, e é essencial a realização de audiência pública para que a população participe. O Vereador Rosivaldo cumprimentou à todos e agradeceu a Deus. Se tratando do Projeto de Resolução Legislativa nº003/2017, disse que será favorável. Quanto ao Projeto de Lei que dispõe sobre o Código de Postura, disse que é necessário que seja realizada audiência publica para que a população participe e opine. Sugeriu que convide as comunidades através de ofícios. Ressaltou a importância das empresas que se instalarão na cidade empregue pessoas daqui. O Vereador Geovaldo agradeceu aos demais Vereadores pelas ideias. Disse que terão que conscientizar as pessoas quanto ao Código de Postura. Salientou que não há intenção dos poderes municipais em prejudicar comerciantes, o intuito do Projeto é dar prioridade aos pedestres, no que se refere à calçadas. O radialista, Nilson, cumprimentou os Vereadores. Se tratando do Projeto de Lei que dispõe sobre o Código de Postura, disse que é importante a realização da audiência publica para que a população opine quanto às suas necessidades, pois, os Vereadores irão votar um projeto que abrange toda população do município. Se disponibilizou a divulgar por meio da rádio o convite à população para se fazerem presente na audiência. Salientou que é interessante que transmita as reuniões desta casa por meio de internet e rádio. A Senhora Presidente ressaltou a importância da realização da audiência publica para a população expor suas ideias. Logo após a Senhora Presidente colocou o Projeto de Resolução Legislativa nº003/2017 em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Ficou acordado por todos Vereadores que será realizada audiência pública no dia 19 de dezembro do corrente ano e dia 28 do mesmo mês a reunião para votação do Projeto que dispõe sobre o Código de Postura, conforme sugerido pelo Vereador Carlos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, que lavrou a presente ata em duas páginas, que lida e achada conforme, tendo sido aprovada, vai por todos rubricada e assinada.

Maria Joseane Ramos
[illegible]
Carlos Alberto Nunes Amorim
George de Sousa Rodrigues
José Apolonio Rodrigues
Marcelino Raimundo Gomes
Rosivaldo Lima Sousa

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI
RUA VEREADOR JACINTO RODRIGUES COELHO, Nº 310
BAIRRO BELA VISTA, TEL/FAX (89) 3495.0003
CEP: 64.758-000 - QUEIMADA NOVA-PI
C.N.P.J: 00.605.496/0001-27
E-mail: camaraqueimadanova.pi@hotmail.com

Projeto de Resolução Legislativa N.º 003/2017.

EMENTA: Regulamenta o pagamento de diárias para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Queimada Nova e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a apresenta para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - Ficam estipulados, na forma deste ato, valores de diárias a serem pagas antecipadamente aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Queimada Nova-PI, para custeio de estadia, que tiverem que se deslocarem a serviço ou em missão oficial fora da sede do Município, conforme especificações descritas abaixo:

CARGO	DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO (IDA E VOLTA)		
	ATÉ 300 KM	ACIMA 300 KM	BRASÍLIA
Vereadores	R$200,00	R$350,00	R$500,00
Contador, Tesoureiro, Controlador Interno e Assessor Jurídico	R$140,00	R$260,00	R$400,00
Demais Funcionários	R$100,00	R$250,00	R$400,00

Art. 2º - Os valores das diárias se destinarão à cobertura de despesas com estadia.

Art. 3º - Os valores pagos a título de diárias e pagamento de passagens, não são considerados de caráter indenizatório, não se enquadrando nos limites da Lei Orçamentária, conforme determinação do Inciso II, do Artigo 16, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta Resolução Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Queimada Nova-PI, em 07 de dezembro de 2017.

Maria Joseane Ramos da Mata
Presidente da Câmara

Adilson Manoel Coelho
Adilson Manoel Coelho
Vice-Presidente da Câmara

Geovaldo de Sousa Tolentino
1º Secretário

APROVADO
VOTO: F. 06 C. —
Em, 12 de 12 de 2017

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI
RUA VEREADOR JACINTO RODRIGUES COELHO, Nº 310
BAIRRO BELA VISTA, TEL/FAX (89) 3495.0003
CEP: 64.758-000 - QUEIMADA NOVA-PI
C.N.P.J: 00.605.496/0001-27
E-mail: camaraqueimadanova.pi@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas, Submetemos para deliberação deste Poder Legislativo, o aludido Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de diárias aos integrantes supramencionados do poder legislativo do município de Queimada Nova-PI, e dá outras providências. O presente projeto detalha as diversas situações em que tais os referidos integrantes receberão diárias em razão de deslocamentos realizados a serviço da Câmara Municipal Queimada Nova-PI. Além do mais, a referida norma é feita com intuito de reajustar os valores pagos atualmente, haja vista, a resolução atual ser do ano de 2009, e, portanto, com os valores defasados. Assim sendo, solicito o apoio dos nobres colegas para votarem favoravelmente esta propositura, a qual é apresentada pela sua relevância.

Maria Joseane Ramos da Mata
Presidente da Câmara

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI
RUA VEREADOR JACINTO RODRIGUES COELHO, Nº 310
BAIRRO BELA VISTA, TEL/FAX (89) 3495.0003
CEP: 64.758-000 - QUEIMADA NOVA-PI
C.N.P.J: 00.605.496/0001-27
E-mail: camaraqueimadanova.pi@hotmail.com

Resolução Legislativa N.º 003/2017.

EMENTA: Regulamenta o pagamento de diárias para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Queimada Nova e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a apresenta para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - Ficam estipulados, na forma deste ato, valores de diárias a serem pagas antecipadamente aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Queimada Nova-PI, para custeio de estadia, que tiverem que se deslocarem a serviço ou em missão oficial fora da sede do Município, conforme especificações descritas abaixo:

CARGO	DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO (IDA E VOLTA)		
	ATÉ 300 KM	ACIMA 300 KM	BRASÍLIA
Vereadores	R$200,00	R$350,00	R$500,00
Contador, Tesoureiro, Controlador Interno e Assessor Jurídico	R$140,00	R$260,00	R$400,00
Demais Funcionários	R$100,00	R$250,00	R$400,00

Art. 2º - Os valores das diárias se destinarão à cobertura de despesas com estadia.

Art. 3º - Os valores pagos a título de diárias e pagamento de passagens, não são considerados de caráter indenizatório, não se enquadrando nos limites da Lei Orçamentária, conforme determinação do Inciso II, do Artigo 16, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta Resolução Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Queimada Nova-PI, em 12 de dezembro de 2017.

Maria Josseane Ramos da Mata
Presidente da Câmara

Adilson Manoel Coelho
Vice-Presidente da Câmara

Geovaldo de Sousa Tolentino
1º Secretário

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI
RUA VEREADOR JACINTO RODRIGUES COELHO, Nº 310
BAIRRO BELA VISTA, TEL/FAX (89) 3495.0003
CEP: 64.758-000 - QUEIMADA NOVA-PI
C.N.P.J: 00.605.496/0001-27
E-mail: camaraqueimadanova.pi@hotmail.com

Ata da Primeira Reunião Extraordinária do Primeiro Período Legislativo da 26ª Sessão Legislativa da Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Queimada Nova, Estado do Piauí.

Aos nove dias do mês de janeiro de 2018, às 09 horas no Plenário Vereador Carlito Benvindo de Sousa da Casa Vereador Felipe Rodrigues Coelho, edifício sede da Câmara Municipal de Queimada Nova-PI, realizou-se a Primeira Reunião Extraordinária da 26ª Sessão Legislativa da Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Queimada Nova, Piauí, sob a Presidência da Senhora Maria Joseane Ramos da Mata, Vice-Presidente Adilson Manoel Coelho, secretariada por Geovaldo de Sousa Tolentino, juntamente com os vereadores: Ariosvaldo Dias Coelho, Carlos Alberto Nunes Amorim, George de Sousa Rodrigues, José Apolonio Rodrigues e Rosivaldo Lima Sousa, no expediente após verificar o Livro de Presença e constatado a presença de 08 vereadores, portanto número legal para deliberar, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, agradeceu à Deus e desejou um feliz ano novo à todos e cumprimentou à todos presentes, Inicialmente a Senhora Presidente autorizou o Vice-Presidente à fazer a leitura dos ofícios nº001/2018 e nº002/2018 do Poder Executivo encaminhando à esta casa os Projetos de Leis nº 001/2018 que "Regulamenta o valor do salário base mínimo aplicado aos servidores do Poder Executivo do Município de Queimada Nova, Piauí e dá outras providências" e Projeto de Lei nº002/2018 que "Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa, remissão de juros e descontos no pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para contribuintes inadimplentes, reabrindo o prazo para a concessão de desconto, anistia e a remissão especificado na Lei Municipal nº109/2017, de 28 de agosto de 2017 e dá outras providências". Justificou a ausência do vereador Marcelino. Lamentou os falecimentos. Dando continuidade a Senhora Presidente facultou a palavra aos nobres vereadores. O Vereador Ariosvaldo cumprimentou à todos presentes. Se tratando dos Projetos de Lei em pauta, disse que é importante a regulamentação do salário mínimo para que o Prefeito pague com o valor atualizado. Sobre a lei do que dispõe sobre os descontos do IPTU, salientou que é bom para que as pessoas regularizem suas dívidas como município. No entanto acha que o IPTU está com um valor alto. Salientou que é favorável à doações de terrenos aos que necessitam, e com isso irá desenvolver a cidade. Ressaltou a importância das doações de terrenos passarem por esta casa para serem aprovadas pelos Vereadores. Disse que é contra a contratação de professores, e o correto é que faça concurso. Ressaltou a insatisfação de alguns munícipes em relação à água da Barragem Serra do Brejo. O Vereador Carlos agradeceu à Deus por mais uma oportunidade e cumprimentou à todos presentes. Se tratando dos Projetos de Leis em pauta, disse que é importante a regulamentação do valor do salário base mínimo, bem como os descontos do IPTU. A anistia e os descontos no IPTU é necessário para que incentive as pessoas que estão inadimplentes à quitarem suas dívidas com o município. O valor atual do IPTU está alto, no entanto, se não acompanhar a inflação, em alguns anos o valor estará razoável. Perguntou aos Vereadores informações quanto ao não pagamento do terço de férias dos Professores e se houve valor a ser pago em forma de abono, perguntou também aos Vereadores se tem informação sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, em resposta o Vereador Ariosvaldo disse não ter informações quanto ao Plano de Carreira dos Profissionais da Educação e ressaltou que houve um grande interesse de sua parte em defender esta classe de profissionais, no entanto, está desestimulado pelo fato de não está surtindo efeito. O Vereador Carlos disse ser de acordo com o Plano de Carreira, e tal plano tem que ser discutido com a classe, sendo que a classe forme uma comissão para que discuta sobre a elaboração do Plano de Carreira. Lamentou os falecimentos do Sargento Eduardo e de dona Miúda. Se tratando de distribuição de água no município, prefere não criticar a mudança do manancial, no entanto não entende a redução no teto total do programa no município. Informou que há 08 pipas cadastrados na Defesa Civil aqui na cidade. O vereador George agradeceu à Deus pela oportunidade e cumprimentou à todos presentes. Se tratando dos Projetos de Leis em pauta, disse que são importantes e será favorável. Lamentou o falecimento do Sargento Eduardo e ressaltou o bom trabalho realizado pelo mesmo em nossa cidade. O Vereador José Apolonio agradeceu à Deus e cumprimentou a todos. Sobre os projetos, disse que são importantes. Quanto ao projeto que dispõe sobre descontos no IPTU, disse que é importante para que os inadimplentes quitem suas dívidas com o município. Quanto ao abastecimento d'água em sua região, disse que moradores estão satisfeitos. O Vereador Rosivaldo agradeceu a Deus e cumprimentou a todos presentes. Quanto aos Projetos de leis em pauta, disse ser favorável. Lamentou o falecimento do Sargento Eduardo. Cobrou reparos na iluminação pública de sua rua. Informou relatos de pessoas que questionaram o fato da bomba instalada na Barragem Serra do Brejo para encher caminhões pipas está disponível apenas para algumas pessoas. O Vereador Geovaldo agradeceu à Deus e cumprimentou à todos. Ressaltou a importância da discussão que houve nesta reunião. O Vereador Adilson pediu direção à Deus nos trabalhos e cumprimentou à todos. Lamentou os falecimentos de pessoas do município e também o falecimento do Sargento Eduardo que por vários anos prestou serviço nesta cidade. Se tratando dos Projetos de Leis em pauta, disse que não há o que discutir pelo fato de serem importantes para o município. Em repúdio ao que falaram do mesmo na rádio comunitária da cidade, disse: "Repudio o acontecido no final de ano na rádio comunitária desta cidade, em que uma mulher usou esse meio de comunicação para me difamar chamando de um vereadorzinho que é professor e mandando que eu fosse estudar, me chateei pelas palavras usadas pela mesma, pois, sou Professor há treze anos, formado em química e pedagogia com pós graduação e docência do ensino médio. No entanto não sei qual a formação desta pessoa, sei que a mesma pessoa foi citada no escândalo da Lava-Jato e ainda se acha no direito de denegrir a imagem dos outros. A mesma mulher criticou também o Prefeito

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI
RUA VEREADOR JACINTO RODRIGUES COELHO, Nº 310
BAIRRO BELA VISTA, TEL/FAX (89) 3495.0003
CEP: 64.758-000 - QUEIMADA NOVA-PI
C.N.P.J: 00.605.496/0001-27
E-mail: camaraqueimadanova.pi@hotmail.com

Municipal dizendo que estava distribuindo água salgada para a população, sendo que mesma não lembrou que havia metade ou mais da metade da população do município sem receber água do Programa Operação Pipa, que agora estão recebendo". Disse ainda "a Prefeitura solicitou espaço na programação da mesma rádio para informar os serviços que estão sendo prestados no município à população, no entanto a direção da rádio não cedeu o espaço solicitado usando a justificativa que não há horários disponíveis, porém, há horário disponível para denegrir a imagem dos outros". Se tratando do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, disse que a Prefeitura contratou um profissional para estudo e elaboração do citado plano de carreira. A Senhora Presidente informou que a Secretária de Educação disse que ia buscar mais informações e mais conhecimento sobre o plano de carreira dos profissionais da educação, e após isso viria à esta casa esclarecer as duvidas. Em seguida lamentou os falecimentos ocorridos nos últimos dias. Logo após a Senhora Presidente colocou os Projetos de Leis nº001/2018 e nº002/2018 em votação, tendo sido aprovados por unanimidade. Nada Mais havendo á tratar a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião. Que lavrou a presente ata em três páginas, que lida e achada conforme, tendo sido aprovada, vai por todos rubricada e assinada.

Maria Joseane Ramos da Mata
Adilson Manoel Coelho
Cargido de Sousa Coelho
Aragyelly Dias Coelho
Carlos Alberto Nunes Ferreira
George de Sousa Rodrigues
José Valdenio Rodrigues
Rosivaldo Lima Soares

ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI
RUA VEREADOR JACINTO RODRIGUES COELHO, Nº 310
BAIRRO BELA VISTA, TEL/FAX (89) 3495.0003
CEP: 64.758-000 - QUEIMADA NOVA-PI
C.N.P.J: 00.605.496/0001-27
E-mail: camaraqueimadanova.pi@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 001/2018.

REDAÇÃO FINAL

EMENTA: "Regulamenta o valor do salário base mínimo aplicado aos servidores do Poder Executivo do Município de Queimada Nova, Piauí e dá outras providências".

OPREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O valor mínimo a ser pago a título de salário base aos servidores do Poder Executivo Municipal será de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), em conformidade ao fixado através do Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União, que majorou o valor do salário mínimo a partir de janeiro de 2018 e deu outras providências.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento para o presente exercício, renovadas para os exercícios subsequentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Queimada Nova-Piauí, 09 de janeiro de 2018.

Maria Joseane Ramos da Mata
Presidente

APROVADO
VOTO: F. 07 C. —
Em 09 de 01 de 2018

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI
RUA VEREADOR JACINTO RODRIGUES COELHO, Nº 310
BAIRRO BELA VISTA, TEL/FAX (89) 3495.0003
CEP: 64.758-000 - QUEIMADA NOVA-PI
C.N.P.J: 00.605.496/0001-27
E-mail: camaraqueimadanova.pi@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 002/2018

REDAÇÃO FINAL

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa, remissão de juros e descontos no pagamento de IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano para contribuintes inadimplentes, reabrindo o prazo para a concessão de desconto, anistia e a remissão especificado na Lei Municipal nº 109/2017, de 28 de agosto de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anistia de multa, remissão de juros e descontos no pagamento de IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano para contribuintes inadimplentes com a Tesouraria Municipal, com o objetivo de recuperar créditos tributários.

Art. 2º - Será concedido desconto de 25% (vinte e cinco por cento), anistia de multa e remissão de juros no valor do IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 2017, caso o pagamento seja efetuado até o dia 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Será concedido desconto de 10% (dez por cento), anistia de multa e remissão de juros no valor do IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano referente aos exercícios anteriores a 2017, em pagamentos efetuados até a data de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 4º - O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas aos cofres municipais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 09 de janeiro de 2018.

Maria Joseane Ramos da Mata
Presidente

APROVADO
VOTO: F. 07 C. —
Em 09 de 01 de 2018

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
Rua Pioneira, 00 - CEP 64993-000 – São Gonçalo do Gurgueia –PI // FONE(89) 3561-0050
CNPJ.: 01.903.744/0001-89

DECRETO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia a Servidora efetiva: Letícia Lacerda Lima para exercer a função de Controle Interno da Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurgueia – Piauí, conforme determina o parágrafo primeiro do Art. 90 da Constituição do Estado do Piauí.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurgueia- PI, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do parágrafo primeiro do Art. 90 da Constituição do Estado do Piauí, alterado pela emenda constitucional 38 de 13 de Dezembro de 2012;

DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeada para exercer a função de Controle Interno da Câmara Municipal de São Gonçalo Gurgueia, para os exercícios 2018, 2019 e 2020, a servidora efetiva Letícia Lacerda Lima.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, efeitos para dia 02 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGEUIA PIAUÍ, de 04 de janeiro de 2018.

Ricardo Ribeiro Barros
Presidente
Câmara Mun. de São Gonçalo do Gurgueia

RICARDO RIBEIRO BARROS
Presidente

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Rua Pioneira, nº. 157, Centro. – Cep: 64.993-000
Fone: (0**89)3561-0050
São Gonçalo do Gurguéia, Estado do Piauí.
CNPJ: 01.903.744/0001-89
E-mail: cmsaogoncalo@yahoo.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2018

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurgueia (PI), em cumprimento da ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2017.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados – assessoria jurídica, para defesa de causas judiciais e administrativas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurguéia – PI.
Favorecido: Patrícia Vasconcelos de Sousa
CPF: 021.511.593-70
VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento Legal: art. 25, II da Lei 8.666 de 1993.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO emitida pela Comissão de Licitação, e ratificada pelo Sr. Ricardo Ribeiro Barros, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurguéia (PI).

São Gonçalo do Gurguéia (PI), 08 de Janeiro de 2018.

Letícia Lacerda Lima
Presidente da CPL

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Rua Pioneira, nº. 157, Centro. – Cep: 64.993-000
Fone: (0**89)3561-0050
São Gonçalo do Gurguéia, Estado do Piauí.
CNPJ: 01.903.744/0001-89
E-mail: cmsaogoncalo@yahoo.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2018

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurgueia (PI), em cumprimento da ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2018.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados - Contabilidade da Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurguéia – PI.
Favorecido: Israel Tavares de Aguiar
CPF: 394.150.233-68
VALOR MENSAL: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento Legal: art. 25, II da Lei 8.666 de 1993.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO emitida pela Comissão de Licitação, e ratificada pelo Sr. Ricardo Ribeiro Barros, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurguéia (PI).

São Gonçalo do Gurguéia (PI), 08 de Janeiro de 2018.

Letícia Lacerda Lima
Presidente da CPL

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí
CNPJ: 06.554.315/0001-67

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2018, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES CD/ FNDE Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015 E Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

A **Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí,** representado neste ato pela Exma. Sra Gestora e Ordenadora de Despesas do município, **ANTONINA MARIA DA SILVA** no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/20009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, torna público que realizará chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, para o período compreendido entre janeiro e dezembro de 2018. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Vendas, até o dia 22 de janeiro de 2018, às 10h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Antonino Freire, 460, Centro, Castelo do Piauí-PI.

1 – OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública. Os preços de aquisição dos produtos da Agricultura Familiar definidos nesta Chamada Pública serão os preços máximos a serem pagos ao Agricultor Familiar ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios, ou seja, os preços não poderão exceder aos valores publicados.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDAS.

3 – FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Brasil Alfabetizado, Projovem Campo, Educação de Jovens e Adultos – EJA e do Tesouro Municipal

4 – HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº. 001 – GRUPO FORMAL

4.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí
CNPJ: 06.554.315/0001-67

e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
g) Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

5 – HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº. 001 – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

5.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação;
d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quanto for o caso.

6 – ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDAS

6.1 – No envelope nº. 02 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

7 – LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues, semanalmente nas escolas municipais cadastradas, durante o período compreendido entre janeiro e dezembro de 2018, na qual se atestará o seu recebimento.

8 – PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de transferência eletrônica, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
8.2 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
8.3 – O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.
8.4 – Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticada no mercado nos últimos 12 (doze) meses.
8.5 – O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

9 – DO VALOR

9.1 – Após a habilitação do fornecedor será contratado aquele que oferecer o menor preço para cada produto, priorizando – se os agricultores familiares locais.
9.2 – Nos preços dos produtos deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto da chamada.
9.3 – Serão utilizados, conforme o caso, como critérios para composição do preço de referência, de acordo com as disposições do art. 23, da resolução/CD/FNDE nº. 38/2009.

10 – CLASSIFICAÇÕES DOS PROJETOS

10.1 - Serão considerados classificados os projetos que preencham as condições fixadas neste Edital.
10.2 – Cada grupo de fornecedor (formal ou informal) deverá obrigatoriamente, oferecer sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
10.3 – A Comissão classificará os projetos, considerando a ordenação crescente dos valores, dando preferência ao trabalhador rural. Após a classificação serão divulgados os projetos de venda selecionados

11 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas dos produtos selecionados no projeto de venda, na sede da Secretaria Municipal de Educação, até o segundo dia após o prazo final desta chamada Pública, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão submeter a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O presente edital da Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, SEMEC – PI, na Sala Anexo da Secretária de Administração e no mural na sede da Prefeitura Municipal.

Castelo do Piauí, 05 de janeiro de 2018.

ANTONINA MARIA DA SILVA
SECRETARIA DE GOVERNO
GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO
CASTELO DO PIAUÍ - PI

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)

Item	Qtd	Und	Descriminação do Produto	Vlr Unit	Vlr Total
01	700	Kg	**ABACAXI:** de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amasso, sem rupturas.	R$ 4,00	R$ 2.000,00
02	500	Kg	**ABÓBORA MADURA,** tipo jacaré, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	R$ 3,80	R$ 2.660,00
03	4.500	Molhos	**ALFACE**, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	R$ 2,00	R$ 9.000,00
04	24.000	Kg.	**BANANA TRÊS QUINAS**, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	R$ 4,50	R$108.000,00
05	500	Kg.	**BATATA DOCE**, tamanho médio, de 1ª qualidade e nova.	R$ 3,50	R$ 1.750,00
06	1.500	Kg.	**BATATA INGLESA,** cedendo a pressão dos dedos quando apertada, fresca, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	R$ 6,00	R$ 9.000,00
07	400	KG	**CAJÚ,** de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amasso, sem rupturas.	R$ 2,50	R$ 1.000,00
08	5.500	Kg.	**CEBOLA,** tamanho médio a grande, de 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos, ternos, sem manchas, seca, sem réstia e com casca.	R$ 5,00	R$ 27.500,00
09	1.500	Kg.	**CENOURA,** tamanho médio a grande, de 1ª qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, ternos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	R$ 6,00	R$ 9.000,00
10	12.000	Molhos	**CHEIRO VERDE,** com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde, brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	R$ 2,00	R$ 24.000,00
11	200	maço	**COUVE MANTEIGA,**de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos.	R$ 5,00	R$ 1.000,00
12	6.000	Kg.	**FARINHA DE MANDIOCA,** nova, acondicionada em embalagem transparente plástica, isenta de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas livre de umidade.	R$ 5,00	R$ 30.000,00
13	8.000	Kg.	**FEIJÃO BRANCO OU ROXO**, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos.	R$ 4,00	R$ 32.000,00
14	9.500	Kg	**FRANGO ABATIDO:** Cor rosada, em ótimo estado de conservação, fresco, devendo ser entregue no local da entrega com osso e pele.	R$ 9,50	R$ 90.250,00
15	400	kg	**GOIABA,** de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amasso, sem rupturas.	R$ 4,50	R$ 1.800,00
16	200	kg	**LIMÃO,**de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amasso, sem rupturas.	R$ 2,50	R$ 500,00
17	500	Kg.	**MACAXEIRA,** tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade.	R$ 3,00	R$ 1.500,00
18	13.000	Kg	**MAMÃO VERMELHO**, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amasso, sem rupturas.	R$ 3,00	R$ 39.000,00
19	800	Kg	**MANGA,** de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amasso, sem rupturas.	R$ 3,50	R$ 2.800,00
20	2.000	Kg	**MARACUJÁ,** fruto médio de primeira qualidade fresco, limpo, isento de sujidades, fungos, insetos, parasitos, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa, não devem apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	R$ 6,00	R$ 12.000,00
21	24.000	Kg.	**MELANCIA**, madura, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	R$ 2,00	R$ 48.000,00
22	1.500	Kg	**MELÃO:** de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amasso, sem rupturas.	R$ 3,50	R$ 5.250,00
23	250	Kg.	**PEPINO**, de primeira, tamanho médio, uniforme, terna, cor, uniforme e com brilho, intactos, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfícies externas.	R$ 3,50	R$ 875,00
24	7.500	Und	**PIMENTÃO**, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos.	R$ 1,00	R$ 7.500,00
25	1.200	Kg	**REPOLHO,** firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos de variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	R$ 5,00	R$ 6.000,00
26	6.500	Kg.	**TOMATE TIPO SALADA,** tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, ternos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	R$ 6,00	R$ 39.000,00
VALOR TOTAL					R$ 511.385,00

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí
CNPJ: 06.554.315/0001-67

ANEXO II – MODELO DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Lizandro Deus de Carvalho, N.º151, inscrita no CNPJ sob n.º 06.554.315/0001-67, representada neste ato pelo (a) Secretario (a) de Governo e Gestora e Ordenadora de Despesas do Município, o (a) Sr. (a) Antonina Maria da Silva doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ residente na localidade _____, inscrito no CNPJ/CPF sob n.º _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2018 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2018 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2018.
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor correspondente ao total de quilogramas dos produtos entregues.

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade:	6.Quantidade/ Unidade	7.Preço	8.Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
_____PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
_____ TESOURO MUNICIPAL

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Castelo do Piauí para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí
CNPJ: 06.554.315/0001-67

Castelo do Piauí, _____ de janeiro de 2018.

ANTONINA MARIA DA SILV A
Secretária Municipal de Governo
Gestora e Ordenadora de Despesas do Município

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADO (A)
Agricultor Familiar

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí
CNPJ: 06.554.315/0001-67

ANEXO III – MODELO DO PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº. 01/2018

IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do proponente		2.CNPJ
3.Endereço	4.Município	5.Cep
6.Nome do representante legal	7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco	10.Nº Agência	11.Nº da Conta Corrente

B – Grupo Informal

1. Nome do proponente		
3.Endereço	4.Município CASTELO DO PIAUÍ	5.Cep 64.340-000
6.Nome da Entidade Articuladora	7.CPF	8. DDD/Fone

C. Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência	5.Nº da Conta Corrente

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí
CNPJ: 06.554.315/0001-67

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ	06.554.315/0001-67	CASTELO DO PIAUÍ
4. Endereço PRAÇA LIZANDRO DEUS DE CARVALHO, 151		5. DDD/Fone
6. Nome do Representante ANTONINA MARIA DA SILVA	7. CPF 462.412.213-53	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Nome do Agricultor	2. Produto	3.Unidade	4. Quantidade	5.Preço/Unidade	6. Valor Total
Total do Projeto						

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí
CNPJ: 06.554.315/0001-67

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2. Unidade	3.Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por produto
				Total do Projeto	

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

OS PRODUTOS ADQUIRIDOS PARA A CLIENTELA DO PNAE SERÃO SUBMETIDOS AO COTROLE DE QUALIDADE MEDIANTE ACOMAPANHAMENTO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

V. CARACTERITICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (BREVE HISTORIA, NÚMERO DE SÓCIOS(AS), MISSÃO, ÁREA DE ABRANGENCIA)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: CASTELO DO PIAUÍ, ___/___/__	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:

Local e Data: ___/___/___	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 001/2018

A Prefeitura do Município de Barras - Piauí torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual Nº. 001/2018 resultante do Processo Administrativo Nº 166/2017, Pregão Presencial Nº 086/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, operacionalização e execução do Teste Seletivo para provimento temporário de cargos e vagas do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Barras. O valor do contrato a ser pago a empresa vencedora será as Taxas de Inscrições nos seguintes valores: Cargos de Nível Superior R$ 68,00 (sessenta e oito reais), Nível Médio R$ 60,00 (sessenta reais) e Nível Fundamental R$ 48,00 (quarenta e oito reais). As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das inscrições a serem arrecadadas dos candidatos. O presente contrato terá a vigência até 31.12.2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barras - PI

Contratado: E F Pesquisa e Projetos Ltda - EPP CNPJ Nº. 10..886.150/0001-30

Barras – Pi, 10 de Janeiro de 2018

Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 001/2018 - RETIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Barras - Piauí torna público para o conhecimento de todos, que no Extrato do Instrumento Contratual Nº. 001/2018 resultante do Processo Administrativo Nº 166/2017, Pregão Presencial Nº 086/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, operacionalização e execução do Teste Seletivo para provimento temporário de cargos e vagas do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Barras. O valor do contrato a ser pago a empresa vencedora será as Taxas de Inscrições nos seguintes valores: Cargos de Nível Superior R$ 68,00 (sessenta e oito reais), Nível Médio R$ 60,00 (sessenta reais) e Nível Fundamental R$ 48,00 (quarenta e oito reais). As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das inscrições a serem arrecadadas dos candidatos. O presente contrato terá a vigência até 31.12.2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barras - PI

Contratado: E F Pesquisa e Projetos Ltda - EPP CNPJ Nº. 10.886.150/0001-06

Barras – Pi, 10 de Janeiro de 2018

Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 028/2017

O Prefeito Municipal de Barras, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Primeiro Aditivo ao Instrumento Contratual Nº 028/2017, resultante do Pregão Presencial No. 002/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet, que modifica a Cláusula Quarta do Contrato, passando o mesmo a vigorar até o dia 31.12.2018, nos termos de inciso II do art. 57 da Lei No. 8666/93 e alterações posteriores.

Contratante: Municipio de Barras - PI

Contratado: CLICKNET LTDA – ME - CNPJ nº 08.437.167/0001-26

Barras – PI, 29 de dezembro de 2017.

Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 029/2017

O Prefeito Municipal de Barras, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Primeiro Aditivo ao Instrumento Contratual Nº 029/2017, resultante do Pregão Presencial No. 003/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de sistema tributário, que modifica a Cláusula Quarta do Contrato, passando o mesmo a vigorar até o dia 31.12.2018, nos termos de inciso II do art. 57 da Lei No. 8666/93 e alterações posteriores.

Contratante: Municipio de Barras - PI

Contratado: CLICKNET LTDA – ME - CNPJ nº 08.437.167/0001-26

Barras – PI, 29 de dezembro de 2017.

Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 030/2017

O Prefeito Municipal de Barras, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Primeiro Aditivo ao Instrumento Contratual Nº 030/2017, resultante do Pregão Presencial No. 005/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços manutenção de refrigeradores, ar - condicionados, splits e bebedouros, que modifica a Cláusula Quarta do Contrato, passando o mesmo a vigorar até o dia 31.12.2018, nos termos de inciso II do art. 57 da Lei No. 8666/93 e alterações posteriores.

Contratante: Municipio de Barras - PI

Contratado: Kelson Portela Lima – MEI - CNPJ/MF nº 25.274.073/0001-00

Barras – PI, 29 de dezembro de 2017.

Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 043/2017

O Prefeito Municipal de Barras, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Primeiro Aditivo ao Instrumento Contratual Nº 043/2017, resultante do Pregão Presencial No. 013/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de bombas submersas, que modifica a Cláusula Quarta do Contrato, passando o mesmo a vigorar até o dia 31.12.2018, nos termos de inciso II do art. 57 da Lei No. 8666/93 e alterações posteriores.

Contratante: Municipio de Barras - PI

Contratado:CLEIDINALDO LAGES SILVA – ME – CNPJ nº 27.126.030/0001-03.

Barras – PI, 29 de dezembro de 2017.

Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 044/2017

O Prefeito Municipal de Barras, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Primeiro Aditivo ao Instrumento Contratual Nº 044/2017, resultante do Pregão Presencial No. 015/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de metalurgia, que modifica a Cláusula Quarta do Contrato, passando o mesmo a vigorar até o dia 31.12.2018, nos termos de inciso II do art. 57 da Lei No. 8666/93 e alterações posteriores.

Contratante: Municipio de Barras - PI

Contratado: FERNANDO CESAR DE CARVALHO LAGES – ME - CNPJ nº 63.341.168/0001-80

Barras – PI, 29 de dezembro de 2017.

Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 071/2017

O Prefeito Municipal de Barras, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Primeiro Aditivo ao Instrumento Contratual Nº 071/2017, resultante do Pregão Presencial No. 021/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de computadores e impressoras, que modifica a Cláusula Quarta do Contrato, passando o mesmo a vigorar até o dia 31.12.2018, nos termos de inciso II do art. 57 da Lei No. 8666/93 e alterações posteriores.

Contratante: Municipio de Barras - PI

Contratado: AJ Serviços de Informática Ltda - CNPJ/MF nº 13.363.565/0001-85

Barras – PI, 29 de dezembro de 2017.

Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 050/2017

O Prefeito Municipal de Barras, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Primeiro Aditivo ao Instrumento Contratual Nº 050/2017, resultante do Pregão Presencial No. 022/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria, que modifica a Cláusula Quarta do Contrato, passando o mesmo a vigorar até o dia 31.12.2018, nos termos de inciso II do art. 57 da Lei No. 866693 e alterações posteriores.

Contratante: Municipio de Barras - PI

Contratado: Reginaldo do R. Dimas - ME - CNPJ/MF nº 13.312.359/0001-46

Barras – PI, 29 de dezembro de 2017.

Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 051/2017

O Prefeito Municipal de Barras, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Primeiro Aditivo ao Instrumento Contratual Nº 051/2017, resultante do Pregão Presencial No. 023/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de fiscalização de obras, que modifica a Cláusula Quarta do Contrato, passando o mesmo a vigorar até o dia 31.12.2018, nos termos de inciso II do art. 57 da Lei No. 866693 e alterações posteriores.

Contratante: Municipio de Barras - PI

Contratado: G G DA SILVA ALVES – ME - CNPJ nº 27.226.572/0001-40

Barras – PI, 29 de dezembro de 2017.

Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 052/2017

O Prefeito Municipal de Barras, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Primeiro Aditivo ao Instrumento Contratual Nº 052/2017, resultante do Pregão Presencial No. 024/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico em manutenção dos rádios do samu, que modifica a Cláusula Quarta do Contrato, passando o mesmo a vigorar até o dia 31.12.2018, nos termos de inciso II do art. 57 da Lei No. 866693 e alterações posteriores.

Contratante: Municipio de Barras - PI

Contratado: Aurineide de Oliveira Melo – ME - CNPJ/MF nº 17.431.830/0001 – 76.

Barras – PI, 29 de dezembro de 2017.

Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 053/2017

O Prefeito Municipal de Barras, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Primeiro Aditivo ao Instrumento Contratual Nº 053/2017, resultante do Pregão Presencial No. 025/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e pequenos reparos em prédios públicos, que modifica a Cláusula Quarta do Contrato, passando o mesmo a vigorar até o dia 31.12.2018, nos termos de inciso II do art. 57 da Lei No. 866693 e alterações posteriores.

Contratante: Municipio de Barras - PI

Contratado: M DAS GRAÇAS SOUSA CARVALHO – ME - CNPJ nº13.631.995/0001-30.

Barras – PI, 29 de dezembro de 2017.

Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 66/2017

O Prefeito Municipal de Barras, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Primeiro Aditivo ao Instrumento Contratual Nº 066/2017, resultante do Pregão Presencial No. 040/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de consultoria e planejamento de marketing institucional, que modifica a Cláusula Quarta do Contrato, passando o mesmo a vigorar até o dia 31.12.2018, nos termos de inciso II do art. 57 da Lei No. 866693 e alterações posteriores.

Contratante: Municipio de Barras - PI

Contratado: CJFLASH MARKETING E DESIGN LTDA - CNPJ/MF nº 05.205.047/0001-05

Barras – PI, 29 de dezembro de 2017.

Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 086/2017

O Prefeito do Município de Barras, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Primeiro Aditivo ao Instrumento Contratual Nº 086/2017, resultante do Pregão Presencial No. 054/2017, cujo objeto é a contratação de Empresa para prestação de serviço de capina e roço para estradas vicinais, que modifica a Cláusula Quarta do Contrato, passando o mesmo a vigorar até o dia 31.12.2018, nos termos de inciso II do art. 57 da Lei No. 866693 e alterações posteriores.

Contratante: Municipio de Barras - PI

Contratado: F. F. ANDRADE EPP - CNPJ nº 03.269.285/0001-59

Barras – PI, 29 de dezembro de 2017.

Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 067 /2017

O Prefeito Municipal de Barras, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Primeiro Aditivo ao Instrumento Contratual Nº 067/2017, resultante do Pregão Presencial No. 028/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de TV (Lote I e III), que modifica a Cláusula Quarta do Contrato, passando o mesmo a vigorar até o dia 31.12.2018, nos termos de inciso II do art. 57 da Lei No. 866693 e alterações posteriores.

Contratante: Municipio de Barras - PI

Contratado: CJFLASH MARKETING E DESIGN LTDA - CNPJ/MF nº 05.205.047/0001-05

Barras – PI, 29 de dezembro de 2017.

Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 068/2017

O Prefeito Municipal de Barras, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Primeiro Aditivo ao Instrumento Contratual Nº 068/2017, resultante do Pregão Presencial No. 028/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços prestação de serviços continuados de TV (Lote II), que modifica a Cláusula Quarta do Contrato, passando o mesmo a vigorar até o dia 31.12.2018, nos termos de inciso II do art. 57 da Lei No. 866693 e alterações posteriores.

Contratante: Municipio de Barras - PI

Contratado: RADIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA - CNPJ/MF nº 01.743.572/0001-23

Barras – PI, 29 de dezembro de 2017.

Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 069 /2017

O Prefeito Municipal de Barras, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Primeiro Aditivo ao Instrumento Contratual Nº 069/2017, resultante do Pregão Presencial No. 030/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelhos odontológicos, que modifica a Cláusula Quarta do Contrato, passando o mesmo a vigorar até o dia 31.12.2018, nos termos de inciso II do art. 57 da Lei No. 866693 e alterações posteriores.

Contratante: Municipio de Barras - PI

Contratado: F de Oliveira Nascimento - CNPJ nº 21.869.864/0001-14

Barras – PI, 29 de dezembro de 2017.

Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 64 /2017

O Prefeito Municipal de Barras, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Primeiro Aditivo ao Instrumento Contratual Nº 064/2017, resultante do Pregão Presencial No. 039/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de criação de site e elaboração, divulgação de notícias e informes em sites regionais, que modifica a Cláusula Quarta do Contrato, passando o mesmo a vigorar até o dia 31.12.2018, nos termos de inciso II do art. 57 da Lei No. 866693 e alterações posteriores.

Contratante: Municipio de Barras - PI

Contratado: Digital Service Desenvolvimento de Programas LTDA – ME - CNPJ/MF nº 07.832.526/0001-87

Barras – PI, 29 de dezembro de 2017.

Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 100/2017

O Prefeito Municipal de Barras, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Primeiro Aditivo ao Instrumento Contratual Nº 100/2017, resultante do Pregão Presencial No. 065/2017, cujo objeto é a contratação de serviço de lavagem de veículos leves e pesados, que modifica a Cláusula Quarta do Contrato, passando o mesmo a vigorar até o dia 31.12.2018, nos termos de inciso II do art. 57 da Lei No. 866693 e alterações posteriores.

Contratante: Municipio de Barras - PI

Contratado: Karen Mirella Euletério Alves Piauilino - CNPJ nº 26.110.646.0001-15.

Barras – PI, 29 de dezembro de 2017.

Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 113/2017

O Prefeito Municipal de Barras, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Primeiro Aditivo ao Instrumento Contratual Nº 113/2017, resultante do Pregão Presencial No. 063/2017, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de máquinas pesadas, que modifica a Cláusula Quarta do Contrato, passando o mesmo a vigorar até o dia 31.12.2018, nos termos de inciso II do art. 57 da Lei No. 866693 e alterações posteriores.

Contratante: Municipio de Barras - PI

Contratado: H J S CONSTRUÇÕES EIRELLI - CNPJ/MF nº 20.000.230/0001-68

Barras – PI, 29 de dezembro de 2017.

Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 114/2017

O Prefeito Municipal de Barras, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Primeiro Aditivo ao Instrumento Contratual Nº 114/2017, resultante do Pregão Presencial No. 063/2017, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de máquinas pesadas, que modifica a Cláusula Quarta do Contrato, passando o mesmo a vigorar até o dia 31.12.2018, nos termos de inciso II do art. 57 da Lei No. 866693 e alterações posteriores.

Contratante: Municipio de Barras - PI

Contratado: SAVIRES CONSTRUÇOES EIRELLI – ME - CNPJ/MF nº 22.346.772/0001-12

Barras – PI, 29 de dezembro de 2017.

Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO
Rua General Taumaturgo de Azevedo, 491, Centro.
CEP: 64100-000 – Barras – PI
CNPJ: 06.554.406/0001-00

PORTARIA Nº 001/2018 **09 de Janeiro de 2018**

O Prefeito Municipal de Barras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 69, item IX da Lei Orgânica do Município de Barras.

Considerando a realização do Projeto Carnaval 2018, no período de 27/01/2018 à 13/02/2018.

RESOLVE:

Instituir e nomear, os Servidores Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Carnaval 2018 de Barras – COC, cuja deverá ser instalada e funcionar na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na Prefeitura Velha, desta cidade, sempre que convocada.

COMISSÃO

Nº	NOME	ÓRGÃO QUE REPRESENTA
01	João Germano de Sousa Filho	Secretário de Cultura e Turismo
02	Francisco de Assis Carvalho Filho	Secretário de Meio Ambiente
03	Orlando Rodrigues	Coordenador da Banda de Música

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO
Rua General Taumaturgo de Azevedo, 491, Centro.
CEP: 64100-000 – Barras – PI
CNPJ: 06.554.406/0001-00

04	Ana Teresa Castelo Branco L. Monte	Secretario de Assistente Social
05	Luiza Rodrigues dos S. F. Filha	Coordenadora do NASF
06	Jose Luís P. C. F. Castelo Branco	Secretário de Administração
07	Juraci Portela Vale	Secretário de Finanças
08	Robert Brawn Carcara da Silva Junior	Assessor Especial do Prefeito
09	Leonilda Teixeira do Rêgo	Controladora
10	Roberto Carlos Carvalho Benevides	Chefe de Gabinete
11	Elson Alves Daniel	Secretario da Juventude
12	Roberto Renê Lages Veras	Secretário de Obras
13	Maria Deliane Ferreira Silva	Secretaria da Defesa Civil
14	Joanderson de Sousa Clemente	Chefe do Setor de Tributos
15	Maria de Lourdes da Costa Moraes Sousa	Secretaria de Educação
16	Manoel Cordeiro da Silva	Assessoria de Comunicação
17	Kenedy José Alves da Silva	Coordeador do SCFV

Registra-se, Publica-se e Cumpre-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Barras, Estado do Piauí, em 09 de Janeiro de 2018.

Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 001/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL- PI
CNPJ: 01.612.610/0001-09
CONTRATADO: DYEGO J BORGES DA FONSECA NETO- ME
CNPJ: 20.473.527/0001-40

OBJETO: Contratação dos serviços de reforma e recuperação nos prédios das Escolas Públicas da sede e da zona rural conforme previsto no Tomada de Preços 014/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54 § 1º, Lei 8.666/93 de 21-06-93,

VALOR CONTRATADO: R$ 205.932,64 (duzentos e cinco mil novecentos trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com as medições.
FONTE DE RECURSOS: F ME – FUNDEB- QSE-
VIGENCIA DO CONTRATO: 05 de Abril de 2018.

Sebastião Leal, 10 de Janeiro de 2018

Ângelo Pereira de Sousa
Prefeito

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº. 001 / 2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: ROMÁRIO RAIMUNDO DE CARVALHO
CPF: 390.870.148-13

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação de serviços como MOTORISTA, da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato reger-se-á pelo que foi acordado e pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

VALOR CONTRATADO: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R$ 7.128,00** (sete mil cento e vinte e oito reais), pagos em 6(seis) parcelas mensais de **R$ 1.188.00** (hum mil cento e oitenta e oito reais) cada mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços devidamente quitada.

FONTE DE RECURSO: As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato correrão à conta da dotação de recursos do **FPM /FME/ ICMS /RECURSOS PROPRIOS**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, tendo início em 02 de Janeiro de 2018 e vencimento em 01 de julho de 2018, podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes.

Evanda de Sousa Saraiva
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 008/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL- PI
CNPJ: 01.612.610/0001-09
CONTRATADO: N. B. PEREIRA CONSTRUÇÃO -EPP
CNPJ: 28.341.992/0001-30

OBJETO: Contratação dos serviços de construção de 3.126 m² (três mil cento vinte e seis metros quadrados) de pavimentação em paralelepípedos na avenida principal e rua da igreja do Povoado Santa Fé conforme previsto no Tomada de Preços 015/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54 § 1º, Lei 8.666/93 de 21-06-93,

VALOR CONTRATADO: R$ 354.070,29 (trezentos cinquenta e quatro mil setenta reais e vinte e nove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com as medições.
FONTE DE RECURSOS: F ME – FUNDEB- QSE-
VIGENCIA DO CONTRATO: 10 de Abril de 2018.

Sebastião Leal, 10 de Janeiro de 2018

Ângelo Pereira de Sousa
Prefeito

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADITIVO Nº 19/2017

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº **01/2017**, CELEBRADO ENTRE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LEAL E O SR. WEVERTON CÂNDIDO TAVARES**, NAS FORMAS E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de interesse da Administração Pública Municipal, de um lado a Secretaria Municipal de Educação de Sebastião Leal, pessoa jurídica de direito publico, interno com sede na Avenida Ulisses Guimarães, 1209 – Centro, inscrita no CNPJ nº 03.190.817/0001-68, neste Ato representada pela Secretária Municipal **Sra. EVANDA DE Sousa Saraiva,** portadora do **R. G. n.º 1.388.087- SSP/PI, C.P.F 837.671.183-00**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado o **SR. WEVERTON CÂNDIDO TAVARES,** brasileiro, casado, técnico em computação, residente e domiciliado a Rua Hermes Saraiva 187, Bairro Piçarra, em Bertolinia - PI, portador da cédula de **RG nº 2.038.077-SSP-DF e CPF 892.659.981-72,** denominado simplesmente de **CONTRATADO** firmam este instrumento mediante as clausulas e condições acordadas, e que ficam alteradas as Clausulas segunda e quinta do Contrato Original, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Segunda do contrato original passará a ter a seguinte redação: **CLAUSULA SEGUNDA -** A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor GLOBAL de R$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais) em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO Incidirá sobre o valor acima os encargos sociais legais tais como IRRF e o ISS e INSS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento de que se trata nesta cláusula deverá ser efetivado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Clausula quinta do contrato original que passará a ter a seguinte redação: **CLAUSULA QUINTA: - DA VIGENCIA** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo inicio em 02(dois) de Janeiro de 2018 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por igual periodo, mediante acordo entre as partes

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLAUSULAS- As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal (PI), 29 de dezembro de 2017

Evanda de Sousa Saraiva
Secretária Municipal de Educação
-Contratante-

Weverton Cândido Tavares
-Contratado-

Testemunhas:

Alexandra de Sousa Saraiva
CNPJ 03.190.817/0001-68

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADITIVO Nº 17/2017

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº **07/2017**, CELEBRADO ENTRE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LEAL E O Srº. OACÍ FERREIRA DE ARAÚJO**, NAS FORMAS E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de interesse da Administração Pública Municipal, de um lado a Secretaria Municipal de Educação de Sebastião Leal, pessoa jurídica de direito publico, interno com sede na Av. Ulisses Guimarães, 1209 – Centro, inscrita no CNPJ nº 03.190.817/0001-68, neste Ato representada pela Secretária Municipal a **Sra. EVANDA DE SOUSA SARAIVA,** portadora do **R. G. n.º 1.388.087- SSP/PI, C.P.F 837.671.183-00**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado o **Srº. OACI FERREIRA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 263.440.922-20 e RG nº 655.478-SSP/PI,** residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro S/N- Centro, Sebastião Leal-PI, doravante denominado **CONTRATADO,** firmam este instrumento de aditivo contratual, mediante as clausulas e condições acordadas, e que fica alterada as **Clausulas segunda e quinta** do Contrato Original, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A cláusula segunda do contrato original passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA- FORMA DE PAGAMENTO.

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R$ 11.448,00** (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais) cada, pagável mediante a apresentação de Nota fiscal de serviços, devidamente quitada.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento de que se trata nesta cláusula deverá ser efetivado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Clausula quinta do contrato original, passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA –DA VIGENCIA. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 02 de janeiro de 2018 e vencimento em 31 de Dezembro de 2018, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLAUSULAS- As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal (PI), 29 de dezembro de 2017.

Evanda De Sousa Saraiva
Secretária Municipal de Educação
-Contratante-

Oaci Ferreira de Araujo
Oaci Ferreira de Araujo

Contratado

Testemunhas:

1. Fredson José de Sousa
2. Alexandra de Sousa Saraiva

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADITIVO Nº 18/ 2017

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº **38/2017**, CELEBRADO ENTRE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** DE SEBASTIÃO LEAL E A SRA. **MONICA BRITO VELOSO**, NAS FORMAS E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de interesse da Administração Pública Municipal, de um lado a Secretaria Municipal de Educação de Sebastião Leal Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, interno com sede na Av. Ulisses Guimarães Nº 1209 – Centro, CEP: 64873-000 inscrita no CNPJ nº 03.190.817/0001-68, neste ato representado pela Secretária Municipal a Sra. **EVANDA DE SOUSA SARAIVA**, brasileira, casada, CPF nº 837.671.183-00 RG 1.388.087-SSP-PI, residente e domiciliada nesta cidade, daqui em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e o Sra. **MÔNICA BRITO VELOSO** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Cícero Araújo, S/N Bairro São João CEP: 64.873-000 – Sebastião Leal-PI, portadora do RG nº 3.504.981 SSP/PI e do CPF nº 061.042.763-69, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam este instrumento de aditivo contratual, mediante as cláusulas e condições acordadas e, que ficam alteradas as cláusulas segunda e quinta do contrato original, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A cláusula segunda do contrato original passará a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA- FORMA DE PAGAMENTO.**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$ 11.448,00** (onze mil quatrocentos quarenta e oito reais), pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) cada, pagável mediante folha de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento de que se trata nesta cláusula deverá ser efetivado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEGUNDA – A cláusula quinta do contrato original passará a ter a seguinte redação: ***CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA*** O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, tendo início em 02(dois) de janeiro de 2018 e vencimento em 31(trinta e um) de dezembro de 2018, podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal (PI), 29 de dezembro de 2017.

Evanda de Sousa Saraiva
Secretária Municipal de Educação
- Contratante-

Mônica Brito Veloso
MÔNICA BRITO VELOSO
Contratada

Testemunhas:

1. Francisco José de Sousa
2. Alexandra de Sousa Saraiva

ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS
Av. Francisco Raulino, 1950, Centro, CEP: 64.290-000
CNPJ 63.330.542/0001-42

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 001/2018 – Inexigibilidade nº 001/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II da art. 25 inciso II da Lei 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializado em consultoria e assessoria em contabilidade Pública a Câmara Municipal de Altos.
FONTES DE RECURSOS: Duodécimo.
VALOR MENSAL: R$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS-PI
CONTRATADA: A SOARES & A B SANTOS, inscrito no CNPJ nº 21.505.535/0001-94, com na Rua Honório Parente nº 381, Jóquei, Teresina Piauí
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018
VIGENCIA: 12 MESES
SIGNATÁRIOS: Maxwell Pires Ferreira – Contratante e Alan Brandao Dos Santos Sousa– Contratado

ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS
Av. Francisco Raulino, 1950, Centro, CEP: 64.290-000
CNPJ 63.330.542/0001-42

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 002/2018 – Inexigibilidade nº 002/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II da art. 25 inciso II da Lei 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento jurídico a Câmara Municipal de Alto.
FONTES DE RECURSOS: Duodécimo.
VALOR MENSAL: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS-PI
CONTRATADA: AUGUSTO JOSÉ PORTO COIMBRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 27.309.535/0001-03, com sede na Avenida Petrônio Portela nº 1893, Aeroporto, Teresina Piauí.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018
VIGENCIA: 12 MESES
SIGNATÁRIOS: Maxwell Pires Ferreira – Contratante e Augusto José Porto Coimbra – Contratado

ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS
Av. Francisco Raulino, 1950, Centro, CEP: 64.290-000
CNPJ 63.330.542/0001-42

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 003/2018 – Inexigibilidade nº 003/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO: Prestação de Assessoria Jurídica Legislativa na análise e estudo de proposições legislativas oriundas da Câmara Municipal de Altos nas seguintes áreas: Assessoramento jurídico junto ao Gabinete da Presidência e Mesa Diretora; Consultoria jurídica e administrativa para realização de atividades no âmbito da área de aquisições e contratos administrativos relacionados a processos licitatórios, bem como a elaboração de rotinas administrativas; Assessoramento junto ao Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União; Assessoramento jurídico em órgãos e repartições públicas federais e estaduais, com sede em Teresina; Outras áreas e temas de interesse da administração da Câmara Municipal de Altos e do Presidente.

FONTES DE RECURSOS: Duodécimo.

VALOR MENSAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS-PI

CONTRATADA: IGOR CAVALCANTE ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 20.590.144/0001-52, com sede na Napoleão Lima, nº 1664, Jóquei Clube, Teresina – PI.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018

VIGENCIA: 12 MESES

SIGNATÁRIOS: Maxwell Pires Ferreira – Contratante e Igor Ribeiro Cavalcante. – Contratado

ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS
Av. Francisco Raulino, 1950, Centro, CEP: 64.290-000
CNPJ 63.330.542/0001-42

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 004/2017 – Carta Convite nº 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, conforme especificação contida no Anexo I- Termo de Referência, parte integrante do edital da Carta Convite nº 003/2017

FONTES DE RECURSOS: Duodécimo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II da art 23 da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS-PI

VALOR GLOBAL: 59.998,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais)

VALOR MENSAL: R$ 4.999,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais)

CONTRATADA: Dowglas de Sousa Borges 00632858354 (HB DIGITAL), CNPJ nº 28.287.934/0001-75, com sede no Conjunto João Emilio Falcão q 03 Bl 04 APt201, Cristo Rei, Teresina Piauí

SIGNATÁRIOS: MAXWELL PIRES FERREIRA – Contratante e Dowglas de Sousa Borges – Contratado

DATA DA ASSINATURA: 02 de novembro de 2017

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

CONTRATO Nº 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ-PI – CNPJ nº 41.522.244/0001-11
CONTRATADO: JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA ADOCACIA E CONSTORIA – CNPJ nº 11.407.621/0001-00
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a Prestação de serviços Técnicos Especializados em Atividade Privativa da Advocacia.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato até 31/12/2018, mantidas as demais cláusulas contratuais.
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Veríssimo Antônio Siqueira da Silva – Prefeito Municipal; Pela Contratada: José Maria de Araújo Costa – Sócio Administrador.
Data da ASSINATURA DO ADITIVO: 02 de janeiro de 2018.

Veríssimo Antônio Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
www.diarioficialdosmunicipios.org
O VEÍCULO DE MAIOR PENETRAÇÃO DA IMPRENSA PIAUIENSE

LIDO DIARIAMENTE POR:

448 Prefeitos e Vice-prefeitos
2.100 Vereadores
1.200 Secretários Municipais
200 Promotores e Procuradores de Justiça

Conselheiros, auditores e técnicos do Tribunal de Contas do Estado; Deputados Federais, Senadores, Deputados Estaduais e auxiliares da administração direta e indireta do Governo Federal e Estadual.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº INEX 01/2017

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI E O ADVOGADO ULISSES DE OLIVEIRA SALES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI, com sede situada na AV. Domingos Lourenço Jorge, nº 85 - Bairro Centro Lagoinha do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob nº 01 612.587/0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. Alcione Barbosa Viana, doravante denominado CONTRATANTE, e o Advogado e Consultor Jurídico Ulisses de Oliveira Sales, inscrito na OAB-PI, sob n° 4.017, CPF n° 634.527.153-53, com endereço Rua 13 de maio, nº 875, Bairro Centro, Teresina-PI, doravante denominado CONTRATADO respectivamente firmam o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO.

1. Constitui objeto do presente termo a renovação do Contrato INEX 01/2017, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, na área de Direito Administrativo, licitações e contratos públicos, conforme especificações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 01/2017, Inexigibilidade de Licitação n° 01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Fundamenta a presente contratação o art. 25, II, §1° c/c 13. V, da lei 8.666/93 c/c art 37, IX da CF/88 por Inexigibilidade de Licitação por notória especialização, conforme rito processual previsto no art. 26 daquele diploma legal, sendo a renovação com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

Fica prorrogado por mais 12 meses o presente contrato, iniciando-se sua vigência em 01 de janeiro de 2018, com final em 31 de dezembro 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem desta forma ajustadas e contratadas, assinam em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Lagoinha do Piauí – PI, 22 de dezembro de 2017.

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal
Contratante

Ulisses de Oliveira Sales
Advogado OAB-PI 4.017
Contratado

1a Testemunha.
CPF n°

2a Testemunha
CPF n°

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº INEX 02/2017

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA FLÁVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI, com sede situada na AV. Domingos Lourenço Jorge, nº 85 - Bairro Centro Lagoinha do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob nº 01 612.587/0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. Alcione Barbosa Viana, doravante denominado CONTRATANTE, e credor a empresa Flávio Henrique Andrade Correia Lima – Sociedade Individual de Advocacia - EIRELI, CNPJ nº. 24.809.948/0001-50, com endereço Rua Bartolomeu de Vasconcelos, nº 5, Bairro Ilhotas, Teresina-PI, doravante denominado CONTRATADO respectivamente firmam o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO.

1. Constitui objeto do presente termo a renovação do Contrato INEX 02/2017, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, na área de Direito Administrativo, licitações e contratos públicos, conforme especificações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 02/2017, Inexigibilidade de Licitação n° 02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Fundamenta a presente contratação o art. 25, II, §1° c/c 13. V, da lei 8.666/93 c/c art 37, IX da CF/88 por Inexigibilidade de Licitação por notória especialização, conforme rito processual previsto no art. 26 daquele diploma legal, sendo a renovação com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

Fica prorrogado por mais 12 meses o presente contrato, iniciando-se sua vigência em 01 de janeiro de 2018, com final em 31 de dezembro 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem desta forma ajustadas e contratadas, assinam em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Lagoinha do Piauí – PI, 22 de dezembro de 2017.

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal
Contratante

Flávio Henrique Andrade Correia Lima
Sociedade Individual de Advocacia - EIRELI
CNPJ nº. 24.809.948/0001-50
Contratado

1a Testemunha.
CPF n°

2a Testemunha
CPF n°

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº INEX 03/2017

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA CONTABILIZE LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI, com sede situada na AV. Domingos Lourenço Jorge, nº 85 - Bairro Centro Lagoinha do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob nº 01 612.587/0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. Alcione Barbosa Viana, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CONTABILIZE LTDA-ME** CNPJ nº 17.065.554/0001-70, com endereço na Rua 24 de janeiro, nº 1067, Bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina-PI, representada por seu sócio Administrador Valdir Costa Sabóia Junior, CPF nº 808.809.323-68 doravante denominado CONTRATADO respectivamente firmam o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO.

1. Constitui objeto do presente termo a renovação do Contrato INEX 03/2017, que tem por objeto a prestação serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de contabilidade pública, conforme especificações contidas nos autos do Processo Administrativo nº INEX. 03/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Fundamenta a presente contratação o art. 25, II, §1º c/c 13. III, da lei 8.666/93 c/c art 37, IX da CF/88 por Inexigibilidade de Licitação por impossibilidade de fixação de critérios objetivos de seleção, conforme rito processual previsto no art. 26 daquele diploma legal, sendo a renovação com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

Fica prorrogado por mais 12 meses o presente contrato, iniciando-se sua vigência em 01 de janeiro de 2018, com final em 31 de dezembro 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem desta forma ajustadas e contratadas, assinam em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Lagoinha do Piauí – PI, 22 de dezembro de 2017.

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal
Contratante

Valdir Costa Sabóia Junior
Contabilize Ltda-ME
CNPJ nº 17.065.554/0001-70
Contratado

1a Testemunha.
CPF nº

2a Testemunha
CPF nº

Prefeitura de LAGOINHA DO PIAUÍ
Renasce a esperança

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Estabelece a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais, para fins da execução orçamentária deste município no exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 8º parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º - A programação da execução financeira, relativa ao orçamento fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2018, será estabelecido mediante estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único – A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer em face de distribuição dos recursos, segundo as prioridades do Governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O fluxo da execução das receitas constantes na Programação Financeira Mensal indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I, deste decreto.

Art. 3º - O cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas ao órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundo Especial, consolidado no Anexo II, deste decreto.

Parágrafo Único – O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira estabelecida neste decreto, devendo o poder executivo promover a limitação de empenho, visando à inocorrência de déficit, em caso de desempenho a baixa da arrecadação mensal de receita prevista.

Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 6º - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - O Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais se encontra demonstrado no Anexo III deste Decreto, as quais servirão para dar suporte o cumprimento da Programação Financeira estabelecida no item anterior.

Art. 8º - Este decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí, aos 10 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUI
C.N.P.J: 01.612.587/0001-52
Anexos da LRF
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Página: 1/6
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

COD	DESCRIÇÃO	Dotação Inicial	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
	CÂMARA MUNICIPAL							
3.	DESPESAS CORRENTES	562.000,00	46.833,33	46.833,33	46.833,33	46.833,33	46.833,33	46.833,33
			46.833,33	46.833,33	46.833,33	46.833,33	46.833,33	46.833,37
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	421.100,00	35.091,67	35.091,67	35.091,67	35.091,67	35.091,67	35.091,67
			35.091,67	35.091,67	35.091,67	35.091,67	35.091,67	35.091,63
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.900,00	11.741,67	11.741,67	11.741,67	11.741,67	11.741,67	11.741,67
			11.741,67	11.741,67	11.741,67	11.741,67	11.741,67	11.741,63
4.	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
4.4	INVESTIMENTOS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
		577.000,00	48.083,34	48.083,34	48.083,34	48.083,34	48.083,34	48.083,34
			48.083,34	48.083,34	48.083,34	48.083,34	48.083,34	48.083,26
	GABINETE DO PREFEITO							
3.	DESPESAS CORRENTES	648.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00
			54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	392.000,00	32.666,67	32.666,67	32.666,67	32.666,67	32.666,67	32.666,67
			32.666,67	32.666,67	32.666,67	32.666,67	32.666,67	32.666,63
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	256.000,00	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33
			21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,37
4.	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
4.4	INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
		653.000,00	54.416,67	54.416,67	54.416,67	54.416,67	54.416,67	54.416,67
			54.416,67	54.416,67	54.416,67	54.416,67	54.416,67	54.416,63
	CONTROLADORIA MUNICIPAL							
3.	DESPESAS CORRENTES	36.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
			3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.000,00	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67
			2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,63
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33
			583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37
4.	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
4.4	INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
		41.000,00	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67
			3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,63
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
3.	DESPESAS CORRENTES	1.560.100,00	130.008,33	130.008,33	130.008,33	130.008,33	130.008,33	130.008,33
			130.008,33	130.008,33	130.008,33	130.008,33	130.008,33	130.008,37
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	436.100,00	36.341,67	36.341,67	36.341,67	36.341,67	36.341,67	36.341,67
			36.341,67	36.341,67	36.341,67	36.341,67	36.341,67	36.341,63
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.124.000,00	93.666,67	93.666,67	93.666,67	93.666,67	93.666,67	93.666,67
			93.666,67	93.666,67	93.666,67	93.666,67	93.666,67	93.666,63
4.	DESPESAS DE CAPITAL	667.000,00	55.583,33	55.583,33	55.583,33	55.583,33	55.583,33	55.583,33
			55.583,33	55.583,33	55.583,33	55.583,33	55.583,33	55.583,37

ALCIONE BARBOSA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

INGRID RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
CONTROLADORA INTERNA

CONTABILIZE LTDA

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUI
C.N.P.J: 01.612.587/0001-52
Anexos da LRF
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Página: 2/6
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

COD	DESCRIÇÃO	Dotação Inicial	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
4.4	INVESTIMENTOS	667.000,00	55.583,33 55.583,33	55.583,33 55.583,33	55.583,33 55.583,33	55.583,33 55.583,33	55.583,33 55.583,33	55.583,33 55.583,37
		2.227.100,00	185.591,67 185.591,67	185.591,67 185.591,67	185.591,67 185.591,67	185.591,67 185.591,67	185.591,67 185.591,67	185.591,67 185.591,63
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS							
3.	DESPESAS CORRENTES	495.207,80	41.267,32 41.267,32	41.267,32 41.267,32	41.267,32 41.267,32	41.267,32 41.267,32	41.267,32 41.267,32	41.267,32 41.267,28
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.256,75	604,73 604,73	604,73 604,73	604,73 604,73	604,73 604,73	604,73 604,73	604,73 604,72
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	367.951,05	30.662,59 30.662,59	30.662,59 30.662,59	30.662,59 30.662,59	30.662,59 30.662,59	30.662,59 30.662,59	30.662,59 30.662,56
4.	DESPESAS DE CAPITAL	245.000,00	20.416,67 20.416,67	20.416,67 20.416,67	20.416,67 20.416,67	20.416,67 20.416,67	20.416,67 20.416,67	20.416,67 20.416,63
4.4	INVESTIMENTOS	15.000,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00	1.250,00 1.250,00
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	19.166,67 19.166,67	19.166,67 19.166,67	19.166,67 19.166,67	19.166,67 19.166,67	19.166,67 19.166,67	19.166,67 19.166,63
		740.207,80	61.683,99 61.683,99	61.683,99 61.683,99	61.683,99 61.683,99	61.683,99 61.683,99	61.683,99 61.683,99	61.683,99 61.683,91
3.	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
4.4	INVESTIMENTOS	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
		0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							
3.	DESPESAS CORRENTES	1.234.000,00	102.833,33 102.833,33	102.833,33 102.833,33	102.833,33 102.833,33	102.833,33 102.833,33	102.833,33 102.833,33	102.833,33 102.833,37
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	437.000,00	36.416,67 36.416,67	36.416,67 36.416,67	36.416,67 36.416,67	36.416,67 36.416,67	36.416,67 36.416,67	36.416,67 36.416,63
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	797.000,00	66.416,67 66.416,67	66.416,67 66.416,67	66.416,67 66.416,67	66.416,67 66.416,67	66.416,67 66.416,67	66.416,67 66.416,63
4.	DESPESAS DE CAPITAL	167.000,00	13.916,67 13.916,67	13.916,67 13.916,67	13.916,67 13.916,67	13.916,67 13.916,67	13.916,67 13.916,67	13.916,67 13.916,63
4.4	INVESTIMENTOS	167.000,00	13.916,67 13.916,67	13.916,67 13.916,67	13.916,67 13.916,67	13.916,67 13.916,67	13.916,67 13.916,67	13.916,67 13.916,63
		1.401.000,00	116.750,01 116.750,01	116.750,01 116.750,01	116.750,01 116.750,01	116.750,01 116.750,01	116.750,01 116.750,01	116.750,01 116.749,89

ALCIONE BARBOSA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

INGRID RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
CONTROLADORA INTERNA

CONTABILIZE LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUI
C.N.P.J: 01.612.587/0001-52
Anexos da LRF
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Página: 3/6
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

COD	DESCRIÇÃO	Dotação Inicial	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB							
3.	DESPESAS CORRENTES	2.136.872,20	178.072,68 178.072,68	178.072,68 178.072,68	178.072,68 178.072,68	178.072,68 178.072,68	178.072,68 178.072,68	178.072,68 178.072,72
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.863.472,20	155.289,35 155.289,35	155.289,35 155.289,35	155.289,35 155.289,35	155.289,35 155.289,35	155.289,35 155.289,35	155.289,35 155.289,35
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	273.400,00	22.783,33 22.783,33	22.783,33 22.783,33	22.783,33 22.783,33	22.783,33 22.783,33	22.783,33 22.783,33	22.783,33 22.783,37
4.	DESPESAS DE CAPITAL	68.000,00	5.666,67 5.666,67	5.666,67 5.666,67	5.666,67 5.666,67	5.666,67 5.666,67	5.666,67 5.666,67	5.666,67 5.666,63
4.4	INVESTIMENTOS	68.000,00	5.666,67 5.666,67	5.666,67 5.666,67	5.666,67 5.666,67	5.666,67 5.666,67	5.666,67 5.666,67	5.666,67 5.666,63
		2.204.872,20	183.739,35 183.739,35	183.739,35 183.739,35	183.739,35 183.739,35	183.739,35 183.739,35	183.739,35 183.739,35	183.739,35 183.739,35
3.	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
4.4	INVESTIMENTOS	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
		0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
3.	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
4.4	INVESTIMENTOS	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
		0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
3.	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00

ALCIONE BARBOSA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

INGRID RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
CONTROLADORA INTERNA

CONTABILIZE LTDA

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUI
C.N.P.J: 01.612.587/0001-52
Anexos da LRF
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Página: 4/6
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

COD	DESCRIÇÃO	Dotação Inicial	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
4.4	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO							
3.	DESPESAS CORRENTES	175.400,00	14.616,67	14.616,67	14.616,67	14.616,67	14.616,67	14.616,67
			14.616,67	14.616,67	14.616,67	14.616,67	14.616,67	14.616,63
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.900,00	8.325,00	8.325,00	8.325,00	8.325,00	8.325,00	8.325,00
			8.325,00	8.325,00	8.325,00	8.325,00	8.325,00	8.325,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.500,00	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67
			6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,63
4.	DESPESAS DE CAPITAL	142.615,00	11.884,58	11.884,58	11.884,58	11.884,58	11.884,58	11.884,58
			11.884,58	11.884,58	11.884,58	11.884,58	11.884,58	11.884,62
4.4	INVESTIMENTOS	142.615,00	11.884,58	11.884,58	11.884,58	11.884,58	11.884,58	11.884,58
			11.884,58	11.884,58	11.884,58	11.884,58	11.884,58	11.884,62
		318.015,00	26.501,25	26.501,25	26.501,25	26.501,25	26.501,25	26.501,25
			26.501,25	26.501,25	26.501,25	26.501,25	26.501,25	26.501,25
3.	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO							
3.	DESPESAS CORRENTES	217.500,00	18.125,00	18.125,00	18.125,00	18.125,00	18.125,00	18.125,00
			18.125,00	18.125,00	18.125,00	18.125,00	18.125,00	18.125,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.000,00	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,67
			10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,63

ALCIONE BARBOSA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

INGRID RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
CONTROLADORA INTERNA

CONTABILIZE LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUI
C.N.P.J: 01.612.587/0001-52
Anexos da LRF
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Página: 5/6
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

COD	DESCRIÇÃO	Dotação Inicial	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89.500,00	7.458,33 7.458,33	7.458,33 7.458,33	7.458,33 7.458,33	7.458,33 7.458,33	7.458,33 7.458,33	7.458,33 7.458,37
4.	DESPESAS DE CAPITAL	201.000,00	16.750,00 16.750,00	16.750,00 16.750,00	16.750,00 16.750,00	16.750,00 16.750,00	16.750,00 16.750,00	16.750,00 16.750,00
4.4	INVESTIMENTOS	201.000,00	16.750,00 16.750,00	16.750,00 16.750,00	16.750,00 16.750,00	16.750,00 16.750,00	16.750,00 16.750,00	16.750,00 16.750,00
		418.500,00	34.875,00 34.875,00	34.875,00 34.875,00	34.875,00 34.875,00	34.875,00 34.875,00	34.875,00 34.875,00	34.875,00 34.875,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
3.	DESPESAS CORRENTES	2.065.000,00	172.083,33 172.083,33	172.083,33 172.083,33	172.083,33 172.083,33	172.083,33 172.083,33	172.083,33 172.083,33	172.083,33 172.083,37
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.263.000,00	105.250,00 105.250,00	105.250,00 105.250,00	105.250,00 105.250,00	105.250,00 105.250,00	105.250,00 105.250,00	105.250,00 105.250,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	802.000,00	66.833,33 66.833,33	66.833,33 66.833,33	66.833,33 66.833,33	66.833,33 66.833,33	66.833,33 66.833,33	66.833,33 66.833,37
4.	DESPESAS DE CAPITAL	317.000,00	26.416,67 26.416,67	26.416,67 26.416,67	26.416,67 26.416,67	26.416,67 26.416,67	26.416,67 26.416,67	26.416,67 26.416,63
4.4	INVESTIMENTOS	317.000,00	26.416,67 26.416,67	26.416,67 26.416,67	26.416,67 26.416,67	26.416,67 26.416,67	26.416,67 26.416,67	26.416,67 26.416,63
		2.382.000,00	198.500,00 198.500,00	198.500,00 198.500,00	198.500,00 198.500,00	198.500,00 198.500,00	198.500,00 198.500,00	198.500,00 198.500,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
3.	DESPESAS CORRENTES	147.000,00	12.250,00 12.250,00	12.250,00 12.250,00	12.250,00 12.250,00	12.250,00 12.250,00	12.250,00 12.250,00	12.250,00 12.250,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96.500,00	8.041,67 8.041,67	8.041,67 8.041,67	8.041,67 8.041,67	8.041,67 8.041,67	8.041,67 8.041,67	8.041,67 8.041,63
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.500,00	4.208,33 4.208,33	4.208,33 4.208,33	4.208,33 4.208,33	4.208,33 4.208,33	4.208,33 4.208,33	4.208,33 4.208,37
4.	DESPESAS DE CAPITAL	13.000,00	1.083,33 1.083,33	1.083,33 1.083,33	1.083,33 1.083,33	1.083,33 1.083,33	1.083,33 1.083,33	1.083,33 1.083,37
4.4	INVESTIMENTOS	13.000,00	1.083,33 1.083,33	1.083,33 1.083,33	1.083,33 1.083,33	1.083,33 1.083,33	1.083,33 1.083,33	1.083,33 1.083,37
		160.000,00	13.333,33 13.333,33	13.333,33 13.333,33	13.333,33 13.333,33	13.333,33 13.333,33	13.333,33 13.333,33	13.333,33 13.333,37
	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
3.	DESPESAS CORRENTES	62.000,00	5.166,67 5.166,67	5.166,67 5.166,67	5.166,67 5.166,67	5.166,67 5.166,67	5.166,67 5.166,67	5.166,67 5.166,63
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.000,00	5.166,67 5.166,67	5.166,67 5.166,67	5.166,67 5.166,67	5.166,67 5.166,67	5.166,67 5.166,67	5.166,67 5.166,63
4.	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	3.333,33 3.333,33	3.333,33 3.333,33	3.333,33 3.333,33	3.333,33 3.333,33	3.333,33 3.333,33	3.333,33 3.333,37
4.4	INVESTIMENTOS	40.000,00	3.333,33 3.333,33	3.333,33 3.333,33	3.333,33 3.333,33	3.333,33 3.333,33	3.333,33 3.333,33	3.333,33 3.333,37
		102.000,00	8.500,00 8.500,00	8.500,00 8.500,00	8.500,00 8.500,00	8.500,00 8.500,00	8.500,00 8.500,00	8.500,00 8.500,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
3.	DESPESAS CORRENTES	660.000,00	55.000,00 55.000,00	55.000,00 55.000,00	55.000,00 55.000,00	55.000,00 55.000,00	55.000,00 55.000,00	55.000,00 55.000,00

ALCIONE BARBOSA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

INGRID RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
CONTROLADORA INTERNA

CONTABILIZE LTDA

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUI
C.N.P.J: 01.612.587/0001-52
Anexos da LRF
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Página: 6/6
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

COD	DESCRIÇÃO	Dotação Inicial	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	330.000,00	27.500,00 27.500,00	27.500,00 27.500,00	27.500,00 27.500,00	27.500,00 27.500,00	27.500,00 27.500,00	27.500,00 27.500,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000,00	27.500,00 27.500,00	27.500,00 27.500,00	27.500,00 27.500,00	27.500,00 27.500,00	27.500,00 27.500,00	27.500,00 27.500,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL	49.000,00	4.083,33 4.083,33	4.083,33 4.083,33	4.083,33 4.083,33	4.083,33 4.083,33	4.083,33 4.083,33	4.083,33 4.083,37
4.4	INVESTIMENTOS	49.000,00	4.083,33 4.083,33	4.083,33 4.083,33	4.083,33 4.083,33	4.083,33 4.083,33	4.083,33 4.083,33	4.083,33 4.083,37
		709.000,00	59.083,33 59.083,33	59.083,33 59.083,33	59.083,33 59.083,33	59.083,33 59.083,33	59.083,33 59.083,33	59.083,33 59.083,37
3.	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
4.4	INVESTIMENTOS	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
		0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
9.	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	16.666,67 16.666,67	16.666,67 16.666,67	16.666,67 16.666,67	16.666,67 16.666,67	16.666,67 16.666,67	16.666,67 16.666,63
9.9	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	16.666,67 16.666,67	16.666,67 16.666,67	16.666,67 16.666,67	16.666,67 16.666,67	16.666,67 16.666,67	16.666,67 16.666,63
		200.000,00	16.666,67 16.666,67	16.666,67 16.666,67	16.666,67 16.666,67	16.666,67 16.666,67	16.666,67 16.666,67	16.666,67 16.666,63
		12.133.695,00	1.011.141,28 1.011.141,28	1.011.141,28 1.011.141,28	1.011.141,28 1.011.141,28	1.011.141,28 1.011.141,28	1.011.141,28 1.011.141,28	1.011.141,28 1.011.140,92

ALCIONE BARBOSA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

INGRID RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
CONTROLADORA INTERNA

CONTABILIZE LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUI
C.N.P.J: 01.612.587/0001-52
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 1/11
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1º Bimestre 4º Bimestre	2º Bimestre 5º Bimestre	3º Bimestre 6º Bimestre
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	12.795.850,00	2.132.641,66 2.132.641,66	2.132.641,66 2.132.641,66	2.132.641,66 2.132.641,70
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	148.500,00	24.750,00 24.750,00	24.750,00 24.750,00	24.750,00 24.750,00
1110.00.0.0	IMPOSTOS	134.500,00	22.416,66 22.416,66	22.416,66 22.416,66	22.416,66 22.416,70
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	57.500,00	9.583,34 9.583,34	9.583,34 9.583,34	9.583,34 9.583,30
1113.01.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF	5.500,00	916,66 916,66	916,66 916,66	916,66 916,70
1113.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF	5.500,00	916,66 916,66	916,66 916,66	916,66 916,70
1113.01.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	5.000,00	833,34 833,34	833,34 833,34	833,34 833,30
1113.01.1.2	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Multas e Jur	500,00	83,34 83,34	83,34 83,34	83,34 83,30
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	52.000,00	8.666,66 8.666,66	8.666,66 8.666,66	8.666,66 8.666,70
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	52.000,00	8.666,66 8.666,66	8.666,66 8.666,66	8.666,66 8.666,70
1113.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Prin	50.000,00	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,30
1113.03.1.2	MULTAS JUROS DE MORA-IMP.SOBRE IRRF	2.000,00	333,34 333,34	333,34 333,34	333,34 333,30
1118.00.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	77.000,00	12.833,34 12.833,34	12.833,34 12.833,34	12.833,34 12.833,30
1118.01.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	24.000,00	4.000,00 4.000,00	4.000,00 4.000,00	4.000,00 4.000,00
1118.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	13.000,00	2.166,66 2.166,66	2.166,66 2.166,66	2.166,66 2.166,70
1118.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IP	5.000,00	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,70
1118.01.1.2	MULTAS JUROS DE MORA IPTU	1.500,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00
1118.01.1.3	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	1.000,00	166,66 166,66	166,66 166,66	166,66 166,70
1118.01.1.4	MULTAS JUR.MORA DÍVIDA ATIVA - IPTU	500,00	83,34 83,34	83,34 83,34	83,34 83,30
1118.01.4.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E	11.000,00	1.833,34 1.833,34	1.833,34 1.833,34	1.833,34 1.833,30
1118.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	8.000,00	1.333,34 1.333,34	1.333,34 1.333,34	1.333,34 1.333,30
1118.01.4.2	MULTAS JUROS DE MORA ITBI	1.500,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00
1118.01.4.3	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	1.000,00	166,66 166,66	166,66 166,66	166,66 166,70

ALCIONE BARBOSA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

INGRID RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
CONTROLADORA INTERNA

CONTABILIZE LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUI
C.N.P.J: 01.612.587/0001-52
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 2/11
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1º Bimestre 4º Bimestre	2º Bimestre 5º Bimestre	3º Bimestre 6º Bimestre
1118.01.4.4	MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ITBI	500,00	83,34 83,34	83,34 83,34	83,34 83,30
1118.02.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	50.000,00	8.833,34 8.833,34	8.833,34 8.833,34	8.833,34 8.833,30
1118.02.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	53.000,00	8.833,34 8.833,34	8.833,34 8.833,34	8.833,34 8.833,30
1118.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	50.000,00	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,30
1118.02.3.2	MULTAS JUROS DE MORA ISS	1.500,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00
1118.02.3.3	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.000,00	166,66 166,66	166,66 166,66	166,66 166,70
1118.02.3.4	MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ISS	500,00	83,34 83,34	83,34 83,34	83,34 83,30
1120.00.0.0	TAXAS	14.000,00	2.333,34 2.333,34	2.333,34 2.333,34	2.333,34 2.333,30
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	13.000,00	2.166,66 2.166,66	2.166,66 2.166,66	2.166,66 2.166,70
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	10.000,00	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,70
1121.01.1.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	10.000,00	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,70
1121.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	10.000,00	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,70
1121.02.0.0	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	2.000,00	333,34 333,34	333,34 333,34	333,34 333,30
1121.02.1.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO - TFI	1.000,00	166,66 166,66	166,66 166,66	166,66 166,70
1121.02.1.1	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Principal	1.000,00	166,66 166,66	166,66 166,66	166,66 166,70
1121.02.2.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF	1.000,00	166,66 166,66	166,66 166,66	166,66 166,70
1121.02.2.1	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	1.000,00	166,66 166,66	166,66 166,66	166,66 166,70
1121.04.0.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	1.000,00	166,66 166,66	166,66 166,66	166,66 166,70
1121.04.1.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	1.000,00	166,66 166,66	166,66 166,66	166,66 166,70
1121.04.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.000,00	166,66 166,66	166,66 166,66	166,66 166,70
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.000,00	166,66 166,66	166,66 166,66	166,66 166,70
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.000,00	166,66 166,66	166,66 166,66	166,66 166,70
1122.01.1.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.000,00	166,66 166,66	166,66 166,66	166,66 166,70

ALCIONE BARBOSA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

INGRID RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
CONTROLADORA INTERNA

CONTABILIZE LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUI
C.N.P.J: 01.612.587/0001-52
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 3/11
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1º Bimestre 4º Bimestre	2º Bimestre 5º Bimestre	3º Bimestre 6º Bimestre
1122.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.000,00	166,66 166,66	166,66 166,66	166,66 166,70
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	140.000,00	23.333,34 23.333,34	23.333,34 23.333,34	23.333,34 23.333,30
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	140.000,00	23.333,34 23.333,34	23.333,34 23.333,34	23.333,34 23.333,30
1240.00.1.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	140.000,00	23.333,34 23.333,34	23.333,34 23.333,34	23.333,34 23.333,30
1240.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00	23.333,34 23.333,34	23.333,34 23.333,34	23.333,34 23.333,30
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	23.872,20	3.978,70 3.978,70	3.978,70 3.978,70	3.978,70 3.978,70
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.000,00	333,34 333,34	333,34 333,34	333,34 333,30
1310.02.0.0	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS	2.000,00	333,34 333,34	333,34 333,34	333,34 333,30
1310.02.1.0	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS	2.000,00	333,34 333,34	333,34 333,34	333,34 333,30
1310.02.1.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	2.000,00	333,34 333,34	333,34 333,34	333,34 333,30
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	21.872,20	3.645,36 3.645,36	3.645,36 3.645,36	3.645,36 3.645,40
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	20.872,20	3.478,70 3.478,70	3.478,70 3.478,70	3.478,70 3.478,70
1321.00.1.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.000,00	166,66 166,66	166,66 166,66	166,66 166,70
1321.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	166,66 166,66	166,66 166,66	166,66 166,70
1321.00.5.0	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	19.872,20	3.312,04 3.312,04	3.312,04 3.312,04	3.312,04 3.312,00
1321.00.5.1	ADM	5.000,00	833,34 833,34	833,34 833,34	833,34 833,30
1321.00.5.1	FUNDEB	4.872,20	812,04 812,04	812,04 812,04	812,04 812,00
1321.00.5.1	FMS	4.000,00	666,66 666,66	666,66 666,66	666,66 666,70
1321.00.5.1	FMAS	3.000,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00
1321.00.5.1	ADM - VINCULADAS AO MDE	3.000,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00
1329.00.0.0	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	1.000,00	166,66 166,66	166,66 166,66	166,66 166,70
1329.00.1.0	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	1.000,00	166,66 166,66	166,66 166,66	166,66 166,70
1329.00.1.1	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.000,00	166,66 166,66	166,66 166,66	166,66 166,70

ALCIONE BARBOSA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

INGRID RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
CONTROLADORA INTERNA

CONTABILIZE LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUI
C.N.P.J: 01.612.587/0001-52
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 4/11
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1º Bimestre 4º Bimestre	2º Bimestre 5º Bimestre	3º Bimestre 6º Bimestre
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	11.127,80	1.854,64 1.854,64	1.854,64 1.854,64	1.854,64 1.854,60
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	11.127,80	1.854,64 1.854,64	1.854,64 1.854,64	1.854,64 1.854,60
1610.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	11.127,80	1.854,64 1.854,64	1.854,64 1.854,64	1.854,64 1.854,60
1610.02.1.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	11.127,80	1.854,64 1.854,64	1.854,64 1.854,64	1.854,64 1.854,60
1610.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	11.127,80	1.854,64 1.854,64	1.854,64 1.854,64	1.854,64 1.854,60
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.462.350,00	2.077.058,34 2.077.058,34	2.077.058,34 2.077.058,34	2.077.058,34 2.077.058,30
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.863.100,00	1.643.850,00 1.643.850,00	1.643.850,00 1.643.850,00	1.643.850,00 1.643.850,00
1718.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	9.863.100,00	1.643.850,00 1.643.850,00	1.643.850,00 1.643.850,00	1.643.850,00 1.643.850,00
1718.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	8.250.600,00	1.375.100,00 1.375.100,00	1.375.100,00 1.375.100,00	1.375.100,00 1.375.100,00
1718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	7.600.000,00	1.266.666,66 1.266.666,66	1.266.666,66 1.266.666,66	1.266.666,66 1.266.666,70
1718.01.2.1	COTA-PARTE FPM	7.600.000,00	1.266.666,66 1.266.666,66	1.266.666,66 1.266.666,66	1.266.666,66 1.266.666,70
1718.01.3.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	350.000,00	58.333,34 58.333,34	58.333,34 58.333,34	58.333,34 58.333,30
1718.01.3.1	COTA-PARTE FPM - 1% COTA DEZEMBRO	350.000,00	58.333,34 58.333,34	58.333,34 58.333,34	58.333,34 58.333,30
1718.01.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE	300.000,00	50.000,00 50.000,00	50.000,00 50.000,00	50.000,00 50.000,00
1718.01.4.1	COTA-PARTE FPM - 1% COTA JULHO	300.000,00	50.000,00 50.000,00	50.000,00 50.000,00	50.000,00 50.000,00
1718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	600,00	100,00 100,00	100,00 100,00	100,00 100,00
1718.01.5.1	COTA-PARTE ITR	600,00	100,00 100,00	100,00 100,00	100,00 100,00
1718.02.0.0	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA	72.000,00	12.000,00 12.000,00	12.000,00 12.000,00	12.000,00 12.000,00
1718.02.2.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	1.000,00	166,66 166,66	166,66 166,66	166,66 166,70
1718.02.2.1	COTA-PARTE DA COMPENS. FINANC. RECURSOS MINERAIS - CFEM	1.000,00	166,66 166,66	166,66 166,66	166,66 166,70
1718.02.6.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	70.000,00	11.666,66 11.666,66	11.666,66 11.666,66	11.666,66 11.666,70
1718.02.6.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	70.000,00	11.666,66 11.666,66	11.666,66 11.666,66	11.666,66 11.666,70
1718.02.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO	1.000,00	166,66 166,66	166,66 166,66	166,66 166,70

ALCIONE BARBOSA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

INGRID RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
CONTROLADORA INTERNA

CONTABILIZE LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUI
C.N.P.J: 01.612.587/0001-52
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 5/11
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1º Bimestre 4º Bimestre	2º Bimestre 5º Bimestre	3º Bimestre 6º Bimestre
1718.02.9.1	OUTRAS TRANSF.COMPENS.FINANCEIRA-EXPLOR.RECURS.NATURAIS	1.000,00	166,66 166,66	166,66 166,66	166,66 166,70
1718.03.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	19.[illegible]ASSES F	153.250,00 153.250,00	153.250,00 153.250,00	153.250,00 153.250,00
1718.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	19.[illegible]ASSES F	153.250,00 153.250,00	153.250,00 153.250,00	153.250,00 153.250,00
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - PAB FIXO	90.000,00	15.000,00 15.000,00	15.000,00 15.000,00	15.000,00 15.000,00
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - PSF	140.000,00	23.333,34 23.333,34	23.333,34 23.333,34	23.333,34 23.333,30
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - PSB	40.140,00	6.690,00 6.690,00	6.690,00 6.690,00	6.690,00 6.690,00
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - PACS	75.000,00	12.500,00 12.500,00	12.500,00 12.500,00	12.500,00 12.500,00
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	90.[illegible]00	15.000,00 15.000,00	15.000,00 15.000,00	15.000,00 15.000,00
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - BLVGS	60.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - FARMÁCIA BÁSICA	14.000,00	2.333,34 2.333,34	2.333,34 2.333,34	2.333,34 2.333,30
1718.03.1.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS SUS - PMAQ	36.000,00	6.000,00 6.000,00	6.000,00 6.000,00	6.000,00 6.000,00
1718.03.1.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS SUS- NASF	96.000,00	16.000,00 16.000,00	16.000,00 16.000,00	16.000,00 16.000,00
1718.03.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS SUS	278.360,00	46.393,34 46.393,34	46.393,34 46.393,34	46.393,34 46.393,30
1718.04.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA [illegible] - F	54.416,66 54.416,66	54.416,66 54.416,66	54.416,66 54.416,66	54.416,66 54.416,70
1718.04.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA [illegible] - F	54.416,66 54.416,66	54.416,66 54.416,66	54.416,66 54.416,66	54.416,66 54.416,70
1718.04.1.1	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	[illegible]00	18.000,00 18.000,00	18.000,00 18.000,00	18.000,00 18.000,00
1718.04.1.1	COMPONENTE - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	18.000,00	3.000,00 3.000,00	3.000,00 3.000,00	3.000,00 3.000,00
1718.04.1.1	COMPONENTE - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	18.000,00	3.000,00 3.000,00	3.000,00 3.000,00	3.000,00 3.000,00
1718.04.1.1	COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO - PBF	72.000,00	12.000,00 12.000,00	12.000,00 12.000,00	12.000,00 12.000,00
1718.04.1.1	COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	60.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00
1718.04.1.1	COMPONENTE - BPC NA ESCOLA	500,00	83,34 83,34	83,34 83,34	83,34 83,30
1718.04.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	50.000,00	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,30
1718.05.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDU	27.333,34 27.333,34	27.333,34 27.333,34	27.333,34 27.333,34	27.333,34 27.333,30

ALCIONE BARBOSA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

INGRID RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
CONTROLADORA INTERNA

CONTABILIZE LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUI
C.N.P.J: 01.612.587/0001-52
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 6/11
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1º Bimestre 4º Bimestre	2º Bimestre 5º Bimestre	3º Bimestre 6º Bimestre
1718.05.1.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	54.000,00	9.000,00 9.000,00	9.000,00 9.000,00	9.000,00 9.000,00
1718.05.1.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	54.000,00	9.000,00 9.000,00	9.000,00 9.000,00	9.000,00 9.000,00
1718.05.2.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO		833,34 833,34	833,34 833,34	833,34 833,30
1718.05.2.1	TRANSF.FNDE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE	5.000,00	833,34 833,34	833,34 833,34	833,34 833,30
1718.05.3.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO		11.333,34 11.333,34	11.333,34 11.333,34	11.333,34 11.333,30
1718.05.3.1	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO-PNAE	68.000,00	11.333,34 11.333,34	11.333,34 11.333,34	11.333,34 11.333,30
1718.05.4.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOI		3.666,66 3.666,66	3.666,66 3.666,66	3.666,66 3.666,70
1718.05.4.1	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	22.000,00	3.666,66 3.666,66	3.666,66 3.666,66	3.666,66 3.666,70
1718.05.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA		2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00
1718.05.9.1	OUTRAS TRANSF.FUNDO NAC.DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	15.000,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00
1718.06.0.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	60,00	83,34 83,34	83,34 83,34	83,34 83,30
1718.06.1.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	60,00	83,34 83,34	83,34 83,34	83,34 83,30
1718.06.1.1	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	500,00	83,34 83,34	83,34 83,34	83,34 83,30
1718.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	130.000,00	21.666,66 21.666,66	21.666,66 21.666,66	21.666,66 21.666,70
1718.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - S		3.333,34 3.333,34	3.333,34 3.333,34	3.333,34 3.333,30
1718.10.1.1	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO P/ O SUS	20.000,00	3.333,34 3.333,34	3.333,34 3.333,34	3.333,34 3.333,30
1718.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ		8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,30
1718.10.2.1	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO A PROGRAMAS EDUCAÇÃO	50.000,00	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,30
1718.10.5.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAME		8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,30
1718.10.5.1	TRANSF.CONV.UNIÃO A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	50.000,00	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,30
1718.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	10.000,00	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,70
1718.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	10.000,00	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,70
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		66.541,66 66.541,66	66.541,66 66.541,66	66.541,66 66.541,70

ALCIONE BARBOSA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

INGRID RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
CONTROLADORA INTERNA

CONTABILIZE LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUI
C.N.P.J: 01.612.587/0001-52
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 7/11
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1º Bimestre 4º Bimestre	2º Bimestre 5º Bimestre	3º Bimestre 6º Bimestre
1728.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	399.250,00	66.541,66 66.541,66	66.541,66 66.541,66	66.541,66 66.541,70
1728.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	230.250,00	38.375,00 38.375,00	38.375,00 38.375,00	38.375,00 38.375,00
1728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS	162.750,00	27.125,00 27.125,00	27.125,00 27.125,00	27.125,00 27.125,00
1728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	162.750,00	27.125,00 27.125,00	27.125,00 27.125,00	27.125,00 27.125,00
1728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA	42.000,00	7.000,00 7.000,00	7.000,00 7.000,00	7.000,00 7.000,00
1728.01.2.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	42.000,00	7.000,00 7.000,00	7.000,00 7.000,00	7.000,00 7.000,00
1728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	500,00	83,34 83,34	83,34 83,34	83,34 83,30
1728.01.3.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	500,00	83,34 83,34	83,34 83,34	83,34 83,30
1728.01.4.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	50,00	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,70
1728.01.4.1	COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENção NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	50.000,00	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,66	4.166,66 4.166,70
1728.03.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE-REPASSE	54.000,00	9.000,00 9.000,00	9.000,00 9.000,00	9.000,00 9.000,00
1728.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE-REPASSE	54.000,00	9.000,00 9.000,00	9.000,00 9.000,00	9.000,00 9.000,00
1728.03.1.1	TRANSF.RECUR.ESTADO P/PROGR. SAúDE-REPASSE FUNDO A FUNDO	54.000,00	9.000,00 9.000,00	9.000,00 9.000,00	9.000,00 9.000,00
1728.10.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL DESTINADOS AO SUAS	115.000,00	19.166,66 19.166,66	19.166,66 19.166,66	19.166,66 19.166,70
1728.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	15.000,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00
1728.10.1.1	TRANSF.CONV.ESTADO P/ O SUS	15.000,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00	2.500,00 2.500,00
1728.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA	50.000,00	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,30
1728.10.2.1	TRANSF.CONV.ESTADO A PROGRAMAS DE EDUCAção	50.000,00	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,30
1728.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	50.000,00	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,30
1728.10.9.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DO ESTADO	50.000,00	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,30
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.200.000,00	366.666,66 366.666,66	366.666,66 366.666,66	366.666,66 366.666,70
1758.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	2.200.000,00	366.666,66 366.666,66	366.666,66 366.666,66	366.666,66 366.666,70
1758.01.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	2.200.000,00	366.666,66 366.666,66	366.666,66 366.666,66	366.666,66 366.666,70

ALCIONE BARBOSA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

INGRID RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
CONTROLADORA INTERNA

CONTABILIZE LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUI
C.N.P.J: 01.612.587/0001-52
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 8/11
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1º Bimestre 4º Bimestre	2º Bimestre 5º Bimestre	3º Bimestre 6º Bimestre
1758.01.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA		283.333,34 283.333,34	283.333,34 283.333,34	283.333,34 283.333,30
1758.01.1.1	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENção E DESENVOLVIMENTO	700.000,00	283.333,34 283.333,34	283.333,34 283.333,34	283.333,34 283.333,30
1758.01.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANU		83.333,34 83.333,34	83.333,34 83.333,34	83.333,34 83.333,30
1758.01.2.1	TRANSF RECUR.COMPLEMENTAção DA UNIÃO - FUNDEB	500.000,00	83.333,34 83.333,34	83.333,34 83.333,34	83.333,34 83.333,30
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,70
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.000,00	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,70
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES	5.000,00	833,34 833,34	833,34 833,34	833,34 833,30
1921.99.0.0	OUTRAS IDENIZAÇÕES	5.000,00	833,34 833,34	833,34 833,34	833,34 833,30
1921.99.1.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.000,00	833,34 833,34	833,34 833,34	833,34 833,30
1921.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	5.000,00	833,34 833,34	833,34 833,34	833,34 833,30
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	5.000,00	833,34 833,34	833,34 833,34	833,34 833,30
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.000,00	833,34 833,34	833,34 833,34	833,34 833,30
1922.99.1.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.000,00	833,34 833,34	833,34 833,34	833,34 833,30
1922.99.1.1	OUTRAS RESTITUIÇOES - PRINCIPAL	5.000,00	833,34 833,34	833,34 833,34	833,34 833,30
2000.00.0.0	**RECEITAS DE CAPITAL**	**899.115,00**	**149.852,50** **149.852,50**	**149.852,50** **149.852,50**	**149.852,50** **149.852,50**
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	333,34 333,34	333,34 333,34	333,34 333,30
2110.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000,00	333,34 333,34	333,34 333,34	333,34 333,30
2119.00.0.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000,00	333,34 333,34	333,34 333,34	333,34 333,30
2119.00.1.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000,00	333,34 333,34	333,34 333,34	333,34 333,30
2119.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.000,00	333,34 333,34	333,34 333,34	333,34 333,30
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	6.000,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.000,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00
2213.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	3.000,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00

ALCIONE BARBOSA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

INGRID RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
CONTROLADORA INTERNA

CONTABILIZE LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUI
C.N.P.J: 01.612.587/0001-52
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 9/11
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1º Bimestre 4º Bimestre	2º Bimestre 5º Bimestre	3º Bimestre 6º Bimestre
2213.00.1.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	3.000,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00
2213.00.1.1	ALIENAçãO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	3.000,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00
2220.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.000,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00
2220.00.1.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.000,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00
2220.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	3.000,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	891.115,00	148.519,16 148.519,16	148.519,16 148.519,16	148.519,16 148.519,20
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	671.115,00	111.852,50 111.852,50	111.852,50 111.852,50	111.852,50 111.852,50
2418.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	671.115,00	111.852,50 111.852,50	111.852,50 111.852,50	111.852,50 111.852,50
2418.03.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	92.500,00	15.416,66 15.416,66	15.416,66 15.416,66	15.416,66 15.416,70
2418.03.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	92.500,00	15.416,66 15.416,66	15.416,66 15.416,66	15.416,66 15.416,70
2418.03.1.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - PRINCIPAL	92.500,00	15.416,66 15.416,66	15.416,66 15.416,66	15.416,66 15.416,70
2418.05.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	000,00	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,30
2418.05.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	000,00	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,30
2418.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	000,00	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,30
2418.10.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	528.615,00	88.102,50 88.102,50	88.102,50 88.102,50	88.102,50 88.102,50
2418.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO	- SU	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,70
2418.10.1.1	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SUS - PRINCIPAL	10.000,00	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,66	1.666,66 1.666,70
2418.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,30
2418.10.2.1	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,30
2418.10.5.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		16.666,66 16.666,66	16.666,66 16.666,66	16.666,66 16.666,70
2418.10.5.1	TRANSF.CONV.UNIÃO DESTINADAS PROGRAMAS DE SANEAM.BÁSICO	100.000,00	16.666,66 16.666,66	16.666,66 16.666,66	16.666,66 16.666,70
2418.10.6.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		20.000,00 20.000,00	20.000,00 20.000,00	20.000,00 20.000,00
2418.10.6.1	TRANSF.CONV.UNIÃO DESTINADOS A PROGR.MEIO AMBIENTE	120.000,00	20.000,00 20.000,00	20.000,00 20.000,00	20.000,00 20.000,00

ALCIONE BARBOSA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

INGRID RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
CONTROLADORA INTERNA

CONTABILIZE LTDA

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUI
C.N.P.J: 01.612.587/0001-52
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 10/11
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1º Bimestre 4º Bimestre	2º Bimestre 5º Bimestre	3º Bimestre 6º Bimestre
2418.10.7.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-E	236.640,00	39.440,00 39.440,00	39.440,00 39.440,00	39.440,00 39.440,00
2418.10.7.1	TRANSF.CONV.UNIÃO DESTINADAS PROGRAMAS INFRA-ESTRUTURA	236.640,00	39.440,00 39.440,00	39.440,00 39.440,00	39.440,00 39.440,00
2418.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	11.975,00	1.995,84 1.995,84	1.995,84 1.995,84	1.995,84 1.995,80
2418.10.9.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIÃO	11.975,00	1.995,84 1.995,84	1.995,84 1.995,84	1.995,84 1.995,80
2420.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	220.000,00	36.666,66 36.666,66	36.666,66 36.666,66	36.666,66 36.666,70
2428.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	220.000,00	36.666,66 36.666,66	36.666,66 36.666,66	36.666,66 36.666,70
2428.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL, DE SUA	220.000,00	36.666,66 36.666,66	36.666,66 36.666,66	36.666,66 36.666,70
2428.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	60.000,00	3.333,34 3.333,34	3.333,34 3.333,34	3.333,34 3.333,30
2428.10.1.1	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS P/O SUS	20.000,00	3.333,34 3.333,34	3.333,34 3.333,34	3.333,34 3.333,30
2428.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUC	30.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00
2428.10.2.1	TRANSF.CONV.ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA DE EDUCAção	30.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00
2428.10.5.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANE	20.000,00	3.333,34 3.333,34	3.333,34 3.333,34	3.333,34 3.333,30
2428.10.5.1	TRANSF.CONV.ESTADOS A PROGRAMA DE SANEAMENTO BáSICO	20.000,00	3.333,34 3.333,34	3.333,34 3.333,34	3.333,34 3.333,30
2428.10.6.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO	50.000,00	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,30
2428.10.6.1	TRANSF.CONV.ESTADOS A PROGRAMA DE MEIO AMBIENTE	50.000,00	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,30
2428.10.7.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFR	50.000,00	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,30
2428.10.7.1	TRANSF.CONV.ESTADOS A PROGR.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTE	50.000,00	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,30
2428.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	50.000,00	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,30
2428.10.9.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS	50.000,00	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,30
91000.00.0.0	**DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES**	**-1.561.270,00**	**-260.211,66 -260.211,66**	**-260.211,66 -260.211,66**	**-260.211,66 -260.211,70**
91700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.561.270,00	-260.211,66 -260.211,66	-260.211,66 -260.211,66	-260.211,66 -260.211,70
91710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-1.520.220,00	-253.370,00 -253.370,00	-253.370,00 -253.370,00	-253.370,00 -253.370,00
91718.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	-1.520.220,00	-253.370,00 -253.370,00	-253.370,00 -253.370,00	-253.370,00 -253.370,00

ALCIONE BARBOSA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

INGRID RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
CONTROLADORA INTERNA

CONTABILIZE LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUI
C.N.P.J: 01.612.587/0001-52
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 11/11
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1º Bimestre 4º Bimestre	2º Bimestre 5º Bimestre	3º Bimestre 6º Bimestre
91718.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.520.120,00	-253.353,34 -253.353,34	-253.353,34 -253.353,34	-253.353,34 -253.353,30
91718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - [illegible]	[illegible]	-253.333,34 -253.333,34	-253.333,34 -253.333,34	-253.333,34 -253.333,30
91718.01.2.1	COTA-PARTE FPM	-1.520.000,00	-253.333,34 -253.333,34	-253.333,34 -253.333,34	-253.333,34 -253.333,30
91718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-120,00	-20,00 -20,00	-20,00 -20,00	-20,00 -20,00
91718.01.5.1	COTA-PARTE ITR	-120,00	-20,00 -20,00	-20,00 -20,00	-20,00 -20,00
91718.06.0.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/	100,00	-16,66 -16,66	-16,66 -16,66	-16,66 -16,70
91718.06.1.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/	100,00	-16,66 -16,66	-16,66 -16,66	-16,66 -16,70
91718.06.1.1	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAção - L.C. Nº 87/96	-100,00	-16,66 -16,66	-16,66 -16,66	-16,66 -16,70
91720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS [illegible]	[illegible]	-6.841,66 -6.841,66	-6.841,66 -6.841,66	-6.841,66 -6.841,70
91728.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-41.050,00	-6.841,66 -6.841,66	-6.841,66 -6.841,66	-6.841,66 -6.841,70
91728.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-41.050,00	-6.841,66 -6.841,66	-6.841,66 -6.841,66	-6.841,66 -6.841,70
91728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS	-32.550,00	-5.425,00 -5.425,00	-5.425,00 -5.425,00	-5.425,00 -5.425,00
91728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS	-32.550,00	-5.425,00 -5.425,00	-5.425,00 -5.425,00	-5.425,00 -5.425,00
91728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA	-8.400,00	-1.400,00 -1.400,00	-1.400,00 -1.400,00	-1.400,00 -1.400,00
91728.01.2.1	COTA-PARTE DO IPVA	-8.400,00	-1.400,00 -1.400,00	-1.400,00 -1.400,00	-1.400,00 -1.400,00
91728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-100,00	-16,66 -16,66	-16,66 -16,66	-16,66 -16,70
91728.01.3.1	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAção	-100,00	-16,66 -16,66	-16,66 -16,66	-16,66 -16,70
		12.133.695,00	2.022.282,50 2.022.282,50	2.022.282,50 2.022.282,50	2.022.282,50 2.022.282,50

ALCIONE BARBOSA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

INGRID RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
CONTROLADORA INTERNA

CONTABILIZE LTDA

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUI
C.N.P.J: 01.612.587/0001-52
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 1/15
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
1000.00.0.0	**RECEITAS CORRENTES**							
		12.795.850,00	**1.066.320,83**	**1.066.320,83**	**1.066.320,83**	**1.066.320,83**	**1.066.320,83**	**1.066.320,83**
			1.066.320,83	**1.066.320,83**	**1.066.320,83**	**1.066.320,83**	**1.066.320,83**	**1.066.320,87**
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
		148.500,00	12.375,00	12.375,00	12.375,00	12.375,00	12.375,00	12.375,00
			12.375,00	12.375,00	12.375,00	12.375,00	12.375,00	12.375,00
1110.00.0.0	IMPOSTOS							
		134.500,00	11.208,33	11.208,33	11.208,33	11.208,33	11.208,33	11.208,33
			11.208,33	11.208,33	11.208,33	11.208,33	11.208,33	11.208,37
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA							
		57.500,00	4.791,67	4.791,67	4.791,67	4.791,67	4.791,67	4.791,67
			4.791,67	4.791,67	4.791,67	4.791,67	4.791,67	4.791,63
1113.01.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF							
		5.500,00	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33
			458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37
1113.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF							
		5.500,00	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33
			458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37
1113.01.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal							
		5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
1113.01.1.2	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Multas e Juros							
		500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
			41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE							
		52.000,00	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33
			4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,37
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO							
		52.000,00	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33
			4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,37
1113.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal							
		50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
1113.03.1.2	MULTAS JUROS DE MORA-IMP.SOBRE IRRF							
		2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
1118.00.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS							
		77.000,00	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67
			6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,63
1118.01.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS							
		24.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
			2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1118.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA							
		13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
			1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37
1118.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal							
		10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
1118.01.1.2	MULTAS JUROS DE MORA IPTU							
		1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
			125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00

ALCIONE BARBOSA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

INGRID RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
CONTROLADORA INTERNA

CONTABILIZE LTDA

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUI
C.N.P.J: 01.612.587/0001-52
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 2/15
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1118.01.1.3	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU							
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
1118.01.1.4	MULTAS JUR.MORA DÍVIDA ATIVA - IPTU							
		500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
			41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
1118.01.4.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS							
		11.000,00	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67
			916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63
1118.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos							
		8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67
			666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63
1118.01.4.2	MULTAS JUROS DE MORA ITBI							
		1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
			125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
1118.01.4.3	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI							
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
1118.01.4.4	MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ITBI							
		500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
			41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
1118.02.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS							
		53.000,00	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67
			4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,63
1118.02.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA							
		53.000,00	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67
			4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,63
1118.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal							
		50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
1118.02.3.2	MULTAS JUROS DE MORA ISS							
		1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
			125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
1118.02.3.3	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS							
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
1118.02.3.4	MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ISS							
		500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
			41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
1120.00.0.0	TAXAS							
		14.000,00	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67
			1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,63
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA							
		13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
			1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO							
		10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
1121.01.1.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO							
		10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37

ALCIONE BARBOSA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

INGRID RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
CONTROLADORA INTERNA

CONTABILIZE LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUI
C.N.P.J: 01.612.587/0001-52
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 3/15
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1121.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal							
		10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
1121.02.0.0	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES							
		2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
1121.02.1.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO - TFI							
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
1121.02.1.1	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Principal							
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
1121.02.2.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF							
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
1121.02.2.1	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal							
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
1121.04.0.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL							
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
1121.04.1.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL							
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
1121.04.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal							
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
1122.01.1.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
1122.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal							
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES							
		140.000,00	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67
			11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,63
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
		140.000,00	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67
			11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,63
1240.00.1.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
		140.000,00	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67
			11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,63
1240.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princip							
		140.000,00	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67
			11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,63

ALCIONE BARBOSA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

INGRID RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
CONTROLADORA INTERNA

CONTABILIZE LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUI
C.N.P.J: 01.612.587/0001-52
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 4/15
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL							
		23.872,20	1.989,35	1.989,35	1.989,35	1.989,35	1.989,35	1.989,35
			1.989,35	1.989,35	1.989,35	1.989,35	1.989,35	1.989,35
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO							
		2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
1310.02.0.0	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS							
		2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
1310.02.1.0	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS							
		2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
1310.02.1.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens							
		2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS							
		21.872,20	1.822,68	1.822,68	1.822,68	1.822,68	1.822,68	1.822,68
			1.822,68	1.822,68	1.822,68	1.822,68	1.822,68	1.822,72
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS							
		20.872,20	1.739,35	1.739,35	1.739,35	1.739,35	1.739,35	1.739,35
			1.739,35	1.739,35	1.739,35	1.739,35	1.739,35	1.739,35
1321.00.1.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS							
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
1321.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal							
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
1321.00.5.0	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA							
		19.872,20	1.656,02	1.656,02	1.656,02	1.656,02	1.656,02	1.656,02
			1.656,02	1.656,02	1.656,02	1.656,02	1.656,02	1.655,98
1321.00.5.1	ADM							
		5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
1321.00.5.1	FUNDEB							
		4.872,20	406,02	406,02	406,02	406,02	406,02	406,02
			406,02	406,02	406,02	406,02	406,02	405,98
1321.00.5.1	FMS							
		4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
			333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37
1321.00.5.1	FMAS							
		3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
			250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
1321.00.5.1	ADM - VINCULADAS AO MDE							
		3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
			250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
1329.00.0.0	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS							
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
1329.00.1.0	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS							
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37

ALCIONE BARBOSA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

INGRID RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
CONTROLADORA INTERNA

CONTABILIZE LTDA

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUI
C.N.P.J: 01.612.587/0001-52
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 5/15
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1329.00.1.1	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS							
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS							
		11.127,80	927,32	927,32	927,32	927,32	927,32	927,32
			927,32	927,32	927,32	927,32	927,32	927,28
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS							
		11.127,80	927,32	927,32	927,32	927,32	927,32	927,32
			927,32	927,32	927,32	927,32	927,32	927,28
1610.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS							
		11.127,80	927,32	927,32	927,32	927,32	927,32	927,32
			927,32	927,32	927,32	927,32	927,32	927,28
1610.02.1.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS							
		11.127,80	927,32	927,32	927,32	927,32	927,32	927,32
			927,32	927,32	927,32	927,32	927,32	927,28
1610.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal							
		11.127,80	927,32	927,32	927,32	927,32	927,32	927,32
			927,32	927,32	927,32	927,32	927,32	927,28
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
		12.462.350,00	1.038.529,17	1.038.529,17	1.038.529,17	1.038.529,17	1.038.529,17	1.038.529,17
			1.038.529,17	1.038.529,17	1.038.529,17	1.038.529,17	1.038.529,17	1.038.529,13
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES							
		9.863.100,00	821.925,00	821.925,00	821.925,00	821.925,00	821.925,00	821.925,00
			821.925,00	821.925,00	821.925,00	821.925,00	821.925,00	821.925,00
1718.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M							
		9.863.100,00	821.925,00	821.925,00	821.925,00	821.925,00	821.925,00	821.925,00
			821.925,00	821.925,00	821.925,00	821.925,00	821.925,00	821.925,00
1718.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO							
		8.250.600,00	687.550,00	687.550,00	687.550,00	687.550,00	687.550,00	687.550,00
			687.550,00	687.550,00	687.550,00	687.550,00	687.550,00	687.550,00
1718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL							
		7.600.000,00	633.333,33	633.333,33	633.333,33	633.333,33	633.333,33	633.333,33
			633.333,33	633.333,33	633.333,33	633.333,33	633.333,33	633.333,37
1718.01.2.1	COTA-PARTE FPM							
		7.600.000,00	633.333,33	633.333,33	633.333,33	633.333,33	633.333,33	633.333,33
			633.333,33	633.333,33	633.333,33	633.333,33	633.333,33	633.333,37
1718.01.3.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE N							
		350.000,00	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67
			29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63
1718.01.3.1	COTA-PARTE FPM - 1% COTA DEZEMBRO							
		350.000,00	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67
			29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63
1718.01.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE							
		300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
			25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1718.01.4.1	COTA-PARTE FPM - 1% COTA JULHO							
		300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
			25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL							
		600,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
			50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00

ALCIONE BARBOSA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

INGRID RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
CONTROLADORA INTERNA

CONTABILIZE LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUI
C.N.P.J: 01.612.587/0001-52
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 6/15
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1718.01.5.1	COTA-PARTE ITR							
		600,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
			50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
1718.02.0.0	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA							
		72.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
			6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1718.02.2.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM							
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
1718.02.2.1	COTA-PARTE DA COMPENS. FINANC. RECURSOS MINERAIS - CFEM							
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
1718.02.6.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP							
		70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33
			5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37
1718.02.6.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP							
		70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33
			5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37
1718.02.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO							
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
1718.02.9.1	OUTRAS TRANSF.COMPENS.FINANCEIRA-EXPLOR.RECURS.NATURAIS							
		1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
1718.03.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES F							
		919.500,00	76.625,00	76.625,00	76.625,00	76.625,00	76.625,00	76.625,00
			76.625,00	76.625,00	76.625,00	76.625,00	76.625,00	76.625,00
1718.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES F							
		919.500,00	76.625,00	76.625,00	76.625,00	76.625,00	76.625,00	76.625,00
			76.625,00	76.625,00	76.625,00	76.625,00	76.625,00	76.625,00
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - PAB FIXO							
		90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
			7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - PSF							
		140.000,00	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67
			11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,63
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - PSB							
		40.140,00	3.345,00	3.345,00	3.345,00	3.345,00	3.345,00	3.345,00
			3.345,00	3.345,00	3.345,00	3.345,00	3.345,00	3.345,00
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - PACS							
		75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00
			6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC							
		90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
			7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - BLVGS							
		60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - FARMÁCIA BÁSICA							
		14.000,00	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67
			1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,63

ALCIONE BARBOSA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

INGRID RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
CONTROLADORA INTERNA

CONTABILIZE LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUI
C.N.P.J: 01.612.587/0001-52
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 7/15
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1718.03.1.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS SUS - PMAQ							
		36.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
			3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1718.03.1.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS SUS- NASF							
		96.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
			8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1718.03.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS SUS							
		278.360,00	23.196,67	23.196,67	23.196,67	23.196,67	23.196,67	23.196,67
			23.196,67	23.196,67	23.196,67	23.196,67	23.196,67	23.196,63
1718.04.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F							
		326.500,00	27.208,33	27.208,33	27.208,33	27.208,33	27.208,33	27.208,33
			27.208,33	27.208,33	27.208,33	27.208,33	27.208,33	27.208,37
1718.04.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F							
		326.500,00	27.208,33	27.208,33	27.208,33	27.208,33	27.208,33	27.208,33
			27.208,33	27.208,33	27.208,33	27.208,33	27.208,33	27.208,37
1718.04.1.1	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS							
		108.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
			9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
1718.04.1.1	COMPONENTE - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS							
		18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
			1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1718.04.1.1	COMPONENTE - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF							
		18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
			1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1718.04.1.1	COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO - PBF							
		72.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
			6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1718.04.1.1	COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS							
		60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1718.04.1.1	COMPONENTE - BPC NA ESCOLA							
		500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
			41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
1718.04.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS							
		50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
1718.05.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDU							
		164.000,00	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67
			13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,63
1718.05.1.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
		54.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
			4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
1718.05.1.1	TRANSFERêNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAçÃO							
		54.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
			4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
1718.05.2.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO							
		5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
1718.05.2.1	TRANSF.FNDE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE							
		5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63

ALCIONE BARBOSA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

INGRID RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
CONTROLADORA INTERNA

CONTABILIZE LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUI
C.N.P.J: 01.612.587/0001-52
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 8/15
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1718.05.3.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIM							
		68.000,00	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67
			5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,63
1718.05.3.1	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAção-PNAE							
		68.000,00	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67
			5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,63
1718.05.4.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOI							
		22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33
			1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37
1718.05.4.1	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE							
		22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33
			1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37
1718.05.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA							
		15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
1718.05.9.1	OUTRAS TRANSF.FUNDO NAC.DESENV.EDUCAção-FNDE							
		15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
1718.06.0.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96							
		500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
			41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
1718.06.1.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96							
		500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
			41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
1718.06.1.1	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAção - L.C. Nº 87/96							
		500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
			41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
1718.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES							
		130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33
			10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37
1718.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - S							
		20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
			1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
1718.10.1.1	TRANSF.CONVêNIOS UNIÃO P/ O SUS							
		20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
			1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
1718.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ							
		50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
1718.10.2.1	TRANSF.CONVêNIOS DA UNIÃO A PROGRAMAS EDUCAção							
		50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
1718.10.5.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAME							
		50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
1718.10.5.1	TRANSF.CONV.UNIÃO A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO							
		50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
1718.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO							
		10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37

ALCIONE BARBOSA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

INGRID RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
CONTROLADORA INTERNA

CONTABILIZE LTDA

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUI
C.N.P.J: 01.612.587/0001-52
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 9/15
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
1718.10.9.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIÃO							
		10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES							
		399.250,00	33.270,83	33.270,83	33.270,83	33.270,83	33.270,83	33.270,83
			33.270,83	33.270,83	33.270,83	33.270,83	33.270,83	33.270,87
1728.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M							
		399.250,00	33.270,83	33.270,83	33.270,83	33.270,83	33.270,83	33.270,83
			33.270,83	33.270,83	33.270,83	33.270,83	33.270,83	33.270,87
1728.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS							
		230.250,00	19.187,50	19.187,50	19.187,50	19.187,50	19.187,50	19.187,50
			19.187,50	19.187,50	19.187,50	19.187,50	19.187,50	19.187,50
1728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS							
		162.750,00	13.562,50	13.562,50	13.562,50	13.562,50	13.562,50	13.562,50
			13.562,50	13.562,50	13.562,50	13.562,50	13.562,50	13.562,50
1728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL							
		162.750,00	13.562,50	13.562,50	13.562,50	13.562,50	13.562,50	13.562,50
			13.562,50	13.562,50	13.562,50	13.562,50	13.562,50	13.562,50
1728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA							
		42.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
			3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
1728.01.2.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL							
		42.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
			3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
1728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS							
		500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
			41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
1728.01.3.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL							
		500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
			41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
1728.01.4.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO							
		25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33
			2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37
1728.01.4.1	COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL							
		25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33
			2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37
1728.03.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE							
		54.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
			4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
1728.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE							
		54.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
			4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
1728.03.1.1	TRANSF.RECUR.ESTADO P/PROGR. SAúDE-REPASSE FUNDO A FUNDO							
		54.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
			4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
1728.10.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS							
		115.000,00	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33
			9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37
1728.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -							
		15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00

ALCIONE BARBOSA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

INGRID RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
CONTROLADORA INTERNA

CONTABILIZE LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUI
C.N.P.J: 01.612.587/0001-52
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 10/15
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1728.10.1.1	TRANSF.CONV.ESTADO P/ O SUS							
		15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
1728.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA							
		50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
1728.10.2.1	TRANSF.CONV.ESTADO A PROGRAMAS DE EDUCAção							
		50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
1728.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS							
		50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
1728.10.9.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DO ESTADO							
		50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS							
		2.200.000,00	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33
			183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,37
1758.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M							
		2.200.000,00	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33
			183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,37
1758.01.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA							
		2.200.000,00	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33
			183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,37
1758.01.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA							
		1.700.000,00	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67
			141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,63
1758.01.1.1	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENção E DESENVOLVIMENTO							
		1.700.000,00	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67
			141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,63
1758.01.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANU							
		500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67
			41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63
1758.01.2.1	TRANSF RECUR.COMPLEMENTAção DA UNIÃO - FUNDEB							
		500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67
			41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
		10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS							
		10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES							
		5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
1921.99.0.0	OUTRAS IDENIZAÇÕES							
		5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
1921.99.1.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES							
		5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63

ALCIONE BARBOSA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

INGRID RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
CONTROLADORA INTERNA

CONTABILIZE LTDA

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUI
C.N.P.J: 01.612.587/0001-52
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 11/15
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
1921.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,63
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,63
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,63
1922.99.1.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,63
1922.99.1.1	OUTRAS RESTITUIÇOES - PRINCIPAL	5.000,00	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,67	416,67 416,63
2000.00.0.0	**RECEITAS DE CAPITAL**	**899.115,00**	**74.926,25** **74.926,25**	**74.926,25** **74.926,25**	**74.926,25** **74.926,25**	**74.926,25** **74.926,25**	**74.926,25** **74.926,25**	**74.926,25** **74.926,25**
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,63
2110.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000,00	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,63
2119.00.0.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000,00	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,63
2119.00.1.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000,00	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,63
2119.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.000,00	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,67	166,67 166,63
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	6.000,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00	500,00 500,00
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.000,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00
2213.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	3.000,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00
2213.00.1.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	3.000,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00
2213.00.1.1	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	3.000,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00
2220.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.000,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00	250,00 250,00

ALCIONE BARBOSA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

INGRID RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
CONTROLADORA INTERNA

CONTABILIZE LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUI
C.N.P.J: 01.612.587/0001-52
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 12/15
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2220.00.1.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS							
		3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
			250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
2220.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal							
		3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
			250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
		891.115,00	74.259,58	74.259,58	74.259,58	74.259,58	74.259,58	74.259,58
			74.259,58	74.259,58	74.259,58	74.259,58	74.259,58	74.259,62
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES							
		671.115,00	55.926,25	55.926,25	55.926,25	55.926,25	55.926,25	55.926,25
			55.926,25	55.926,25	55.926,25	55.926,25	55.926,25	55.926,25
2418.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO							
		671.115,00	55.926,25	55.926,25	55.926,25	55.926,25	55.926,25	55.926,25
			55.926,25	55.926,25	55.926,25	55.926,25	55.926,25	55.926,25
2418.03.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS							
		92.500,00	7.708,33	7.708,33	7.708,33	7.708,33	7.708,33	7.708,33
			7.708,33	7.708,33	7.708,33	7.708,33	7.708,33	7.708,37
2418.03.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS							
		92.500,00	7.708,33	7.708,33	7.708,33	7.708,33	7.708,33	7.708,33
			7.708,33	7.708,33	7.708,33	7.708,33	7.708,33	7.708,37
2418.03.1.1	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - PRINCIPAL							
		92.500,00	7.708,33	7.708,33	7.708,33	7.708,33	7.708,33	7.708,33
			7.708,33	7.708,33	7.708,33	7.708,33	7.708,33	7.708,37
2418.05.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO							
		50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
2418.05.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO							
		50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
2418.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Princi							
		50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
2418.10.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES							
		528.615,00	44.051,25	44.051,25	44.051,25	44.051,25	44.051,25	44.051,25
			44.051,25	44.051,25	44.051,25	44.051,25	44.051,25	44.051,25
2418.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SU							
		10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
2418.10.1.1	TRANSF.CONVêNIOS DA UNIÃO PARA O SUS - PRINCIPAL							
		10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
2418.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO							
		50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
2418.10.2.1	TRANSF.CONVêNIOS DA UNIÃO DESTINADAS PROGRAMAS DE EDUCAçÃO - EDUCAÇAO							
		50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
2418.10.5.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAME							
		100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
			8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37

ALCIONE BARBOSA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

INGRID RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
CONTROLADORA INTERNA

CONTABILIZE LTDA

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUI
C.N.P.J: 01.612.587/0001-52
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 13/15
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2418.10.5.1	TRANSF.CONV.UNIÃO DESTINADAS PROGRAMAS DE SANEAM.BáSICO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
			8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
2418.10.6.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AM	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2418.10.6.1	TRANSF.CONV.UNIÃO DESTINADOS A PROGR.MEIO AMBIENTE	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2418.10.7.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-E	236.640,00	19.720,00	19.720,00	19.720,00	19.720,00	19.720,00	19.720,00
			19.720,00	19.720,00	19.720,00	19.720,00	19.720,00	19.720,00
2418.10.7.1	TRANSF.CONV.UNIÃO DESTINADAS PROGRAMAS INFRA-ESTRUTURA	236.640,00	19.720,00	19.720,00	19.720,00	19.720,00	19.720,00	19.720,00
			19.720,00	19.720,00	19.720,00	19.720,00	19.720,00	19.720,00
2418.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	11.975,00	997,92	997,92	997,92	997,92	997,92	997,92
			997,92	997,92	997,92	997,92	997,92	997,88
2418.10.9.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIÃO	11.975,00	997,92	997,92	997,92	997,92	997,92	997,92
			997,92	997,92	997,92	997,92	997,92	997,88
2420.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33
			18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37
2428.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33
			18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37
2428.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33
			18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37
2428.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
			1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
2428.10.1.1	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS P/O SUS	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
			1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
2428.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUC	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
			2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
2428.10.2.1	TRANSF.CONV.ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA DE EDUCAção	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
			2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
2428.10.5.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANE	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
			1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
2428.10.5.1	TRANSF.CONV.ESTADOS A PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
			1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
2428.10.6.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63

ALCIONE BARBOSA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

INGRID RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
CONTROLADORA INTERNA

CONTABILIZE LTDA
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUI
C.N.P.J: 01.612.587/0001-52
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 14/15
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2428.10.6.1	TRANSF.CONV.ESTADOS A PROGRAMA DE MEIO AMBIENTE							
		50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
2428.10.7.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFR							
		50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
2428.10.7.1	TRANSF.CONV.ESTADOS A PROGR.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTE							
		50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
2428.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS							
		50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
2428.10.9.1	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS							
		50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
91000.00.0.0	**DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES**							
		-1.561.270,00	**-130.105,83**	**-130.105,83**	**-130.105,83**	**-130.105,83**	**-130.105,83**	**-130.105,83**
			-130.105,83	**-130.105,83**	**-130.105,83**	**-130.105,83**	**-130.105,83**	**-130.105,87**
91700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
		-1.561.270,00	-130.105,83	-130.105,83	-130.105,83	-130.105,83	-130.105,83	-130.105,83
			-130.105,83	-130.105,83	-130.105,83	-130.105,83	-130.105,83	-130.105,87
91710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES							
		-1.520.220,00	-126.685,00	-126.685,00	-126.685,00	-126.685,00	-126.685,00	-126.685,00
			-126.685,00	-126.685,00	-126.685,00	-126.685,00	-126.685,00	-126.685,00
91718.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M							
		-1.520.220,00	-126.685,00	-126.685,00	-126.685,00	-126.685,00	-126.685,00	-126.685,00
			-126.685,00	-126.685,00	-126.685,00	-126.685,00	-126.685,00	-126.685,00
91718.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO							
		-1.520.120,00	-126.676,67	-126.676,67	-126.676,67	-126.676,67	-126.676,67	-126.676,67
			-126.676,67	-126.676,67	-126.676,67	-126.676,67	-126.676,67	-126.676,63
91718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL							
		-1.520.000,00	-126.666,67	-126.666,67	-126.666,67	-126.666,67	-126.666,67	-126.666,67
			-126.666,67	-126.666,67	-126.666,67	-126.666,67	-126.666,67	-126.666,63
91718.01.2.1	COTA-PARTE FPM							
		-1.520.000,00	-126.666,67	-126.666,67	-126.666,67	-126.666,67	-126.666,67	-126.666,67
			-126.666,67	-126.666,67	-126.666,67	-126.666,67	-126.666,67	-126.666,63
91718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL							
		-120,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
			-10,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
91718.01.5.1	COTA-PARTE ITR							
		-120,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
			-10,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
91718.06.0.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96							
		-100,00	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33
			-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37
91718.06.1.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96							
		-100,00	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33
			-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37
91718.06.1.1	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAção - L.C. Nº 87/96							
		-100,00	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33
			-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37

ALCIONE BARBOSA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

INGRID RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
CONTROLADORA INTERNA

CONTABILIZE LTDA

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUI
C.N.P.J: 01.612.587/0001-52
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 15/15
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018

R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
91720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES							
		-41.050,00	-3.420,83	-3.420,83	-3.420,83	-3.420,83	-3.420,83	-3.420,83
			-3.420,83	-3.420,83	-3.420,83	-3.420,83	-3.420,83	-3.420,87
91728.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M							
		-41.050,00	-3.420,83	-3.420,83	-3.420,83	-3.420,83	-3.420,83	-3.420,83
			-3.420,83	-3.420,83	-3.420,83	-3.420,83	-3.420,83	-3.420,87
91728.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS							
		-41.050,00	-3.420,83	-3.420,83	-3.420,83	-3.420,83	-3.420,83	-3.420,83
			-3.420,83	-3.420,83	-3.420,83	-3.420,83	-3.420,83	-3.420,87
91728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS							
		-32.550,00	-2.712,50	-2.712,50	-2.712,50	-2.712,50	-2.712,50	-2.712,50
			-2.712,50	-2.712,50	-2.712,50	-2.712,50	-2.712,50	-2.712,50
91728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS							
		-32.550,00	-2.712,50	-2.712,50	-2.712,50	-2.712,50	-2.712,50	-2.712,50
			-2.712,50	-2.712,50	-2.712,50	-2.712,50	-2.712,50	-2.712,50
91728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA							
		-8.400,00	-700,00	-700,00	-700,00	-700,00	-700,00	-700,00
			-700,00	-700,00	-700,00	-700,00	-700,00	-700,00
91728.01.2.1	COTA-PARTE DO IPVA							
		-8.400,00	-700,00	-700,00	-700,00	-700,00	-700,00	-700,00
			-700,00	-700,00	-700,00	-700,00	-700,00	-700,00
91728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS							
		-100,00	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33
			-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37
91728.01.3.1	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAçÃO							
		-100,00	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33
			-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37
		12.133.695,00	1.011.141,25	1.011.141,25	1.011.141,25	1.011.141,25	1.011.141,25	1.011.141,25
			1.011.141,25	1.011.141,25	1.011.141,25	1.011.141,25	1.011.141,25	1.011.141,25

ALCIONE BARBOSA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

INGRID RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
CONTROLADORA INTERNA

CONTABILIZE LTDA

www.simplesinformatica.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL/PMLA-PI
GRUPO DE APOIO AO PREGOEIRO – GAP/PMLA-PI
GRUPO GERENCIADOR DO SRP- PMLA-PI

PROCESSO ADMIN. Nº PP 2017.10.10-02 – PMLP-PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 – SRP/PMLP-PI/2017.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração de Lagoinha do Piauí-PI, devidamente nomeado pelo Dec. Mun. nº 03/2017, após estudo circunstanciado do Processo Administrativo n.º **2017.10.10-02 PMLP-PI**, bem como realização de todas as etapas internas e externas relacionadas ao procedimento licitatório – Pregão Presencial n.º 30/2017, que tem como finalidade a AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS PELO DO MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL, especialmente classificação, objetivo das propostas, com fundamento em todas as disposições legais vigentes,

RESOLVE ADJUDICAR, o procedimento em favor das empresas:

EMPRESA	ITENS ADJUDICADOS
02 – MUTUM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ Nº 08.041.695/0003-23, com endereço na Av. Prefeito Wall Ferraz, nº 9271/9247, BR 316, Bairro Lourival Parente, Teresina-PI.	Por apresentar menor preço no Item I, no valor de R$ 242.240,00 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e quarenta reais), passando a ser possuidora de expectativa de direito em caso de formalização de contratação ou emissão de ordem de fornecimento.

DECIDE, ainda, fazer subida em devolução dos autos em submissão à necessidade de apreciação por parte da autoridade superior.

Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMLP-PI.

Lagoinha do Piauí – PI, em 03 de janeiro de 2018.

Ulisses de Oliveira Sales
Pregoeiro Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52

EXTRATO DE CONTRATO nº PP 30/2017

Pregão Presencial nº 30/2017 – SRP/PMLP/PI.
Processo Administrativo Nº 2017.10.10-02 PMLP/PI.

PARTES: Município de Lagoinha do Piauí-PI, CNPJ Nº 01.612.587/0001-52
MUTUM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ Nº 08.041.695/0003-23, com endereço na Av. Prefeito Wall Ferraz, nº 9271/9247, BR 316, Bairro Lourival Parente, Teresina-PI:
DO OBJETO: Aquisição de um trator agrícola com implementos, conforme descrito no Edital Pregão Presencial nº 30/2017.
DO PREÇO: R$ 242.240,00 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e quarenta reais).
PAGAMENTO: À VISTA TRANSFERENCIA BANCÁRIA INTEGRAL.
VALIDADE: até a data de entrega do bem, respeitados os prazos de garantia prevista na legislação aplicável.
FONTE DE RECURSO: Convênio nº 7.097.00/2017 firmado entre o CONTRATANTE e a CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba, com contrapartida do Município de Lagoinha do Piauí-PI.
DO FORO: Comarca de Lagoinha do Piauí - PI
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018.

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí-PI.
Contratante

Mutum Maquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ Nº 08.041.695/0003-23
Marcio Valmar Sales
CPF nº 242.214.653-87

Testemunhas:

01. _____
CPF nº

02. _____
CPF nº

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMIN. Nº PP 2017.10.10-02 – PMLP-PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 – SRP/PMLP-PI/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS PELO DO MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí-PI, na forma da legislação vigente que trata sobre as Licitações e contratações administrativas e no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, realizado sob a modalidade Pregão, na forma presencial, com a finalidade de AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS PELO DO MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL, com reunião ocorrida no dia 22/12/2017 às 11:00hr, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e sob o comando do Pregoeiro municipal, após detida verificação do desenvolvimento das fases interna e externa relacionadas ao certame, em estrita observação do que vai descrito no Termo de Adjudicação, especialmente no que concerne a classificação e declaração dos vencedores, na forma ali prevista, acatando para tanto, a expectativa de direito gerada a favor da empresa: **02 – MUTUM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ Nº 08.041.695/0003-23, com endereço na Av. Prefeito Wall Ferraz, nº 9271/9247, BR 316, Bairro Lourival Parente, Teresina-PI.** Por apresentar menor preço no Item I, no valor de R$ 242.240,00 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e quarenta reais), passando a ser possuidora de expectativa de direito em caso de formalização de contratação ou emissão de ordem de fornecimento.

Convoque-se a vencedora para assinar o Termo de Contrato.

Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMLP-PI.

Lagoinha do Piauí– PI, em 04 de janeiro de 2018.

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52

ORDEM DE FORNECIMENTO
REFERENTE AO CONTRATO nº PP 30/2017

Pregão Presencial nº 30/2017 – SRP/PMLP/PI.
Processo Administrativo Nº 2017.10.10-02 PMLP/PI.

Pela presente ordem de fornecimento fica a empresa: MUTUM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOÇAS LTDA, CNPJ Nº 08.041.695/0003-23, com endereço na Av. Prefeito Wall Ferraz, nº 9271/9247, BR 316, Bairro Lourival Parente, Teresina-PI, a fornecer o objeto do presente contrato: um trator agrícola com implementos, conforme descrito no Edital Pregão Presencial nº 30/2017 e proposta apresentada pela contratada, pelo valor de R$ 242.240,00 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e quarenta reais).

Lagoinha do Piauí-PI, 05 de janeiro 2018.

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí-PI.
Contratante

Recebido em: ___/___/____

Mutum Maquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ Nº 08.041.695/0003-23

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52

AVISO LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2018.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Contração de empresa para promover atividades de educação ambiental no município de Lagoinha do Piauí, conforme edital.
DATA: Credenciamento e recebimento de envelopes: 24 de janeiro de 2018.
HORÁRIO: 11:00 horas.
LOCAL: SALA DA C.P.L. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ -.
Edital à disposição a partir desta data, na sala da C.P.L, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI, situada na Av. Domingos Lourenço Jorge, nº 85 - Bairro Centro, Lagoinha do Piauí-PI, Telefone(Fax): 86 – 3286-0090, Horário: 7:30 às 13:30 h.

Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de academia para o Município de Lagoinha do Piauí - PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.
DATA: Credenciamento e recebimento de envelopes: 24 de janeiro de 2018.
HORÁRIO: 13:00 horas.
LOCAL: SALA DA C.P.L. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ -.
Edital à disposição a partir desta data, na sala da C.P.L, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI, situada na Av. Domingos Lourenço Jorge, nº 85 - Bairro Centro, Lagoinha do Piauí-PI, Telefone(Fax): 86 – 3286-0090, Horário: 7:30 às 13:30 h.

Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à C.P.L./G.A.P. no endereço acima citado.

LAGOINHA DO PIAUÍ – PI, 09 de janeiro de 2017.

Antônio da Silva Lima Filho
Pregoeiro Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.518.426/0001-37

Portaria nº 001/2018

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I. Nomear para a Comissão Permanente de Licitação-CLP, para o exercício de 2018, composta pelos seguintes membros:
Presidente – José Roninho Luz - CPF: 736.806.213-53
Secretário – Phylipe Augusto Costa de Carvalho – CPF: 029.906.183-33
Membro – Jozana Cavalcante de Araújo - CPF: 913.608.893-53
II. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
III. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal de Itaueira(PI), em 09 de janeiro de 2018.

Francisco Antonio da Silva
Ver. Presidente da Câmara Municipal de Itaueira-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

Portaria nº 002 /2018, de 02 de Janeiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão e da outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Buriti dos Lopes e demais legislações municipais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LEANDRO OLIVEIRA SOUSA**, portador do CPF nº 861.220.293-00, para exercer a função de Secretário Municipal de Administração do Município de Buriti dos Lopes, sem acréscimos financeiros.

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes – PI, 02 de janeiro de 2018.

Raimundo Nonato Lima Percy Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

Portaria nº 004 /2018, de 02 de Janeiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Buriti dos Lopes e demais legislações municipais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LEANDRO OLIVEIRA SOUSA**, portador do CPF nº 861.220.293-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Controlador Geral do Município, lotado na Controladoria Geral do Município de Buriti dos Lopes.

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de 02 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes – PI, 02 de janeiro de 2018.

Raimundo Nonato Lima Percy Júnior
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nazaré do Piauí
Unidos por uma cidade melhor

Ofc nº 08/GAB

Nazaré do Piauí-PI, 10 de janeiro de 2018.

Assunto: Solicitação de Abertura de Conta do COFINANCIAMENTO.

Senhor Gerente Geral
Agência de Floriano/PI – Banco do Brasil

Sr. Gerente:

Sirvo-me do presente para solicitar Abertura de Conta em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Nazaré do Piauí**, vinculado ao **CNPJ: 13.180.767/0001-91,** o mesmo terá por finalidade o recebimento de recursos do Cofinanciamento Federal das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a mesma será movimentada de acordo com as informações abaixo, sendo necessárias 02(duas) assinaturas.

Titulares:

NOME: FRANCISCA MARIA DA COSTA E SILVA– **CPF**: 274.565.013-00

CARGO: Secretária Municipal de Saúde

NOME: FRANCISCO RAWRIVAN DE MOURA COSTA – **CPF**: 054.313.913-13

CARGO: Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

A conta vinculada ao **CNPJ: 13.180.767/0001-91** é a seguinte:

Conta Corrente:

- 53.972-4

Os poderes concedidos são os seguintes:

- Abertura de Conta
- Emitir cheques;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheque;
- Sustar/Contra-ordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgatar/Aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques – poupança;
- Efetuar saques – conta corrente;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Consultar contas/Aplicações programas repasse recu;
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro;
- Solicitar saldos/Extratos de Operações de Credito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferências para mesma titularidade;
- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado;

Segue em anexo os documentos pertinentes à atualização cadastral.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal
RAIMUNDO NONATO COSTA
CPF: 674.610.003-06

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Filomena - PI
Avenida Barão de Santa Filomena, 134, centro, Santa Filomena – PI.
CEP: 64945-000....fone: (89) 35691130....e-mail: cm.santafilomena@gmail.com
CNPJ: 01.770.988/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Inexigibilidade nº005/2017.
Contrato Administrativo: 007/2017.
Contratante: Câmara Municipal de Santa Filomena – PI.
Contratado:SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA (CNPJ 09.295.258/0001-37).
Fundamento Legal: Art. 25, II, da Lei nº8.666/93.
Objeto: Alimentação do Sistema Integralidade de Contabilidade e Portal da Transparência.
Valor Mensal: R$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais)
Valor Global: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
Forma de Pagamento: 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais)
Fonte de Recursos: Próprios.
Prazo de vigência: 12 meses (01/01/2018 a 31/12/2018)
Data da assinatura do contrato: 27/12/2017.

Fernando Brito Lustosa
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura de Lagoa do Piauí

Estado do Piauí

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 007/2018 LAGOA DO PIAUÍ-PI, 03 DE JANEIRO DE 2018.

EMENTA: Exonera a **JAQUELINE MOREIRA DE OLIVEIRA** do Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Piauí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 01 – Exonerar a Sr.ª **JAQUELINE MOREIRA DE OLIVEIRA, portadora do CPF sob nº 002.764.073-69 e RG nº 1.867.471-SSP-PI,** do cargo comissionado de **ASSESSORA DE CERIMONIAL, do Gabinete do Prefeito** do município de Lagoa do Piauí – PI.

Art. 02 – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação retroativa a 01 de janeiro de 2018, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 03 – Fica o Chefe de Gabinete encarregado de notificação, publicação e registro.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí – PI., ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Antonio Francisco de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

Ivanilton Carneiro de Arcanjo
Chefe de Gabinete

Recebi em: 09/01/18

Registrado e publicado em: ___/___/_____.

C.N.P.J. 01.612.583 / 0001-74

Estado do Piauí

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008/2018 LAGOA DO PIAUÍ-PI, 03 DE JANEIRO DE 2018.

EMENTA: Exonera a da Secretária Municipal de Educação do Municipio de Lagoa do Piauí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 01 – Exonerar a Sr.ª **ELANNE ELY DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF sob nº 919.084.423-87 e RG nº 1.670.651-SSP-PI,** do cargo comissionado de **GESTORA ESCOLAR, Da Secretária Municipal de Educação** do municipio de Lagoa do Piauí – PI.

Art. 02 – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação retroativa a 01 de janeiro de 2018, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 03 – Fica o Chefe de Gabinete encarregado de notificação, publicação e registro.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí – PI., ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Antonio Francisco de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

Ivanilton Carneiro de Arcanjo
Chefe de Gabinete

Recebi em: 03/01/18

Registrado e publicado em: ____/____/_____.

C.N.P.J. 01.612.583 / 0001-74

Estado do Piauí

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 009/2018 LAGOA DO PIAUÍ-PI, 03 DE JANEIRO DE 2018.

EMENTA: Exonera do Gabinete do Prefeito do Municipio de Lagoa do Piauí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 01 – Exonerar a Sr.° **JOSE LUIS LIMA TEIXEIRA , portadora do CPF sob nº 748.246.863-34 e RG nº 1.198.197-SSP-PI,** do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, do Gabinete do Prefeito** do municipio de Lagoa do Piauí – PI.

Art. 02 – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação retroativa a 01 de janeiro de 2018, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 03 – Fica o Chefe de Gabinete encarregado de notificação, publicação e registro.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí – PI., ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Antonio Francisco de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

Ivanilton Carneiro de Arcanjo
Chefe de Gabinete

Recebi em: 03/01/18

Registrado e publicado em: ____/____/_____.

C.N.P.J. 01.612.583 / 0001-74

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 070/2017 de 21/12/2017.
Processo Administrativo: nº 372/2017.
Procedimento Licitatório: nº 06/2017.
Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição de medicamentos para o atendimento da secretaria municipal de saúde do município de Landri Sales – PI.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 24.
Homologação e Adjudicação: 21.12.2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Landri Sales/Piauí - Cnpj: 06.554.117/0001-01.
Contratado: Benedito neto de Sousa Feitosa – EPP, CNPJ: 23.510.282/0001-72.
Vigência: 60 (sessenta) dias.
Valor Global: R$ 3.099,73 (três mil e noventa e nove reais e setenta e três centavos).
Fonte de recurso: FPM, ICMS, PAB, COFINANCIAMENTO, HOSPITAL, FUS, FMS.
Landri Sales, 22 de dezembro de 2017.

Aurélio Saraiva de Sá
Prefeito

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 071/2017 de 21/12/2017.
Processo Administrativo: nº 373/2017.
Procedimento Licitatório: nº 07/2017.
Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição de material hospitalar para o atendimento da secretaria municipal de saúde do município de Landri Sales – PI.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 24.
Homologação e Adjudicação: 21.12.2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Landri Sales/Piauí - Cnpj: 06.554.117/0001-01.
Contratado: Benedito neto de Sousa Feitosa – EPP, CNPJ: 23.510.282/0001-72.
Vigência: 60 (sessenta) dias.
Valor Global: R$ 5.487,38 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos).
Fonte de recurso: FPM, ICMS, PAB, COFINANCIAMENTO, HOSPITAL, FUS, FMS.
Landri Sales, 22 de dezembro de 2017.

Aurélio Saraiva de Sá
Prefeito

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 072/2017 de 21/12/2017.
Processo Administrativo: nº 374/2017.
Procedimento Licitatório: nº 08/2017.
Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis para o atendimento da secretaria municipal de saúde do município de Landri Sales – PI.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 24.
Homologação e Adjudicação: 21.12.2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Landri Sales/Piauí - Cnpj: 06.554.117/0001-01.
Contratado: Benedito neto de Sousa Feitosa – EPP, CNPJ: 23.510.282/0001-72.
Vigência: 60 (sessenta) dias.
Valor Global: R$ 5.235,54 (Cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Fonte de recurso: FPM, ICMS, PAB, COFINANCIAMENTO, HOSPITAL, FUS, FMS.
Landri Sales, 22 de dezembro de 2017.

Aurélio Saraiva de Sá
Prefeito

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 073/2017 de 21/12/2017.
Processo Administrativo: nº 375/2017.
Procedimento Licitatório: nº 09/2017.
Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição de material odontologico para o atendimento da secretaria municipal de saúde do município de Landri Sales – PI.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 24.
Homologação e Adjudicação: 21.12.2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Landri Sales/Piauí - Cnpj: 06.554.117/0001-01.
Contratado: Benedito neto de Sousa Feitosa – EPP, CNPJ: 23.510.282/0001-72.
Vigência: 60 (sessenta) dias.
Valor Global: R$ 5.087,49 (cinco mil e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).
Fonte de recurso: FPM, ICMS, PAB, COFINANCIAMENTO, HOSPITAL, FUS, FMS.
Landri Sales, 22 de dezembro de 2017.

Aurélio Saraiva de Sá
Prefeito

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 01/2018, AO CONTRATO Nº 039/2017, de 03/03/2017.
ASSINADO: 05 de janeiro de 2018.
Processo Administrativo: nº 035/2017.
Procedimento Licitatório: nº 01/2017.
Modalidade: Tomada de Preço
Objeto: Prestação dos serviços de transporte escolar para atender a necessidade de todas as escolas municipais de Landri Sales – PI.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Ratificação, Homologação e Adjudicação: 06 de março de 2017.
Contratante: Prefeitura Munic. de Landri Sales – Piauí - CNPJ: 06.554.117/0001-01.
Contratado: Alvorada Locações Construção e Serviços Ltda – ME - CNPJ: 15.274.647/0001- 89.
Vigência do aditivo: 10 (dez) meses.
Valor Global: R$ 329.945,00 (Trezentos e vinte e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais).
Fonte de recurso: FPM, ICMS, DIVERSOS, TRIBUTOS, IPVA, PEATI, PNATE, FUNDEB.
Landri Sales, 05 de janeiro de 2018.

Publique-se,

Aurélio Saraiva de Sá
Prefeito Municipal
Landri Sales – PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO PI
A nossa força faz a diferença!
Praça São Felix, 11, Centro, CEP: 64.875-000
e-mail: manoel.emidio@hotmail.com
(89) 3535-1230 / (89) 99417-2484
CNPJ: 06.554.125/0001-40

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2017.
REFERENCIA: TP Nº. 002/2017.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2017, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI e a empresa MRP LIMA - ME, para as finalidades que se especificam.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO-PI**, inscrita no CNPJ - (MF) sob o nº. 06.554.125/000-40, com sede na Praça São Félix, 11 – centro, no Município de Manoel Emídio - Piauí, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Srº. **JOSÉ MEDEIROS DA SILVA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº. 692584 SSP/PI e CPF nº. 227.240.953-91, residente e domiciliado na Rua João Borges Leal S/N Bairro Altamira, e do outro lado, a empresa **MRP LIMA - ME**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 07.868.319/0001-82, estabelecida na cidade de Manoel Emídio - PI, à Rua João Borges Leal, Centro, 995, CEP: 64.875-000, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** do referido Contrato, ficando alterada a sua redação para:

✓ Fica alterada a vigência do presente contrato, sendo prorrogado por mais 06 (seis) meses, conforme Lei 8.666/93, com término em 01 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas do Contrato, não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

E para firmeza e validade do que foi avançado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Manoel Emídio - PI, 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ MEDEIROS DA SILVA
-Prefeito Municipal-
CONTRATANTE

MRP LIMA - ME
Insc. Est. 19459.874-8
CNPJ: 07.868.319/0001-82

TESTEMUNHAS:
1° Dayanne da Silva Almeida CPF: 046.090.753-60
2° Barbara Freitas Facundo CPF: 044-484-853-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANOEL EMÍDIO - PI
A NOSSA FORÇA FAZ A DIFERENÇA !

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 003/2018-CPL
Inexigibilidade Licitatória Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Manoel Emídio – PI, através da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a efetivação de procedimento de Inexigibilidade de Licitação para contratação de Artista Musical para Promoção e Animação das Festividades Alusivas aos Festejos da Comunidade Coqueiro, no Município de Manoel Emídio - PI.

Artista Contratado: Adriano dos Teclados.
Suporte Legal: Normas gerais - Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes.
Fonte de Recursos: ICMS, FPM, ISS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
Valor: 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais).

Manoel Emídio - PI, 10 de janeiro de 2018.

JACKSON CARREIRO VARÃO
-Secretário da CPL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO – PI
Praça São Félix, 11, Centro - CEP: 64.875-000
Fone: (89) 3535 1230
CNPJ: 06.554.125/0001-40
E-mail: manoel.emidio@hotmail.com

TERMO DE CANCELAMENTO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manoel Emídio - PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para conhecimento dos interessados o cancelamento do aviso de licitação Tomada de Preço 001/2018, publicado no **Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de janeiro de 2018, Edição MMMCDXCII**. Cujo Objeto Contratação de pessoa jurídica do ramo de construção civil, para a execução em regime global dos serviços de reforma do posto de saúde do Povoado Tinguis, zona rural do município.

Manoel Emídio - PI, 10 de janeiro de 2018.

ANTONIO GOMES RIBEIRO
-Presidente da CPL-

JACKSON CARREIRO VARÃO
-Secretário da CPL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO – PI
Praça São Félix, 11, Centro - CEP: 64.875-000 - Fone: (89) 3535-1230
CNPJ: 06.554.125/0001-40

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº: *065/2017-CPL.*
CONTRATANTE: *Prefeitura Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí - Entidade de Administração Pública.*
CONTRATADA: *SALATIEL GUALTER MARTINS LIMA SILVA – ME (GUALTER EMPREENDIMENTOS), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.403.930/0001-02.*
OBJETO: *Contratação direta de pessoa jurídica do ramo de construção civil, para a execução em regime global dos serviços de restauração da unidade básica de saúde na localidade tinguis.*
PROCEDIMENTO: *Processo de Dispensa nº 011/2017. Processo Administrativo nº 048/2017-CPL.*
DATA DA ASSINATURA: *12/06/2017*
VALOR: *R$ 14.899,37 (quatorze mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).*
FONTE RECURSOS: *A despesa decorrente desta licitação será entendida com recursos oriundos do FMS, FPM, ICMS, ISS, PRÓPRIO e outros.*
VIGÊNCIA: *O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio e de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.*
PUBLICAÇÃO: *Mural da Prefeitura Municipal, Portal da Transparência e Diário Oficial dos Municípios.*

Manoel Emídio - PI, 12 de junho de 2017

Cumpre-se. Publique-se.

JOSÉ MEDEIROS DA SILVA
Prefeito Municipal

PM MONSENHOR GIL
Rua José Noronha, 95
06554877/0001-00 Exercício: 2016

DECRETO Nº 30 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.563.054,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **588.667,84**

01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL			
4	01.031.0001.2001.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	5.912,00 F.R.: 0 001 00	
9	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	20.850,00 F.R.: 0 001 00	
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO			
19	04.122.0005.2041.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	Manutenção do Gabinete do Prefeito DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	7.964,00 F.R.: 0 001 00	
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
33	04.122.0005.2040.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Manutenção dos Serviços de Administração Geral OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	7.763,70 F.R.: 0 001 00	
39	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	Manutenção dos Serviços de Administração Geral DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	21.304,00 F.R.: 0 001 00	
40	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção dos Serviços de Administração Geral MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	339,00 F.R.: 0 001 00	
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
41	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção dos Serviços de Administração Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	78.262,73 F.R.: 0 001 00	
42	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção dos Serviços de Administração Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	116.254,75 F.R.: 0 001 00	
48	04.122.0005.2040.0000 4.6.90.71.00 001 100 000	Manutenção dos Serviços de Administração Geral PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA TESOURO GERAL	7.664,58 F.R.: 0 001 00	
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS			
64	12.361.0030.1208.0000 3.3.90.30.00 008 200 000	Programa Municipal de Transporte Escolar MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO	9.985,00 F.R.: 0 008 00	
65	12.361.0030.1208.0000 3.3.90.36.00 008 200 000	Programa Municipal de Transporte Escolar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO	3.360,00 F.R.: 0 008 00	
66	12.361.0030.1208.0000 3.3.90.39.00 008 200 000	Programa Municipal de Transporte Escolar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO	288,00 F.R.: 0 008 00	
69	12.361.0030.2202.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUCAÇÃO	23.400,37 F.R.: 0 001 00	
70	12.361.0030.2202.0000 3.1.90.13.00 001 200 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO EDUCAÇÃO	21.581,16 F.R.: 0 001 00	
75	12.361.0030.2202.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO TESOURO EDUCAÇÃO	18.777,24 F.R.: 0 001 00	

DECRETO Nº 30 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.533

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS			
76	12.361.0030.2202.0000 3.3.90.36.00 001 200 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO EDUCAÇÃO	260,00 F.R.: 0 001 00	
77	12.361.0030.2202.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO EDUCAÇÃO	28.915,53 F.R.: 0 001 00	
83	12.361.0032.2240.0000 3.3.90.30.00 008 200 001	Ações do Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO PROGRAMAS	51.488,70 F.R.: 0 008 00	
94	12.361.0032.2246.0000 3.3.90.30.00 008 200 001	Ações do Programa Salário Educação MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO PROGRAMAS	1.639,35 F.R.: 0 008 00	
96	12.361.0032.2246.0000 3.3.90.39.00 008 200 001	Ações do Programa Salário Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EDUCAÇÃO PROGRAMAS	7.205,51 F.R.: 0 008 00	
102	12.361.0032.2248.0000 3.3.90.30.00 008 200 001	Ações do Programa PNATE MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO PROGRAMAS	2.322,37 F.R.: 0 008 00	
02 03 02	FUNDO DE MANUT. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDE			
153	12.361.0030.1207.0000 3.3.90.39.00 009 240 000	Ações do Progr. Munic. de Transporte Escolar - 40% FUNDEB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FUNDEB FUNDEB-OUTROS	50.000,00 F.R.: 0 009 00	
157	12.361.0030.2201.0000 3.1.90.04.00 009 230 000	Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental - 60% FUND CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO FUNDEB FUNDEB-MAGISTÉRIO	48.687,79 F.R.: 0 009 00	
158	12.361.0030.2201.0000 3.1.90.11.00 009 230 000	Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental - 60% FUND VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FUNDEB FUNDEB-MAGISTÉRIO	113.041,89 F.R.: 0 009 00	

(Continua na próxima página)

PM MONSENHOR GIL
Rua José Noronha, 95
06554877/0001-00 Exercício: 2016

DECRETO Nº 30 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.533

02 03 02 FUNDO DE MANUT. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDE

159	12.361.0030.2201.0000 3.1.90.13.00 009 230 000	Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental - 60% FUND OBRIGAÇÕES PATRONAIS FUNDEB FUNDEB-MAGISTÉRIO	228.974,64 F.R.: 0 009 00
164	12.361.0030.2203.0000 3.1.90.11.00 009 240 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40% I VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FUNDEB FUNDEB-OUTROS	10.389,37 F.R.: 0 009 00
171	12.361.0030.2203.0000 3.3.90.30.00 009 240 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40% I MATERIAL DE CONSUMO FUNDEB FUNDEB-OUTROS	1.900,00 F.R.: 0 009 00
172	12.361.0030.2203.0000 3.3.90.36.00 009 240 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40% I OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FUNDEB FUNDEB-OUTROS	28.000,00 F.R.: 0 009 00

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

213	10.301.0020.1160.0000 4.4.90.51.00 010 300 001	Construção, Ampl.e Recuperação de Unidades de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES SAUDE PROGRAMAS	39.959,82 F.R.: 0 010 00
217	10.301.0020.2160.0000 3.1.90.11.00 001 300 001	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO PROGRAMAS	53.757,89 F.R.: 0 001 00
219	10.301.0020.2160.0000 3.1.90.16.00 001 300 001	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO PROGRAMAS	33.017,95 F.R.: 0 001 00
223	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.14.00 001 300 001	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO PROGRAMAS	4.614,92 F.R.: 0 001 00
224	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.30.00 001 300 001	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde MATERIAL DE CONSUMO TESOURO PROGRAMAS	40.679,98 F.R.: 0 001 00

DECRETO Nº 30 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.533

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

225	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.36.00 001 300 001	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO PROGRAMAS	90.000,00 F.R.: 0 001 00
228	10.301.0020.2160.0000 4.4.90.52.00 001 300 001	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO PROGRAMAS	85.000,00 F.R.: 0 001 00
247	10.301.0025.2185.0000 3.1.90.11.00 010 300 001	Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SAUDE PROGRAMAS	20.199,68 F.R.: 0 010 00
252	10.301.0025.2185.0000 3.3.90.36.00 010 300 001	Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SAUDE PROGRAMAS	5.309,77 F.R.: 0 010 00
259	10.301.0025.2186.0000 3.3.90.36.00 010 300 001	Ações do Programa de Saúde da Família - PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SAUDE PROGRAMAS	50.000,00 F.R.: 0 010 00
270	10.301.0025.2189.0000 3.1.90.11.00 010 300 001	Ações do Programa PPI/ECD VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SAUDE PROGRAMAS	3.459,08 F.R.: 0 010 00

02 04 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS

290	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE	64.806,41 F.R.: 0 001 00
291	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO SAÚDE	52,63 F.R.: 0 001 00
292	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE	5.694,32 F.R.: 0 001 00

DECRETO Nº 30 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.533

02 04 03 HOSPITAL DR. HELVÍDIO NUNES

300	10.302.0027.2196.0000 3.3.90.30.00 010 300 000	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e Hospitalares MATERIAL DE CONSUMO SAUDE SAÚDE	1.000,00 F.R.: 0 010 00
301	10.302.0027.2196.0000 3.3.90.36.00 010 300 000	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e Hospitalares OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SAUDE SAÚDE	45.650,32 F.R.: 0 010 00

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

333	08.243.0015.2149.0000 3.3.90.36.00 003 400 001	Manutenção das Ações do Programa PETI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS PROGRAMAS	2.290,52 F.R.: 0 003 00
343	08.244.0016.2142.0000 3.3.90.36.00 003 400 001	Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família - PBF/IGD OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS PROGRAMAS	1.500,00 F.R.: 0 003 00
344	08.244.0016.2142.0000 3.3.90.39.00 003 400 001	Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família - PBF/IGD OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS PROGRAMAS	7.000,00 F.R.: 0 003 00
352	08.244.0016.2150.0000 3.3.90.36.00 001 400 001	Manutenção dos Serviços de Assistência Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO PROGRAMAS	19.670,98 F.R.: 0 001 00
353	08.244.0016.2150.0000 3.3.90.39.00 001 400 001	Manutenção dos Serviços de Assistência Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO PROGRAMAS	15.000,00 F.R.: 0 001 00
360	08.244.0016.2157.0000 3.3.90.36.00 003 400 001	Manutenção das Ações do PROJOVEM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS PROGRAMAS	650,00 F.R.: 0 003 00

02 05 02 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - OUTROS PROGRAMAS

DECRETO Nº 30 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.533

02 05 02 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - OUTROS PROGRAMAS

374	08.244.0016.2150.0000 3.3.90.30.00 001 400 000	Manutenção dos Serviços de Assistência Social MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.494,10 F.R.: 0 001 00
376	08.244.0016.2150.0000 3.3.90.39.00 001 400 000	Manutenção dos Serviços de Assistência Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.247,86 F.R.: 0 001 00

02 06 00 SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEIMA

391	15.451.0040.2320.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	591,00 F.R.: 0 001 00
392	15.451.0040.2320.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	3.517,90 F.R.: 0 001 00
393	15.451.0040.2320.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	7.961,62 F.R.: 0 001 00
413	17.512.0051.2450.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção das Atividades de Saneamento Básico VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	4.652,40 F.R.: 0 001 00

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SENAB

436	20.606.0060.2520.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção das Atividades de Extensão Rural VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	13.943,49 F.R.: 0 001 00

02 10 00 SECRETARIA DE POLIT. DA JUVENTUDE, EMPR,TUR,CUL,ESPO E LAZER

469	27.812.0073.2650.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção das Atividades Esportivas MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	800,00 F.R.: 0 001 00

(Continua na próxima página)

PM MONSENHOR GIL
Rua José Noronha, 95
06554877/0001-00 Exercício: 2016

DECRETO Nº 30 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.533

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **974.386,48**

Fontes de Recurso		
001	00	502.808,91
003	00	9.150,00
008	00	76.288,83
009	00	224.019,06
010	00	162.119,69

Anulação:

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

3	01.031.0001.2001.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-20.850,00 F.R. Grupo: 0 001 00
7	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-1.430,00 F.R. Grupo: 0 001 00
8	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-650,00 F.R. Grupo: 0 001 00
10	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-16.697,83 F.R. Grupo: 0 001 00

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

16	04.122.0005.2041.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção do Gabinete do Prefeito VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-3.302,67 F.R. Grupo: 0 001 00

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF

32	04.122.0005.2040.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção dos Serviços de Administração Geral VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-16.853,24 F.R. Grupo: 0 001 00

DECRETO Nº 30 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.533

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF

44	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.47.00 001 100 000	Manutenção dos Serviços de Administração Geral OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS TESOURO GERAL	-8.495,12 F.R. Grupo: 0 001 00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS

80	12.361.0030.2202.0000 4.4.90.52.00 001 200 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO EDUCAÇÃO	-640,15 F.R. Grupo: 0 001 00
88	12.361.0032.2241.0000 3.3.90.30.00 008 200 001	Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO PROGRAMAS	-1.281,00 F.R. Grupo: 0 008 00
93	12.361.0032.2246.0000 3.1.90.13.00 008 200 001	Ações do Programa Salário Educação OBRIGAÇÕES PATRONAIS EDUCAÇÃO PROGRAMAS	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 008 00
95	12.361.0032.2246.0000 3.3.90.36.00 008 200 001	Ações do Programa Salário Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA EDUCAÇÃO PROGRAMAS	-930,77 F.R. Grupo: 0 008 00

02 03 02 FUNDO DE MANUT. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - F

157	12.361.0030.2201.0000 3.1.90.04.00 009 230 000	Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental - 60% FUNDEB CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO FUNDEB FUNDEB-MAGISTÉRIO	-800,32 F.R. Grupo: 0 009 00
158	12.361.0030.2201.0000 3.1.90.11.00 009 230 000	Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental - 60% FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FUNDEB FUNDEB-MAGISTÉRIO	-47.388,61 F.R. Grupo: 0 009 00
164	12.361.0030.2203.0000 3.1.90.11.00 009 240 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40% FU VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FUNDEB FUNDEB-OUTROS	-45.512,28 F.R. Grupo: 0 009 00
165	12.361.0030.2203.0000 3.1.90.13.00 009 240 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40% FU OBRIGAÇÕES PATRONAIS FUNDEB FUNDEB-OUTROS	-26.000,00 F.R. Grupo: 0 009 00

DECRETO Nº 30 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.533

02 03 02 FUNDO DE MANUT. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - F

171	12.361.0030.2203.0000 3.3.90.30.00 009 240 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40% FU MATERIAL DE CONSUMO FUNDEB FUNDEB-OUTROS	-101.524,80 F.R. Grupo: 0 009 00
173	12.361.0030.2203.0000 3.3.90.39.00 009 240 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40% FU OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FUNDEB FUNDEB-OUTROS	-95.080,89 F.R. Grupo: 0 009 00
179	12.365.0035.2262.0000 3.1.90.04.00 009 230 000	Remun. do Magistério - Ensino Infantil - 60% FUNDEB CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO FUNDEB FUNDEB-MAGISTÉRIO	-837,97 F.R. Grupo: 0 009 00
180	12.365.0035.2262.0000 3.1.90.11.00 009 230 000	Remun. do Magistério - Ensino Infantil - 60% FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FUNDEB FUNDEB-MAGISTÉRIO	-876,16 F.R. Grupo: 0 009 00
194	12.366.0033.2257.0000 3.1.90.11.00 009 230 000	PROEJA - Remun. do Magistério - 60% FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FUNDEB FUNDEB-MAGISTÉRIO	-1.682,64 F.R. Grupo: 0 009 00

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

217	10.301.0020.2160.0000 3.1.90.11.00 001 300 001	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO PROGRAMAS	-13.062,96 F.R. Grupo: 0 001 00
225	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.36.00 001 300 001	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO PROGRAMAS	-5.601,39 F.R. Grupo: 0 001 00
226	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.39.00 010 300 001	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SAUDE PROGRAMAS	-58.589,45 F.R. Grupo: 0 010 00
259	10.301.0025.2186.0000 3.3.90.36.00 010 300 001	Ações do Programa de Saúde da Família - PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SAUDE PROGRAMAS	-7.561,06 F.R. Grupo: 0 010 00

02 04 03 HOSPITAL DR. HELVÍDIO NUNES

DECRETO Nº 30 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.533

02 04 03 HOSPITAL DR. HELVÍDIO NUNES

295	10.302.0027.2196.0000 3.1.90.11.00 010 300 000	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e Hospitalares VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SAUDE SAÚDE	-2.692,00 F.R. Grupo: 0 010 00
300	10.302.0027.2196.0000 3.3.90.30.00 010 300 000	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e Hospitalares MATERIAL DE CONSUMO SAUDE SAÚDE	-14.822,23 F.R. Grupo: 0 010 00
301	10.302.0027.2196.0000 3.3.90.36.00 010 300 000	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e Hospitalares OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SAUDE SAÚDE	-11.138,40 F.R. Grupo: 0 010 00
302	10.302.0027.2196.0000 3.3.90.39.00 010 300 000	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e Hospitalares OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SAUDE SAÚDE	-51,76 F.R. Grupo: 0 010 00

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

310	08.241.0013.2120.0000 3.3.90.36.00 001 400 001	Manutenção das Atividades de Proteção ao Idoso OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO PROGRAMAS	-880,00 F.R. Grupo: 0 001 00
314	08.241.0013.2121.0000 3.3.90.36.00 003 400 001	Manutenção das Ações do Programa API OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS PROGRAMAS	-880,00 F.R. Grupo: 0 003 00
336	08.243.0015.2199.0000 3.3.90.30.00 003 400 001	Manutenção das Ações do Programa de Apoio a Criança - PAC MATERIAL DE CONSUMO RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS PROGRAMAS	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 003 00
343	08.244.0016.2142.0000 3.3.90.36.00 003 400 001	Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família - PBF/IGD OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS PROGRAMAS	-880,00 F.R. Grupo: 0 003 00
353	08.244.0016.2150.0000 3.3.90.39.00 001 400 001	Manutenção dos Serviços de Assistência Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO PROGRAMAS	-2.735,38 F.R. Grupo: 0 001 00

(Continua na próxima página)

PM MONSENHOR GIL
Rua José Noronha, 95
06554877/0001-00 Exercício: 2016

DECRETO Nº 30 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.533

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

357	08.244.0016.2156.0000	Manutenção das Ações do Programa BPC		-3.673,53
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 003 00
	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
	400 001	PROGRAMAS		
360	08.244.0016.2157.0000	Manutenção das Ações do PROJOVEM		-650,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 003 00
	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
	400 001	PROGRAMAS		

02 05 02 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - OUTROS PROGRAMAS

368	08.244.0016.2150.0000	Manutenção dos Serviços de Assistência Social		-6.886,51
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
373	08.244.0016.2150.0000	Manutenção dos Serviços de Assistência Social		-14.800,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
375	08.244.0016.2150.0000	Manutenção dos Serviços de Assistência Social		-12.400,53
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 06 00 SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEIMA

386	15.451.0040.2320.0000	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		-1.041,10
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - S

431	20.605.0055.2500.0000	Manutenção das Atividades de Produção e Abastecimento		-5.031,49
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

02 08 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

444	04.124.0006.2070.0000	Manutenção das Atividades de Controle Interno		-2.844,15
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

DECRETO Nº 30 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.533

02 10 00 SECRETARIA DE POLIT. DA JUVENTUDE, EMPR,TUR,CUL,ESPO E LA

454	13.392.0038.2290.0000	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais		-22.351,33
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
460	13.392.0038.2290.0000	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais		-60,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

Anulação (-) **-588.667,84**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONSENHOR GIL, 01 de dezembro de 2016

FRANCISCO PESSOA DA SILVA
PREFEITO

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone/Fax:: (086) 3274 1168
CNPJ: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
cm.brasileira@bol.com.br

PORTARIA Nº 002/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Brasileira - PI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA DO CARMO DE BRITO SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Administração Geral e Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brasileira - PI, em 02 de janeiro de 2018.

Alan Juciê Mendes de Meneses
Presidente

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone/Fax:: (086) 3274 1168
CNPJ: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
cm.brasileira@bol.com.br

PORTARIA Nº 003/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Brasileira - PI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão Técnica e Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brasileira - PI, em 02 de janeiro de 2018.

Alan Juciê Mendes de Meneses
Presidente

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

PORTARIA Nº 004/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Brasileira - PI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Brasileira - PI.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brasileira - PI, em 02 de janeiro de 2018.

Alan Jucie Mendes de Meneses
Presidente

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

Dispõe sobre as viagens oficiais e concessão de diárias aos vereadores e servidores do Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 49 da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
INSTITUIÇÃO DAS DIÁRIAS E DA MOTIVAÇÃO

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Brasileira (PI), a concessão de Diárias a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo, para o custeio de despesas de viagens para fora do Município, nos seguintes casos:

I – Para reuniões, previamente marcadas com Autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, Municipal, Estadual ou Federal, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo;
II – Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar melhores conhecimentos para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou, no caso de servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções;
III - Para representar a Câmara Municipal de Brasileira em eventos, por delegação outorgada pela Presidência da Câmara;

Parágrafo Único: Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório circunstanciado de viagem, comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificados, atestados de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse Público da viagem.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 2º - Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede da Câmara Municipal de Brasileira, nos casos previstos no artigo 1º desta Lei, farão jus a percepção de Diárias de viagem para fazer face às despesas com alimentação, estadia, hospedagem e transporte urbano.

Art. 3º - A concessão de Diárias ficará condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º - A competência para autorizar a concessão de Diárias é do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO III
DO VALOR DAS DIÁRIAS

Art. 5º - As diárias serão destinadas a indenizar os servidores e vereadores pelas despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, por dia de afastamento da sede do município, na forma da tabela contida no Anexo.I desta Resolução.

§ 1º - Quando não houver pernoite e o afastamento ocorrer por um período superior a seis horas, os servidores e vereadores terão direito a diária conforme Anexo I desta Resolução.

§ 2º - Nas viagens em que o período de deslocamento for inferior a seis horas, o vereador ou servidor fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária sem pernoite, indicada na Tabela I do Anexo I da Presente Resolução.

§ 3º - É vedado o pagamento de diária, quando os deslocamentos ocorrerem entre os Municípios situados, até 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município, calculados no trajeto de ida e volta, quando não ocorrer pernoite.

Art. 6º - Fica fixado o valor das diárias de viagem para Vereadores e demais Servidores da Câmara Municipal de Brasileira, nos termos constantes no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único: o ajuste e a correção dos valores dar-se-ão anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) na data base.

Art. 7º - Ao Servidor ou Vereador que dispuser de Hospedagem Oficial, ou que esteja incluída em pacote já pago pela Câmara, ou com Veículo Oficial em eventos fora do Município para o qual esteja inscrito, sem necessidade de pernoite, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da Diária integral.

Parágrafo Único: Para efeito desta Lei, entende-se por alimentação: café da manhã, almoço, lanche e jantar.

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

CAPÍTULO IV
Da Solicitação das Diárias

Art. 8º - A solicitação de Diária deverá ser feita com no mínimo 04 (quatro) dias de antecedência, para a apreciação da Presidência da Câmara Municipal, por meio da utilização de formulário próprio constante nos Anexos II e III, a ser disponibilizado pela Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º - Só poderá ser concedida Diária, se requerida previamente, devidamente justificada e com aprovação da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que poderá indeferir a solicitação se houver o entendimento de que a viagem não é de interesse Público relevante ou se for verificada a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º - Será admitido o cancelamento ou remarcação de viagens, bastando o Vereador ou Servidor comunicar através de ofício protocolado junto ao Setor Financeiro do Poder Legislativo, informando os motivos do cancelamento com compromisso pré-agendado.

CAPÍTULO V
DO USO DAS DIÁRIAS

Art. 9º - A Diária é devida para cada dia de afastamento da sede do Município, tomando-se com termo inicial e final a contagem dos dias, com base na hora da partida e da provável chegada, e, em caso de retorno antecipado, o beneficiário da diária deverá devolver a parte excedente, seja meia ou inteira.

§ 1º - Para efeito da presente Resolução, o termo inicial e final para contagem da Diária será considerado, respectivamente, o horário de saída e chegada.

§ 2º - Despesas extras poderão ser previamente autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 10 - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder ou receber Diária indevidamente.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 11 - O pagamento das Diárias será efetuado pelo Setor Financeiro do Legislativo, logo após ser protocolada e aprovada pela Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, sempre antes do início da viagem, não sendo permitido em hipótese alguma, o pagamento posterior ao término da viagem, salvo em casos excepcionais, mediante a comprovação devida.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12 - Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto na presente Resolução, o beneficiário das Diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes ao retorno à Sede, devendo para isso, utilizar o formulário constante no Anexo III.

§ 1º - Comprovado que o beneficiário recebeu Diárias em excesso, ou deixou de apresentar o relatório circunstanciado de viagem previsto no caput do Art. 12, ficará sujeito a pena de sanções disciplinares e desconto integral nos vencimentos ou remuneração.

§ 2º - Em caso de deslocamento com carro próprio, o beneficiário será reembolsado mediante apresentação de comprovante de abastecimento, datado do primeiro dia, até um limite de 24 (vinte e quatro) horas após o término do período solicitado.

Art. 13 - A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será do solicitante e caberá ao Setor Financeiro do Legislativo a fiscalização.

Parágrafo Único: A autoridade que conceder ou arbitrar Diárias em desacordo com esta Lei responderá, solidariamente com o beneficiado, pela reposição da importância indevidamente paga, além das sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - O número de Diárias atribuído ao agente político não poderá exceder a 25 (vinte e cinco) dias por ano e no máximo 04 (quatro) dias por mês, salvo em casos especiais, previamente autorizados pela Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, e, aos demais agentes públicos não poderá exceder a 15 (quinze) dias ao ano, limitadas estes últimos, a 03 (três) dias por mês.

Art. 15 - Os casos omissos na presente Resolução serão regulamentados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brasileira.

Art. 16 – As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 17 – São parte integrante da presente Resolução os Anexos I, II e III, que a acompanham.

Art. 18 - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial as Resoluções 004/2001.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brasileira – PI, em 20 de novembro de 2017.

Alan Jucié Mendes de Meneses
Presidente

Nelson Mendes de Meneses
Vice-Presidente

Cândida Meneses do Amaral Aguiar
1º Secretária

Aprovada em Sessão Ordinária aos vinte dias do mês de novembro de 2017 e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Brasileira aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2017.

Maria do Carmo de Brito Sousa
Secretária

ANEXO I

Cargo	TABELA I – DENTRO DO ESTADO		TABELA II – FORA DO ESTADO	
	Sem Pernoite	Com Pernoite	Sem Pernoite	Com Pernoite
Presidente	R$ 250,00	R$ 500,00	R$ 450,00	R$ 900,00
Vereadores	R$ 200,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 800,00
Servidores	R$ 150,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 400,00

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM

Nome do Requisitante:
Cargo/Função:
CPF:

Destino:
Quant. Diárias solicitadas:

Data e Horário saída: __/__/__ - __h__min
Data e Horário retorno: __/__/__ - __h__min

Objetivo/Motivo da Viagem: _____

Declaro sob as penas da lei, que não utilizarei desta viagem para finalidade diversa das previstas no art. 1º desta Resolução.

Brasileira – PI, ___ de _____ de _____

Assinatura do Requisitante

Autorizo a concessão das diárias de viagem acima solicitadas.

Brasileira – PI, ____ de _____ de _____

Presidente da Câmara

ANEXO III

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM

Nome do Requisitante:
Cargo/Função:
CPF:

Destino:
Quant. Diárias solicitadas:

Data e Horário saída: __/__/__ - __h__min
Data e Horário retorno: __/__/__ - __h__min

Valor da(s) Diária(s):

Descrever os comprovantes que estão sendo anexos a este relatório:

Descrever atividades realizadas durante o período da viagem:

Declaro sob as penas da lei, que não utilizei desta viagem para finalidade diversa das previstas no art. 1º desta Resolução.

Brasileira – PI, ____ de _____ de _____

Assinatura do Requisitante

Aprovo a concessão das diárias de viagem ao requisitante acima identificado.

Brasileira – PI, ____ de _____ de _____

Presidente da Câmara

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

POSSE Nº 204-A/2017 ALTOS - ESTADO DO PIAUI, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE: **LUCÉLIA CAMPELO DE MELO SANTOS**
FILIAÇÃO: **ROSA CAMPELO DE MELO** e **ANTÔNIO JOSÉ DE MELO**
NATURALIDADE: **SÃO MIGUEL PAULISTA-SP**
DATA DE NASCIMENTO: **12/06/1983**

Para exercer o cargo de **ENFERMEIRA - ZONA URBANA** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em regime de 40 horas semanais de trabalho, conforme decisão exarada no processo nº 0080427.-90.2013.5.22.0001. Apresentou os documentos exigidos por lei.
Carteira de Identidade nº **1.968.527/SSP-PI**
CPF: **966.868.713-20**
Título de Eleitor: **031335841554;**
Seção: 0320; Zona: 098.
Declaração de bens e de(ou não) acumulação de Cargos.
Diploma de Habilitação em: **EM ENFERMAGEM**
Laudo médico de aptidão
Observações:

Aos vinte e dois dias do mês de Novembro de 2017, em Altos, Estado do Piauí, nesta Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, compareceu a Sra. **LUCÉLIA CAMPELO DE MELO SANTOS,** perante o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, apresentando os documentos exigidos por Lei e com promessas de bem cumprir os deveres inerentes ao cargo e assumiu nesta data as funções de **ENFERMEIRA - ZONA URBANA** do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em regime de 40 horas semanais de trabalho, em virtude de aprovação no Concurso Público, de acordo com o Art. 37, Inciso II, da CF/1988 e Portaria nº 204/2017 de 23 de Outubro de 2017, e Art. 66, item IX da Lei Orgânica do município, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o que dispõe o Edital nº. 001/2012 - ALTOS, que trata do Concurso Público, pelo que mandei lavrar o **TERMO DE COMPROMISSO E POSSE.**

PATRÍCIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Altos

WARTON MATIAS LACERDA E OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Assinatura do(a) Empossado(a)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.554.794/0001-11

PORTARIA GB-PMA N°003/2018, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTOS/PI, PATRÍCIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 66, VI, IX, XIII da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990.

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 296/2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Altos do Estado do Piauí, fixa princípios, normas e diretrizes de Gestão, estrutura órgãos, cria cargos e dá outras providências;

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 296/2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013, que revogam-se especialmente a Lei Municipal nº 183/2007, de 02 de Janeiro de 2007 e a Lei Municipal nº 226/2008, de 30 de Dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, WARTON MATIAS LACERDA E OLIVEIRA, CPF N° 504.647.953-20, do cargo de Secretário de Administração, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMAR, da Prefeitura Municipal de Altos, Estado do Piauí.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altos(PI), em 10 de janeiro de 2018.

PATRÍCIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Altos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.554.794/0001-11

PORTARIA GB-PMA Nº004/2018, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTOS/PI, PATRÍCIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 66, VI, IX, XIII da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990.

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 296/2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Altos do Estado do Piauí, fixa princípios, normas e diretrizes de Gestão, estrutura órgãos, cria cargos e dá outras providências;

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 296/2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013, que revogam-se especialmente a Lei Municipal nº 183/2007, de 02 de Janeiro de 2007 e a Lei Municipal nº 226/2008, de 30 de Dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, ALESSANDRA CARDOSO SANTANA, CPF Nº 753.175.163-15, do cargo de Coordenação de Auditoria e Normas Técnicas, da Controladoria Geral do Município - CGM, da Prefeitura Municipal de Altos, Estado do Piauí.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altos(PI), em 10 de janeiro de 2018.

PATRÍCIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Altos

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura de Barra D'Alcântara
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone – (89) – 3423-0141

AVISO DE LICITAÇÃO

Carta Convite nº 001/2018
Processo Administrativo nº 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA/PI, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar-se sessão de abertura de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, GERADOR, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS, NOS DIAS 26 E 27/01/2018, PARA REALIZAÇÃO DO 24° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA/PI.

Conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, na modalidade Carta Convite, do tipo Menor Preço Global, às 10:00 hs. do dia 17 de janeiro de 2018, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Ivonete Guedes, nº 12, Bairro Centro, CEP: 64.528-000, Barra D'Alcântara.

Barra D´Alcântara-PI, 10 janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Patos do Piauí
Rua: Manoel Bispo Teixeira, 365 CEP: 64.580.000.
CNPJ 35.127.547/00001-37
Email- camaramunicipaldepatos@gmail.com
Fone: Fax 3459 - 1170
PATOS DO PIAUÍ – PI

Ata da 1ª (primeira) Sessão Extraordinária da Câmara Municipal do Patos do Piauí, realizada no dia 08 (dois) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito).

Ao oitavo dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às onze horas no prédio da Câmara Municipal de Patos do Piauí, sob a Presidência do **Vereador o Senhor Adalberto José Lopes: CPF; 022.030.338-00,** reuniram-se em sessão legislativa os seguintes vereadores: **Antônio Rufino de Sousa Neto, Francisco José da Silva Sobrinho, José Hélio dos Santos, José Wilson Vieira da Silva, Luzitânia Dias dos Reis, Marlon Costa Oliveira e Luiz Evaristo de Sousa .** Após declarar aberta a presente sessão, o Senhor Presidente anunciou que o assunto a ser discutido na presente sessão versavam sobre a seguinte ordem do dia: 1º Leitura do oficio ao secretário da mesa. 2°Posse do vice-presidente. 3º indicação e votação para o cargo do 2° secretário da mesa. Dando continuidade o senhor presidente convidou o segundo secretário para assumir os trabalhos, para fazer uso da tribuna. Ao assumir o secretário, José Hélio dos santos, autorizou a leitura da carta. O Senhor Presidente esclareceu a todos o motivo da convocação extraordinária, sendo a sua renuncia do cargo de Presidente da Mesa Diretoria da Câmara Municipal de Patos do Piauí, fazendo a leitura da carta de renúncia com o seguinte texto:

CARTA DE RENUNCIA

Ao 1º Secretário; JOSÉ HÉLIO DOS SANTOS. Eu, ADALBERTO JOSÉ LOPES, Vereador atualmente exercendo o cargo de Presidente da Mesa Diretora desta Augusta Casa, residente e domiciliado no Povoado Cajueiro, zona rural, deste Município de Patos do Piauí/PI, vem honroso e respeitosamente à Vossa Excelência, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal e, Considerando que atualmente passo por problemas pessoais; Considerando que a responsabilidade do cargo de Presidente da mesa exige uma dedicação diária e constante. Venho apresentar aos meus DIGNISSÍMOS PARES a minha RENÚNCIA do Cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patos do Piauí/PI, certo de que todos os compromissos administrativos estão dentro de toda legalidade, renuncio ao cargo no intuito de que é o melhor para a direção dos trabalhos dessa Casa. Que o próximo representante tenha sucesso na direção dos trabalhos que envolvam o legislativo municipal. Agradeço a Deus pela oportunidade e aos nobres vereadores pela paciência e compreensão. Patos do Piauí-PI, 08 de Janeiro de 2018. Adalberto José Lopes Vereador." Adalberto José Lopes se pronunciou agradecendo o apoio que recebeu dos colegas neste ano de mandato como presidente desta Casa e disse que antes de chegar a Esta Casa era amigo de todos, mas que o laço de amizade se fortaleceu e que deseja continuar com o mesmo laço de amizade, acrescentou que como Vereador está pronto para analisar e apoiar os projetos que chegarem a esta câmara, desde que seja para o benefício do município. Encerrou divulgando o novo moveis para a casa legislativa e desejou que todos os presidentes futuros deixem sua marca, melhorando a casa legislativa. Em seguida considerando vago o cargo de presidente da mesa diretoria, o vereador Adalberto que até então presidiu os trabalhos em conformidade com a

(Continua na próxima página)

Câmara Municipal de Patos do Piauí
Rua: Manoel Bispo Teixeira, 365 CEP: 64.580.000.
CNPJ 35.127.547/00001-37
Email- camaramunicipaldepatos@gmail.com
Fone: Fax 3459 - 1170
PATOS DO PIAUÍ – PI

legislação em vigor, apresentou a Carta de Renúncia ao 1º (primeiro) Secretário Jose Hélio dos Santos, que convidou o então Vice-Presidente, o Vereador Francisco José da Silva sobrinho, a assumir a Presidência da Mesa Diretoria da Câmara Municipal de Patos neste ano de 2018. **Após o ato de posso do vereador Francisco José da Silva sobrinho, CPF 453.813.133-49 e RG 35.813.591-6 no cargo de Presidente, que realizou o juramento em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno**, e ainda disse que conforme a vacância do Cargo de Vice-Presidente devido a sua assunção ao cargo de Presidente da Mesa Diretora, convidando em seguida ambas as bancadas a apresentarem as chapas a concorrerem aos demais cargos que compõem a Mesa Diretora, sendo eles, de Vice-Presidente da Mesa Diretoria, 1º (primeiro) Secretário, 2º Segundo Secretário. Iniciada a votação foi eleita por unanimidade pelos vereadores presentes a única chapa apresentada, sendo eleitos os seguintes: José Hélio dos santos – Vice – Presidente, Zuleide Valdete da Costa – 1º (primeiro) Secretária, Antônio Rufino de Sousa Neto 2º (segundo) secretário. Na sequencia o senhor presidente o vereador Francisco José da Silva Sobrinho, parabenizou os novos membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Patos do Piauí/PI. Falou que neste dia estão dando o primeiro passo numa nova administração nesta casa, e pediu o apoio das bancadas a fim de que possa desenvolver um bom trabalho como presidente e mais uma vez pediu a Deus que lhes dê sabedoria, inteligência e compreensão para saber administrar esta casa Legislativa e que sempre estará disponível para defender os interesses do povo do município, e ao finalizou o seu pronunciamento, o Senhor Presidente facultou a palavra aos demais vereadores. Assim sendo os demais Vereadores usaram a Tribuna para parabeniza-lo e deseja ao Novo Presidente uma boa sorte na sua Gestão à frente deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente, mais uma vez cumprimentou a todos e desejou um feliz ano novo cheio de saúde, paz, harmonia e felicidade. E nada mais havendo a tratar o senhor presidente declarou encerrada a presente sessão. E para constar eu, Jéssica Ferreira da Costa, secretaria lavrei esta ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelo senhor presidente e demais vereadores presentes.

José Hélio dos Santos

Antônio Rufino de Sousa Neto
Zuleide Dias dos Reis
Marlon Costa Oliveira
Adalberto José Lopes
Luiz Eduardo de Sousa
Francisco José da Silva Sobrinho
José Hélio dos Santos

ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Patos do Piauí
Rua: Manoel Bispo Teixeira, 365 CEP: 64.580.000
Fone: Fax 3459 - 1170
PATOS DO PIAUÍ - PI

Oficio ° 02/2018

Srº Gerente geral;

Agência 2203-9 – Banco do Brasil;

Jaicós- Piauí

Informamos que o Ex-Presidente o Senhor Adalberto José Lopes renunciou ao cargo da mesa diretora da Casa Legislativa no dia 08 de Janeiro de 2018, e que eu **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA SOBRINHO**, CPF nº 453813133-49 e RG nº 35.813.591-6 fui imediatamente empossado como Presidente da Casa, nesta ocasião informo que nomeei como tesoureiro o Senhor **ANDRÉ JOSÉ DA COSTA**, portador do CPF 033.721.043-82 e RG nº 4.117.608 SSP/PI, tenho ainda a informar que atualmente somos os responsáveis, em conjunto, pelas movimentações financeiras das contas bancarias relacionadas abaixo e vinculadas ao (s) órgão (s): Câmara Municipal De Patos Do Piauí, CNPJ 35.127.547/0001-37. Tendo os poderes abaixo relacionados e ficam autorizados os mesmos poderes para as próximas contas que foram geradas.

A agência de todos as contas abaixo é 2203-9, Banco do Brasil Jaicós PI, 55.937-7

Poderes:
Abrir contas de deposito
Autorizar cobrança
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldo, extratos e comprovantes
Efetuar resgates/aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamento por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Efetuar movimentação financeira no RPG
Consultar contas/aplic. programas repasse recursos
Liberar arquivos de pagamentos no ger. financeira
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Emitir comprovantes
Efetuar transferência p/mesma titularidade-m
Encerar contas de deposito
Consultar obrigações de debito direito autoriza
Atualizar faturamento pelo gerenciador financeira
Efetuar saques- conta corrente
Efetuar saques-poupança
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
Efetuar transferência, exceto por meio eletrônico

Consultar obrigações do debito direito autorizado

Patos do Piauí-PI, 09 de janeiro de 2018.

Francisco José da Silva Sobrinho
Camara Municipal de Patos do Piauí- PI
FRANCISCO JOSÉ DA SIVA SOBRINHO
CPF: 453813133-49

ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Patos do Piauí
Rua: Manoel Bispo Teixeira, 365 CEP: 64.580.000
Fone: Fax 3459 - 1170
PATOS DO PIAUÍ - PI

CARTA DE RENUNCIA

Ao 1º Secretário;
JOSÉ HÉLIO DOS SANTOS

Eu, **ADALBERTO JOSÉ LOPES,** Vereador atualmente exercendo o cargo de Presidente da Mesa Diretora desta Augusta Casa, residente e domiciliado no Povoado Cajueiro, zona rural, deste Município de Patos do Piauí/PI, vem honroso e respeitosamente à Vossa Excelência, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal e,

Considerando que atualmente passo por problemas pessoais;

Considerando que a responsabilidade do cargo de Presidente da mesa exige uma dedicação diária e constante;

Venho apresentar aos meus **DIGNISSÍMOS PARES** a minha **RENÚNCIA do Cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patos do Piauí/PI,** certo de que todos os compromissos administrativos estão dentro de toda legalidade, renuncio ao cargo no intuito de que é o melhor para a direção dos trabalhos dessa Casa.

Que o próximo representante tenha sucesso na direção dos trabalhos que envolvam o legislativo municipal. Agradeço a Deus pela oportunidade e aos nobres vereadores pela paciência e compreensão.

Patos do Piauí-PI, 08 de Janeiro de 2018.

Adalberto José Lopes
Vereador

ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Patos do Piauí
Rua: Manoel Bispo Teixeira, 365 CEP: 64.580.000
Fone: Fax 3459 - 1170
PATOS DO PIAUÍ - PI

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezessete, nesta cidade de Patos do Piauí PI, no Ginásio Poliesportivo onde foi realizada a Sessão Legislativa de Instalação da Legislatura, com a presença dos Vereadores: **ADALBERTO JOSÉ LOPES, ANTÔNIO RUFINO DE SOUSA NETO, FRANCISCO JOSÉ DA SILVA SOBRINHO, JOSÉ HÉLIO DOS SANTOS, JOSÉ WILSON VIEIRA DA SILVA, LUÍZ EVARISTO DE SOUSA, LUZITÂNIA DIAS DOS REIS, MARLON COSTA OLIVEIRA, ZULEIDE VALDETE DA COSTA,** em que assumiu a presidência o vereador LUÍZ EVARISTO DE SOUSA por ter sido o mais votado nas eleições municipais, compareceram todos os vereadores acima citados legalmente diplomados, para prestarem compromisso e tomar posse do cargo. Após as formalidades regimentais, fizeram a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prestando em voz alta o seguinte compromisso: **"PROMETO CUMPRIR COM DIGNIDADE, O MANDATO A MIM CONFIADO, RESPEITANDO, DEFENDENDO E CUMPRINDO A LEI ORGÂNICA, OBSERVANDO AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PROMOVER O BEM GERAL DA POPULAÇÃO E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE".** Em seguida o Presidente da sessão declarou legalmente empossados os senhores vereadores que irão compor a Câmara Municipal de Patos do Piauí para a legislatura de 2017 a 2020. Para constar, foi lavrado o presente termo que, depois de lido na sessão solene, vai assinado pelo Presidente da Câmara e pelos Vereadores presentes. Município de Patos do Piauí PI, 1º de janeiro de 2017.

Luiz Evaristo de Sousa
Adalberto José Lopes
Antônio Rufino de Sousa Neto
Francisco José da Silva Sobrinho
José Hélio dos Santos
José Wilson Vieira da Silva
Marlon Costa Oliveira
Luzitânia Dias dos Reis
Zuleide Valdete da Costa

ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Patos do Piauí
Rua: Manoel Bispo Teixeira, 365 CEP: 64.580.000
Fone: Fax 3459 - 1170
PATOS DO PIAUÍ - PI

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 001/2018

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e acordo com o art. 12, VIII, do Regimento Interno, e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, e,

Considerando que os cargos em comissão declarados em Lei são de livre nomeações e exonerações, conforme preceitua o art. 37, II da Constituição Federal;

Considerando a obediência aos princípios administrativos inseridos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento em comissão de **TESOUREIRO** – Poder Legislativo Municipal de Patos do Piauí/PI - o Senhor **SILVAN BENICIO DA SILVA,** Portador da Cédula de Identidade nº 38.619.935-8 SSP/PI e CPF nº 221.155.648-55.

Parágrafo Único – Fica o setor pessoal autorizado a fazer todas as anotações necessárias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Patos do Piauí, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Francisco José da Silva Sobrinho
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA SOBRINHO
Presidente

ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Patos do Piauí
Rua: Manoel Bispo Teixeira, 365 CEP: 64.580.000
Fone: Fax 3459 - 1170
PATOS DO PIAUÍ - PI

PORTARIA Nº 001/2018

"Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e acordo com o art. 12, VIII, do Regimento Interno, e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, e,

Considerando não haver impedimento de acordo com a Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a obediência aos princípios administrativos inseridos no art. 37, da Constituição Federal;

Considerando a Resolução Legislativa nº 001/2013, de 06 de abril de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA** – Poder Legislativo Municipal de Patos do Piauí/PI - a Senhora **Jéssica Ferreira da Costa,** Portadora da Cédula de Identidade nº 49.129.142-5 SSP/SP e CPF nº 050.441.143-83.

Parágrafo Único – Fica o setor pessoal autorizado a fazer todas as anotações necessárias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Patos do Piauí, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Francisco José da Silva Sobrinho
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA SOBRINHO
Presidente

ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Patos do Piauí
Rua: Manoel Bispo Teixeira, 365 CEP: 64.580.000
Fone: Fax 3459 - 1170
PATOS DO PIAUÍ - PI

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 002/2018

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e acordo com o art. 12, VIII, do Regimento Interno, e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, e,

Considerando que os cargos em comissão declarados em Lei são de livre nomeações e exonerações, conforme preceitua o art. 37, II da Constituição Federal;

Considerando a obediência aos princípios administrativos inseridos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** – Poder Legislativo Municipal de Patos do Piauí/PI - o Senhor **FRANCISCO JOÃO DOS SANTOS ROCHA**, Portador da Cédula de Identidade nº 2.937.251 SSP/PI e CPF nº 022.662.633-40.

Parágrafo Único – Fica o setor pessoal autorizado a fazer todas as anotações necessárias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Patos do Piauí, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA SOBRINHO
Presidente

ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Patos do Piauí
Rua: Manoel Bispo Teixeira, 365 CEP: 64.580.000
Fone: Fax 3459 - 1170
PATOS DO PIAUÍ - PI

PORTARIA Nº 002/2018

"Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e acordo com o art. 12, VIII, do Regimento Interno, e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, e,

Considerando não haver impedimento de acordo com a Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a obediência aos princípios administrativos inseridos no art. 37, da Constituição Federal;

Considerando a Resolução Legislativa nº 001/2013, de 06 de abril de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO** – Poder Legislativo Municipal de Patos do Piauí/PI - o Senhor **RONNIÉLIO JOSÉ DE SOUSA**, OAB/PI 7.543, portador da Cédula de Identidade nº 2.440.400 SSP/PI e CPF nº 011.63.313.95.

Parágrafo Único – Fica o setor pessoal autorizado a fazer todas as anotações necessárias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Patos do Piauí, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA SOBRINHO
Presidente

ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Patos do Piauí
Rua: Manoel Bispo Teixeira, 365 CEP: 64.580.000
Fone: Fax 3459 - 1170
PATOS DO PIAUÍ - PI

PORTARIA Nº 003/2018

"Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e acordo com o art. 12, VIII, do Regimento Interno, e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, e,

Considerando não haver impedimento de acordo com a Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a obediência aos princípios administrativos inseridos no art. 37, da Constituição Federal;

Considerando a Resolução Legislativa nº 001/2013, de 06 de abril de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** – Poder Legislativo Municipal de Patos do Piauí/PI – a senhora **ODALIANA DE CARVALHO VELOSO**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.897.013 SSP/PI e CPF nº 027.786.733-93.

Parágrafo Único – Fica o setor pessoal autorizado a fazer todas as anotações necessárias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Patos do Piauí, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA SOBRINHO
Presidente

ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Patos do Piauí
Rua: Manoel Bispo Teixeira, 365 CEP: 64.580.000
Fone: Fax 3459 - 1170
PATOS DO PIAUÍ - PI

PORTARIA Nº 004/2018

"Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e acordo com o art. 12, VIII, do Regimento Interno, e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, e,

Considerando não haver impedimento de acordo com a Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a obediência aos princípios administrativos inseridos no art. 37, da Constituição Federal;

Considerando a Resolução Legislativa nº 001/2013, de 06 de abril de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADORA GERAL** – Poder Legislativo Municipal de Patos do Piauí/PI - a senhora **JULIANE DE SOUSA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.255.472 SSP/PI e CPF nº050.871.853-80.

Parágrafo Único – Fica o setor pessoal autorizado a fazer todas as anotações necessárias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Patos do Piauí, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA SOBRINHO
Presidente

ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Patos do Piauí
Rua: Manoel Bispo Teixeira, 365 CEP: 64.580.000
Fone: Fax 3459 - 1170
PATOS DO PIAUÍ - PI

PORTARIA Nº 005/2018

"Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e acordo com o art. 12, VIII, do Regimento Interno, e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, e,

Considerando não haver impedimento de acordo com a Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a obediência aos princípios administrativos inseridos no art. 37, da Constituição Federal;

Considerando a Resolução Legislativa nº 001/2013, de 06 de abril de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento em comissão de **TESOUREIRO** – Poder Legislativo Municipal de Patos do Piauí/PI - o Senhor **ANDRÉ JOSÉ DA COSA**, portador da Cédula de Identidade nº 34.117.8 SSP/PI e CPF nº 033.721.043-82.

Parágrafo Único – Fica o setor pessoal autorizado a fazer todas as anotações necessárias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Patos do Piauí, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Francisco José da Silva Sobrinho
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA SOBRINHO
Presidente

ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Patos do Piauí
Rua: Manoel Bispo Teixeira, 365 CEP: 64.580.000
Fone: Fax 3459 - 1170
PATOS DO PIAUÍ - PI

PORTARIA Nº 006/2018

"Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e acordo com o art. 12, VIII, do Regimento Interno, e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, e,

Considerando não haver impedimento de acordo com a Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a obediência aos princípios administrativos inseridos no art. 37, da Constituição Federal;

Considerando a Resolução Legislativa nº 001/2013, de 06 de abril de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** – Poder Legislativo Municipal de Patos do Piauí/PI - a Senhora **Maria Jessica Da Costa Silva**, Portadora da Cédula de Identidade nº 3.818.418 SSP/PI e CPF nº 035.846.053-00.

Parágrafo Único – Fica o setor pessoal autorizado a fazer todas as anotações necessárias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Patos do Piauí, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Francisco José da Silva Sobrinho
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA SOBRINHO
Presidente

ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Patos do Piauí
Rua: Manoel Bispo Teixeira, 365 CEP: 64.580.000
Fone: Fax 3459 - 1170
PATOS DO PIAUÍ - PI

PORTARIA Nº 008/2018

"Dispõe sobre a alteração da portaria nº 007, de janeiro de 2017, e dá outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e acordo com o art. 12, VIII, do Regimento Interno, e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, e,

Considerando que os atos administrativos do Poder Público poderão ser alterados, sem contudo, causar prejuízos a administração pública;

Considerando a obediência aos princípios administrativos inseridos no art. 37, da Constituição Federal;

Considerando ainda a Portaria 007/2017 do Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - ALTERAR no âmbito legislativo o segundo e o terceiro membro da Comissão de Licitação Permanente, da portaria 007/2017, que constituiu a Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Patos do Piauí-PI, que passará a ter a seguinte composição:

PRESIDENTE: JULIANE DE SOUSA PEREIRA
1º SECRETÁRIO: ANDRÉ JOSÉ DA COSTA
MEMBRO: ANTÔNIO RUFINO DE SOUSA NETO

Parágrafo Único – Manter válido e inalterados os demais dispositivos constantes da portaria 07/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Patos do Piauí, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Francisco José da Silva Sobrinho
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA SOBRINHO
Presidente

Câmara Municipal de Patos do Piauí
Rua: Manoel Bispo Teixeira, 365 CEP: 64.580.000.
CNPJ 35.127.547/00001-37
Email- camaramunicipaldepatos@gmail.com
Fone: Fax 3459 - 1170
PATOS DO PIAUÍ – PI

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMOVEL

Contrato de Locação de Imóvel urbano, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PI e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PATOS/PI baseado nas disposições constantes do ato autorizativo da contratação da administração que se encontra autuado com os fundamentos no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93, que vigorará na forma e condições a seguir discriminadas.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS -PI,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 35.127.547/0001-37, com sede á Rua Manoel Bispo Teixeira, nº 365, centro, Patos do Piauí, aqui representado pelo Presidente da Casa Legislativa Municipal o **Srº FRANCSICO JOSÉ DA SILVA SOBRINHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº1.432.070 SSP/PI e do CPF nº704.799.843-87, residente e domiciliado no Povoado Cajueiro, zona rural, Patos-PI , e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PATOS/PI,** com inscrição sob o CNPJ nº 07.450.075/0001-13, situada na Rua Manoel Bispo Teixeira, nº 365, centro, Patos do Piauí, neste ato representado pelo Presidente da Associação o **Srº MANOEL DA CRUZ PEREIRA,** portador do CPF nº 212.725.063-04, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, **CELEBRAM,** com o fundamento do artigo 24, inciso X, da lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, mediante as seguintes condições:

CLÁSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

O objeto do presente contrato consiste na locação do imóvel urbano, para servir como prédio da Câmara Municipal de Patos. O imóvel está localizado na Rua Manoel Bispo Teixeira, nº 365, centro, Patos do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, com espeque no artigo 24, inciso X, da referida lei. Tendo em vista o valor, natureza, e necessidade da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA-

O bem locado será vistoriado pela CONTRATANTE, que reconhecerá e declarará estar o mesmo em perfeitas condições de uso, de funcionamento, conservação e segurança.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O contratado receberá pela locação do imóvel a importância de R$ 300,00 (Trezentos Reais). A data do vencimento será dia 30 (Trinta) de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA –

Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, alvo quando e segundo a forma e as condições previstas na lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da locação do imóvel, objeto do presente contrato serão atendidas mediante Recursos Próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 09 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, ficando ressalvado o direito da CONTRATANTE rescindir durante a sua vigência em caso de conveniência e oportunidade da Administração ou por descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA-

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Jaicós/PI para dirimirem quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir com relação a este contrato.

E, por assim estarem acordados, em conformidade com o estipulado acima, as partes assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Patos do Piauí / PI, 09 de Janeiro de 2018.

Francisco José da Silva Sobrinho
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA SOBRINHO
Presidente da Câmara

Manoel da Cruz Pereira
MANOEL DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Associação Comunitária

TESTEMUNHAS:

1ª: Jessica Ferreira da Costa

2ª: _____

ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Patos do Piauí
Rua: Manoel Bispo Teixeira, 365 CEP: 64.580.000
Fone: Fax 3459 - 1170
PATOS DO PIAUÍ - PI

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Contrato de Locação de Veículo Automotor que entre si celebram a Câmara Municipal de Patos do Piauí e a Srª Mônica Roberta Crisanto de Barros Gonçalves, nas condições a seguir expostas.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 35.127.547/001-37, com sede administrativa na Rua Manoel Bispo Teixeira, nº365, centro, Patos do Piauí/PI, neste ato representado pelo Presidente da Casa Legislativa o Srº FRANCISCO JOSÉ DA SILVA SOBRINHO, residente e domiciliado no povoado cajueiro, zona rural, Patos do Piauí-PI, de outro lado , a Srª MÔNICA ROBERTA CRISANTO DE BARROS GONSALVES , brasileira, casada, autônoma, residente e domiciliada na Av. Joaquim Lopes dos Reis, nº 31, centro, Patos do Piauí-PI, portado do RG nº 1.432.070 SSP/PI e do CPF nº 704.799.843-87, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam o presente contrato, na forma das seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato consiste na locação a Câmara Municipal de Patos do Piauí/PI do veículo automotor tipo Marca/Modelo FIAT UNO MILLE FIRE, ano 2002, placa LWH-8687, destinado a prestar serviço para este Poder Legislativo Municipal de acordo com a necessidade.

CÁUSULA SEGUNDA - O bem locado será vistoriado pelo CONTRATANTE, que reconhecerá e declarará estar o mesmo em perfeitas condições de uso, conservação e segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA – O bem contratado será exclusivamente usado por funcionários do CONTRATADO ou por ele devidamente credenciados, a juízo e responsabilidade do mesmo, que por seu turno se obriga:

a) Exigir sempre dos funcionários e subordinados rigorosa observância das Leis de Trânsito, bem como o zelo nome da CONTRATANTE.
b) Fazer com que o bem locado tenha adequada proteção, sob vigilância.
c) Providenciar, ás expensas do CONTRATANTE, todos os serviços de concerto ou reparos de que venha necessitar.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO receberá o valor mensal de R$ 650,00 (Seiscentos e cinqüenta Reais). O referido contrato iniciará no dia 09/01/2018 á 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo primeiro- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- Além do previsto no presente contrato, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo primeiro - Responder pelas despesas decorrentes de multas, taxas e seguros do veículo.

Parágrafo segundo - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares de trânsito.

Parágrafo terceiro – Indenizar, as suas expensas, quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do cumprimento do presente contrato.

Parágrafo quarto- Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários, resultantes da execução deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com os referidos encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seus pagamentos, nem poderá onerar, restringir ou interromper a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato poderá ser rescindindo nos casos e na forma da lei 8.666/93, porém terá validade de 09 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA- Dos documentos:

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, os seguintes documentos: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, CERTIFICADO E REGISTRO DO VEÍCULO;

b) A qualquer tempo as partes poderão, de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência.

CLÁUSULA OITAVA – As partes de comum acordo, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, elegem o Foro de Jaicós-PI, onde serão dirimidas quaisquer questões decorrentes do contrato.

E por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus representantes legais, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas abaixo assinado, assinado em 3 (três) vias de igual teor.

Patos do Piauí/PI, 09 de janeiro de 2018.

Francisco José da Silva Sobrinho

Francisco José da Silva Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Patos-PI

Mônica Roberta Crisanto de Barros Gonçalves

Mônica Roberta Crisanto de Barros Gonçalves
Contratada

Testemunhas:
1ª: Jéssica Emanuela da Costa
2ª:

prefeitura de ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 – CPL/PMAA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – SRP

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecido na Praça Agostinho Varão, s/n, Centro em Antônio Almeida, torna público que às 08:30h do dia 24/01/2018, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, tipo menor preço por lote, objetivando a realização de registro de preços para eventual fornecimento de Material de Expediente, Didático e Limpeza, destinados à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00h às 13:00h, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Antônio Almeida/PI, 11 de janeiro de 2018.

JOSÉ ROBERT DE SOUSA FREIRE
Pregoeiro/PMAA

prefeitura de ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018 – CPL/PMAA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – SRP

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecido na Praça Agostinho Varão, s/n, Centro em Antônio Almeida, torna público que às 10:30h do dia 24/01/2018, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**, tipo menor preço por item, objetivando a realização de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de cartuchos para impressoras destinados à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00h às 13:00h, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Antônio Almeida/PI, 11 de janeiro de 2018.

JOSÉ ROBERT DE SOUSA FREIRE
Pregoeiro/PMAA

prefeitura de ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2018 – CPL/PMAA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecido na Praça Agostinho Varão, s/n, Centro em Antônio Almeida, torna público que às 14:00h do dia 24/01/2018, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Limpeza de Fossas, Desentupimento de Redes de Esgoto e Estação Elevatória, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos de Antônio Almeida/PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00h às 13:00h, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Antônio Almeida/PI, 11 de janeiro de 2018.

JOSÉ ROBERT DE SOUSA FREIRE
Pregoeiro/PMAA

prefeitura de ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018 – CPL/PMAA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecido na Praça Agostinho Varão, s/n, Centro em Antônio Almeida, torna público que às 16:00h do dia 24/01/2018, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**, tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção, Hidráulico e Elétrico para manutenção de prédios públicos e atividades da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00h às 13:00h, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Antônio Almeida/PI, 11 de janeiro de 2018.

JOSÉ ROBERT DE SOUSA FREIRE
Pregoeiro/PMAA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS – ANTONIO ALMEIDA/PI

Lei de Criação nº. 043, de 07 de outubro de 1997
Rua Raimundo Neiva, S/N – CEP: 64.855-000 – Fone (89) 99437-4519

RESOLUÇÃO Nº. 13/2017

SÚMULA: Renovação da Mesa Diretora e de Representantes de Entidade Governamental do Conselho Municipal de Assistência Social de Antonio Almeida - PI

O C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social de Antonio Almeida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 043, de 07 de outubro de 1997 e

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 30 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO que o Conselho é um órgão colegiado deliberativo paritário previsto no art. 16 da Lei Federal 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e tem por finalidade deliberar e fiscalizar a execução da Política de Assistência Social e seu funcionamento, construir e discutir políticas públicas para poder contribuir com a construção da cidadania, combate à pobreza e desigualdade social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Renovação da Mesa Diretora e de Representantes de Entidade Governamental do Conselho Municipal de Assistência Social de Antonio Almeida – PI

(Continua na próxima página)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS – ANTONIO ALMEIDA/PI

Art. 2º a escolha da mesa diretora do Conselho, que ficou assim escolhida: PRESIDENTE: Conceição de Maria Pereira Santana; VICE: Marcetania Ferreira Guimarães; SECRETÁRIA EXECUTIVA: Sebastiana Ferreira dos Santos

Art. 3º Os novos membros do CMAS terão um mandato de dois anos – gestão 2017/2019, com direito a uma recondução e ficaram assim representados:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

A Secretária Municipal de Educação

Titular – LUCILÉIA NEVES FERREIRA

Suplente – MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2017.

Antonio Almeida, 30 de agosto de 2017.

Conceição de Maria Pereira Santana
Presidente do CMAS

ESTADO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.130

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Aroeiras do Itaim, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$567.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **567.000,00**

01 01 00	CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRA DO ITAIM			
12	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA	10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
18	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA	10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO			
43	04.122.0002.2102.0000	PROPAGANDA E PUBLICIDADE DE EDITAIS E NOTAS	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
57	04.122.0002.2201.0000	MANUTENÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
59	04.122.0002.2201.0000	MANUTENÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO	80.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
60	04.122.0002.2201.0000	MANUTENÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.130

02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
90	09.271.0006.2207.0000	ENCARGOS COM A PREVIDENCIA SOCIAL	100.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
140	18.544.0020.2214.0000	MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS	20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
182	12.361.0011.2303.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
222	08.244.0002.2501.0000	MANUT. DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
281	08.244.0024.2607.0000	ENCARGOS C/ O FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 003 00	
	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
282	08.244.0024.2607.0000	ENCARGOS C/ O FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 003 00	
	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
332	10.301.0019.2405.0000	MANUT. DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF	12.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.130

02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
337	10.301.0019.2406.0000	MANUT. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB	10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		
345	10.301.0019.2413.0000	MANUT. DOS SERV. DE SAUDE EM GERAL	25.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 010 00	
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE		
350	10.301.0019.2413.0000	MANUT. DOS SERV. DE SAUDE EM GERAL	25.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 005 00	
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 000	SAÚDE		
351	10.301.0019.2413.0000	MANUT. DOS SERV. DE SAUDE EM GERAL	40.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 005 00	
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 000	SAÚDE		
352	10.301.0019.2413.0000	MANUT. DOS SERV. DE SAUDE EM GERAL	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 010 00	
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE		
02 08 00	FUNDEB			
373	12.361.0011.2304.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	60.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 009 00	
	009	FUNDEB		
	230 000	FUNDEB-MAGISTÉRIO		
375	12.361.0011.2305.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	90.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 009 00	
	009	FUNDEB		
	230 000	FUNDEB-MAGISTÉRIO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRA DO ITAIM

(Continua na próxima página)

ESTADO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.130

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRA DO ITAIM

3	01.031.0001.1002.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CAMARA MUNICIPA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
13	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
21	01.031.0001.2004.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

75	04.123.0003.2206.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO APOIO FINANCEIRO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
82	04.123.0003.2206.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO APOIO FINANCEIRO MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
85	04.123.0003.2206.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO APOIO FINANCEIRO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-20.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
91	09.271.0006.2207.0000 3.2.90.21.00 001 100 000	ENCARGOS COM A PREVIDENCIA SOCIAL JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO TESOURO GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
120	15.452.0026.2212.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	ENCARGOS COM A ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-30.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
121	16.481.0021.1211.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	MELHORIA HABITACIONAL RURAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.130

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

146	20.605.0002.2202.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIOPRODUTIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	-30.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
162	26.782.0031.2216.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-15.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

165	12.306.0016.2309.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-15.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
169	12.361.0011.1304.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONST. RECUP. E EQUIP. DE UNIDADE ESCOLAR OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-20.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
172	12.361.0011.2303.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-20.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
173	12.361.0011.2303.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	-25.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
183	12.361.0011.2303.0000 3.3.90.39.00 005 100 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 005 00
189	12.365.0012.1301.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONST. RECUP. E EQUIPAMENTOS P/ AS CRECHES OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-65.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

204	10.301.0019.2401.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO CDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-40.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.130

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

211	10.301.0019.2401.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO CDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-15.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
212	10.302.0019.1401.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONST. RECP. E EQUIP. DOS POSTOS DE SAUDE OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
213	10.302.0019.1401.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	CONST. RECP. E EQUIP. DOS POSTOS DE SAUDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
216	10.302.0019.1403.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	CONST. REFOR. E EQUIP. DO CENTRO DE SAUDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	-12.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

228	08.244.0002.2501.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUT. DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
230	08.244.0043.2508.0000 3.3.90.32.00 001 100 000	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE LEITE A PESSOAS CARENTES Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita TESOURO GERAL	-100.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

255	08.243.0008.2505.0000 3.3.90.36.00 003 400 000	MANUT. DO PETI-PROG. DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO IF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00 F.R. Grupo:	0 003 00

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

327	10.301.0019.2402.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.130

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

340	10.301.0019.2406.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	MANUT. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO SAÚDE	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
358	10.304.0019.2408.0000 3.3.90.36.00 010 300 000	MANUT. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SAUDE SAÚDE	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 010 00

02 08 00 FUNDEB

377	12.361.0011.2305.0000 3.3.90.36.00 009 230 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FUNDEB FUNDEB-MAGISTÉRIO	-20.000,00 F.R. Grupo:	0 009 00

Anulação (-) **-567.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aroeiras do Itaim, 01 de outubro de 2017

WESLEY GONÇALVES DE DEUS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 02.377.019/0001-87
Av. Bom Jesus, s/nº, centro – Avelino Lopes-PI

PREFEITURA MUNICIPAL AVELINO LOPES

DECRETO Nº 002/2018 de 08 de janeiro de 2018

Dispõe sobre as obrigações de oferta de moradia e alimentação no âmbito municipal, aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Avelino Lopes, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando, a Portaria nº 030/MS, de 12 de fevereiro de 2014 e Portaria nº 300/MS, de 05 de outubro de 2017, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado o fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil neste município através da modalidade recurso pecuniário, nos valores mínimo e máximo de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) até R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) de acordo com a realidade do município.

Art. 2º Fica assegurado o fornecimento de alimentação aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil neste município através da modalidade recurso pecuniário, nos valores mínimo e máximo de RS 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) até 770,00 (setecentos e setenta reais) de acordo com a realidade do município.

Art. 3º As Obrigações deste município para com médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, e criadas pela Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013, ficam adstritas as disposições constantes neste decreto.

Art. 4º O valor assegurado nos art. 1º e 2º será repassado diretamente para a conta corrente dos beneficiários, que deverão se cadastrar na Secretaria de Finanças do Município, imediatamente a sua admissão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Art 6º – Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Diostenes José Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AVELINO LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES-PI, torna público que realizará abertura de Licitação, abaixo relacionadas, de acordo com a Lei nº 8.666, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1999:

MODALIDADE: PP – Nº 001/2018
TIPO: Menor Preço
REGIME: Empreitada Preço Global
OBJETO: TIPO: Menor Preço por ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER A SECRETARIA MUINICIPAL DE SAÚDE DE AVELINO LOPES - PI.
ABERTURA: dia 30 de janeiro de 2018 as 09h00 horas.
FONTE RECURSOS: PROGRAMA PRÓTESE BRASIL SORRIDENTE/FMS/FUS/FB/ SAI/ PAB- FIXO/ FPM/ ICMS/ Recursos Próprios.
LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI.

MODALIDADE: PP – Nº 002/2018
TIPO: Menor Preço
REGIME: Empreitada Preço Global
OBJETO: TIPO: Menor Preço por ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL E RESPECTIVAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE AVELINO LOPES-PI.
ABERTURA: dia 31 de janeiro de 2018 as 09h00 horas.
FONTE RECURSOS: QSE/FMAS/CRAS/FUNDEB 40%/FMS/FUS/FB/PAB-FIXO/FPM/ICMS/ISS E REC.PRÓPRIOS.
LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI.

MODALIDADE: PP – Nº 003/2018
TIPO: Menor Preço
REGIME: Empreitada Preço Global
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA, COPA, COZINHA E OUTROS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E RESPECTIVAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE AVELINO LOPES-PI.
ABERTURA: dia 30 de janeiro de 2018 as 11h00 horas.
FONTE RECURSOS: QSE/FMAS/CRAS/FUNDEB 40%/FMS/FUS/FB/PAB-FIXO/FPM/ICMS/ISS E REC.PRÓPRIOS.
LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI.

Maria Aparecida do Couto Sousa
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES – PI
CNPJ nº 06.554.281/0001-00
Av. Bom Jesus, 213, Avelino Lopes-PI, CEP 64965-000

OFÍCIO GP Nº 02/2018 **AVELINO LOPES, 10 DE JANEIRO DE 2018.**
À
BANCO DO BRASIL
Agência de Curimatá- PI

Senhor Gerente,

Assunto: Movimentação de Contas

Considerando ser de bem alvitre, ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria para, respeitosamente, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Avelino Lopes-PI, o Sr. **DIOSTENES JOSÉ ALVES**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 643.789.858-53, **PLEITEAR** que as contas Vinculadas ao CNPJ 06.554.281/0001-00 exceto, as contas **13.735-9** e **7450-0** e as que por ventura venham a ser abertas em nome da **PREFEITURA,** vinculadas ao CNPJ acima mencionado deverão ser movimentadas pelos Titulares Abaixo indicados.

TITULARES:	CPF :	CARGO:
Roberto Ferreira da Silva	003.844.428-38	Sec. Mul. De Administração
Fernanda Pereira Portela	908.843.703-30	Sec. Mul. De Finanças

PODERES:
Abrir contas de depósito;
Solicitar saldo, extratos e Comprovantes;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Solicitar Saldos /extratos de investimentos;
Efetuar pagamento por meio eletrônico;
Efetuar transferência por meio eletrônico;
Encerrar contas de depósito;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro /AASP

E, confiando no Cumprimento desta solicitação, aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

DIOSTENES JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 - Centro - E-mail: caldeiraograndepi@hotmail.com
CEP 64695-000 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI

ADITIVO Nº 01 DE CONTRATO Nº 056/2016
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

Pelo presente instrumento, **O MUNICIPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Caldeirão Grande do Piauí, situada à Rua Abílio Araújo Rocha, nº 26, CNPJ (MF) Nº 41.522.293/0057-54 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **João Vianney de Sousa Alencar**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Av. Professor Valter Alencar, nº 1690, Bairro Macaúba, CEP 64.016-096, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.973.088/0001-07, inscrição estadual sob o nº 19.481.908-6, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, firmam este aditivo de contrato, que se regerá pelas regras da lei 8.666/93 e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 13.01.2017 o instrumento particular Nº 056/2016, no qual ajustaram a Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para a Prefeitura de Caldeirão Grande do Piauí - PI.

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula decima primeira (vigência contratual), passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
"O presente contrato terá a vigência de 13.01.2018 a 12.01.2019".

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, em 10 de janeiro de 2018.

João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal

Mozar Soares Cavalcante Segundo.
3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.973.088/0001-07

Testemunhas:

Nome: Francisco Israel dos Santos
CPF: 601.938.523-06
Nome: Marcone Araújo Facundo
CPF: 374.150.693-15

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI

DECRETO Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

"Autoriza o Secretário Municipal de Finanças, senhor Antônio Neto de Santiago, e o Secretário Municipal de Saúde, senhor Marcos de Sousa Alencar, de Caldeirão Grande do Piauí – PI, a movimentarem a conta bancária nº 22.738-2, agência Banco do Brasil nº 1364-1, vinculada ao CNPJ 11.309.049/0001-47, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e, conforme Portarias 005/2017/GP, de 05 de janeiro de 2017e 006/2017/GP, de 05 de janeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Concede aos Secretario Municipal de Finanças ANTONIO NETO DE SANTIAGO, CPF nº 709.020.033-72 e ao Secretário Municipal de Saúde MARCOS DE SOUSA ALENCAR, CPF 725.254.363-34, poderes para movimentar recursos da conta bancária nº 22.738-2, agência Banco do Brasil nº 1364-1, vinculada CNPJ 11.309.049/0001-47, da Secretaria Municipal de Saúde de Caldeirão Grande do Piauí, com as seguintes atribuições:

I - 009 EMITIR CHEQUES;
II - 010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
III - 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
IV - 026 SOLICITAR SALDO, EXTRATOS E COMPROVAMTES;
V - 027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
VI - 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇAO;
VII - 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
VIII - 038 ENDOSSAR CHEQUE;
IX - 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
X - 095 CANCELAR CHEQUES;
XI - 098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
XII - 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
XIII - 100 EFETUAR SAQUES EM CONTA CORRENTE;
XIV - 104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
XV - 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
XVI - 106 EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO;
XVII - 107 EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO;
XVIII - 126 EMITIR COMPROVANTES;
XIX - 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
XX - 118 CONSULTAR CONTA/APLICAÇÃO PROGRAMAS RECURSOS FEDERAIS;
XXI – 125 SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO;
XXII – 128 EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí, em 10 de janeiro de 2018.

João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
CNPJ: 06.554.976/0001-92
Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI)
Fone: (86) 3297-1190 e-mail: prefeitura.agri@gmail.com

DECRETO N° 001/2018

"Dispõe sobre a nomeação do pregoeiro/gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e da equipe de apoio do Município de Agricolândia, especial o Pregão Presencial n° 001/2018-SRP, e adota outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais estabelecida pela Constituição Federal, Constituição Estadual e de conformidade com o que atribui o art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. JOSÉ DA CRUZ GOMES, como Pregoeiro-Gerenciador do SRP.

§ 1°. O Pregoeiro-Gerenciador do SRP terá poder delegado, exclusivamente, para o exercício das funções inerentes ao procedimento licitatório de interesse do Município de Agricolândia, especialmente o Pregão Presencial n° 001/2018-SRP, para elaboração de editais, negociar, decidir e finalmente realizar todo e qualquer ato necessário a formulação do processo para o fiel cumprimento das funções de Pregoeiro.

§ 2°. Fica estabelecido por este Decreto que é responsabilidade do Pregoeiro-Gerenciador do SRP a emissão de autorização ou contratos.

Art. 2° - A equipe de apoio poderá ser designada pelo próprio Pregoeiro-Gerenciador do SRP.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Agricolândia, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (04/01/2018).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Walter Ribeiro Alencar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
CNPJ: 06.554.976/0001-92
Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI)
Fone: (86) 3297-1190 e-mail: prefeitura.agri@gmail.com

PORTARIA GP 002/2018

O Prefeito Municipal de Agricolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo II, Seção II, Artigo 56, inciso VI;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de um Pregoeiro Especial e membros para compor a Equipe de Apoio para coordenar o Pregão Presencial n° 001/2018-SRP que acontecerá no dia 24 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. JOSÉ DA CRUZ GOMES, CPF: 503.993.813-68, Como Pregoeiro Especial desta Prefeitura para coordenar o Pregão 001/2018-SRP que acontecerá no dia 24 de janeiro de 2018, tendo como membros da Equipe de Apoio a Sra. LEILA PATRÍCIA LIMA DOS SANTOS, CPF: 703.570.643-72 e o Sr. BRUNO DE SOUSA VIANA NETO, portador do CPF n° 043.530.153-54, com as atribuições e incumbências previstas em lei.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Agricolândia, 05 de janeiro de 2018.

Walter Ribeiro Alencar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
CNPJ: 06.554.976/0001-92
Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI)
Fone: (86) 3297-1190 e-mail: prefeitura.agri@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇO N.° 010/2017

***A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA**, no Estado do Piauí, inscrito sob o CNPJ n.° 06.554.976/0001-92, por seu Exmo. Prefeito, Senhor **Walter Ribeiro Alencar**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste município, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria n.° 013/2017:*

RESOLVE:

***ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado do processo de licitação - **Tomada de Preço n.° 010/2017**, datada de 19.12.2017, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA**, em favor da licitante **ANTONIO DE PADUA COELHO BARBOSA-EPP**, inscrita no CNPJ n° 03.050.436/0001-83, Inscrição Estadual n° 12.405.546-0, com sede na Rua Piauí, 1200, Bairro Discopão, Buriti Bravo-MA, com o valor global de **R$ 361.777,93 (trezentos e sessenta e um mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos)**, conforme art. 43, VI, da Lei n.° 8.666/93 e minuta do contrato que integrou o processo, desde seu nascedouro.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA (PI), AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Walter Ribeiro Alencar
Prefeito Municipal

P.M. DE AGRICOLÂNDIA/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.01.10-01
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para efetuar os serviços de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município de Agricolândia.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA, inscrito no CNPJ nº 06.554.976/0001-92, situado na Av. Hugo Napoleão, nº 395, Centro, Agricolândia - Piauí.
CONTRATADO: ANTONIO DE PADUA COELHO BARBOSA-EPP, inscrita no CNPJ nº 03.050.436/0001-83, Inscrição Estadual nº 12.405.546-0, com sede na Rua Piauí, 1200, Bairro Discopão, Buriti Bravo-MA.
VALOR: R$ 361.777,93 (trezentos e sessenta e um mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso II da Lei n° 8.666/93.
Agricolândia(PI), 10 de janeiro de 2018
Walter Ribeiro Alencar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
CNPJ: 06.554.976/0001-92
Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI)
Fone: (86) 3297-1190 e-mail: prefeitura.agri@gmail.com

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, adita-se o **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA-PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.976/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WALTER RIBEIRO ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em AGRICOLÂNDIA-PI, e **RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR E HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA**, brasileiros, advogados, regularmente inscritos nos quadros locais da OAB/PI sob os nºs 5061 e 6544, respectivamente, integrantes da **ARAÚJO E LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, registrada na OAB/PI sob o nº 011/2012, CNPJ nº 15.663.516/0001/93, com sede na Rua das Orquídeas, 691, bairro Jóquei, Teresina-PI (CEP 64048-152), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de validade do contrato em questão pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01.01.2018 e findando em 31.12.2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem válidas e inalteradas as demais condições pactuadas no contrato original, no que não conflitar com o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Agricolândia, 01 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Araújo & Lopes Sociedade de Advogados CNPJ: 15.663.516/0001-93 Raimundo de Araújo Silva Júnior Sócio - Administrador

TESTEMUNHAS

CPF

CPF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
CNPJ: 06.554.976/0001-92
Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI)
Fone: (86) 3297-1190 e-mail: prefeitura.agri@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Ao Contrato nº 2017.01.05-01
Ref. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017

Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO celebrado em 05 de janeiro de 2017, entre o MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA, como CONTRATANTE e a empresa J. DA CRUZ GOMES-ME, por seus representantes legais que este subscrevem, todos já devidamente qualificados no aludido CONTRATO, firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constituem objetos do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de validade do contrato em questão pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 05/01/2018 a 05/01/2019; A adição de 3,00% (três por cento) no valor inicial do contrato, que deixa de ser de R$ R$ 39.120,00 (trinta e nove mil e cento e vinte reais) e passa a ser de R$ 40.293,60 (quarenta mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com o §1º, Letra "d", Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas do CONTRATO acima citado nos exatos termos em que se encontram elaboradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem justos e CONTRATADOS, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas que a este subscrevem.

Agricolândia(PI), 05 de janeiro de 2.018

CONTRATANTE
Walter Ribeiro Alencar
Prefeito Municipal

CONTRATADA
José da Cruz Gomes
Representante Legal
J. DA CRUZ GOMES-ME

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF _____ *RG* _____

Nome:
CPF _____ *RG* _____

CNPJ.: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274 1213
prefeituradebrasileira@gmail.com

PREFEITURA DE BRASILEIRA
juntos fazemos mais

PORTARIA Nº. 005/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 86, II, c/c com o art. 64, VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Lavina de Sousa Meneses, CPF nº 009.641.373-56** para exercer o cargo de **Conselheira Tutelar Titular** da Prefeitura Municipal de Brasileira-PI, em substituição a Thércio Tibúrcio Meneses Costa que pediu renuncia no dia 05 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a oito de janeiro de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!
Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira – PI, 10 de janeiro de 2018.

Paula Miranda Amorim Araújo
Prefeita Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Ofício nº 01/2018 **Água Branca, 10 de janeiro de 2018.**

Sr. Gerente Geral
Ag. 0888-5 - Banco do Brasil
Água Branca – PI

Sr. Gerente,

Comunicamos que as contas já existentes e as que porventura venham a ser abertas em nome da Câmara de Água Branca – PI, vinculadas ao CNPJ nº 07703465000158, serão movimentadas de acordo com as informações abaixo, sendo necessárias 02 (duas) assinaturas.

TITULARES:
NOME: Francisco Marcos Silva de Sousa Filho / CPF.: 029.137.063-20 / CARGO: PRESIDENTE
NOME: Marcia Carla Silva de Sousa / CPF.: 006.660.223-80 / CARGO: TESOUREIRA

PODERES:

010. ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011. AUTORIZAR COBRANÇA
020. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
031. AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
098. EFETUAR RESGATES / APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
100. EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
102. EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
104. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105. EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
117. EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
118. CONSULTAR CONTAS / APLICACÕES PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
119. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO
124. SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
125. SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO
126. EMITIR COMPROVANTES
133. ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
137.CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO RECEBER ORDEM DE PAGAMENTO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CREDITO
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO
ASSINAR APOLICE DE SEGURO

Atenciosamente,

Francisco Marcos S. de Sousa Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
FRANCISCO MARCOS SILVA DE SOUSA FILHO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Termo de Posse

Aos primeiro dia do mês de janeiro de 2018, na presença do senhor presidente Ivan Lendl Barbosa Sales e demais vereadores, tomou posse o senhor vereador Francisco Marcos Silva de Sousa Filho como presidente da Câmara Municipal de Água Branca - Pi, o senhor Enoquete Pereira Lima, como vice-presidente e o senhor Raicyston Alexandrino Santos como secretário para o período de 1.º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Para constar, lavrei o presente termo assinado pelo presidente Ivan Lendl Barbosa Sales, pelo presidente empossado Francisco Marcos Silva de Sousa Filho e pelo vice presidente empossado Enoquete Pereira Lima e pelo secretário empossado Raicyston Alexandrino Santos. Água Branca, 01 de janeiro de 2018.

Ivan Lendl Barbosa Sales.
Francisco Marcos Silva de Sousa Filho
Enoquete Pereira Lima
Raicyston Alexandrino Santos
Antonia Zelia Batista dos Santos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
Fone: (0**89) 3436-1231 e-mail camaramunicipaldealegretepi@yahoo.com.br
CNPJ 35.127.398/0001-06
Rua São Pedro, s/n - bela vista - Alegrete do Piauí – CEP.: 64.675-000

ERRATA

Dispõe sobre a retificação do valor do salário de Controlador Geral do Decreto Legislativo 001/2018 de 02 de janeiro de 2018, publicado no diário Oficial do dia 09 de janeiro de 2018, Edição 3492, pag. 140.

Venho através deste documento de ERRATA do Decreto nº 001/2018, retificar o valor do salário do Controlador Geral, tendo em vista o erro material, cuja redação se encontra:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018 **02 de Janeiro de 2018.**

Reajusta os valores do pessoal com cargos comissionados da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, Senhor. **MANOEL JOÃO RAMOS**, no uso de suas atribuições legais e de Conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam reajustados os valores do pessoal com cargos comissionados da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí.

Artigo 2º - Os reajustes serão aplicados aos valores constantes na tabela abaixo e passa a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2018.

Código	Cargo	Valor (RS)
CC – I	Tesoureiro	R$1.431,00
CC – II	Controlador Geral	R$1.431,00
CC – III	Secretária Administrativa	R$ 954,00

Artigo 3º - O presente decreto legislativo entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

Fica o texto mantido na sua integra, retificando apenas o valor do salário do Controlador Geral para R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
Fone: (0**89) 3436-1231 e-mail camaramunicipaldealegretepi@yahoo.com.br
CNPJ 35.127.398/0001-06
Rua São Pedro, s/n - bela vista - Alegrete do Piauí – CEP.: 64.675-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018 **02 de Janeiro de 2018.**

Reajusta os valores do pessoal com cargos comissionados da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, Senhor. **MANOEL JOÃO RAMOS**, no uso de suas atribuições legais e de Conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam reajustados os valores do pessoal com cargos comissionados da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí.

Artigo 2º - Os reajustes serão aplicados aos valores constantes na tabela abaixo e passa a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2018.

Código	Cargo	Valor (RS)
CC – I	Tesoureiro	R$1.431,00
CC – II	Controlador Geral	R$ 954,00
CC – III	Secretária Administrativa	R$ 954,00

Artigo 3º - O presente decreto legislativo entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

Manoel João Ramos
MANOEL JOÃO RAMOS
Presidente da Câmara
CPF: 152.637.463-34

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
Fone: (0**89) 3436-1231 e-mail camaramunicipaldealegretepi@yahoo.com.br
CNPJ 35.127.398/0001-06
Rua São Pedro, s/n - bela vista - Alegrete do Piauí – CEP.: 64.675-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018 **02 de Janeiro de 2018.**

Reajusta os valores do pessoal com cargos comissionados da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, Senhor. **MANOEL JOÃO RAMOS**, no uso de suas atribuições legais e de Conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam reajustados os valores do pessoal com cargos comissionados da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí.

Artigo 2º - Os reajustes serão aplicados aos valores constantes na tabela abaixo e passa a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2018.

Código	Cargo	Valor (RS)
CC – I	Tesoureiro	R$1.431,00
CC – II	Controlador Geral	R$ 954,00
CC – III	Secretária Administrativa	R$ 954,00

Artigo 3º - O presente decreto legislativo entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

MANOEL JOÃO RAMOS
Presidente da Câmara
CPF: 152.637.463-34

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
CNPJ 35.127.398/0001-06
Rua São Pedro, s/n - bela vista - Alegrete do Piauí – CEP.: 64.675-000
Fone: (0**89) 3436-1231 e-mail camaramunicipaldealegretepi@yahoo.com.br

ERRATA

Dispõe sobre a retificação Da numeração de Decreto Legislativo do dia 02 de janeiro de 2018, publicado no diário Oficial do dia 09 de janeiro de 2018, Edição 3492, pag. 141.

Venho através deste documento de ERRATA do Decreto nº 002/2018, retificar a **NUMERAÇÃO DO DECRETO**, tendo em vista o erro material, cuja redação se encontra:

DECRETO Nº 002/2018 **02 de janeiro de 2018**

Estabelece calendário anual das Sessões Ordinárias de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, o Senhor **Manoel João Ramos**, no uso de suas atribuições legais e de Conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido o Calendário das Sessões Ordinárias referente ao ano de 2018, da Câmara Municipal de *Vereadores de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, conforme abaixo especificado.*

Parágrafo Único – Caso haja necessidade de qualquer alteração no referido calendário mesmo, será feita através de comunicado aos Senhores Vereadores durante os trabalhos nesta Casa Legislativa.

MESES	DIAS
JANEIRO	RECESSO
FEVEREIRO	09 e 23
MARÇO	16 e 30
ABRIL	13 e 27
MAIO	11 e 25
JUNHO	15 e 29
JULHO	RECESSO
AGOSTO	10 e 31
SETEMBRO	14 e 28
OUTUBRO	12 e 26
NOVEMBRO	16 e 30
DEZEMBRO	RECESSO

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, 02 de janeiro de 2018

Fica o texto mantido na sua integra, retificando apenas a numeração do Decreto nº 002/2018 de 02 de janeiro de 2018, que passa a ter a seguinte numeração:

DECRETO Nº 003/2018 **02 de janeiro de 2018**

Estabelece calendário anual das Sessões Ordinárias de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, o Senhor **Manoel João Ramos**, no uso de suas atribuições legais e de Conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido o Calendário das Sessões Ordinárias referente ao ano de 2018, da Câmara Municipal de *Vereadores de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, conforme abaixo especificado.*

Parágrafo Único – Caso haja necessidade de qualquer alteração no referido calendário mesmo, será feita através de comunicado aos Senhores Vereadores durante os trabalhos nesta Casa Legislativa.

MESES	DIAS
JANEIRO	RECESSO
FEVEREIRO	09 e 23
MARÇO	16 e 30
ABRIL	13 e 27
MAIO	11 e 25
JUNHO	15 e 29
JULHO	RECESSO
AGOSTO	10 e 31
SETEMBRO	14 e 28
OUTUBRO	12 e 26
NOVEMBRO	16 e 30
DEZEMBRO	RECESSO

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, 02 de janeiro de 2018

MANOEL JOÃO RAMOS
Presidente da Câmara
CPF: 152.637.463-34

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
CNPJ 35.127.398/0001-06
Rua São Pedro, s/n - bela vista - Alegrete do Piauí – CEP.: 64.675-000
Fone: (0**89) 3436-1231 e-mail camaramunicipaldealegretepi@yahoo.com.br

DECRETO Nº 003/2018 **02 de janeiro de 2018**

Estabelece calendário anual das Sessões Ordinárias de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, o Senhor **Manoel João Ramos**, no uso de suas atribuições legais e de Conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido o Calendário das Sessões Ordinárias referente ao ano de 2018, da Câmara Municipal de *Vereadores de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, conforme abaixo especificado.*

Parágrafo Único – Caso haja necessidade de qualquer alteração no referido calendário mesmo, será feita através de comunicado aos Senhores Vereadores durante os trabalhos nesta Casa Legislativa.

MESES	DIAS
JANEIRO	RECESSO
FEVEREIRO	09 e 23
MARÇO	16 e 30
ABRIL	13 e 27
MAIO	11 e 25
JUNHO	15 e 29
JULHO	RECESSO
AGOSTO	10 e 31
SETEMBRO	14 e 28
OUTUBRO	12 e 26
NOVEMBRO	16 e 30
DEZEMBRO	RECESSO

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, 02 de janeiro de 2018

MANOEL JOÃO RAMOS
Presidente da Câmara
CPF: 152.637.463-34

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
CNPJ 35.127.398/0001-06

PORTARIA N.º 006/2018, 10 DE JANEIRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, Senhor ***Manoel João Ramos***, no uso de suas atribuições legais e de Conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a Senhora **Clesiana de Lima Ramos, portador do CPF n.º 073.486.284-94, RG nº 2.373.708 SSP-PI,** para o Cargo em Comissão CC – II de Tesoureira da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí.

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia 21 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, em 10 de janeiro de 2018.

Manoel João Ramos
Presidente da Câmara
CPF: 152.637.463-34

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
CNPJ 35.127.398/0001-06

PORTARIA N.º 007/2018, 10 DE JANEIRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, Senhor ***Manoel João Ramos***, no uso de suas atribuições legais e de Conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o Senhor **José Vicente de Carvalho Gomes, portador do CPF n.º 042.697.883-11, RG nº 3.043.042 SSP-PI,** para o Cargo em Comissão CC – II de Tesoureira da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí.

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia 21 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, em 10 de janeiro de 2018.

Manoel João Ramos
Presidente da Câmara
CPF: 152.637.463-34

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
CNPJ 35.127.398/0001-06
Rua São Pedro, s/n - bela vista - Alegrete do Piauí – CEP.: 64.675-000
Fone: (0**89) 3436-1231 e-mail camaramunicipaldealegretepi@yahoo.com.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 001/2018

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços domésticos, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ – PI,** com sede na Rua São Pedro, s/n, Bela Vista, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 35.127.398/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente **MANOEL JOÃO RAMOS**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Rua São José, 350, Cruzeiro, Alegrete do Piauí - PI, CEP: 64.675-000 portador do CPF nº 152.637.463-34, e o Senhora, **MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO,** brasileira, solteira, residente e domiciliado na rua Força da Terra, s/n, Urbano, CEP: 64.675-000 – Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, Portador do CPF nº 007.937.823-41, RG nº 2.201.689, SSP-PI, doravante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e CONTRATADO o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante, neste ato, contrata os serviços de Assessoria de Gestão de Pessoas e operacionalização do sistema Sagres Folha do Tribunal de Contas do Estado do PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratante se compromete entregar o material necessário, a fim de que o contratado possa executar seus serviços em conformidade com o citado neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado assume inteira responsabilidade pelos serviços, assim como, pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA QUARTA – As orientações dadas pelo contratado deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se a primeira das conseqüências de não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – Em contraprestação, a contratante se compromete a remunerar o contratado, com a importância de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), que será pago, mensalmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, sendo o valor global de R$ 11.448,00 (Onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

Parágrafo Primeiro – Os honorários poderão ser reajustados em comum acordo entre as partes em qualquer época ou quando houver aumento considerável dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – Esse contrato terá início em data de 02 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, sem o pagamento de multa, ressalvando o respeito às seguintes providências: se a rescisão partir do contratado, esse deverá notificar a sua renúncia e aguardar o prazo de 10 (dez) dias para nomeação de um substituto, sem necessidade de devolução de valores recebidos, mas desistindo das parcelas futuras; se a rescisão partir da contratante, esta deverá reembolsar o contratado com 50% (cinqüenta por cento) do valor das parcelas futuras.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os serviços não constantes neste contrato, solicitados pela contratante e executados pela contratada, serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo. Porém, em caso de discórdia, fica eleito o Foro da Comarca de Fronteiras, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos oriundos deste contrato.

E, por se acharem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas, em duas únicas vias de igual teor e forma.

Alegrete do Piauí (PI), 02 de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Alegrete Do Piauí
Manoel João Ramos
Contratante

Maria da Conceição Carvalho
Maria da Conceição Carvalho
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Clesiana de Lima Ramos CPF: 073.486.284-94.
2. [illegible] CPF: [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

CNPJ 35.127.398/0001-06

Rua São Pedro, s/n - bela vista - Alegrete do Piauí – CEP.: 64.675-000
Fone: (0**89) 3436-1231 e-mail camaramunicipaldealegretepi@yahoo.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ, com sede na Rua São Pedro, s/n, Bela Vista, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 35.127.398/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente **MANOEL JOÃO RAMOS**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Rua São José, 350, Cruzeiro, Alegrete do Piauí - PI, CEP: 64.675-000 portador do CPF nº 152.637.463-34, e do outro lado a profissional **MARCIA REJANE RAMOS DA SILVA**, solteira, Advogada (Bacharel em Direito), inscrita no CPF sob o nº 002.828.683-99 e na OAB/PI sob o nº 10011, residente e domiciliada à povoado Pocinhos, sn, Zona Rural, Cep: 64.675-000, Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, instruído no Processo nº 001/2017, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a renovação contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/01/2018 a 31/12/2018, nas mesmas condições anteriores, sem alteração do objeto e valor contratado e fundamentada nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal do Contrato, continua sendo R$ 2.811,00 (Dois mil, oitocentos e onze reais), que será pago, mensalmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, sendo o valor global de R$ 33.732,00 (Trinta e três mil, setecentos e trinta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão á conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0001.2001 e Natureza de Despesa 3.3.90.36.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Fronteiras, Estado do Piauí.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Alegrete do Piauí (PI), 29 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Alegrete do Piauí
Manoel João Ramos
Contratante

Marcia Rejane Ramos Da Silva
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: 729.266.423-87
2. _____ CPF: 073.486.284-94

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

CNPJ 35.127.398/0001-06

Rua São Pedro, s/n - bela vista - Alegrete do Piauí – CEP.: 64.675-000
Fone: (0**89) 3436-1231 e-mail camaramunicipaldealegretepi@yahoo.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ, com sede na Rua São Pedro, s/n, Bela Vista, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 35.127.398/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente **MANOEL JOÃO RAMOS**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Rua São José, 350, Cruzeiro, Alegrete do Piauí - PI, CEP: 64.675-000 portador do CPF nº 152.637.463-34, e do outro lado a Senhora, **EVA AUZENÍ DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na rua Manoel Sanches Leal, SN, Centro CEP: 64.675-000 – Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, Portadora do CPF nº 037.905.263-63, RG nº 2.919.581, doravante denominado CONTRATADO, estado do Piauí, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de Zeladora, instruído no Processo nº 003/2017, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a renovação contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/01/2018 a 31/12/2018, nas mesmas condições anteriores, sem alteração do objeto, fundamentada nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal do Contrato, a passa a ser R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), com base no salário mínimo nacional, que será pago, mensalmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, sendo o valor global de R$ 11.448,00 (Onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão á conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0001.2001 e Natureza de Despesa 3.3.90.36.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Fronteiras, Estado do Piauí.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Alegrete do Piauí (PI), 29 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Alegrete do Piauí
Manoel João Ramos
Contratante

Eva Auzeni da Silva Oliveira
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: 729.266.423-87
2. _____ CPF: 073.486.284-94

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

CNPJ 35.127.398/0001-06

Rua São Pedro, s/n - bela vista - Alegrete do Piauí – CEP.: 64.675-000
Fone: (0**89) 3436-1231 e-mail camaramunicipaldealegretepi@yahoo.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ, com sede na Rua São Pedro, s/n, Bela Vista, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 35.127.398/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente **MANOEL JOÃO RAMOS**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Rua São José, 350, Cruzeiro, Alegrete do Piauí - PI, CEP: 64.675-000 portador do CPF nº 152.637.463-34, e do outro lado a empresa **MARIA ELIDJANES MATOS DOS ANJOS 00479199302**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.457.889/0001-69, com sede à Praça Joaquim Bezerra, nº 246, CEP: 64.650-000 – Monsenhor Hipólito - PI, denominada CONTRATADO, neste ato representada pela Sócia Administradora **Maria Elidjanes Matos dos Anjos**, brasileira, contadora, casada, portador do CPF nº. 004.791.993-02 e registrado no CRC/PI sob o nº. 8670/0-0, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, instruído no Processo administrativo nº 002/2017, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a renovação contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/01/2018 a 31/12/2018, nas mesmas condições anteriores, sem alteração do objeto e valor contratado e fundamentada nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal do Contrato, continua sendo R$ 3.748,00 (Três mil, setecentos e quarenta e oito reais), que será pago, mensalmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, sendo o valor global de R$ 44.976,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão á conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0001.2001 e Natureza de Despesa 3.3.90.39

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Fronteiras, Estado do Piauí.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Alegrete do Piauí (PI), 29 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Alegrete do Piauí
Manoel João Ramos
Contratante

Maria Elidjanes M. Dos anjos 00479199302
Maria Elidjanes Matos dos Anjos
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: 729.266.423-87
2. _____ CPF: 073.486.284-94

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

CNPJ 35.127.398/0001-06

Rua São Pedro, s/n - bela vista - Alegrete do Piauí – CEP.: 64.675-000
Fone: (0**89) 3436-1231 e-mail camaramunicipaldealegretepi@yahoo.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ, com sede na Rua São Pedro, s/n, Bela Vista, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 35.127.398/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente **MANOEL JOÃO RAMOS**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Rua São José, 350, Cruzeiro, Alegrete do Piauí - PI, CEP: 64.675-000 portador do CPF nº 152.637.463-34, e do outro lado a empresa **SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.291.619/0001-19, com sede à Rua das 24 de Janeiro, nº 1067, Bairro Vermelha, Teresina-PI, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. **MARA RUTH PEREIRA COSTA MONTEIRO**, brasileira, natural de Teresina, Estado do Piauí, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.421.884 SSP-PI e inscrita no CPF sob o nº 733.156.213-49, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, 2625, Planalto Ininga, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64049-700, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de manutenção e suporte por prazo determinado, oneroso, intransferível e não exclusivo em 01 (um) SOFTWARE SISTEMA DE CONTABILIDADE e 01 (um), PORTAL INSTITUCIONAL E DA TRANSPARÊNCIA; todos eles MULTIUSUÁRIO, instruído no Processo nº 005/2017, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a renovação contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/01/2018 a 31/12/2018, nas mesmas condições anteriores, sem alteração do objeto e valor contratado e fundamentada nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal do Contrato, continua sendo R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), que será pago, mensalmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, sendo o valor global de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão á conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0001.2001 e Natureza de Despesa 3.3.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Fronteiras, Estado do Piauí.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Alegrete do Piauí (PI), 29 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Alegrete do Piauí
Manoel João Ramos
Contratante

Simples Informática e Consultoria Ltda
Mara Ruth Pereira Costa Monteiro
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: 729.266.423-87
2. _____ CPF: 073.486.284-94.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

CNPJ 35.127.398/0001-06
Rua São Pedro, s/n - bela vista - Alegrete do Piauí – CEP.: 64.675-000
Fone: (0**89) 3436-1291 e-mail camaramunicipaldealegretepi@yahoo.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ, com sede na Rua São Pedro, s/n, Bela Vista, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 35.127.398/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente **MANOEL JOÃO RAMOS**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Rua São José, 350, Cruzeiro, Alegrete do Piauí - PI, CEP: 64.675-000 portador do CPF nº 152.637.463-34, e do outro lado a empresa **CLEBER JOSÉ RAMOS - 03817214340**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.423.711/0001-37, sediada na Localidade Faxeiro, s/n, Zona Rural, CEP: 64.675-000 – Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, doravante denominado CONTRATADO, tendo como representante legal, o sócio administrador: **CLEBER JOSÉ RAMOS**, solteiro, empresário individual, residente e domiciliada a Localidade Faxeiro, s/n, Zona Rural, CEP: 64.675-000 – Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de manutenção de computadores e inclusão de informações no Portal da Transparência, instruído no Processo nº 007/2017, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a renovação contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/01/2018 a 31/12/2018, nas mesmas condições anteriores, sem alteração do objeto contratado e fundamentada nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal do Contrato, a passa a ser R$ 665,00 (Seiscentos e sessenta e cinco reais), que será pago, mensalmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, sendo o valor global de R$ 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão á conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0001.2001 e Natureza de Despesa 3.3.90.39

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Fronteiras, Estado do Piauí.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Alegrete do Piauí (PI), 29 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Alegrete do Piauí
Manoel João Ramos
Contratante

Cleber José Ramos - 03817214340
Cleber José Ramos
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: 79[illegible]
2. Cleriana de Sousa Ramos CPF: 073.486.224-94.

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

Portaria n.º 001/2018. **Floriano (PI), de 03 de janeiro de 2018.**

"Nomeia os componentes da Comissão Permanente de Licitação – CPL - da Câmara Municipal de Floriano, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Floriano, Estado do Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores abaixo relacionados componentes da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Floriano, para o exercício de 2018:

1. **Jeanne Cronemberger de Lima Marques da Silva**– CPF n.º 659.904.983-49 – Presidente
2. **Rosângela Gomes Ferreira** – CPF n.º 412.132.893-00 – Membro Efetivo;
3. **Valdimiro Rocha da Silva** – CPF n.º 159.459.443-00 – Membro Efetivo;
4. **Anderson Santos de Oliveira** – CPF n.º 000.090.633-66 – Membro Suplente;
5. **Maurício Dourado Viana** – CPF n.º 020.808.363-40 – Membro Suplente;

II – Destina-se a presente Comissão a Instaurar, Processar e Julgar os procedimentos licitatórios, bem como os atos correlativos, referentes a este Poder Legislativo, respeitando as normas insertas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas pertinentes alterações.

III – A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, 03 de janeiro de 2018.

Maurício Bezerra Silva
Presidente da Câmara Municipal de Floriano

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO
Gabinete da Presidência

Portaria n.º 003/2018. **Floriano (PI), de 09 de janeiro de 2018.**

"Exonera ocupante do Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Floriano.

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **ALEXANDRE AMORIM DE AQUINO**, brasileiro, piauiense, solteiro, portador do CPF n.º 026.068.113-05 e do RG n.º 2.073.707– SSP - PI, do Cargo em Comissão de **Assistente de Gabinete**, da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 594/2011, de 23 de dezembro de 2011.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

IV – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, 09 de janeiro de 2018.

Maurício Bezerra Silva
Presidente da Câmara Municipal de Floriano

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO
Gabinete da Presidência

Portaria n.º 004/2018. **Floriano (PI), de 09 de janeiro de 2018.**

"Nomeia ocupante para o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Floriano.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **YURE MIGUEL MIRANDA DOS SANTOS**, brasileiro, piauiense, portador do CPF n.º 074.275.953-94 e do RG n.º 4.018.182– SSP - PI, para o Cargo em Comissão de **Assistente de Gabinete**, da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 594/2011, de 23 de dezembro de 2011.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

IV – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, 09 de janeiro de 2018.

Maurício Bezerra Silva
Presidente da Câmara Municipal de Floriano

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA — ESTADO DO PIAUÍ PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 001/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCDA-PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, **vereador Alcides Cardoso de Araújo**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam investidos na condição de membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Piracuruca.

I - Efetivos:
- a) Ronaldo Saraiva Peres
- b) José Ivane de Lima Fontenele
- c) Francisca Iara Vilarinho Frazão

II - Suplentes:
- d) Josemária de Araújo
- e) Francisco de Araújo Sousa

Art. 2º - A CPL será presidida e secretariada, respectivamente pelos servidores constantes no art. 1º, I, a e b.

Art. 3º - A investidura de que trata o art.1º terá duração de 01(um) ano consoante dispõe o artigo 51, 4º da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor com a data retroativa a dois de janeiro/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Alcides Cardoso de Araújo
-PRESIDENTE-

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA — ESTADO DO PIAUÍ PODER LEGISLATIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO: nº 002/2018;
Objeto: Prestação de Serviços Profissionais de Contabilidade Pública;
Contratante: Câmara Municipal de Piracuruca;
Contratada: CONTPLAN – Contabilidade, Planejamento e Assessoria Ltda, CNPJ 17.172.101/0001-42;
Valor Global: R$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta reais), a ser pago em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas de R$ 4.770,00 (quatro mil e setecentos e setenta reais);
Vigência: de 02/01/2018 à 31/12/2018;
Signatários: Alcides Cardoso de Araújo, presidente da contratante, e Sidney Soares Carvalho, pela a contratada.

Piracuruca, 10/01/2017

Alcides Cardoso de Araújo
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA — ESTADO DO PIAUÍ PODER LEGISLATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

De acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, RATIFICO o Processo Administrativo nº 004/2018, de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018, referente à aquisição de suprimentos básicos de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, materiais de expediente e materiais de copa e cozinha, destinados à manutenção da Câmara Municipal de Piracuruca-Piauí, junto a empresa A. C. de Brito Neto EPP, CNPJ nº 00.506.875/0001-60, para atender as necessidade desta Câmara no período de janeiro a dezembro de 2018, de acordo com a documentação e propostas apresentadas contendo os produtos e seus valores por unidade. Tal aquisição tem um valor global anual estimado em R$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais). Assim, determino que se proceda a elaboração do contrato ou de instrumentos hábeis, conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, bem como a devida publicação da presente ratificação.

Piracuruca/PI, 08 de janeiro de 2018

Alcides Cardoso de Araújo
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA — ESTADO DO PIAUÍ PODER LEGISLATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

De acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, RATIFICO o Processo Administrativo nº 003/2018, de DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à aquisição de gasolina comum, destinada ao abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Piracuruca-Piauí e/ou outros a seu serviço, junto a empresa EDNA RAMOS DE CARVALHO MELO, CNPJ 02.567.929/0001-22, pelo o período temporário de cerca de dois meses, tempo hábil para a realização de procedimento licitatório para tal fim. A citada aquisição é estimada em 900 litros, com valor de 4,09 por litro, totalizando o valor de 3.681,00. Por conseguinte determino que se proceda a elaboração de instrumento hábil de contratação conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, bem como a devida publicação da presente ratificação.

Piracuruca/PI, 08 de janeiro de 2018

Alcides Cardoso de Araújo
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA — ESTADO DO PIAUÍ PODER LEGISLATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

De acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 002/2017, de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 13, III da Lei nº 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, RATIFICO o presente Processo, referente à contratação da empresa CONTPLAN – Contabilidade, Planejamento e Assessoria Ltda., CNPJ nº 17.172.101/0001-42, para a Prestação de Serviços Profissionais de Contabilidade Pública a esta Câmara Municipal, para o período de 02/01/2018 a 31/12/2018, no valor global de R$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta reais), a ser pago em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas de R$ 4.770,00 (quatro mil e setecentos e setenta reais), determinando que se proceda a elaboração do contrato ou de instrumentos hábeis conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, bem como a devida publicação da presente ratificação.

Piracuruca/PI, 08 de janeiro de 2018

Alcides Cardoso de Araújo
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ – 23.624.307/0001-69
RUA FRANCISCO NOGUEIRA, S/N - (89) 3566 1381
CEP 64.915-000 – REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI

CONTRATO Nº 01/2018

Contrato de locação por tempo determinado entre o Srº **CLEVERSON GUERRA CAVALCANTE** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI.**

A CÂMARA MNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Rua Francisco Nogueira, S/N, neste ato representado por seu titular **NILDA DE SOUSA SOARES**, inscrito no CNPJ/MF sob Nº:: 23.624.307/0001-69 doravante denominado **CÂMARA S/N**, resolve firmar contrato de aluguel de um deposito, situado à Rua Francisco Nogueira, Centro, Redenção do Gurguéia – PI, neste ato representado por seu titular **CLEVERSON GUERRA CAVALCANTE**, sob CPF Nº 807.896.843-49, e RG: Nº 1. 597.301 SSP-PI regendo-se pela norma legal vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O deposito ficará a disposição da CÂMARA, destinada a guardar materiais e arquivar documentos antigos da **CÂMARA MUNICIPAL**;

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante pagará ao contrato a quanta de R$; 300,00 (trezentos reais) mensalmente referente a aluguel de um deposito, que funciona como arquivo de documento dèsta Câmara legislativa;

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, a juízo das partes interessadas;

CLÁUSULA QUARTA: Opera-se a rescisão do presente contrato, pela decorrência do prazo supra, ou pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas expressas;

CLÁUSULA QUINTA: Caso uma das partes deseje rescindir o contrato antes do prazo, fica estipulado o pagamento em reais de o dobro de vezes o valor do presente contrato pela parte desistente, à titulo de multa por rescisão contatual;

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Fórum da comarca de Redenção do Gurguéia – PI, para dirimir duvidas ou pendências resultantes do presente contrato;

CLÁUSULA SETIMA: E por estarem juntos e de comum acordos as partes assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção do Gurguéia – PI, 02 de janeiro de 2018.

Nilda de Sousa Soares
NILDA DE SOUSA SOARES
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 294.549.133-87
Nilda de Sousa Soares
CPF 294.549.133-87
Presidente C M Redenção-PI

Evaldo Borges Pereira
EVALDO BORGES PEREIRA
Tesoureiro da Câmara Municipal
CPF: 451.765.313-72
Evaldo Borges Pereira
CPF 451.765.313-72
Tesoureiro C M Redenção-PI

CLEVERSON GUERRA CAVALCANTE
CPF:807.896.843-49

TESTEMUNHAS:

1º: Helves Clara Alves de Sousa
CPF: 646.733.593-72

2º: Manoeni Vagado de Figueiredo
CPF: 002.744.373-05

Câmara Municipal de São Julião - PI

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ Nº. 00.686.784/0001-53

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 05/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ nº 00.686.784/0001-53**, situada na Rua Januário Rodrigues, N°328, Bairro: Centro, São Julião-PI, CEP: 64.670-000, neste ato, representada por **ANTONIA MARIA DE ARAÚJO PEREIRA SOBRINHO**, Presidente da Câmara Municipal, brasileira, casada, portador do **CPF nº 008.085.183-83** e **RG nº 2.375.699 – SSP/PI.**

CONTRATADO: **LIZIANA PEEIRA NUNES**, pessoa física, brasileiro, solteira, autônoma, portador do **CPF nº 045.428.343-10** e **RG nº 3.109.595 – SSP/PI**, residente e domiciliado na Avenida Joviano Maximino de Alencar, n° 345 Bairro: Centro CEP 64.670-000, na cidade de São Julião, Estado do Piauí.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª. O presente instrumento tem como objeto de prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Diversos bem como serviços de Limpeza, Cantina, Copa da Câmara Municipal de São Julião-Piauí.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 2ª. O contratante se obriga a pagar a contratada o equivalente a R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pela execução dos serviços constantes da cláusula precedente e deverão ser pago até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, cuja cobrança se efetivará através da emissão de nota fiscal eletrônica e recibo de pagamento.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA 3ª. O presente contrato terá início no dia 02 de janeiro de 2018 com término em 31 de Dezembro de 2018, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA 4ª. A contratada executará serviços de limpeza e manutenção, serviços de cantina e copa da Câmara Municipal de São Julião – Piauí, responsabilizando-se inclusive da limpeza que for necessária, também responderá por danos que resultem da imperícia ou negligência, segundo os princípios gerias de responsabilidade.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª. O contratante deve facilitar o acesso da contratada nas dependências da Câmara municipal de São Julião – Piauí, e fornecer ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao contratado de acordo com o estabelecido neste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 6ª. Fica eleito o foro da Comarca de Fronteiras-PI para dirimir as dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

E por concordarem e acharem justas as cláusulas acima assinam as partes o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Julião - PI, 02 de Janeiro de 2018.

Antônia Maria de Araújo Pereira Sobrinho
Antônia Maria de Araújo Pereira Sobrinho
Presidente da Câmara
CPF Nº 008.085.183-83

Liziana Pereira Nunes
Liziana Pereira Nunes
CPF Nº 045.428.343-10
RG Nº 3.109.595 – SSP/PI

TESTEMUNHAS:

1. Dalson Lopes de Sousa CPF 795.848.793-00
2. Vanessa Costa Sobrinho CPF 709.417.773-91

Câmara Municipal de São Julião - PI

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ Nº. 00.686.784/0001-53

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ** nº **00.686.784/0001-53**, situada à Rua Januario Rodrigues nº. 328, Bairro Centro, São Julião - PI, neste ato, representada por **ANTONIA MARIA DE ARAUJO PEREIRA SOBRINHO**, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, solteiro, portador do **CPF** nº **024.111.113-71** e **RG** nº **2.375.669 – SSP/PI**, residente e domiciliado na Rua Vereador Francisco Joaquim Sobrinho II nº. 790, Centro, CEP 64.670-000, na cidade de São Julião, Estado do Piauí.

CONTRATADO: (M G N DIGITAÇÕES E SERVIÇOS), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **22.974.477/0001-00**, situada na Rua São Benedito, nº 71, Bairro Bomba, CEP 64.601-343, na cidade de Picos, Estado do Piauí, representada por **Maria das Graças Lopes**, empresaria, solteira, portadora do **CPF nº. 636.023.773-34 e RG nº 1.758.138 SSP – PI.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª. O presente instrumento tem como objeto, Folha de Pagamento e Transmissão Sagres Folha, bem como a prestação de serviços de Software para a **CONTRATANTE.**

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª. A prestação de serviços compreenderá as seguintes atividades: manutenção de computador e de programas com atualizações, digitação de documentos, arquivamento de documentos em formato digital, fotocopias, e envio do Sagres Folha e GFIP da **CONTRATANTE**. Todos os serviços serão executados dentro das instalações do **CONTRATADO.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

CLÁUSULA 3ª.O **CONTRATADO** se responsabiliza por fornecer todos os equipamentos necessários ao **CONTRATANTE**, a fim de que esta possa ter condições de realizar perfeitamente o serviço contratado, bem como hardware e software com a configuração fornecida pelo **CONTRATADO.**

DAS ATUALIZAÇÕES

CLÁUSULA 4ª. Fica acertado entre as partes que o **CONTRATADO** poderá, sem interferência da **CONTRATANTE**, realizar todas as alterações que reconhecer como necessárias - Sistema de Controle de Funcionários e Folha de Pagamento.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA 5ª. O presente contrato terá início no dia 02 de Janeiro de 2018 com término em 31 de Dezembro de 2018, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 6ª. O preço ajustado na assinatura deste contrato, para a presente prestação de serviço, é de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), mensais, cujo pagamento ao CONTRATADO será feito pela CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês na conta corrente Agencia nº. 3350-2 C/C nº. 20.554-0 Banco do Brasil.

Maria das Graças Lopes

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 7ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.

DO FORO

CLÁUSULA 8ª. Fica eleito o foro da Comarca de São Julião - PI para dirimir as dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. E por concordarem e acharem justas as cláusulas acima assinam as partes o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Julião - PI, 02 de Janeiro de 2018.

Antônia Maria de Araújo Pereira Sobrinho — Maria das Graças Lopes

ANTONIA MARIA DE ARAUJO PEREIRA
Presidente da Câmara
CPF Nº 008.058.183-83

MARIA DAS GRAÇAS LOPES
CPF Nº 636.023.773-34
RG Nº 1.758.138 - SSP/PI

ESTADO DO PIAUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
EDIFICIO ALMIR PEREIRA FEITOSA
CNPJ Nº 02.756.151/0001-08
Rua Manoel Elpídio de Carvalho, nº84–Centro–Fone(0xx) 89 3456-1256/9990-7712
CEP 64.585-000 – Simões (PI)

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2018
Base Legal:

C. F/88 – ART. 37, INCISO IX E LEI MUNICIPAL QUE PERTINE.

A Câmara Municipal de Simões – Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 02.756,151/0001-08, com sede própria na Rua Manoel Elpídio de Carvalho, nº 84 - Simões – Estado do Piauí, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **JOSÉ APARECIDO DE MORAES**, brasileiro, casado, Vereador, portador da **Cédula de Identidade nº 428.686– SSP-PI**, e **CPF nº 422.047.204-53,** residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Luís José de Carvalho, nº 06, com base nos dispositivos legais mencionados, tendo em vista a necessidade urgente de servidor para o cargo de **VIGIA,** bem como a insuficiência de servidor do Quadro Permanente, firma o Sr. **AMADEU BRÁS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador da **CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.387.926- SSP-PI e CPF – 994.891.803-78,** residente e domiciliada na Rua Cícero Luís de Carvalho, neste Município de Simões estado do Piauí, o presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO,** regido pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA RIMEIRA – O empregado acima mencionado se obriga a prestar serviços ao empregador, exercendo as atividades de **VIGIA,** durante o expediente da Câmara Municipal, ainda exercendo as tarefas correlatas ou serviços que lhe forem determinados pelo empregador, dentro de sua área de conhecimento, mediante a remuneração mensal de **R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)** mês, mediante emissão de transferência entre contas corrente.

.CLÁUSULA SEGUNDA – O horário de trabalho e o local serão anotados na sua ficha de registro de empregado temporário e a eventual redução na sua jornada de trabalho, por determinação do empregador, não inovará o contrato, permanecendo íntegro o acordo pela cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - Aceita o empregado, expressamente, a condição de trabalhar em qualquer turno de trabalho em que funcione o serviço, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto à remuneração, fazendo-o com dedicação e qualidade, sob pena de revogação imediata do presente contrato, por simples comunicação escrita do contratante.

CLÁUSULA QUARTA – Poderá o contratante, a qualquer tempo e sem qualquer comunicação prévia, inspecionar os serviços objeto do presente contrato, estabelecer novas diretrizes para melhoria do trabalho, que será cumprida, imediatamente, pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato é firmado por tempo determinado, para vigorar de **02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018,** podendo ser prorrogado, por igual período, se não houver a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – Se a rescisão partir do contratado deverá este, no ato do seu afastamento, prestar contas de todos os bens que estejam no seu poder, repassar o serviço ao substituto, cabendo-lhe, neste caso, receber, tão somente, os trabalhos e não pagos e nenhuma outra indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – Opera-se a rescisão contratual do presente contrato pela decorrência do prazo supramencionado ou por vontade das partes, não sendo devido aviso prévio por se tratar de contrato por tempo determinado. A prorrogação contratual, por igual período, se dará por mero ato de concordância entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – O contrato responderá por prejuízos a que se der causa.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Simões-PI, preferindo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvida referente ao presente contrato.
E por estarem justos e acordados, firma o presente contrato de prestação de serviço por tempo determinado, com base na legislação acima referida, na presença de duas testemunhas.

Simões-PI, 02 de janeiro de 2018.

José Aparecido de Moraes
JOSÉ APARECIDO DE MORAES
- CONTRATANTE -

Amadeu Brás de Carvalho
AMADEU BRÁS DE CARVALHO
- CONTRATADO -

TESTEMUNHAS:
01 - Mariana Ana de Carvalho Pereira
02 - Thomas Pedro Sá e Silva

ESTADO DO PIAUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES

EDIFICIO ALMIR PEREIRA FEITOSA
CNPJ Nº 02.756.151/0001-08
Rua Manoel Elpídio de Carvalho, nº84–Centro–Fone(0xx) 89 3456-1256/9990-7712
CEP 64.585-000 – Simões (PI)

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2018

Base Legal:

C. F/88 – ART. 37, INCISO IX ELEI MUNICIPAL QUE PERTINE.

A Câmara Municipal de Simões – Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 02.756,151/0001-08, com sede própria na Rua Manoel Elpídio de Carvalho, nº 84 - Simões – Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **JOSÉ APARECIDO DE MORAES**, brasileiro, casado, Vereador, portador da **Cédula de Identidade nº 428.686–SSP-PI**, e **CPF nº 422.047.204-53,** residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Luis José de Carvalho, nº 06, com base nos dispositivos legais mencionados, tendo em vista a necessidade urgente de servidor para o cargo de **ZELADORA,** bem como a insuficiência de servidor do Quadro Permanente, firma com a **Sr.ª. MARCIELIA DA SILVA SÉRGIO,** brasileira, casada, portadora da **CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.686.317 - SSP-PI e CPF – 029.779.043-95**, residente e domiciliada no Bairro Soledade II Q-07, C-13, B-Rural, nesta cidade de Simões estado do Piauí, o presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO,** regido pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA RIMEIRA – O empregado acima mencionado se obriga a prestar serviços ao empregador, exercendo as atividades de **ZELADORA,** durante o expediente da Câmara Municipal, ainda exercendo as tarefas correlatas ou serviços que lhe forem determinados pelo empregador, dentro de sua área de conhecimento, mediante a remuneração mensal de **R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)** mês, mediante emissão de transferência entre contas corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA – O horário de trabalho e o local serão anotados na sua ficha de registro de empregado temporário e a eventual redução na sua jornada de trabalho, por determinação do empregador, não inovará o contrato, permanecendo íntegro o acordo pela cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - Aceita o empregado, expressamente, a condição de trabalhar em qualquer turno de trabalho em que funcione o serviço, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto à remuneração, fazendo-o com dedicação e qualidade, sob pena de revogação imediata do presente contrato, por simples comunicação escrita do contratante.

CLÁUSULA QUARTA – Poderá o contratante, a qualquer tempo e sem qualquer comunicação prévia, inspecionar os serviços objeto do presente contrato, estabelecer novas diretrizes para melhoria do trabalho, que será cumprida, imediatamente, pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato é firmado por tempo determinado, para vigorar de **02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018,** podendo ser prorrogado, por igual período, se não houver a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – Se a rescisão partir do contratado deverá este, no ato do seu afastamento, prestar contas de todos os bens s que estejam no seu poder, repassar o serviço ao substituto, cabendo-lhe, neste caso, receber, tão somente, os trabalhos e não pagos e nenhuma outra indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – Opera-se a rescisão contratual do presente contrato pela decorrência do prazo supra mencionado ou por vontade das partes, não sendo devido aviso prévio por se tratar de contrato por tempo determinado. A prorrogação contratual, por igual período, se dará por mero ato de concordância entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – O contrato responderá por prejuízos a que se der causa.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Simões-PI, preferindo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvida referente ao presente contrato.
E por estarem justos e acordados, firma o presente contrato de prestação de serviço por tempo determinado, com base na legislação acima referida, na presença de duas testemunhas.

Simões-PI, 02 de janeiro de 2018.

José Aparecido de Moraes
JOSÉ APARECIDO DE MORAES
- CONTRATANTE -

Marcielia da Silva Sério
MARCIELIA DA SILVA SERGIO
- CONTRATADO -

TESTEMUNHAS:

01 - Mariciana Ana de Carvalho Pereira
02 - Thomas Pedro Sá e Silva

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRA DO PIAUI - PI
AV HENRIQUE BORGES, SN – CENTRO
CEP 64.725-000 – RIBEIRA DO PIAUI – PI
CNPJ: 97.545.970/0001-04

Oficio de Nº 003/2018 **Ribeira do Piauí – PI, 09 de janeiro de 2018.**

ILMO. SENHOR
ANTÔNIO ALVES FRASÃO NETTO
GERENTE DE AGENCIA BANCO DO BRASIL S/A
SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI

ASSUNTO: Cadastro de Gestores

SENHOR GERENTE,

Vimos por meio deste solicitar-lhes cadastro de gestores, abaixo descritos, deste Fundo Municipal de Saúde de Ribeira do Piauí – PI, CNPJ nº 97.545.970/0001-04, para a movimentação em conjunto, através Gerenciador Financeiro, das contas descritas abaixo:

- Secretário de Saúde:

Luizael de Sousa Maia, CPF nº **000.782.143-35**, RG nº **2.258.137 - SSP-PI**.

- Secretario de Finanças:

Antonio Luiz de Araújo Costa Neto, CPF nº **872.203.343-20**, RG nº **1.805.423-SSP-PI.**

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 97.545.970/0001-04
Nº DE AGÊNCIAS E CONTAS PARA A MOVIMENTAÇÃO;

AGENCIA	CONTA
0519-3	33.959-8

Com os seguintes poderes;

- Abrir contas de depósito;
- Encerrar contas de depósito;
- Solicitar Saldos, extratos e comprovantes;
- Consultar contas/aplic. Programas repasse;
- Solicitar saldos, extratos, exceto investimento,
- Solicitar saldos, extratos de operação;
- Emitir comprovantes;
- Consultar Obrigações do débito direto;
- Liberar arquivo de pagamento no Gerenciador Financeiro;
- Autorizar débito em conta relativo
- Efetuar transferências/Pagamentos;
- Efetuar resgates/Aplicações financeiras;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Efetuar movimentação Financeira no RPG;
- Efetuar transferência para mesma titularidade.

Ribeira do Piauí – PI, 09 de janeiro de 2018.

Arnaldo Araújo Pereira da Costa
ARNALDO ARAUJO PEREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
CAMPINAS DO PIAUÍ – PI
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Praça Nelson de Moura Fé s/n, Centro

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 01/2018

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Reprogramação de Saldos do ano de 2017 para utilização no ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campinas do Piauí - PI, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 498/96 de 30 de março de 1996, aprova o Plano de Reprogramação de Saldos do ano 2017 para utilização no ano de 2018, o qual segue em anexo.

Campinas do Piauí - PI, 10 de Janeiro de 2018.

Jamira Rodrigues Pinheiro
Jamira Rodrigues Pinheiro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Campinas do Piauí – PI.

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
PRAÇA NELSON DE MOURA FÉ S/N CEP: 64730-000

CAMPINAS DO PIAUÍ UNIÃO E TRABALHO

MUNICÍPIO APROVADO

PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Saldos a serem reprogramados do ano 2017 para utilização no ano de 2018

CAMPINAS DO PIAUÍ
JANEIRO DE 2018

IDENTIFICAÇÃO

1. DA ENTIDADE GESTORA:

NOME: Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí

CNPJ: 06.553.978/0001-67

ENDEREÇO: Praça Nelson de Moura Fé nº 125

CEP: 64.730-000

FONE: (89) 99412-3958

2. DO DIRIGENTE:

NOME: Valdinei Carvalho de Macêdo

CARGO: Prefeito Municipal

3. DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

NOME: Secretaria Municipal de Assistência Social

SECRETÁRIA: Laiane Moura Araujo

ENDEREÇO: Praça Nelson de Moura Fé nº 125

CEP: 64.730-000

FONE: (89) 99412-3958

4. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14. 172.447/0001-52

5. CO-PARTICIPAÇÃO:

Conselho Municipal de Assistência Social

APRESENTAÇÃO

O presente Plano tem como objetivo realizar a reprogramação dos saldos do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campinas do Piauí, e está composto pelo Bloco da proteção Social Básica – PSB, Bloco do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social IGD-SUAS, Criança Feliz e Bloco do Índice de Gestão Descentralizada do Município IGD-M.

O referente Plano de Reprogramação de Saldos da Proteção Básica foi apresentado pela Gestora da Política Municipal de Assistência Social à instância de Controle Social da Política de Assistência Social – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada em dez de janeiro de dois mil e dezoito, Sendo aprovado através das Resolução de número 01/2018.

É importante ressaltar que os extratos bancários comprovando os saldos disponíveis nas contas vinculadas ao FMAS, no período de 31 de dezembro de 2017, foram devidamente analisados pelo CMAS, como forma de comprovação dos valores apresentados neste Plano.

Os saldos reprogramados deverão constar no Plano Anual e no Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro do ano de 2018 da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Ressalta-se que o município de Campinas do Piauí (PI) responde ao perfil de pequeno porte I e está habilitado na gestão básica. Este, com a finalização do cofinanciamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ainda do ano de 2013, passou a não mais contar com o cofinanciamento para ações Proteção Social Especial, recebendo apenas cofinanciamento de Proteção Social Básica.

JUSTIFICATIVA

Na lógica atual, os gestores podem ao final de cada exercício reprogramar os saldos relativos aos recursos recebidos, a fim de executá-los nos exercícios subseqüentes, tendo em vista a característica estabelecida no artigo 73 da Lei nº 4.320 de 1964 e regulamentada por portaria ministerial (Portaria nº 625 de 2010).

Desta forma, a Secretaria Municipal de Assistência Social propõe o Plano de Reprogramação de Saldo do cofinanciamento do Governo Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social, existente em 31 de dezembro de 2017 para o ano em vigência.

REGRAS PARA REPROGRAÇÃO DE SALDOS

1- Prestar serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondente a cada piso de proteção, de forma contínua e sem interrupção;
2- A proposta de reprogramação de saldo financeiro não executado no exercício anterior deverá ser apresentada para apreciação do Conselho de Assistência Social;
3- Após parecer favorável do Conselho de Assistência Social, aplicar o saldo reprogramado dentro de cada nível de Proteção em que foi repassado e vincular aos serviços (Portarias nº 440e 442 de 2005); e
4- Devolver, ao FNAS, o recurso financeiro acumulado em decorrência da não prestação dos serviços, de sua interrupção ou da não aprovação pelo Conselho de Assistência Social, inclusive os saldos provenientes de receitas obtidas com a aplicação financeiras desses recursos.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
PRAÇA NELSON DE MOURA FÉ S/N CEP: 64730-000

SALDOS DISPONÍVEIS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **IGD -SUAS----------R$ 16.060,56**

O Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS visa avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito dos municípios, DF e estados, bem como a articulação intersetorial. Conforme os resultados alcançados pelos entes a União apoiará financeiramente o aprimoramento da gestão como forma de incentivo.

- **IGD – M ----------R$ 11.013,51**

A fim de valorizar os municípios com qualidade de gestão e incentivar os demais a alcançar sempre melhores indicadores de gestão, foi criado então o Índice de Gestão Descentralizada (IGD), que tem por objetivo aferir a qualidade da gestão do PBF e do Cadastro Único, considerando, primordialmente: os cadastros atualizados das famílias e o acompanhamento das condicionalidades de saúde e de educação.

O IGD-M contribui, então, para que os municípios busquem, de forma continuada, aprimorar a Gestão do PBF e do Cadastro Único, executando com qualidade e eficiência as ações sugeridas no Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 200425, e na Portaria GM/ MDS nº 754, de 20 de outubro de 201026, tais como:

- Gestão do Cadastro Único
- Gestão intersetorial de condicionalidades e integrada com os benefícios e serviços socioassistenciais previstos na Lei Orgânica da Assistência Social (Loas).
- Gestão de benefícios
- Controle social: acompanhamento e fiscalização do PBF.

- **BL PSB ---------- R$ 59.448,28**

De acordo com a nova lógica de cofinanciamento, proposta pela PORTARIA Nº113, DE 10 DE DEZEMBRODE 2015 do MDS, propõe a gestão por meio de Blocos de Financiamento da assistência social, bem como dos Programas e Projetos socioassistenciais. Desta maneira, este bloco está composto pelos recursos referentes ao Piso Básico Fixo e Piso Básico Variável.

O PBF Piso Básico Fixo financia as ações dos serviços prestados pelo PAIF - Programa de Atenção Integral à Família, ofertados exclusivamente no CRAS –Centro de Referência de Assistência Social.

Já os recursos do PBV podem ser utilizados com despesas de custeio diretamente ligadas à oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

- **CRIANÇA FELIZ ---------- R$ 19.004,64**

Este recurso deve ser utilizado para a execução e manutenção das despesas referentes ao PCF:

- Recursos Humanos;
- Deslocamento das equipes;
- Locação de equipamentos e materiais;
- Materiais lúdicos, pedagógicos e esportivos;
- Contratação de Pessoa Física para realizar capacitação;
- Mobilização e divulgação.

PLANO DE AÇÃO E A APLICAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DO SALDO DE RECURSOS FEDERAIS FNAS/ MDS/ FMAS

IGD SUAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Objetivo do Órgão	Visa avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito dos municípios, DF e estados, bem como a articulação intersetorial.

Título da ação:	Apoio técnico durante 2 meses para o aprimoramento da gestão do SUAS.
Valor	**R$ 3.000,00**

Título da Ação:	Capacitação para o Conselho Municipal de Assistência Social, visando a continuidade da educação permanente.
Valor	**R$ 3.500,00**

Título da Ação:	Aquisição de equipamentos eletrônicos e material permanente (computador, scanner, cadeiras), destinados à gestão do SUAS.
Valor	**R$ 9.560,56**
IGD SUAS	**R$ 16.060,56**

IGD BF – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO MUNICÍPIO:

Objetivo do Órgão	Esse instrumento de repasse de recursos estimula a busca de qualidade de Gestão pelos municípios, que cadastram as famílias, gerenciam seus benefícios e acompanham o cumprimento das condicionalidades.

Título da ação:	Realização de campanhas educativas para famílias beneficiárias.
Valor	**R$ 4.000,00**

Título da Ação:	Realizaçãode cursos de geração de renda para as famílias beneficiárias.
Valor	**R$ 7.013,51**
IGD - M	**R$ 11.013,51**

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

Objetivo do Órgão	Visa prover a execução e manutenção dos Serviços e Programas.

Título da ação:	Pagamento de Profissionais que integram a equipe de Referência (Mês de Dezembro 2017/Janeiro 2018).
Valor	**R$ 17.707,00**

Título da Ação:	Aquisição de fardamento para os funcionários da equipe de Referência.
Valor	**R$ 3.000,00**

Título da Ação:	Aquisição de fardamento para os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (sede e localidades)
Valor	**R$ 7.000,00**

Título da Ação:	Locação de fantasias para apresentações culturais dos grupos do SCFV.
Valor	**R$ 8.000,00**

Título da Ação:	Aquisição de brinquedos e material lúdico para os grupos de SCFV.
Valor	**R$ 3.063,00**

Título da Ação:	Despesas referentes ao evento de Carnaval do SCFV.
Valor	**R$ 5.500,00**

Título da Ação:	Palestras com os pais e/ou responsáveis do SCFV.
Valor	**R$ 3.500,00**

Título da Ação:	Capacitação para as equipes de referência (CRAS, CRAS Volante)
Valor	**R$ 3.250,00**

Título da Ação:	Capacitação para as equipes de referência (SCFV)
Valor	**R$ 3.250,00**

Título da Ação:	Aquisição de Gêneros Alimentícios para os grupos do SCFV.
Valor	**R$ 2.500,00**

Título da Ação:	Aquisição de Material de Expediente.
Valor	**R$ 2.678,28**
IGD SUAS	**R$ 59.448,28**

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
PRAÇA NELSON DE MOURA FÉ S/N CEP: 64730-000

MUNICÍPIO APROVADO

CRIANÇA FELIZ

Objetivo do Órgão	Visa prover a manutenção e execução do Programa.

Título da ação:	Pagamento de Profissionais que integram a equipe de Referência do Programa (Dezembro 2017 e Janeiro 2018).
Valor	**R$ 8.422,00**

Título da Ação:	Fardamento para a equipe de Referência.
Valor	**R$ 1.000,00**

Título da Ação:	Material gráfico.
Valor	**R$ 3.500,00**

Título da Ação:	Aquisição de Material de Expediente para a manutenção do Programa.
Valor	**R$ 1500,00**

Título da Ação:	Aquisição de Lanches prontos para reunião com as famílias atendidas pelo Programa.
Valor	**R$ 1.500,00**

Título da Ação:	Capacitação para a equipe de Referência
Valor	**R$ 3.082,64**
CRIANÇA FELIZ	**R$ 19.004,64**

Campinas do Piauí (PI) 10 de Janeiro de 2018

LAIANE MOURA ARAUJO
Secretária Municipal de Assistência Social

JAMIRA RODRIGUES PINHEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ n.º 41.279.571/0001-94 - Fone: (86) 3252-4400
Email: cmcmaior@webone.com.br - 64280-000 - Campo Maior - PI

PORTARIA GP Nº 01/18.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nomear **DANILO SOUSA PAZ, CPF: 076.458.683-17**, para o cargo em Comissão de Divisão Do RH da Câmara Municipal de Campo Maior.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Fernando Andrade Sousa
Presidente

Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ n.º 41.279.571/0001-94 - Fone: (86) 3252-4400
Email: cmcmaior@webone.com.br - 64280-000 - Campo Maior - PI

PORTARIA GP Nº 02/18.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nomear **PEDRO HENRIQUE IBIAPINA PORTELA, CPF: 043.018.063-26**, para o cargo em Comissão de Divisão de Compras da Câmara Municipal de Campo Maior.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Fernando Andrade Sousa
Presidente

Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ n.º 41.279.571/0001-94 - Fone: (86) 3252-4400
Email: cmcmaior@webone.com.br - 64280-000 - Campo Maior - PI

PORTARIA GP Nº 03/18.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nomear **MARIA CLEIDE ESTEVAM DE ALENCAR, CPF: 342.552.143-87**, para o cargo em Comissão de Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Campo Maior.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Fernando Andrade Sousa
Presidente

Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ n.º 41.279.571/0001-94 - Fone: (86) 3252-4400
Email: cmcmaior@webone.com.br - 64280-000 - Campo Maior - PI

PORTARIA GP Nº 04/18.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nomear **RAIMUNDO OTÁVIO RIBEIRO NETO, CPF: 057.212.953-09**, para o cargo em Comissão de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Campo Maior.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Fernando Andrade Sousa
Presidente

Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ n.º 41.279.571/0001-94 - Fone: (86) 3252-4400
Email: cmcmaior@webone.com.br - 64280-000 - Campo Maior - PI

PORTARIA GP Nº 075/17.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Exonerar **DAYANNE MARIA DA SILVA, CPF: 606.521.343-86** do cargo em Comissão de Consultora Técnica da Câmara Municipal de Campo Maior.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 31 de dezembro de 2017.

Fernando Andrade Sousa
Presidente

Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ n.º 41.279.571/0001-94 - Fone: (86) 3252-4400
Email: cmcmaior@webone.com.br - 64280-000 - Campo Maior - PI

PORTARIA GP Nº 16/18.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nomear **FRANCISCO HERNANDO DE ARAÚJO GOMES, CPF: 067.449.873-99**, para o cargo em Comissão de Divisão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Campo Maior.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Fernando Andrade Sousa
Presidente

Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ n.º 41.279.571/0001-94 - Fone: (86) 3252-4400
Email: cmcmaior@webone.com.br - 64280-000 - Campo Maior - PI

PORTARIA GP Nº 17/18.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Exonerar **LAIANE BRITO DA SILVA, CPF: 052.444.173-12,** do cargo em Comissão de Divisão de Assistência de Plenário da Câmara Municipal de Campo Maior.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Fernando Andrade Sousa
Presidente

Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ n.º 41.279.571/0001-94 - Fone: (86) 3252-4400
Email: cmcmaior@webone.com.br - 64280-000 - Campo Maior - PI

PORTARIA GP Nº 18/18.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nomear **JOÃO PAULO LIMA CHAVES, CPF: 039.734.773-10**, para o cargo em Comissão de Assessor de Apoio da Câmara Municipal de Campo Maior.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Fernando Andrade Sousa
Presidente

Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ n.º 41.279.571/0001-94 - Fone: (86) 3252-4400
Email: cmcmaior@webone.com.br - 64280-000 - Campo Maior - PI

PORTARIA GP Nº 19/18.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nomear **MAXIMA PATRICIA VITÓRIO, CPF: 967.815.133-20**, para o cargo em Comissão de Assessora Especial da Câmara Municipal de Campo Maior.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Fernando Andrade Sousa
Presidente

Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ n.º 41.279.571/0001-94 - Fone: (86) 3252-4400
Email: cmcmaior@webone.com.br - 64280-000 - Campo Maior - PI

PORTARIA GP Nº 20/18.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nomear **IOLANDA DO NASCIMENTO SILVA, CPF: 396.004.083-00**, para o cargo em Comissão de Divisão de Almoxarifado da Câmara Municipal de Campo Maior.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Fernando Andrade Sousa
Presidente

Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ n.º 41.279.571/0001-94 - Fone: (86) 3252-4400
Email: cmcmaior@webone.com.br - 64280-000 - Campo Maior - PI

PORTARIA GP Nº 21/18.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nomear **ANA CRISTINA ALVES BRITO, CPF: 012.893.033-04** , para o cargo em Comissão de Divisão Do RH da Câmara Municipal de Campo Maior.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2018.

Fernando Andrade Sousa
Presidente

Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ n.º 41.279.571/0001-94 - Fone: (86) 3252-4400
Email: cmcmaior@webone.com.br - 64280-000 - Campo Maior - PI

PORTARIA GP Nº 73/17.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Exonerar **TUANNY LEITE AZEVEDO MACEDO, CPF: 034.483.833-17,** do cargo em Comissão de Tesoureira da Câmara Municipal de Campo Maior.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 31 de dezembro de 2017.

Fernando Andrade Sousa
Presidente

Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ n.º 41.279.571/0001-94 - Fone: (86) 3252-4400
Email: cmcmaior@webone.com.br - 64280-000 - Campo Maior - PI

PORTARIA GP Nº 74/17.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Exonerar **GERALDO GOMES DA SILVA JÚNIOR, CPF: 394.460.263-34** do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Campo Maior.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 31 de dezembro de 2017.

Fernando Andrade Sousa
Presidente

Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ n.º 41.279.571/0001-94 - Fone: (86) 3252-4400
Email: cmcmaior@webone.com.br - 64280-000 - Campo Maior - PI

PORTARIA GP Nº 76/17.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Exonerar **JOSÉ ERIMAR MONTEIRO DE MELO, CPF: 637.620.563-15,** do cargo em Comissão de Secretário de Comunicação da Câmara Municipal de Campo Maior.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 31 de dezembro de 2017.

Fernando Andrade Sousa
Presidente

Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ n.º 41.279.571/0001-94 - Fone: (86) 3252-4400
Email: cmcmaior@webone.com.br - 64280-000 - Campo Maior - PI

PORTARIA GP Nº 77/17.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Exonerar **SORAYAN MARIA DE SOUSA, CPF: 226.537.673-68,** do cargo em Comissão de Secretária Parlamentar da Câmara Municipal de Campo Maior.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 31 de dezembro de 2017.

Fernando Andrade Sousa
Presidente

Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ n.º 41.279.571/0001-94 - Fone: (86) 3252-4400
Email: cmcmaior@webone.com.br - 64280-000 - Campo Maior - PI

PORTARIA GP Nº 78/17.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Exonerar **LUÍS CARLOS FORTES COSTA, CPF: 920.134.303-53,** do cargo em Comissão de Assessor Técnico de informática da Câmara Municipal de Campo Maior.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 31 de dezembro de 2017.

Fernando Andrade Sousa
Presidente

Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ n.º 41.279.571/0001-94 - Fone: (86) 3252-4400
Email: cmcmaior@webone.com.br - 64280-000 - Campo Maior - PI

PORTARIA GP Nº 79/17.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Exonerar **JOÃO PAULO LIMA CHAVES, CPF: 039.734.773-10,** do cargo em Comissão de Assessor Especial da Câmara Municipal de Campo Maior.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 31 de dezembro de 2017.

Fernando Andrade Sousa
Presidente

Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ n.º 41.279.571/0001-94 - Fone: (86) 3252-4400
Email: cmcmaior@webone.com.br - 64280-000 - Campo Maior - PI

PORTARIA GP Nº 80/17.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Exonerar **PEDRO HENRIQUE IBIAPINA PORTELA, CPF: 043.018.063-26,** do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Campo Maior.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 31 de dezembro de 2017.

Fernando Andrade Sousa
Presidente

Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ n.º 41.279.571/0001-94 - Fone: (86) 3252-4400
Email: cmcmaior@webone.com.br - 64280-000 - Campo Maior - PI

PORTARIA GP Nº 81/17.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Exonerar **DANYELY SOARES MACEDO,CPF: 051.294.843-71,** do cargo em Comissão de Chefe de Setor de Finanças da Câmara Municipal de Campo Maior.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, em 31 de dezembro de 2017.

Fernando Andrade Sousa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.284.704/0001-10

ADITIVO 01/2018 AO CONTRATO Nº 01/2017

REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 01/2017;

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, II, DA LEI Nº 8.666/93;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ-PI;

CONTRATADO: CARLOS YURY ARAÚO DE MORAIS – ADVOCACIA E CONSULTORIA – EIRELI;

CNPJ: 06.554.273/0001-64;

ENDEREÇO: RUA ACÉSIO DO REGO MONTEIRO, Nº 1515, SALA 309, ED. ANTÔNIO PORTELA BARBOSA, BAIRRO ININGA, TERESINA-PI;

VIGÊNCIA: 12 MESES – A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2018.

VALOR GLOBAL: R$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINACEIROS: OS RECURSOS FINANCEIROS SERÃO PROVENIENTES DOS REPASSES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS CABÍVEIS À ESPÉCIE;

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 29/12/2017;

SIGNATÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA (PRESIDENTE) E CARLOS YURY ARAÚO DE MORAIS – ADVOCACIA E CONSULTORIA – EIRELI (SÓCIO).

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.284.704/0001-10

ADITIVO 01/2018 AO CONTRATO: Nº 02/2017

REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 02/2017;

DA MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, II, DA LEI Nº 8.666/93;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PAUÍ-PI;

CONTRATADO: CONTPLAN- CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA;

CNPJ: 17.172.101/0001-42;

ENDEREÇO: RUA ZEFERINO VIEIRA, 1040, BAIRRO VERMELHA, CEP: 64.019-020, TERESINA-PI;

VIGÊNCIA: 12 MESES – A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO;

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINACEIROS: OS RECURSOS FINANCEIROS SERÃO PROVENIENTES DOS REPASSES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS CABÍVEIS À ESPÉCIE;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/12/2017;

SIGNATÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA (PRESIDENTE) E CONTPLAN - CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA, JOSÉ GERARDO ALVES DE MELO GOMES (SÓCIO).

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – 06.554.000/0001-10
CONTRATADA: CONCEITO ESCRITORIO CONTABIL LTDA. ME (CONCEITO CONTABILIDADE) CNPJ: 25.202.820/0001-97
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO de validade do contrato em 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da sua assinatura e findando em 31.12.2018. Cujo objeto é serviços técnicos profissionais especializados Consultoria e assessoria técnica especializada em contabilidade pública municipal, visando o cumprimento de prestação de contas da Prefeitura, Secretarias e Fundos do município de São José do Peixe, junto aos órgãos de Controle Externo, bem como a elaboração dos instrumentos de Planejamento Municipal, Prefeitura Municipal: compreendendo a elaboração de Balancetes da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e UMS, PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Mensal permanece o mesmo: R$ 11.700,00 (Onze Mil e setecentos Reais)
Recursos: Orçamento Anual 2018
.São José do Peixe, 28 de dezembro de 2017
Vigência: 02/01/2018 à 31/12/2018.
Valdemar dos Santos Barros - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças.
CNPJ. 01.612.559/0001-35
ACAUÃ-PI

Decreto nº. 02 /2018

EMENTA: Atualiza monetariamente o valor da Unidade Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACAUÃ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos dos Artigos 251 e 252, do Código Tributário Municipal, o qual determina que o valor da Unidade Fiscal do Município deve ser atualizado monetariamente por meio de Decreto do Prefeito, tomando por base índice do Governo Federal, notadamente o IGP - Índice Geral de Preços;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor unitário da Unidade Fiscal do Município – UFM, que vigeu no exercício financeiro de 2017 na quantia de R$ 62,90 (sessenta e dois reais e noventa centavos), no percentual de -0,53% (menos zero vírgula, cinqüenta e três por cento), tomando por base o IGP – M, Índice Geral de Preço de Mercado, concernente ao período acumulado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, passando a viger na importância de R$ 62,57 (sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - O valor de que trata o artigo anterior, encontra-se pautado nos cálculos constantes na planilha em anexo, que faz parte integrante deste Decreto, e vigerá a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2018.

Reginaldo Raimundo Rodrigues
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças.
CNPJ. 01.612.559/0001-35

O que compõe o IGP-M:

O IGP-M/FGV é calculado mensalmente pela FGV e é divulgado no final de cada mês de referência.
O IGP-M quando foi concebido teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixadas acima de um ano. Posteriormente passou a ser o índice utilizado a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas como energia elétrica.
O IGP-M/FGV analisa as mesmas variações de preços consideradas no IGP-DI/FGV, ou seja, o Índice de Preços por Atacado
(IPA), que tem peso de 60% do índice, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), que tem peso de 30% e o Índice Nacional de
Custo de Construção (INCC), representando 10% do IGP-M.
O que difere o IGP-M/FGV e o IGP-DI/FGV é que as variações de preços consideradas pelo IGP-M/FGV referem ao
período do dia vinte e um do mês anterior ao dia vinte do mês de referência e o IGP-DI/FGV refere-se a período do dia
um ao dia trinta do mês em referência. A cada dez dias a FGV divulga as variações prévias que comporão o índice referente
ao período completo analisado.
Atualmente o IGP-M é o índice utilizado para balizar os aumentos da energia elétrica e dos contratos de alugueis.

Tabela em índices percentuais

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Acumulado
1989	-	-	-	-	-	19,68	35,91	36,91	39,92	40,64	40,48	47,13	805,76%
1990	61,46	81,29	83,95	28,35	5,93	9,94	12,01	13,62	12,80	12,97	16,86	18,00	1.699,87%
1991	17,70	21,02	9,19	7,81	7,48	8,48	13,22	15,25	14,93	22,63	25,62	23,63	458,38%
1992	23,56	27,86	21,39	19,94	20,43	23,61	21,84	24,63	25,27	26,76	23,43	25,08	1.174,67%
1993	25,83	28,42	26,25	28,83	29,70	31,49	31,25	31,79	35,28	35,04	36,15	38,32	2.567,34%
1994	39,07	40,78	45,71	40,91	42,58	45,21	4,33	3,94	1,75	1,82	2,85	0,84	869,74%
1995	0,92	1,39	1,12	2,10	0,58	2,46	1,82	2,20	-0,71	0,52	1,20	0,71	15,23%
1996	1,73	0,97	0,40	0,32	1,55	1,02	1,35	0,28	0,10	0,19	0,20	0,73	9,18%
1997	1,77	0,43	1,15	0,68	0,21	0,74	0,09	0,09	0,48	0,37	0,64	0,84	7,73%
1998	0,96	0,18	0,19	0,13	0,14	0,38	-0,17	-0,16	-0,08	0,08	-0,32	0,45	1,78%
1999	0,84	3,61	2,83	0,71	- 0,29	0,36	1,55	1,56	1,45	1,70	2,39	1,81	20,10%
2000	1,24	0,35	0,15	0,23	0,31	0,85	1,57	2,39	1,16	0,38	0,29	0,63	9,95%
2001	0,62	0,23	0,56	1,00	0,86	0,98	1,48	1,38	0,31	1,18	1,10	0,22	10,37%
2002	0,36	0,06	0,09	0,56	0,83	1,54	1,95	2,32	2,40	3,87	5,19	3,75	25,30%
2003	2,33	2,28	1,53	0,92	- 0,26	- 1,00	- 0,42	0,38	1,18	0,38	0,49	0,61	8,69%
2004	0,88	0,69	1,13	1,21	1,31	1,38	1,31	1,22	0,69	0,39	0,82	0,74	12,42%
2005	0,39	0,30	0,85	0,86	- 0,22	- 0,44	- 0,34	- 0,65	-0,53	0,60	0,40	- 0,01	1,20%
2006	0,92	0,01	- 0,23	- 0,42	0,38	0,75	0,18	0,37	0,29	0,47	0,75	0,32	3,84%
2007	0,50	0,27	0,34	0,04	0,04	0,26	0,28	0,98	1,29	1,05	0,69	1,76	7,74%
2008	1,09	0,53	0,74	0,69	1,61	1,98	1,76	-0,32	0,11	0,98	0,38	-0,13	9,80%
2009	-0,44	0,26	-0,74	-0,15	-0,07	-0,10	-0,43	-0,36	0,42	0,05	0,10	-0,26	-1,71%
2010	0,63	1,18	0,94	0,77	1,19	0,85	0,15	0,77	1,15	1,01	1,45	0,69	11,32%
2011	0,79	1,00	0,62	0,45	0,43	-0,18	-0,12	0,44	0,65	0,53	0,50	-0,12	5,09%
2012	0,25	-0,06	0,43	0,85	1,02	0,66	1,34	1,43	0,97	0,02	-0,03	0,68	7,81%
2013	0,34	0,29	0,21	0,15	0,00	0,75	0,26	0,15	1,50	0,86	0,29	0,60	5,52%
2014	0,48	0,38	1,67	0,78	-0,13	-0,74	-0,61	-0,27	0,20	0,28	0,98	0,62	3,67%
2015	0,76	0,27	0,98	1,17	0,41	0,67	0,69	0,28	0,95	1,89	1,52	0,49	10,54%
2016	1,14	1,29	0,51	0,33	0,82	1,69	0,18	0,15	0,20	0,16	-0,03	0,54	7,19%
2017	0,64	0,08	0,01	-1,10	-0,93	-0,67	-0,72	0,10	0,47	0,20	0,52	0,89	-0,53%

FONTE: Base de dados do Portal Brasil©

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças.
CNPJ. 01.612.559/0001-35

ATO DE SANÇÃO Nº 012/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAUÃ, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Reginaldo Raimundo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, Sanciona por meio do presente, **Projeto de Lei do Executivo Municipal de Nº 011/2017 de 22 de Novembro de 2017,** Ementa: **"Institui o "Dia do Evangélico" no Município de Acauã – PI e dá outras providências."**, passando a vigorar como **Lei Municipal Nº 012/2017 de 18 de Dezembro de 2017.**

Gabinete do Prefeito de Acauã – PI, em 18 de Dezembro de 2017.

REGINALDO RAIMUNDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças
CNPJ. 01.612.559/0001-35

LEI MUNICIPAL Nº 012/2017

Institui o "Dia do Evangélico" no Município de Acauã – PI e dá outras providências.

A câmara Municipal de Acauã, Estado do Piauí, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Acauã – PI, o "Dia do Evangélico" a ser comemorado no segundo sábado de Setembro de cada ano.

Art. 2º - No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O "Dia do Evangélico" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4 º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Acauã – PI.

Parágrafo único – A promoção a ser realizada no "Dia do Evangélico" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Acauã – PI.

Art. 5 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acauã – PI, em 18 de Dezembro de 2017.

REGINALDO RAIMUNDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"

Oficio nº 006/2018 Canavieira-PI, 10 de Janeiro de 2018.

Ilmo.Sr.

Gerente do Banco do Brasil S/A
Agencia 096-5
Floriano-PI

A Prefeitura Municipal de Canavieira, Estado do Piauí, CNPJ: 41.522.319/0001-64, neste ato representado por mim, JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA, AUTORIZO a movimentação da conta nesta agencia, 53969-4, vinculadas ao CNPJ: 03.265.143/0001-13 (fundo Saúde), pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Raika Michelle Freitas Nascimento, Inscrita no CPF: 045.689.673-25 e RG: 3.119.274 SSPPI, e pelo Secretário de Administração e Finanças Brenno José de Albuquerque Fonseca CPF: 934.178.023-34 e por mim Joan de Albuquerque Rocha CPF: 066.320.843-20 a qual poderá:

O (a) qual poderá realizar movimentação em Conta Corrente, Conta Poupança e Aplicação Financeira:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- AUTORIZAR COBRANÇA
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITA SALDOS E EXTRATOS;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- ENDOSSAR CHEQUE;
- SUSTAR/CONTA – ORDENS CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGASTES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS NO RPG;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFÊRENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS – RPG;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP;
- SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;

- EMITIR COMPROVANTES;

- EFETUAR TRANSFÊRENCIAS P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRÔNICO;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- EFETUAR PAGAMENTO DE ICMS POR MEIO ELETRÔNICO.

Na certeza de pronto e breve atendimento. Desde já agradecemos,

Joan de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ: 06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 035/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2017

Aos oito dias do mês de janeiro de 2018, a Prefeitura Municipal de Cocal-PI, localizada na Praça da Matriz, nº 177, Centro, Cocal-PI, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 047/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2017, consoante consta do Processo nº 076/2017, RESOLVE REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS DE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, conforme especificação constante no termo de referência, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional ás partes, á luz da legislação que rege a matéria.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial SRP nº 035/2017, nos termos do§ 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 047 de 2013, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação para registro de preços para aquisições futuras de material de limpeza e higiene, para atender todos os órgãos de sua estrutura administrativa, conforme descrito no termo de referência, a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente da Prefeitura Municipal de Cocal, Estado do Piauí, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.
1.2- Registro de Preços de bens, para atender os órgãos/entes da Prefeitura Municipal de Cocal-PI, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.
1.2.1- A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.
1.3- Os bens deverão ser entregues, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação de Cocal-PI.
1.4- Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento/prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de descontinuidade.
1.5- Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando- lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC/PI.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1- Da Solicitação:
A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC/PI, responsável pelo gerenciamento do Sistema.
3.2 – Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
3.3- Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se anexos nesta ata.

5. DO PRODUTO

O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 035/2017 – SRP/PMC/PI.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cocal-PI, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1- O local de entrega dos bens será designado por cada órgão/ente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento/ Retirada da OF e Nota de Empenho.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.
8.2. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura
8.3. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:
a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS.
b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ: 06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

8.4. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
8.5. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
a) – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
b) - Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1 As solicitações do objeto serão efetuadas pelo setor de compras de cada órgão/ente responsável pela guarda e dispensação e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

10. DO CONTRATO

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC/PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
10.2 O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
10.3 Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC/PI.
11.2 O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial SRP n.º 035/2017.
11.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.4 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando- se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES;

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando- a as penalidades legal estabelecidas.
12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC/PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
12.2.1. Advertência.

12.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Cocal, Estado do Piauí, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
12.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os Objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada órgão/ente.
13.2 – A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa de cada órgão/ente, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.
13.3 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
13.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado por cada órgão/ente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
13.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
13.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
13.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
13.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.7.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
13.7.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
13.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

14.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico- financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2- Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferir a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.
14.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga- se a comunicar a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

15 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.
16.1- Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
16.1.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
16.1.2- a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
16.1.3- a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
16.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
16.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
16.1.6- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
16.1.7- sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
16.1.8 - a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando- se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando- se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
16.1.9 – Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC/PI qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.
16.2- Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
16.2.1- A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.
16.2.2- A rescisão ou suspensão do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
16.3- A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS;

17.1- O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
17.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).
17.3- Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac- símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando- se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
17.4- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ: 06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

17.5- Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
17.6- O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC/PI, nesse intervalo de tempo.
17.7- Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
17.8- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC/PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
17.09- As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.
17.10- Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.
17.11- Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Cocal - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

COCAL (PI), 09 de Janeiro de 2017

RUBENS DE SOUSA VIEIRA
Prefeito Municipal de Cocal

Kylvia Maria de Sousa Herculano
Gerenciador do SRP

2MV Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELLI – ME
CNPJ: 21.348.798/0001-37
Contratado

OBJETO: Esta licitação tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras de material de limpeza e higiene, para atender todos os órgãos de sua estrutura administrativa, conforme anexo I.

DATA DA SESSÃO: 15/12/2017
HORÁRIO: 09:00 Hs
PREGOEIRA: Kylvia Maria de Sousa Herculano
ADJUDICAÇÃO: 08/01/2017
HOMOLOGAÇÃO: 08/01/2017

LOTE I - Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, para atender a Prefeitura Municipal de Cocal – Piauí e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1 L	UND	250	R$ 7,00	R$ 1.750,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML CX 12 UND, multiuso, com registro e autorização de funcionamento, emitidos pelo ministério da saúde.	CX	525	R$ 21,00	R$ 11.025,00
3	ÁLCOOL 500 ml, Normas técnicas: registro no ministério da saúde.	UND	375	R$ 4,20	R$ 1.575,00
4	ÁLCOOL 70% 1 LT para uso em limpeza doméstica, Normas técnicas: registro no ministério da saúde.	UND	250	R$ 6,99	R$ 1.747,50
5	ÁLCOOL GEL 1 LT Normas técnicas: registro no ministério da saúde.	UND	250	R$ 14,50	R$ 3.625,00
6	BALDE 10 L, resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade mínima de 10lts.	UND	500	R$ 8,20	R$ 4.100,00
7	BALDE 20 L, resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade mínima de 20lts.	UND	375	R$ 12,00	R$ 4.500,00
8	CERA LIQUIDA INCOLOR 500 ML para uso doméstico. Com autorização de funcionamento do fabricante e ANVISA/MS. Com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	313	R$ 6,30	R$ 1.971,90
9	CESTO P/ LIXO COMUM DE PLÁSTICO, 15 litros sem tampa em plástico reforçado.	UND	750	R$ 5,20	R$ 3.900,00
10	COPO DESCARTÁVEL 180 ML C/100UND transparente ou branco, os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações com as normas da ABNT.	UND	1250	R$ 3,20	R$ 4.000,00
11	COPOS DESCARTAVEIS 200ML PCT C/ 100 UND, transparente ou branco, os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações com as normas da ABNT.	PCT	3750	R$ 5,20	R$ 19.500,00
12	COPOS DESCART. P/ CAFÉ PCT C/ 100 UND, transparente ou branco, os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações com as normas da ABNT.	PCT	1875	R$ 1,60	R$ 3.000,00
13	COADOR PARA CAFÉ em tecido com cabo.	UND	3000	R$ 2,90	R$ 8.700,00
14	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO C/50UND	PCT	1500	R$ 3,60	R$ 5.400,00
15	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA C/ 50 UND	PCT	1250	R$ 2,89	R$ 3.612,50
16	CREME DENTAL INFANTIL 90G, - gel, infantil com baixa abrasividade, sabores diversos, fluor, lauril sulfato de sodio, sacarina, água.	UND	2500	R$ 4,20	R$ 10.500,00
17	DESINFETANTE LÍQUIDO 1L, para lavagem geral de superficies, banheiros e utensílios. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 5 meses.	UND	3750	R$ 3,25	R$ 12.187,50
18	DESINFETANTE EM PEDRA P/VASO SANITÁRIO 25G	UND	1250	R$ 1,45	R$ 1.812,50
19	DETERGENTE 500ML, para uso doméstico (louça). Devem constar no rótulo o nº do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos.	UND	7500	R$ 1,65	R$ 12.375,00
20	DESODORIZADOR DE AR SPRAY 300 ML	UND	625	R$ 8,27	R$ 5.168,75
21	DISPENSER P/ COPOS DESCARTÁVEL 200 ML	UND	190	R$ 29,00	R$ 5.510,00
22	ESCOVA P/ LIMPAR VASO	UND	375	R$ 4,60	R$ 1.725,00
23	ESCOVA P/ LIMPAR CHÃO	UND	250	R$ 2,42	R$ 605,00
24	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 14 PCT	FARD	375	R$ 20,50	R$ 7.687,50
25	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO nas cores verde e amarela, med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva. Validade mínima de 18 meses.	UND	3750	R$ 0,62	R$ 2.325,00
26	ESPONJAS DE NYLON	UND	1250	R$ 3,20	R$ 4.000,00
27	ESCOVA DENTAL INFANTO JUVENIL COM CERDA MACIAS, cores diversas, comum, com cavidade oral pequena (cabecote pequeno), modelo reto.	UND	1875	R$ 4,00	R$ 7.500,00
28	EMBALAGEM DESCARTÁVEL ALUMINIO C/100(QUENTINHAS) Nº8	CX	1000	R$ 28,30	R$ 28.300,00
29	FLANELA 28x38 CM em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido.	UND	1250	R$ 3,15	R$ 3.937,50
30	FILME PLASTICO PARA ALIMENTOS 28X15M	RL	190	R$ 4,30	R$ 817,00
32	LIMPA VIDROS 500ML	UND	625	R$ 5,19	R$ 3.243,75
33	LIXEIRA COM PEDAL PLÁSTICA E PEDAL 15 L	UND	375	R$ 34,30	R$ 12.862,50
34	LUSTRA MÓVEL	UND	625	R$ 4,26	R$ 2.662,50
35	LUVA MULTIUSO de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas	UND	1800	R$ 4,90	R$ 8.820,00
36	LIMPA ALUMINIOS 500 ML	UND	625	R$ 2,05	R$ 1.281,25
37	LIMPADOR DE CERAMICA E AZULEIJO 1000 ML	UND	375	R$ 7,00	R$ 2.625,00
39	PALITO DENTAL CX C/ 100 UND	UND	750	R$ 1,10	R$ 825,00
40	PAPEL ALUMINIO 30X 4M	UND	625	R$ 7,30	R$ 4.562,50
42	PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/ 15 PCT FOLHA DUPLA	FARD	3750	R$ 44,00	R$ 165.000,00
43	PAPEL TOALHA COM 2 RL DE 60 FOLHAS CADA	PCT	1875	R$ 6,94	R$ 13.012,50
44	PRATO DESCARTAVEL FUNDO PF 12 C/10	UND	2500	R$ 1,30	R$ 3.250,00
45	PRATO DESCARTAVEL FUNDO PF 15 C/10	UND	2500	R$ 1,59	R$ 3.975,00
46	PRATO DESCARTAVEL FUNDO PF 18 C/10	UND	2500	R$ 1,99	R$ 4.975,00
47	PRATO DESCARTAVEL RASO PR 18 C/10	UND	2500	R$ 1,56	R$ 3.900,00
48	PRATO DESCARTAVEL RASO PR 21 C/10	UNID	2500	R$ 2,00	R$ 5.000,00
49	RODO COMUM	UND	2500	R$ 6,60	R$ 16.500,00
50	SABÃO EM PÓ CX. C/ 24 UND DE 500 G biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.	CX	650	R$ 57,00	R$ 37.050,00
51	SACO ALVEJADO DE PANO P/ LIMPEZA 30x55	UND	2875	R$ 3,20	R$ 9.200,00
52	SACO DE PLASTICO P LIXO 30 LT PRETO PCT C/ 10 UND	PCT	2500	R$ 1,60	R$ 4.000,00
53	SACO DE PLASTICO P LIXO 100 LT PRETO PCT C/ 05 UND	PCT	7000	R$ 2,74	R$ 19.180,00
54	SACO DE PLASTICO P LIXO 50 LT PRETO PCT C/ 05 UND	PCT	7000	R$ 1,89	R$ 13.230,00
55	TOALHAS FELPUDA P/ MÃOS	UND	310	R$ 8,90	R$ 2.759,00
56	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5 CABO DE MADEIRA	UND	375	R$ 7,40	R$ 2.775,00
57	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	UND	500	R$ 7,31	R$ 3.655,00
58	VASSOURA TIPO PIAÇAVA GARI COM CABO	UND	625	R$ 10,00	R$ 6.250,00
59	VASSOURA DE PALHA	UND	3125	R$ 1,60	R$ 5.000,00
60	TOALHA FELPUDA DE ROSTO 40X 60CM	UND	440	R$ 11,35	R$ 4.994,00

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa vencedora é detentora da expectativa do direito em igual condição considerado para efeito de liberação;
- Os produtos serão fornecidos, conforme definido no edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão solicitado fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro 001/2018 integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 076/2017.

OBSERVAÇÕES II:

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ: 06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

LICITANTE	2MV Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELLI – ME
CNPJ	21.348.798/0001-37
INSC. ESTADUAL	19.547.387/6
CONTATO	86 3303-0341
ENDEREÇO	Rua Barroso, nº 1684, Bairro Vermelha
CIDADE	Teresina PI

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PP 022/2018
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2017
REF. ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL - CONTRATADA: 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI – ME, CNPJ: 21.348.798/0001-37 - OBJETO: Contratação de Empresa para aquisições futuras de material de limpeza e higiene, para atender todos os órgãos de sua estrutura administrativa, conforme anexo I. FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS, FUNDEB, FME, FUS, FMS, PAB, FMAS, CRAS, CREAS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS, num valor estimulado de R$ 543.450,00 (quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme Anexo I - PRAZO: Até 31-12-2018 – Cocal PI, 09 de janeiro de 2018 – GENARIO BENEDITO DOS REIS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ: 06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

PREGÃO: Nº 035/2017

OBJETO: Esta licitação tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras de material de limpeza e higiene, para atender todos os órgãos de sua estrutura administrativa, conforme anexo I.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Vistos etc,

O procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP, nº 035/2017 de que trata este processo, objetivou a Contratação de Empresa para aquisições futuras de material de limpeza e higiene, para atender todos os órgãos de sua estrutura administrativa, conforme anexo I.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Pregoeira e sua Equipe de Apoio deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Pregão Presencial SRP nº 035/2017, nos termos apresentados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e **ADJUDICO** o objeto licitado à firma: 2MV Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELLI – ME, CNPJ: 21.348.798/0001-37, cotando o valor global de R$ 543.450,00 (quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme propostas em anexo, nos termos apresentados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio no relatório, devendo-se, consequentemente, ser procedida à devida contratação.

Cumpra-se.

Cocal (PI), 08 de janeiro de 2018

GENARIO BENEDITO DOS REIS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES
Gabinete do Prefeito
CNPJ n. 01.612.572/0001-94
Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64.238-000

Ofício nº 02/2018 – Gab.Pref. Cocal dos Alves/PI, 05 de janeiro de 2018

A Sua Senhoria o Senhor.
Gerente do BANCO DO BRASIL
Agência Cocal (PI).

Sr. Gerente,

Venho por meio deste, solicitar a vinculação de poderes para movimentação das contas correntes e aplicações, abaixo relacionadas, vinculados ao FUNDEB de Cocal dos Alves, CNPJ, nº 01.612.572/0001-94, que serão movimentadas conforme poderes autorizados a seguir:

TITULARES AUTORIZADOS:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ORDENADORA DE DESPESAS):

AURILENE VIEIRA DE BRITO, portadora do RG nº 2.022.426/SSP-PI e inscrita no CPF/MF sob o nº 953.156.673-91;

TESOUREIRA OFICIAL:

CLAUDIANA RAMOS CARDOSO, brasileira, em União Estável, portadora do RG n. 2.679.525/SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o n. 020.558.183-84

CONTAS:

CONTAS	NOMES

PODERES:

- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
- UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA DE CONDIÇÕES;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS DE RECURSOS FEDERAIS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALODS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DÉBITO;
- CARTÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR.

Atenciosamente,

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE COCAL DOS ALVES
Gabinete do Prefeito
CNPJ n. 01.612.572/0001-94
Rua João Domingos da Silva, s/n,
Centro – CEP 64.238-000

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Oficio nº 04/2018 – Gab.Pref. Cocal dos Alves/PI, 08 de janeiro de 2018

A Sua Senhoria o Senhor.
Gerente do BANCO DO BRASIL
Agência Cocal (PI).

Sr. Gerente,

Venho por meio deste, solicitar a vinculação de poderes para movimentação de todas as contas correntes e aplicações, vinculados à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cocal dos Alves, CNPJ, nº 14.635.680/0001-24, que serão movimentadas conforme poderes autorizados a seguir:

TITULARES AUTORIZADOS:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS (ORDENADOR DE DESPESAS):

FRANCIMAR DE BRITO CARDOSO, portador do RG nº 1.135.537/SSP-PI e inscrita no CPF/MF sob o nº 394.262.113-49;

TESOUREIRA OFICIAL:

CLAUDIANA RAMOS CARDOSO, brasileira, em União Estável, portadora do RG n. 2.679.525/SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o n. 020.558.183-84

PODERES:

- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
- UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA DE CONDIÇÕES;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS DE RECURSOS FEDERAIS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALODS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DÉBITO;
- CARTÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR.

Atenciosamente,

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE COCAL DOS ALVES
Gabinete do Prefeito
CNPJ n. 01.612.572/0001-94
Rua João Domingos da Silva, s/n,
Centro – CEP 64.238-000

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PORTARIA N. 002/2018

"Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão, integrante da Estrutura Administrativa da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município e legislação pertinente,

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA DO CARMO DE MORAIS NETA, portadora do RG nº 3.083.313 e inscrita no CPF/MF sob o nº 013.099.183-09; **MARIA DAS DORES OLIVEIRA BATISTA**, portadora do RG nº 2.836.441/SSP-PI e inscrita no CPF/MF sob o nº 033.358.763-42; **ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.686.953-27; e **JOSÉ CARDOSO DE BRITO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.931.423-61; para ocuparem, respectivamente, os cargos de Pregoeira Oficial, Membros da Equipe de Apoio e Suplente.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal dos Alves/PI, em 10 de janeiro de 2018.

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP.: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 20180102001
Contratação Direta
Contrato nº 001/2018
Objeto: Contratação de serviços inerentes ao cargo de Motorista, com execução junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Soldado Cruz, 525, Centro, Coivaras – Piauí.
Contratante: Município de Coivaras (PI)
Contratado: ERMÍNIO RODRIGUES DE CARVALHO – CPF.: 006.981.963-76
Salário mensal: R$ 1.231,52 (Hum mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)
Valor anual estimado: R$ 14.778,24 (Quatorze mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura do Contrato: 02.01.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP.: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 20180102002
Contratação Direta
Contrato nº 002/2018
Objeto: Contratação de serviços inerentes ao cargo de Motorista, com execução junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Soldado Cruz, 525, Centro, Coivaras – Piauí.
Contratante: Município de Coivaras (PI)
Contratado: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA GOMES – CPF.: 840.822.593-68
Salário mensal: R$ 1.231,52 (Hum mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)
Valor anual estimado: R$ 14.778,24 (Quatorze mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura do Contrato: 02.01.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP.: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 20180102003
Contratação Direta
Contrato nº 003/2018
Objeto: Contratação de serviços inerentes ao cargo de Enfermeira com execução junto à Secretaria de Saúde do Município, situada na Rua Soldado Cruz, 525, Centro, Coivaras – Piauí, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Contratante: Município de Coivaras (PI)
Contratada: JUCILEIDE GOMES MATIAS – CPF.: 554.722.303-49
Salário mensal: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Valor anual estimado: R$ 28.800 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura do Contrato: 02.01.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP.: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 20180102004
Contratação Direta
Contrato nº 004/2018
Objeto: Contratação de serviços inerentes ao cargo de Enfermeira na Estratégia de Saúde da Família com execução na Unidade Básica de Saúde "Juraci Freire", situada na Rua Soldado Cruz, 525, Centro, Coivaras – Piauí, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Contratante: Município de Coivaras (PI)
Contratada: LUCIMARY FREIRE DE MORAIS – CPF.: 006.043.123-77
Salário mensal: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Valor anual estimado: R$ 28.800 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura do Contrato: 02.01.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP.: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 20180102005
Contratação Direta
Contrato nº 005/2018
Objeto: Contratação de serviços inerentes ao cargo de Enfermeira na Estratégia de Saúde da Família com execução no Posto de Saúde "José Osterno da Silva", situado na Localidade Paciência, Zona Rural do Município, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Contratante: Município de Coivaras (PI)
Contratada: JULIANA GOMES SILVA – CPF.: 035.130.023-60
Salário mensal: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Valor anual estimado: R$ 28.800 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura do Contrato: 02.01.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP.: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 20180102006
Contratação Direta
Contrato nº 006/2018
Objeto: Contratação de serviços inerentes ao cargo de Enfermeira na Estratégia de Saúde da Família com execução na Unidade Básica de Saúde Avançada – UBAS "Juracy Freire", situada na sede do Município, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Contratante: Município de Coivaras (PI)
Contratada: PÂMELLA CAYLA PORTO DO VALE – CPF.: 059.309.743-22
Salário mensal: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Valor anual estimado: R$ 28.800 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura do Contrato: 02.01.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP.: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 20180102007
Contratação Direta
Contrato nº 007/2018
Objeto: Contratação de serviços inerentes ao cargo de Fisioterapeuta, junto aos pacientes acompanhados pelo NASF, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Contratante: Município de Coivaras (PI)
Contratado: CÍCERO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR – CPF.: 795.129.333-49
Salário mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Valor anual estimado: R$ 24.000 (Vinte e quatro mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura do Contrato: 02.01.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP.: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 20180102008
Contratação Direta
Contrato nº 008/2018
Objeto: Contratação de serviços inerentes ao cargo de Assistente Social junto aos Programas Federais e Estaduais com execução na Unidade Básica de Saúde Avançada – UBAS "Juracy Freire", situada na sede do Município, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Contratante: Município de Coivaras (PI)
Contratada: ELKY ANNE ARAÚJO FREIRE – CPF.: 010.613.013-70
Salário mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Valor anual estimado: R$ 24.000 (Vinte e quatro mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura do Contrato: 02.01.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP.: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 20180102009
Contratação Direta
Contrato nº 009/2018
Objeto: Contratação de serviços inerentes ao cargo de Odontólogo com execução na UBAS "Juracy Freire" e zona rural do Município, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Contratante: Município de Coivaras (PI)
Contratado: JOÃO PAULO GOMES DE CARVALHO – CPF.: 015.896.043-26
Salário mensal: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Valor anual estimado: R$ 28.800 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura do Contrato: 02.01.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP.: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 20180102010
Contratação Direta
Contrato nº 010/2018
Objeto: Contratação de serviços inerentes ao cargo de Odontólogo com execução no Posto Saúde "José Osterno da Silva" zona rural e sede do Município, com carga uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Contratante: Município de Coivaras (PI)
Contratado: MARCOS ANTONIO COSTA RAULINO – CPF.: 936.008.013-68
Salário mensal: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Valor anual estimado: R$ 28.800 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura do Contrato: 02.01.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP.: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 20180102011
Contratação Direta
Contrato nº 011/2018
Objeto: Contratação de serviços inerentes ao cargo de Fisioterapeuta, junto aos pacientes acompanhados pelo NASF, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Contratante: Município de Coivaras (PI)
Contratada: AURICÉLIA MATOS DOS SANTOS – CPF.: 912.949.673-04
Salário mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Valor anual estimado: R$ 24.000 (Vinte e quatro mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura do Contrato: 02.01.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
Processo Administrativo nº 004/2018

OBJETO: aquisição de combustível diverso (gasolina, óleo diesel comum e S-10) e óleo lubrificante para os veículos, máquinas e poços tubulares da Prefeitura e Secretarias Municipais de Campo Grande do Piauí-PI. Valor: R$ 764.628,00. **FONTE DE RECURSOS:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. **DO EDITAL:** Poderá ser adquirido por qualquer empresa interessada, no Setor de Licitação. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO:** Às 08:30 h do dia 23/01/2018. **LOCAL DOS EVENTOS, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Setor de Licitação, na Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 - Centro – Fone: (89) 3476-0076.

Campo Grande do Piauí-PI, 10 de janeiro de 2018.

Francisco Jailton de Oliveira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
Processo Administrativo nº 005/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de palco, som, iluminação, grupo gerador, tendas e banheiros químicos para a realização do aniversário de 24 anos de emancipação política do Município de Campo Grande do Piauí-PI. Valor: R$ 16.000,00. **FONTE DE RECURSOS:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. **DO EDITAL:** Poderá ser adquirido por qualquer empresa interessada, no Setor de Licitação. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO:** Às 09:30 h do dia 23/01/2018. **LOCAL DOS EVENTOS, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Setor de Licitação, na Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 - Centro – Fone: (89) 3476-0076.

Campo Grande do Piauí-PI, 10 de janeiro de 2018.

Francisco Jailton de Oliveira
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PRAÇA CENTRAL, Nº 350 – CENTRO – CEP: 64.740-000
CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PIAUÍ - CNPJ: 06.553.697/0001-04
FONE: (89) 3489-1187
E-MAIL: pmcc2009@gmail.com

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Exercício Financeiro 2.018
Via – Prefeitura Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PRAÇA CENTRAL, Nº 350 – CENTRO – CEP: 64.740-000
CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PIAUÍ - CNPJ: 06.553.697/0001-04
FONE: (89) 3489-1187
E-MAIL: pmcc2009@gmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Estabelece a Programação Financeira, o Cronograma de execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais, para fins da execução Orçamentária do Município, no Exercício Financeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 8º parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2018, será estabelecido mediante estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único – A programação financeira consiste no disciplinamento da execução Orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de Governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O fluxo da execução das receitas constantes na Programação Financeira Mensal, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 3º O cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas aos órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundo Especial, consolidado no Anexo II, deste Decreto.

Parágrafo Único – O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenho, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho a baixo da arrecadação mensal de receita prevista.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único – Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 6º - Não será objeto de limitação, as despesas destinadas ao pagamento do serviço da divida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º O Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais se encontram demonstradas no Anexo III deste Decreto, as quais servirão para dá suporte ao cumprimento da Programação Financeira estabelecida no item anterior.

Art. 8º Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Alcimiro Pinheiro da Costa
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Página: 1/5
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018

R$ 1,00

COD	DESCRIÇÃO	Dotação Inicial	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
	CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE CANINDE							
3.	DESPESAS CORRENTES	609.026,82	50.752,24	50.752,24	50.752,24	50.752,24	50.752,24	50.752,24
			50.752,24	50.752,24	50.752,24	50.752,24	50.752,24	50.752,18
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	440.350,28	36.695,86	36.695,86	36.695,86	36.695,86	36.695,86	36.695,86
			36.695,86	36.695,86	36.695,86	36.695,86	36.695,86	36.695,82
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	168.676,54	14.056,38	14.056,38	14.056,38	14.056,38	14.056,38	14.056,38
			14.056,38	14.056,38	14.056,38	14.056,38	14.056,38	14.056,36
4.	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
4.4	INVESTIMENTOS	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
		659.026,82	54.918,91	54.918,91	54.918,91	54.918,91	54.918,91	54.918,91
			54.918,91	54.918,91	54.918,91	54.918,91	54.918,91	54.918,81
	GABINETE DO PREFEITO							
3.	DESPESAS CORRENTES	549.132,14	45.761,01	45.761,01	45.761,01	45.761,01	45.761,01	45.761,01
			45.761,01	45.761,01	45.761,01	45.761,01	45.761,01	45.761,03
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	188.677,51	15.723,13	15.723,13	15.723,13	15.723,13	15.723,13	15.723,13
			15.723,13	15.723,13	15.723,13	15.723,13	15.723,13	15.723,08
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	360.454,63	30.037,89	30.037,89	30.037,89	30.037,89	30.037,89	30.037,89
			30.037,89	30.037,89	30.037,89	30.037,89	30.037,89	30.037,84
4.	DESPESAS DE CAPITAL	90.433,08	7.536,09	7.536,09	7.536,09	7.536,09	7.536,09	7.536,09
			7.536,09	7.536,09	7.536,09	7.536,09	7.536,09	7.536,09
4.4	INVESTIMENTOS	90.433,08	7.536,09	7.536,09	7.536,09	7.536,09	7.536,09	7.536,09
			7.536,09	7.536,09	7.536,09	7.536,09	7.536,09	7.536,09
		639.565,22	53.297,11	53.297,11	53.297,11	53.297,11	53.297,11	53.297,11
			53.297,11	53.297,11	53.297,11	53.297,11	53.297,11	53.297,01
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS							
3.	DESPESAS CORRENTES	1.463.510,39	121.959,20	121.959,20	121.959,20	121.959,20	121.959,20	121.959,20
			121.959,20	121.959,20	121.959,20	121.959,20	121.959,20	121.959,19
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	338.483,04	28.206,92	28.206,92	28.206,92	28.206,92	28.206,92	28.206,92
			28.206,92	28.206,92	28.206,92	28.206,92	28.206,92	28.206,92
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.093,70	174,48	174,48	174,48	174,48	174,48	174,48
			174,48	174,48	174,48	174,48	174,48	174,42
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.122.933,65	93.577,80	93.577,80	93.577,80	93.577,80	93.577,80	93.577,80
			93.577,80	93.577,80	93.577,80	93.577,80	93.577,80	93.577,85
4.	DESPESAS DE CAPITAL	190.945,35	15.912,11	15.912,11	15.912,11	15.912,11	15.912,11	15.912,11
			15.912,11	15.912,11	15.912,11	15.912,11	15.912,11	15.912,14
4.4	INVESTIMENTOS	65.859,67	5.488,31	5.488,31	5.488,31	5.488,31	5.488,31	5.488,31
			5.488,31	5.488,31	5.488,31	5.488,31	5.488,31	5.488,26
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.085,68	10.423,81	10.423,81	10.423,81	10.423,81	10.423,81	10.423,81
			10.423,81	10.423,81	10.423,81	10.423,81	10.423,81	10.423,77
9.	RESERVA DE CONTINGENCIA	94.053,83	7.837,82	7.837,82	7.837,82	7.837,82	7.837,82	7.837,82
			7.837,82	7.837,82	7.837,82	7.837,82	7.837,82	7.837,81
9.9	RESERVA DE CONTINGENCIA	94.053,83	7.837,82	7.837,82	7.837,82	7.837,82	7.837,82	7.837,82
			7.837,82	7.837,82	7.837,82	7.837,82	7.837,82	7.837,81
		1.748.509,57	145.709,14	145.709,14	145.709,14	145.709,14	145.709,14	145.709,14
			145.709,14	145.709,14	145.709,14	145.709,14	145.709,14	145.709,03

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.
www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Página: 2/5
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018

R$ 1,00

COD	DESCRIÇÃO	Dotação Inicial	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM							
3.	DESPESAS CORRENTES	44.963,86	3.746,99 3.746,99	3.746,99 3.746,99	3.746,99 3.746,99	3.746,99 3.746,99	3.746,99 3.746,99	3.746,99 3.746,97
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.422,60	2.118,55 2.118,55	2.118,55 2.118,55	2.118,55 2.118,55	2.118,55 2.118,55	2.118,55 2.118,55	2.118,55 2.118,55
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.541,26	1.628,44 1.628,44	1.628,44 1.628,44	1.628,44 1.628,44	1.628,44 1.628,44	1.628,44 1.628,44	1.628,44 1.628,42
4.	DESPESAS DE CAPITAL	3.323,34	276,95 276,95	276,95 276,95	276,95 276,95	276,95 276,95	276,95 276,95	276,95 276,89
4.4	INVESTIMENTOS	3.323,34	276,95 276,95	276,95 276,95	276,95 276,95	276,95 276,95	276,95 276,95	276,95 276,89
		48.287,20	4.023,94 4.023,94	4.023,94 4.023,94	4.023,94 4.023,94	4.023,94 4.023,94	4.023,94 4.023,94	4.023,94 4.023,86
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
3.	DESPESAS CORRENTES	1.389.189,19	115.765,77 115.765,77	115.765,77 115.765,77	115.765,77 115.765,77	115.765,77 115.765,77	115.765,77 115.765,77	115.765,77 115.765,72
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.623,43	12.801,95 12.801,95	12.801,95 12.801,95	12.801,95 12.801,95	12.801,95 12.801,95	12.801,95 12.801,95	12.801,95 12.801,98
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.235.565,76	102.963,81 102.963,81	102.963,81 102.963,81	102.963,81 102.963,81	102.963,81 102.963,81	102.963,81 102.963,81	102.963,81 102.963,85
4.	DESPESAS DE CAPITAL	568.088,85	47.340,74 47.340,74	47.340,74 47.340,74	47.340,74 47.340,74	47.340,74 47.340,74	47.340,74 47.340,74	47.340,74 47.340,71
4.4	INVESTIMENTOS	551.472,14	45.956,01 45.956,01	45.956,01 45.956,01	45.956,01 45.956,01	45.956,01 45.956,01	45.956,01 45.956,01	45.956,01 45.956,03
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	16.616,71	1.384,73 1.384,73	1.384,73 1.384,73	1.384,73 1.384,73	1.384,73 1.384,73	1.384,73 1.384,73	1.384,73 1.384,68
		1.957.278,04	163.106,50 163.106,50	163.106,50 163.106,50	163.106,50 163.106,50	163.106,50 163.106,50	163.106,50 163.106,50	163.106,50 163.106,54
	FUNDO DE MANUT E DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB							
3.	DESPESAS CORRENTES	3.564.408,38	297.034,03 297.034,03	297.034,03 297.034,03	297.034,03 297.034,03	297.034,03 297.034,03	297.034,03 297.034,03	297.034,03 297.034,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.258.096,98	271.508,08 271.508,08	271.508,08 271.508,08	271.508,08 271.508,08	271.508,08 271.508,08	271.508,08 271.508,08	271.508,08 271.508,10
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	306.311,40	25.525,95 25.525,95	25.525,95 25.525,95	25.525,95 25.525,95	25.525,95 25.525,95	25.525,95 25.525,95	25.525,95 25.525,95
4.	DESPESAS DE CAPITAL	181.969,35	15.164,11 15.164,11	15.164,11 15.164,11	15.164,11 15.164,11	15.164,11 15.164,11	15.164,11 15.164,11	15.164,11 15.164,14
4.4	INVESTIMENTOS	181.969,35	15.164,11 15.164,11	15.164,11 15.164,11	15.164,11 15.164,11	15.164,11 15.164,11	15.164,11 15.164,11	15.164,11 15.164,14
		3.746.377,73	312.198,14 312.198,14	312.198,14 312.198,14	312.198,14 312.198,14	312.198,14 312.198,14	312.198,14 312.198,14	312.198,14 312.198,19
	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, SERV.PUB. SANEAM. TRANSP. HAB. E URBANISMO							
3.	DESPESAS CORRENTES	1.066.150,22	88.845,85 88.845,85	88.845,85 88.845,85	88.845,85 88.845,85	88.845,85 88.845,85	88.845,85 88.845,85	88.845,85 88.845,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.358,11	4.696,51 4.696,51	4.696,51 4.696,51	4.696,51 4.696,51	4.696,51 4.696,51	4.696,51 4.696,51	4.696,51 4.696,50
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.009.792,11	84.149,34 84.149,34	84.149,34 84.149,34	84.149,34 84.149,34	84.149,34 84.149,34	84.149,34 84.149,34	84.149,34 84.149,37

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Página: 3/5
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

COD	DESCRIÇÃO	Dotação Inicial	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
4.	DESPESAS DE CAPITAL	1.264.619,12	105.384,93 105.384,93	105.384,93 105.384,93	105.384,93 105.384,93	105.384,93 105.384,93	105.384,93 105.384,93	105.384,93 105.384,89
4.4	INVESTIMENTOS	1.256.763,41	104.730,28 104.730,28	104.730,28 104.730,28	104.730,28 104.730,28	104.730,28 104.730,28	104.730,28 104.730,28	104.730,28 104.730,33
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	7.855,71	654,64 654,64	654,64 654,64	654,64 654,64	654,64 654,64	654,64 654,64	654,64 654,67
		2.330.769,34	194.230,77 194.230,77	194.230,77 194.230,77	194.230,77 194.230,77	194.230,77 194.230,77	194.230,77 194.230,77	194.230,77 194.230,87
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
3.	DESPESAS CORRENTES	57.001,99	4.750,17 4.750,17	4.750,17 4.750,17	4.750,17 4.750,17	4.750,17 4.750,17	4.750,17 4.750,17	4.750,17 4.750,12
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.000,53	1.833,38 1.833,38	1.833,38 1.833,38	1.833,38 1.833,38	1.833,38 1.833,38	1.833,38 1.833,38	1.833,38 1.833,35
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.001,46	2.916,79 2.916,79	2.916,79 2.916,79	2.916,79 2.916,79	2.916,79 2.916,79	2.916,79 2.916,79	2.916,79 2.916,77
4.	DESPESAS DE CAPITAL	6.979,03	581,59 581,59	581,59 581,59	581,59 581,59	581,59 581,59	581,59 581,59	581,59 581,54
4.4	INVESTIMENTOS	6.979,03	581,59 581,59	581,59 581,59	581,59 581,59	581,59 581,59	581,59 581,59	581,59 581,54
		63.981,02	5.331,76 5.331,76	5.331,76 5.331,76	5.331,76 5.331,76	5.331,76 5.331,76	5.331,76 5.331,76	5.331,76 5.331,66
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
3.	DESPESAS CORRENTES	2.490.830,33	207.569,19 207.569,19	207.569,19 207.569,19	207.569,19 207.569,19	207.569,19 207.569,19	207.569,19 207.569,19	207.569,19 207.569,24
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.296.655,87	108.054,66 108.054,66	108.054,66 108.054,66	108.054,66 108.054,66	108.054,66 108.054,66	108.054,66 108.054,66	108.054,66 108.054,61
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.194.174,46	99.514,54 99.514,54	99.514,54 99.514,54	99.514,54 99.514,54	99.514,54 99.514,54	99.514,54 99.514,54	99.514,54 99.514,52
4.	DESPESAS DE CAPITAL	820.706,87	68.392,24 68.392,24	68.392,24 68.392,24	68.392,24 68.392,24	68.392,24 68.392,24	68.392,24 68.392,24	68.392,24 68.392,23
4.4	INVESTIMENTOS	820.706,87	68.392,24 68.392,24	68.392,24 68.392,24	68.392,24 68.392,24	68.392,24 68.392,24	68.392,24 68.392,24	68.392,24 68.392,23
		3.311.537,20	275.961,44 275.961,44	275.961,44 275.961,44	275.961,44 275.961,44	275.961,44 275.961,44	275.961,44 275.961,44	275.961,44 275.961,36
	UNIDADE MISTA DE SAUDE DIRCEU ARCOVERDE							
3.	DESPESAS CORRENTES	344.032,30	28.669,36 28.669,36	28.669,36 28.669,36	28.669,36 28.669,36	28.669,36 28.669,36	28.669,36 28.669,36	28.669,36 28.669,34
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.534,57	4.461,21 4.461,21	4.461,21 4.461,21	4.461,21 4.461,21	4.461,21 4.461,21	4.461,21 4.461,21	4.461,21 4.461,26
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.497,73	24.208,14 24.208,14	24.208,14 24.208,14	24.208,14 24.208,14	24.208,14 24.208,14	24.208,14 24.208,14	24.208,14 24.208,19
4.	DESPESAS DE CAPITAL	55.343,00	4.611,92 4.611,92	4.611,92 4.611,92	4.611,92 4.611,92	4.611,92 4.611,92	4.611,92 4.611,92	4.611,92 4.611,88
4.4	INVESTIMENTOS	55.343,00	4.611,92 4.611,92	4.611,92 4.611,92	4.611,92 4.611,92	4.611,92 4.611,92	4.611,92 4.611,92	4.611,92 4.611,88
		399.375,30	33.281,27 33.281,27	33.281,27 33.281,27	33.281,27 33.281,27	33.281,27 33.281,27	33.281,27 33.281,27	33.281,27 33.281,33

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.
www.simplesinformatica.com

CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2018

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Página: 4/5
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018

R$ 1,00

COD	DESCRIÇÃO	Dotação Inicial	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
3.	DESPESAS CORRENTES	282.975,08	23.581,26	23.581,26	23.581,26	23.581,26	23.581,26	23.581,26
			23.581,26	23.581,26	23.581,26	23.581,26	23.581,26	23.581,22
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.837,79	5.486,48	5.486,48	5.486,48	5.486,48	5.486,48	5.486,48
			5.486,48	5.486,48	5.486,48	5.486,48	5.486,48	5.486,51
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	217.137,29	18.094,77	18.094,77	18.094,77	18.094,77	18.094,77	18.094,77
			18.094,77	18.094,77	18.094,77	18.094,77	18.094,77	18.094,82
4.	DESPESAS DE CAPITAL	56.979,03	4.748,25	4.748,25	4.748,25	4.748,25	4.748,25	4.748,25
			4.748,25	4.748,25	4.748,25	4.748,25	4.748,25	4.748,28
4.4	INVESTIMENTOS	56.979,03	4.748,25	4.748,25	4.748,25	4.748,25	4.748,25	4.748,25
			4.748,25	4.748,25	4.748,25	4.748,25	4.748,25	4.748,28
		339.954,11	28.329,50	28.329,50	28.329,50	28.329,50	28.329,50	28.329,50
			28.329,50	28.329,50	28.329,50	28.329,50	28.329,50	28.329,61
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
3.	DESPESAS CORRENTES	585.798,34	48.816,53	48.816,53	48.816,53	48.816,53	48.816,53	48.816,53
			48.816,53	48.816,53	48.816,53	48.816,53	48.816,53	48.816,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.506,32	3.958,86	3.958,86	3.958,86	3.958,86	3.958,86	3.958,86
			3.958,86	3.958,86	3.958,86	3.958,86	3.958,86	3.958,86
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	538.292,02	44.857,67	44.857,67	44.857,67	44.857,67	44.857,67	44.857,67
			44.857,67	44.857,67	44.857,67	44.857,67	44.857,67	44.857,65
4.	DESPESAS DE CAPITAL	158.965,38	13.247,12	13.247,12	13.247,12	13.247,12	13.247,12	13.247,12
			13.247,12	13.247,12	13.247,12	13.247,12	13.247,12	13.247,06
4.4	INVESTIMENTOS	158.965,38	13.247,12	13.247,12	13.247,12	13.247,12	13.247,12	13.247,12
			13.247,12	13.247,12	13.247,12	13.247,12	13.247,12	13.247,06
		744.763,72	62.063,65	62.063,65	62.063,65	62.063,65	62.063,65	62.063,65
			62.063,65	62.063,65	62.063,65	62.063,65	62.063,65	62.063,57
	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
3.	DESPESAS CORRENTES	14.659,97	1.221,66	1.221,66	1.221,66	1.221,66	1.221,66	1.221,66
			1.221,66	1.221,66	1.221,66	1.221,66	1.221,66	1.221,71
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.791,61	232,63	232,63	232,63	232,63	232,63	232,63
			232,63	232,63	232,63	232,63	232,63	232,68
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.868,36	989,03	989,03	989,03	989,03	989,03	989,03
			989,03	989,03	989,03	989,03	989,03	989,03
4.	DESPESAS DE CAPITAL	3.489,52	290,79	290,79	290,79	290,79	290,79	290,79
			290,79	290,79	290,79	290,79	290,79	290,83
4.4	INVESTIMENTOS	3.489,52	290,79	290,79	290,79	290,79	290,79	290,79
			290,79	290,79	290,79	290,79	290,79	290,83
		18.149,49	1.512,45	1.512,45	1.512,45	1.512,45	1.512,45	1.512,45
			1.512,45	1.512,45	1.512,45	1.512,45	1.512,45	1.512,54
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO							
3.	DESPESAS CORRENTES	389.500,40	32.458,37	32.458,37	32.458,37	32.458,37	32.458,37	32.458,37
			32.458,37	32.458,37	32.458,37	32.458,37	32.458,37	32.458,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.587,18	4.048,93	4.048,93	4.048,93	4.048,93	4.048,93	4.048,93
			4.048,93	4.048,93	4.048,93	4.048,93	4.048,93	4.048,95
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	340.913,22	28.409,44	28.409,44	28.409,44	28.409,44	28.409,44	28.409,44
			28.409,44	28.409,44	28.409,44	28.409,44	28.409,44	28.409,38
4.	DESPESAS DE CAPITAL	216.668,77	18.055,73	18.055,73	18.055,73	18.055,73	18.055,73	18.055,73
			18.055,73	18.055,73	18.055,73	18.055,73	18.055,73	18.055,74

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Página: 5/5
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

COD	DESCRIÇÃO	Dotação Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
4.4	INVESTIMENTOS	216.668,77	18.055,73	18.055,73	18.055,73	18.055,73	18.055,73	18.055,73
			18.055,73	18.055,73	18.055,73	18.055,73	18.055,73	18.055,74
		606.169,17	50.514,10	50.514,10	50.514,10	50.514,10	50.514,10	50.514,10
			50.514,10	50.514,10	50.514,10	50.514,10	50.514,10	50.514,07
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E TURISMO							
3.	DESPESAS CORRENTES	563.261,89	46.938,49	46.938,49	46.938,49	46.938,49	46.938,49	46.938,49
			46.938,49	46.938,49	46.938,49	46.938,49	46.938,49	46.938,50
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.712,79	3.476,07	3.476,07	3.476,07	3.476,07	3.476,07	3.476,07
			3.476,07	3.476,07	3.476,07	3.476,07	3.476,07	3.476,02
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	521.549,10	43.462,43	43.462,43	43.462,43	43.462,43	43.462,43	43.462,43
			43.462,43	43.462,43	43.462,43	43.462,43	43.462,43	43.462,37
4.	DESPESAS DE CAPITAL	278.690,35	23.224,20	23.224,20	23.224,20	23.224,20	23.224,20	23.224,20
			23.224,20	23.224,20	23.224,20	23.224,20	23.224,20	23.224,15
4.4	INVESTIMENTOS	278.690,35	23.224,20	23.224,20	23.224,20	23.224,20	23.224,20	23.224,20
			23.224,20	23.224,20	23.224,20	23.224,20	23.224,20	23.224,15
		841.952,24	70.162,70	70.162,70	70.162,70	70.162,70	70.162,70	70.162,70
			70.162,70	70.162,70	70.162,70	70.162,70	70.162,70	70.162,54
		17.455.696,17	1.454.641,38	1.454.641,38	1.454.641,38	1.454.641,38	1.454.641,38	1.454.641,38
			1.454.641,38	1.454.641,38	1.454.641,38	1.454.641,38	1.454.641,38	1.454.640,99

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 1/14
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1° Bimestre 4° Bimestre	2° Bimestre 5° Bimestre	3° Bimestre 6° Bimestre
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	16.598.910,19	2.766.485,04 2.766.485,04	2.766.485,04 2.766.485,04	2.766.485,04 2.766.484,99
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	387.855,77	64.642,62 64.642,62	64.642,62 64.642,62	64.642,62 64.642,67
1110.00.0.0	IMPOSTOS	383.067,99	63.844,66 63.844,66	63.844,66 63.844,66	63.844,66 63.844,69
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	143.285,68	23.880,94 23.880,94	23.880,94 23.880,94	23.880,94 23.880,98
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	143.285,68	23.880,94 23.880,94	23.880,94 23.880,94	23.880,94 23.880,98
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	143.285,68	23.880,94 23.880,94	23.880,94 23.880,94	23.880,94 23.880,98
1113.03.1.1	Imposto de Renda Retido nas Fontes - IRRF	142.886,89	23.814,48 23.814,48	23.814,48 23.814,48	23.814,48 23.814,49
1113.03.1.2	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Renda Retida na Fo	88,93	22,16 22,16	22,16 22,16	22,16 22,13
1113.03.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida At	3	22,16 22,16	22,16 22,16	22,16 22,13
1113.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida At	- Mu	22,16 22,16	22,16 22,16	22,16 22,13
1118.00.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	239.782,31	39.963,72 39.963,72	39.963,72 39.963,72	39.963,72 39.963,71
1118.01.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	14.648,37	2.441,40 2.441,40	2.441,40 2.441,40	2.441,40 2.441,37
1118.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10.648,05	1.774,68 1.774,68	1.774,68 1.774,68	1.774,68 1.774,65
1118.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IP	TU	1.708,26	1.708,22 1.708,22	1.708,22 1.708,16
1118.01.1.2	Multas e Juros de Mora do Imposto Predial de Território Urbano	2,93	22,16 22,16	22,16 22,16	22,16 22,13
1118.01.1.3	Receita da Dívida Ativa do IPTU	132,93	22,16 22,16	22,16 22,16	22,16 22,13
1118.01.1.4	Multas e Juros de Mora - Dívida Ativa - IPTU	132,93	22,16 22,16	22,16 22,16	22,16 22,13
1118.01.4.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	DIREITOS	666,72 666,72	666,72 666,72	666,72 666,72
1118.01.4.1	Imposto s/Transmis. Inter Vivos de B. Imóveis e de Dir. Rea	1691 ITBI	600,26 600,26	600,26 600,26	600,26 600,23
1118.01.4.2	Multas e Juros de Mora do ITBI	132,93	22,16 22,16	22,16 22,16	22,16 22,13
1118.01.4.3	Receita da Dívida Ativa do ITBI	132,93	22,16 22,16	22,16 22,16	22,16 22,13
1118.01.4.4	Multas e Juros de Mora - Dívida Ativa - ITBI	132,93	22,16 22,16	22,16 22,16	22,16 22,13
1118.02.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇ	OS	3,94	37.522,32 37.522,32	37.522,32 37.522,32 37.522,34

ALCINEIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 2/14
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1° Bimestre 4° Bimestre	2° Bimestre 5° Bimestre	3° Bimestre 6° Bimestre
1118.02.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	225.133,94	37.522,32 37.522,32	37.522,32 37.522,32	37.522,32 37.522,34
1118.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	224.735,15	37.455,86 37.455,86	37.455,86 37.455,86	37.455,86 37.455,85
1118.02.3.2	Multas e Juros de Mora do ISS	132,93	22,16 22,16	22,16 22,16	22,16 22,13
1118.02.3.3	Receita da Dívida Ativa do ISS	132,93	22,16 22,16	22,16 22,16	22,16 22,13
1118.02.3.4	Multas e Juros de Mora - Dívida Ativa - ISS	132,93	22,16 22,16	22,16 22,16	22,16 22,13
1120.00.0.0	TAXAS	4.648,20	774,70 774,70	774,70 774,70	774,70 774,70
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.372,86	395,48 395,48	395,48 395,48	395,48 395,46
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	2.372,86	395,48 395,48	395,48 395,48	395,48 395,46
1121.01.1.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	2.372,86	395,48 395,48	395,48 395,48	395,48 395,46
1121.01.1.1	Taxa de Licença, Localização e/ou Funcionamento	697,90	116,32 116,32	116,32 116,32	116,32 116,30
1121.01.1.1	Taxa de Licença para Execução de Obras	697,90	116,32 116,32	116,32 116,32	116,32 116,30
1121.01.1.1	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	139,58	23,26 23,26	23,26 23,26	23,26 23,28
1121.01.1.1	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	697,90	116,32 116,32	116,32 116,32	116,32 116,30
1121.01.1.1	Outras Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	139,58	23,26 23,26	23,26 23,26	23,26 23,28
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.275,34	379,22 379,22	379,22 379,22	379,22 379,24
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.135,76	355,96 355,96	355,96 355,96	355,96 355,96
1122.01.1.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.135,76	355,96 355,96	355,96 355,96	355,96 355,96
1122.01.1.1	Taxa de Limpeza Pública	845,76	140,96 140,96	140,96 140,96	140,96 140,96
1122.01.1.1	Taxa de Expediente	220,00	36,66 36,66	36,66 36,66	36,66 36,70
1122.01.1.1	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.070,00	178,34 178,34	178,34 178,34	178,34 178,30
1122.03.0.0	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	139,58	23,26 23,26	23,26 23,26	23,26 23,28
1122.03.1.0	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	139,58	23,26 23,26	23,26 23,26	23,26 23,28
1122.03.1.1	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	139,58	23,26 23,26	23,26 23,26	23,26 23,28

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 3/14
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018

R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1° Bimestre 4° Bimestre	2° Bimestre 5° Bimestre	3° Bimestre 6° Bimestre
1130.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	139,58	23,26 23,26	23,26 23,26	23,26 23,28
1138.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M	139,58	23,26 23,26	23,26 23,26	23,26 23,28
1138.99.0.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	139,58	23,26 23,26	23,26 23,26	23,26 23,28
1138.99.1.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	139,58	23,26 23,26	23,26 23,26	23,26 23,28
1138.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria	139,58	23,26 23,26	23,26 23,26	23,26 23,28
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	89.621,03	14.936,84 14.936,84	14.936,84 14.936,84	14.936,84 14.936,83
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBL	89621,03	14.936,84 14.936,84	14.936,84 14.936,84	14.936,84 14.936,83
1240.00.1.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBL	89621,03	14.936,84 14.936,84	14.936,84 14.936,84	14.936,84 14.936,83
1240.00.1.1	Contribuição p/Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	89621,03	14.936,84 14.936,84	14.936,84 14.936,84	14.936,84 14.936,83
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	90.850,42	15.141,74 15.141,74	15.141,74 15.141,74	15.141,74 15.141,72
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	4.763,29	793,88 793,88	793,88 793,88	793,88 793,89
1310.01.0.0	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	3,71	770,62 770,62	770,62 770,62	770,62 770,61
1310.01.1.0	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.552,95	258,82 258,82	258,82 258,82	258,82 258,85
1310.01.1.1	Aluguéis	139,58	23,26 23,26	23,26 23,26	23,26 23,28
1310.01.1.1	Arrendamentos	1.413,37	235,56 235,56	235,56 235,56	235,56 235,57
1310.01.2.0	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	3.070,76	511,80 511,80	511,80 511,80	511,80 511,76
1310.01.2.1	Foros	2.791,60	465,26 465,26	465,26 465,26	465,26 465,30
1310.01.2.1	Laudêmios	139,58	23,26 23,26	23,26 23,26	23,26 23,28
1310.01.2.1	Taxa de Ocupação de Imóveis	139,58	23,26 23,26	23,26 23,26	23,26 23,28
1310.99.0.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	139,58	23,26 23,26	23,26 23,26	23,26 23,28
1310.99.1.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	139,58	23,26 23,26	23,26 23,26	23,26 23,28
1310.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias	139,58	23,26 23,26	23,26 23,26	23,26 23,28
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	85.331,75	14.221,96 14.221,96	14.221,96 14.221,96	14.221,96 14.221,95

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 4/14
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1° Bimestre 4° Bimestre	2° Bimestre 5° Bimestre	3° Bimestre 6° Bimestre
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	85.052,59	14.175,44 14.175,44	14.175,44 14.175,44	14.175,44 14.175,39
1321.00.1.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	85.052,59	14.175,44 14.175,44	14.175,44 14.175,44	14.175,44 14.175,39
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. não Vinculados - ADM	9.037,08	3.172,84 3.172,84	3.172,84 3.172,84	3.172,84 3.172,88
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - CONV. ADM	069,40	3.844,90 3.844,90	3.844,90 3.844,90	3.844,90 3.844,90
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - QSE	2.440,64	406,78 406,78	406,78 406,78	406,78 406,74
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - PDDE	2.440,64	406,78 406,78	406,78 406,78	406,78 406,74
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - PNAE	2.440,64	406,78 406,78	406,78 406,78	406,78 406,74
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - PNATE	2.440,64	406,78 406,78	406,78 406,78	406,78 406,74
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - OUTROS FNDE	0,64	406,78 406,78	406,78 406,78	406,78 406,74
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - CONV. EDUCAÇÃO	64	406,78 406,78	406,78 406,78	406,78 406,74
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - FUNDEB	8.743,04	1.457,18 1.457,18	1.457,18 1.457,18	1.457,18 1.457,14
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - PROGRAMAS SAÚDE	08	1.501,08 1.501,08	1.501,08 1.501,08	1.501,08 1.501,08
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - TESOURO SAÚDE	39	249,90 249,90	249,90 249,90	249,90 249,89
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - CONV. SAÚDE	9,39	249,90 249,90	249,90 249,90	249,90 249,89
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - PROGRAMAS	84	863,64 863,64	863,64 863,64	863,64 863,64
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - TESOURO FMAS	,02	73,84 73,84	73,84 73,84	73,84 73,82
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - CONV. FMAS	43,34	90,56 90,56	90,56 90,56	90,56 90,54
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - EDUC. TESOURO	89	29,14 29,14	29,14 29,14	29,14 29,19
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - UMS VINCULADOS	2	72,88 72,88	72,88 72,88	72,88 72,82
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - CIDE/COSIP	30,64	88,44 88,44	88,44 88,44	88,44 88,44
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - UMS TESOURO	3,02	40,50 40,50	40,50 40,50	40,50 40,52
1329.00.0.0	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	279,16	46,52 46,52	46,52 46,52	46,52 46,56
1329.00.1.0	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	279,16	46,52 46,52	46,52 46,52	46,52 46,56

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.
www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 5/14
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1° Bimestre 4° Bimestre	2° Bimestre 5° Bimestre	3° Bimestre 6° Bimestre
1329.00.1.1	Outros Valores Mobiliários	279,16	46,52 46,52	46,52 46,52	46,52 46,56
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	755,38	125,90 125,90	125,90 125,90	125,90 125,88
1390.00.1.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	755,38	125,90 125,90	125,90 125,90	125,90 125,88
1390.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais	755,38	125,90 125,90	125,90 125,90	125,90 125,88
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	2.722,05	453,68 453,68	453,68 453,68	453,68 453,65
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.722,05	453,68 453,68	453,68 453,68	453,68 453,65
1610.01.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	139,58	23,26 23,26	23,26 23,26	23,26 23,28
1610.01.1.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	139,58	23,26 23,26	23,26 23,26	23,26 23,28
1610.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	139,58	23,26 23,26	23,26 23,26	23,26 23,28
1610.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	2.582,47	430,42 430,42	430,42 430,42	430,42 430,37
1610.02.1.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	2.582,47	430,42 430,42	430,42 430,42	430,42 430,37
1610.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	2.582,47	430,42 430,42	430,42 430,42	430,42 430,37
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.010.472,12	2.668.412,02 2.668.412,02	2.668.412,02 2.668.412,02	2.668.412,02 2.668.412,02
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.879.862,33	1.813.310,38 1.813.310,38	1.813.310,38 1.813.310,38	1.813.310,38 1.813.310,43
1718.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	10.879.862,33	1.813.310,38 1.813.310,38	1.813.310,38 1.813.310,38	1.813.310,38 1.813.310,43
1718.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	8.336.784,63	1.389.464,10 1.389.464,10	1.389.464,10 1.389.464,10	1.389.464,10 1.389.464,13
1718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA3MENSAL	85	1.238.545,14 1.238.545,14	1.238.545,14 1.238.545,14	1.238.545,14 1.238.545,15
1718.01.2.1	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municipios	7.431.270,85	1.238.545,14 1.238.545,14	1.238.545,14 1.238.545,14	1.238.545,14 1.238.545,15
1718.01.3.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA.ENTREGUE N		89.685,62 89.685,62	89.685,62 89.685,62	89.685,62 89.685,63
1718.01.3.1	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municipios - 1%/5	28.113,73	89.685,62 89.685,62	89.685,62 89.685,62	89.685,62 89.685,63
1718.01.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA2ENTREGUE		61.048,14 61.048,14	61.048,14 61.048,14	61.048,14 61.048,16
1718.01.4.1	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municipios - 1%/	6.288,86	61.048,14 61.048,14	61.048,14 61.048,14	61.048,14 61.048,16
1718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	.111,19	185,20 185,20	185,20 185,20	185,20 185,19

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 6/14
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1° Bimestre 4° Bimestre	2° Bimestre 5° Bimestre	3° Bimestre 6° Bimestre
1718.01.5.1	Cota-parte do Imp. sobre a Prop. Territorial Rural - ITR	1.111,19	185,20 185,20	185,20 185,20	185,20 185,19
1718.02.0.0	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA		12.704,72 12.704,72	12.704,72 12.704,72	12.704,72 12.704,74
1718.02.6.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	71.775,06	11.962,52 11.962,52	11.962,52 11.962,52	11.962,52 11.962,46
1718.02.6.1	Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	71.775,06	11.962,52 11.962,52	11.962,52 11.962,52	11.962,52 11.962,46
1718.02.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO		742,22 742,22	742,22 742,22	742,22 742,18
1718.02.9.1	Outras Transferências de Compensações Financeiras	4.453,28	742,22 742,22	742,22 742,22	742,22 742,18
1718.03.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES F		199.517,52 199.517,52	199.517,52 199.517,52	199.517,52 199.517,54
1718.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES F		199.517,52 199.517,52	199.517,52 199.517,52	199.517,52 199.517,54
1718.03.1.1	Piso da Atencao Básica - PAB Fixo	131.684,19	21.947,36 21.947,36	21.947,36 21.947,36	21.947,36 21.947,39
1718.03.1.1	Programa Saúde Bucal - PSF	353.812,40	58.968,74 58.968,74	58.968,74 58.968,74	58.968,74 58.968,70
1718.03.1.1	Programa Saúde da Familia - PSB	91.880,46	15.313,42 15.313,42	15.313,42 15.313,42	15.313,42 15.313,36
1718.03.1.1	Programa de Agentes Comunitários de Saude - PACS	189.662,62	31.610,44 31.610,44	31.610,44 31.610,44	31.610,44 31.610,42
1718.03.1.1	Programa Saúde na Escola - PSE	9.815,14	1.635,86 1.635,86	1.635,86 1.635,86	1.635,86 1.635,84
1718.03.1.1	Piso Fixo de Vigilancia e Promoção da Saúde - PFVPS	37.305,71	6.217,62 6.217,62	6.217,62 6.217,62	6.217,62 6.217,61
1718.03.1.1	Programa de Assistencia Farmaceutica Básica - AFB	60.837,70	10.139,62 10.139,62	10.139,62 10.139,62	10.139,62 10.139,60
1718.03.1.1	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	96.000,00	16.000,00 16.000,00	16.000,00 16.000,00	16.000,00 16.000,00
1718.03.1.1	Compensação das Especificidades Regionais - CER	12.344,01	2.057,34 2.057,34	2.057,34 2.057,34	2.057,34 2.057,31
1718.03.1.1	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA	18.294,06	3.049,02 3.049,02	3.049,02 3.049,02	3.049,02 3.048,96
1718.03.1.1	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	139.200,00	23.200,00 23.200,00	23.200,00 23.200,00	23.200,00 23.200,00
1718.03.1.1	Assistencia Financeira Complementar - ACE	32.316,86	5.386,14 5.386,14	5.386,14 5.386,14	5.386,14 5.386,16
1718.03.1.1	Piso Estratégico - Gerenciamento de Riscos de Vig. em Saúde	23.951,99	3.992,00 3.992,00	3.992,00 3.992,00	3.992,00 3.991,99
1718.04.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F		90.129,38 90.129,38	90.129,38 90.129,38	90.129,38 90.129,35
1718.04.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F		90.129,38 90.129,38	90.129,38 90.129,38	90.129,38 90.129,35

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 7/14
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1° Bimestre 4° Bimestre	2° Bimestre 5° Bimestre	3° Bimestre 6° Bimestre
1718.04.1.1	Transferências do Bloco Proteção Social Básica	366.000,00	61.000,00 61.000,00	61.000,00 61.000,00	61.000,00 61.000,00
1718.04.1.1	Transferências do Bloco Gestão Bolsa Família	69.245,09	11.540,84 11.540,84	11.540,84 11.540,84	11.540,84 11.540,89
1718.04.1.1	Transferências do Bloco Gestão SUAS	39.113,97	6.519,00 6.519,00	6.519,00 6.519,00	6.519,00 6.518,97
1718.04.1.1	Transferencias do Programa Criança Feliz	64.000,00	10.666,66 10.666,66	10.666,66 10.666,66	10.666,66 10.666,70
1718.04.1.1	Transferencias do Programa BPC Escola	2.417,19	402,86 402,86	402,86 402,86	402,86 402,89
1718.05.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDU	76.392,96	76.392,96 76.392,96	76.392,96 76.392,96	76.392,96 76.393,00
1718.05.1.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	102.207,34	17.034,56 17.034,56	17.034,56 17.034,56	17.034,56 17.034,54
1718.05.1.1	Transferências do QSE	102.207,34	17.034,56 17.034,56	17.034,56 17.034,56	17.034,56 17.034,54
1718.05.2.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO	3.323,34	3.323,34 3.323,34	3.323,34 3.323,34	3.323,34 3.323,37
1718.05.2.1	Transferências do PDDE	19.940,07	3.323,34 3.323,34	3.323,34 3.323,34	3.323,34 3.323,37
1718.05.3.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	24.683,66	24.683,66 24.683,66	24.683,66 24.683,66	24.683,66 24.683,70
1718.05.3.1	Transferências do PNAE	148.102,00	24.683,66 24.683,66	24.683,66 24.683,66	24.683,66 24.683,70
1718.05.4.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOI	12.054,08	12.054,08 12.054,08	12.054,08 12.054,08	12.054,08 12.054,04
1718.05.4.1	Transferências do PNAT	72.324,44	12.054,08 12.054,08	12.054,08 12.054,08	12.054,08 12.054,04
1718.05.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	19.297,32	19.297,32 19.297,32	19.297,32 19.297,32	19.297,32 19.297,35
1718.05.9.1	Transferências do BRALF	26.711,38	4.451,90 4.451,90	4.451,90 4.451,90	4.451,90 4.451,88
1718.05.9.1	Transferencias do BRASIL CARINHOSO	40.230,59	6.705,10 6.705,10	6.705,10 6.705,10	6.705,10 6.705,09
1718.05.9.1	Transferencias do PEJA	35.862,08	5.977,02 5.977,02	5.977,02 5.977,02	5.977,02 5.976,98
1718.05.9.1	Outras Transferências do FNDE	12.979,90	2.163,32 2.163,32	2.163,32 2.163,32	2.163,32 2.163,30
1718.06.0.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	435,36	217,56 217,56	217,56 217,56	217,56 217,56
1718.06.1.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	435,36	217,56 217,56	217,56 217,56	217,56 217,56
1718.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS Des. L.C nº 87/96	1.305,36	217,56 217,56	217,56 217,56	217,56 217,56
1718.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	266.148,00	44.358,00 44.358,00	44.358,00 44.358,00	44.358,00 44.358,00

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 8/14
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1° Bimestre 4° Bimestre	2° Bimestre 5° Bimestre	3° Bimestre 6° Bimestre
1718.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - S		1.199,06 1.199,06	1.199,06 1.199,06	1.199,06 1.199,08
1718.10.1.1	Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	7.194,38	1.199,06 1.199,06	1.199,06 1.199,06	1.199,06 1.199,08
1718.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ		2.215,56 2.215,56	2.215,56 2.215,56	2.215,56 2.215,57
1718.10.2.1	Convênios da União para Programas da Educação	13.293,37	2.215,56 2.215,56	2.215,56 2.215,56	2.215,56 2.215,57
1718.10.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊ		18.787,76 18.787,76	18.787,76 18.787,76	18.787,76 18.787,79
1718.10.3.1	Convênios da União para Programas de Ass. Social	112.726,59	18.787,76 18.787,76	18.787,76 18.787,76	18.787,76 18.787,79
1718.10.5.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAME		11.187,48 11.187,48	11.187,48 11.187,48	11.187,48 11.187,51
1718.10.5.1	Convênios da União para Programas de Saneamento Básico	67.124,91	11.187,48 11.187,48	11.187,48 11.187,48	11.187,48 11.187,51
1718.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	65.808,75	10.968,12 10.968,12	10.968,12 10.968,12	10.968,12 10.968,15
1718.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União	65.808,75	10.968,12 10.968,12	10.968,12 10.968,12	10.968,12 10.968,15
1718.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	3.156,81	526,14 526,14	526,14 526,14	526,14 526,11
1718.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	3.156,81	526,14 526,14	526,14 526,14	526,14 526,11
1718.99.1.1	Outras Transferências da União	3.156,81	526,14 526,14	526,14 526,14	526,14 526,11
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		229.137,60 229.137,60	229.137,60 229.137,60	229.137,60 229.137,61
1728.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	1.374.825,61	229.137,60 229.137,60	229.137,60 229.137,60	229.137,60 229.137,61
1728.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	837.453,81	139.575,64 139.575,64	139.575,64 139.575,64	139.575,64 139.575,61
1728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS	734.910,32	122.485,06 122.485,06	122.485,06 122.485,06	122.485,06 122.485,02
1728.01.1.1	Cota-Parte do ICMS	734.910,32	122.485,06 122.485,06	122.485,06 122.485,06	122.485,06 122.485,02
1728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA	54.941,53	9.156,92 9.156,92	9.156,92 9.156,92	9.156,92 9.156,93
1728.01.2.1	Cota-Parte do IPVA	54.941,53	9.156,92 9.156,92	9.156,92 9.156,92	9.156,92 9.156,93
1728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	238,82	39,80 39,80	39,80 39,80	39,80 39,82
1728.01.3.1	Cota-Parte do IPI Exportação	238,82	39,80 39,80	39,80 39,80	39,80 39,82
1728.01.4.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	83,14	7.893,86 7.893,86	7.893,86 7.893,86	7.893,86 7.893,84

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 9/14
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1° Bimestre 4° Bimestre	2° Bimestre 5° Bimestre	3° Bimestre 6° Bimestre
1728.01.4.1	Cota-Parte de Contrib. de Inter. do Domínio Econômico - CIDE	363,14	7.893,86 7.893,86	7.893,86 7.893,86	7.893,86 7.893,84
1728.03.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE -		66.361,34 66.361,34	66.361,34 66.361,34	66.361,34 66.361,38
1728.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE -		66.361,34 66.361,34	66.361,34 66.361,34	66.361,34 66.361,38
1728.03.1.1	Transferências de Recursos do Co-Financiamento	154.825,00	25.804,16 25.804,16	25.804,16 25.804,16	25.804,16 25.804,20
1728.03.1.1	Transferências de Recursos da UMS	243.343,08	40.557,18 40.557,18	40.557,18 40.557,18	40.557,18 40.557,18
1728.10.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL -		23.200,62 23.200,62	23.200,62 23.200,62	23.200,62 23.200,62
1728.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -		10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00
1728.10.1.1	Conv. do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS	60.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00	10.000,00 10.000,00
1728.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS -		10.985,06 10.985,06	10.985,06 10.985,06	10.985,06 10.985,10
1728.10.2.1	Convênio do Estado para Programas da Educação	65.910,40	10.985,06 10.985,06	10.985,06 10.985,06	10.985,06 10.985,10
1728.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	13.293,32	2.215,56 2.215,56	2.215,56 2.215,56	2.215,56 2.215,52
1728.10.9.1	Outras Transferências de Convênios do Estado	13.293,32	2.215,56 2.215,56	2.215,56 2.215,56	2.215,56 2.215,52
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.737.634,69	622.939,12 622.939,12	622.939,12 622.939,12	622.939,12 622.939,09
1758.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA -	69	622.939,12 622.939,12	622.939,12 622.939,12	622.939,12 622.939,09
1758.01.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA		622.939,12 622.939,12	622.939,12 622.939,12	622.939,12 622.939,09
1758.01.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA		481.639,02 481.639,02	481.639,02 481.639,02	481.639,02 481.639,04
1758.01.1.1	Transferência do Fundeb - Parcela do FPM	1.740.515,31	290.085,88 290.085,88	290.085,88 290.085,88	290.085,88 290.085,91
1758.01.1.1	Transferência do Fundeb - Parcela da LC 87/96	1.765,68	294,28 294,28	294,28 294,28	294,28 294,28
1758.01.1.1	Transferência do Fundeb - Parcela do ICMS	1.069.855,55	178.309,26 178.309,26	178.309,26 178.309,26	178.309,26 178.309,25
1758.01.1.1	Transferência do Fundeb - Parcela do IPI EXPORT.	456,73	76,12 76,12	76,12 76,12	76,12 76,13
1758.01.1.1	Transferência do Fundeb - Parcela do ITR	476,76	79,46 79,46	79,46 79,46	79,46 79,46
1758.01.1.1	Transferência do Fundeb - Parcela do IPVA	72.992,54	12.165,42 12.165,42	12.165,42 12.165,42	12.165,42 12.165,44
1758.01.1.1	Transferência do Fundeb - Parcela do ITCMD	3.771,57	628,60 628,60	628,60 628,60	628,60 628,57

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 10/14
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1° Bimestre 4° Bimestre	2° Bimestre 5° Bimestre	3° Bimestre 6° Bimestre
1758.01.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO8FUNB00DE5MANU		141.300,10 141.300,10	141.300,10 141.300,10	141.300,10 141.300,05
1758.01.2.1	Complementação do Fundeb	847.800,55	141.300,10 141.300,10	141.300,10 141.300,10	141.300,10 141.300,05
1770.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	18.149,49	3.024,92 3.024,92	3.024,92 3.024,92	3.024,92 3.024,89
1770.00.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	18.149,49	3.024,92 3.024,92	3.024,92 3.024,92	3.024,92 3.024,89
1770.00.1.1	Transferências de Pessoas Físicas	18.149,49	3.024,92 3.024,92	3.024,92 3.024,92	3.024,92 3.024,89
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.388,80	2.898,14 2.898,14	2.898,14 2.898,14	2.898,14 2.898,10
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	14.804,11	2.467,36 2.467,36	2.467,36 2.467,36	2.467,36 2.467,31
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES	1.510,74	251,80 251,80	251,80 251,80	251,80 251,74
1921.99.0.0	OUTRAS IDENIZAÇÕES	1.510,74	251,80 251,80	251,80 251,80	251,80 251,74
1921.99.1.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.510,74	251,80 251,80	251,80 251,80	251,80 251,74
1921.99.1.1	Outras Indenizações	1.510,74	251,80 251,80	251,80 251,80	251,80 251,74
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	13.293,37	2.215,56 2.215,56	2.215,56 2.215,56	2.215,56 2.215,57
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	13.293,37	2.215,56 2.215,56	2.215,56 2.215,56	2.215,56 2.215,57
1922.99.1.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	13.293,37	2.215,56 2.215,56	2.215,56 2.215,56	2.215,56 2.215,57
1922.99.1.1	Outras Restituições	13.293,37	2.215,56 2.215,56	2.215,56 2.215,56	2.215,56 2.215,57
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.584,69	430,78 430,78	430,78 430,78	430,78 430,79
1990.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	2.584,69	430,78 430,78	430,78 430,78	430,78 430,79
1990.99.1.0	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	2.584,69	430,78 430,78	430,78 430,78	430,78 430,79
1990.99.1.1	Outras Receitas	2.584,69	430,78 430,78	430,78 430,78	430,78 430,79
2000.00.0.0	**RECEITAS DE CAPITAL**	**2.501.541,59**	**416.923,60** **416.923,60**	**416.923,60** **416.923,60**	**416.923,60** **416.923,59**
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	43.799,26	7.299,88 7.299,88	7.299,88 7.299,88	7.299,88 7.299,86
2110.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	43.799,26	7.299,88 7.299,88	7.299,88 7.299,88	7.299,88 7.299,86
2119.00.0.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	43.799,26	7.299,88 7.299,88	7.299,88 7.299,88	7.299,88 7.299,86

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 11/14
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1° Bimestre 4° Bimestre	2° Bimestre 5° Bimestre	3° Bimestre 6° Bimestre
2119.00.1.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	43.799,26	7.299,88 7.299,88	7.299,88 7.299,88	7.299,88 7.299,86
2119.00.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	43.799,26	7.299,88 7.299,88	7.299,88 7.299,88	7.299,88 7.299,86
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	26.333,49	4.388,92 4.388,92	4.388,92 4.388,92	4.388,92 4.388,89
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	6.393,43	1.065,58 1.065,58	1.065,58 1.065,58	1.065,58 1.065,53
2213.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	6.393,43	1.065,58 1.065,58	1.065,58 1.065,58	1.065,58 1.065,53
2213.00.1.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	6.393,43	1.065,58 1.065,58	1.065,58 1.065,58	1.065,58 1.065,53
2213.00.1.1	Alienação de Outros Bens Móveis	6.393,43	1.065,58 1.065,58	1.065,58 1.065,58	1.065,58 1.065,53
2220.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	19.940,06	3.323,34 3.323,34	3.323,34 3.323,34	3.323,34 3.323,36
2220.00.1.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	19.940,06	3.323,34 3.323,34	3.323,34 3.323,34	3.323,34 3.323,36
2220.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis	19.940,06	3.323,34 3.323,34	3.323,34 3.323,34	3.323,34 3.323,36
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.418.115,47	403.019,24 403.019,24	403.019,24 403.019,24	403.019,24 403.019,27
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.234.806,03	372.467,68 372.467,68	372.467,68 372.467,68	372.467,68 372.467,63
2418.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.234.806,03	372.467,68 372.467,68	372.467,68 372.467,68	372.467,68 372.467,63
2418.03.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	369.198,40	61.533,06 61.533,06	61.533,06 61.533,06	61.533,06 61.533,10
2418.03.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	369.198,40	61.533,06 61.533,06	61.533,06 61.533,06	61.533,06 61.533,10
2418.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	369.198,40	61.533,06 61.533,06	61.533,06 61.533,06	61.533,06 61.533,10
2418.05.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	269,12	44.694,86 44.694,86	44.694,86 44.694,86	44.694,86 44.694,82
2418.05.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	269,12	44.694,86 44.694,86	44.694,86 44.694,86	44.694,86 44.694,82
2418.05.1.1	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Educação	169,12	44.694,86 44.694,86	44.694,86 44.694,86	44.694,86 44.694,82
2418.10.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	.597.438,51	266.239,76 266.239,76	266.239,76 266.239,76	266.239,76 266.239,71
2418.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		4.586,20 4.586,20	4.586,20 4.586,20	4.586,20 4.586,20
2418.10.1.1	Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	27.517,20	4.586,20 4.586,20	4.586,20 4.586,20	4.586,20 4.586,20
2418.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	169,44	28.191,94 28.191,94	28.191,94 28.191,94	28.191,94 28.191,91

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 12/14
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1° Bimestre 4° Bimestre	2° Bimestre 5° Bimestre	3° Bimestre 6° Bimestre
2418.10.2.1	Convênio da União para Programas de Educação	169.151,61	28.191,94 28.191,94	28.191,94 28.191,94	28.191,94 28.191,91
2418.10.5.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS.DE1SANEAME		80.821,92 80.821,92	80.821,92 80.821,92	80.821,92 80.821,91
2418.10.5.1	Convênio da União para Programas de Saneamento Básico	484.931,51	80.821,92 80.821,92	80.821,92 80.821,92	80.821,92 80.821,91
2418.10.6.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS.DE6MEIO AM		62.317,72 62.317,72	62.317,72 62.317,72	62.317,72 62.317,77
2418.10.6.1	Convênio da União para Programas de Meio Ambiente	373.906,37	62.317,72 62.317,72	62.317,72 62.317,72	62.317,72 62.317,77
2418.10.7.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS.DE3INFRA-E		18.888,90 18.888,90	18.888,90 18.888,90	18.888,90 18.888,89
2418.10.7.1	Convênio da União para Programas de Infra-Estrutura em Transporta9		18.888,90 18.888,90	18.888,90 18.888,90	18.888,90 18.888,89
2418.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	428.598,43	71.433,08 71.433,08	71.433,08 71.433,08	71.433,08 71.433,03
2418.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União	428.598,43	71.433,08 71.433,08	71.433,08 71.433,08	71.433,08 71.433,03
2420.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS3ENTIDADES		30.551,58 30.551,58	30.551,58 30.551,58	30.551,58 30.551,54
2428.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES4		30.551,58 30.551,58	30.551,58 30.551,58	30.551,58 30.551,54
2428.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL0E,DE SUA		30.551,58 30.551,58	30.551,58 30.551,58	30.551,58 30.551,54
2428.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO2DE SAÚDE		4.541,90 4.541,90	4.541,90 4.541,90	4.541,90 4.541,90
2428.10.1.1	Convênio do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS	27.251,40	4.541,90 4.541,90	4.541,90 4.541,90	4.541,90 4.541,90
2428.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS2DE7EDUC		3.950,36 3.950,36	3.950,36 3.950,36	3.950,36 3.950,37
2428.10.2.1	Convênio do Estado para Programas de Educação	23.702,17	3.950,36 3.950,36	3.950,36 3.950,36	3.950,36 3.950,37
2428.10.5.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS0DE0SANE		8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,30
2428.10.5.1	Convênio do Estado para Programas de Saneamento Básico	50.000,00	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,34	8.333,34 8.333,30
2428.10.6.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS0DE6MEIO		3.674,70 3.674,70	3.674,70 3.674,70	3.674,70 3.674,66
2428.10.6.1	Convênio do Estado para Programas do Meio Ambiente	22.048,16	3.674,70 3.674,70	3.674,70 3.674,70	3.674,70 3.674,66
2428.10.7.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS0DE0INFR		5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00
2428.10.7.1	Convênio do Estado para Programas de Infra-Estrutura e Transporta0		5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00	5.000,00 5.000,00
2428.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	30.307,71	5.051,28 5.051,28	5.051,28 5.051,28	5.051,28 5.051,31

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 13/14
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1° Bimestre 4° Bimestre	2° Bimestre 5° Bimestre	3° Bimestre 6° Bimestre
2428.10.9.1	Outras Transferências de Convênio do Estado	30.307,71	5.051,28 5.051,28	5.051,28 5.051,28	5.051,28 5.051,31
2900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	13.293,37	2.215,56 2.215,56	2.215,56 2.215,56	2.215,56 2.215,57
2990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	13.293,37	2.215,56 2.215,56	2.215,56 2.215,56	2.215,56 2.215,57
2990.00.1.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	13.293,37	2.215,56 2.215,56	2.215,56 2.215,56	2.215,56 2.215,57
2990.00.1.1	Outras Receitas	13.293,37	2.215,56 2.215,56	2.215,56 2.215,56	2.215,56 2.215,57
91000.00.0.0	DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	-1.644.755,61	-274.125,94 -274.125,94	-274.125,94 -274.125,94	-274.125,94 -274.125,91
91700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.644.755,61	-274.125,94 -274.125,94	-274.125,94 -274.125,94	-274.125,94 -274.125,91
91710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-1.486.737,48	-247.789,58 -247.789,58	-247.789,58 -247.789,58	-247.789,58 -247.789,58
91718.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	-1.486.737,48	-247.789,58 -247.789,58	-247.789,58 -247.789,58	-247.789,58 -247.789,58
91718.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.486.476,41	-247.746,06 -247.746,06	-247.746,06 -247.746,06	-247.746,06 -247.746,11
91718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-1.486.254,17	-247.709,02 -247.709,02	-247.709,02 -247.709,02	-247.709,02 -247.709,07
91718.01.2.1	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - FPM	-1.486.254,17	-247.709,02 -247.709,02	-247.709,02 -247.709,02	-247.709,02 -247.709,07
91718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-222,24	-37,04 -37,04	-37,04 -37,04	-37,04 -37,04
91718.01.5.1	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ITR	-222,24	-37,04 -37,04	-37,04 -37,04	-37,04 -37,04
91718.06.0.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	-261,07	-43,52 -43,52	-43,52 -43,52	-43,52 -43,47
91718.06.1.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	-261,07	-43,52 -43,52	-43,52 -43,52	-43,52 -43,47
91718.06.1.1	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS EXP.	-261,07	-43,52 -43,52	-43,52 -43,52	-43,52 -43,47
91720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		-26.336,36 -26.336,36	-26.336,36 -26.336,36	-26.336,36 -26.336,33
91728.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-158.018,13	-26.336,36 -26.336,36	-26.336,36 -26.336,36	-26.336,36 -26.336,33
91728.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-158.018,13	-26.336,36 -26.336,36	-26.336,36 -26.336,36	-26.336,36 -26.336,33
91728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS	-146.982,06	-24.497,02 -24.497,02	-24.497,02 -24.497,02	-24.497,02 -24.496,96
91728.01.1.1	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS	-146.982,06	-24.497,02 -24.497,02	-24.497,02 -24.497,02	-24.497,02 -24.496,96
91728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA	-10.988,31	-1.831,38 -1.831,38	-1.831,38 -1.831,38	-1.831,38 -1.831,41

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS

Página: 14/14
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre
			4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre
91728.01.2.1	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - IPVA	-10.988,31	-1.831,38	-1.831,38	-1.831,38
			-1.831,38	-1.831,38	-1.831,41
91728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-47,76	-7,96	-7,96	-7,96
			-7,96	-7,96	-7,96
91728.01.3.1	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - IPI EXP	-47,76	-7,96	-7,96	-7,96
			-7,96	-7,96	-7,96
		17.455.696,17	2.909.282,70	2.909.282,70	2.909.282,70
			2.909.282,70	2.909.282,70	2.909.282,67

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 1/18
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
1000.00.0.0RECEITAS CORRENTES	16.598.910,19	1.383.242,52	1.383.242,52	1.383.242,52	1.383.242,52	1.383.242,52	1.383.242,52
		1.383.242,52	1.383.242,52	1.383.242,52	1.383.242,52	1.383.242,52	1.383.242,47
1100.00.0.0IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	387.855,77	32.321,31	32.321,31	32.321,31	32.321,31	32.321,31	32.321,31
		32.321,31	32.321,31	32.321,31	32.321,31	32.321,31	32.321,36
1110.00.0.0IMPOSTOS	383.067,99	31.922,33	31.922,33	31.922,33	31.922,33	31.922,33	31.922,33
		31.922,33	31.922,33	31.922,33	31.922,33	31.922,33	31.922,36
1113.00.0.0IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	143.285,68	11.940,47	11.940,47	11.940,47	11.940,47	11.940,47	11.940,47
		11.940,47	11.940,47	11.940,47	11.940,47	11.940,47	11.940,51
1113.03.0.0IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	143.285,68	11.940,47	11.940,47	11.940,47	11.940,47	11.940,47	11.940,47
		11.940,47	11.940,47	11.940,47	11.940,47	11.940,47	11.940,51
1113.03.1.0IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	143.285,68	11.940,47	11.940,47	11.940,47	11.940,47	11.940,47	11.940,47
		11.940,47	11.940,47	11.940,47	11.940,47	11.940,47	11.940,51
1113.03.1.1Imposto de Renda Retido nas Fontes - IRRF	142.886,89	11.907,24	11.907,24	11.907,24	11.907,24	11.907,24	11.907,24
		11.907,24	11.907,24	11.907,24	11.907,24	11.907,24	11.907,25
1113.03.1.2Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Renda Retida na Fonte	132,93	11,08	11,08	11,08	11,08	11,08	11,08
		11,08	11,08	11,08	11,08	11,08	11,05
1113.03.1.3Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	132,93	11,08	11,08	11,08	11,08	11,08	11,08
		11,08	11,08	11,08	11,08	11,08	11,05
1113.03.1.4Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Mu	132,93	11,08	11,08	11,08	11,08	11,08	11,08
		11,08	11,08	11,08	11,08	11,08	11,05
1118.00.0.0IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	239.782,31	19.981,86	19.981,86	19.981,86	19.981,86	19.981,86	19.981,86
		19.981,86	19.981,86	19.981,86	19.981,86	19.981,86	19.981,85
1118.01.0.0IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	14.648,37	1.220,70	1.220,70	1.220,70	1.220,70	1.220,70	1.220,70
		1.220,70	1.220,70	1.220,70	1.220,70	1.220,70	1.220,67
1118.01.1.0IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10.648,05	887,34	887,34	887,34	887,34	887,34	887,34
		887,34	887,34	887,34	887,34	887,34	887,31
1118.01.1.1Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.249,26	854,11	854,11	854,11	854,11	854,11	854,11
		854,11	854,11	854,11	854,11	854,11	854,05
1118.01.1.2Multas e Juros de Mora do Imposto Predial de Território Urbano	132,93	11,08	11,08	11,08	11,08	11,08	11,08
		11,08	11,08	11,08	11,08	11,08	11,05
1118.01.1.3Receita da Dívida Ativa do IPTU	132,93	11,08	11,08	11,08	11,08	11,08	11,08
		11,08	11,08	11,08	11,08	11,08	11,05
1118.01.1.4Multas e Juros de Mora - Dívida Ativa - IPTU	132,93	11,08	11,08	11,08	11,08	11,08	11,08
		11,08	11,08	11,08	11,08	11,08	11,05

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.
www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 2/18
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1118.01.4.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS							
		4.000,32	333,36	333,36	333,36	333,36	333,36	333,36
			333,36	333,36	333,36	333,36	333,36	333,36
1118.01.4.1	Imposto s/Transmis. Inter Vivos de B. Imóveis e de Dir. Real - ITBI							
		3.601,53	300,13	300,13	300,13	300,13	300,13	300,13
			300,13	300,13	300,13	300,13	300,13	300,10
1118.01.4.2	Multas e Juros de Mora do ITBI							
		132,93	11,08	11,08	11,08	11,08	11,08	11,08
			11,08	11,08	11,08	11,08	11,08	11,05
1118.01.4.3	Receita da Dívida Ativa do ITBI							
		132,93	11,08	11,08	11,08	11,08	11,08	11,08
			11,08	11,08	11,08	11,08	11,08	11,05
1118.01.4.4	Multas e Juros de Mora - Dívida Ativa - ITBI							
		132,93	11,08	11,08	11,08	11,08	11,08	11,08
			11,08	11,08	11,08	11,08	11,08	11,05
1118.02.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS							
		225.133,94	18.761,16	18.761,16	18.761,16	18.761,16	18.761,16	18.761,16
			18.761,16	18.761,16	18.761,16	18.761,16	18.761,16	18.761,18
1118.02.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA							
		225.133,94	18.761,16	18.761,16	18.761,16	18.761,16	18.761,16	18.761,16
			18.761,16	18.761,16	18.761,16	18.761,16	18.761,16	18.761,18
1118.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS							
		224.735,15	18.727,93	18.727,93	18.727,93	18.727,93	18.727,93	18.727,93
			18.727,93	18.727,93	18.727,93	18.727,93	18.727,93	18.727,92
1118.02.3.2	Multas e Juros de Mora do ISS							
		132,93	11,08	11,08	11,08	11,08	11,08	11,08
			11,08	11,08	11,08	11,08	11,08	11,05
1118.02.3.3	Receita da Dívida Ativa do ISS							
		132,93	11,08	11,08	11,08	11,08	11,08	11,08
			11,08	11,08	11,08	11,08	11,08	11,05
1118.02.3.4	Multas e Juros de Mora - Dívida Ativa - ISS							
		132,93	11,08	11,08	11,08	11,08	11,08	11,08
			11,08	11,08	11,08	11,08	11,08	11,05
1120.00.0.0	TAXAS							
		4.648,20	387,35	387,35	387,35	387,35	387,35	387,35
			387,35	387,35	387,35	387,35	387,35	387,35
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA							
		2.372,86	197,74	197,74	197,74	197,74	197,74	197,74
			197,74	197,74	197,74	197,74	197,74	197,72
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO							
		2.372,86	197,74	197,74	197,74	197,74	197,74	197,74
			197,74	197,74	197,74	197,74	197,74	197,72
1121.01.1.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO							
		2.372,86	197,74	197,74	197,74	197,74	197,74	197,74
			197,74	197,74	197,74	197,74	197,74	197,72
1121.01.1.1	Taxa de Licença, Localização e/ou Funcionamento							
		697,90	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16
			58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,14
1121.01.1.1	Taxa de Licença para Execução de Obras							
		697,90	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16
			58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,14

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDENAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 3/18
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO TÍTULO DA RECEITA TOT. PREVISTO	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
1121.01.1.1Taxa de Utilização de Área de Domínio Público						
139,58	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63
	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63	11,65
1121.01.1.1Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais						
697,90	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16
	58,16	58,16	58,16	58,16	58,16	58,14
1121.01.1.1Outras Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia						
139,58	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63
	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63	11,65
1122.00.0.0TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
2.275,34	189,61	189,61	189,61	189,61	189,61	189,61
	189,61	189,61	189,61	189,61	189,61	189,63
1122.01.0.0TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
2.135,76	177,98	177,98	177,98	177,98	177,98	177,98
	177,98	177,98	177,98	177,98	177,98	177,98
1122.01.1.0TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
2.135,76	177,98	177,98	177,98	177,98	177,98	177,98
	177,98	177,98	177,98	177,98	177,98	177,98
1122.01.1.1Taxa de Limpeza Pública						
845,76	70,48	70,48	70,48	70,48	70,48	70,48
	70,48	70,48	70,48	70,48	70,48	70,48
1122.01.1.1Taxa de Expediente						
220,00	18,33	18,33	18,33	18,33	18,33	18,33
	18,33	18,33	18,33	18,33	18,33	18,37
1122.01.1.1Outras Taxas pela Prestação de Serviços						
1.070,00	89,17	89,17	89,17	89,17	89,17	89,17
	89,17	89,17	89,17	89,17	89,17	89,13
1122.03.0.0EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS						
139,58	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63
	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63	11,65
1122.03.1.0EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS						
139,58	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63
	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63	11,65
1122.03.1.1Emolumentos e Custas Extrajudiciais						
139,58	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63
	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63	11,65
1130.00.0.0CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA						
139,58	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63
	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63	11,65
1138.00.0.0CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M						
139,58	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63
	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63	11,65
1138.99.0.0OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA						
139,58	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63
	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63	11,65
1138.99.1.0OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA						
139,58	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63
	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63	11,65
1138.99.1.1Outras Contribuições de Melhoria						
139,58	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63
	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63	11,65

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDENAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 4/18
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
1200.00.0.0CONTRIBUIÇÕES	89.621,03	7.468,42 7.468,42	7.468,42 7.468,42	7.468,42 7.468,42	7.468,42 7.468,42	7.468,42 7.468,42	7.468,42 7.468,41
1240.00.0.0CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	89.621,03	7.468,42 7.468,42	7.468,42 7.468,42	7.468,42 7.468,42	7.468,42 7.468,42	7.468,42 7.468,42	7.468,42 7.468,41
1240.00.1.0CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	89.621,03	7.468,42 7.468,42	7.468,42 7.468,42	7.468,42 7.468,42	7.468,42 7.468,42	7.468,42 7.468,42	7.468,42 7.468,41
1240.00.1.1Contribuição p/Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	89.621,03	7.468,42 7.468,42	7.468,42 7.468,42	7.468,42 7.468,42	7.468,42 7.468,42	7.468,42 7.468,42	7.468,42 7.468,41
1300.00.0.0RECEITA PATRIMONIAL	90.850,42	7.570,87 7.570,87	7.570,87 7.570,87	7.570,87 7.570,87	7.570,87 7.570,87	7.570,87 7.570,87	7.570,87 7.570,85
1310.00.0.0EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	4.763,29	396,94 396,94	396,94 396,94	396,94 396,94	396,94 396,94	396,94 396,94	396,94 396,95
1310.01.0.0ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	4.623,71	385,31 385,31	385,31 385,31	385,31 385,31	385,31 385,31	385,31 385,31	385,31 385,30
1310.01.1.0ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.552,95	129,41 129,41	129,41 129,41	129,41 129,41	129,41 129,41	129,41 129,41	129,41 129,44
1310.01.1.1Aluguéis	139,58	11,63 11,63	11,63 11,63	11,63 11,63	11,63 11,63	11,63 11,63	11,63 11,65
1310.01.1.1Arrendamentos	1.413,37	117,78 117,78	117,78 117,78	117,78 117,78	117,78 117,78	117,78 117,78	117,78 117,79
1310.01.2.0FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	3.070,76	255,90 255,90	255,90 255,90	255,90 255,90	255,90 255,90	255,90 255,90	255,90 255,86
1310.01.2.1Foros	2.791,60	232,63 232,63	232,63 232,63	232,63 232,63	232,63 232,63	232,63 232,63	232,63 232,67
1310.01.2.1Laudêmios	139,58	11,63 11,63	11,63 11,63	11,63 11,63	11,63 11,63	11,63 11,63	11,63 11,65
1310.01.2.1Taxa de Ocupação de Imóveis	139,58	11,63 11,63	11,63 11,63	11,63 11,63	11,63 11,63	11,63 11,63	11,63 11,65
1310.99.0.0OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	139,58	11,63 11,63	11,63 11,63	11,63 11,63	11,63 11,63	11,63 11,63	11,63 11,65
1310.99.1.0OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	139,58	11,63 11,63	11,63 11,63	11,63 11,63	11,63 11,63	11,63 11,63	11,63 11,65
1310.99.1.1Outras Receitas Imobiliárias	139,58	11,63 11,63	11,63 11,63	11,63 11,63	11,63 11,63	11,63 11,63	11,63 11,65

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.
www.simplesinformatica.com

CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2018

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 5/18
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018

R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	85.331,75	7.110,98	7.110,98	7.110,98	7.110,98	7.110,98	7.110,98
			7.110,98	7.110,98	7.110,98	7.110,98	7.110,98	7.110,97
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	85.052,59	7.087,72	7.087,72	7.087,72	7.087,72	7.087,72	7.087,72
			7.087,72	7.087,72	7.087,72	7.087,72	7.087,72	7.087,67
1321.00.1.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	85.052,59	7.087,72	7.087,72	7.087,72	7.087,72	7.087,72	7.087,72
			7.087,72	7.087,72	7.087,72	7.087,72	7.087,72	7.087,67
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. não Vinculados - ADM	19.037,08	1.586,42	1.586,42	1.586,42	1.586,42	1.586,42	1.586,42
			1.586,42	1.586,42	1.586,42	1.586,42	1.586,42	1.586,46
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - CONV. ADM	23.069,40	1.922,45	1.922,45	1.922,45	1.922,45	1.922,45	1.922,45
			1.922,45	1.922,45	1.922,45	1.922,45	1.922,45	1.922,45
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - QSE	2.440,64	203,39	203,39	203,39	203,39	203,39	203,39
			203,39	203,39	203,39	203,39	203,39	203,35
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - PDDE	2.440,64	203,39	203,39	203,39	203,39	203,39	203,39
			203,39	203,39	203,39	203,39	203,39	203,35
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - PNAE	2.440,64	203,39	203,39	203,39	203,39	203,39	203,39
			203,39	203,39	203,39	203,39	203,39	203,35
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - PNATE	2.440,64	203,39	203,39	203,39	203,39	203,39	203,39
			203,39	203,39	203,39	203,39	203,39	203,35
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - OUTROS FNDE	2.440,64	203,39	203,39	203,39	203,39	203,39	203,39
			203,39	203,39	203,39	203,39	203,39	203,35
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - CONV. EDUCAÇÃO	2.440,64	203,39	203,39	203,39	203,39	203,39	203,39
			203,39	203,39	203,39	203,39	203,39	203,35
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - FUNDEB	8.743,04	728,59	728,59	728,59	728,59	728,59	728,59
			728,59	728,59	728,59	728,59	728,59	728,55
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - PROGRAMAS SAÚDE	9.006,48	750,54	750,54	750,54	750,54	750,54	750,54
			750,54	750,54	750,54	750,54	750,54	750,54
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - TESOURO SAÚDE	1.499,39	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95
			124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,94
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - CONV. SAÚDE	1.499,39	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95
			124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,94
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - PROGRAMAS FMAS	5.181,84	431,82	431,82	431,82	431,82	431,82	431,82
			431,82	431,82	431,82	431,82	431,82	431,82
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - TESOURO FMAS	443,02	36,92	36,92	36,92	36,92	36,92	36,92
			36,92	36,92	36,92	36,92	36,92	36,90

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 6/18
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018

R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - CONV. FMAS							
		543,34	45,28	45,28	45,28	45,28	45,28	45,28
			45,28	45,28	45,28	45,28	45,28	45,26
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - EDUC. TESOURO							
		174,89	14,57	14,57	14,57	14,57	14,57	14,57
			14,57	14,57	14,57	14,57	14,57	14,62
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - UMS VINCULADOS							
		437,22	36,44	36,44	36,44	36,44	36,44	36,44
			36,44	36,44	36,44	36,44	36,44	36,38
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - CIDE/COSIP							
		530,64	44,22	44,22	44,22	44,22	44,22	44,22
			44,22	44,22	44,22	44,22	44,22	44,22
1321.00.1.1	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - UMS TESOURO							
		243,02	20,25	20,25	20,25	20,25	20,25	20,25
			20,25	20,25	20,25	20,25	20,25	20,27
1329.00.0.0	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS							
		279,16	23,26	23,26	23,26	23,26	23,26	23,26
			23,26	23,26	23,26	23,26	23,26	23,30
1329.00.1.0	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS							
		279,16	23,26	23,26	23,26	23,26	23,26	23,26
			23,26	23,26	23,26	23,26	23,26	23,30
1329.00.1.1	Outros Valores Mobiliários							
		279,16	23,26	23,26	23,26	23,26	23,26	23,26
			23,26	23,26	23,26	23,26	23,26	23,30
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS							
		755,38	62,95	62,95	62,95	62,95	62,95	62,95
			62,95	62,95	62,95	62,95	62,95	62,93
1390.00.1.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS							
		755,38	62,95	62,95	62,95	62,95	62,95	62,95
			62,95	62,95	62,95	62,95	62,95	62,93
1390.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais							
		755,38	62,95	62,95	62,95	62,95	62,95	62,95
			62,95	62,95	62,95	62,95	62,95	62,93
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS							
		2.722,05	226,84	226,84	226,84	226,84	226,84	226,84
			226,84	226,84	226,84	226,84	226,84	226,81
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS							
		2.722,05	226,84	226,84	226,84	226,84	226,84	226,84
			226,84	226,84	226,84	226,84	226,84	226,81
1610.01.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS							
		139,58	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63
			11,63	11,63	11,63	11,63	11,63	11,65
1610.01.1.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS							
		139,58	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63
			11,63	11,63	11,63	11,63	11,63	11,65
1610.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
		139,58	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63	11,63
			11,63	11,63	11,63	11,63	11,63	11,65
1610.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS							
		2.582,47	215,21	215,21	215,21	215,21	215,21	215,21
			215,21	215,21	215,21	215,21	215,21	215,16

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 7/18
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1610.02.1.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS							
		2.582,47	215,21	215,21	215,21	215,21	215,21	215,21
			215,21	215,21	215,21	215,21	215,21	215,16
1610.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos							
		2.582,47	215,21	215,21	215,21	215,21	215,21	215,21
			215,21	215,21	215,21	215,21	215,21	215,16
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
		16.010.472,12	1.334.206,01	1.334.206,01	1.334.206,01	1.334.206,01	1.334.206,01	1.334.206,01
			1.334.206,01	1.334.206,01	1.334.206,01	1.334.206,01	1.334.206,01	1.334.206,01
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES							
		10.879.862,33	906.655,19	906.655,19	906.655,19	906.655,19	906.655,19	906.655,19
			906.655,19	906.655,19	906.655,19	906.655,19	906.655,19	906.655,24
1718.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M							
		10.879.862,33	906.655,19	906.655,19	906.655,19	906.655,19	906.655,19	906.655,19
			906.655,19	906.655,19	906.655,19	906.655,19	906.655,19	906.655,24
1718.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO							
		8.336.784,63	694.732,05	694.732,05	694.732,05	694.732,05	694.732,05	694.732,05
			694.732,05	694.732,05	694.732,05	694.732,05	694.732,05	694.732,08
1718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL							
		7.431.270,85	619.272,57	619.272,57	619.272,57	619.272,57	619.272,57	619.272,57
			619.272,57	619.272,57	619.272,57	619.272,57	619.272,57	619.272,58
1718.01.2.1	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios							
		7.431.270,85	619.272,57	619.272,57	619.272,57	619.272,57	619.272,57	619.272,57
			619.272,57	619.272,57	619.272,57	619.272,57	619.272,57	619.272,58
1718.01.3.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE N							
		538.113,73	44.842,81	44.842,81	44.842,81	44.842,81	44.842,81	44.842,81
			44.842,81	44.842,81	44.842,81	44.842,81	44.842,81	44.842,82
1718.01.3.1	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municipios - 1%/12							
		538.113,73	44.842,81	44.842,81	44.842,81	44.842,81	44.842,81	44.842,81
			44.842,81	44.842,81	44.842,81	44.842,81	44.842,81	44.842,82
1718.01.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE							
		366.288,86	30.524,07	30.524,07	30.524,07	30.524,07	30.524,07	30.524,07
			30.524,07	30.524,07	30.524,07	30.524,07	30.524,07	30.524,09
1718.01.4.1	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municipios - 1%/07							
		366.288,86	30.524,07	30.524,07	30.524,07	30.524,07	30.524,07	30.524,07
			30.524,07	30.524,07	30.524,07	30.524,07	30.524,07	30.524,09
1718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL							
		1.111,19	92,60	92,60	92,60	92,60	92,60	92,60
			92,60	92,60	92,60	92,60	92,60	92,59
1718.01.5.1	Cota-parte do Imp. sobre a Prop. Territorial Rural - ITR							
		1.111,19	92,60	92,60	92,60	92,60	92,60	92,60
			92,60	92,60	92,60	92,60	92,60	92,59
1718.02.0.0	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NA							
		76.228,34	6.352,36	6.352,36	6.352,36	6.352,36	6.352,36	6.352,36
			6.352,36	6.352,36	6.352,36	6.352,36	6.352,36	6.352,38
1718.02.6.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP							
		71.775,06	5.981,26	5.981,26	5.981,26	5.981,26	5.981,26	5.981,26
			5.981,26	5.981,26	5.981,26	5.981,26	5.981,26	5.981,20
1718.02.6.1	Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP							
		71.775,06	5.981,26	5.981,26	5.981,26	5.981,26	5.981,26	5.981,26
			5.981,26	5.981,26	5.981,26	5.981,26	5.981,26	5.981,20

ALCINERO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 8/18
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO TÍTULO DA RECEITA TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1718.02.9.0OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO						
4.453,28	371,11	371,11	371,11	371,11	371,11	371,11
	371,11	371,11	371,11	371,11	371,11	371,07
1718.02.9.1Outras Transferências de Compensações Financeiras						
4.453,28	371,11	371,11	371,11	371,11	371,11	371,11
	371,11	371,11	371,11	371,11	371,11	371,07
1718.03.0.0TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES F						
1.197.105,14	99.758,76	99.758,76	99.758,76	99.758,76	99.758,76	99.758,76
	99.758,76	99.758,76	99.758,76	99.758,76	99.758,76	99.758,78
1718.03.1.0TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES F						
1.197.105,14	99.758,76	99.758,76	99.758,76	99.758,76	99.758,76	99.758,76
	99.758,76	99.758,76	99.758,76	99.758,76	99.758,76	99.758,78
1718.03.1.1Piso da Atencao Básica - PAB Fixo						
131.684,19	10.973,68	10.973,68	10.973,68	10.973,68	10.973,68	10.973,68
	10.973,68	10.973,68	10.973,68	10.973,68	10.973,68	10.973,71
1718.03.1.1Programa Saúde Bucal - PSF						
353.812,40	29.484,37	29.484,37	29.484,37	29.484,37	29.484,37	29.484,37
	29.484,37	29.484,37	29.484,37	29.484,37	29.484,37	29.484,33
1718.03.1.1Programa Saúde da Familia - PSB						
91.880,46	7.656,71	7.656,71	7.656,71	7.656,71	7.656,71	7.656,71
	7.656,71	7.656,71	7.656,71	7.656,71	7.656,71	7.656,65
1718.03.1.1Programa de Agentes Comunitários de Saude - PACS						
189.662,62	15.805,22	15.805,22	15.805,22	15.805,22	15.805,22	15.805,22
	15.805,22	15.805,22	15.805,22	15.805,22	15.805,22	15.805,20
1718.03.1.1Programa Saúde na Escola - PSE						
9.815,14	817,93	817,93	817,93	817,93	817,93	817,93
	817,93	817,93	817,93	817,93	817,93	817,91
1718.03.1.1Piso Fixo de Vigilancia e Promoção da Saúde - PFVPS						
37.305,71	3.108,81	3.108,81	3.108,81	3.108,81	3.108,81	3.108,81
	3.108,81	3.108,81	3.108,81	3.108,81	3.108,81	3.108,80
1718.03.1.1Programa de Assistencia Farmaceutica Básica - APB						
60.837,70	5.069,81	5.069,81	5.069,81	5.069,81	5.069,81	5.069,81
	5.069,81	5.069,81	5.069,81	5.069,81	5.069,81	5.069,79
1718.03.1.1Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF						
96.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1718.03.1.1Compensação das Especificidades Regionais - CER						
12.344,01	1.028,67	1.028,67	1.028,67	1.028,67	1.028,67	1.028,67
	1.028,67	1.028,67	1.028,67	1.028,67	1.028,67	1.028,64
1718.03.1.1Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA						
18.294,06	1.524,51	1.524,51	1.524,51	1.524,51	1.524,51	1.524,51
	1.524,51	1.524,51	1.524,51	1.524,51	1.524,51	1.524,45
1718.03.1.1Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ						
139.200,00	11.600,00	11.600,00	11.600,00	11.600,00	11.600,00	11.600,00
	11.600,00	11.600,00	11.600,00	11.600,00	11.600,00	11.600,00
1718.03.1.1Assistencia Financeira Complementar - ACE						
32.316,86	2.693,07	2.693,07	2.693,07	2.693,07	2.693,07	2.693,07
	2.693,07	2.693,07	2.693,07	2.693,07	2.693,07	2.693,09
1718.03.1.1Piso Estratégico - Gerenciamento de Riscos de Vig. em Saúde						
23.951,99	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00
	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.995,99

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.
www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 9/18
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
1718.04.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F							
		540.776,25	45.064,69	45.064,69	45.064,69	45.064,69	45.064,69	45.064,69
			45.064,69	45.064,69	45.064,69	45.064,69	45.064,69	45.064,66
1718.04.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F							
		540.776,25	45.064,69	45.064,69	45.064,69	45.064,69	45.064,69	45.064,69
			45.064,69	45.064,69	45.064,69	45.064,69	45.064,69	45.064,66
1718.04.1.1	Transferências do Bloco Proteção Social Básica							
		366.000,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00
			30.500,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00
1718.04.1.1	Transferências do Bloco Gestão Bolsa Família							
		69.245,09	5.770,42	5.770,42	5.770,42	5.770,42	5.770,42	5.770,42
			5.770,42	5.770,42	5.770,42	5.770,42	5.770,42	5.770,47
1718.04.1.1	Transferências do Bloco Gestão SUAS							
		39.113,97	3.259,50	3.259,50	3.259,50	3.259,50	3.259,50	3.259,50
			3.259,50	3.259,50	3.259,50	3.259,50	3.259,50	3.259,47
1718.04.1.1	Transferencias do Programa Criança Feliz							
		64.000,00	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33
			5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,37
1718.04.1.1	Transferencias do Programa BPC Escola							
		2.417,19	201,43	201,43	201,43	201,43	201,43	201,43
			201,43	201,43	201,43	201,43	201,43	201,46
1718.05.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDU							
		458.357,80	38.196,48	38.196,48	38.196,48	38.196,48	38.196,48	38.196,48
			38.196,48	38.196,48	38.196,48	38.196,48	38.196,48	38.196,52
1718.05.1.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
		102.207,34	8.517,28	8.517,28	8.517,28	8.517,28	8.517,28	8.517,28
			8.517,28	8.517,28	8.517,28	8.517,28	8.517,28	8.517,26
1718.05.1.1	Transferências do QSE							
		102.207,34	8.517,28	8.517,28	8.517,28	8.517,28	8.517,28	8.517,28
			8.517,28	8.517,28	8.517,28	8.517,28	8.517,28	8.517,26
1718.05.2.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO							
		19.940,07	1.661,67	1.661,67	1.661,67	1.661,67	1.661,67	1.661,67
			1.661,67	1.661,67	1.661,67	1.661,67	1.661,67	1.661,70
1718.05.2.1	Transferências do PDDE							
		19.940,07	1.661,67	1.661,67	1.661,67	1.661,67	1.661,67	1.661,67
			1.661,67	1.661,67	1.661,67	1.661,67	1.661,67	1.661,70
1718.05.3.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIM							
		148.102,00	12.341,83	12.341,83	12.341,83	12.341,83	12.341,83	12.341,83
			12.341,83	12.341,83	12.341,83	12.341,83	12.341,83	12.341,87
1718.05.3.1	Transferências do PNAE							
		148.102,00	12.341,83	12.341,83	12.341,83	12.341,83	12.341,83	12.341,83
			12.341,83	12.341,83	12.341,83	12.341,83	12.341,83	12.341,87
1718.05.4.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOI							
		72.324,44	6.027,04	6.027,04	6.027,04	6.027,04	6.027,04	6.027,04
			6.027,04	6.027,04	6.027,04	6.027,04	6.027,04	6.027,00
1718.05.4.1	Transferências do PNAT							
		72.324,44	6.027,04	6.027,04	6.027,04	6.027,04	6.027,04	6.027,04
			6.027,04	6.027,04	6.027,04	6.027,04	6.027,04	6.027,00
1718.05.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA							
		115.783,95	9.648,66	9.648,66	9.648,66	9.648,66	9.648,66	9.648,66
			9.648,66	9.648,66	9.648,66	9.648,66	9.648,66	9.648,69

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 10/18
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018

R$ 1,00

CÓDIGO TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
1718.05.9.1Transferências do BRALF	26.711,38	2.225,95	2.225,95	2.225,95	2.225,95	2.225,95	2.225,95
		2.225,95	2.225,95	2.225,95	2.225,95	2.225,95	2.225,93
1718.05.9.1Transferencias do BRASIL CARINHOSO	40.230,59	3.352,55	3.352,55	3.352,55	3.352,55	3.352,55	3.352,55
		3.352,55	3.352,55	3.352,55	3.352,55	3.352,55	3.352,54
1718.05.9.1Transferencias do PEJA	35.862,08	2.988,51	2.988,51	2.988,51	2.988,51	2.988,51	2.988,51
		2.988,51	2.988,51	2.988,51	2.988,51	2.988,51	2.988,47
1718.05.9.1Outras Transferências do FNDE	12.979,90	1.081,66	1.081,66	1.081,66	1.081,66	1.081,66	1.081,66
		1.081,66	1.081,66	1.081,66	1.081,66	1.081,66	1.081,64
1718.06.0.0TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	1.305,36	108,78	108,78	108,78	108,78	108,78	108,78
		108,78	108,78	108,78	108,78	108,78	108,78
1718.06.1.0TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	1.305,36	108,78	108,78	108,78	108,78	108,78	108,78
		108,78	108,78	108,78	108,78	108,78	108,78
1718.06.1.1Transferência Financeira do ICMS Des. L.C nº 87/96	1.305,36	108,78	108,78	108,78	108,78	108,78	108,78
		108,78	108,78	108,78	108,78	108,78	108,78
1718.10.0.0TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	266.148,00	22.179,00	22.179,00	22.179,00	22.179,00	22.179,00	22.179,00
		22.179,00	22.179,00	22.179,00	22.179,00	22.179,00	22.179,00
1718.10.1.0TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - S	7.194,38	599,53	599,53	599,53	599,53	599,53	599,53
		599,53	599,53	599,53	599,53	599,53	599,55
1718.10.1.1Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	7.194,38	599,53	599,53	599,53	599,53	599,53	599,53
		599,53	599,53	599,53	599,53	599,53	599,55
1718.10.2.0TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	13.293,37	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78
		1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,79
1718.10.2.1Convênios da União para Programas da Educação	13.293,37	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78
		1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,79
1718.10.3.0TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊ	112.726,59	9.393,88	9.393,88	9.393,88	9.393,88	9.393,88	9.393,88
		9.393,88	9.393,88	9.393,88	9.393,88	9.393,88	9.393,91
1718.10.3.1Convênios da União para Programas de Ass. Social	112.726,59	9.393,88	9.393,88	9.393,88	9.393,88	9.393,88	9.393,88
		9.393,88	9.393,88	9.393,88	9.393,88	9.393,88	9.393,91
1718.10.5.0TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAME	67.124,91	5.593,74	5.593,74	5.593,74	5.593,74	5.593,74	5.593,74
		5.593,74	5.593,74	5.593,74	5.593,74	5.593,74	5.593,77
1718.10.5.1Convênios da União para Programas de Saneamento Básico	67.124,91	5.593,74	5.593,74	5.593,74	5.593,74	5.593,74	5.593,74
		5.593,74	5.593,74	5.593,74	5.593,74	5.593,74	5.593,77
1718.10.9.0OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	65.808,75	5.484,06	5.484,06	5.484,06	5.484,06	5.484,06	5.484,06
		5.484,06	5.484,06	5.484,06	5.484,06	5.484,06	5.484,09

ALCINIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 11/18
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1718.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União							
		65.808,75	5.484,06	5.484,06	5.484,06	5.484,06	5.484,06	5.484,06
			5.484,06	5.484,06	5.484,06	5.484,06	5.484,06	5.484,09
1718.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO							
		3.156,81	263,07	263,07	263,07	263,07	263,07	263,07
			263,07	263,07	263,07	263,07	263,07	263,04
1718.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO							
		3.156,81	263,07	263,07	263,07	263,07	263,07	263,07
			263,07	263,07	263,07	263,07	263,07	263,04
1718.99.1.1	Outras Transferências da União							
		3.156,81	263,07	263,07	263,07	263,07	263,07	263,07
			263,07	263,07	263,07	263,07	263,07	263,04
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES							
		1.374.825,61	114.568,80	114.568,80	114.568,80	114.568,80	114.568,80	114.568,80
			114.568,80	114.568,80	114.568,80	114.568,80	114.568,80	114.568,81
1728.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M							
		1.374.825,61	114.568,80	114.568,80	114.568,80	114.568,80	114.568,80	114.568,80
			114.568,80	114.568,80	114.568,80	114.568,80	114.568,80	114.568,81
1728.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS							
		837.453,81	69.787,82	69.787,82	69.787,82	69.787,82	69.787,82	69.787,82
			69.787,82	69.787,82	69.787,82	69.787,82	69.787,82	69.787,79
1728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS							
		734.910,32	61.242,53	61.242,53	61.242,53	61.242,53	61.242,53	61.242,53
			61.242,53	61.242,53	61.242,53	61.242,53	61.242,53	61.242,49
1728.01.1.1	Cota-Parte do ICMS							
		734.910,32	61.242,53	61.242,53	61.242,53	61.242,53	61.242,53	61.242,53
			61.242,53	61.242,53	61.242,53	61.242,53	61.242,53	61.242,49
1728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA							
		54.941,53	4.578,46	4.578,46	4.578,46	4.578,46	4.578,46	4.578,46
			4.578,46	4.578,46	4.578,46	4.578,46	4.578,46	4.578,47
1728.01.2.1	Cota-Parte do IPVA							
		54.941,53	4.578,46	4.578,46	4.578,46	4.578,46	4.578,46	4.578,46
			4.578,46	4.578,46	4.578,46	4.578,46	4.578,46	4.578,47
1728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS							
		238,82	19,90	19,90	19,90	19,90	19,90	19,90
			19,90	19,90	19,90	19,90	19,90	19,92
1728.01.3.1	Cota-Parte do IPI Exportação							
		238,82	19,90	19,90	19,90	19,90	19,90	19,90
			19,90	19,90	19,90	19,90	19,90	19,92
1728.01.4.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO							
		47.363,14	3.946,93	3.946,93	3.946,93	3.946,93	3.946,93	3.946,93
			3.946,93	3.946,93	3.946,93	3.946,93	3.946,93	3.946,91
1728.01.4.1	Cota-Parte de Contrib. de Inter. do Domínio Econômico - CIDE							
		47.363,14	3.946,93	3.946,93	3.946,93	3.946,93	3.946,93	3.946,93
			3.946,93	3.946,93	3.946,93	3.946,93	3.946,93	3.946,91
1728.03.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE							
		398.168,08	33.180,67	33.180,67	33.180,67	33.180,67	33.180,67	33.180,67
			33.180,67	33.180,67	33.180,67	33.180,67	33.180,67	33.180,71
1728.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE							
		398.168,08	33.180,67	33.180,67	33.180,67	33.180,67	33.180,67	33.180,67
			33.180,67	33.180,67	33.180,67	33.180,67	33.180,67	33.180,71

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 12/18
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018

R$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1728.03.1.1	Transferências de Recursos do Co-Financiamento	154.825,00	12.902,08	12.902,08	12.902,08	12.902,08	12.902,08	12.902,08
			12.902,08	12.902,08	12.902,08	12.902,08	12.902,08	12.902,12
1728.03.1.1	Transferências de Recursos da UMS	243.343,08	20.278,59	20.278,59	20.278,59	20.278,59	20.278,59	20.278,59
			20.278,59	20.278,59	20.278,59	20.278,59	20.278,59	20.278,59
1728.10.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	139.203,72	11.600,31	11.600,31	11.600,31	11.600,31	11.600,31	11.600,31
			11.600,31	11.600,31	11.600,31	11.600,31	11.600,31	11.600,31
1728.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1728.10.1.1	Conv. do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1728.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA	65.910,40	5.492,53	5.492,53	5.492,53	5.492,53	5.492,53	5.492,53
			5.492,53	5.492,53	5.492,53	5.492,53	5.492,53	5.492,57
1728.10.2.1	Convênio do Estado para Programas da Educação	65.910,40	5.492,53	5.492,53	5.492,53	5.492,53	5.492,53	5.492,53
			5.492,53	5.492,53	5.492,53	5.492,53	5.492,53	5.492,57
1728.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	13.293,32	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78
			1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,74
1728.10.9.1	Outras Transferências de Convênios do Estado	13.293,32	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78
			1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,74
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.737.634,69	311.469,56	311.469,56	311.469,56	311.469,56	311.469,56	311.469,56
			311.469,56	311.469,56	311.469,56	311.469,56	311.469,56	311.469,53
1758.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	3.737.634,69	311.469,56	311.469,56	311.469,56	311.469,56	311.469,56	311.469,56
			311.469,56	311.469,56	311.469,56	311.469,56	311.469,56	311.469,53
1758.01.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	3.737.634,69	311.469,56	311.469,56	311.469,56	311.469,56	311.469,56	311.469,56
			311.469,56	311.469,56	311.469,56	311.469,56	311.469,56	311.469,53
1758.01.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	2.889.834,14	240.819,51	240.819,51	240.819,51	240.819,51	240.819,51	240.819,51
			240.819,51	240.819,51	240.819,51	240.819,51	240.819,51	240.819,53
1758.01.1.1	Transferência do Fundeb - Parcela do FPM	1.740.515,31	145.042,94	145.042,94	145.042,94	145.042,94	145.042,94	145.042,94
			145.042,94	145.042,94	145.042,94	145.042,94	145.042,94	145.042,97
1758.01.1.1	Transferência do Fundeb - Parcela da LC 87/96	1.765,68	147,14	147,14	147,14	147,14	147,14	147,14
			147,14	147,14	147,14	147,14	147,14	147,14
1758.01.1.1	Transferência do Fundeb - Parcela do ICMS	1.069.855,55	89.154,63	89.154,63	89.154,63	89.154,63	89.154,63	89.154,63
			89.154,63	89.154,63	89.154,63	89.154,63	89.154,63	89.154,62
1758.01.1.1	Transferência do Fundeb - Parcela do IPI EXPORT.	456,73	38,06	38,06	38,06	38,06	38,06	38,06
			38,06	38,06	38,06	38,06	38,06	38,07

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 13/18
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO TÍTULO DA RECEITA TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1758.01.1.1Transferência do Fundeb - Parcela do ITR						
476,76	39,73	39,73	39,73	39,73	39,73	39,73
	39,73	39,73	39,73	39,73	39,73	39,73
1758.01.1.1Transferência do Fundeb - Parcela do IPVA						
72.992,54	6.082,71	6.082,71	6.082,71	6.082,71	6.082,71	6.082,71
	6.082,71	6.082,71	6.082,71	6.082,71	6.082,71	6.082,73
1758.01.1.1Transferência do Fundeb - Parcela do ITCMD						
3.771,57	314,30	314,30	314,30	314,30	314,30	314,30
	314,30	314,30	314,30	314,30	314,30	314,27
1758.01.2.0TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANU						
847.800,55	70.650,05	70.650,05	70.650,05	70.650,05	70.650,05	70.650,05
	70.650,05	70.650,05	70.650,05	70.650,05	70.650,05	70.650,00
1758.01.2.1Complementação do Fundeb						
847.800,55	70.650,05	70.650,05	70.650,05	70.650,05	70.650,05	70.650,05
	70.650,05	70.650,05	70.650,05	70.650,05	70.650,05	70.650,00
1770.00.0.0TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS						
18.149,49	1.512,46	1.512,46	1.512,46	1.512,46	1.512,46	1.512,46
	1.512,46	1.512,46	1.512,46	1.512,46	1.512,46	1.512,43
1770.00.1.0TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS						
18.149,49	1.512,46	1.512,46	1.512,46	1.512,46	1.512,46	1.512,46
	1.512,46	1.512,46	1.512,46	1.512,46	1.512,46	1.512,43
1770.00.1.1Transferências de Pessoas Físicas						
18.149,49	1.512,46	1.512,46	1.512,46	1.512,46	1.512,46	1.512,46
	1.512,46	1.512,46	1.512,46	1.512,46	1.512,46	1.512,43
1900.00.0.0OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
17.388,80	1.449,07	1.449,07	1.449,07	1.449,07	1.449,07	1.449,07
	1.449,07	1.449,07	1.449,07	1.449,07	1.449,07	1.449,03
1920.00.0.0INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS						
14.804,11	1.233,68	1.233,68	1.233,68	1.233,68	1.233,68	1.233,68
	1.233,68	1.233,68	1.233,68	1.233,68	1.233,68	1.233,63
1921.00.0.0INDENIZAÇÕES						
1.510,74	125,90	125,90	125,90	125,90	125,90	125,90
	125,90	125,90	125,90	125,90	125,90	125,84
1921.99.0.0OUTRAS IDENIZAÇÕES						
1.510,74	125,90	125,90	125,90	125,90	125,90	125,90
	125,90	125,90	125,90	125,90	125,90	125,84
1921.99.1.0OUTRAS INDENIZAÇÕES						
1.510,74	125,90	125,90	125,90	125,90	125,90	125,90
	125,90	125,90	125,90	125,90	125,90	125,84
1921.99.1.1Outras Indenizações						
1.510,74	125,90	125,90	125,90	125,90	125,90	125,90
	125,90	125,90	125,90	125,90	125,90	125,84
1922.00.0.0RESTITUIÇÕES						
13.293,37	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78
	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,79
1922.99.0.0OUTRAS RESTITUIÇÕES						
13.293,37	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78
	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,79
1922.99.1.0OUTRAS RESTITUIÇÕES						
13.293,37	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78
	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,79

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 14/18
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018

R$ 1,00

CÓDIGO TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
1922.99.1.1Outras Restituições	13.293,37	1.107,78 1.107,78	1.107,78 1.107,78	1.107,78 1.107,78	1.107,78 1.107,78	1.107,78 1.107,78	1.107,78 1.107,79
1990.00.0.0DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.584,69	215,39 215,39	215,39 215,39	215,39 215,39	215,39 215,39	215,39 215,39	215,39 215,40
1990.99.0.0OUTRAS RECEITAS	2.584,69	215,39 215,39	215,39 215,39	215,39 215,39	215,39 215,39	215,39 215,39	215,39 215,40
1990.99.1.0OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	2.584,69	215,39 215,39	215,39 215,39	215,39 215,39	215,39 215,39	215,39 215,39	215,39 215,40
1990.99.1.1Outras Receitas	2.584,69	215,39 215,39	215,39 215,39	215,39 215,39	215,39 215,39	215,39 215,39	215,39 215,40
2000.00.0.0RECEITAS DE CAPITAL	**2.501.541,59**	**208.461,80** **208.461,80**	**208.461,80** **208.461,80**	**208.461,80** **208.461,80**	**208.461,80** **208.461,80**	**208.461,80** **208.461,80**	**208.461,80** **208.461,79**
2100.00.0.0OPERAÇÕES DE CRÉDITO	43.799,26	3.649,94 3.649,94	3.649,94 3.649,94	3.649,94 3.649,94	3.649,94 3.649,94	3.649,94 3.649,94	3.649,94 3.649,92
2110.00.0.0OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	43.799,26	3.649,94 3.649,94	3.649,94 3.649,94	3.649,94 3.649,94	3.649,94 3.649,94	3.649,94 3.649,94	3.649,94 3.649,92
2119.00.0.0OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	43.799,26	3.649,94 3.649,94	3.649,94 3.649,94	3.649,94 3.649,94	3.649,94 3.649,94	3.649,94 3.649,94	3.649,94 3.649,92
2119.00.1.0OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	43.799,26	3.649,94 3.649,94	3.649,94 3.649,94	3.649,94 3.649,94	3.649,94 3.649,94	3.649,94 3.649,94	3.649,94 3.649,92
2119.00.1.1Operações de Crédito - Mercado Interno	43.799,26	3.649,94 3.649,94	3.649,94 3.649,94	3.649,94 3.649,94	3.649,94 3.649,94	3.649,94 3.649,94	3.649,94 3.649,92
2200.00.0.0ALIENAÇÃO DE BENS	26.333,49	2.194,46 2.194,46	2.194,46 2.194,46	2.194,46 2.194,46	2.194,46 2.194,46	2.194,46 2.194,46	2.194,46 2.194,43
2210.00.0.0ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	6.393,43	532,79 532,79	532,79 532,79	532,79 532,79	532,79 532,79	532,79 532,79	532,79 532,74
2213.00.0.0ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	6.393,43	532,79 532,79	532,79 532,79	532,79 532,79	532,79 532,79	532,79 532,79	532,79 532,74
2213.00.1.0ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	6.393,43	532,79 532,79	532,79 532,79	532,79 532,79	532,79 532,79	532,79 532,79	532,79 532,74
2213.00.1.1Alienação de Outros Bens Móveis	6.393,43	532,79 532,79	532,79 532,79	532,79 532,79	532,79 532,79	532,79 532,79	532,79 532,74
2220.00.0.0ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	19.940,06	1.661,67 1.661,67	1.661,67 1.661,67	1.661,67 1.661,67	1.661,67 1.661,67	1.661,67 1.661,67	1.661,67 1.661,69

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 15/18
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018

R$ 1,00

CÓDIGO TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
2220.00.1.0ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	19.940,06	1.661,67	1.661,67	1.661,67	1.661,67	1.661,67	1.661,67
		1.661,67	1.661,67	1.661,67	1.661,67	1.661,67	1.661,69
2220.00.1.1Alienação de Bens Imóveis	19.940,06	1.661,67	1.661,67	1.661,67	1.661,67	1.661,67	1.661,67
		1.661,67	1.661,67	1.661,67	1.661,67	1.661,67	1.661,69
2400.00.0.0TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.418.115,47	201.509,62	201.509,62	201.509,62	201.509,62	201.509,62	201.509,62
		201.509,62	201.509,62	201.509,62	201.509,62	201.509,62	201.509,65
2410.00.0.0TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.234.806,03	186.233,84	186.233,84	186.233,84	186.233,84	186.233,84	186.233,84
		186.233,84	186.233,84	186.233,84	186.233,84	186.233,84	186.233,79
2418.00.0.0TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.234.806,03	186.233,84	186.233,84	186.233,84	186.233,84	186.233,84	186.233,84
		186.233,84	186.233,84	186.233,84	186.233,84	186.233,84	186.233,79
2418.03.0.0TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	369.198,40	30.766,53	30.766,53	30.766,53	30.766,53	30.766,53	30.766,53
		30.766,53	30.766,53	30.766,53	30.766,53	30.766,53	30.766,57
2418.03.1.0TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	369.198,40	30.766,53	30.766,53	30.766,53	30.766,53	30.766,53	30.766,53
		30.766,53	30.766,53	30.766,53	30.766,53	30.766,53	30.766,57
2418.03.1.1Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	369.198,40	30.766,53	30.766,53	30.766,53	30.766,53	30.766,53	30.766,53
		30.766,53	30.766,53	30.766,53	30.766,53	30.766,53	30.766,57
2418.05.0.0TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	268.169,12	22.347,43	22.347,43	22.347,43	22.347,43	22.347,43	22.347,43
		22.347,43	22.347,43	22.347,43	22.347,43	22.347,43	22.347,39
2418.05.1.0TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	268.169,12	22.347,43	22.347,43	22.347,43	22.347,43	22.347,43	22.347,43
		22.347,43	22.347,43	22.347,43	22.347,43	22.347,43	22.347,39
2418.05.1.1Transferência de Recursos Destinados a Programas de Educação	268.169,12	22.347,43	22.347,43	22.347,43	22.347,43	22.347,43	22.347,43
		22.347,43	22.347,43	22.347,43	22.347,43	22.347,43	22.347,39
2418.10.0.0TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.597.438,51	133.119,88	133.119,88	133.119,88	133.119,88	133.119,88	133.119,88
		133.119,88	133.119,88	133.119,88	133.119,88	133.119,88	133.119,83
2418.10.1.0TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SU	27.517,20	2.293,10	2.293,10	2.293,10	2.293,10	2.293,10	2.293,10
		2.293,10	2.293,10	2.293,10	2.293,10	2.293,10	2.293,10
2418.10.1.1Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	27.517,20	2.293,10	2.293,10	2.293,10	2.293,10	2.293,10	2.293,10
		2.293,10	2.293,10	2.293,10	2.293,10	2.293,10	2.293,10
2418.10.2.0TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	169.151,61	14.095,97	14.095,97	14.095,97	14.095,97	14.095,97	14.095,97
		14.095,97	14.095,97	14.095,97	14.095,97	14.095,97	14.095,94
2418.10.2.1Convênio da União para Programas de Educação	169.151,61	14.095,97	14.095,97	14.095,97	14.095,97	14.095,97	14.095,97
		14.095,97	14.095,97	14.095,97	14.095,97	14.095,97	14.095,94
2418.10.5.0TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAME	484.931,51	40.410,96	40.410,96	40.410,96	40.410,96	40.410,96	40.410,96
		40.410,96	40.410,96	40.410,96	40.410,96	40.410,96	40.410,95

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 16/18
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018

R$ 1,00

CÓDIGO TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro
2418.10.5.1Convênio da União para Programas de Saneamento Básico	484.931,51	40.410,96	40.410,96	40.410,96	40.410,96	40.410,96	40.410,96
		40.410,96	40.410,96	40.410,96	40.410,96	40.410,96	40.410,95
2418.10.6.0TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AM	373.906,37	31.158,86	31.158,86	31.158,86	31.158,86	31.158,86	31.158,86
		31.158,86	31.158,86	31.158,86	31.158,86	31.158,86	31.158,91
2418.10.6.1Convênio da União para Programas de Meio Ambiente	373.906,37	31.158,86	31.158,86	31.158,86	31.158,86	31.158,86	31.158,86
		31.158,86	31.158,86	31.158,86	31.158,86	31.158,86	31.158,91
2418.10.7.0TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-E	113.333,39	9.444,45	9.444,45	9.444,45	9.444,45	9.444,45	9.444,45
		9.444,45	9.444,45	9.444,45	9.444,45	9.444,45	9.444,44
2418.10.7.1Convênio da União para Programas de Infra-Estrutura em Transporte	113.333,39	9.444,45	9.444,45	9.444,45	9.444,45	9.444,45	9.444,45
		9.444,45	9.444,45	9.444,45	9.444,45	9.444,45	9.444,44
2418.10.9.0OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	428.598,43	35.716,54	35.716,54	35.716,54	35.716,54	35.716,54	35.716,54
		35.716,54	35.716,54	35.716,54	35.716,54	35.716,54	35.716,49
2418.10.9.1Outras Transferências de Convênios da União	428.598,43	35.716,54	35.716,54	35.716,54	35.716,54	35.716,54	35.716,54
		35.716,54	35.716,54	35.716,54	35.716,54	35.716,54	35.716,49
2420.00.0.0TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	183.309,44	15.275,79	15.275,79	15.275,79	15.275,79	15.275,79	15.275,79
		15.275,79	15.275,79	15.275,79	15.275,79	15.275,79	15.275,75
2428.00.0.0TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	183.309,44	15.275,79	15.275,79	15.275,79	15.275,79	15.275,79	15.275,79
		15.275,79	15.275,79	15.275,79	15.275,79	15.275,79	15.275,75
2428.10.0.0TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	183.309,44	15.275,79	15.275,79	15.275,79	15.275,79	15.275,79	15.275,79
		15.275,79	15.275,79	15.275,79	15.275,79	15.275,79	15.275,75
2428.10.1.0TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	27.251,40	2.270,95	2.270,95	2.270,95	2.270,95	2.270,95	2.270,95
		2.270,95	2.270,95	2.270,95	2.270,95	2.270,95	2.270,95
2428.10.1.1Convênio do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS	27.251,40	2.270,95	2.270,95	2.270,95	2.270,95	2.270,95	2.270,95
		2.270,95	2.270,95	2.270,95	2.270,95	2.270,95	2.270,95
2428.10.2.0TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUC	23.702,17	1.975,18	1.975,18	1.975,18	1.975,18	1.975,18	1.975,18
		1.975,18	1.975,18	1.975,18	1.975,18	1.975,18	1.975,19
2428.10.2.1Convênio do Estado para Programas de Educação	23.702,17	1.975,18	1.975,18	1.975,18	1.975,18	1.975,18	1.975,18
		1.975,18	1.975,18	1.975,18	1.975,18	1.975,18	1.975,19
2428.10.5.0TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANE	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
		4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
2428.10.5.1Convênio do Estado para Programas de Saneamento Básico	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
		4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
2428.10.6.0TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO	22.048,16	1.837,35	1.837,35	1.837,35	1.837,35	1.837,35	1.837,35
		1.837,35	1.837,35	1.837,35	1.837,35	1.837,35	1.837,31

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 17/18
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018

R$ 1,00

CÓDIGO TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2428.10.6.1Convênio do Estado para Programas do Meio Ambiente	22.048,16	1.837,35	1.837,35	1.837,35	1.837,35	1.837,35	1.837,35
		1.837,35	1.837,35	1.837,35	1.837,35	1.837,35	1.837,31
2428.10.7.0TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFR	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
2428.10.7.1Convênio do Estado para Programas de Infra-Estrutura e Transporte	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
2428.10.9.0OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	30.307,71	2.525,64	2.525,64	2.525,64	2.525,64	2.525,64	2.525,64
		2.525,64	2.525,64	2.525,64	2.525,64	2.525,64	2.525,67
2428.10.9.1Outras Transferências de Convênio do Estado	30.307,71	2.525,64	2.525,64	2.525,64	2.525,64	2.525,64	2.525,64
		2.525,64	2.525,64	2.525,64	2.525,64	2.525,64	2.525,67
2900.00.0.0OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	13.293,37	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78
		1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,79
2990.00.0.0DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	13.293,37	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78
		1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,79
2990.00.1.0DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	13.293,37	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78
		1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,79
2990.00.1.1Outras Receitas	13.293,37	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78
		1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,78	1.107,79
91000.00.0.0DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	**-1.644.755,61**	**-137.062,97**	**-137.062,97**	**-137.062,97**	**-137.062,97**	**-137.062,97**	**-137.062,97**
		-137.062,97	**-137.062,97**	**-137.062,97**	**-137.062,97**	**-137.062,97**	**-137.062,94**
91700.00.0.0TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.644.755,61	-137.062,97	-137.062,97	-137.062,97	-137.062,97	-137.062,97	-137.062,97
		-137.062,97	-137.062,97	-137.062,97	-137.062,97	-137.062,97	-137.062,94
91710.00.0.0TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-1.486.737,48	-123.894,79	-123.894,79	-123.894,79	-123.894,79	-123.894,79	-123.894,79
		-123.894,79	-123.894,79	-123.894,79	-123.894,79	-123.894,79	-123.894,79
91718.00.0.0TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	-1.486.737,48	-123.894,79	-123.894,79	-123.894,79	-123.894,79	-123.894,79	-123.894,79
		-123.894,79	-123.894,79	-123.894,79	-123.894,79	-123.894,79	-123.894,79
91718.01.0.0PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.486.476,41	-123.873,03	-123.873,03	-123.873,03	-123.873,03	-123.873,03	-123.873,03
		-123.873,03	-123.873,03	-123.873,03	-123.873,03	-123.873,03	-123.873,08
91718.01.2.0COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-1.486.254,17	-123.854,51	-123.854,51	-123.854,51	-123.854,51	-123.854,51	-123.854,51
		-123.854,51	-123.854,51	-123.854,51	-123.854,51	-123.854,51	-123.854,56
91718.01.2.1Dedução de Receita para Formação do Fundeb - FPM	-1.486.254,17	-123.854,51	-123.854,51	-123.854,51	-123.854,51	-123.854,51	-123.854,51
		-123.854,51	-123.854,51	-123.854,51	-123.854,51	-123.854,51	-123.854,56
91718.01.5.0COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-222,24	-18,52	-18,52	-18,52	-18,52	-18,52	-18,52
		-18,52	-18,52	-18,52	-18,52	-18,52	-18,52

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.
www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CANINDE
C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
Anexos da LRF
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DA RECEITA

Página: 18/18
LEI 4.320/64
Exercício Base: 2018
R$ 1,00

CÓDIGO TÍTULO DA RECEITA	TOT. PREVISTO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
91718.01.5.1Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ITR	-222,24	-18,52	-18,52	-18,52	-18,52	-18,52	-18,52
		-18,52	-18,52	-18,52	-18,52	-18,52	-18,52
91718.06.0.0TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	-261,07	-21,76	-21,76	-21,76	-21,76	-21,76	-21,76
		-21,76	-21,76	-21,76	-21,76	-21,76	-21,71
91718.06.1.0TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	-261,07	-21,76	-21,76	-21,76	-21,76	-21,76	-21,76
		-21,76	-21,76	-21,76	21,76	-21,76	-21,71
91718.06.1.1Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS EXP.	-261,07	-21,76	-21,76	-21,76	-21,76	-21,76	-21,76
		-21,76	-21,76	-21,76	-21,76	-21,76	-21,71
91720.00.0.0TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-158.018,13	-13.168,18	-13.168,18	-13.168,18	-13.168,18	-13.168,18	-13.168,18
		-13.168,18	-13.168,18	-13.168,18	-13.168,18	-13.168,18	-13.168,15
91728.00.0.0TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-158.018,13	-13.168,18	-13.168,18	-13.168,18	-13.168,18	-13.168,18	-13.168,18
		-13.168,18	-13.168,18	-13.168,18	-13.168,18	-13.168,18	-13.168,15
91728.01.0.0PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-158.018,13	-13.168,18	-13.168,18	-13.168,18	-13.168,18	-13.168,18	-13.168,18
		-13.168,18	-13.168,18	-13.168,18	-13.168,18	-13.168,18	-13.168,15
91728.01.1.0COTA-PARTE DO ICMS	-146.982,06	-12.248,51	-12.248,51	-12.248,51	-12.248,51	-12.248,51	-12.248,51
		-12.248,51	-12.248,51	-12.248,51	-12.248,51	-12.248,51	-12.248,45
91728.01.1.1Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS	-146.982,06	-12.248,51	-12.248,51	-12.248,51	-12.248,51	-12.248,51	-12.248,51
		-12.248,51	-12.248,51	-12.248,51	-12.248,51	-12.248,51	-12.248,45
91728.01.2.0COTA-PARTE DO IPVA	-10.988,31	-915,69	-915,69	-915,69	-915,69	-915,69	-915,69
		-915,69	-915,69	-915,69	-915,69	-915,69	-915,72
91728.01.2.1Dedução de Receita para Formação do Fundeb - IPVA	-10.988,31	-915,69	-915,69	-915,69	-915,69	-915,69	-915,69
		-915,69	-915,69	-915,69	-915,69	-915,69	-915,72
91728.01.3.0COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-47,76	-3,98	-3,98	-3,98	-3,98	-3,98	-3,98
		-3,98	-3,98	-3,98	-3,98	-3,98	-3,98
91728.01.3.1Dedução de Receita para Formação do Fundeb - IPI EXP	-47,76	-3,98	-3,98	-3,98	-3,98	-3,98	-3,98
		-3,98	-3,98	-3,98	-3,98	-3,98	-3,98
	17.455.696,17	1.454.641,35	1.454.641,35	1.454.641,35	1.454.641,35	1.454.641,35	1.454.641,35
		1.454.641,35	1.454.641,35	1.454.641,35	1.454.641,35	1.454.641,35	1.454.641,32

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
SEC. DE FINANÇAS CPF: 671.603.443-91

GILDEMAR LIMA DE SEPULVIDA
CONTROLADOR CPF: 320.147.243-34

PLANACON LTDA.
www.simplesinformatica.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ – PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ – PI, através da **CPL,** torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2017,** do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** em 23/01/2018, ás 12:30h, tendo como objeto a prestação de serviços de publicações nos órgãos de imprensa oficial e jornal de grande circulação.**VALOR:** R$ 44.000,00. **RECURSO:** Orçamento Geral. **EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé. **TEL:** (89) 3489-1187.

Conceição do Canindé (PI), 09 de janeiro de 2018.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

DECRETO Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Curimatá, Estado do Piauí, afetado por desastre natural climatológico Classificado e codificado como estiagem(COBRADE – 1.4.1.1.0), que vem provocando a redução sustentada das reservas hídricas existentes, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, Prefeito do Município de CURIMATÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, em seu artigo 68, Inciso IV.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, VI, da Lei Federal n.° 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que a única Barragem que abastece a Zona Urbana da Cidade de Curimatá, ainda se encontra praticamente seca, não possuindo capacidade no presente momento para abastecer toda cidade, sendo que a mesma está em obras, onde a bacia desta está sendo desassoreada desde dezembro do ano de 2017, pela **CODEVASF;**

CONSIDERANDO que a Barragem Algodões II, localizada na Zona Rural do Município de Curimatá – PI encontra-se com menos de 30% (trinta por cento) de sua capacidade hídrica e que continua abastecendo os Munícipes da Região, sendo de Curimatá, Júlio Borges, Avelino Lopes e Morro Cabeça no Tempo, através de carros-pipas, contratados pelo Exército brasileiro e pela Defesa Civil;

CONSIDERANDO existir pleitos para construção da adutora que ligará a Barragem de Algodões II junto ao Governo do Estado através da Secretaria Estadual de Defesa Civil e junto ao Governo Federal, por intermédio da CODEVASF;

CONSIDERANDO que o IDHM de Curimatá é um dos mais baixos do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado do Piauí, editou no dia 03 de Julho de 2017, o Decreto de nº. 17.241, declarando situação anormal configurada de emergência em alguns municípios, tendo sido o Município de Curimatá comprovadamente incluído na relação das cidades que vivem situação de emergência, pelo colapso hídrico no Estado;

CONSIDERANDO irregularidades das chuvas e o registro de elevadas temperaturas que vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que o Município de Curimatá, em comprovada situação de emergência, face à continuidade da seca, entende-se que a contratação de serviços para fornecimento de água potável, pode se dar de modo direto, diante do dispositivo legal do art. 24, IV, da Lei das Licitações, pois se o abastecimento não for realizado de modo emergencial, pessoas serão afetadas com a falta de água, vergastando, o princípio solar do sistema constitucional, que é da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO ser de competência do Município a preservação do bem-estar da população nas localidades atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil do Estado do Piauí, assim como o Exercito Brasileiro, através do 4ºBec, vem atuando de forma intensa em nosso Município desde Maio de 2017 na Zona Urbana e Rural respectivamente, ano que ocorreu uma das maiores secas neste Município;

CONSIDERANDO a escassez de chuvas no Município de Curimatá, assim como em quase toda a Região Sul do Estado do Piauí, tem sido constante, sendo de Dezembro a Março o período historicamente considerado como quadra chuvosa no Município, tendo sido registrado nesse período apenas 625 mm referente ao ano de 2016 e em 2017 apenas 615mm, bem abaixo da média histórica, que é de 800mm, conforme dados da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER/PI). Em consequência disso verificou-se uma perda na produção agrícola no ano de 2016 de 80% da safra e, tendo uma perca de 40% na safra do ano de 2017; também registram-se no ano de 2016 e 2017 perdas consideráveis na atividade pecuária, provocando a venda de rebanhos de bovinos, caprinos e ovinos e outros, a preços abaixo do mercado devido à falta de água e alimentação para os animais; Conforme citado acima, durante o período de Dezembro a Março que é considerado como quadra chuvosa na região sul do estado do Piauí, na presente data registra-se a má distribuição das poucas chuvas que tem caindo em toda região, com isso os açudes, barreiros e pequenas barragens do Município encontram-se em quase sua totalidade secos, causando enorme preocupação quanto a convivência com a seca no corrente ano, devido a pouca e a má distribuição das chuvas que tem ocorrido.

CONSIDERANDO a grave situação de estiagem deste Município nos últimos(03) três anos, onde as chuvas mal distribuídas na Região não viabilizou as recargas dos açudes da zona Urbana e Rural, provocando preocupação quanto à escassez de água tanto para o consumo humano quanto para o abastecimento dos rebanhos, quadro que se estende por toda a zona rural deste Município, sobretudo às localidades IPUEIRA, CHAPADA DAS CARAIBAS, RIACHO, TABULEIRO, ESTREITO, CABICEIRAS, BAIO, TAMANDUÁ BAIXÃO DO RIACHO, BAIXÃO DO RODRIGO, BAIXÃO DO EUZÉBIO, LAGOAS, PRACATA QUEIMADA, ESPINHOS, LAGOA VERDE, ASSENTAMENTO DA IPUEIRA, VÁRZEA DA PEDRA, CHAPADA DAS CARAIBAS, BAIXÃO DA QUIXABA, BAIXÃO DO CAJUEIRO, GARAPA, MATOS, CUNHA, FLEXA, GROSSOS, VOADOR, CARVÃO, BOA SORTE, EXTREMA, LAGOA VELHA, PICA-PAU, TANQUINHO DE BAIXO, TANQUINHO DE CIMA, ALEGRE, OLHO DE ÁGUA, JACÚ, MOCAMBINHO, BAIXÃO DO BAJU, LAGOINHA, BARREIRAS ALEGRE, ESTIVA, CAATINGA DA SAMBAIBA, VARJOTA, VARJOTA DO MOCAMBINHO, SÃO JOSÉ, REMISSÃO, PORTEIRAS, CAPIM GROSSO, LAGOA DO PIQUE, MORRO DO BOINHO, VÁRZEA BELA, CANTO DO ALAGADIÇO; RESFRIADO, LAGOA GRANDE, BARROCAS, CURRALINHO, PONTA DA SERRA, SERRA DA MANDASAIA, LAGOA DAS COVAS, LAGOA GRANDE, LAGOA DO DOTOR, GRÁJAU, SÃO RAIMUNDO, ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA, MATA DO UMBUZEIRO, MORRO DE POMPÍLIO, RESFRIADO, SERRA.

CONSIDERANDO que a zona urbana encontra-se em situação crítica, pois, o açude que abastece o Município está praticamente seco, com apenas 5% de sua **capacidade,** conforme dados da **AGESPISA,** Empresa responsável pelo monitoramento do Reservatório e distribuição da água para as residências da zona urbana, vale salientar que na presente data está sendo feita uma limpeza e aprofundamento da bacia do referido açude pela **CODEVASF,** comprovando assim a dificuldade hídrica vivenciada pela população deste Município.

CONSIDERANDO que em decorrência da falta de chuvas no Município, as pessoas da zona Rural e Urbana estão com dificuldade de acesso a agua potável para o consumo e, que o Município só dispõe de um único caminhão-pipa para socorrer as populações flageladas;

CONSIDERANDO que o quadro de agravamento está evoluindo no Município e que clamam por medidas urgentes e imprescindíveis no sentido de amenizar o sofrimento da população;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), relatando a ocorrência desta grave escassez, é favorável à decretação de Situação de Emergência.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Decretada Situação de Emergência devido à grande estiagem, abrangendo a Zona Rural e, principalmente, a Zona Urbana, por 180 (cento e oitenta) dias ou até que a elevação dos índices de precipitação pluviométrica permita que se restabeleça a normalidade do fornecimento de água tratada à população, tudo isto em virtude do desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, para atuarem no fornecimento de agua potável, através da operação carro-pipa, à toda população da Zona Rural e Urbana deste município.

Art. 3º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação, os contratos de bens e serviços necessários às atividades de resposta à seca/estiagem notadamente como: a contratação de Caminhões-pipas para o Transporte de Agua Potável para as pessoas residentes nas Zonas Urbana e Rural; a Locação de pás-carregadeiras, retroescavadeiras, tratores, para Construção de barragens e açudes; contratação de empresa especializada para perfuração de poços Artesianos e cacimbões; a Construção de cisternas; aquisição de manilhas, caixas d'água e suas estruturas de sustentação; aquisição bombas d'agua de submersas de 1,5 CV a 30CV; aquisição de motores, geradores, canos, luvas, mangueiras, quadro de comando, fios elétricos para baixa e alta tensão, destinados a instalação e postes de madeira e concreto, e outras aquisições que porventura necessite;

Art. 4º - A execução de obra pública em propriedade particular somente será feita mediante prévia doação, por escritura pública, da área necessária à construção ou ampliação, podendo, excepcionalmente, ser feita por cessão de direitos por instrumento particular, em caráter irretratável e irrevogável, ficando assegurado, em qualquer caso, o livre acesso ao uso comum do povo.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger enquanto durarem os efeitos da presente estiagem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, 04 de janeiro de 2018.

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal

PARECER TÉCNICO Nº 001/2018

Interessado: Prefeitura Municipal de Curimatá-PI

Assunto: Decretação e reconhecimento de situação de emergência

Referência: Decreto Municipal nº003 de Janeiro de 2018.

Desastre: SECA / ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0, Conforme IN/MI nº 01/2012

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Consoante preceitua a Instrução Normativa nº 01/2012, do Ministério da Integração Nacional.

A situação de emergência ou estado de calamidade pública serão declarados mediante decreto do Prefeito Municipal, do Governador do Estado ou do Governador do Distrito Federal.

A decretação se dará quando caracterizado o desastre e for necessário estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à resposta aos desastres, à reabilitação do cenário e à reconstrução das áreas atingidas.

Nos casos em que o desastre se restringir apenas à área do DF ou do Município, o Governador do Distrito Federal ou Prefeito Municipal, decretará a situação de emergência ou o estado de calamidade pública, remetendo os documentos à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para análise e reconhecimento caso necessitem de ajuda Federal.

O reconhecimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública pelo Poder Executivo Federal dar-se-á mediante requerimento do Poder Executivo do estado, do Distrito Federal ou do Município afetado pelo desastre.

O requerimento para fins de reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá ser acompanhado de parecer do órgão Municipal, Distrital ou Estadual de Proteção e Defesa Civil, fundamentando a decretação e a necessidade de reconhecimento federal.

Distrital ou Estadual de Proteção e Defesa Civil, fundamentando a decretação e a necessidade de reconhecimento federal.

DA ANÁLISE

Apresente documentação foi analisada com base nos critérios definidos na IN/MI nº 01/2012. Após a leitura constatou-se que:

1. A documentação obrigatória constante do § 3º do Artigo 11 foi preenchida e contém as informações necessárias para a análise técnica;

2. Os danos informados no Formulário de Informações do Desastre – FIDE são relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos nos parágrafos 1ºe 3º do Artigo 4º(S.E);

3. Os prejuízos econômicos públicos ou privados informados no Formulário de Informações do Desastre – FIDE são relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos nos parágrafos 4º e 5º do Artigo 4º(S.E).

4. Os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso implicaram no comprometimento da capacidade de resposta Econômica e Administrativa do Poder Público Municipal;

5. O prazo para envio da documentação solicitando o reconhecimento, estabelecido no § 2º do Artigo 11 pode ser cumprido, desde que seja remetida até o dia 12/07/2017.

O reconhecimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública pelo Poder Executivo Federal dar-se-á mediante requerimento do Poder Executivo do estado, do Distrito Federal ou do Município afetado pelo desastre.

O requerimento para fins de reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá ser acompanhado de parecer do órgão Municipal, Distrital ou Estadual de Proteção e Defesa Civil, fundamentando a decretação e a necessidade de reconhecimento federal.

DA CONCLUSÃO

Com base na avalição das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na IN/MI nº 01/2012 para a decretação e para a solicitação de reconhecimento federal foram cumpridos.

Desta forma, sugere-se a remessa da documentação ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento da Situação de Emergência declarada no município.

É o parecer.

Curimatá-PI, aos 03 de Janeiro de 2018.

GÁBINO NUNES DE ARAUJO

TEC. EM AGROPECUARIA

CREA-PI 2690-TD

COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE CURIMATÁ – PI COMDEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
Tempo de Trabalhar os Sonhos da Reconstrução

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 036/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP/PMC/2017
FINALIDADE: Registro de preços para futuras aquisições de pneus para atender as necessidades desta municipalidade, para atender a demanda dessa municipalidade

DESPACHO

Vistos etc,

O procedimento de licitatório, modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, nº 027/2017, de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta através de Registro de preços para futuras aquisições de pneus para atender as necessidades desta municipalidade, para atender a demanda dessa municipalidade, foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Assim, constatada a regularidade dos atos praticados, HOMOLOGO o presente procedimento, modalidade Pregão, nº 027/2017, e ADJUDICO o objeto da licitação a empresa J PAULO HENRIQUE DE FREITAS - ME, conforme instrui o relatório do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

Cumpra-se.

Curimatá (PI), 13 de dezembro de 2017.

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017/PRG-SRP-CPL-PMC/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017-CLP
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de pneus para atender as necessidades desta municipalidade, para atender a demanda dessa municipalidade
Data da Sessão: 11 de dezembro de 2017
Horários: 08h
Adjudicação: 13 de dezembro de 2017
Homologação: 13 de dezembro de 2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Curimatá

ITENS REGISTRADOS:

LOTE 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Item	ARO	PNEU	Qtd.	V Unitário
01	22	1000/20	16	1.380,00/1.372,00
02	22	275	48	1.630,00/1.625,00
03	17/5	215/75	32	940,00/935,00
04	Pneu dianteiro - Moto Fan 125 – 80/100-18	Pneu dianteiro - Moto Fan 125 – 80/100-18	05	123,00/122,00
05	Pneu traseiro -Moto Fan 125 – 90/ 90-18	Pneu traseiro -Moto Fan 125- 90/90-18	05	138,00/135,00

LOTE 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Item	ARO	PNEU	Qtd	Valor Unitário
01	20	1000/20	48	1.723,00
02	20	900/20	16	1.325,00
03	Pneu traseiro(Retro-Escavadeira)	17.5- 25 L 2 -16 lonas	06	3.935,00
04	Pneu Dianteiro (Retro-Escavadeira)	12.5/80/18	06	1.642,00
05	Moto-Niveladora	14.00.24.tg 16 Lonas	10	2.846,00
06	Pá - Carregadeira	17.5-25. L3 16 Lonas	10	3.925,00
07	L200 - Aro 16	245/70 R16	12	715,00
08	15	195/60 R15	10	395,00

LOTE 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	ARO	PNEU	Qtd.	Valor Unitário
01	16	205/75 R16	24	596,00
02	13	175/70 R13	10	238,00
03	Pneu Traseiro – Moto POP 100 - Pneu 80-100-14	Pneu Traseiro – POP 100; Pneu 80-100-14	03	157,00
	Pneu Dianteiro – Moto POP 100 – Pneu 2.75-17	Pneu Dianteiro – Moto POP 100 – Pneu 2.75-17	03	128,00

LOTE 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Item	ARO	PNEU	Qtd.	V Unitário(R$)
01	13	175/70 R13	10	238,00

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de Contrato;
- Os objetos, conforme definido no Edital, ainda quando for o caso, no contrato individual ou instrumento congênere;
- O contrato ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS	J PAULO HENRIQUE DE FREITAS - ME
CNPJ	15.088.499/0001-08
INS. ESTADUAL	19.496.638-0
CONTATO	João Paulo Henrique de Freitas (CPF de nº 641.115.123-72) (86) 321-3338
ENDEREÇO	Avenida Barão de Gurgueia, nº 3080, loja 02, Bairro São Pedro, CEP 64019-352
CIDADE	Teresina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
Tempo de Trabalhar os Sonhos da Reconstrução

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 041/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-SRP/PMC/2017
FINALIDADE: Registro de Preços para futuras prestações de serviços de Sistema de comunicação multimídia, para implementação, operação e manutenção de circuito de acesso, síncronos, dedicado a internet na velocidade de 1 MPBS, com transmissão por meio de fibra opitica, visando atender as necessidades desta Municipalidade.

DESPACHO

Vistos etc,

O procedimento de licitatório, modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, nº 027/2017, de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta através de Registro de Preços para futuras prestações de serviços de Sistema de comunicação multimídia, para implementação, operação e manutenção de circuito de acesso, síncronos, dedicado a internet na velocidade de 1 MPBS, com transmissão por meio de fibra opitica, visando atender as necessidades desta Municipalidade, foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Assim, constatada a regularidade dos atos praticados, HOMOLOGO o presente procedimento, modalidade Pregão, nº 027/2017, e ADJUDICO o objeto da licitação a empresa E VOGADO NUPUNUCENO – EPP - CNPJ: 28.018.195/0001-16, conforme instrui o relatório do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

Cumpra-se.

Curimatá (PI), 02 de janeiro de 2017.

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017/PRG-SRP-CPL-PMC/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 041/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-SRP/PMC/2017
FINALIDADE: Registro de Preços para futuras prestações de serviços de Sistema de comunicação multimídia, para implementação, operação e manutenção de circuito de acesso, síncronos, dedicado a internet na velocidade de 1 MPBS, com transmissão por meio de fibra opitica, visando atender as necessidades desta Municipalidade.

Data da Sessão: 21 de dezembro de 2017
Horários: 09h
Adjudicação: 02 de janeiro de 2018
Adjudicação: 02 de janeiro de 2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Curimatá

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V. UNIT	V.TOTAL MENSAL ESTIMADO
1	*Registro de Preços para futuras prestações de serviços de Sistema de comunicação multimídia, para implementação, operação e manutenção de circuito de acesso, síncronos, dedicado a internet na velocidade de 1 MPBS, com transmissão por meio de fibra opitica, com distância de até 500 metros da base do servidor. Nos casos de uma distância acima de 500 metros a transmissão será através de cabo metálico do tipo 100% cobre até 2000 (dois mil) metros. E acima desta distancia a transmissão será feita por meio de rádio frequência de 5.8 GHZ com IPs fixo via rádio. Todo serviço de transmissão deverá ser realizado com equipamentos de alta tecnologia e precisão, com a garantia de transmissão utilizando o link dedicado de alta performance, com garantia de no mimo 99,9%. Ressaltando-se que só serão pagos os Mbps efetivamente utilizados, ficando a cargo da empresa vencedora, a instalação nos pontos a serem definidos pela Administração Pública Municipal, conforme sua conveniência e necessidade.*	50	Mbps	370,00	18.500,00

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de Contrato;
- Os objetos, conforme definido no Edital, ainda quando for o caso, no contrato individual ou instrumento congênere;
- O contrato ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS	E VOGADO NUPUNUCENO – EPP
CNPJ	28.018.195/0001-16
INS. ESTADUAL	19.602.072-7
CONTATO	EDMO VOGADO NEPUNUCENO CPF: 019.923.113-31 RG: 2626280 SSP – PI 89-99988-4391econecttecnologia @gmail.com
ENDEREÇO	Avenida Mergellina, Dourado, s/nº, bairro Centro
CIDADE	Curimatá

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
Tempo de Trabalhar os Sonhos da Reconstrução

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção de uma praça pública
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Tomada de Preços nº 007/2017 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para Contratação de uma empresa para **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção de uma praça pública**. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento Tomada de Preços nº 007/2017 e **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa **ANTUNES CONSTRUÇÕES LTDA ME (CONSTRUK)**, com o valor global na cifra de **R$ 169.063,12 (cento e sessenta e nove mil sessenta e três reais e doze centavos)**, conforme documentos que instruem este processo.

Curimatá - Piauí, 08 de Janeiro de 2018.

Cumpra-se

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2017-TP-CPL
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

CONTRATANTE: Município de Curimatá– Piauí
CONTRATADA: ANTUNES CONSTRUÇÕES LTDA ME (CONSTRUK), CNPJ nº 27.922.441/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar dos serviços de Construção de uma praça pública.
VALOR: 169.063,12 (cento e sessenta e nove mil sessenta e três reais e doze centavos)
RECURSOS: Orçamento Geral do Município/PRÓPRIO/FPM/ISS/ICMS/OUTROS
VIGÊNCIA: Obedecendo o plano de trabalho e o cronograma físico financeiro, 60 (sessenta) dias, podendo ainda ser prorrogado nos termos da lei
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
Tempo de Trabalhar os Sonhos da Reconstrução

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO *nº 002/2018/INEX-CPL*
Referente a inexigibilidade de nº 002/2018

CONTRATANTE: Município de Curimatá

CONTRATADO: RAISSA F I CABRAL-ME - CNPJ / MF N. 11.346.134/0001-85

OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Levantamento Cadastral, Numeração e Remuneração de Prédios, Assessoria Técnica e Tributária, Emissão da Folha de Pagamento e Tombamento do Patrimônio Municipal, através do Sistema de Computação e Processamento de Dados nas Áreas Administrativas e Tributárias Municipal.

VALOR: R$ 23.160,00 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS), o qual será adimplido em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R$ **1.930,00 (HUM MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS).**

RECURSO FINANCEIRO: FPM/ISS/ICMS/OUTROS

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2018

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior

CONTRATADO: Henrique Iglesias Cabral - Representante Legal - CPF sob o nº 413.837.100-15

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Estabelece a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais, para fins da execução orçamentária deste município no exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 8º parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

D E C R E T A:

Art. 1º - A programação da execução financeira, relativa ao orçamento fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2018, será estabelecido mediante estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único – A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face a distribuição dos recursos, segundo as prioridades do Governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O fluxo da execução das receitas constantes na Programação Financeira Mensal indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I, deste decreto.

Art. 3º - O cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas ao órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundo Especial, consolidado no Anexo II, deste decreto.

Parágrafo Único – O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira estabelecida neste decreto, devendo o poder executivo promover a limitação de empenho, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho a baixo da arrecadação mensal de receita prevista.

Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 6º - Não será objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - O Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais se encontra demonstrado no Anexo III deste Decreto, as quais servirão para dar suporte o cumprimento da Programação Financeira estabelecida no item anterior.

Art. 8º - Este decreto vigorará de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Água Branca, aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2018.

Jonas Moura de Araújo
Prefeito Municipal
CPF: 160.744.403-87

(Continua na próxima página)

ÁGUA BRANCA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2018

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
CNPJ(MF) 06554760/0001-27 AV. JOÃO FERREIRA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
8 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE													
410 Recursos destinados ao RPPS -													
04 Recursos Vinculados à Segurid													
550 000 RPPS - Plano Previdenci													
3 1 PESSOAL E	128.000,00	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	11.000,00	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63
4 4 INVESTIMENTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
9 9 RESERVA DE CONTI	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63
420 Recursos destinados ao RPPS -													
04 Recursos Vinculados à Segurid													
550 000 RPPS - Plano Financeiro													
3 1 PESSOAL E	1.221.000,00	101.750,00	101.750,00	101.750,00	101.750,00	101.750,00	101.750,00	101.750,00	101.750,00	101.750,00	101.750,00	101.750,00	101.750,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	225.000,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00
4 4 INVESTIMENTOS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
9 9 RESERVA DE CONTI	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
7 FUNDO DOS DIREITOS DA													
001 Recursos Ordinários													
00 Recursos Ordinarios													
400 023 FMDCA													
3 1 PESSOAL E	17.500,00	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	64.500,00	5.375,00	5.375,00	5.375,00	5.375,00	5.375,00	5.375,00	5.375,00	5.375,00	5.375,00	5.375,00	5.375,00	5.375,00
390 Outros Recursos Destinados à													
04 Recursos Vinculados à Segurid													
400 022 REC. VINC/FMDCA													
3 1 PESSOAL E	17.500,00	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	64.500,00	5.375,00	5.375,00	5.375,00	5.375,00	5.375,00	5.375,00	5.375,00	5.375,00	5.375,00	5.375,00	5.375,00	5.375,00
6 HOSPITAL SENADOR													
001 Recursos Ordinários													
00 Recursos Ordinarios													
300 020 RECURSOS													
3 1 PESSOAL E	383.342,00	31.945,17	31.945,17	31.945,17	31.945,17	31.945,17	31.945,17	31.945,17	31.945,17	31.945,17	31.945,17	31.945,17	31.945,13
3 3 OUTRAS DESPESAS	150.473,00	12.539,42	12.539,42	12.539,42	12.539,42	12.539,42	12.539,42	12.539,42	12.539,42	12.539,42	12.539,42	12.539,42	12.539,38
4 4 INVESTIMENTOS	47.761,00	3.980,08	3.980,08	3.980,08	3.980,08	3.980,08	3.980,08	3.980,08	3.980,08	3.980,08	3.980,08	3.980,08	3.980,12
210 Transferências de Recursos do													
02 Recursos Vinculados à Saúde													
300 013 BLMAC													

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
CNPJ(MF) 06554760/0001-27 AV. JOÃO FERREIRA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 1 PESSOAL E	946.630,00	78.885,83	78.885,83	78.885,83	78.885,83	78.885,83	78.885,83	78.885,83	78.885,83	78.885,83	78.885,83	78.885,83	78.885,87
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.199.180,00	99.931,67	99.931,67	99.931,67	99.931,67	99.931,67	99.931,67	99.931,67	99.931,67	99.931,67	99.931,67	99.931,67	99.931,63
4 4 INVESTIMENTOS	61.414,00	5.117,83	5.117,83	5.117,83	5.117,83	5.117,83	5.117,83	5.117,83	5.117,83	5.117,83	5.117,83	5.117,83	5.117,87
300 024 RECURSOS VINCULAD													
4 4 INVESTIMENTOS	240.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
220 Transferências de Convênios –													
02 Recursos Vinculados à Saúde													
310 003 TRANSF. CONV													
4 4 INVESTIMENTOS	370.000,00	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,37
290 Outros Recursos Destinados à													
02 Recursos Vinculados à Saúde													
300 015 SESAPI													
3 1 PESSOAL E	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	249.000,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00
4 4 INVESTIMENTOS	341.000,00	28.416,67	28.416,67	28.416,67	28.416,67	28.416,67	28.416,67	28.416,67	28.416,67	28.416,67	28.416,67	28.416,67	28.416,63
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS													
001 Recursos Ordinários													
00 Recursos Ordinarios													
400 021 REC. PROPRIOS													
3 1 PESSOAL E	267.850,00	22.320,83	22.320,83	22.320,83	22.320,83	22.320,83	22.320,83	22.320,83	22.320,83	22.320,83	22.320,83	22.320,83	22.320,87
3 3 OUTRAS DESPESAS	805.218,00	67.101,50	67.101,50	67.101,50	67.101,50	67.101,50	67.101,50	67.101,50	67.101,50	67.101,50	67.101,50	67.101,50	67.101,50
4 4 INVESTIMENTOS	86.618,00	7.218,17	7.218,17	7.218,17	7.218,17	7.218,17	7.218,17	7.218,17	7.218,17	7.218,17	7.218,17	7.218,17	7.218,13
311 Transferência de Recursos do F													
04 Recursos Vinculados à Segurid													
400 000 OUTROS REC. FNAS													
3 1 PESSOAL E	41.800,00	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,33	3.483,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	156.024,00	13.002,00	13.002,00	13.002,00	13.002,00	13.002,00	13.002,00	13.002,00	13.002,00	13.002,00	13.002,00	13.002,00	13.002,00
4 4 INVESTIMENTOS	66.421,00	5.535,08	5.535,08	5.535,08	5.535,08	5.535,08	5.535,08	5.535,08	5.535,08	5.535,08	5.535,08	5.535,08	5.535,12
400 005 SCFV													
3 1 PESSOAL E	74.967,00	6.247,25	6.247,25	6.247,25	6.247,25	6.247,25	6.247,25	6.247,25	6.247,25	6.247,25	6.247,25	6.247,25	6.247,25
3 3 OUTRAS DESPESAS	75.033,00	6.252,75	6.252,75	6.252,75	6.252,75	6.252,75	6.252,75	6.252,75	6.252,75	6.252,75	6.252,75	6.252,75	6.252,75
400 006 PFMC / PAEFI													
3 1 PESSOAL E	39.400,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	39.600,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00
400 008 FMASPBFI													
3 1 PESSOAL E	48.950,00	4.079,17	4.079,17	4.079,17	4.079,17	4.079,17	4.079,17	4.079,17	4.079,17	4.079,17	4.079,17	4.079,17	4.079,13

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
CNPJ(MF) 06554760/0001-27 AV. JOÃO FERREIRA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS	25.850,00	2.154,17	2.154,17	2.154,17	2.154,17	2.154,17	2.154,17	2.154,17	2.154,17	2.154,17	2.154,17	2.154,17	2.154,13
400 009 IGDBF													
3 1 PESSOAL E	25.369,00	2.114,08	2.114,08	2.114,08	2.114,08	2.114,08	2.114,08	2.114,08	2.114,08	2.114,08	2.114,08	2.114,08	2.114,12
3 3 OUTRAS DESPESAS	57.631,00	4.802,58	4.802,58	4.802,58	4.802,58	4.802,58	4.802,58	4.802,58	4.802,58	4.802,58	4.802,58	4.802,58	4.802,62
400 010 IGD-SUAS													
3 1 PESSOAL E	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	15.684,00	1.307,00	1.307,00	1.307,00	1.307,00	1.307,00	1.307,00	1.307,00	1.307,00	1.307,00	1.307,00	1.307,00	1.307,00
400 020 FNAS CRIANÇA FELIZ													
3 3 OUTRAS DESPESAS	78.000,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
312 Transferências de Convênios -													
04 Recursos Vinculados à Segurid													
410 000 Assistência Social - Conv													
4 4 INVESTIMENTOS	104.000,00	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,63
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD													
001 Recursos Ordinários													
00 Recursos Ordinários													
300 001 GERAL REC. PRÓPRIO													
3 1 PESSOAL E	1.396.310,00	116.359,17	116.359,17	116.359,17	116.359,17	116.359,17	116.359,17	116.359,17	116.359,17	116.359,17	116.359,17	116.359,17	116.359,13
3 3 OUTRAS DESPESAS	975.731,00	81.310,92	81.310,92	81.310,92	81.310,92	81.310,92	81.310,92	81.310,92	81.310,92	81.310,92	81.310,92	81.310,92	81.310,88
4 4 INVESTIMENTOS	161.129,00	13.427,42	13.427,42	13.427,42	13.427,42	13.427,42	13.427,42	13.427,42	13.427,42	13.427,42	13.427,42	13.427,42	13.427,38
210 Transferências de Recursos do													
02 Recursos Vinculados à Saúde													
300 002 NASF													
3 1 PESSOAL E	220.217,00	18.351,42	18.351,42	18.351,42	18.351,42	18.351,42	18.351,42	18.351,42	18.351,42	18.351,42	18.351,42	18.351,42	18.351,38
3 3 OUTRAS DESPESAS	19.782,00	1.648,50	1.648,50	1.648,50	1.648,50	1.648,50	1.648,50	1.648,50	1.648,50	1.648,50	1.648,50	1.648,50	1.648,50
300 003 PAB-FIXO													
3 1 PESSOAL E	378.810,00	31.567,50	31.567,50	31.567,50	31.567,50	31.567,50	31.567,50	31.567,50	31.567,50	31.567,50	31.567,50	31.567,50	31.567,50
3 3 OUTRAS DESPESAS	90.023,00	7.501,92	7.501,92	7.501,92	7.501,92	7.501,92	7.501,92	7.501,92	7.501,92	7.501,92	7.501,92	7.501,92	7.501,88
300 004 PSB													
3 1 PESSOAL E	246.009,00	20.500,75	20.500,75	20.500,75	20.500,75	20.500,75	20.500,75	20.500,75	20.500,75	20.500,75	20.500,75	20.500,75	20.500,75
3 3 OUTRAS DESPESAS	34.970,00	2.914,17	2.914,17	2.914,17	2.914,17	2.914,17	2.914,17	2.914,17	2.914,17	2.914,17	2.914,17	2.914,17	2.914,13
300 005 PSF													
3 1 PESSOAL E	369.104,00	30.758,67	30.758,67	30.758,67	30.758,67	30.758,67	30.758,67	30.758,67	30.758,67	30.758,67	30.758,67	30.758,67	30.758,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	47.235,00	3.936,25	3.936,25	3.936,25	3.936,25	3.936,25	3.936,25	3.936,25	3.936,25	3.936,25	3.936,25	3.936,25	3.936,25
300 006 CEO													
3 1 PESSOAL E	203.734,00	16.977,83	16.977,83	16.977,83	16.977,83	16.977,83	16.977,83	16.977,83	16.977,83	16.977,83	16.977,83	16.977,83	16.977,87

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
CNPJ(MF) 06554760/0001-27 AV. JOÃO FERREIRA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS	33.867,00	2.822,25	2.822,25	2.822,25	2.822,25	2.822,25	2.822,25	2.822,25	2.822,25	2.822,25	2.822,25	2.822,25	2.822,25
300 007 PACS													
3 1 PESSOAL E	424.915,00	35.409,58	35.409,58	35.409,58	35.409,58	35.409,58	35.409,58	35.409,58	35.409,58	35.409,58	35.409,58	35.409,58	35.409,62
3 3 OUTRAS DESPESAS	38.076,00	3.173,00	3.173,00	3.173,00	3.173,00	3.173,00	3.173,00	3.173,00	3.173,00	3.173,00	3.173,00	3.173,00	3.173,00
300 009 VIGILÂNCIA SANITÁRIA													
3 1 PESSOAL E	8.339,00	694,92	694,92	694,92	694,92	694,92	694,92	694,92	694,92	694,92	694,92	694,92	694,88
3 3 OUTRAS DESPESAS	12.135,00	1.011,25	1.011,25	1.011,25	1.011,25	1.011,25	1.011,25	1.011,25	1.011,25	1.011,25	1.011,25	1.011,25	1.011,25
300 010 FARMÁCIA BÁSICA													
3 3 OUTRAS DESPESAS	84.660,00	7.055,00	7.055,00	7.055,00	7.055,00	7.055,00	7.055,00	7.055,00	7.055,00	7.055,00	7.055,00	7.055,00	7.055,00
300 011 VIGILÂNCIA EM SAÚDE													
3 1 PESSOAL E	29.131,00	2.427,58	2.427,58	2.427,58	2.427,58	2.427,58	2.427,58	2.427,58	2.427,58	2.427,58	2.427,58	2.427,58	2.427,62
3 3 OUTRAS DESPESAS	15.140,00	1.261,67	1.261,67	1.261,67	1.261,67	1.261,67	1.261,67	1.261,67	1.261,67	1.261,67	1.261,67	1.261,67	1.261,63
300 012 OUTRAS TRANSF. REC													
3 1 PESSOAL E	43.688,00	3.640,67	3.640,67	3.640,67	3.640,67	3.640,67	3.640,67	3.640,67	3.640,67	3.640,67	3.640,67	3.640,67	3.640,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	86.640,00	7.220,00	7.220,00	7.220,00	7.220,00	7.220,00	7.220,00	7.220,00	7.220,00	7.220,00	7.220,00	7.220,00	7.220,00
4 4 INVESTIMENTOS	43.422,00	3.618,50	3.618,50	3.618,50	3.618,50	3.618,50	3.618,50	3.618,50	3.618,50	3.618,50	3.618,50	3.618,50	3.618,50
300 013 BLMAC													
3 1 PESSOAL E	449.765,00	37.480,42	37.480,42	37.480,42	37.480,42	37.480,42	37.480,42	37.480,42	37.480,42	37.480,42	37.480,42	37.480,42	37.480,38
3 3 OUTRAS DESPESAS	941.190,00	78.432,50	78.432,50	78.432,50	78.432,50	78.432,50	78.432,50	78.432,50	78.432,50	78.432,50	78.432,50	78.432,50	78.432,50
4 4 INVESTIMENTOS	1.149.260,00	95.771,67	95.771,67	95.771,67	95.771,67	95.771,67	95.771,67	95.771,67	95.771,67	95.771,67	95.771,67	95.771,67	95.771,63
300 017 PMAQ													
3 1 PESSOAL E	505.500,00	42.125,00	42.125,00	42.125,00	42.125,00	42.125,00	42.125,00	42.125,00	42.125,00	42.125,00	42.125,00	42.125,00	42.125,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	363.144,00	30.262,00	30.262,00	30.262,00	30.262,00	30.262,00	30.262,00	30.262,00	30.262,00	30.262,00	30.262,00	30.262,00	30.262,00
4 4 INVESTIMENTOS	3.756,00	313,00	313,00	313,00	313,00	313,00	313,00	313,00	313,00	313,00	313,00	313,00	313,00
220 Transferências de Convênios –													
02 Recursos Vinculados à Saúde													
310 000 Saúde - Convênios													
3 3 OUTRAS DESPESAS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
4 4 INVESTIMENTOS	357.412,00	29.784,33	29.784,33	29.784,33	29.784,33	29.784,33	29.784,33	29.784,33	29.784,33	29.784,33	29.784,33	29.784,33	29.784,37
310 001 COFINANCIAMENTO													
3 1 PESSOAL E	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
4 4 INVESTIMENTOS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3 FUNDO DE DESENVOLVIMEN													
110 Transferências do FUNDEB - C													
01 Recursos Vinculados à													
230 000 FUNDEB - Magistério													

ÁGUA BRANCA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2018

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
CNPJ(MF) 06554760/0001-27 AV. JOÃO FERREIRA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 1 PESSOAL E	6.497.807,00	541.483,92	541.483,92	541.483,92	541.483,92	541.483,92	541.483,92	541.483,92	541.483,92	541.483,92	541.483,92	541.483,92	541.483,88
240 000 FUNDEB - Outros													
3 1 PESSOAL E	1.580.499,00	131.708,25	131.708,25	131.708,25	131.708,25	131.708,25	131.708,25	131.708,25	131.708,25	131.708,25	131.708,25	131.708,25	131.708,25
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.594.355,00	132.862,92	132.862,92	132.862,92	132.862,92	132.862,92	132.862,92	132.862,92	132.862,92	132.862,92	132.862,92	132.862,92	132.862,88
4 4 INVESTIMENTOS	647.576,00	53.964,67	53.964,67	53.964,67	53.964,67	53.964,67	53.964,67	53.964,67	53.964,67	53.964,67	53.964,67	53.964,67	53.964,53
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE													
001 Recursos Ordinários													
00 Recursos Ordinarios													
100 000 GERAL REC. PRÓPRIO													
3 1 PESSOAL E	2.766.049,00	230.504,08	230.504,08	230.504,08	230.504,08	230.504,08	230.504,08	230.504,08	230.504,08	230.504,08	230.504,08	230.504,08	230.504,12
3 2 JUROS E ENCARGO	37.563,00	3.130,25	3.130,25	3.130,25	3.130,25	3.130,25	3.130,25	3.130,25	3.130,25	3.130,25	3.130,25	3.130,25	3.130,25
3 3 OUTRAS DESPESAS	3.978.288,00	331.524,00	331.524,00	331.524,00	331.524,00	331.524,00	331.524,00	331.524,00	331.524,00	331.524,00	331.524,00	331.524,00	331.524,00
4 4 INVESTIMENTOS	163.531,00	13.627,58	13.627,58	13.627,58	13.627,58	13.627,58	13.627,58	13.627,58	13.627,58	13.627,58	13.627,58	13.627,58	13.627,62
4 6 AMORTIZAÇÃO DA	476.809,00	39.734,08	39.734,08	39.734,08	39.734,08	39.734,08	39.734,08	39.734,08	39.734,08	39.734,08	39.734,08	39.734,08	39.734,12
9 9 RESERVA DE CONTI	393.528,00	32.794,00	32.794,00	32.794,00	32.794,00	32.794,00	32.794,00	32.794,00	32.794,00	32.794,00	32.794,00	32.794,00	32.794,00
200 004 EDUCAÇÃO-RECURSO													
3 1 PESSOAL E	777.155,00	64.762,92	64.762,92	64.762,92	64.762,92	64.762,92	64.762,92	64.762,92	64.762,92	64.762,92	64.762,92	64.762,92	64.762,88
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.633.684,00	136.140,33	136.140,33	136.140,33	136.140,33	136.140,33	136.140,33	136.140,33	136.140,33	136.140,33	136.140,33	136.140,33	136.140,37
4 4 INVESTIMENTOS	368.813,00	30.734,42	30.734,42	30.734,42	30.734,42	30.734,42	30.734,42	30.734,42	30.734,42	30.734,42	30.734,42	30.734,42	30.734,38
300 001 GERAL REC. PRÓPRIO													
3 1 PESSOAL E	118.190,00	9.849,17	9.849,17	9.849,17	9.849,17	9.849,17	9.849,17	9.849,17	9.849,17	9.849,17	9.849,17	9.849,17	9.849,13
3 3 OUTRAS DESPESAS	120.206,00	10.017,17	10.017,17	10.017,17	10.017,17	10.017,17	10.017,17	10.017,17	10.017,17	10.017,17	10.017,17	10.017,17	10.017,13
400 021 REC. PROPRIOS													
3 1 PESSOAL E	176.415,00	14.701,25	14.701,25	14.701,25	14.701,25	14.701,25	14.701,25	14.701,25	14.701,25	14.701,25	14.701,25	14.701,25	14.701,25
3 3 OUTRAS DESPESAS	127.601,00	10.633,42	10.633,42	10.633,42	10.633,42	10.633,42	10.633,42	10.633,42	10.633,42	10.633,42	10.633,42	10.633,42	10.633,38
4 4 INVESTIMENTOS	3.577,00	298,08	298,08	298,08	298,08	298,08	298,08	298,08	298,08	298,08	298,08	298,08	298,12
115 Transferência do Salário-Educa													
01 Recursos Vinculados à													
200 001 QSE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	172.000,00	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,37
4 4 INVESTIMENTOS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
116 Transferências de Recursos do													
01 Recursos Vinculados à													
200 015 PDDE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	31.034,00	2.586,17	2.586,17	2.586,17	2.586,17	2.586,17	2.586,17	2.586,17	2.586,17	2.586,17	2.586,17	2.586,17	2.586,13

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
CNPJ(MF) 06554760/0001-27 AV. JOÃO FERREIRA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
117 Transferências de Recursos do													
01 Recursos Vinculados à													
200 003 PNAE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	391.306,00	32.608,83	32.608,83	32.608,83	32.608,83	32.608,83	32.608,83	32.608,83	32.608,83	32.608,83	32.608,83	32.608,83	32.608,87
118 Transferências de Recursos do													
01 Recursos Vinculados à													
200 002 PNATE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	51.700,00	4.308,33	4.308,33	4.308,33	4.308,33	4.308,33	4.308,33	4.308,33	4.308,33	4.308,33	4.308,33	4.308,33	4.308,37
119 Outras Transferências de Recur													
01 Recursos Vinculados à													
200 006 OUTROS REC. FNDE													
3 1 PESSOAL E	89.118,00	7.426,50	7.426,50	7.426,50	7.426,50	7.426,50	7.426,50	7.426,50	7.426,50	7.426,50	7.426,50	7.426,50	7.426,50
3 3 OUTRAS DESPESAS	94.919,00	7.909,92	7.909,92	7.909,92	7.909,92	7.909,92	7.909,92	7.909,92	7.909,92	7.909,92	7.909,92	7.909,92	7.909,88
4 4 INVESTIMENTOS	5.963,00	496,92	496,92	496,92	496,92	496,92	496,92	496,92	496,92	496,92	496,92	496,92	496,88
120 Transferências de Convênios –													
01 Recursos Vinculados à													
210 000 Educação - Convênios													
4 4 INVESTIMENTOS	285.463,00	23.788,58	23.788,58	23.788,58	23.788,58	23.788,58	23.788,58	23.788,58	23.788,58	23.788,58	23.788,58	23.788,58	23.788,52
190 Outros Recursos Destinados à													
01 Recursos Vinculados à													
200 018 PEATE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
920 Recursos de Operações de Cré													
05 Demais Destinações de Recurs													
100 000 GERAL REC. PRÓPRIO													
4 4 INVESTIMENTOS	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
930 Recursos de alienação de bens/													
05 Demais Destinações de Recurs													
130 000 Alienação de Bens													
4 4 INVESTIMENTOS	25.042,00	2.086,83	2.086,83	2.086,83	2.086,83	2.086,83	2.086,83	2.086,83	2.086,83	2.086,83	2.086,83	2.086,83	2.086,87
940 Outras vinculações de transferê													
05 Demais Destinações de Recurs													
110 000 Convênios													
3 1 PESSOAL E	394.282,00	32.856,83	32.856,83	32.856,83	32.856,83	32.856,83	32.856,83	32.856,83	32.856,83	32.856,83	32.856,83	32.856,83	32.856,87

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
CNPJ(MF) 06554760/0001-27 AV. JOÃO FERREIRA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS	2.290.732,00	190.894,33	190.894,33	190.894,33	190.894,33	190.894,33	190.894,33	190.894,33	190.894,33	190.894,33	190.894,33	190.894,33	190.894,37
4 4 INVESTIMENTOS	2.814.986,00	234.582,17	234.582,17	234.582,17	234.582,17	234.582,17	234.582,17	234.582,17	234.582,17	234.582,17	234.582,17	234.582,17	234.582,13
950 Outras vinculações de taxas e c													
05 Demais Destinações de Recurs													
115 000 Recursos Vinculados													
3 3 OUTRAS DESPESAS	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37
1 CÂMARA MUNICIPAL													
001 Recursos Ordinários													
00 Recursos Ordinarios													
100 000 GERAL REC. PRÓPRIO													
3 1 PESSOAL E	921.200,00	76.766,67	76.766,67	76.766,67	76.766,67	76.766,67	76.766,67	76.766,67	76.766,67	76.766,67	76.766,67	76.766,67	76.766,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	476.000,00	39.666,67	39.666,67	39.666,67	39.666,67	39.666,67	39.666,67	39.666,67	39.666,67	39.666,67	39.666,67	39.666,67	39.666,63
4 4 INVESTIMENTOS	98.400,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00
4 6 AMORTIZAÇÃO DA	4.400,00	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,67	366,63
00													
00 Recursos Ordinarios													
00 00													
RESTOS A PAGAR	0,00	2.007.514,3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	47.500.000,00	5.965.847,6	9.924.181,04	13.882.514,40	17.840.847,76	21.799.181,12	25.757.514,48	29.715.847,84	33.674.181,2	37.632.514,56	41.590.847,92	45.549.181,28	49.507.514,32

JONAS MOURA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 160.744.403-87

SILVANEI DE MORAIS SOUSA
CONTADOR CRC/PI 6.571/O-0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
CNPJ(MF) 06554760/0001-27 AV. JOÃO FERREIRA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
	44.385.525,00	7.397.587,48	7.397.587,48	7.397.587,48	14.795.174,96	7.397.587,48	22.192.762,44	7.397.587,48	29.590.349,92	7.397.587,48	36.987.937,40	7.397.587,60	44.385.525,00
IRPF - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.252,00	208,66	208,66	208,66	417,32	208,66	625,98	208,66	834,64	208,66	1.043,30	208,70	1.252,00
IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	458.474,00	76.412,34	76.412,34	76.412,34	152.824,68	76.412,34	229.237,02	76.412,34	305.649,36	76.412,34	382.061,70	76.412,30	458.474,00
IRRF - TRABALHO - MULTAS E JUROS	1.252,00	208,66	208,66	208,66	417,32	208,66	625,98	208,66	834,64	208,66	1.043,30	208,70	1.252,00
IPTU - PRINCIPAL	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	166.666,68	83.333,34	250.000,02	83.333,34	333.333,36	83.333,34	416.666,70	83.333,30	500.000,00
IPTU - MULTAS E JUROS	2.504,00	417,34	417,34	417,34	834,68	417,34	1.252,02	417,34	1.669,36	417,34	2.086,70	417,30	2.504,00
IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.252,00	208,66	208,66	208,66	417,32	208,66	625,98	208,66	834,64	208,66	1.043,30	208,70	1.252,00
IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.252,00	208,66	208,66	208,66	417,32	208,66	625,98	208,66	834,64	208,66	1.043,30	208,70	1.252,00
ITBI - PRINCIPAL	400.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	133.333,32	66.666,66	199.999,98	66.666,66	266.666,64	66.666,66	333.333,30	66.666,70	400.000,00
ITBI - MULTAS E JUROS	1.252,00	208,66	208,66	208,66	417,32	208,66	625,98	208,66	834,64	208,66	1.043,30	208,70	1.252,00
ITBI - DÍVIDA ATIVA	1.252,00	208,66	208,66	208,66	417,32	208,66	625,98	208,66	834,64	208,66	1.043,30	208,70	1.252,00
ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.252,00	208,66	208,66	208,66	417,32	208,66	625,98	208,66	834,64	208,66	1.043,30	208,70	1.252,00
ISS - PRINCIPAL	481.953,00	80.325,50	80.325,50	80.325,50	160.651,00	80.325,50	240.976,50	80.325,50	321.302,00	80.325,50	401.627,50	80.325,50	481.953,00
ISS - MULTAS E JUROS	1.252,00	208,66	208,66	208,66	417,32	208,66	625,98	208,66	834,64	208,66	1.043,30	208,70	1.252,00
ISS - DÍVIDA ATIVA	1.252,00	208,66	208,66	208,66	417,32	208,66	625,98	208,66	834,64	208,66	1.043,30	208,70	1.252,00
ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.252,00	208,66	208,66	208,66	417,32	208,66	625,98	208,66	834,64	208,66	1.043,30	208,70	1.252,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	50.000,00	10.000,00	60.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	6.261,00	1.043,50	1.043,50	1.043,50	2.087,00	1.043,50	3.130,50	1.043,50	4.174,00	1.043,50	5.217,50	1.043,50	6.261,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	1.252,00	208,66	208,66	208,66	417,32	208,66	625,98	208,66	834,64	208,66	1.043,30	208,70	1.252,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	82.000,00	13.666,66	13.666,66	13.666,66	27.333,32	13.666,66	40.999,98	13.666,66	54.666,64	13.666,66	68.333,30	13.666,70	82.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	6.261,00	1.043,50	1.043,50	1.043,50	2.087,00	1.043,50	3.130,50	1.043,50	4.174,00	1.043,50	5.217,50	1.043,50	6.261,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE	6.261,00	1.043,50	1.043,50	1.043,50	2.087,00	1.043,50	3.130,50	1.043,50	4.174,00	1.043,50	5.217,50	1.043,50	6.261,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERV	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO	590.000,00	98.333,34	98.333,34	98.333,34	196.666,68	98.333,34	295.000,02	98.333,34	393.333,36	98.333,34	491.666,70	98.333,30	590.000,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO	53.500,00	8.916,66	8.916,66	8.916,66	17.833,32	8.916,66	26.749,98	8.916,66	35.666,64	8.916,66	44.583,30	8.916,70	53.500,00
CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO CIVIL	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
CONTRIB P/ CUSTEIO SERVIÇO DE	389.000,00	64.833,34	64.833,34	64.833,34	129.666,68	64.833,34	194.500,02	64.833,34	259.333,36	64.833,34	324.166,70	64.833,30	389.000,00
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS -	3.597,00	599,50	599,50	599,50	1.199,00	599,50	1.798,50	599,50	2.398,00	599,50	2.997,50	599,50	3.597,00
RECEITA REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.	5.775,00	962,50	962,50	962,50	1.925,00	962,50	2.887,50	962,50	3.850,00	962,50	4.812,50	962,50	5.775,00

ÁGUA BRANCA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2018

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
CNPJ(MF) 06554760/0001-27 AV. JOÃO FERREIRA
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS.	6.261,00	1.043,50	1.043,50	1.043,50	2.087,00	1.043,50	3.130,50	1.043,50	4.174,00	1.043,50	5.217,50	1.043,50	6.261,00
RECEITA	4.000,00	666,66	666,66	666,66	1.333,32	666,66	1.999,98	666,66	2.666,64	666,66	3.333,30	666,70	4.000,00
RECEITA	20.034,00	3.339,00	3.339,00	3.339,00	6.678,00	3.339,00	10.017,00	3.339,00	13.356,00	3.339,00	16.695,00	3.339,00	20.034,00
RECEITA	4.400,00	733,34	733,34	733,34	1.466,68	733,34	2.200,02	733,34	2.933,36	733,34	3.666,70	733,30	4.400,00
RECEITA	2.200,00	366,66	366,66	366,66	733,32	366,66	1.099,98	366,66	1.466,64	366,66	1.833,30	366,70	2.200,00
RECEITA	14.300,00	2.383,34	2.383,34	2.383,34	4.766,68	2.383,34	7.150,02	2.383,34	9.533,36	2.383,34	11.916,70	2.383,30	14.300,00
RECEITA REMUNER.DEPÓS. BANC	8.250,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	2.750,00	1.375,00	4.125,00	1.375,00	5.500,00	1.375,00	6.875,00	1.375,00	8.250,00
RECEITA REMUNER.DEPÓS. BANC.	6.262,00	1.043,66	1.043,66	1.043,66	2.087,32	1.043,66	3.130,98	1.043,66	4.174,64	1.043,66	5.218,30	1.043,70	6.262,00
RECEITA REMUNER.DEPÓS. BANC.	8.250,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	2.750,00	1.375,00	4.125,00	1.375,00	5.500,00	1.375,00	6.875,00	1.375,00	8.250,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00	500,00	3.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00	500,00	3.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00	500,00	3.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00	500,00	3.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00	500,00	3.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.500,00	250,00	250,00	250,00	500,00	250,00	750,00	250,00	1.000,00	250,00	1.250,00	250,00	1.500,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.500,00	250,00	250,00	250,00	500,00	250,00	750,00	250,00	1.000,00	250,00	1.250,00	250,00	1.500,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
REMUNERAÇÃO DEPÓSITO BANC SOS	315.000,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	105.000,00	52.500,00	157.500,00	52.500,00	210.000,00	52.500,00	262.500,00	52.500,00	315.000,00
REMUNERAÇÃO DEPÓSITO BANC	85.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	28.333,32	14.166,66	42.499,98	14.166,66	56.666,64	14.166,66	70.833,30	14.166,70	85.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS -	2.504,00	417,34	417,34	417,34	834,68	417,34	1.252,02	417,34	1.669,36	417,34	2.086,70	417,30	2.504,00
SERVIÇOS ADM. E COMERCIAIS GERAIS	12.521,00	2.086,84	2.086,84	2.086,84	4.173,68	2.086,84	6.260,52	2.086,84	8.347,36	2.086,84	10.434,20	2.086,80	12.521,00
SERVIÇOS ADM. E COMERCIAIS GERAIS	12.521,00	2.086,84	2.086,84	2.086,84	4.173,68	2.086,84	6.260,52	2.086,84	8.347,36	2.086,84	10.434,20	2.086,80	12.521,00
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	12.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00	2.000.000,00	6.000.000,00	2.000.000,00	8.000.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00	2.000.000,00	12.000.000,00
COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE	650.000,00	108.333,34	108.333,34	108.333,34	216.666,68	108.333,34	325.000,02	108.333,34	433.333,36	108.333,34	541.666,70	108.333,30	650.000,00
COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA DE	650.000,00	108.333,34	108.333,34	108.333,34	216.666,68	108.333,34	325.000,02	108.333,34	433.333,36	108.333,34	541.666,70	108.333,30	650.000,00
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	1.200,00	200,00	200,00	200,00	400,00	200,00	600,00	200,00	800,00	200,00	1.000,00	200,00	1.200,00
COTA-PARTE-COMP. FINANCEIRA DE	25.043,00	4.173,84	4.173,84	4.173,84	8.347,68	4.173,84	12.521,52	4.173,84	16.695,36	4.173,84	20.869,20	4.173,80	25.043,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	176.000,00	29.333,34	29.333,34	29.333,34	58.666,68	29.333,34	88.000,02	29.333,34	117.333,36	29.333,34	146.666,70	29.333,30	176.000,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
CNPJ(MF) 06554760/0001-27 AV. JOÃO FERREIRA
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
OUTRAS TRANSF.	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	468.832,00	78.138,66	78.138,66	78.138,66	156.277,32	78.138,66	234.415,98	78.138,66	312.554,64	78.138,66	390.693,30	78.138,70	468.832,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	462.992,00	77.165,34	77.165,34	77.165,34	154.330,68	77.165,34	231.496,02	77.165,34	308.661,36	77.165,34	385.826,70	77.165,30	462.992,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	872.400,00	145.400,00	145.400,00	145.400,00	290.800,00	145.400,00	436.200,00	145.400,00	581.600,00	145.400,00	727.000,00	145.400,00	872.400,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	416.340,00	69.390,00	69.390,00	69.390,00	138.780,00	69.390,00	208.170,00	69.390,00	277.560,00	69.390,00	346.950,00	69.390,00	416.340,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	280.980,00	46.830,00	46.830,00	46.830,00	93.660,00	46.830,00	140.490,00	46.830,00	187.320,00	46.830,00	234.150,00	46.830,00	280.980,00
TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO	36.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	6.000,00	18.000,00	6.000,00	24.000,00	6.000,00	30.000,00	6.000,00	36.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	240.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	80.000,00	40.000,00	120.000,00	40.000,00	160.000,00	40.000,00	200.000,00	40.000,00	240.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	84.660,00	14.110,00	14.110,00	14.110,00	28.220,00	14.110,00	42.330,00	14.110,00	56.440,00	14.110,00	70.550,00	14.110,00	84.660,00
TRANSF DE RECURSOS SUS- MAC	90.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00	15.000,00	45.000,00	15.000,00	60.000,00	15.000,00	75.000,00	15.000,00	90.000,00
TRANSF DE RECURSOS SUS- MAC	26.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	8.800,00	4.400,00	13.200,00	4.400,00	17.600,00	4.400,00	22.000,00	4.400,00	26.400,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	157.500,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	52.500,00	26.250,00	78.750,00	26.250,00	105.000,00	26.250,00	131.250,00	26.250,00	157.500,00
TRANSF RECURSOS-SUS - TETO	2.957.975,00	492.995,84	492.995,84	492.995,84	985.991,68	492.995,84	1.478.987,52	492.995,84	1.971.983,36	492.995,84	2.464.979,20	492.995,80	2.957.975,00
TRANSF RECURSOS - SUS - TETO	339.962,00	56.660,34	56.660,34	56.660,34	113.320,68	56.660,34	169.981,02	56.660,34	226.641,36	56.660,34	283.301,70	56.660,30	339.962,00
TRANSF RECURSOS - SUS MAC- CEO -	211.200,00	35.200,00	35.200,00	35.200,00	70.400,00	35.200,00	105.600,00	35.200,00	140.800,00	35.200,00	176.000,00	35.200,00	211.200,00
TRANSF RECURSOS SUS-MAC TETO	1.200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	400.000,00	200.000,00	600.000,00	200.000,00	800.000,00	200.000,00	1.000.000,00	200.000,00	1.200.000,00
TRANSF. RECURSOS DO SUS - PISO	44.271,00	7.378,50	7.378,50	7.378,50	14.757,00	7.378,50	22.135,50	7.378,50	29.514,00	7.378,50	36.892,50	7.378,50	44.271,00
TRANSFERÊNCIA RECURSOS SUS	18.474,00	3.079,00	3.079,00	3.079,00	6.158,00	3.079,00	9.237,00	3.079,00	12.316,00	3.079,00	15.395,00	3.079,00	18.474,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
TRANSF RECURSOS FNAS - PRIMEIRA	78.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	26.000,00	13.000,00	39.000,00	13.000,00	52.000,00	13.000,00	65.000,00	13.000,00	78.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	78.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	26.000,00	13.000,00	39.000,00	13.000,00	52.000,00	13.000,00	65.000,00	13.000,00	78.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	75.000,00	25.000,00	100.000,00	25.000,00	125.000,00	25.000,00	150.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	74.800,00	12.466,66	12.466,66	12.466,66	24.933,32	12.466,66	37.399,98	12.466,66	49.866,64	12.466,66	62.333,30	12.466,70	74.800,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	83.000,00	13.833,34	13.833,34	13.833,34	27.666,68	13.833,34	41.500,02	13.833,34	55.333,36	13.833,34	69.166,70	13.833,30	83.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	18.184,00	3.030,66	3.030,66	3.030,66	6.061,32	3.030,66	9.091,98	3.030,66	12.122,64	3.030,66	15.153,30	3.030,70	18.184,00
TRANSFERÊNCIA DE OUTROS	107.783,00	17.963,84	17.963,84	17.963,84	35.927,68	17.963,84	53.891,52	17.963,84	71.855,36	17.963,84	89.819,20	17.963,80	107.783,00
TRANSFERÊNCIAS DO	198.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	66.000,00	33.000,00	99.000,00	33.000,00	132.000,00	33.000,00	165.000,00	33.000,00	198.000,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
CNPJ(MF) 06554760/0001-27 AV. JOÃO FERREIRA
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FIDE	11.000,00	1.833,34	1.833,34	1.833,34	3.666,68	1.833,34	5.500,02	1.833,34	7.333,36	1.833,34	9.166,70	1.833,30	11.000,00
TRANSF DIRETAS DO FNDE	54.244,00	9.040,66	9.040,66	9.040,66	18.081,32	9.040,66	27.121,98	9.040,66	36.162,64	9.040,66	45.203,30	9.040,70	54.244,00
TRANSF DIRETAS DO FNDE	2.862,00	477,00	477,00	477,00	954,00	477,00	1.431,00	477,00	1.908,00	477,00	2.385,00	477,00	2.862,00
TRANSF DIRETAS DO FNDE	73.830,00	12.305,00	12.305,00	12.305,00	24.610,00	12.305,00	36.915,00	12.305,00	49.220,00	12.305,00	61.525,00	12.305,00	73.830,00
TRANSF DIRETAS DO FNDE	15.104,00	2.517,34	2.517,34	2.517,34	5.034,68	2.517,34	7.552,02	2.517,34	10.069,36	2.517,34	12.586,70	2.517,30	15.104,00
TRANSF DIRETAS DO FNDE	39.870,00	6.645,00	6.645,00	6.645,00	13.290,00	6.645,00	19.935,00	6.645,00	26.580,00	6.645,00	33.225,00	6.645,00	39.870,00
TRANSF DIRETAS FNDE ALIMENTAÇÃO	200.996,00	33.499,34	33.499,34	33.499,34	66.998,68	33.499,34	100.498,02	33.499,34	133.997,36	33.499,34	167.496,70	33.499,30	200.996,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FIDE	49.500,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	16.500,00	8.250,00	24.750,00	8.250,00	33.000,00	8.250,00	41.250,00	8.250,00	49.500,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	75.700,00	12.616,66	12.616,66	12.616,66	25.233,32	12.616,66	37.849,98	12.616,66	50.466,64	12.616,66	63.083,30	12.616,70	75.700,00
TRANSFERÊNCIA	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	125.214,00	20.869,00	20.869,00	20.869,00	41.738,00	20.869,00	62.607,00	20.869,00	83.476,00	20.869,00	104.345,00	20.869,00	125.214,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	55.328,00	9.221,34	9.221,34	9.221,34	18.442,68	9.221,34	27.664,02	9.221,34	36.885,36	9.221,34	46.106,70	9.221,30	55.328,00
TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST.	102.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	34.000,00	17.000,00	51.000,00	17.000,00	68.000,00	17.000,00	85.000,00	17.000,00	102.000,00
TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST.	125.214,00	20.869,00	20.869,00	20.869,00	41.738,00	20.869,00	62.607,00	20.869,00	83.476,00	20.869,00	104.345,00	20.869,00	125.214,00
TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST.	252.136,00	42.022,66	42.022,66	42.022,66	84.045,32	42.022,66	126.067,98	42.022,66	168.090,64	42.022,66	210.113,30	42.022,70	252.136,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	878.200,00	146.366,66	146.366,66	146.366,66	292.733,32	146.366,66	439.099,98	146.366,66	585.466,64	146.366,66	731.833,30	146.366,70	878.200,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO -	788.653,00	131.442,16	131.442,16	131.442,16	262.884,32	131.442,16	394.326,48	131.442,16	525.768,64	131.442,16	657.210,80	131.442,20	788.653,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.300.000,00	383.333,34	383.333,34	383.333,34	766.666,68	383.333,34	1.150.000,02	383.333,34	1.533.333,36	383.333,34	1.916.666,70	383.333,30	2.300.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	640.000,00	106.666,66	106.666,66	106.666,66	213.333,32	106.666,66	319.999,98	106.666,66	426.666,64	106.666,66	533.333,30	106.666,70	640.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	600,00	100,00	100,00	100,00	200,00	100,00	300,00	100,00	400,00	100,00	500,00	100,00	600,00
COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA	6.261,00	1.043,50	1.043,50	1.043,50	2.087,00	1.043,50	3.130,50	1.043,50	4.174,00	1.043,50	5.217,50	1.043,50	6.261,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	750.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	250.000,00	125.000,00	375.000,00	125.000,00	500.000,00	125.000,00	625.000,00	125.000,00	750.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONV. ESTADOS	62.607,00	10.434,50	10.434,50	10.434,50	20.869,00	10.434,50	31.303,50	10.434,50	41.738,00	10.434,50	52.172,50	10.434,50	62.607,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONV. ESTADOS	62.607,00	10.434,50	10.434,50	10.434,50	20.869,00	10.434,50	31.303,50	10.434,50	41.738,00	10.434,50	52.172,50	10.434,50	62.607,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DO	280.000,00	46.666,66	46.666,66	46.666,66	93.333,32	46.666,66	139.999,98	46.666,66	186.666,64	46.666,66	233.333,30	46.666,70	280.000,00
TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	760.752,00	126.792,00	126.792,00	126.792,00	253.584,00	126.792,00	380.376,00	126.792,00	507.168,00	126.792,00	633.960,00	126.792,00	760.752,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	239.754,00	39.959,00	39.959,00	39.959,00	79.918,00	39.959,00	119.877,00	39.959,00	159.836,00	39.959,00	199.795,00	39.959,00	239.754,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
CNPJ(MF) 06554760/0001-27 AV. JOÃO FERREIRA
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	3.822.430,00	637.071,66	637.071,66	637.071,66	1.274.143,32	637.071,66	1.911.214,98	637.071,66	2.548.286,64	637.071,66	3.185.358,30	637.071,70	3.822.430,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	3.629.521,00	604.920,16	604.920,16	604.920,16	1.209.840,32	604.920,16	1.814.760,48	604.920,16	2.419.680,64	604.920,16	3.024.600,80	604.920,20	3.629.521,00
TRANSFERÊNCIAS DE REC.	2.862.024,00	477.004,00	477.004,00	477.004,00	954.008,00	477.004,00	1.431.012,00	477.004,00	1.908.016,00	477.004,00	2.385.020,00	477.004,00	2.862.024,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	82.000,00	13.666,66	13.666,66	13.666,66	27.333,32	13.666,66	40.999,98	13.666,66	54.666,64	13.666,66	68.333,30	13.666,70	82.000,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRA ENTRE	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
COMPENS FINANCEIRA ENTRE	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS -	6.261,00	1.043,50	1.043,50	1.043,50	2.087,00	1.043,50	3.130,50	1.043,50	4.174,00	1.043,50	5.217,50	1.043,50	6.261,00
	5.352.335,00	892.055,86	892.055,86	892.055,86	1.784.111,72	892.055,86	2.676.167,58	892.055,86	3.568.223,44	892.055,86	4.460.279,30	892.055,70	5.352.335,00
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO -	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E	12.521,00	2.086,84	2.086,84	2.086,84	4.173,68	2.086,84	6.260,52	2.086,84	8.347,36	2.086,84	10.434,20	2.086,80	12.521,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS -	12.521,00	2.086,84	2.086,84	2.086,84	4.173,68	2.086,84	6.260,52	2.086,84	8.347,36	2.086,84	10.434,20	2.086,80	12.521,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	125.500,00	20.916,66	20.916,66	20.916,66	41.833,32	20.916,66	62.749,98	20.916,66	83.666,64	20.916,66	104.583,30	20.916,70	125.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	237.000,00	39.500,00	39.500,00	39.500,00	79.000,00	39.500,00	118.500,00	39.500,00	158.000,00	39.500,00	197.500,00	39.500,00	237.000,00
TRANSF.DE RECURSOS DESTINADOS A	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONV. DA UNIÃO	99.065,00	16.510,84	16.510,84	16.510,84	33.021,68	16.510,84	49.532,52	16.510,84	66.043,36	16.510,84	82.554,20	16.510,80	99.065,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONV. DA UNIÃO	99.065,00	16.510,84	16.510,84	16.510,84	33.021,68	16.510,84	49.532,52	16.510,84	66.043,36	16.510,84	82.554,20	16.510,80	99.065,00
TRANSF. CONV.DA UNIÃO DESTINADAS	75.213,00	12.535,50	12.535,50	12.535,50	25.071,00	12.535,50	37.606,50	12.535,50	50.142,00	12.535,50	62.677,50	12.535,50	75.213,00
TRANSF. CONV.DA UNIÃO DEST. A	192.510,00	32.085,00	32.085,00	32.085,00	64.170,00	32.085,00	96.255,00	32.085,00	128.340,00	32.085,00	160.425,00	32.085,00	192.510,00
TRANSF. CONV.DA UNIÃO DEST. A	125.214,00	20.869,00	20.869,00	20.869,00	41.738,00	20.869,00	62.607,00	20.869,00	83.476,00	20.869,00	104.345,00	20.869,00	125.214,00
TRANSF. CONV. UNIÃO DEST.PROG.	125.214,00	20.869,00	20.869,00	20.869,00	41.738,00	20.869,00	62.607,00	20.869,00	83.476,00	20.869,00	104.345,00	20.869,00	125.214,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	553.398,00	92.233,00	92.233,00	92.233,00	184.466,00	92.233,00	276.699,00	92.233,00	368.932,00	92.233,00	461.165,00	92.233,00	553.398,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	54.982,00	9.160,34	9.160,34	9.160,34	18.320,68	9.160,34	27.481,02	9.160,34	36.641,36	9.160,34	45.801,70	9.160,30	54.982,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	82.526,00	13.754,34	13.754,34	13.754,34	27.508,66	13.754,34	41.263,02	13.754,34	55.017,36	13.754,34	68.771,70	13.754,30	82.526,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	75.000,00	25.000,00	100.000,00	25.000,00	125.000,00	25.000,00	150.000,00
TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS PI	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
TRANSF. CONV. DOS ESTADOS PI	1.064.315,00	177.385,84	177.385,84	177.385,84	354.771,68	177.385,84	532.157,52	177.385,84	709.543,36	177.385,84	886.929,20	177.385,80	1.064.315,00
TRANSF. CONV. DOS ESTADOS PI	125.214,00	20.869,00	20.869,00	20.869,00	41.738,00	20.869,00	62.607,00	20.869,00	83.476,00	20.869,00	104.345,00	20.869,00	125.214,00
TRANSF.CONV.DOS ESTADOS PI	125.214,00	20.869,00	20.869,00	20.869,00	41.738,00	20.869,00	62.607,00	20.869,00	83.476,00	20.869,00	104.345,00	20.869,00	125.214,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	1.166.358,00	194.393,00	194.393,00	194.393,00	388.786,00	194.393,00	583.179,00	194.393,00	777.572,00	194.393,00	971.965,00	194.393,00	1.166.358,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00

ÁGUA BRANCA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2018

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
CNPJ(MF) 06554760/0001-27 AV. JOÃO FERREIRA
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL -	426.525,00	71.087,50	71.087,50	71.087,50	142.175,00	71.087,50	213.262,50	71.087,50	284.350,00	71.087,50	355.437,50	71.087,50	426.525,00
	751.500,00	125.250,02	125.250,02	125.250,02	250.500,04	125.250,02	375.750,06	125.250,02	501.000,08	125.250,02	626.250,10	125.249,90	751.500,00
CONTRIB PATRONAL DE SERVIDOR	620.000,00	103.333,34	103.333,34	103.333,34	206.666,68	103.333,34	310.000,02	103.333,34	413.333,36	103.333,34	516.666,70	103.333,30	620.000,00
CONTRIB PATRONAL SERVIDOR ITIVO	57.500,00	9.583,34	9.583,34	9.583,34	19.166,68	9.583,34	28.750,02	9.583,34	38.333,36	9.583,34	47.916,70	9.583,30	57.500,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS -	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	50.000,00	10.000,00	60.000,00
OUTRAS CONTRI SOCIAIS - PRINCIPAL	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
CONT. PREVID. P/AMORTIZAÇÃODO	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
CONT PREVID P/AMORTIZAÇÃO	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
	-2.989.360,00	-498.226,66	-498.226,66	-498.226,66	-996.453,32	-498.226,66	-1.494.679,98	-498.226,66	-1.992.906,64	-498.226,66	-2.491.133,30	-498.226,70	-2.989.360,00
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	-2.400.000,00	-400.000,00	-400.000,00	-400.000,00	-800.000,00	-400.000,00	-1.200.000,00	-400.000,00	-1.600.000,00	-400.000,00	-2.000.000,00	-400.000,00	-2.400.000,00
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	-240,00	-40,00	-40,00	-40,00	-80,00	-40,00	-120,00	-40,00	-160,00	-40,00	-200,00	-40,00	-240,00
TRANSFERÊNCIA	-1.000,00	-166,66	-166,66	-166,66	-333,32	-166,66	-499,98	-166,66	-666,64	-166,66	-833,30	-166,70	-1.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-460.000,00	-76.666,66	-76.666,66	-76.666,66	-153.333,32	-76.666,66	-229.999,98	-76.666,66	-306.666,64	-76.666,66	-383.333,30	-76.666,70	-460.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-128.000,00	-21.333,34	-21.333,34	-21.333,34	-42.666,68	-21.333,34	-64.000,02	-21.333,34	-85.333,36	-21.333,34	-106.666,70	-21.333,30	-128.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-120,00	-20,00	-20,00	-20,00	-40,00	-20,00	-60,00	-20,00	-80,00	-20,00	-100,00	-20,00	-120,00
TOTAL RECEITAS	47.500.000,00	7.916.666,70	7.916.666,70	7.916.666,70	15.833.333,40	7.916.666,70	23.750.000,10	7.916.666,70	31.666.666,80	7.916.666,70	39.583.333,50	7.916.666,50	47.500.000,00

JONAS MOURA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 160.744.403-87

SILVANEI DE MORAIS SOUSA
CONTADOR CRC/PI 6.571/O-0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
CNPJ(MF) 06554760/0001-27 AV. JOÃO FERREIRA
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
	44.385.525,00	3.698.793,74	7.397.587,48	11.096.381,22	14.795.174,96	18.493.968,70	22.192.762,44	25.891.556,18	29.590.349,92	33.289.143,66	36.987.937,40	40.686.731,14	44.385.525,00
		3.698.793,74	3.698.793,74	3.698.793,74	3.698.793,74	3.698.793,74	3.698.793,74	3.698.793,74	3.698.793,74	3.698.793,74	3.698.793,74	3.698.793,74	3.698.793,86
IRPF - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.252,00	104,33	208,66	312,99	417,32	521,65	625,98	730,31	834,64	938,97	1.043,30	1.147,63	1.252,00
		104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,37
IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	458.474,00	38.206,17	76.412,34	114.618,51	152.824,68	191.030,85	229.237,02	267.443,19	305.649,36	343.855,53	382.061,70	420.267,87	458.474,00
		38.206,17	38.206,17	38.206,17	38.206,17	38.206,17	38.206,17	38.206,17	38.206,17	38.206,17	38.206,17	38.206,17	38.206,13
IRRF - TRABALHO - MULTAS E JUROS	1.252,00	104,33	208,66	312,99	417,32	521,65	625,98	730,31	834,64	938,97	1.043,30	1.147,63	1.252,00
		104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,37
IPTU - PRINCIPAL	500.000,00	41.666,67	83.333,34	125.000,01	166.666,68	208.333,35	250.000,02	291.666,69	333.333,36	375.000,03	416.666,70	458.333,37	500.000,00
		41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63
IPTU - MULTAS E JUROS	2.504,00	208,67	417,34	626,01	834,68	1.043,35	1.252,02	1.460,69	1.669,36	1.878,03	2.086,70	2.295,37	2.504,00
		208,67	208,67	208,67	208,67	208,67	208,67	208,67	208,67	208,67	208,67	208,67	208,63
IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.252,00	104,33	208,66	312,99	417,32	521,65	625,98	730,31	834,64	938,97	1.043,30	1.147,63	1.252,00
		104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,37
IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.252,00	104,33	208,66	312,99	417,32	521,65	625,98	730,31	834,64	938,97	1.043,30	1.147,63	1.252,00
		104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,37
ITBI - PRINCIPAL	400.000,00	33.333,33	66.666,66	99.999,99	133.333,32	166.666,65	199.999,98	233.333,31	266.666,64	299.999,97	333.333,30	366.666,63	400.000,00
		33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37
ITBI - MULTAS E JUROS	1.252,00	104,33	208,66	312,99	417,32	521,65	625,98	730,31	834,64	938,97	1.043,30	1.147,63	1.252,00
		104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,37
ITBI - DÍVIDA ATIVA	1.252,00	104,33	208,66	312,99	417,32	521,65	625,98	730,31	834,64	938,97	1.043,30	1.147,63	1.252,00
		104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,37
ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.252,00	104,33	208,66	312,99	417,32	521,65	625,98	730,31	834,64	938,97	1.043,30	1.147,63	1.252,00
		104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,37
ISS - PRINCIPAL	481.953,00	40.162,75	80.325,50	120.488,25	160.651,00	200.813,75	240.976,50	281.139,25	321.302,00	361.464,75	401.627,50	441.790,25	481.953,00
		40.162,75	40.162,75	40.162,75	40.162,75	40.162,75	40.162,75	40.162,75	40.162,75	40.162,75	40.162,75	40.162,75	40.162,75
ISS - MULTAS E JUROS	1.252,00	104,33	208,66	312,99	417,32	521,65	625,98	730,31	834,64	938,97	1.043,30	1.147,63	1.252,00
		104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,37
ISS - DÍVIDA ATIVA	1.252,00	104,33	208,66	312,99	417,32	521,65	625,98	730,31	834,64	938,97	1.043,30	1.147,63	1.252,00
		104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,37
ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.252,00	104,33	208,66	312,99	417,32	521,65	625,98	730,31	834,64	938,97	1.043,30	1.147,63	1.252,00
		104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,33	104,37

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
CNPJ(MF) 06554760/0001-27 AV. JOÃO FERREIRA
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	60.000,00	5.000,00 5.000,00	10.000,00 5.000,00	15.000,00 5.000,00	20.000,00 5.000,00	25.000,00 5.000,00	30.000,00 5.000,00	35.000,00 5.000,00	40.000,00 5.000,00	45.000,00 5.000,00	50.000,00 5.000,00	55.000,00 5.000,00	60.000,00 5.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	6.261,00	521,75 521,75	1.043,50 521,75	1.565,25 521,75	2.087,00 521,75	2.608,75 521,75	3.130,50 521,75	3.652,25 521,75	4.174,00 521,75	4.695,75 521,75	5.217,50 521,75	5.739,25 521,75	6.261,00 521,75
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	1.252,00	104,33 104,33	208,66 104,33	312,99 104,33	417,32 104,33	521,65 104,33	625,98 104,33	730,31 104,33	834,64 104,33	938,97 104,33	1.043,30 104,33	1.147,63 104,33	1.252,00 104,37
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	82.000,00	6.833,33 6.833,33	13.666,66 6.833,33	20.499,99 6.833,33	27.333,32 6.833,33	34.166,65 6.833,33	40.999,98 6.833,33	47.833,31 6.833,33	54.666,64 6.833,33	61.499,97 6.833,33	68.333,30 6.833,33	75.166,63 6.833,33	82.000,00 6.833,37
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	6.261,00	521,75 521,75	1.043,50 521,75	1.565,25 521,75	2.087,00 521,75	2.608,75 521,75	3.130,50 521,75	3.652,25 521,75	4.174,00 521,75	4.695,75 521,75	5.217,50 521,75	5.739,25 521,75	6.261,00 521,75
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE	6.261,00	521,75 521,75	1.043,50 521,75	1.565,25 521,75	2.087,00 521,75	2.608,75 521,75	3.130,50 521,75	3.652,25 521,75	4.174,00 521,75	4.695,75 521,75	5.217,50 521,75	5.739,25 521,75	6.261,00 521,75
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERV	2.000,00	166,67 166,67	333,34 166,67	500,01 166,67	666,68 166,67	833,35 166,67	1.000,02 166,67	1.166,69 166,67	1.333,36 166,67	1.500,03 166,67	1.666,70 166,67	1.833,37 166,67	2.000,00 166,63
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE	1.000,00	83,33 83,33	166,66 83,33	249,99 83,33	333,32 83,33	416,65 83,33	499,98 83,33	583,31 83,33	666,64 83,33	749,97 83,33	833,30 83,33	916,63 83,33	1.000,00 83,37
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO	590.000,00	49.166,67 49.166,67	98.333,34 49.166,67	147.500,01 49.166,67	196.666,68 49.166,67	245.833,35 49.166,67	295.000,02 49.166,67	344.166,69 49.166,67	393.333,36 49.166,67	442.500,03 49.166,67	491.666,70 49.166,67	540.833,37 49.166,67	590.000,00 49.166,63
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO	53.500,00	4.458,33 4.458,33	8.916,66 4.458,33	13.374,99 4.458,33	17.833,32 4.458,33	22.291,65 4.458,33	26.749,98 4.458,33	31.208,31 4.458,33	35.666,64 4.458,33	40.124,97 4.458,33	44.583,30 4.458,33	49.041,63 4.458,33	53.500,00 4.458,37
CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO CIVIL	2.000,00	166,67 166,67	333,34 166,67	500,01 166,67	666,68 166,67	833,35 166,67	1.000,02 166,67	1.166,69 166,67	1.333,36 166,67	1.500,03 166,67	1.666,70 166,67	1.833,37 166,67	2.000,00 166,63
CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.000,00	83,33 83,33	166,66 83,33	249,99 83,33	333,32 83,33	416,65 83,33	499,98 83,33	583,31 83,33	666,64 83,33	749,97 83,33	833,30 83,33	916,63 83,33	1.000,00 83,37
CONTRIB P/ CUSTEIO SERVIÇO DE	389.000,00	32.416,67 32.416,67	64.833,34 32.416,67	97.250,01 32.416,67	129.666,68 32.416,67	162.083,35 32.416,67	194.500,02 32.416,67	226.916,69 32.416,67	259.333,36 32.416,67	291.750,03 32.416,67	324.166,70 32.416,67	356.583,37 32.416,67	389.000,00 32.416,63
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3.597,00	299,75 299,75	599,50 299,75	899,25 299,75	1.199,00 299,75	1.498,75 299,75	1.798,50 299,75	2.098,25 299,75	2.398,00 299,75	2.697,75 299,75	2.997,50 299,75	3.297,25 299,75	3.597,00 299,75
RECEITA REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.	5.775,00	481,25 481,25	962,50 481,25	1.443,75 481,25	1.925,00 481,25	2.406,25 481,25	2.887,50 481,25	3.368,75 481,25	3.850,00 481,25	4.331,25 481,25	4.812,50 481,25	5.293,75 481,25	5.775,00 481,25
RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS.	6.261,00	521,75 521,75	1.043,50 521,75	1.565,25 521,75	2.087,00 521,75	2.608,75 521,75	3.130,50 521,75	3.652,25 521,75	4.174,00 521,75	4.695,75 521,75	5.217,50 521,75	5.739,25 521,75	6.261,00 521,75

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
CNPJ(MF) 06554760/0001-27 AV. JOÃO FERREIRA
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
RECEITA	4.000,00	333,33 333,33	666,66 333,33	999,99 333,33	1.333,32 333,33	1.666,65 333,33	1.999,98 333,33	2.333,31 333,33	2.666,64 333,33	2.999,97 333,33	3.333,30 333,33	3.666,63 333,33	4.000,00 333,37
RECEITA	20.034,00	1.669,50 1.669,50	3.339,00 1.669,50	5.008,50 1.669,50	6.678,00 1.669,50	8.347,50 1.669,50	10.017,00 1.669,50	11.686,50 1.669,50	13.356,00 1.669,50	15.025,50 1.669,50	16.695,00 1.669,50	18.364,50 1.669,50	20.034,00 1.669,50
RECEITA	4.400,00	366,67 366,67	733,34 366,67	1.100,01 366,67	1.466,68 366,67	1.833,35 366,67	2.200,02 366,67	2.566,69 366,67	2.933,36 366,67	3.300,03 366,67	3.666,70 366,67	4.033,37 366,67	4.400,00 366,63
RECEITA	2.200,00	183,33 183,33	366,66 183,33	549,99 183,33	733,32 183,33	916,65 183,33	1.099,98 183,33	1.283,31 183,33	1.466,64 183,33	1.649,97 183,33	1.833,30 183,33	2.016,63 183,33	2.200,00 183,37
RECEITA	14.300,00	1.191,67 1.191,67	2.383,34 1.191,67	3.575,01 1.191,67	4.766,68 1.191,67	5.958,35 1.191,67	7.150,02 1.191,67	8.341,69 1.191,67	9.533,36 1.191,67	10.725,03 1.191,67	11.916,70 1.191,67	13.108,37 1.191,67	14.300,00 1.191,63
RECEITA REMUNER.DEPÓS. BANC.	8.250,00	687,50 687,50	1.375,00 687,50	2.062,50 687,50	2.750,00 687,50	3.437,50 687,50	4.125,00 687,50	4.812,50 687,50	5.500,00 687,50	6.187,50 687,50	6.875,00 687,50	7.562,50 687,50	8.250,00 687,50
RECEITA REMUNER.DEPÓS. BANC.	6.262,00	521,83 521,83	1.043,66 521,83	1.565,49 521,83	2.087,32 521,83	2.609,15 521,83	3.130,98 521,83	3.652,81 521,83	4.174,64 521,83	4.696,47 521,83	5.218,30 521,83	5.740,13 521,83	6.262,00 521,87
RECEITA REMUNER.DEPÓS. BANC.	8.250,00	687,50 687,50	1.375,00 687,50	2.062,50 687,50	2.750,00 687,50	3.437,50 687,50	4.125,00 687,50	4.812,50 687,50	5.500,00 687,50	6.187,50 687,50	6.875,00 687,50	7.562,50 687,50	8.250,00 687,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	3.000,00	250,00 250,00	500,00 250,00	750,00 250,00	1.000,00 250,00	1.250,00 250,00	1.500,00 250,00	1.750,00 250,00	2.000,00 250,00	2.250,00 250,00	2.500,00 250,00	2.750,00 250,00	3.000,00 250,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	3.000,00	250,00 250,00	500,00 250,00	750,00 250,00	1.000,00 250,00	1.250,00 250,00	1.500,00 250,00	1.750,00 250,00	2.000,00 250,00	2.250,00 250,00	2.500,00 250,00	2.750,00 250,00	3.000,00 250,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	3.000,00	250,00 250,00	500,00 250,00	750,00 250,00	1.000,00 250,00	1.250,00 250,00	1.500,00 250,00	1.750,00 250,00	2.000,00 250,00	2.250,00 250,00	2.500,00 250,00	2.750,00 250,00	3.000,00 250,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	3.000,00	250,00 250,00	500,00 250,00	750,00 250,00	1.000,00 250,00	1.250,00 250,00	1.500,00 250,00	1.750,00 250,00	2.000,00 250,00	2.250,00 250,00	2.500,00 250,00	2.750,00 250,00	3.000,00 250,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.500,00	125,00 125,00	250,00 125,00	375,00 125,00	500,00 125,00	625,00 125,00	750,00 125,00	875,00 125,00	1.000,00 125,00	1.125,00 125,00	1.250,00 125,00	1.375,00 125,00	1.500,00 125,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.500,00	125,00 125,00	250,00 125,00	375,00 125,00	500,00 125,00	625,00 125,00	750,00 125,00	875,00 125,00	1.000,00 125,00	1.125,00 125,00	1.250,00 125,00	1.375,00 125,00	1.500,00 125,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	2.000,00	166,67 166,67	333,34 166,67	500,01 166,67	666,68 166,67	833,35 166,67	1.000,02 166,67	1.166,69 166,67	1.333,36 166,67	1.500,03 166,67	1.666,70 166,67	1.833,37 166,67	2.000,00 166,63

ÁGUA BRANCA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2018

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
CNPJ(MF) 06554760/0001-27 AV. JOÃO FERREIRA
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
REMUNERAÇÃO DEPÓSITO BANCDOS	315.000,00	26.250,00	52.500,00	78.750,00	105.000,00	131.250,00	157.500,00	183.750,00	210.000,00	236.250,00	262.500,00	288.750,00	315.000,00
		26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00
REMUNERAÇÃO DEPÓSITO BANC	85.000,00	7.083,33	14.166,66	21.249,99	28.333,32	35.416,65	42.499,98	49.583,31	56.666,64	63.749,97	70.833,30	77.916,63	85.000,00
		7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS-	2.504,00	208,67	417,34	626,01	834,68	1.043,35	1.252,02	1.460,69	1.669,36	1.878,03	2.086,70	2.295,37	2.504,00
		208,67	208,67	208,67	208,67	208,67	208,67	208,67	208,67	208,67	208,67	208,67	208,63
SERVIÇOS ADM. E COMERCIAIS GERAIS	12.521,00	1.043,42	2.086,84	3.130,26	4.173,68	5.217,10	6.260,52	7.303,94	8.347,36	9.390,78	10.434,20	11.477,62	12.521,00
		1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,38
SERVIÇOS ADM. E COMERCIAIS GERAIS	12.521,00	1.043,42	2.086,84	3.130,26	4.173,68	5.217,10	6.260,52	7.303,94	8.347,36	9.390,78	10.434,20	11.477,62	12.521,00
		1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,38
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	12.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00	5.000.000,00	6.000.000,00	7.000.000,00	8.000.000,00	9.000.000,00	10.000.000,00	11.000.000,00	12.000.000,00
		1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE	650.000,00	54.166,67	108.333,34	162.500,01	216.666,68	270.833,35	325.000,02	379.166,69	433.333,36	487.500,03	541.666,70	595.833,37	650.000,00
		54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,63
COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA DE	650.000,00	54.166,67	108.333,34	162.500,01	216.666,68	270.833,35	325.000,02	379.166,69	433.333,36	487.500,03	541.666,70	595.833,37	650.000,00
		54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,63
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	1.200,00	100,00	200,00	300,00	400,00	500,00	600,00	700,00	800,00	900,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
COTA-PARTE-COMP. FINANCEIRA DE	25.043,00	2.086,92	4.173,84	6.260,76	8.347,68	10.434,60	12.521,52	14.608,44	16.695,36	18.782,28	20.869,20	22.956,12	25.043,00
		2.086,92	2.086,92	2.086,92	2.086,92	2.086,92	2.086,92	2.086,92	2.086,92	2.086,92	2.086,92	2.086,92	2.086,88
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	175.000,00	14.666,67	29.333,34	44.000,01	58.666,68	73.333,35	88.000,02	102.666,69	117.333,36	132.000,03	146.666,70	161.333,37	176.000,00
		14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,63
OUTRAS TRANSF.	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
		833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	468.832,00	39.069,33	78.138,66	117.207,99	156.277,32	195.346,65	234.415,98	273.485,31	312.554,64	351.623,97	390.693,30	429.762,63	468.832,00
		39.069,33	39.069,33	39.069,33	39.069,33	39.069,33	39.069,33	39.069,33	39.069,33	39.069,33	39.069,33	39.069,33	39.069,37
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	462.992,00	38.582,67	77.165,34	115.748,01	154.330,68	192.913,35	231.496,02	270.078,69	308.661,36	347.244,03	385.826,70	424.409,37	462.992,00
		38.582,67	38.582,67	38.582,67	38.582,67	38.582,67	38.582,67	38.582,67	38.582,67	38.582,67	38.582,67	38.582,67	38.582,63
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	872.400,00	72.700,00	145.400,00	218.100,00	290.800,00	363.500,00	436.200,00	508.900,00	581.600,00	654.300,00	727.000,00	799.700,00	872.400,00
		72.700,00	72.700,00	72.700,00	72.700,00	72.700,00	72.700,00	72.700,00	72.700,00	72.700,00	72.700,00	72.700,00	72.700,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
CNPJ(MF) 06554760/0001-27 AV. JOÃO FERREIRA
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	415.340,00	34.695,00	69.390,00	104.085,00	138.780,00	173.475,00	208.170,00	242.865,00	277.560,00	312.255,00	346.950,00	381.645,00	415.340,00
		34.695,00	34.695,00	34.695,00	34.695,00	34.695,00	34.695,00	34.695,00	34.695,00	34.695,00	34.695,00	34.695,00	34.695,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	280.980,00	23.415,00	46.830,00	70.245,00	93.660,00	117.075,00	140.490,00	163.905,00	187.320,00	210.735,00	234.150,00	257.565,00	280.980,00
		23.415,00	23.415,00	23.415,00	23.415,00	23.415,00	23.415,00	23.415,00	23.415,00	23.415,00	23.415,00	23.415,00	23.415,00
TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO	36.000,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	21.000,00	24.000,00	27.000,00	30.000,00	33.000,00	36.000,00
		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	240.000,00	20.000,00	40.000,00	60.000,00	80.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00	240.000,00
		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	84.660,00	7.055,00	14.110,00	21.165,00	28.220,00	35.275,00	42.330,00	49.385,00	56.440,00	63.495,00	70.550,00	77.605,00	84.660,00
		7.055,00	7.055,00	7.055,00	7.055,00	7.055,00	7.055,00	7.055,00	7.055,00	7.055,00	7.055,00	7.055,00	7.055,00
TRANSF DE RECURSOS SUS- MAC	90.000,00	7.500,00	15.000,00	22.500,00	30.000,00	37.500,00	45.000,00	52.500,00	60.000,00	67.500,00	75.000,00	82.500,00	90.000,00
		7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
TRANSF DE RECURSOS SUS- MAC	26.400,00	2.200,00	4.400,00	6.600,00	8.800,00	11.000,00	13.200,00	15.400,00	17.600,00	19.800,00	22.000,00	24.200,00	26.400,00
		2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	157.500,00	13.125,00	26.250,00	39.375,00	52.500,00	65.625,00	78.750,00	91.875,00	105.000,00	118.125,00	131.250,00	144.375,00	157.500,00
		13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00
TRANSF RECURSOS-SUS - TETO	2.957.975,00	246.497,92	492.995,84	739.493,76	985.991,68	1.232.489,60	1.478.987,52	1.725.485,44	1.971.983,36	2.218.481,28	2.464.979,20	2.711.477,12	2.957.975,00
		246.497,92	246.497,92	246.497,92	246.497,92	246.497,92	246.497,92	246.497,92	246.497,92	246.497,92	246.497,92	246.497,92	246.497,88
TRANSF RECURSOS - SUS - TETO	339.962,00	28.330,17	56.660,34	84.990,51	113.320,68	141.650,85	169.981,02	198.311,19	226.641,36	254.971,53	283.301,70	311.631,87	339.962,00
		28.330,17	28.330,17	28.330,17	28.330,17	28.330,17	28.330,17	28.330,17	28.330,17	28.330,17	28.330,17	28.330,17	28.330,13
TRANSF RECURSOS - SUS MAC- CEO -	211.200,00	17.600,00	35.200,00	52.800,00	70.400,00	88.000,00	105.600,00	123.200,00	140.800,00	158.400,00	176.000,00	193.600,00	211.200,00
		17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00
TRANSF RECURSOS SUS-MAC TETO	1.200.000,00	100.000,00	200.000,00	300.000,00	400.000,00	500.000,00	600.000,00	700.000,00	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
TRANSF. RECURSOS DO SUS - PISO	44.271,00	3.689,25	7.378,50	11.067,75	14.757,00	18.446,25	22.135,50	25.824,75	29.514,00	33.203,25	36.892,50	40.581,75	44.271,00
		3.689,25	3.689,25	3.689,25	3.689,25	3.689,25	3.689,25	3.689,25	3.689,25	3.689,25	3.689,25	3.689,25	3.689,25
TRANSFERÊNCIA RECURSOS SUS	18.474,00	1.539,50	3.079,00	4.618,50	6.158,00	7.697,50	9.237,00	10.776,50	12.316,00	13.855,50	15.395,00	16.934,50	18.474,00
		1.539,50	1.539,50	1.539,50	1.539,50	1.539,50	1.539,50	1.539,50	1.539,50	1.539,50	1.539,50	1.539,50	1.539,50
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
		166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
		166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
CNPJ(MF) 06554760/0001-27 AV. JOÃO FERREIRA
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
		166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
		166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
TRANSF RECURSOS FNAS - PRIMEIRA	78.000,00	6.500,00	13.000,00	19.500,00	26.000,00	32.500,00	39.000,00	45.500,00	52.000,00	58.500,00	65.000,00	71.500,00	78.000,00
		6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	78.000,00	6.500,00	13.000,00	19.500,00	26.000,00	32.500,00	39.000,00	45.500,00	52.000,00	58.500,00	65.000,00	71.500,00	78.000,00
		6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	150.000,00	12.500,00	25.000,00	37.500,00	50.000,00	62.500,00	75.000,00	87.500,00	100.000,00	112.500,00	125.000,00	137.500,00	150.000,00
		12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	74.800,00	6.233,33	12.466,66	18.699,99	24.933,32	31.166,65	37.399,98	43.633,31	49.866,64	56.099,97	62.333,30	68.566,63	74.800,00
		6.233,33	6.233,33	6.233,33	6.233,33	6.233,33	6.233,33	6.233,33	6.233,33	6.233,33	6.233,33	6.233,33	6.233,37
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	83.000,00	6.916,67	13.833,34	20.750,01	27.666,68	34.583,35	41.500,02	48.416,69	55.333,36	62.250,03	69.166,70	76.083,37	83.000,00
		6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,63
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	18.184,60	1.515,33	3.030,66	4.545,99	6.061,32	7.576,65	9.091,98	10.607,31	12.122,64	13.637,97	15.153,30	16.668,63	18.184,00
		1.515,33	1.515,33	1.515,33	1.515,33	1.515,33	1.515,33	1.515,33	1.515,33	1.515,33	1.515,33	1.515,33	1.515,37
TRANSFERÊNCIA DE OUTROS	107.783,60	8.981,92	17.963,84	26.945,76	35.927,68	44.909,60	53.891,52	62.873,44	71.855,36	80.837,28	89.819,20	98.801,12	107.783,00
		8.981,92	8.981,92	8.981,92	8.981,92	8.981,92	8.981,92	8.981,92	8.981,92	8.981,92	8.981,92	8.981,92	8.981,88
TRANSFERÊNCIAS DO	198.000,00	16.500,00	33.000,00	49.500,00	66.000,00	82.500,00	99.000,00	115.500,00	132.000,00	148.500,00	165.000,00	181.500,00	198.000,00
		16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	11.000,00	916,67	1.833,34	2.750,01	3.666,68	4.583,35	5.500,02	6.416,69	7.333,36	8.250,03	9.166,70	10.083,37	11.000,00
		916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63
TRANSF DIRETAS DO FNDE	54.244,00	4.520,33	9.040,66	13.560,99	18.081,32	22.601,65	27.121,98	31.642,31	36.162,64	40.682,97	45.203,30	49.723,63	54.244,00
		4.520,33	4.520,33	4.520,33	4.520,33	4.520,33	4.520,33	4.520,33	4.520,33	4.520,33	4.520,33	4.520,33	4.520,37
TRANSF DIRETAS DO FNDE	2.862,00	238,50	477,00	715,50	954,00	1.192,50	1.431,00	1.669,50	1.908,00	2.146,50	2.385,00	2.623,50	2.862,00
		238,50	238,50	238,50	238,50	238,50	238,50	238,50	238,50	238,50	238,50	238,50	238,50
TRANSF DIRETAS DO FNDE	73.830,00	6.152,50	12.305,00	18.457,50	24.610,00	30.762,50	36.915,00	43.067,50	49.220,00	55.372,50	61.525,00	67.677,50	73.830,00
		6.152,50	6.152,50	6.152,50	6.152,50	6.152,50	6.152,50	6.152,50	6.152,50	6.152,50	6.152,50	6.152,50	6.152,50
TRANSF DIRETAS DO FNDE	15.104,00	1.258,67	2.517,34	3.776,01	5.034,68	6.293,35	7.552,02	8.810,69	10.069,36	11.328,03	12.586,70	13.845,37	15.104,00
		1.258,67	1.258,67	1.258,67	1.258,67	1.258,67	1.258,67	1.258,67	1.258,67	1.258,67	1.258,67	1.258,67	1.258,63
TRANSF DIRETAS DO FNDE	39.870,00	3.322,50	6.645,00	9.967,50	13.290,00	16.612,50	19.935,00	23.257,50	26.580,00	29.902,50	33.225,00	36.547,50	39.870,00
		3.322,50	3.322,50	3.322,50	3.322,50	3.322,50	3.322,50	3.322,50	3.322,50	3.322,50	3.322,50	3.322,50	3.322,50

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
CNPJ(MF) 06554760/0001-27 AV. JOÃO FERREIRA
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TRANSF DIRETAS FNDE ALIMENTAÇÃO	200.996,00	16.749,67	33.499,34	50.249,01	66.998,68	83.748,35	100.498,02	117.247,69	133.997,36	150.747,03	167.496,70	184.246,37	200.996,00
		16.749,67	16.749,67	16.749,67	16.749,67	16.749,67	16.749,67	16.749,67	16.749,67	16.749,67	16.749,67	16.749,67	16.749,63
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	49.500,00	4.125,00	8.250,00	12.375,00	16.500,00	20.625,00	24.750,00	28.875,00	33.000,00	37.125,00	41.250,00	45.375,00	49.500,00
		4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	75.700,00	6.308,33	12.616,66	18.924,99	25.233,32	31.541,65	37.849,98	44.158,31	50.466,64	56.774,97	63.083,30	69.391,63	75.700,00
		6.308,33	6.308,33	6.308,33	6.308,33	6.308,33	6.308,33	6.308,33	6.308,33	6.308,33	6.308,33	6.308,33	6.308,37
TRANSFERÊNCIA	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
		416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOSDA	125.214,00	10.434,50	20.869,00	31.303,50	41.738,00	52.172,50	62.607,00	73.041,50	83.476,00	93.910,50	104.345,00	114.779,50	125.214,00
		10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50
TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOSDA	55.328,00	4.610,67	9.221,34	13.832,01	18.442,68	23.053,35	27.664,02	32.274,69	36.885,36	41.496,03	46.106,70	50.717,37	55.328,00
		4.610,67	4.610,67	4.610,67	4.610,67	4.610,67	4.610,67	4.610,67	4.610,67	4.610,67	4.610,67	4.610,67	4.610,63
TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
		8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST.	102.000,00	8.500,00	17.000,00	25.500,00	34.000,00	42.500,00	51.000,00	59.500,00	68.000,00	76.500,00	85.000,00	93.500,00	102.000,00
		8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00
TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST.	125.214,00	10.434,50	20.869,00	31.303,50	41.738,00	52.172,50	62.607,00	73.041,50	83.476,00	93.910,50	104.345,00	114.779,50	125.214,00
		10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50
TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST.	252.136,00	21.011,33	42.022,66	63.033,99	84.045,32	105.056,65	126.067,98	147.079,31	168.090,64	189.101,97	210.113,30	231.124,63	252.136,00
		21.011,33	21.011,33	21.011,33	21.011,33	21.011,33	21.011,33	21.011,33	21.011,33	21.011,33	21.011,33	21.011,33	21.011,37
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	878.200,00	73.183,33	146.366,66	219.549,99	292.733,32	365.916,65	439.099,98	512.283,31	585.466,64	658.649,97	731.833,30	805.016,63	878.200,00
		73.183,33	73.183,33	73.183,33	73.183,33	73.183,33	73.183,33	73.183,33	73.183,33	73.183,33	73.183,33	73.183,33	73.183,37
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO -	788.653,00	65.721,08	131.442,16	197.163,24	262.884,32	328.605,40	394.326,48	460.047,56	525.768,64	591.489,72	657.210,80	722.931,88	788.653,00
		65.721,08	65.721,08	65.721,08	65.721,08	65.721,08	65.721,08	65.721,08	65.721,08	65.721,08	65.721,08	65.721,08	65.721,12
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.300.000,00	191.666,67	383.333,34	575.000,01	766.666,68	958.333,35	1.150.000,02	1.341.666,69	1.533.333,36	1.725.000,03	1.916.666,70	2.108.333,37	2.300.000,00
		191.666,67	191.666,67	191.666,67	191.666,67	191.666,67	191.666,67	191.666,67	191.666,67	191.666,67	191.666,67	191.666,67	191.666,63
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	640.000,00	53.333,33	106.666,66	159.999,99	213.333,32	266.666,65	319.999,98	373.333,31	426.666,64	479.999,97	533.333,30	586.666,63	640.000,00
		53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,37
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	600,00	50,00	100,00	150,00	200,00	250,00	300,00	350,00	400,00	450,00	500,00	550,00	600,00
		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
		833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37

ÁGUA BRANCA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2018

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
CNPJ(MF) 06554760/0001-27 AV. JOÃO FERREIRA
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA	6.261,00	521,75	1.043,50	1.565,25	2.087,00	2.608,75	3.130,50	3.652,25	4.174,00	4.695,75	5.217,50	5.739,25	6.261,00
		521,75	521,75	521,75	521,75	521,75	521,75	521,75	521,75	521,75	521,75	521,75	521,75
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	750.000,00	62.500,00	125.000,00	187.500,00	250.000,00	312.500,00	375.000,00	437.500,00	500.000,00	562.500,00	625.000,00	687.500,00	750.000,00
		62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONV. ESTADOS	62.607,00	5.217,25	10.434,50	15.651,75	20.869,00	26.086,25	31.303,50	36.520,75	41.738,00	46.955,25	52.172,50	57.389,75	62.607,00
		5.217,25	5.217,25	5.217,25	5.217,25	5.217,25	5.217,25	5.217,25	5.217,25	5.217,25	5.217,25	5.217,25	5.217,25
TRANSFERÊNCIAS DE CONV. ESTADOS	62.607,00	5.217,25	10.434,50	15.651,75	20.869,00	26.086,25	31.303,50	36.520,75	41.738,00	46.955,25	52.172,50	57.389,75	62.607,00
		5.217,25	5.217,25	5.217,25	5.217,25	5.217,25	5.217,25	5.217,25	5.217,25	5.217,25	5.217,25	5.217,25	5.217,25
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DO	280.000,00	23.333,33	46.666,66	69.999,99	93.333,32	116.666,65	139.999,98	163.333,31	186.666,64	209.999,97	233.333,30	256.666,63	280.000,00
		23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37
TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
		166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	760.752,00	63.396,00	126.792,00	190.188,00	253.584,00	316.980,00	380.376,00	443.772,00	507.168,00	570.564,00	633.960,00	697.356,00	760.752,00
		63.396,00	63.396,00	63.396,00	63.396,00	63.396,00	63.396,00	63.396,00	63.396,00	63.396,00	63.396,00	63.396,00	63.396,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	239.754,00	19.979,50	39.959,00	59.938,50	79.918,00	99.897,50	119.877,00	139.856,50	159.836,00	179.815,50	199.795,00	219.774,50	239.754,00
		19.979,50	19.979,50	19.979,50	19.979,50	19.979,50	19.979,50	19.979,50	19.979,50	19.979,50	19.979,50	19.979,50	19.979,50
OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
		4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOSDO	3.822.430,00	318.535,83	637.071,66	955.607,49	1.274.143,32	1.592.679,15	1.911.214,98	2.229.750,81	2.548.286,64	2.866.822,47	3.185.358,30	3.503.894,13	3.822.430,00
		318.535,83	318.535,83	318.535,83	318.535,83	318.535,83	318.535,83	318.535,83	318.535,83	318.535,83	318.535,83	318.535,83	318.535,87
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOSDO	3.629.521,00	302.460,08	604.920,16	907.380,24	1.209.840,32	1.512.300,40	1.814.760,48	2.117.220,56	2.419.680,64	2.722.140,72	3.024.600,80	3.327.060,88	3.629.521,00
		302.460,08	302.460,08	302.460,08	302.460,08	302.460,08	302.460,08	302.460,08	302.460,08	302.460,08	302.460,08	302.460,08	302.460,12
TRANSFERÊNCIAS DE REC.	2.862.024,00	238.502,00	477.004,00	715.506,00	954.008,00	1.192.510,00	1.431.012,00	1.669.514,00	1.908.016,00	2.146.518,00	2.385.020,00	2.623.522,00	2.862.024,00
		238.502,00	238.502,00	238.502,00	238.502,00	238.502,00	238.502,00	238.502,00	238.502,00	238.502,00	238.502,00	238.502,00	238.502,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	82.000,00	6.833,33	13.666,66	20.499,99	27.333,32	34.166,65	40.999,98	47.833,31	54.666,64	61.499,97	68.333,30	75.166,63	82.000,00
		6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,37
COMPENSAÇÕES FINANCEIRA ENTRE	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
		4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
COMPENS FINANCEIRA ENTRE	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
		833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS -	6.261,00	521,75	1.043,50	1.565,25	2.087,00	2.608,75	3.130,50	3.652,25	4.174,00	4.695,75	5.217,50	5.739,25	6.261,00
		521,75	521,75	521,75	521,75	521,75	521,75	521,75	521,75	521,75	521,75	521,75	521,75

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
CNPJ(MF) 06554760/0001-27 AV. JOÃO FERREIRA
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
	5.352.335,00	446.027,93	892.055,86	1.338.083,79	1.784.111,72	2.230.139,65	2.676.167,58	3.122.195,51	3.568.223,44	4.014.251,37	4.460.279,30	4.906.307,23	5.352.335,00
		446.027,93	446.027,93	446.027,93	446.027,93	446.027,93	446.027,93	446.027,93	446.027,93	446.027,93	446.027,93	446.027,93	446.027,77
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO -	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
		16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E	12.521,00	1.043,42	2.086,84	3.130,26	4.173,68	5.217,10	6.260,52	7.303,94	8.347,36	9.390,78	10.434,20	11.477,62	12.521,00
		1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,38
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS -	12.521,00	1.043,42	2.086,84	3.130,26	4.173,68	5.217,10	6.260,52	7.303,94	8.347,36	9.390,78	10.434,20	11.477,62	12.521,00
		1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,42	1.043,38
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOSDO	125.500,00	10.458,33	20.916,66	31.374,99	41.833,32	52.291,65	62.749,98	73.208,31	83.666,64	94.124,97	104.583,30	115.041,63	125.500,00
		10.458,33	10.458,33	10.458,33	10.458,33	10.458,33	10.458,33	10.458,33	10.458,33	10.458,33	10.458,33	10.458,33	10.458,37
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOSDO	237.000,00	19.750,00	39.500,00	59.250,00	79.000,00	98.750,00	118.500,00	138.250,00	158.000,00	177.750,00	197.500,00	217.250,00	237.000,00
		19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00
TRANSF.DE RECURSOS DESTINADOS A	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
		8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
TRANSFERÊNCIAS DE CONV. DA UNIÃO	99.065,00	8.255,42	16.510,84	24.766,26	33.021,68	41.277,10	49.532,52	57.787,94	66.043,36	74.298,78	82.554,20	90.809,62	99.065,00
		8.255,42	8.255,42	8.255,42	8.255,42	8.255,42	8.255,42	8.255,42	8.255,42	8.255,42	8.255,42	8.255,42	8.255,38
TRANSFERÊNCIAS DE CONV. DA UNIÃO	99.065,00	8.255,42	16.510,84	24.766,26	33.021,68	41.277,10	49.532,52	57.787,94	66.043,36	74.298,78	82.554,20	90.809,62	99.065,00
		8.255,42	8.255,42	8.255,42	8.255,42	8.255,42	8.255,42	8.255,42	8.255,42	8.255,42	8.255,42	8.255,42	8.255,38
TRANSF. CONV.DA UNIÃO DESTINADAS	75.213,00	6.267,75	12.535,50	18.803,25	25.071,00	31.338,75	37.606,50	43.874,25	50.142,00	56.409,75	62.677,50	68.945,25	75.213,00
		6.267,75	6.267,75	6.267,75	6.267,75	6.267,75	6.267,75	6.267,75	6.267,75	6.267,75	6.267,75	6.267,75	6.267,75
TRANSF. CONV.DA UNIÃO DEST. A	192.510,00	16.042,50	32.085,00	48.127,50	64.170,00	80.212,50	96.255,00	112.297,50	128.340,00	144.382,50	160.425,00	176.467,50	192.510,00
		16.042,50	16.042,50	16.042,50	16.042,50	16.042,50	16.042,50	16.042,50	16.042,50	16.042,50	16.042,50	16.042,50	16.042,50
TRANSF. CONV.DA UNIÃO DEST. A	125.214,00	10.434,50	20.869,00	31.303,50	41.738,00	52.172,50	62.607,00	73.041,50	83.476,00	93.910,50	104.345,00	114.779,50	125.214,00
		10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50
TRANSF. CONV. UNIÃO DEST.PROS.	125.214,00	10.434,50	20.869,00	31.303,50	41.738,00	52.172,50	62.607,00	73.041,50	83.476,00	93.910,50	104.345,00	114.779,50	125.214,00
		10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	553.398,00	46.116,50	92.233,00	138.349,50	184.466,00	230.582,50	276.699,00	322.815,50	368.932,00	415.048,50	461.165,00	507.281,50	553.398,00
		46.116,50	46.116,50	46.116,50	46.116,50	46.116,50	46.116,50	46.116,50	46.116,50	46.116,50	46.116,50	46.116,50	46.116,50
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	54.962,00	4.580,17	9.160,34	13.740,51	18.320,68	22.900,85	27.481,02	32.061,19	36.641,36	41.221,53	45.801,70	50.381,87	54.962,00
		4.580,17	4.580,17	4.580,17	4.580,17	4.580,17	4.580,17	4.580,17	4.580,17	4.580,17	4.580,17	4.580,17	4.580,13
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	82.525,00	6.877,17	13.754,34	20.631,51	27.508,68	34.385,85	41.263,02	48.140,19	55.017,36	61.894,53	68.771,70	75.648,87	82.526,00
		6.877,17	6.877,17	6.877,17	6.877,17	6.877,17	6.877,17	6.877,17	6.877,17	6.877,17	6.877,17	6.877,17	6.877,13

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
CNPJ(MF) 06554760/0001-27 AV. JOÃO FERREIRA
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	150.000,00	12.500,00	25.000,00	37.500,00	50.000,00	62.500,00	75.000,00	87.500,00	100.000,00	112.500,00	125.000,00	137.500,00	150.000,00
		12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS P/	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
		8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
TRANSF. CONV. DOS ESTADOS P/	1.064.315,00	88.692,92	177.385,84	266.078,75	354.771,58	443.464,50	532.157,52	620.850,44	709.543,36	798.236,28	886.929,20	975.622,12	1.064.315,00
		88.692,92	88.692,92	88.692,92	88.692,92	88.692,92	88.692,92	88.692,92	88.692,92	88.692,92	88.692,92	88.692,92	88.692,88
TRANSF. CONV. DOS ESTADOS P/	125.214,00	10.434,50	20.869,00	31.303,50	41.738,00	52.172,50	62.607,00	73.041,50	83.476,00	93.910,50	104.345,00	114.779,50	125.214,00
		10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50
TRANSF.CONV.DOS ESTADOS P/	125.214,00	10.434,50	20.869,00	31.303,50	41.738,00	52.172,50	62.607,00	73.041,50	83.476,00	93.910,50	104.345,00	114.779,50	125.214,00
		10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50	10.434,50
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	1.168.358,00	97.196,50	194.393,00	291.589,50	388.786,00	485.982,50	583.179,00	680.375,50	777.572,00	874.768,50	971.965,00	1.069.161,50	1.166.358,00
		97.196,50	97.196,50	97.196,50	97.196,50	97.196,50	97.196,50	97.196,50	97.196,50	97.196,50	97.196,50	97.196,50	97.196,50
OUTRAS TRANSFERANCIAS DE	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
		8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL -	426.525,00	35.543,75	71.087,50	106.631,25	142.175,00	177.718,75	213.262,50	248.806,25	284.350,00	319.893,75	355.437,50	390.981,25	426.525,00
		35.543,75	35.543,75	35.543,75	35.543,75	35.543,75	35.543,75	35.543,75	35.543,75	35.543,75	35.543,75	35.543,75	35.543,75
	751.500,00	62.625,01	125.250,02	187.875,03	250.500,04	313.125,05	375.750,06	438.375,07	501.000,08	563.625,09	626.250,10	688.875,11	751.500,00
		62.625,01	62.625,01	62.625,01	62.625,01	62.625,01	62.625,01	62.625,01	62.625,01	62.625,01	62.625,01	62.625,01	62.624,89
CONTRIB PATRONAL DE SERVIDOR	620.000,00	51.666,67	103.333,34	155.000,01	206.666,68	258.333,35	310.000,02	361.666,69	413.333,36	465.000,03	516.666,70	568.333,37	620.000,00
		51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,63
CONTRIB PATRONAL SERVIDOR ATIVO	57.500,00	4.791,67	9.583,34	14.375,01	19.166,68	23.958,35	28.750,02	33.541,69	38.333,36	43.125,03	47.916,70	52.708,37	57.500,00
		4.791,67	4.791,67	4.791,67	4.791,67	4.791,67	4.791,67	4.791,67	4.791,67	4.791,67	4.791,67	4.791,67	4.791,63
OUTRAS CONTRIBUIÇÕEES SOCIAIS -	60.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
OUTRAS CONTRI SOCIAIS - PRINCIPAL	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
		833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
CONT. PREVID. P/AMORTIZAÇÃO DO	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
		166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
CONT PREVID P/AMORTIZAÇÃO	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
		166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
	-2.989.360,00	-249.113,33	-498.226,66	-747.339,99	-996.453,32	-1.245.566,65	-1.494.679,98	-1.743.793,31	-1.992.906,64	-2.242.019,97	-2.491.133,30	-2.740.246,63	-2.989.360,00
		-249.113,33	-249.113,33	-249.113,33	-249.113,33	-249.113,33	-249.113,33	-249.113,33	-249.113,33	-249.113,33	-249.113,33	-249.113,33	-249.113,37
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	-2.400.000,00	-200.000,00	-400.000,00	-600.000,00	-800.000,00	-1.000.000,00	-1.200.000,00	-1.400.000,00	-1.600.000,00	-1.800.000,00	-2.000.000,00	-2.200.000,00	-2.400.000,00
		-200.000,00	-200.000,00	-200.000,00	-200.000,00	-200.000,00	-200.000,00	-200.000,00	-200.000,00	-200.000,00	-200.000,00	-200.000,00	-200.000,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
CNPJ(MF) 06554760/0001-27 AV. JOÃO FERREIRA
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	-240,00	-20,00	-40,00	-60,00	-80,00	-100,00	-120,00	-140,00	-160,00	-180,00	-200,00	-220,00	-240,00
		-20,00	-20,00	-20,00	-20,00	-20,00	-20,00	-20,00	-20,00	-20,00	-20,00	-20,00	-20,00
TRANSFERÊNCIA	-1.000,00	-83,33	-166,66	-249,99	-333,32	-416,65	-499,98	-583,31	-666,64	-749,97	-833,30	-916,63	-1.000,00
		-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-460.000,00	-38.333,33	-76.666,66	-114.999,99	-153.333,32	-191.666,65	-229.999,98	-268.333,31	-306.666,64	-344.999,97	-383.333,30	-421.666,63	-460.000,00
		-38.333,33	-38.333,33	-38.333,33	-38.333,33	-38.333,33	-38.333,33	-38.333,33	-38.333,33	-38.333,33	-38.333,33	-38.333,33	-38.333,37
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-128.000,00	-10.666,67	-21.333,34	-32.000,01	-42.666,68	-53.333,35	-64.000,02	-74.666,69	-85.333,36	-96.000,03	-106.666,70	-117.333,37	-128.000,00
		-10.666,67	-10.666,67	-10.666,67	-10.666,67	-10.666,67	-10.666,67	-10.666,67	-10.666,67	-10.666,67	-10.666,67	-10.666,67	-10.666,63
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-	-120,00	-10,00	-20,00	-30,00	-40,00	-50,00	-60,00	-70,00	-80,00	-90,00	-100,00	-110,00	-120,00
		-10,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
TOTAL RECEITAS	47.500.000,00	3.958.333,35	7.916.666,70	11.875.000,05	15.833.333,40	19.791.666,75	23.750.000,10	27.708.333,45	31.666.666,80	35.625.000,15	39.583.333,50	43.541.666,85	47.500.000,00
		3.958.333,35	3.958.333,35	3.958.333,35	3.958.333,35	3.958.333,35	3.958.333,35	3.958.333,35	3.958.333,35	3.958.333,35	3.958.333,35	3.958.333,35	3.958.333,15

JONAS MOURA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 160.744.403-87

SILVANEI DE MORAIS SOUSA
CONTADOR CRC/PI 6.571/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PI
CONTRATADA: MARCOS CARDOSO E TIAGO SÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados, relativo aos serviços de condução dos processos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, com a apresentação de defesas, recursos e realização de sustentações orais, serviços jurídicos de natureza administrativa e serviços congêneres em defesa do Poder Executivo Municipal de Água Branca-PI.
FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal.
VALOR GLOBAL: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em 12 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
DATA: 10/01/18.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II, c/c art. 13, III e V, da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURAS: Prefeitura Municipal de Água Branca-PI e Marcos Cardoso e Tiago Sá Advogados Associados.

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
Mais desenvolvimento pro nosso povo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Água Branca (PI), 10 de janeiro de 2018.

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados, relativo aos serviços de condução dos processos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, com a apresentação de defesas, recursos e realização de sustentações orais, serviços jurídicos de natureza administrativa e serviços congêneres em defesa do Poder Executivo Municipal de Água Branca-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro nos Arts. 25, II, c/c 13, III e V, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de **Marcos Cardoso e Tiago Sá Advogados Associados, CNPJ: 10.202.784/0001-94** para a prestação dos citados serviços. O valor global anual do contrato será de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em 12 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias.

Jonas Moura de Araújo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIO IX
C.N.P.J. 02.470.160/0001-20
Rua Josias Antão de Carvalho, 36 - Centro * Tel.: (89) 3453-1298
CEP 64.660-000 * Pio IX - PI

PORTARIA Nº 001/2018

O presidente da Câmara Municipal de Pio IX, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, pelo art. 24, XVIII, do Regimento Interno e art. 31, inc. II, III e XIII da Lei Orgânica do Município de Pio IX-PI, dispõe sobre a criação da Comissão de Licitação e sua composição.

Art. 1°. Cria-se a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pio IX/PI, que será composta por 02(dois) membros:

Art. 2°. Os membros da Comissão de Licitação serão os seguintes:

I – Francisca Silvana da Silva – Presidente;

II – Antonia Aparecida Fortaleza Pinheiro – Secretária.

Art. 3°. A Comissão de Licitação ficará responsável pela habilitação preliminar, processamento e julgamento das propostas, de forma a atender todos os requisitos e disposições previstas na Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Art. 4°. A Comissão terá sua vigência até o fim do exercício de 2018.

Art. 5°. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 6°. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pio IX/PI, 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ MIGUEL DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal
José Miguel de Sousa
PRESIDENTE
CPF: 010.290.383-25

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
CNPJ: 35.127.463/0001-01
Rua Anfrísio Macedo, 130, Centro
CEP: 64.680-000 – Padre Marcos – Piauí

Portaria nº 03/2018 - GPCMPM

A Presidente da Câmara Municipal de Padre Marcos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 012/97, de 26 de novembro de 1997, da Câmara Municipal de Padre Marcos-PI:

Considerando que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeação de cargos de confiança e de natureza política;

Considerando que cabe ao gestor, dentro de sua discricionariedade e atribuições constitucional e legal, preencher os cargos de confiança e natureza política administrativa,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, em conformidade com a Resolução nº 012/97, de 26 de novembro de 1997, a Senhora Luciane Lúcia de Carvalho Macedo, Cpf. nº 965.583.263-53, Id. Rg. nº 1.438.583-SSP/PI, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Redação e Atos Administrativos da Câmara Municipal de Padre Marcos - PI.

Art. 2° - A presente Portaria tem efeito retroativo a primeiro de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Padre Marcos–PI, em 04 de janeiro de 2018.

Emanoela Conrado Sousa Lima
Vereadora Presidente

Ciente em 04/01/2018
Luciane Lucia de Carvalho Macedo
Luciane Lucia de Carvalho

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
CNPJ: 35.127.463/0001-01
Rua Anfrisio Macedo, 130, Centro
CEP: 64.680-000 – Padre Marcos – Piauí

Portaria nº 04/2018 - GPCMPM

A Presidente da Câmara Municipal de Padre Marcos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 012/97, de 26 de novembro de 1997, da Câmara Municipal de Padre Marcos-PI:

Considerando que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeação de cargos de confiança e de natureza política;

Considerando que cabe ao gestor, dentro de sua discricionariedade e atribuições constitucional e legal, preencher os cargos de confiança e natureza política administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em conformidade com a Resolução nº 012/97, de 26 de novembro de 1997, a Senhora Teresa Ana de Carvalho, Cpf. 924.259.253-68 e Id.Rg. nº 2.146.216-SSP/PI, para exercer a função de confiança de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Padre Marcos - PI.

Art. 2º - A presente Portaria tem efeito retroativo a primeiro de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Padre Marcos–PI, em 04 de janeiro de 2018.

Emanoela Conrado Sousa Lima
Vereadora Presidente

Ciente em 04 / 01 / 2018.

Teresa Ana de Carvalho

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
CNPJ: 35.127.463/0001-01
RUA ANFRISIO MACEDO, 130, CENTRO
CEP: 64.680-000 – PADRE MARCOS – PIAUÍ

Contrato de prestação de Serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Padre Marcos – PI, e a Senhora Elisângela Francisca Dias da Silva, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento de contrato, a Câmara Municipal de Padre Marcos – PI, inscrita no CPNJ: 35.127.463-0001/01, com endereço à rua Anfrisio Macedo, 130, Centro, Cep. 64.680-000 – Padre Marcos - Piauí, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Emanoela Conrado Sousa Lima, Cpf. 790.977.743-49 e RG. 1.613.287-SSP/PI, residente e domiciliada à rua Anfrisio Macedo, 460, centro, Padre Marcos - Piauí, simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Senhora Elisângela Francisca Dias da Silva, CPF. 629.997.373-00 e RG. nº 53.536.803-3-SSP/SP, residente no Conjunto José Jubilino de Macedo, Q-04, C-09, Padre Marcos – PI, doravante denominada CONTRATADA, têem entre si justo e acordado a celebração do presente contrato de prestação de serviços, perante testemunhas instrumentárias, regendo-se pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Prestação de Serviços a CONTRATANTE pela CONTRATADA, compreendendo a limpeza e demais serviços gerais da sede da Câmara Municipal de Padre Marcos – Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
A Contratada ficará obrigada a prestar serviços de limpeza e demais serviços gerais da sede da contratante, durante 03(três) vezes por semana, e nos dias de sessões ordinárias e extraordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MATERIAIS DE LIMPEZA:
Todas as despesas que se fizerem necessárias a aquisição de materiais de limpeza, ficarão por conta da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O presente contrato não cria entre as partes qualquer vínculo empregatício, ficando a contratada, livre para exercer normalmente a prestação de serviços de limpeza em outros estabelecimentos públicos ou privados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:
O presente contrato, que não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, terá o prazo de 06(seis) meses, com início em 02 de janeiro de 2018 e término em 30 de junho de 2018, podendo vir a ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, não ensejando direito a qualquer indenização.
PARÁGRAFO ÚNICO: Neste prazo a CONTRATADA ficará responsável pela condução dos serviços que lhes forem confiados.

CÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO:
Pela prestação de serviços ora avençada a CONTRATADA receberá a importância mensal de R$ 660,00(seiscentos e sessenta) reais, irreajustáveis, enquanto durar o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:
Em caso de desídia, incúria ou de inércia na condução dos serviços pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente contrato, sem necessidade de aviso prévio e independentemente de qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO:
A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, com suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLAUSÚLA NONA – DOS CASOS OMISSOS:
Quaisquer casos, eventos ou circunstâncias não avençadas ou não previstas neste contrato, serão, em princípio, dirimidas através de imediata consulta dirigida à CONTRATANTE, quando se tratar de controvérsias ou situação complexas, cuja solução dever decorrer em prazos legais relacionados ao evento, observados, neste caso, sempre, e rigorosamente, os procedimentos jurídicos usualmente empregados para deslinde ou andamento da questão, inclusive a analogia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA:
Não será permitida a transferência total ou parcial, das obrigações decorrentes do presente contrato sem expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.
E por estarem de pleno acordo com suas cláusulas, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas.

Padre Marcos (PI), 02 de janeiro de 2018.

Emanoela Conrado Sousa Lima
Presidente da Câmara

Elisângela Fco Dias da Silva
Elisângela Francisca Dias da Silva
Contratada
CPF. 629.997.373-00

Testemunhas:
1ª Eldimar Simião dos Santos CPF: 027.455.113-60
2ª CPF: 039.316.[illegible]

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
CNPJ: 35.127.463/0001-01
Rua Anfrisio Macedo, 130, Centro
CEP: 64.680-000 – Padre Marcos – Piauí

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, Luciane Lúcia de Carvalho Macedo, brasileira, casada, portadora do Cpf. nº 965.583.263-53, residente e domiciliada à rua Joaquim Rodrigues de Macedo,396, centro, Padre Marcos-PI, Declaro junto à Câmara Municipal de Padre Marcos – Piauí e sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função, atividade no âmbito do serviço Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. E por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Padre Marcos – Piauí, 04 de janeiro de 2018.

Luciane Lúcia de Carvalho
Declarante

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
CNPJ: 35.127.463/0001-01
Rua Anfrisio Macedo, 130, Centro
CEP: 64.680-000 – Padre Marcos – Piauí

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, Teresa Ana de Carvalho, brasileira, casada, portadora do Cpf. nº 924.259.253-68 e Id.Rg. nº 2.146.216-SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Luiz Gonzaga de Moura, s/n, centro, Padre Marcos-PI, Declaro junto à Câmara Municipal de Padre Marcos – Piauí e sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função, atividade no âmbito do serviço Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. E por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Padre Marcos – Piauí, 04 de janeiro de 2018.

x Teresa Ana de Carvalho
Teresa Ana de Carvalho
Declarante

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio – PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO/PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Termo Aditivo ao Contrato de Serviços Contábeis do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº /2017. Contratante: Câmara Municipal de Riacho Frio–PI. Contratada: **CONPLAN – CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.366.859/0001-72.** OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses. TERMO ADITIVO: 01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. OBSERVAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento original. DATA DE ASSINATURA: 02.01.2018.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio – PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO/PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Termo Aditivo ao Contrato de Serviços Contábeis do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Contratante: Câmara Municipal de Riacho Frio–PI. Contratada: **CONPLAN – CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.366.859/0001-72.** OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses. TERMO ADITIVO: 01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. OBSERVAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento original. DATA DE ASSINATURA: 02.01.2018.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: **64590-000**
CNPJ: **01.612.575/0001-28**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 087/2017
OBJETO: Prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e contratados em caráter emergencial da administração direta do Município de Caridade do Piauí-PI, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.
CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A.
Inscrita CNJP/MF: nº **60.746.948/0001-12.**
ENDEREÇO: Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco - São Paulo, CEP: 06.029-900.
VALOR TOTAL: R$ **56.005,00 (cinquenta e seis mil e cinco reais).**
FONTE DE RECURSOS: Consignados no Orçamento Geral do Município de Caridade do Piauí.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de JANEIRO de 2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses.

Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piaui.
CNPJ: **01.612.575/0001-28** - CEP: **64590-000**
Fone/Fax: (89) 3464-0135

DECRETO Nº 002/2018.

"Dispõe sobre o pagamento dos servidores públicos municipais ativos e contratados em caráter emergencial da administração direta do Município de Caridade do Piauí-PI e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do Processo Administrativo nº 087/2017 (PP nº 046/2017);

CONSIDERANDO a contratação do BANCO BRADESCO S.A. para prestar serviços bancários de gerenciamento de folha de pagamento dos servidores públicos municipais e contratados em caráter emergencial da administração direta do Município de Caridade do Piauí-PI, em conformidade com o Pregão presencial nº 046/2017;

D E C R E T A

Art. 1º. Os pagamentos dos servidores públicos municipais ativos e contratados em caráter emergencial da administração direta do Município de Caridade do Piauí-PI serão realizados, exclusivamente, na instituição bancária denominada BANCO BRADESCO S/A.

Art. 2º. Os servidores públicos municipais ativos e contratados em caráter emergencial da administração direta do Município de Caridade do Piauí-PI não correntistas do Banco Bradesco S/A deverão providenciar a abertura de conta bancária de depósito à vista na agência de sua preferência, comunicando ao Setor de Pessoal da Administração Municipal os seus dados, para fins de registro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI, 10 de janeiro de 2018.

Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piaui.
CNPJ: **01.612.575/0001-28** - CEP: **64590-000**
Fone/Fax: (89) 3464-0135

PORTARIA Nº 001/2018, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Estabelece normas para o recadastramento geral dos servidores públicos, efetivos, inativos e pensionistas do Município de CARIDADE DO PIAUÍ-PI.

ANTONIEL DE SOUSA SILVA, Prefeito Municipal de Caridade do Piauí-PI, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das informações cadastrais dos servidores públicos municipais efetivos, inativos e pensionistas do Município de Caridade do - PI, através da confirmação, correção, alteração e complementação dos seus dados funcionais, pessoais e profissionais;

CONSIDERANDO a exigência administrativa que sinaliza a urgente necessidade em atualizar os dados dos servidores públicos, que não ocorre de forma efetiva há alguns anos;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar as informações do setor de Recursos Humanos do Município de Caridade do Piauí-PI, alimentando-o com dados recentes e efetivos;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: **01.612.575/0001-28** - CEP: **64590-000**
Fone/Fax: (89) 3464-0135

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal identificar o seu capital humano,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o recadastramento dos servidores públicos efetivos, inativos e pensionistas do Município de Caridade do Piauí - PI, a partir de 15/01/2018 a 16/02/2018, obedecendo às normas e critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2° - O recadastramento dos servidores públicos efetivos, inativos e pensionistas do Município de Caridade do Piauí - PI deverá ser efetuado diretamente no Setor de Pessoal, situado no prédio da Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

§1º O servidor público efetivo, inativo e pensionista deverá preencher a ficha de recadastramento, munido de original e cópia dos seguintes documentos:

a) - 02 (duas) fotos 3 x 4, atualizadas;
b) - Comprovante de residência atualizado;
c) - Carteira de Identidade (RG)
d) - Cadastro de pessoa física (CPF);
e) - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), SE HOUVER;
f) - Título de Eleitor;
g) - Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
h) - Certidão de Nascimento dos Dependentes de até 14 (quatorze) anos de idade, se houver;
i) - Cópia de CPF dos dependentes
j) - Carteira de Vacinação dos Dependentes de até 06 (seis) anos de idade, se houver;
k) - Declaração de escolaridade dos Dependentes de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos de idade, se houver;
l) - Comprovante de escolaridade (Certificados ou Diplomas);
m) - Carteira de Trabalho (página da foto, o verso e do Contrato de Trabalho);
n) - Portaria de Nomeação e Termo de Posse;
o) - Número do PIS/PASEP;
p) - Carteira de Reservista;
q) - Carteira atualizada do Órgão de Classe ou Conselho Competente;
r) - Certificados ou Diplomas de Graduação ou Especialização concluídos após o último recadastramento.
s) – comprovação de conta bancária no BANCO BRADESCO;
t) – número de telefone (um ou mais);
u) – e-mail;
v) – Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do pai e da mãe;

§2º - O recadastramento dos servidores públicos efetivos, inativos e pensionistas do Município de Caridade do Piauí - PI será realizado de acordo com a Secretaria Municipal à qual se encontra vinculado, nas seguintes datas:

I. Secretaria Municipal de Administração: 15/01/2018 a 16/02/2018;
II. Secretaria Municipal de Educação: 15/01/2018 a 16/02/2018;
III. Secretaria Municipal de Saúde: 15/01/2018 a 16/02/2018.
IV. Secretaria Municipal de Assistência Social: 15/01/2018 a 16/02/2018;

§3º - No caso de pensionista, além dos documentos pertinentes do servidor (a) público (a) falecido (a), apresentar original e cópia de seus documentos pessoais (RG, CPF ou CNH); Comprovante de endereço atualizado; Certidão de Nascimento ou Casamento.

§4º - No caso de impossibilidade de comparecimento do servidor público efetivo, inativo ou pensionista, o recadastramento poderá ser realizado por pessoa de sua confiança, devidamente comprovado o vínculo familiar/ parentesco, bem como comprovar a impossibilidade de locomoção por atestado médico.

Art. 3º - Aqueles que omitirem dados ou prestarem informações falsas, serão responsabilizados penal e administrativamente na forma da Lei.

Art. 4º - Aqueles que não se recadastrarem no prazo estabelecido por esta Portaria terão suspensas as suas remunerações.

Parágrafo Único - O pagamento das remunerações suspensas será restabelecido quando da regularização do recadastramento.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIEL DE SOUSA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - Portaria nº 001/2018
FICHA DE RECADASTRAMENTO

MATRÍCULA Nº

DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR:

DATA DE NASCIMENTO: __/__/__ | SEXO: 1 – Masculino 2 – Feminino ⇨ ☐

FOTO 3x4

NOME DO PAI: | CPF:

NOME DA MÃE: | CPF:

ESTADO CIVIL: 1 – Casado 2 – Solteiro 3 – Divorciado 4 – Viúvo 5 – Casado Eclesiasticamente ⇨ ☐

NATURALIDADE: | UF: | NACIONALIDADE:

ESCOLARIDADE: 1 – Analfabeto 2 – Ensino Fundamental Incompleto 3 – Ensino Fundamental Completo 4 – Ensino Médio Incompleto 5 – Ensino Médio Completo 6 – Ensino Superior Incompleto 7 – Ensino Superior Completo 8 - Aperfeiçoamento 9 – Especialização 10 – Pós-Graduação 11 – Mestrado 12 - Doutorado ⇨ ☐

ENDEREÇO COMPLETO DO SERVIDOR: | Nº: | BAIRRO:

COMPLEMENTO: | CIDADE: | UF:

DOCUMENTOS

RG: | ÓRGÃO EXPEDIDOR | UF: | EXPEDIDA: __/__/__

CPF: | CTPS Nº | SÉRIE:

TÍTULO DE ELEITOR Nº: | ZONA: | SEÇÃO: | DATA DE EXPEDIÇÃO: __/__/__

COMP. MILITAR Nº: | ÓRGÃO EXPEDIDOR: | CATEGORIA:

CNH Nº | CATEGORIA: | VALIDADE:

CARTÃO PIS/PASEP Nº: | DATA DE EMISSÃO: __/__/__

DADOS FUNCIONAIS:

NOME DO CARGO: | NOME DA FUNÇÃO GRATIFICADA:

SECRETARIA OU ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: | LOCAL DE TRABALHO:

DATA DE ADMIÇÃO: | VALOR SALÁRIO R$: | HORAS SEMAN. | SERVIÇO QUE EXECUTA:

FORMA DE ADMISSÃO: ☐ ⇦ 1 – Concurso; 2 – Contrato; 3 – Teste Seletivo; 4 – Outra. Especificar_____

DEPENDENTES:

Nº ordem:	NOME:	D.N.	CPF Nº:
01			
02			
03			
04			
05			
06			

Declaração de escolaridade dos Dependentes de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos. SIM ( ) NÃO ( )

Carteira de Vacinação dos Dependentes de até 06 (seis) anos SIM ( ) NÃO ( )

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO | AGÊNCIA Nº: | CONTA CORRENTE Nº:

DADOS PARA CONTATO:

TELEFONE FIXO Nº ( ) _____ - _____ | CELULAR Nº: ( ) 9 _____ - _____ [Fone] ( ) 9 _____ - _____ [Whatsapp]

E-MAIL:

DATA DE PREENCHIMENTO DESTA FICHA: ☐☐ ☐☐ ☐☐☐☐

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Cadastrador | Assinatura do Servidor

P REFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro: Nova Corrente – Corrente – Piauí CEP: 64980-000 - CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS Nº 008/2017

A Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMMAR, DECLARA que A Empresa **JOÃO PACHECO CAVALCANTI - ME** com **CNPJ/ME sob o Nº 07.472.012/0001-68, na atividade de Código 86.30-5-01- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.30-5-04 – Atividade odontológica e 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos**, localizado a Rua Desembargador,1675, neste município de Corrente-PI. Fica dispensado o licenciamento ambiental para desenvolver a atividade no segmento supra citado. Por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais pouco significativos, conforme a Resolução CONSEMA Nº023 de, 04 de dezembro de 2014, Código E1. 04, sujeitando-se, portanto, a Licença Ambiental Simplificada – LAS.

Esta Declaração possui **validade de 02(dois) anos**, contados da data da assinatura, e têm como base nas informações declaradas pelo Sr. **JOÃO PACHECO CAVALCANTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.100.070 SSP/PI e CPF nº159.231.503-87. Constante do Requerimento de solicitação de Licença Ambiental Simplificada (LAS), protocolado nesta Secretaria-SEMMAR sob Processo Administrativo nº 5.385, datado de 02 de janeiro de 2018.

A isenção aqui declarada não exime o cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, devendo ser obedecidas às condições gerais a seguir:

CONDIÇÕES GERAIS: • Dispor de maneira ambientalmente correta os efluentes e resíduos, respeitando as diretrizes estabelecidas nas normas vigentes. O empreendedor deve demonstrar, sempre que solicitado pelo órgão fiscalizador, que não está causando poluição ou degradação ambiental. • comunicar ao órgão ambiental sempre que surgir algum problema operacional que implique em não conformidade legal, como por exemplo, a necessidade de intervenção em sistema de tratamento/disposição de efluente face a uma eventual baixa eficiência do mesmo. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle de situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.

• Comunicar ao órgão ambiental a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, água ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produtos no solo, transbordamento de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), incêndios, explosões, vazamento de gases, desligamento acidental de sistemas de tratamento de efluentes, etc. Esse comunicação busca o início imediato das ações com vistas à reparação dos danos causados. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.

• comunicar ao órgão ambiental a constatação de passivo ambiental que porventura tenha sido omitido durante a fase de obtenção da LAS ou que tenha sido criado na fase pós-LAS, apresentando as propostas de solução.

• Não executar, à revelia do órgão ambiental, ampliação ou modificação passível de nova LAS ou mesmo de licenciamento. • Caso ocorra o encerramento das atividades do empreendimento no decurso da vigência da LAS, executar as ações para liberação da área no que se refere ao aspecto ambiental e comunicar o fato ao órgão licenciador, que fará a fiscalização para arquivamento do processo.• Requerer a revalidação da LAS antes de seu vencimento, evitando assim a continuidade de operação sem a autorização pertinente e a consequente aplicação das penas previstas em lei.

Corrente (PI), 09 de janeiro de 2018.

Ulisses Olimpio de C. P. Lago
Sec. Mun. de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos (SEMMAR
Port. GP Nº 212/2017
C.P.F. Nº 013.461-49

Ulisses Olimpio de Castro Paranaguá e Lago.
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMMAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls._____
Ass._____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017-001/2018-PRG-SRP-SEMA-CLP

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMA
CONTRATADO: RICARDO LEMOS DE NEIVA – MEI – CNPJ nº 28.886.936/0001-80.
OBJETO: contratação de serviços de borracharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA, conforme especificações e quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 063/2017.
VALOR: R$ 26.485,00 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2017.
RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO e OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 31/12/2018, ou até a conclusão da prestação dos serviços deste objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS
Contratante: EXPEDITO BASÍLIO DA SILVA NETO
Contratado: RICARDO LEMOS DE NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI, através da **CLP,** torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2018,** do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** em 23/01/2018 às 09 horas. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de pessoas jurídicas para futuras prestações de serviços de locação de veículos, a ser pago por quilômetro rodado, com motorista, combustível e manutenção por conta do contratado para ser usados no transporte escolar. Mais informações estão disponíveis no Edital: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Centro, Corrente - PI, fone/fax (089) 3573-1285. Email: clpcorrente2013@hotmail.com

Corrente - PI, 10 de janeiro de 2018.
Jessica de Souza Lima
Presidente/Pregoeira da CLP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017-005/2018-PRG-SRP-SEMA-CLP

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração - SEMA.
CONTRATADO: GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES – MEI (RESTAURANTE E LANCHONETE SABOR DA TERRA) - CNPJ nº 26.824.759/0001-82.
OBJETO: FORNECIMENTO DE 2000 QUENTINHAS.
VALOR: R$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2018
RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral do Município de Corrente de 2017, PRÓPRIO, FPM/ICMS e OUTROS.
VIGÊNCIA: 31/12/2018, ou ao término do total do fornecimento, prevalecendo o que ocorrer primeiro
SIGNATÁRIOS
Contratante: EXPEDITO BASÍLIO DA SILVA NETO
Contratado: GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017-005/2018-PRG-SRP-SEMA-CLP

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMA
CONTRATADO: FLÁVIO MARCONE FREITAS MARTINS – ME (RECICLE CARTUCHOS) – CNPJ nº 07.184.256/0001-45.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS.
VALOR: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2017.
RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral do Município de Corrente de 2017, PRÓPRIO/FPM/ICMS e OUTROS.
VIGÊNCIA: 31/12/2018, ou ao término total do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS
Contratante: EXPEDITO BASÍLIO DA SILVA NETO
Contratado: FLÁVIO MARCONE FREITAS MARTINS

ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Saúde de
Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 07.417.536/0001-56
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0046
Curral Novo do Piauí - PI

Oficio nº 001/2018.

Curral Novo do Piauí – PI, 09 de janeiro de 2018.

Ao Senhor

Ernandes

Gerente do Banco do Brasil S/A

Simões – PI

Senhor Gerente,

Ao tempo em que lhe cumprimentamos, solicitamos de V Sa que seja feita a abertura e movimentação de uma conta para a Secretaria Municipal de Saúde nesta Agência do Banco do Brasil (4031-2), vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Curral Novo do Piaui, CNPJ nº 11.367.791/0001-09 e Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com a finalidade para os seguintes blocos de financiamento: I – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; e II – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde. Terão como representantes legais autorizados que farão a movimentação da conta.

Titulares:

VANDERLÚCIA CAVALCANTE DE LIRA, CPF nº 504.565.043-20, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SÉRIO, CPF nº 052.944.213-21, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Poderes:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINACEIRO/AASP

Certo do pronto atendimento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VANDERLÚCIA CAVALCANTE DE LIRA
Secretária Municipal de Saúde

Vanderlúcia Cavalcante de Lira
SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE
CPF: 504.565.043-20

Banco do Brasil S/A

Rua Felipe Alves

Simões – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO – PI, através da **CPL,** torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2018,** do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** em 24/01/2018, ás 11:00h, tendo como objeto a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo. **VALOR:** R$ 994.000,00. **RECURSO**: Orçamento Geral. **EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Curral Novo. **TEL:** 89-34660050.

O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO – PI, através da **CPL,** torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 002/2018,** do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** em 24/01/2018, ás 12:00h, tendo como objeto a aquisição de material de limpeza. **VALOR:** R$ 54.384,05. **RECURSO**:OrçamentoGeral. **EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Curral Novo. **TEL:** 89-34660050.

O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO – PI, através da **CPL,** torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2018,** do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** em 24/01/2018, ás 13:30h, tendo como objeto a aquisição de material permanente. **VALOR:** R$ 246.846,32. **RECURSO**:OrçamentoGeral. **EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Curral Novo. **TEL:** 89-34660050.

O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO – PI, através da **CPL,** torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 004/2018,** do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** em 24/01/2018, ás 09:30h, tendo como objeto a aquisição de material gráfico e de expediente. **VALOR:** R$ 430.037,80. **RECURSO**: Orçamento Geral. **EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Curral Novo. **TEL:** 89-34660050.

Curral Novo (PI), 09 de janeiro de 2018.

Edgar Francisco do Nascimento
Pregoeiro

FRANCISCO MACEDO – PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida: Maria de Carvalho Alencar, 36, centro, Francisco Macedo-PI, CEP: 64.683-000
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
Fones: (89)3435-0080, 3435-0060
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa: Joaquim Antão de Carvalho, 175, centro, Francisco Macedo-PI, CEP: 64.683-000
E-mail: educacaofcomacedo@hotmail.com
Fone: (89)3435-0021

CHAMADA PÚBLICA 01/2018

Chamada Pública n.° 01/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1° do art.14 da Lei n.° 11.947/2009 e Resolução FNDE n.° 4 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de 02 de abril de 2015.

A Prefeitura Municipal de Francisco Macedo- PI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Maria de Carvalho de Alencar, S/N, inscrita no CNPJ sob n."01.612.577/0001-17, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Raimundo Nonato de Alencar, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº n.º 4 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de 02 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 07 de fevereiro a 06 de julho. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 15/01/2018 a 02/02/2018, às 08 horas, na sede da secretaria municipal de educação, localizada à Travessa Joaquim Antão de Alencar, 175.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço Unitário	Valor Total
01	ABÓBORA	KG	150	4,00	600,00
02	BATATA DOCE	KG	250	3,00	750,00
03	CEBOLA	KG	100	4,00	400,00
04	MACAXEIRA	KG	100	3,00	300,00
05	TOMATE	KG	250	4,00	1000,00
06	ALFACE	MAÇO	300	2,00	600,00
07	CHEIRO VERDE	MOLHO	200	2,00	400,00
08	PIMENTÃO	UND	600	0,60	360,00
09	PIMENTINHA	UND	800	0,20	160,00
10	BANANA	DÚZIA	250	5,00	1250,00
11	GOIABA	KG	300	3,00	900,00
12	ACEROLA	KG	300	2,00	600,00
13	MANGA	KG	300	3,00	900,00
14	UMBU	KG	400	3,00	1200,00

(Continua na próxima página)

FRANCISCO MACEDO – PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida: Maria de Carvalho Alencar, 36, centro,
Francisco Macedo-PI, CEP: 64.683-000
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
Fones: (89)3435-0080, 3435-0060
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa: Joaquim Antão de Carvalho, 175, centro,
Francisco Macedo-PI, CEP: 64.683-000
E-mail: educacaofcomacedo@hotmail.com
Fone: (89)3435-0021

15	GALINHA	UND	100	20,00	2000,00
16	OVOS DE GALINHA	DÚZIA	100	6,00	600,00
17	FEIJÃO DE VERDE	KG	200	8,00	1600,00
18	MILHO VERDE	KG	200	5,00	1000,00
19	AGUA DE COCO	LITRO	1000	8,00	8.000
20	GOMA	KG	300	8,00	2400,00
21	FARINHA DE MANDIOCA	KG	100	6,00	600,00
22	BOLO DE MILHO	UND	2000	0,25	500,00
23	PÃO DE QUEIJO DE GOMA	UND	2000	0,40	800,00
				TOTAL	25920,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 02/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE, Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.
3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme (modelo da Resolução FNDE n.º 02/2015). 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos . O resultado da seleção será publicado 08 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 08 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução. 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País. 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Joaquim Antão de Alencar, S/N, até o dia 22/02/2017 , até as 13:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	PRODUTO

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega(semanal)
	DEFINIDA PELA NUTRICIONISTA	ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMANAL

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal, Casa Lotérica e Secretaria Municipal de Assitência Social.
9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras: I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex. II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.
9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

(Francisco Macedo/PI), aos 10 dias do mês de Janeiro de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE DEMERVAL LOBAO
ENDEREÇO: AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132
CIDADE: DEMERVAL LOBAO
CNPJ: 06554885/0001-57

DECRETO MUNICIPAL Nº. 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Estabelece a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais, para fins da execução orçamentária deste município no exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 8º parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

D E C R E T A:

Art. 1º - A programação da execução financeira, relativa ao orçamento fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2018, será estabelecido mediante estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único – A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face a distribuição dos recursos, segundo as prioridades do Governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O fluxo da execução das receitas constantes na Programação Financeira Mensal indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I, deste decreto.

Art. 3º - O cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas ao órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundo Especial, consolidado no Anexo II, deste decreto.

Parágrafo Único – O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira estabelecida neste decreto, devendo o poder executivo promover a limitação de empenho, visando à inocorrência de déficit, em caso de desempenho a baixo da arrecadação mensal de receita prevista.

Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 6º - Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - O Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais se encontra demonstrado no Anexo III deste Decreto, as quais servirão para dar suporte o cumprimento da Programação Financeira estabelecida no item anterior.

Art. 8º - Este decreto vigorará de 2º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI, aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2018.

LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR:39637573372

Luis Gonzaga de Carvalho Junior
Prefeito Municipal
CPF: 396.375.733-72

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUN. DE DEMERVAL LOBAO
CNPJ(MF) 06554885/0001-57 AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE													
410 Recursos destinados ao RPPS -													
03 Recursos Vinculados ao RPPS													
550 000 RPPS - Plano Previdenci													
3 1 PESSOAL E	674.000,00	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	241.000,00	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,33	20.083,37
4 4 INVESTIMENTOS	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00
9 9 RESERVA DE CONTI	204.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
7 FUNDO MUNICIPAL DA													
001 Recursos Ordinários													
00 Recursos Ordinarios													
400 022 FMDCA - REC. PRÓPRI													
3 1 PESSOAL E	58.231,25	4.852,60	4.852,60	4.852,60	4.852,60	4.852,60	4.852,60	4.852,60	4.852,60	4.852,60	4.852,60	4.852,60	4.852,65
3 3 OUTRAS DESPESAS	32.518,75	2.709,90	2.709,90	2.709,90	2.709,90	2.709,90	2.709,90	2.709,90	2.709,90	2.709,90	2.709,90	2.709,90	2.709,85
390 Outros Recursos Destinados à													
04 Recursos Vinculados a Seguric													
400 009 RECURSOS-FMDCA													
3 1 PESSOAL E	58.231,25	4.852,60	4.852,60	4.852,60	4.852,60	4.852,60	4.852,60	4.852,60	4.852,60	4.852,60	4.852,60	4.852,60	4.852,65
3 3 OUTRAS DESPESAS	32.518,75	2.709,90	2.709,90	2.709,90	2.709,90	2.709,90	2.709,90	2.709,90	2.709,90	2.709,90	2.709,90	2.709,90	2.709,85
5 FUNDO DE DESENVOLVIMEN													
110 Transferências do FUNDEB - C													
01 Recursos Vinculados Educação													
230 000 FUNDEB - Magistério													
3 1 PESSOAL E	5.536.000,00	461.333,33	461.333,33	461.333,33	461.333,33	461.333,33	461.333,33	461.333,33	461.333,33	461.333,33	461.333,33	461.333,33	461.333,37
240 000 FUNDEB - Outros													
3 1 PESSOAL E	1.227.037,50	102.253,13	102.253,13	102.253,13	102.253,13	102.253,13	102.253,13	102.253,13	102.253,13	102.253,13	102.253,13	102.253,13	102.253,07
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.866.622,50	155.718,54	155.718,54	155.718,54	155.718,54	155.718,54	155.718,54	155.718,54	155.718,54	155.718,54	155.718,54	155.718,54	155.718,56
4 4 INVESTIMENTOS	428.340,00	35.695,00	35.695,00	35.695,00	35.695,00	35.695,00	35.695,00	35.695,00	35.695,00	35.695,00	35.695,00	35.695,00	35.695,00
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS													
001 Recursos Ordinários													
00 Recursos Ordinarios													
400 020 FMAS - REC. PROPRIO													
3 1 PESSOAL E	12.650,00	1.054,17	1.054,17	1.054,17	1.054,17	1.054,17	1.054,17	1.054,17	1.054,17	1.054,17	1.054,17	1.054,17	1.054,13
3 3 OUTRAS DESPESAS	126.487,50	10.540,63	10.540,63	10.540,63	10.540,63	10.540,63	10.540,63	10.540,63	10.540,63	10.540,63	10.540,63	10.540,63	10.540,57
4 4 INVESTIMENTOS	90.750,00	7.562,50	7.562,50	7.562,50	7.562,50	7.562,50	7.562,50	7.562,50	7.562,50	7.562,50	7.562,50	7.562,50	7.562,50
311 Transferência de Recursos do F													

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUN. DE DEMERVAL LOBAO
CNPJ(MF) 06554885/0001-57 AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
04 Recursos Vinculados a Seguric													
400 001 OUTROS RECURSOS-F													
3 1 PESSOAL E	8.800,00	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,33	733,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	107.585,00	8.965,42	8.965,42	8.965,42	8.965,42	8.965,42	8.965,42	8.965,42	8.965,42	8.965,42	8.965,42	8.965,42	8.965,38
4 4 INVESTIMENTOS	6.600,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00
400 002 PAIF - PBFI													
3 1 PESSOAL E	18.950,00	1.579,17	1.579,17	1.579,17	1.579,17	1.579,17	1.579,17	1.579,17	1.579,17	1.579,17	1.579,17	1.579,17	1.579,13
3 3 OUTRAS DESPESAS	125.050,00	10.420,83	10.420,83	10.420,83	10.420,83	10.420,83	10.420,83	10.420,83	10.420,83	10.420,83	10.420,83	10.420,83	10.420,87
400 005 IGDBF													
3 1 PESSOAL E	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	59.000,00	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,63
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
400 006 IGD-SUAS													
3 1 PESSOAL E	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63
4 4 INVESTIMENTOS	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37
400 010 SCFV - FORTAL. VINCU													
3 1 PESSOAL E	10.500,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	139.500,00	11.625,00	11.625,00	11.625,00	11.625,00	11.625,00	11.625,00	11.625,00	11.625,00	11.625,00	11.625,00	11.625,00	11.625,00
400 021 FNAS - CRIANÇA FELIZ													
3 3 OUTRAS DESPESAS	78.000,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
312 Transferências do Convênios -													
04 Recursos Vinculados a Seguric													
410 000 Assistência Social - Conv													
3 3 OUTRAS DESPESAS	22.750,00	1.895,83	1.895,83	1.895,83	1.895,83	1.895,83	1.895,83	1.895,83	1.895,83	1.895,83	1.895,83	1.895,83	1.895,87
4 4 INVESTIMENTOS	134.250,00	11.187,50	11.187,50	11.187,50	11.187,50	11.187,50	11.187,50	11.187,50	11.187,50	11.187,50	11.187,50	11.187,50	11.187,50
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD													
001 Recursos Ordinários													
00 Recursos Ordinarios													
300 021 RECURSOS													
3 1 PESSOAL E	486.200,00	40.516,67	40.516,67	40.516,67	40.516,67	40.516,67	40.516,67	40.516,67	40.516,67	40.516,67	40.516,67	40.516,67	40.516,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	2.018.153,40	168.179,45	168.179,45	168.179,45	168.179,45	168.179,45	168.179,45	168.179,45	168.179,45	168.179,45	168.179,45	168.179,45	168.179,45
4 4 INVESTIMENTOS	124.025,00	10.335,42	10.335,42	10.335,42	10.335,42	10.335,42	10.335,42	10.335,42	10.335,42	10.335,42	10.335,42	10.335,42	10.335,38
210 Transferências de Recursos do													
02 Recursos Vinculados a Saude													
300 001 PAB - BLATB													

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUN. DE DEMERVAL LOBAO
CNPJ(MF) 06554885/0001-57 AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 1 PESSOAL E	238.094,00	19.841,17	19.841,17	19.841,17	19.841,17	19.841,17	19.841,17	19.841,17	19.841,17	19.841,17	19.841,17	19.841,17	19.841,13
3 3 OUTRAS DESPESAS	137.050,00	11.420,83	11.420,83	11.420,83	11.420,83	11.420,83	11.420,83	11.420,83	11.420,83	11.420,83	11.420,83	11.420,83	11.420,87
300 002 PSF - SAUDE DA FAMIL													
3 1 PESSOAL E	772.000,00	64.333,33	64.333,33	64.333,33	64.333,33	64.333,33	64.333,33	64.333,33	64.333,33	64.333,33	64.333,33	64.333,33	64.333,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	46.040,00	3.836,67	3.836,67	3.836,67	3.836,67	3.836,67	3.836,67	3.836,67	3.836,67	3.836,67	3.836,67	3.836,67	3.836,63
300 003 PSB - SAUDE BUCAL													
3 1 PESSOAL E	231.480,00	19.290,00	19.290,00	19.290,00	19.290,00	19.290,00	19.290,00	19.290,00	19.290,00	19.290,00	19.290,00	19.290,00	19.290,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	49.500,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00
300 004 PACS - AGENTES DE S													
3 1 PESSOAL E	305.000,00	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	96.544,00	8.045,33	8.045,33	8.045,33	8.045,33	8.045,33	8.045,33	8.045,33	8.045,33	8.045,33	8.045,33	8.045,33	8.045,37
300 005 VIGILANCIA - ECD													
3 1 PESSOAL E	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	11.952,44	996,04	996,04	996,04	996,04	996,04	996,04	996,04	996,04	996,04	996,04	996,04	996,00
4 4 INVESTIMENTOS	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63
300 006 AFB - FARMACIA BASIC													
3 3 OUTRAS DESPESAS	68.028,96	5.669,08	5.669,08	5.669,08	5.669,08	5.669,08	5.669,08	5.669,08	5.669,08	5.669,08	5.669,08	5.669,08	5.669,08
300 007 NASF - SAUDE DA FAMI													
3 1 PESSOAL E	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
300 012 PMAQ - ACESSO E													
3 1 PESSOAL E	286.025,00	23.835,42	23.835,42	23.835,42	23.835,42	23.835,42	23.835,42	23.835,42	23.835,42	23.835,42	23.835,42	23.835,42	23.835,38
3 3 OUTRAS DESPESAS	72.950,00	6.079,17	6.079,17	6.079,17	6.079,17	6.079,17	6.079,17	6.079,17	6.079,17	6.079,17	6.079,17	6.079,17	6.079,13
4 4 INVESTIMENTOS	3.025,00	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,12
300 020 OUTRO REC/ SUS													
3 1 PESSOAL E	151.525,00	12.627,08	12.627,08	12.627,08	12.627,08	12.627,08	12.627,08	12.627,08	12.627,08	12.627,08	12.627,08	12.627,08	12.627,12
3 3 OUTRAS DESPESAS	15.200,00	1.266,67	1.266,67	1.266,67	1.266,67	1.266,67	1.266,67	1.266,67	1.266,67	1.266,67	1.266,67	1.266,67	1.266,63
4 4 INVESTIMENTOS	32.450,00	2.704,17	2.704,17	2.704,17	2.704,17	2.704,17	2.704,17	2.704,17	2.704,17	2.704,17	2.704,17	2.704,17	2.704,13
300 022 PFVISA													
3 3 OUTRAS DESPESAS	14.000,00	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,63
220 Transferências de Convênios –													
02 Recursos Vinculados a Saude													
310 000 Saúde - Convênios													
3 1 PESSOAL E	15.125,00	1.260,42	1.260,42	1.260,42	1.260,42	1.260,42	1.260,42	1.260,42	1.260,42	1.260,42	1.260,42	1.260,42	1.260,38
3 3 OUTRAS DESPESAS	58.250,00	4.854,17	4.854,17	4.854,17	4.854,17	4.854,17	4.854,17	4.854,17	4.854,17	4.854,17	4.854,17	4.854,17	4.854,13
4 4 INVESTIMENTOS	141.000,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00
310 004 COFINANCIAMENTO													

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUN. DE DEMERVAL LOBAO
CNPJ(MF) 06554885/0001-57 AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 1 PESSOAL E	36.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	29.000,00	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,63
310 005 LRPD													
3 1 PESSOAL E	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE													
001 Recursos Ordinários													
00 Recursos Ordinarios													
100 000 GERAL-RECURSCS PÓ													
3 1 PESSOAL E	2.855.091,25	237.924,27	237.924,27	237.924,27	237.924,27	237.924,27	237.924,27	237.924,27	237.924,27	237.924,27	237.924,27	237.924,27	237.924,28
3 2 JUROS E ENCARGO	30.250,00	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,87
3 3 OUTRAS DESPESAS	3.417.684,06	284.807,01	284.807,01	284.807,01	284.807,01	284.807,01	284.807,01	284.807,01	284.807,01	284.807,01	284.807,01	284.807,01	284.806,95
4 4 INVESTIMENTOS	723.487,50	60.290,63	60.290,63	60.290,63	60.290,63	60.290,63	60.290,63	60.290,63	60.290,63	60.290,63	60.290,63	60.290,63	60.290,57
4 6 AMORTIZAÇÃO DA	323.500,00	26.958,33	26.958,33	26.958,33	26.958,33	26.958,33	26.958,33	26.958,33	26.958,33	26.958,33	26.958,33	26.958,33	26.958,37
9 9 RESERVA DE CONTI	241.637,00	20.136,42	20.136,42	20.136,42	20.136,42	20.136,42	20.136,42	20.136,42	20.136,42	20.136,42	20.136,42	20.136,42	20.136,38
200 001 GERAL REC. PRÓPRIO													
3 1 PESSOAL E	694.251,25	57.854,27	57.854,27	57.854,27	57.854,27	57.854,27	57.854,27	57.854,27	57.854,27	57.854,27	57.854,27	57.854,27	57.854,28
3 3 OUTRAS DESPESAS	717.300,00	59.775,00	59.775,00	59.775,00	59.775,00	59.775,00	59.775,00	59.775,00	59.775,00	59.775,00	59.775,00	59.775,00	59.775,00
4 4 INVESTIMENTOS	173.112,50	14.426,04	14.426,04	14.426,04	14.426,04	14.426,04	14.426,04	14.426,04	14.426,04	14.426,04	14.426,04	14.426,04	14.426,06
300 021 RECURSOS													
3 1 PESSOAL E	9.075,00	756,25	756,25	756,25	756,25	756,25	756,25	756,25	756,25	756,25	756,25	756,25	756,25
3 3 OUTRAS DESPESAS	15.125,00	1.260,42	1.260,42	1.260,42	1.260,42	1.260,42	1.260,42	1.260,42	1.260,42	1.260,42	1.260,42	1.260,42	1.260,38
400 020 FMAS - REC. PROPRIO													
3 1 PESSOAL E	189.062,50	15.755,21	15.755,21	15.755,21	15.755,21	15.755,21	15.755,21	15.755,21	15.755,21	15.755,21	15.755,21	15.755,21	15.755,19
3 3 OUTRAS DESPESAS	75.625,00	6.302,08	6.302,08	6.302,08	6.302,08	6.302,08	6.302,08	6.302,08	6.302,08	6.302,08	6.302,08	6.302,08	6.302,12
4 4 INVESTIMENTOS	3.025,00	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,12
115 Transferência do Salário-Educa													
01 Recursos Vinculados Educação													
200 002 QSE - SALARIO EDUCA													
3 3 OUTRAS DESPESAS	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37
4 4 INVESTIMENTOS	14.000,00	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,63
116 Transferências de Recursos do													
01 Recursos Vinculados Educação													
200 004 PDDE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	8.625,00	718,75	718,75	718,75	718,75	718,75	718,75	718,75	718,75	718,75	718,75	718,75	718,75

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUN. DE DEMERVAL LOBAO
CNPJ(MF) 06554885/0001-57 AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
4 4 INVESTIMENTOS	2.875,00	239,58	239,58	239,58	239,58	239,58	239,58	239,58	239,58	239,58	239,58	239,58	239,62
117 Transferências de Recursos do													
01 Recursos Vinculados Educação													
200 003 PNAE - MERENDA ESC													
3 3 OUTRAS DESPESAS	451.922,00	37.660,17	37.660,17	37.660,17	37.660,17	37.660,17	37.660,17	37.660,17	37.660,17	37.660,17	37.660,17	37.660,17	37.660,13
118 Transferências de Recursos do													
01 Recursos Vinculados Educação													
200 007 PNATE FEDERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	39.575,30	3.297,94	3.297,94	3.297,94	3.297,94	3.297,94	3.297,94	3.297,94	3.297,94	3.297,94	3.297,94	3.297,94	3.297,96
119 Outras Transferências de Recur													
01 Recursos Vinculados Educação													
200 000 OUTROS REC/FNDE													
3 1 PESSOAL E	30.812,50	2.567,71	2.567,71	2.567,71	2.567,71	2.567,71	2.567,71	2.567,71	2.567,71	2.567,71	2.567,71	2.567,71	2.567,69
3 3 OUTRAS DESPESAS	53.630,00	4.469,17	4.469,17	4.469,17	4.469,17	4.469,17	4.469,17	4.469,17	4.469,17	4.469,17	4.469,17	4.469,17	4.469,13
4 4 INVESTIMENTOS	592.271,05	49.355,92	49.355,92	49.355,92	49.355,92	49.355,92	49.355,92	49.355,92	49.355,92	49.355,92	49.355,92	49.355,92	49.355,93
120 Transferências de Convênios –													
01 Recursos Vinculados Educação													
210 000 Educação - Convênios													
3 1 PESSOAL E	53.533,55	4.461,13	4.461,13	4.461,13	4.461,13	4.461,13	4.461,13	4.461,13	4.461,13	4.461,13	4.461,13	4.461,13	4.461,12
3 3 OUTRAS DESPESAS	39.930,00	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50	3.327,50
4 4 INVESTIMENTOS	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
220 Transferências de Convênios –													
02 Recursos Vinculados a Saude													
310 000 Saúde - Convênios													
4 4 INVESTIMENTOS	6.050,00	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13
920 Recursos de Operações de Cré													
05 Outras Destinações de Recurso													
100 000 GERAL-RECURSCS PÓ													
4 4 INVESTIMENTOS	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
930 Recursos de alienação de bens/													
05 Outras Destinações de Recurso													
130 000 Alienação de Bens													
4 4 INVESTIMENTOS	25.042,70	2.086,89	2.086,89	2.086,89	2.086,89	2.086,89	2.086,89	2.086,89	2.086,89	2.086,89	2.086,89	2.086,89	2.086,91
940 Outras vinculações de transferê													

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUN. DE DEMERVAL LOBAO
CNPJ(MF) 06554885/0001-57 AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
05 Outras Destinações de Recurso													
110 000 Convênios													
3 1 PESSOAL E	4.537,50	378,13	378,13	378,13	378,13	378,13	378,13	378,13	378,13	378,13	378,13	378,13	378,07
3 3 OUTRAS DESPESAS	94.781,25	7.898,44	7.898,44	7.898,44	7.898,44	7.898,44	7.898,44	7.898,44	7.898,44	7.898,44	7.898,44	7.898,44	7.898,41
4 4 INVESTIMENTOS	1.090.197,79	90.849,82	90.849,82	90.849,82	90.849,82	90.849,82	90.849,82	90.849,82	90.849,82	90.849,82	90.849,82	90.849,82	90.849,77
950 Outras vinculações de taxas e c													
05 Outras Destinações de Recurso													
115 000 Recursos Vinculados													
3 3 OUTRAS DESPESAS	240.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1 CÂMARA MUNICIPAL DE DEM													
001 Recursos Ordinários													
00 Recursos Ordinarios													
100 000 GERAL-RECURSOS PÓ													
3 1 PESSOAL E	688.075,00	57.339,58	57.339,58	57.339,58	57.339,58	57.339,58	57.339,58	57.339,58	57.339,58	57.339,58	57.339,58	57.339,58	57.339,62
3 2 JUROS E ENCARGO	3.025,00	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,12
3 3 OUTRAS DESPESAS	231.675,00	19.306,25	19.306,25	19.306,25	19.306,25	19.306,25	19.306,25	19.306,25	19.306,25	19.306,25	19.306,25	19.306,25	19.306,25
4 4 INVESTIMENTOS	41.175,00	3.431,25	3.431,25	3.431,25	3.431,25	3.431,25	3.431,25	3.431,25	3.431,25	3.431,25	3.431,25	3.431,25	3.431,25
4 6 AMORTIZAÇÃO DA	6.050,00	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13
00													
00 Recursos Ordinarios													
00 00													
RESTOS A PAGAR	0,00	1.014.266,2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.800.000,00	3.580.932,9	6.147.599,67	8.714.266,39	11.280.933,11	13.847.599,83	16.414.266,55	18.980.933,27	21.547.599,9	24.114.266,71	26.680.933,43	29.247.600,15	31.814.266,23

LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR:39537573372 — Assinado de forma digital por LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR:39537573372 Dados: 2018.01.08 17:13:49 -03'00'

LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 396.375.733-72

SILVANEI DE MORAIS SOUSA:64652068387 — Assinado de forma digital por SILVANEI DE MORAIS SOUSA:64652068387 Dados: 2018.01.08 17:05:16 -03'00'

SILVANEI DE MORAIS SOUSA
CONTADOR CRC PI 6.571/O-0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUN. DE DEMERVAL LOBAO
CNPJ(MF) 06554885/0001-57 AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
	31.418.690,66	5.236.448,36	5.236.448,36	5.236.448,36	10.472.896,72	5.236.448,36	15.709.345,08	5.236.448,36	20.945.793,44	5.236.448,36	26.182.241,80	5.236.449,06	31.418.690,86
IRPF - DÍVIDA ATIVA - MULRAS E JUROS	1.252,13	208,68	208,68	208,68	417,36	208,68	626,04	208,68	834,72	208,68	1.043,40	208,73	1.252,13
IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	124.999,98	41.666,66	166.666,64	41.666,66	208.333,30	41.666,70	250.000,00
IRRF - TRABALHO - MULTAS E JUROS	1.252,14	208,68	208,68	208,68	417,36	208,68	626,04	208,68	834,72	208,68	1.043,40	208,74	1.252,14
IPTU - PRINCIPAL	90.750,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	30.250,00	15.125,00	45.375,00	15.125,00	60.500,00	15.125,00	75.625,00	15.125,00	90.750,00
IPTU - MULTAS E JUROS	2.504,28	417,38	417,38	417,38	834,76	417,38	1.252,14	417,38	1.669,52	417,38	2.086,90	417,38	2.504,28
IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.252,14	208,68	208,68	208,68	417,36	208,68	626,04	208,68	834,72	208,68	1.043,40	208,74	1.252,14
IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.252,14	208,68	208,68	208,68	417,36	208,68	626,04	208,68	834,72	208,68	1.043,40	208,74	1.252,14
ITBI - PRINCIPAL	280.000,00	46.666,66	46.666,66	46.666,66	93.333,32	46.666,66	139.999,98	46.666,66	186.666,64	46.666,66	233.333,30	46.666,70	280.000,00
ITBI - MULTAS E JUROS	1.252,14	208,68	208,68	208,68	417,36	208,68	626,04	208,68	834,72	208,68	1.043,40	208,74	1.252,14
ITBI - DÍVIDA ATIVA	1.252,14	208,68	208,68	208,68	417,36	208,68	626,04	208,68	834,72	208,68	1.043,40	208,74	1.252,14
ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.252,14	208,68	208,68	208,68	417,36	208,68	626,04	208,68	834,72	208,68	1.043,40	208,74	1.252,14
ISS - PRINCIPAL	430.000,00	71.666,66	71.666,66	71.666,66	143.333,32	71.666,66	214.999,98	71.666,66	286.666,64	71.666,66	358.333,30	71.666,70	430.000,00
ISS - MULTAS E JUROS	1.252,14	208,68	208,68	208,68	417,36	208,68	626,04	208,68	834,72	208,68	1.043,40	208,74	1.252,14
ISS - DÍVIDA ATIVA	1.252,14	208,68	208,68	208,68	417,36	208,68	626,04	208,68	834,72	208,68	1.043,40	208,74	1.252,14
ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.252,14	208,68	208,68	208,68	417,36	208,68	626,04	208,68	834,72	208,68	1.043,40	208,74	1.252,14
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	21.550,00	3.591,66	3.591,66	3.591,66	7.183,32	3.591,66	10.774,98	3.591,66	14.366,64	3.591,66	17.958,30	3.591,70	21.550,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	6.260,67	1.043,44	1.043,44	1.043,44	2.086,88	1.043,44	3.130,32	1.043,44	4.173,76	1.043,44	5.217,20	1.043,47	6.260,67
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	1.252,14	208,68	208,68	208,68	417,36	208,68	626,04	208,68	834,72	208,68	1.043,40	208,74	1.252,14
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	6.260,67	1.043,44	1.043,44	1.043,44	2.086,88	1.043,44	3.130,32	1.043,44	4.173,76	1.043,44	5.217,20	1.043,47	6.260,67
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE	6.260,67	1.043,44	1.043,44	1.043,44	2.086,88	1.043,44	3.130,32	1.043,44	4.173,76	1.043,44	5.217,20	1.043,47	6.260,67
CONT. PATRONAL SERVIDOR ATIVO	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO	560.000,00	93.333,34	93.333,34	93.333,34	186.666,68	93.333,34	280.000,02	93.333,34	373.333,36	93.333,34	466.666,70	93.333,30	560.000,00
CONTRIB. DO SERVIDOR ATIVO CIVIL P/	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
CONTRIB P/ CUSTEIO SERVIÇO DE	180.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00	30.000,00	90.000,00	30.000,00	120.000,00	30.000,00	150.000,00	30.000,00	180.000,00
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS -	3.597,30	599,54	599,54	599,54	1.199,08	599,54	1.798,62	599,54	2.398,16	599,54	2.997,70	599,60	3.597,30
RECEITA REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.	5.775,00	962,50	962,50	962,50	1.925,00	962,50	2.887,50	962,50	3.850,00	962,50	4.812,50	962,50	5.775,00
RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS.	7.500,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	2.500,00	1.250,00	3.750,00	1.250,00	5.000,00	1.250,00	6.250,00	1.250,00	7.500,00
RECEITA	4.000,00	666,66	666,66	666,66	1.333,32	666,66	1.999,98	666,66	2.666,64	666,66	3.333,30	666,70	4.000,00
RECEITA	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
RECEITA	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUN. DE DEMERVAL LOBAO
CNPJ(MF) 06554885/0001-57 AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES 1º Bim	1º Acum	2º Bim	2º Acum	3º Bim	3º Acum	4º Bim	4º Acum	5º Bim	5º Acum	6º Bim	6º Acum
RECEITA	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
RECEITA	1.500,00	250,00	250,00	250,00	500,00	250,00	750,00	250,00	1.000,00	250,00	1.250,00	250,00	1.500,00
RECEITA REMUNER.DEPÓS. BANC.	8.250,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	2.750,00	1.375,00	4.125,00	1.375,00	5.500,00	1.375,00	6.875,00	1.375,00	8.250,00
RECEITA REMUNER.DEPÓS. BANC.	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	50.000,00	10.000,00	60.000,00
RECEITA REMUNER.DEPÓS. BANC.	8.250,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	2.750,00	1.375,00	4.125,00	1.375,00	5.500,00	1.375,00	6.875,00	1.375,00	8.250,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00	500,00	3.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00	500,00	3.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.500,00	250,00	250,00	250,00	500,00	250,00	750,00	250,00	1.000,00	250,00	1.250,00	250,00	1.500,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.500,00	250,00	250,00	250,00	500,00	250,00	750,00	250,00	1.000,00	250,00	1.250,00	250,00	1.500,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	23.333,32	11.666,66	34.999,98	11.666,66	46.666,64	11.666,66	58.333,30	11.666,70	70.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS -	2.504,27	417,38	417,38	417,38	834,76	417,38	1.252,14	417,38	1.669,52	417,38	2.086,90	417,37	2.504,27
SERVIÇOS ADM. E COMERCIAIS GERAIS	12.521,35	2.086,90	2.086,90	2.086,90	4.173,80	2.086,90	6.260,70	2.086,90	8.347,60	2.086,90	10.434,50	2.086,85	12.521,35
SERVIÇOS ADM. E COMERCIAIS GERAIS	12.521,35	2.086,90	2.086,90	2.086,90	4.173,80	2.086,90	6.260,70	2.086,90	8.347,60	2.086,90	10.434,50	2.086,85	12.521,35
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	10.100.000,00	1.683.333,34	1.683.333,34	1.683.333,34	3.366.666,68	1.683.333,34	5.050.000,02	1.683.333,34	6.733.333,36	1.683.333,34	8.416.666,70	1.683.333,30	10.100.000,00
COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE	420.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	140.000,00	70.000,00	210.000,00	70.000,00	280.000,00	70.000,00	350.000,00	70.000,00	420.000,00
COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA DE	420.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	140.000,00	70.000,00	210.000,00	70.000,00	280.000,00	70.000,00	350.000,00	70.000,00	420.000,00
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	2.300,00	383,34	383,34	383,34	766,68	383,34	1.150,02	383,34	1.533,36	383,34	1.916,70	383,30	2.300,00
COTA-PARTE-COMP. FINANCEIRA DE	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	110.000,00	18.333,34	18.333,34	18.333,34	36.666,68	18.333,34	55.000,02	18.333,34	73.333,36	18.333,34	91.666,70	18.333,30	110.000,00
OUTRAS TRANSF.	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	375.144,00	62.524,00	62.524,00	62.524,00	125.048,00	62.524,00	187.572,00	62.524,00	250.096,00	62.524,00	312.620,00	62.524,00	375.144,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	401.544,00	66.924,00	66.924,00	66.924,00	133.848,00	66.924,00	200.772,00	66.924,00	267.696,00	66.924,00	334.620,00	66.924,00	401.544,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	360.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	120.000,00	60.000,00	180.000,00	60.000,00	240.000,00	60.000,00	300.000,00	60.000,00	360.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	818.040,00	136.340,00	136.340,00	136.340,00	272.680,00	136.340,00	409.020,00	136.340,00	545.360,00	136.340,00	681.700,00	136.340,00	818.040,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	280.980,00	46.830,00	46.830,00	46.830,00	93.660,00	46.830,00	140.490,00	46.830,00	187.320,00	46.830,00	234.150,00	46.830,00	280.980,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	240.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	80.000,00	40.000,00	120.000,00	40.000,00	160.000,00	40.000,00	200.000,00	40.000,00	240.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	68.028,96	11.338,16	11.338,16	11.338,16	22.676,32	11.338,16	34.014,48	11.338,16	45.352,64	11.338,16	56.690,80	11.338,16	68.028,96

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUN. DE DEMERVAL LOBAO
CNPJ(MF) 06554885/0001-57 AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES 1º Bim	1º Acum	2º Bim	2º Acum	3º Bim	3º Acum	4º Bim	4º Acum	5º Bim	5º Acum	6º Bim	6º Acum
TRANSF. RECURSOS DO SUS - PISO	87.952,44	14.658,74	14.658,74	14.658,74	29.317,48	14.658,74	43.976,22	14.658,74	58.634,96	14.658,74	73.293,70	14.658,74	87.952,44
TRANSFERÊNCIA RECURSOS SUS	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	10.000,00	2.000,00	12.000,00
TRANSF DE RECURSOS DO SUS -	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
TRANSF RECURSOS FNAS - PRIMEIRA	78.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	26.000,00	13.000,00	39.000,00	13.000,00	52.000,00	13.000,00	65.000,00	13.000,00	78.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	144.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	48.000,00	24.000,00	72.000,00	24.000,00	96.000,00	24.000,00	120.000,00	24.000,00	144.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	75.000,00	25.000,00	100.000,00	25.000,00	125.000,00	25.000,00	150.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	77.000,00	12.833,34	12.833,34	12.833,34	25.666,68	12.833,34	38.500,02	12.833,34	51.333,36	12.833,34	64.166,70	12.833,30	77.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	13.000,00	2.166,66	2.166,66	2.166,66	4.333,32	2.166,66	6.499,98	2.166,66	8.666,64	2.166,66	10.833,30	2.166,70	13.000,00
TRANSFERÊNCIA DE OUTROS	121.485,00	20.247,50	20.247,50	20.247,50	40.495,00	20.247,50	60.742,50	20.247,50	80.990,00	20.247,50	101.237,50	20.247,50	121.485,00
TRANSFERÊNCIAS DO	230.000,00	38.333,34	38.333,34	38.333,34	76.666,68	38.333,34	115.000,02	38.333,34	153.333,36	38.333,34	191.666,70	38.333,30	230.000,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	11.000,00	1.833,34	1.833,34	1.833,34	3.666,68	1.833,34	5.500,02	1.833,34	7.333,36	1.833,34	9.166,70	1.833,30	11.000,00
TRANSF DIRETAS DO FNDE	4.118,00	686,34	686,34	686,34	1.372,68	686,34	2.059,02	686,34	2.745,36	686,34	3.431,70	686,30	4.118,00
TRANSF DIRETAS DO FNDE	2.438,00	406,34	406,34	406,34	812,68	406,34	1.219,02	406,34	1.625,36	406,34	2.031,70	406,30	2.438,00
TRANSF DIRETAS DO FNDE	57.138,00	9.523,00	9.523,00	9.523,00	19.046,00	9.523,00	28.569,00	9.523,00	38.092,00	9.523,00	47.615,00	9.523,00	57.138,00
TRANSF DIRETAS DO FNDE	14.272,00	2.378,66	2.378,66	2.378,66	4.757,32	2.378,66	7.135,98	2.378,66	9.514,64	2.378,66	11.893,30	2.378,70	14.272,00
TRANSF DIRETAS DO FNDE	37.312,00	6.218,66	6.218,66	6.218,66	12.437,32	6.218,66	18.655,98	6.218,66	24.874,64	6.218,66	31.093,30	6.218,70	37.312,00
TRANSF DIRETAS FNDE ALIMENTAÇÃO	334.644,00	55.774,00	55.774,00	55.774,00	111.548,00	55.774,00	167.322,00	55.774,00	223.096,00	55.774,00	278.870,00	55.774,00	334.644,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	37.575,30	6.262,56	6.262,56	6.262,56	12.525,12	6.262,56	18.787,68	6.262,56	25.050,24	6.262,56	31.312,80	6.262,50	37.575,30
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	400.000,00	100.000,00	500.000,00	100.000,00	600.000,00
TRANSFERÊNCIA	7.000,00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	2.333,32	1.166,66	3.499,98	1.166,66	4.666,64	1.166,66	5.833,30	1.166,70	7.000,00
TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS DA	73.425,00	12.237,50	12.237,50	12.237,50	24.475,00	12.237,50	36.712,50	12.237,50	48.950,00	12.237,50	61.187,50	12.237,50	73.425,00
TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO	125.213,55	20.868,92	20.868,92	20.868,92	41.737,84	20.868,92	62.606,76	20.868,92	83.475,68	20.868,92	104.344,60	20.868,95	125.213,55
TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST.	51.000,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	17.000,00	8.500,00	25.500,00	8.500,00	34.000,00	8.500,00	42.500,00	8.500,00	51.000,00
TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST.	62.500,00	10.416,66	10.416,66	10.416,66	20.833,32	10.416,66	31.249,98	10.416,66	41.666,64	10.416,66	52.083,30	10.416,70	62.500,00
TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST.	125.000,00	20.833,34	20.833,34	20.833,34	41.666,68	20.833,34	62.500,02	20.833,34	83.333,36	20.833,34	104.166,70	20.833,30	125.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO -	854.780,18	142.463,36	142.463,36	142.463,36	284.926,72	142.463,36	427.390,08	142.463,36	569.853,44	142.463,36	712.316,80	142.463,38	854.780,18
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.500.000,00	416.666,66	416.666,66	416.666,66	833.333,32	416.666,66	1.249.999,98	416.666,66	1.666.666,64	416.666,66	2.083.333,30	416.666,70	2.500.000,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUN. DE DEMERVAL LOBAO
CNPJ(MF) 06554885/0001-57 AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES 1º Bim	1º Acum	2º Bim	2º Acum	3º Bim	3º Acum	4º Bim	4º Acum	5º Bim	5º Acum	6º Bim	6º Acum
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	320.000,00	53.333,34	53.333,34	53.333,34	106.666,68	53.333,34	160.000,02	53.333,34	213.333,36	53.333,34	266.666,70	53.333,30	320.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	250,00	41,66	41,66	41,66	83,32	41,66	124,98	41,66	166,64	41,66	208,30	41,70	250,00
COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL	59.000,00	9.833,34	9.833,34	9.833,34	19.666,68	9.833,34	29.500,02	9.833,34	39.333,36	9.833,34	49.166,70	9.833,30	59.000,00
OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA	6.260,67	1.043,44	1.043,44	1.043,44	2.086,88	1.043,44	3.130,32	1.043,44	4.173,76	1.043,44	5.217,20	1.043,47	6.260,67
TRANSF. DE CONVÊNIO DO ESTADO	65.000,00	10.833,34	10.833,34	10.833,34	21.666,68	10.833,34	32.500,02	10.833,34	43.333,36	10.833,34	54.166,70	10.833,30	65.000,00
TRANSF. DE CONVÊNIO DO ESTADO	90.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00	15.000,00	45.000,00	15.000,00	60.000,00	15.000,00	75.000,00	15.000,00	90.000,00
TRANSFERNCIAS DE CONVENIO DO	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	13.333,32	6.666,66	19.999,98	6.666,66	26.666,64	6.666,66	33.333,30	6.666,70	40.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO	5.476.000,00	912.666,66	912.666,66	912.666,66	1.825.333,32	912.666,66	2.737.999,98	912.666,66	3.650.666,64	912.666,66	4.563.333,30	912.666,70	5.476.000,00
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO	1.464.000,00	244.000,00	244.000,00	244.000,00	488.000,00	244.000,00	732.000,00	244.000,00	976.000,00	244.000,00	1.220.000,00	244.000,00	1.464.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE REC.	2.060.000,00	343.333,34	343.333,34	343.333,34	686.666,68	343.333,34	1.030.000,02	343.333,34	1.373.333,36	343.333,34	1.716.666,70	343.333,30	2.060.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	90.750,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	30.250,00	15.125,00	45.375,00	15.125,00	60.500,00	15.125,00	75.625,00	15.125,00	90.750,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS -	6.260,67	1.043,44	1.043,44	1.043,44	2.086,88	1.043,44	3.130,32	1.043,44	4.173,76	1.043,44	5.217,20	1.043,47	6.260,67
	1.406.219,14	234.369,92	234.369,92	234.369,92	468.739,84	234.369,92	703.109,76	234.369,92	937.479,68	234.369,92	1.171.849,60	234.369,54	1.406.219,14
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO -	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E	12.521,35	2.086,90	2.086,90	2.086,90	4.173,80	2.086,90	6.260,70	2.086,90	8.347,60	2.086,90	10.434,50	2.086,85	12.521,35
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS -	12.521,35	2.086,90	2.086,90	2.086,90	4.173,80	2.086,90	6.260,70	2.086,90	8.347,60	2.086,90	10.434,50	2.086,85	12.521,35
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	190.925,00	31.820,84	31.820,84	31.820,84	63.641,68	31.820,84	95.462,52	31.820,84	127.283,36	31.820,84	159.104,20	31.820,80	190.925,00
TRANSF.DE RECURSOS DESTINADOS A	75.213,55	12.535,60	12.535,60	12.535,60	25.071,20	12.535,60	37.606,80	12.535,60	50.142,40	12.535,60	62.678,00	12.535,55	75.213,55
TRANSFERÊNCIAS DE CONV. DA UNIÃO	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
TRANSF. CONV.DA UNIÃO DEST. A	65.000,00	10.833,34	10.833,34	10.833,34	21.666,68	10.833,34	32.500,02	10.833,34	43.333,36	10.833,34	54.166,70	10.833,30	65.000,00
TRANSF. CONV.DA UNIÃO DEST. A	65.000,00	10.833,34	10.833,34	10.833,34	21.666,68	10.833,34	32.500,02	10.833,34	43.333,36	10.833,34	54.166,70	10.833,30	65.000,00
TRANSF. CONV. UNIÃO DEST.PROG.	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	50.000,00	10.000,00	60.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	104.089,44	17.348,24	17.348,24	17.348,24	34.696,48	17.348,24	52.044,72	17.348,24	69.392,96	17.348,24	86.741,20	17.348,24	104.089,44
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	54.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	27.000,00	9.000,00	36.000,00	9.000,00	45.000,00	9.000,00	54.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	54.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	27.000,00	9.000,00	36.000,00	9.000,00	45.000,00	9.000,00	54.000,00
TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS P/	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
TRANSF. CONV. DOS ESTADOS P/	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	75.000,00	25.000,00	100.000,00	25.000,00	125.000,00	25.000,00	150.000,00
TRANSF. CONV. DOS ESTADOS P/	125.213,55	20.868,92	20.868,92	20.868,92	41.737,84	20.868,92	62.606,76	20.868,92	83.475,68	20.868,92	104.344,60	20.868,95	125.213,55

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUN. DE DEMERVAL LOBAO
CNPJ(MF) 06554885/0001-57 AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES 1º Bim	1º Acum	2º Bim	2º Acum	3º Bim	3º Acum	4º Bim	4º Acum	5º Bim	5º Acum	6º Bim	6º Acum
TRANSF.CONV.DOS ESTADOS P/	125.213,55	20.868,92	20.868,92	20.868,92	41.737,84	20.868,92	62.606,76	20.868,92	83.475,68	20.868,92	104.344,60	20.868,95	125.213,55
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL -	12.521,35	2.086,90	2.086,90	2.086,90	4.173,80	2.086,90	6.260,70	2.086,90	8.347,60	2.086,90	10.434,50	2.086,85	12.521,35
	561.000,00	93.500,02	93.500,02	93.500,02	187.000,04	93.500,02	280.500,06	93.500,02	374.000,08	93.500,02	467.500,10	93.499,90	561.000,00
CONTRIB. PAT. SERV. ATIVO CIVIL P/	560.000,00	93.333,34	93.333,34	93.333,34	186.666,68	93.333,34	280.000,02	93.333,34	373.333,36	93.333,34	466.666,70	93.333,30	560.000,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS -	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
CONTRIB.PREV.P/ AMORT.DÉFICIT	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
	-2.585.910,00	-430.985,00	-430.985,00	-430.985,00	-861.970,00	-430.985,00	-1.292.955,00	-430.985,00	-1.723.940,00	-430.985,00	-2.154.925,00	-430.985,00	-2.585.910,00
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	-2.020.000,00	-336.666,66	-336.666,66	-336.666,66	-673.333,32	-336.666,66	-1.009.999,98	-336.666,66	-1.346.666,64	-336.666,66	-1.683.333,30	-336.666,70	-2.020.000,00
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	-460,00	-76,66	-76,66	-76,66	-153,32	-76,66	-229,98	-76,66	-306,64	-76,66	-383,30	-76,70	-460,00
TRANSFERÊNCIA	-1.400,00	-233,34	-233,34	-233,34	-466,68	-233,34	-700,02	-233,34	-933,36	-233,34	-1.166,70	-233,30	-1.400,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-500.000,00	-83.333,34	-83.333,34	-83.333,34	-166.666,68	-83.333,34	-250.000,02	-83.333,34	-333.333,36	-83.333,34	-416.666,70	-83.333,30	-500.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-64.000,00	-10.666,66	-10.666,66	-10.666,66	-21.333,32	-10.666,66	-31.999,98	-10.666,66	-42.666,64	-10.666,66	-53.333,30	-10.666,70	-64.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-50,00	-8,34	-8,34	-8,34	-16,68	-8,34	-25,02	-8,34	-33,36	-8,34	-41,70	-8,30	-50,00
TOTAL RECEITAS	30.800.000,00	5.133.333,30	5.133.333,30	5.133.333,30	10.266.666,60	5.133.333,30	15.399.999,90	5.133.333,30	20.533.333,20	5.133.333,30	25.666.666,50	5.133.333,50	30.800.000,00

LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR:39637573372 Assinado de forma digital por LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR:39637573372 Dados: 2018.01.08 17:15:34 -03'00'

LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 396.375.733-72

SILVANEI DE MORAIS SOUSA:64652068387 Assinado de forma digital por SILVANEI DE MORAIS SOUSA:64652068387 Dados: 2018.01.08 17:06:57 -03'00'

SILVANEI DE MORAIS SOUSA
CONTADOR CRC PI 6.571/O-0

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUN. DE DEMERVAL LOBAO
CNPJ(MF) 06554885/0001-57 AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
	31.418.690,86	2.618.224,18	5.236.448,36	7.854.672,54	10.472.896,72	13.091.120,90	15.709.345,08	18.327.569,26	20.945.793,44	23.564.017,62	26.182.241,80	28.800.465,98	31.418.690,86
		2.618.224,18	2.618.224,18	2.618.224,18	2.618.224,18	2.618.224,18	2.618.224,18	2.618.224,18	2.618.224,18	2.618.224,18	2.618.224,18	2.618.224,18	2.618.224,88
IRPF - DÍVIDA ATIVA - MULRAS E JUROS	1.252,13	104,34	208,68	313,02	417,36	521,70	626,04	730,38	834,72	939,06	1.043,40	1.147,74	1.252,13
		104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,39
IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	250.000,00	20.833,33	41.666,66	62.499,99	83.333,32	104.166,65	124.999,98	145.833,31	166.666,64	187.499,97	208.333,30	229.166,63	250.000,00
		20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37
IRRF - TRABALHO - MULTAS E JUROS	1.252,14	104,34	208,68	313,02	417,36	521,70	626,04	730,38	834,72	939,06	1.043,40	1.147,74	1.252,14
		104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,40
IPTU - PRINCIPAL	90.750,00	7.562,50	15.125,00	22.687,50	30.250,00	37.812,50	45.375,00	52.937,50	60.500,00	68.062,50	75.625,00	83.187,50	90.750,00
		7.562,50	7.562,50	7.562,50	7.562,50	7.562,50	7.562,50	7.562,50	7.562,50	7.562,50	7.562,50	7.562,50	7.562,50
IPTU - MULTAS E JUROS	2.504,28	208,69	417,38	626,07	834,76	1.043,45	1.252,14	1.460,83	1.669,52	1.878,21	2.086,90	2.295,59	2.504,28
		208,69	208,69	208,69	208,69	208,69	208,69	208,69	208,69	208,69	208,69	208,69	208,69
IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.252,14	104,34	208,68	313,02	417,36	521,70	626,04	730,38	834,72	939,06	1.043,40	1.147,74	1.252,14
		104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,40
IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.252,14	104,34	208,68	313,02	417,36	521,70	626,04	730,38	834,72	939,06	1.043,40	1.147,74	1.252,14
		104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,40
ITBI - PRINCIPAL	280.000,00	23.333,33	46.666,66	69.999,99	93.333,32	116.666,65	139.999,98	163.333,31	186.666,64	209.999,97	233.333,30	256.666,63	280.000,00
		23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37
ITBI - MULTAS E JUROS	1.252,14	104,34	208,68	313,02	417,36	521,70	626,04	730,38	834,72	939,06	1.043,40	1.147,74	1.252,14
		104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,40
ITBI - DÍVIDA ATIVA	1.252,14	104,34	208,68	313,02	417,36	521,70	626,04	730,38	834,72	939,06	1.043,40	1.147,74	1.252,14
		104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,40
ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.252,14	104,34	208,68	313,02	417,36	521,70	626,04	730,38	834,72	939,06	1.043,40	1.147,74	1.252,14
		104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,40
ISS - PRINCIPAL	430.000,00	35.833,33	71.666,66	107.499,99	143.333,32	179.166,65	214.999,98	250.833,31	286.666,64	322.499,97	358.333,30	394.166,63	430.000,00
		35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,37
ISS - MULTAS E JUROS	1.252,14	104,34	208,68	313,02	417,36	521,70	626,04	730,38	834,72	939,06	1.043,40	1.147,74	1.252,14
		104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,40
ISS - DÍVIDA ATIVA	1.252,14	104,34	208,68	313,02	417,36	521,70	626,04	730,38	834,72	939,06	1.043,40	1.147,74	1.252,14
		104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,40
ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.252,14	104,34	208,68	313,02	417,36	521,70	626,04	730,38	834,72	939,06	1.043,40	1.147,74	1.252,14
		104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,40

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUN. DE DEMERVAL LOBAO
CNPJ(MF) 06554885/0001-57 AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	21.550,00	1.795,83	3.591,66	5.387,49	7.183,32	8.979,15	10.774,98	12.570,81	14.366,64	16.162,47	17.958,30	19.754,13	21.550,00
		1.795,83	1.795,83	1.795,83	1.795,83	1.795,83	1.795,83	1.795,83	1.795,83	1.795,83	1.795,83	1.795,83	1.795,87
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	6.260,67	521,72	1.043,44	1.565,16	2.086,88	2.608,60	3.130,32	3.652,04	4.173,76	4.695,48	5.217,20	5.738,92	6.260,67
		521,72	521,72	521,72	521,72	521,72	521,72	521,72	521,72	521,72	521,72	521,72	521,75
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	1.252,14	104,34	208,68	313,02	417,36	521,70	626,04	730,38	834,72	939,06	1.043,40	1.147,74	1.252,14
		104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,34	104,40
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	6.260,67	521,72	1.043,44	1.565,16	2.086,88	2.608,60	3.130,32	3.652,04	4.173,76	4.695,48	5.217,20	5.738,92	6.260,67
		521,72	521,72	521,72	521,72	521,72	521,72	521,72	521,72	521,72	521,72	521,72	521,75
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE	6.260,67	521,72	1.043,44	1.565,16	2.086,88	2.608,60	3.130,32	3.652,04	4.173,76	4.695,48	5.217,20	5.738,92	6.260,67
		521,72	521,72	521,72	521,72	521,72	521,72	521,72	521,72	521,72	521,72	521,72	521,75
CONT. PATRONAL SERVIDOR ATIVO	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO	560.000,00	46.666,67	93.333,34	140.000,01	186.666,68	233.333,35	280.000,02	326.666,69	373.333,36	420.000,03	466.666,70	513.333,37	560.000,00
		46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,63
CONTRIB. DO SERVIDOR ATIVO CIVIL P/	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
CONTRIB P/ CUSTEIO SERVIÇO DE	180.000,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00	60.000,00	75.000,00	90.000,00	105.000,00	120.000,00	135.000,00	150.000,00	165.000,00	180.000,00
		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS -	3.597,30	299,77	599,54	899,31	1.199,08	1.498,85	1.798,62	2.098,39	2.398,16	2.697,93	2.997,70	3.297,47	3.597,30
		299,77	299,77	299,77	299,77	299,77	299,77	299,77	299,77	299,77	299,77	299,77	299,83
RECEITA REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.	5.775,00	481,25	962,50	1.443,75	1.925,00	2.406,25	2.887,50	3.368,75	3.850,00	4.331,25	4.812,50	5.293,75	5.775,00	
		481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25
RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS.	7.500,00	625,00	1.250,00	1.875,00	2.500,00	3.125,00	3.750,00	4.375,00	5.000,00	5.625,00	6.250,00	6.875,00	7.500,00
		625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00
RECEITA	4.000,00	333,33	666,66	999,99	1.333,32	1.666,65	1.999,98	2.333,31	2.666,64	2.999,97	3.333,30	3.666,63	4.000,00
		333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37
RECEITA	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
		41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
RECEITA	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
		166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
RECEITA	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
		166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUN. DE DEMERVAL LOBAO
CNPJ(MF) 06554885/0001-57 AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
RECEITA	1.500,00	125,00	250,00	375,00	500,00	625,00	750,00	875,00	1.000,00	1.125,00	1.250,00	1.375,00	1.500,00
		125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
RECEITA REMUNER.DEPÓS. BANC.	8.250,00	687,50	1.375,00	2.062,50	2.750,00	3.437,50	4.125,00	4.812,50	5.500,00	6.187,50	6.875,00	7.562,50	8.250,00
		687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50
RECEITA REMUNER.DEPÓS. BANC.	60.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
RECEITA REMUNER.DEPÓS. BANC.	8.250,00	687,50	1.375,00	2.062,50	2.750,00	3.437,50	4.125,00	4.812,50	5.500,00	6.187,50	6.875,00	7.562,50	8.250,00
		687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	3.000,00	250,00	500,00	750,00	1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	2.000,00	2.250,00	2.500,00	2.750,00	3.000,00
		250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	3.000,00	250,00	500,00	750,00	1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	2.000,00	2.250,00	2.500,00	2.750,00	3.000,00
		250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.500,00	125,00	250,00	375,00	500,00	625,00	750,00	875,00	1.000,00	1.125,00	1.250,00	1.375,00	1.500,00
		125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.500,00	125,00	250,00	375,00	500,00	625,00	750,00	875,00	1.000,00	1.125,00	1.250,00	1.375,00	1.500,00
		125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
		166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO	70.000,00	5.833,33	11.666,66	17.499,99	23.333,32	29.166,65	34.999,98	40.833,31	46.666,64	52.499,97	58.333,30	64.166,63	70.000,00
		5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS -	2.504,27	208,69	417,38	626,07	834,76	1.043,45	1.252,14	1.460,83	1.669,52	1.878,21	2.086,90	2.295,59	2.504,27
		208,69	208,69	208,69	208,69	208,69	208,69	208,69	208,69	208,69	208,69	208,69	208,68
SERVIÇOS ADM. E COMERCIAIS GERAIS	12.521,35	1.043,45	2.086,90	3.130,35	4.173,80	5.217,25	6.260,70	7.304,15	8.347,60	9.391,05	10.434,50	11.477,95	12.521,35
		1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,40
SERVIÇOS ADM. E COMERCIAIS GERAIS	12.521,35	1.043,45	2.086,90	3.130,35	4.173,80	5.217,25	6.260,70	7.304,15	8.347,60	9.391,05	10.434,50	11.477,95	12.521,35
		1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,40
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	10.100.000,00	841.666,67	1.683.333,34	2.525.000,01	3.366.666,68	4.208.333,35	5.050.000,02	5.891.666,69	6.733.333,36	7.575.000,03	8.416.666,70	9.258.333,37	10.100.000,00
		841.666,67	841.666,67	841.666,67	841.666,67	841.666,67	841.666,67	841.666,67	841.666,67	841.666,67	841.666,67	841.666,67	841.666,63
COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE	420.000,00	35.000,00	70.000,00	105.000,00	140.000,00	175.000,00	210.000,00	245.000,00	280.000,00	315.000,00	350.000,00	385.000,00	420.000,00
		35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUN. DE DEMERVAL LOBAO
CNPJ(MF) 06554885/0001-57 AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA DE	420.000,00	35.000,00	70.000,00	105.000,00	140.000,00	175.000,00	210.000,00	245.000,00	280.000,00	315.000,00	350.000,00	385.000,00	420.000,00
		35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	2.300,00	191,67	383,34	575,01	766,68	958,35	1.150,02	1.341,69	1.533,36	1.725,03	1.916,70	2.108,37	2.300,00
		191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,63
COTA-PARTE-COMP. FINANCEIRA DE	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
		416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	110.000,00	9.166,67	18.333,34	27.500,01	36.666,68	45.833,35	55.000,02	64.166,69	73.333,36	82.500,03	91.666,70	100.833,37	110.000,00
		9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63
OUTRAS TRANSF.	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
		833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	375.144,00	31.262,00	62.524,00	93.786,00	125.048,00	156.310,00	187.572,00	218.834,00	250.096,00	281.358,00	312.620,00	343.882,00	375.144,00
		31.262,00	31.262,00	31.262,00	31.262,00	31.262,00	31.262,00	31.262,00	31.262,00	31.262,00	31.262,00	31.262,00	31.252,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	401.544,00	33.462,00	66.924,00	100.386,00	133.848,00	167.310,00	200.772,00	234.234,00	267.696,00	301.158,00	334.620,00	368.082,00	401.544,00
		33.462,00	33.462,00	33.462,00	33.462,00	33.462,00	33.462,00	33.462,00	33.462,00	33.462,00	33.462,00	33.462,00	33.462,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	360.000,00	30.000,00	60.000,00	90.000,00	120.000,00	150.000,00	180.000,00	210.000,00	240.000,00	270.000,00	300.000,00	330.000,00	360.000,00
		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	818.040,00	68.170,00	136.340,00	204.510,00	272.680,00	340.850,00	409.020,00	477.190,00	545.360,00	613.530,00	681.700,00	749.870,00	818.040,00
		68.170,00	68.170,00	68.170,00	68.170,00	68.170,00	68.170,00	68.170,00	68.170,00	68.170,00	68.170,00	68.170,00	68.170,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	280.980,00	23.415,00	46.830,00	70.245,00	93.660,00	117.075,00	140.490,00	163.905,00	187.320,00	210.735,00	234.150,00	257.565,00	280.980,00
		23.415,00	23.415,00	23.415,00	23.415,00	23.415,00	23.415,00	23.415,00	23.415,00	23.415,00	23.415,00	23.415,00	23.415,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	240.000,00	20.000,00	40.000,00	60.000,00	80.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00	240.000,00
		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	68.028,96	5.669,08	11.338,16	17.007,24	22.676,32	28.345,40	34.014,48	39.683,56	45.352,64	51.021,72	56.690,80	62.359,88	68.028,96
		5.669,08	5.669,08	5.669,08	5.669,08	5.669,08	5.669,08	5.669,08	5.669,08	5.669,08	5.669,08	5.669,08	5.669,08
TRANSF. RECURSOS DO SUS - PISO	87.952,44	7.329,37	14.658,74	21.988,11	29.317,48	36.646,85	43.976,22	51.305,59	58.634,96	65.964,33	73.293,70	80.623,07	87.952,44
		7.329,37	7.329,37	7.329,37	7.329,37	7.329,37	7.329,37	7.329,37	7.329,37	7.329,37	7.329,37	7.329,37	7.329,37
TRANSFERÊNCIA RECURSOS SUS	12.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
TRANSF DE RECURSOS DO SUS -	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
		166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
		166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUN. DE DEMERVAL LOBAO
CNPJ(MF) 06554885/0001-57 AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
		166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
TRANSF RECURSOS FNAS - PRIMEIRA	78.000,00	6.500,00	13.000,00	19.500,00	26.000,00	32.500,00	39.000,00	45.500,00	52.000,00	58.500,00	65.000,00	71.500,00	78.000,00
		6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	144.000,00	12.000,00	24.000,00	36.000,00	48.000,00	60.000,00	72.000,00	84.000,00	96.000,00	108.000,00	120.000,00	132.000,00	144.000,00
		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	150.000,00	12.500,00	25.000,00	37.500,00	50.000,00	62.500,00	75.000,00	87.500,00	100.000,00	112.500,00	125.000,00	137.500,00	150.000,00
		12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	77.000,00	6.416,67	12.833,34	19.250,01	25.666,68	32.083,35	38.500,02	44.916,69	51.333,36	57.750,03	64.166,70	70.583,37	77.000,00
		6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,63
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	13.000,00	1.083,33	2.166,66	3.249,99	4.333,32	5.416,65	6.499,98	7.583,31	8.666,64	9.749,97	10.833,30	11.916,63	13.000,00
		1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37
TRANSFERÊNCIA DE OUTROS	121.485,00	10.123,75	20.247,50	30.371,25	40.495,00	50.618,75	60.742,50	70.866,25	80.990,00	91.113,75	101.237,50	111.361,25	121.485,00
		10.123,75	10.123,75	10.123,75	10.123,75	10.123,75	10.123,75	10.123,75	10.123,75	10.123,75	10.123,75	10.123,75	10.123,75
TRANSFERÊNCIAS DO	230.000,00	19.166,67	38.333,34	57.500,01	76.666,68	95.833,35	115.000,02	134.166,69	153.333,36	172.500,03	191.666,70	210.833,37	230.000,00
		19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	11.000,00	916,67	1.833,34	2.750,01	3.666,68	4.583,35	5.500,02	6.416,69	7.333,36	8.250,03	9.166,70	10.083,37	11.000,00
		916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63
TRANSF DIRETAS DO FNDE	4.118,00	343,17	686,34	1.029,51	1.372,68	1.715,85	2.059,02	2.402,19	2.745,36	3.088,53	3.431,70	3.774,87	4.118,00
		343,17	343,17	343,17	343,17	343,17	343,17	343,17	343,17	343,17	343,17	343,17	343,13
TRANSF DIRETAS DO FNDE	2.438,00	203,17	406,34	609,51	812,68	1.015,85	1.219,02	1.422,19	1.625,36	1.828,53	2.031,70	2.234,87	2.438,00
		203,17	203,17	203,17	203,17	203,17	203,17	203,17	203,17	203,17	203,17	203,17	203,13
TRANSF DIRETAS DO FNDE	57.138,00	4.761,50	9.523,00	14.284,50	19.046,00	23.807,50	28.569,00	33.330,50	38.092,00	42.853,50	47.615,00	52.376,50	57.138,00
		4.761,50	4.761,50	4.761,50	4.761,50	4.761,50	4.761,50	4.761,50	4.761,50	4.761,50	4.761,50	4.761,50	4.761,50
TRANSF DIRETAS DO FNDE	14.272,00	1.189,33	2.378,66	3.567,99	4.757,32	5.946,65	7.135,98	8.325,31	9.514,64	10.703,97	11.893,30	13.082,63	14.272,00
		1.189,33	1.189,33	1.189,33	1.189,33	1.189,33	1.189,33	1.189,33	1.189,33	1.189,33	1.189,33	1.189,33	1.189,37
TRANSF DIRETAS DO FNDE	37.312,00	3.109,33	6.218,66	9.327,99	12.437,32	15.546,65	18.655,98	21.765,31	24.874,64	27.983,97	31.093,30	34.202,63	37.312,00
		3.109,33	3.109,33	3.109,33	3.109,33	3.109,33	3.109,33	3.109,33	3.109,33	3.109,33	3.109,33	3.109,33	3.109,37
TRANSF DIRETAS FNDE ALIMENTAÇÃO	334.644,00	27.887,00	55.774,00	83.661,00	111.548,00	139.435,00	167.322,00	195.209,00	223.096,00	250.983,00	278.870,00	306.757,00	334.644,00
		27.887,00	27.887,00	27.887,00	27.887,00	27.887,00	27.887,00	27.887,00	27.887,00	27.887,00	27.887,00	27.887,00	27.887,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	37.575,30	3.131,28	6.262,56	9.393,84	12.525,12	15.656,40	18.787,68	21.918,96	25.050,24	28.181,52	31.312,80	34.444,08	37.575,30
		3.131,28	3.131,28	3.131,28	3.131,28	3.131,28	3.131,28	3.131,28	3.131,28	3.131,28	3.131,28	3.131,28	3.131,22

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUN. DE DEMERVAL LOBAO
CNPJ(MF) 06554885/0001-57 AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	600.000,00	50.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIA	7.000,00	583,33	1.166,66	1.749,99	2.333,32	2.916,65	3.499,98	4.083,31	4.666,64	5.249,97	5.833,30	6.416,63	7.000,00
		583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37
TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS DA	73.425,00	6.118,75	12.237,50	18.356,25	24.475,00	30.593,75	36.712,50	42.831,25	48.950,00	55.068,75	61.187,50	67.306,25	73.425,00
		6.118,75	6.118,75	6.118,75	6.118,75	6.118,75	6.118,75	6.118,75	6.118,75	6.118,75	6.118,75	6.118,75	6.118,75
TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO	125.213,55	10.434,46	20.868,92	31.303,38	41.737,84	52.172,30	62.606,76	73.041,22	83.475,68	93.910,14	104.344,60	114.779,06	125.213,55
		10.434,46	10.434,46	10.434,46	10.434,46	10.434,46	10.434,46	10.434,46	10.434,46	10.434,46	10.434,46	10.434,46	10.434,49
TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST.	51.000,00	4.250,00	8.500,00	12.750,00	17.000,00	21.250,00	25.500,00	29.750,00	34.000,00	38.250,00	42.500,00	46.750,00	51.000,00
		4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00
TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST.	62.500,00	5.208,33	10.416,66	15.624,99	20.833,32	26.041,65	31.249,98	36.458,31	41.666,64	46.874,97	52.083,30	57.291,63	62.500,00
		5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,37
TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST.	125.000,00	10.416,67	20.833,34	31.250,01	41.666,68	52.083,35	62.500,02	72.916,69	83.333,36	93.750,03	104.166,70	114.583,37	125.000,00
		10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,63
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
		8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO -	854.780,18	71.231,68	142.463,36	213.695,04	284.926,72	356.158,40	427.390,08	498.621,76	569.853,44	641.085,12	712.316,80	783.548,48	854.780,18
		71.231,68	71.231,68	71.231,68	71.231,68	71.231,68	71.231,68	71.231,68	71.231,68	71.231,68	71.231,68	71.231,68	71.231,70
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.500.000,00	208.333,33	416.666,66	624.999,99	833.333,32	1.041.666,65	1.249.999,98	1.458.333,31	1.666.666,64	1.874.999,97	2.083.333,30	2.291.666,63	2.500.000,00
		208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	320.000,00	26.666,67	53.333,34	80.000,01	106.666,68	133.333,35	160.000,02	186.666,69	213.333,36	240.000,03	266.666,70	293.333,37	320.000,00
		26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,63
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	250,00	20,83	41,66	62,49	83,32	104,15	124,98	145,81	166,64	187,47	208,30	229,13	250,00
		20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87
COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL	59.000,00	4.916,67	9.833,34	14.750,01	19.666,68	24.583,35	29.500,02	34.416,69	39.333,36	44.250,03	49.166,70	54.083,37	59.000,00
		4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,63
OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA	6.260,67	521,72	1.043,44	1.565,16	2.086,88	2.608,60	3.130,32	3.652,04	4.173,76	4.695,48	5.217,20	5.738,92	6.260,67
		521,72	521,72	521,72	521,72	521,72	521,72	521,72	521,72	521,72	521,72	521,72	521,75
TRANSF. DE CONVÊNIO DO ESTADO	65.000,00	5.416,67	10.833,34	16.250,01	21.666,68	27.083,35	32.500,02	37.916,69	43.333,36	48.750,03	54.166,70	59.583,37	65.000,00
		5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63
TRANSF. DE CONVÊNIO DO ESTADO	90.000,00	7.500,00	15.000,00	22.500,00	30.000,00	37.500,00	45.000,00	52.500,00	60.000,00	67.500,00	75.000,00	82.500,00	90.000,00
		7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUN. DE DEMERVAL LOBAO
CNPJ(MF) 06554885/0001-57 AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TRANSFERNCIAS DE CONVENIO DO	40.000,00	3.333,33	6.666,66	9.999,99	13.333,32	16.666,65	19.999,98	23.333,31	26.666,64	29.999,97	33.333,30	36.666,63	40.000,00
		3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
		8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
		4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO	5.476.000,00	456.333,33	912.666,66	1.368.999,99	1.825.333,32	2.281.666,65	2.737.999,98	3.194.333,31	3.650.666,64	4.106.999,97	4.563.333,30	5.019.666,63	5.476.000,00
		456.333,33	456.333,33	456.333,33	456.333,33	456.333,33	456.333,33	456.333,33	456.333,33	456.333,33	456.333,33	456.333,33	456.333,37
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO	1.464.000,00	122.000,00	244.000,00	366.000,00	488.000,00	610.000,00	732.000,00	854.000,00	976.000,00	1.098.000,00	1.220.000,00	1.342.000,00	1.464.000,00
		122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE REC.	2.060.000,00	171.666,67	343.333,34	515.000,01	686.666,68	858.333,35	1.030.000,02	1.201.666,69	1.373.333,36	1.545.000,03	1.716.666,70	1.888.333,37	2.060.000,00
		171.666,67	171.666,67	171.666,67	171.666,67	171.666,67	171.666,67	171.666,67	171.666,67	171.666,67	171.666,67	171.666,67	171.666,63
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	90.750,00	7.562,50	15.125,00	22.687,50	30.250,00	37.812,50	45.375,00	52.937,50	60.500,00	68.062,50	75.625,00	83.187,50	90.750,00
		7.562,50	7.562,50	7.562,50	7.562,50	7.562,50	7.562,50	7.562,50	7.562,50	7.562,50	7.562,50	7.562,50	7.562,50
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS -	6.260,67	521,72	1.043,44	1.565,16	2.086,88	2.608,60	3.130,32	3.652,04	4.173,76	4.695,48	5.217,20	5.738,92	6.260,67
		521,72	521,72	521,72	521,72	521,72	521,72	521,72	521,72	521,72	521,72	521,72	521,75
	1.406.219,14	117.184,96	234.369,92	351.554,88	468.739,84	585.924,80	703.109,76	820.294,72	937.479,68	1.054.664,64	1.171.849,60	1.289.034,56	1.406.219,14
		117.184,96	117.184,96	117.184,96	117.184,96	117.184,96	117.184,96	117.184,96	117.184,96	117.184,96	117.184,96	117.184,96	117.184,58
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO -	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
		4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E	12.521,35	1.043,45	2.086,90	3.130,35	4.173,80	5.217,25	6.260,70	7.304,15	8.347,60	9.391,05	10.434,50	11.477,95	12.521,35
		1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,40
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS -	12.521,35	1.043,45	2.086,90	3.130,35	4.173,80	5.217,25	6.260,70	7.304,15	8.347,60	9.391,05	10.434,50	11.477,95	12.521,35
		1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,40
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	190.925,00	15.910,42	31.820,84	47.731,26	63.641,68	79.552,10	95.462,52	111.372,94	127.283,36	143.193,78	159.104,20	175.014,62	190.925,00
		15.910,42	15.910,42	15.910,42	15.910,42	15.910,42	15.910,42	15.910,42	15.910,42	15.910,42	15.910,42	15.910,42	15.910,38
TRANSF.DE RECURSOS DESTINADOS A	75.213,55	6.267,80	12.535,60	18.803,40	25.071,20	31.339,00	37.606,80	43.874,60	50.142,40	56.410,20	62.678,00	68.945,80	75.213,55
		6.267,80	6.267,80	6.267,80	6.267,80	6.267,80	6.267,80	6.267,80	6.267,80	6.267,80	6.267,80	6.267,80	6.267,75
TRANSFERÊNCIAS DE CONV. DA UNIÃO	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
		4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUN. DE DEMERVAL LOBAO
CNPJ(MF) 06554885/0001-57 AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TRANSF. CONV.DA UNIÃO DEST. A	65.000,00	5.416,67	10.833,34	16.250,01	21.666,68	27.083,35	32.500,02	37.916,69	43.333,36	48.750,03	54.166,70	59.583,37	65.000,00
		5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63
TRANSF. CONV.DA UNIÃO DEST. A	65.000,00	5.416,67	10.833,34	16.250,01	21.666,68	27.083,35	32.500,02	37.916,69	43.333,36	48.750,03	54.166,70	59.583,37	65.000,00
		5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63
TRANSF. CONV. UNIÃO DEST.PROG.	60.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	104.089,44	8.674,12	17.348,24	26.022,36	34.696,48	43.370,60	52.044,72	60.718,84	69.392,96	78.067,08	86.741,20	95.415,32	104.089,44
		8.674,12	8.674,12	8.674,12	8.674,12	8.674,12	8.674,12	8.674,12	8.674,12	8.674,12	8.674,12	8.674,12	8.674,12
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	54.000,00	4.500,00	9.000,00	13.500,00	18.000,00	22.500,00	27.000,00	31.500,00	36.000,00	40.500,00	45.000,00	49.500,00	54.000,00
		4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	54.000,00	4.500,00	9.000,00	13.500,00	18.000,00	22.500,00	27.000,00	31.500,00	36.000,00	40.500,00	45.000,00	49.500,00	54.000,00
		4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS P/	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
		4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
TRANSF. CONV. DOS ESTADOS P/	150.000,00	12.500,00	25.000,00	37.500,00	50.000,00	62.500,00	75.000,00	87.500,00	100.000,00	112.500,00	125.000,00	137.500,00	150.000,00
		12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
TRANSF. CONV. DOS ESTADOS P/	125.213,55	10.434,46	20.868,92	31.303,38	41.737,84	52.172,30	62.606,76	73.041,22	83.475,68	93.910,14	104.344,60	114.779,06	125.213,55
		10.434,46	10.434,46	10.434,46	10.434,46	10.434,46	10.434,46	10.434,46	10.434,46	10.434,46	10.434,46	10.434,46	10.434,49
TRANSF.CONV.DOS ESTADOS P/	125.213,55	10.434,46	20.868,92	31.303,38	41.737,84	52.172,30	62.606,76	73.041,22	83.475,68	93.910,14	104.344,60	114.779,06	125.213,55
		10.434,46	10.434,46	10.434,46	10.434,46	10.434,46	10.434,46	10.434,46	10.434,46	10.434,46	10.434,46	10.434,46	10.434,49
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
		8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
		4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL -	12.521,35	1.043,45	2.086,90	3.130,35	4.173,80	5.217,25	6.260,70	7.304,15	8.347,60	9.391,05	10.434,50	11.477,95	12.521,35
		1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,45	1.043,40
	561.000,00	46.750,01	93.500,02	140.250,03	187.000,04	233.750,05	280.500,06	327.250,07	374.000,08	420.750,09	467.500,10	514.250,11	561.000,00
		46.750,01	46.750,01	46.750,01	46.750,01	46.750,01	46.750,01	46.750,01	46.750,01	46.750,01	46.750,01	46.750,01	46.749,89
CONTRIB. PAT. SERV. ATIVO CIVIL P/	560.000,00	46.666,67	93.333,34	140.000,01	186.666,68	233.333,35	280.000,02	326.666,69	373.333,36	420.000,03	466.666,70	513.333,37	560.000,00
		46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,63
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS -	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
		41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUN. DE DEMERVAL LOBAO
CNPJ(MF) 06554885/0001-57 AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
CONTRIB.PREV.P/ AMORT.DÉFICIT	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
		41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
	-2.585.910,00	-215.492,50	-430.985,00	-646.477,50	-861.970,00	-1.077.462,50	-1.292.955,00	-1.508.447,50	-1.723.940,00	-1.939.432,50	-2.154.925,00	-2.370.417,50	-2.585.910,00
		-215.492,50	-215.492,50	-215.492,50	-215.492,50	-215.492,50	-215.492,50	-215.492,50	-215.492,50	-215.492,50	-215.492,50	-215.492,50	-215.492,50
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	-2.020.000,00	-168.333,33	-336.666,66	-504.999,99	-673.333,32	-841.666,65	-1.009.999,98	-1.178.333,31	-1.346.666,64	-1.514.999,97	-1.683.333,30	-1.851.666,63	-2.020.000,00
		-168.333,33	-168.333,33	-168.333,33	-168.333,33	-168.333,33	-168.333,33	-168.333,33	-168.333,33	-168.333,33	-168.333,33	-168.333,33	-168.333,37
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	-460,00	-38,33	-76,66	-114,99	-153,32	-191,65	-229,98	-268,31	-306,64	-344,97	-383,30	-421,63	-460,00
		-38,33	-38,33	-38,33	-38,33	-38,33	-38,33	-38,33	-38,33	-38,33	-38,33	-38,33	-38,37
TRANSFERÊNCIA	-1.400,00	-116,67	-233,34	-350,01	-466,68	-583,35	-700,02	-816,69	-933,36	-1.050,03	-1.166,70	-1.283,37	-1.400,00
		-116,67	-116,67	-116,67	-116,67	-116,67	-116,67	-116,67	-116,67	-116,67	-116,67	-116,67	-116,63
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-500.000,00	-41.666,67	-83.333,34	-125.000,01	-166.666,68	-208.333,35	-250.000,02	-291.666,69	-333.333,36	-375.000,03	-416.666,70	-458.333,37	-500.000,00
		-41.666,67	-41.666,67	-41.666,67	-41.666,67	-41.666,67	-41.666,67	-41.666,67	-41.666,67	-41.666,67	-41.666,67	-41.666,67	-41.666,63
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-64.000,00	-5.333,33	-10.666,66	-15.999,99	-21.333,32	-26.666,65	-31.999,98	-37.333,31	-42.666,64	-47.999,97	-53.333,30	-58.666,63	-64.000,00
		-5.333,33	-5.333,33	-5.333,33	-5.333,33	-5.333,33	-5.333,33	-5.333,33	-5.333,33	-5.333,33	-5.333,33	-5.333,33	-5.333,37
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-50,00	-4,17	-8,34	-12,51	-16,68	-20,85	-25,02	-29,19	-33,36	-37,53	-41,70	-45,87	-50,00
		-4,17	-4,17	-4,17	-4,17	-4,17	-4,17	-4,17	-4,17	-4,17	-4,17	-4,17	-4,13
TOTAL RECEITAS	30.800.000,00	2.566.666,65	5.133.333,30	7.699.999,95	10.266.666,60	12.833.333,25	15.399.999,90	17.966.666,55	20.533.333,20	23.099.999,85	25.666.666,50	28.233.333,15	30.800.000,00
		2.566.666,65	2.566.666,65	2.566.666,65	2.566.666,65	2.566.666,65	2.566.666,65	2.566.666,65	2.566.666,65	2.566.666,65	2.566.666,65	2.566.666,65	2.566.666,85

LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR:39637573372 Assinado de forma digital por LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR:39637573372 Dados: 2018.01.08 17:16:18 -03'00'

LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 396.375.733-72

SILVANEI DE MORAIS SOUSA:64652068387 Assinado de forma digital por SILVANEI DE MORAIS SOUSA:64652068387 Dados: 2018.01.08 17:07:54 -03'00'

SILVANEI DE MORAIS SOUSA
CONTADOR CRC PI 6.571/O-0

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

Data de Abertura: 25/01/2018.
Edital de Pregão Presencial Nº 001/2018.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de Licitação: Menor Preço Global.
Objeto: Aquisição Futura de Material de Higiene e Limpeza para atender a todas as Secretarias do Município de Floresta do Piauí-PI, conforme especificação anexa no Edital do pregão supra.
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município, recursos próprios e outras arrecadações.
Valor Previsto: 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).
Cópia completa do Edital: na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí, na Rua Rufino Raimundo Torres s/nº, Centro.
Envelopes de Habilitação e Propostas:
a) Credenciamento: às **09:00** (nove) **horas do dia 25/01/2018.**
b) abertura: às 09:10 (nove e dez) horas do mesmo dia
c) local: na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí, na Rua Rufino Raimundo Torres s/nº, Centro.

Floresta do Piauí (PI), 10 de Janeiro de 2018.

Vicente Cesar Martins
Pregoeiro/Presidente da CPL

PUBLIQUE-SE:

Amilton Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018

Data de Abertura: 25/01/2018.
Edital de Pregão Presencial Nº 002/2018.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de Licitação: Menor Preço Global.
Objeto: Aquisição Futura de Material de Construção para atender a todas as Secretarias do Município de Floresta do Piauí-PI, conforme especificação anexa no Edital do pregão supra.
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município, recursos próprios e outras arrecadações.
Valor Previsto: 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
Cópia completa do Edital: na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí, na Rua Rufino Raimundo Torres s/nº, Centro.
Envelopes de Habilitação e Propostas:
a) Credenciamento: às **10:00** (dez) **horas do dia 25/01/2018.**
b) abertura: às 10:10 (dez e dez) horas do mesmo dia
c) local: na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí, na Rua Rufino Raimundo Torres s/nº, Centro.

Floresta do Piauí (PI), 10 de Janeiro de 2018.

Vicente Cesar Martins
Pregoeiro/Presidente da CPL

PUBLIQUE-SE:

Amilton Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

PORTARIA Nº 001/2018, de 08 de JANEIRO de 2018

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 007/2017 e da outras providencias".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

REVOGAR os efeitos da Portaria nº 007/2017 que nomeia a Sra. HELENA MARIA PEREIRA, CPF nº 022.810.884-56, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Sr. JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, CPF nº 000.799.233-56 e a Sra. REGINA DE SANTANA, CPF nº 904.575.103-82, como membros da Comissão Permanente de Licitação.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Segue para publicação, ciência e cumprimento

Gabinete da Prefeita do Município de Dom Inocêncio, Estado do Piauí, em 08 de janeiro de 2018.

Maria das Virgens Dias
Maria das Virgens Dias
Prefeita Municipal
Valney Dias de Sousa
Valney Dias de Sousa
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

PORTARIA Nº 002/2018, de 08 de JANEIRO de 2018

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 027/2017 e da outras providencias".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

REVOGAR os efeitos da Portaria nº 027/2017 que designa a Sra. HELENA MARIA PEREIRA, CPF nº 022.810.884-56, como Pregoeira, o Sr. JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, CPF nº 000.799.233-56 e a Sra. REGINA DE SANTANA, CPF nº 904.575.103-82, como equipe de apoio.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Segue para publicação, ciência e cumprimento

Gabinete da Prefeita do Município de Dom Inocêncio, Estado do Piauí, em 08 de janeiro de 2018.

Maria das Virgens Dias
Maria das Virgens Dias
Prefeita Municipal
Valney Dias de Sousa
Valney Dias de Sousa
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

PORTARIA Nº 003/2018, de 08 de JANEIRO de 2018

"Dispõe sobre a exoneração de Secretário da Defesa Civil, do município de Dom Inocêncio, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

EXONERAR o Sr. **RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.297.278-31, do cargo de Secretário da Defesa Civil, de provimento em comissão, do Município de Dom Inocêncio-PI.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Segue para publicação, ciência e cumprimento.

Gabinete da Prefeita do Município de Dom Inocêncio, Estado do Piauí, em 08 de janeiro de 2018.

Maria das Virgens Dias
Maria das Virgens Dias
Prefeita Municipal
Valney Dias de Sousa
Valney Dias de Sousa
Secretario de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

PORTARIA Nº 004/2018, de 08 de janeiro de 2018

"Dispõe sobre a nomeação de Secretário da Defesa Civil, do município de Dom Inocêncio, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

NOMEAR o Sr. **ROSIVAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.917.974-07, para o cargo de Secretário da Defesa Civil, de provimento em comissão, conforme previsto na Lei 176/2013, do município de Dom Inocêncio, Estado do Piauí.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Segue para publicação, ciência e cumprimento.

Gabinete da Prefeita do Município de Dom Inocêncio, Estado do Piauí, em 08 de janeiro de 2018.

Maria das Virgens Dias
Maria das Virgens Dias
Prefeita Municipal
Valney Dias de Sousa
Valney Dias de Sousa
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

PORTARIA Nº 005/2018, de 08 de janeiro de 2018

"Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial da Prefeita, do município de Dom Inocêncio, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

NOMEAR o Sr. **GEORGE RIBEIRO DE CASTRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.685.811-20, para o cargo de Assessor Especial da Prefeita, de provimento em comissão, conforme previsto na Lei 176/2013, do município de Dom Inocêncio, Estado do Piauí.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Segue para publicação, ciência e cumprimento.

Gabinete da Prefeita do Município de Dom Inocêncio, Estado do Piauí, em 08 de janeiro de 2018.

Maria das Virgens Dias
Maria das Virgens Dias
Prefeita Municipal

Valney Dias de Sousa
Valney Dias de Sousa
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

PORTARIA Nº 006/2018, de 08 de janeiro de 2018

"Dispõe sobre a designação de Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, do município de Dom Inocêncio, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

DESIGNAR o Sr. **GEORGE RIBEIRO DE CASTRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.685.811-20, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Sr. **RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.297.278-31 e a Sra. **MARIA DE JESUS PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.759.243-00 como Membros da Comissão Permanente de Licitação e a Sra. **REGINA DE SANTANA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 904.575.103-82, como Suplente da Comissão Permanente de Licitação do município de Dom Inocêncio, Estado do Piauí.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Segue para publicação, ciência e cumprimento.

Gabinete da Prefeita do Município de Dom Inocêncio, Estado do Piauí, em 08 de janeiro de 2018.

Maria das Virgens Dias
Maria das Virgens Dias
Prefeita Municipal

Valney Dias de Sousa
Valney Dias de Sousa
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

PORTARIA Nº 007/2018, de 08 de janeiro de 2018

"Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, do município de Dom Inocêncio, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

DESIGNAR o Sr. **GEORGE RIBEIRO DE CASTRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.685.811-20, como Pregoeiro, o Sr. **RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.297.278-31 e a Sra. **MARIA DE JESUS PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.759.243-00 como Membros da Equipe de Apoio e a Sra. **REGINA DE SANTANA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 904.575.103-82, como Suplente, do município de Dom Inocêncio, Estado do Piauí.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Segue para publicação, ciência e cumprimento.

Gabinete da Prefeita do Município de Dom Inocêncio, Estado do Piauí, em 08 de janeiro de 2018.

Maria das Virgens Dias
Maria das Virgens Dias
Prefeita Municipal

Valney Dias de Sousa
Valney Dias de Sousa
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

PORTARIA Nº 008/2018, de 08 de janeiro de 2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Considerando a necessidade da Administração Pública acompanhar melhor a assiduidade e pontualidade de todos os servidores públicos municipais, atendendo assim os princípios que regem a administração pública;

Considerando ainda a obrigatoriedade legal de todo servidor público registrar a freqüência de entrada e saída no seu respectivo local de trabalho;

RESOLVE:

Art.1.º - Determinar a obrigatoriedade da anotação de freqüência de entrada e saída de todos dos servidores públicos municipais, inclusive os cargos de direção e chefia.

§ 1º - Os horários de funcionamento e as jornadas de trabalho dos servidores públicos municipais de cada setor serão organizados pelas chefias imediatas e submetidos à autoridade superior.

§ 2.º - A anotação da freqüência dos servidores públicos municipais será efetuada em folha de ponto, podendo ser mediante registro manual, mecânico ou eletrônico.

§ 3. – A folha de ponto deverá constar a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, os quais registrarão os horários de entrada e saída dos expedientes correspondentes ao primeiro e ao segundo períodos;

§ 4.º - Se ocorrer jornada de trabalho durante o dia superior à que estiver sujeito o servidor, por necessidade do serviço, a compensação deverá ocorrer, de comum acordo com o servidor e a chefia imediata, dentro do próprio mês.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

§ 5º. – Os secretários e diretores, a quem cabe o controle da assiduidade e pontualidade dos servidores, entregarão as folhas de ponto junto à Secretaria Municipal de Administração, até o dia vinte e cinco de cada mês, para que seja elaborada a folha de pagamento.

Art. 2.º - Determinar que os senhores secretários e diretores exerçam rigorosa fiscalização quanto à anotação da freqüência acima citada e quanto ao cumprimento da carga horária estabelecida por cada servidor(a) público(a) municipal;

Art. 3.º - Os atestados e laudos médicos eventualmente apresentados, quando não emitidos por médicos da Rede Municipal de Saúde, serão submetidos à apreciação da Junta Médica do município.

Art. 4.º - Fica determinado à Secretaria de Finanças proceder aos descontos nos proventos do servidor proporcionais às faltas apontadas nas folhas de pontos apresentadas.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dom Inocêncio-Pi, 08 de janeiro de 2018.

Maria das Virgens Dias
Prefeita Municipal

Valney Dias de Sousa
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

PORTARIA Nº 009/2018, de 08 de janeiro de 2018

"Estabelece prazo para encaminhamento do relatório de pontos e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

a) determinar aos Diretores de Unidades Escolares que enviem à Secretaria de Finanças impreterivelmente no prazo último dia de cada mês, relatório com a folha de ponto dos servidores e prestadores de serviços subordinados às suas respectivas unidades para aferição de faltas e elaboração de folhas de pagamentos.

b) caso a determinação não seja cumprida no prazo estabelecido os proventos poderão ser suspensos por inviabilidade de aferição de faltas.

c) esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Registre-se, Publique-se, Comunique-se ao interessado e Cumpra-se.

Dom Inocêncio-Pi, 09 de janeiro de 2018

Maria das Virgens Dias
Prefeita Municipal

Valney Dias de Sousa
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

PORTARIA Nº 010/2018, de 09 de janeiro de 2018

"Dispõe sobre a nomeação de Secretário da Defesa Civil, do município de Dom Inocêncio, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

DESIGNAR o Sr. **ROSIVAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.917.974-07, como Presidente da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do município de Dom Inocêncio, Estado do Piauí.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Segue para publicação, ciência e cumprimento.

Gabinete da Prefeita do Município de Dom Inocêncio, Estado do Piauí, em 09 de janeiro de 2018.

Maria das Virgens Dias
Prefeita Municipal

Valney Dias de Sousa
Secretário de Administração

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCENCIO – PI
PC CAMARATUBA, S/N, CENTRO
CNPJ: 23.500.002/0001-45

DECRETO Nº 001/2018, de 10 de janeiro de 2018

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOM INOCENCIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,
DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2017, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 220 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DOM INOCENCIO, 10 de janeiro de 2018

MARIA DAS VIRGENS DIAS
Prefeita Municipal

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNIC. DE DOM INOCENCIO

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

		Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
			até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
Entidade	1	9.718.532,00	809.877,68	1.619.755,36	2.429.633,04	3.239.510,72	4.049.388,40	4.859.266,08	5.669.143,76	6.479.021,44	7.288.899,12	8.098.776,80	8.908.654,48	9.718.532,00
Entidade	2	655.123,00	54.593,58	109.187,16	163.780,74	218.374,32	272.967,90	327.561,48	382.155,06	436.748,64	491.342,22	545.935,80	600.529,38	655.123,00
Entidade	3	5.985.000,00	498.750,00	997.500,00	1.496.250,00	1.995.000,00	2.493.750,00	2.992.500,00	3.491.250,00	3.990.000,00	4.488.750,00	4.987.500,00	5.486.250,00	5.985.000,00
Entidade	4	3.647.846,84	303.987,23	607.974,46	911.961,69	1.215.948,92	1.519.936,15	1.823.923,38	2.127.910,61	2.431.897,84	2.735.885,07	3.039.872,30	3.343.859,53	3.647.846,84
Entidade	5	1.251.136,00	104.261,35	208.522,70	312.784,05	417.045,40	521.306,75	625.568,10	729.829,45	834.090,80	938.352,15	1.042.613,50	1.146.874,85	1.251.136,00

PREFEITURA MUNIC. DE DOM INOCENCIO

Cronograma Mensal de Transferências Financeiras

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCENCIO Status: À REPASSAR Total R$: 2.940.893,84

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
245.074,48	245.074,48	245.074,48	245.074,48	245.074,48	245.074,48
JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
245.074,48	245.074,48	245.074,48	245.074,48	245.074,48	245.074,56

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM INOCENCIO Status: À RECEBER Total R$: 655.123,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
54.593,58	54.593,58	54.593,58	54.593,58	54.593,58	54.593,58
JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
54.593,58	54.593,58	54.593,58	54.593,58	54.593,58	54.593,62

Entidade: FUNDEB Status: À RECEBER Total R$: 0,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Status: À RECEBER Total R$: 671.913,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
55.992,75	55.992,75	55.992,75	55.992,75	55.992,75	55.992,75
JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
55.992,75	55.992,75	55.992,75	55.992,75	55.992,75	55.992,75

Entidade: FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE - FMS Status: À RECEBER Total R$: 1.613.857,84

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
134.488,15	134.488,15	134.488,15	134.488,15	134.488,15	134.488,15
JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
134.488,15	134.488,15	134.488,15	134.488,15	134.488,15	134.488,19

PREFEITURA MUNIC. DE DOM INOCENCIO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES 1° Bim	1° Acum	2° Bim	2° Acum	3° Bim	3° Acum	4° Bim	4° Acum	5° Bim	5° Acum	6° Bim	6° Acum
	21.736.781,80	3.622.797,00	3.622.797,00	3.622.797,00	7.245.594,00	3.622.797,00	10.868.391,00	3.622.797,00	14.491.188,00	3.622.797,00	18.113.985,00	3.622.796,80	21.736.781,80
IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA	289.406,00	48.234,34	48.234,34	48.234,34	96.468,68	48.234,34	144.703,02	48.234,34	192.937,36	48.234,34	241.171,70	48.234,30	289.406,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	27.980,00	4.663,34	4.663,34	4.663,34	9.326,68	4.663,34	13.990,02	4.663,34	18.653,36	4.663,34	23.316,70	4.663,30	27.980,00
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO	2.894,00	482,34	482,34	482,34	964,68	482,34	1.447,02	482,34	1.929,36	482,34	2.411,70	482,30	2.894,00
IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE	289.606,00	48.267,66	48.267,66	48.267,66	96.535,32	48.267,66	144.802,98	48.267,66	193.070,64	48.267,66	241.338,30	48.267,70	289.606,00
TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E	22.431,00	3.738,50	3.738,50	3.738,50	7.477,00	3.738,50	11.215,50	3.738,50	14.954,00	3.738,50	18.692,50	3.738,50	22.431,00
TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	3.647,00	607,84	607,84	607,84	1.215,68	607,84	1.823,52	607,84	2.431,36	607,84	3.039,20	607,80	3.647,00
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	13.333,32	6.666,66	19.999,98	6.666,66	26.666,64	6.666,66	33.333,30	6.666,70	40.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS -	3.647,00	607,84	607,84	607,84	1.215,68	607,84	1.823,52	607,84	2.431,36	607,84	3.039,20	607,80	3.647,00
OUTROS SERVIçOS - PRINCIPAL	72.931,00	12.155,16	12.155,16	12.155,16	24.310,32	12.155,16	36.465,48	12.155,16	48.620,64	12.155,16	60.775,80	12.155,20	72.931,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	6.362.148,80	1.060.358,14	1.060.358,14	1.060.358,14	2.120.716,28	1.060.358,14	3.181.074,42	1.060.358,14	4.241.432,56	1.060.358,14	5.301.790,70	1.060.358,10	6.362.148,80
COTA-PARTE DO FUNDO DE	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	13.735,00	2.289,16	2.289,16	2.289,16	4.578,32	2.289,16	6.867,48	2.289,16	9.156,64	2.289,16	11.445,80	2.289,20	13.735,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	93.765,00	15.627,50	15.627,50	15.627,50	31.255,00	15.627,50	46.882,50	15.627,50	62.510,00	15.627,50	78.137,50	15.627,50	93.765,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS	4.426,00	737,66	737,66	737,66	1.475,32	737,66	2.212,98	737,66	2.950,64	737,66	3.688,30	737,70	4.426,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO	2.021.834,00	336.972,34	336.972,34	336.972,34	673.944,68	336.972,34	1.010.917,02	336.972,34	1.347.889,36	336.972,34	1.684.861,70	336.972,30	2.021.834,00
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO	579.223,00	96.537,16	96.537,16	96.537,16	193.074,32	96.537,16	289.611,48	96.537,16	386.148,64	96.537,16	482.685,80	96.537,20	579.223,00
TRANSFERêNCIAS DO	447.319,00	74.553,16	74.553,16	74.553,16	149.106,32	74.553,16	223.659,48	74.553,16	298.212,64	74.553,16	372.765,80	74.553,20	447.319,00
TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE	306.727,00	51.121,16	51.121,16	51.121,16	102.242,32	51.121,16	153.363,48	51.121,16	204.484,64	51.121,16	255.605,80	51.121,20	306.727,00
TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE	115.500,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	38.500,00	19.250,00	57.750,00	19.250,00	77.000,00	19.250,00	96.250,00	19.250,00	115.500,00
TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE	115.663,00	19.310,50	19.310,50	19.310,50	38.621,00	19.310,50	57.931,50	19.310,50	77.242,00	19.310,50	96.552,50	19.310,50	115.663,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DIRETAS	971.372,00	161.895,34	161.895,34	161.895,34	323.790,68	161.895,34	485.686,02	161.895,34	647.581,36	161.895,34	809.476,70	161.895,30	971.372,00
TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS	12.690,00	2.115,00	2.115,00	2.115,00	4.230,00	2.115,00	6.345,00	2.115,00	8.460,00	2.115,00	10.575,00	2.115,00	12.690,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE	367.500,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	122.500,00	61.250,00	183.750,00	61.250,00	245.000,00	61.250,00	306.250,00	61.250,00	367.500,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO -	1.566.956,00	261.159,34	261.159,34	261.159,34	522.318,68	261.159,34	783.478,02	261.159,34	1.044.637,36	261.159,34	1.305.796,70	261.159,30	1.566.956,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.794.569,00	299.094,84	299.094,84	299.094,84	598.189,68	299.094,84	897.284,52	299.094,84	1.196.379,36	299.094,84	1.495.474,20	299.094,80	1.794.569,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	13.892,00	2.315,34	2.315,34	2.315,34	4.630,68	2.315,34	6.946,02	2.315,34	9.261,36	2.315,34	11.576,70	2.315,30	13.892,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS -	570,00	95,00	95,00	95,00	190,00	95,00	285,00	95,00	380,00	95,00	475,00	95,00	570,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIçãO DE	68.107,00	11.351,16	11.351,16	11.351,16	22.702,32	11.351,16	34.053,48	11.351,16	45.404,64	11.351,16	56.755,80	11.351,20	68.107,00
OUTRAS PARTICIPAçõES NA RECEITA	12.155,00	2.025,84	2.025,84	2.025,84	4.051,68	2.025,84	6.077,52	2.025,84	8.103,36	2.025,84	10.129,20	2.025,80	12.155,00

PREFEITURA MUNIC. DE DOM INOCENCIO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES 1° Bim	1° Acum	2° Bim	2° Acum	3° Bim	3° Acum	4° Bim	4° Acum	5° Bim	5° Acum	6° Bim	6° Acum
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS	12.155,00	2.025,84	2.025,84	2.025,84	4.051,68	2.025,84	6.077,52	2.025,84	8.103,36	2.025,84	10.129,20	2.025,80	12.155,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE	12.155,00	2.025,84	2.025,84	2.025,84	4.051,68	2.025,84	6.077,52	2.025,84	8.103,36	2.025,84	10.129,20	2.025,80	12.155,00
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO	4.725.000,00	787.500,00	787.500,00	787.500,00	1.575.000,00	787.500,00	2.362.500,00	787.500,00	3.150.000,00	787.500,00	3.937.500,00	787.500,00	4.725.000,00
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DA	1.260.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	420.000,00	210.000,00	630.000,00	210.000,00	840.000,00	210.000,00	1.050.000,00	210.000,00	1.260.000,00
OUTRAS INDENIZAçõES - PRINCIPAL	3.647,00	607,84	607,84	607,84	1.215,68	607,84	1.823,52	607,84	2.431,36	607,84	3.039,20	607,80	3.647,00
RESTITUIçãO DE CONVêNIOS -	55.914,00	9.319,00	9.319,00	9.319,00	18.638,00	9.319,00	27.957,00	9.319,00	37.276,00	9.319,00	46.595,00	9.319,00	55.914,00
OUTRAS RECEITAS - PRIMáRIAS -	17.017,00	2.836,16	2.836,16	2.836,16	5.672,32	2.836,16	8.508,48	2.836,16	11.344,64	2.836,16	14.180,80	2.836,20	17.017,00
	1.160.377,00	193.396,18	193.396,18	193.396,18	386.792,36	193.396,18	580.188,54	193.396,18	773.584,72	193.396,18	966.980,90	193.396,10	1.160.377,00
OUTRAS OPERAçõES DE CRéDITO -	6.077,00	1.012,84	1.012,84	1.012,84	2.025,68	1.012,84	3.038,52	1.012,84	4.051,36	1.012,84	5.064,20	1.012,80	6.077,00
ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E	12.155,00	2.025,84	2.025,84	2.025,84	4.051,68	2.025,84	6.077,52	2.025,84	8.103,36	2.025,84	10.129,20	2.025,80	12.155,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE	997.500,00	166.250,00	166.250,00	166.250,00	332.500,00	166.250,00	498.750,00	166.250,00	665.000,00	166.250,00	831.250,00	166.250,00	997.500,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE	144.645,00	24.107,50	24.107,50	24.107,50	48.215,00	24.107,50	72.322,50	24.107,50	96.430,00	24.107,50	120.537,50	24.107,50	144.645,00
	-1.639.520,96	-273.253,48	-273.253,48	-273.253,48	-546.506,96	-273.253,48	-819.760,44	-273.253,48	-1.093.013,92	-273.253,48	-1.366.267,40	-273.253,56	-1.639.520,96
COTA-PARTE DO FUNDO DE	-1.272.429,76	-212.071,62	-212.071,62	-212.071,62	-424.143,24	-212.071,62	-636.214,86	-212.071,62	-848.286,48	-212.071,62	-1.060.358,10	-212.071,66	-1.272.429,76
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	-2.747,00	-457,84	-457,84	-457,84	-915,68	-457,84	-1.373,52	-457,84	-1.831,36	-457,84	-2.289,20	-457,80	-2.747,00
TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS	-2.538,00	-423,00	-423,00	-423,00	-846,00	-423,00	-1.269,00	-423,00	-1.692,00	-423,00	-2.115,00	-423,00	-2.538,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-358.913,80	-59.818,96	-59.818,96	-59.818,96	-119.637,92	-59.818,96	-179.456,88	-59.818,96	-239.275,84	-59.818,96	-299.094,80	-59.819,00	-358.913,80
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-2.778,40	-463,06	-463,06	-463,06	-926,12	-463,06	-1.389,18	-463,06	-1.852,24	-463,06	-2.315,30	-463,10	-2.778,40
COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS -	-114,00	-19,00	-19,00	-19,00	-38,00	-19,00	-57,00	-19,00	-76,00	-19,00	-95,00	-19,00	-114,00
TOTAL RECEITAS	21.257.637,84	3.542.939,70	3.542.939,70	3.542.939,70	7.085.879,40	3.542.939,70	10.628.819,10	3.542.939,70	14.171.758,80	3.542.939,70	17.714.698,50	3.542.939,34	21.257.637,84

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 223 - Centro
CNPJ: 06.138.863/0001-06
64180-00 Esperantina-PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017, LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE MUNDO NOVO, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PIAUÍ, PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, inscrito no CNPJ nº 06.554.174/0001-82, situada à Rua: Vereador Ramos, 746, Centro, Esperantina - Piauí, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNP Nº 06.138.863/0001-06, situada à Rua 13 de Maio, 223, Centro, Esperantina, Piauí, representada neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Regina Silva Sousa, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.981.652 SSP/PI, CPF nº 839.622.393-91, residente e domiciliada na Rua Manoel Botelho Cerqueira, s/n, Bairro Bezerrão, Esperantina – PI.

CONTRATADO: Associação de Desenvolvimento Comunitário do Mundo Novo – ADECOMUN, CNPJ Nº 12175428000154, representada neste ato por sua Presidente Sra. Ivanessa Oliveira Alves, inscrita do CPF sob o nº 041.937.963-02 e portadora do RG nº 3.018.637 SSP/PI -PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de **Locação de um imóvel situado na localidade mundo novo, zona rural deste município, para uso da Secretaria Municipal de Assistência social do município de Esperantina-Piauí, para funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV,** conforme Dispensa de Licitação nº 005/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo contratual, pelo período de 333 (trezentos e trinta e três) dias, iniciando em 01 de janeiro de 2018 e vencendo em 30 de novembro de 2018, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Esperantina (PI), 28 de Dezembro de 2017.

Regina Silva Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Associação de Desenvolvimento Comunitário do Mundo Novo – ADECOMUN
CNPJ N º 12175428000154
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ CPF Nº _____

_____ CPF Nº _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 223 - Centro
CNPJ: 06.138.863/0001-06
64180-00 Esperantina-PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017, LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE VASSOURAS, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PIAUÍ, PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, inscrito no CNPJ nº 06.554.174/0001-82, situada à Rua: Vereador Ramos, 746, Centro, Esperantina - Piauí, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNP Nº 06.138.863/0001-06, situada à Rua 13 de Maio, 223, Centro, Esperantina, Piauí, representada neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Regina Silva Sousa, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.981.652 SSP/PI, CPF nº 839.622.393-91, residente e domiciliada na Rua Manoel Botelho Cerqueira, s/n, Bairro Bezerrão, Esperantina – PI.

CONTRATADO: Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vassouras – ADECOV, CNPJ Nº 10.328.235/0001-60, representada neste ato por seu Presidente Sr. João Benicio Alves, inscrito no CPF sob o nº 246.124.722-68 e portador do RG nº 724.805 SSP/PI -PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de **Locação de um imóvel situado na localidade Vassouras, zona rural deste município, para uso da Secretaria Municipal de Assistência social do município de Esperantina-Piauí, para funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV,** conforme Dispensa de Licitação nº 005/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo contratual, pelo período de 333 (trezentos e trinta e três) dias, iniciando em 01 de janeiro de 2018 e vencendo em 30 de novembro de 2018, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Esperantina (PI), 28 de Dezembro de 2017.

Regina Silva Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vassouras – ADECOV
CNPJ N º 10.328.235/0001-60
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ CPF Nº _____

_____ CPF Nº _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 223 - Centro
CNPJ: 06.138.863/0001-06
64180-00 Esperantina-PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017, LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE FORTALEZA III, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PIAUÍ, PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, inscrito no CNPJ nº 06.554.174/0001-82, situada à Rua: Vereador Ramos, 746, Centro, Esperantina - Piauí, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNP Nº 06.138.863/0001-06, situada à Rua 13 de Maio, 223, Centro, Esperantina, Piauí, representada neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Regina Silva Sousa, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.981.652 SSP/PI, CPF nº 839.622.393-91, residente e domiciliada na Rua Manoel Botelho Cerqueira, s/n, Bairro Bezerrão, Esperantina – PI.

CONTRATADO: Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Pequenos Produtores do Assentamento Fortaleza 03 – ADECOF, CNPJ Nº 02.709.697/0001-08, representada neste ato por seu Presidente Sr. Pedro Juvenal Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 961.149.083-68 e portador do RG nº 396.185 SSP/PI - PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de **Locação de um imóvel situado na localidade Fortaleza III, zona rural deste município, para uso da Secretaria Municipal de Assistência social do município de Esperantina-Piauí, para funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV,** conforme Dispensa de Licitação nº 005/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo contratual, pelo período de 333 (trezentos e trinta e três) dias, iniciando em 01 de janeiro de 2018 e vencendo em 30 de novembro de 2018, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Esperantina (PI), 28 de Dezembro de 2017.

Regina Silva Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Pequenos Produtores do Assentamento Fortaleza 03 – ADECOF
CNPJ N º 02.709.697/0001-08
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ CPF Nº _____

_____ CPF Nº _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
64180-00 Esperantina-PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, LOCALIZADO NA PRAÇA DIÓGENES REBELO, S/Nº, CENTRO, ESPERANTINA – PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, com sede na Av. Vereador Ramos, nº 746, Centro ESPERANTINA – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.174/0001-82, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª. Vilma Carvalho Amorim.

CONTRATADO: José Arimateia Dantas Lacerda, brasileiro, maior, solteiro, advogado, portador do CPF sob o nº 160.908.373-34 e portador do RG nº 378.254 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua 04 de Outubro, nº 399, Bairro Rural, Esperantina-PI

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente Contrato a locação de um imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado na Rua Vereador Ramos, 683, Centro, Zona Urbana do Município de Esperantina – PI, para atender as necessidades precípuas da Infraestrutura no município de Esperantina-PI, conforme Dispensa de Licitação nº 017/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo contratual, iniciando em 01 de janeiro de 2018 e vencendo em 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Esperantina (PI), 28 de Dezembro de 2017.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita Municipal
LOCATÁRIO

José Arimateia Dantas Lacerda
CPF Nº 160.908.373-34
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

_____ CPF Nº _____

_____ CPF Nº _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2014 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2014, PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO COMO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, EMPREENDEDORISMO E TRABALHO DO MUNICIPIO DE ESPERANTINA E O SR. FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, inscrita no CNPJ nº 06.554.1741/0001-82, situada na Rua Vereador Ramos, 746, Centro, Esperantina – PI, por intermédio do seu representante legal, Prefeita Municipal, Sra Vilma Carvalho Amorim, brasileira, casada, prefeita municipal, portadora de RG nº 1.012.729 – SSP/PI e CPF nº 481.943.523-04, doravante denominado Locatário, e de outro lado o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, CPF: 010.817.803-04 e RG. 754.806 SSP/PI, residente e domiciliado na Avenida Ministro Petrônio Portela, nº 1343, Centro, Esperantina - PI, na qualidade de LOCADOR, considerando os elementos constantes do Processo administrativo nº 051/2014, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, conforme especificações constantes na Dispensa de Licitação nº 030/2014, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto:

A prorrogação de prazo contratual, pelo período de 02 (dois) meses, iniciando em 02 de janeiro de 2018 e vencendo em 02 de março de 2018, nos termos do art. 57, II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO –

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 02(duas) vias, assinam as partes abaixo.

Esperantina (PI), 28 de dezembro de 2017.

VILMA CARVALHO AMORIM
CONTRATANTE

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
CPF: 010.817.803-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1ª_____

CPF Nº:_____

2ª_____

CPF Nº:_____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2014 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2014, PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA NOÊMIA LAGES, CENTRO, ESPERANTINA – PI, PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA.

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, inscrita no CNPJ nº 06.554.1741/0001-82, situada na Rua Vereador Ramos, 746, Centro, Esperantina – PI, por intermédio do seu representante legal, Prefeita Municipal, Sra Vilma Carvalho Amorim, brasileira, casada, prefeita municipal, portadora de RG nº 1.012.729 – SSP/PI e CPF nº 481.943.523-04, doravante denominado Locatário, e de outro lado o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, CPF: 010.817.803-04 e RG. 754.806 SSP/PI, residente e domiciliado na Avenida Ministro Petrônio Portela, nº 1343, Centro, Esperantina - PI, na qualidade de LOCADOR, considerando os elementos constantes do Processo administrativo nº 054/2014, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, conforme especificações constantes na Dispensa de Licitação n° 031/2014, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto:

A prorrogação de prazo contratual, pelo período de 03 (meses) meses, iniciando em 31 de dezembro de 2017 e vencendo em 31 de março de 2018, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO –

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 02(duas) vias assinam as partes abaixo.

Esperantina - PI, 28 de dezembro de 2017.

VILMA CARVALHO AMORIM
CONTRATANTE

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
CPF: 010.817.803-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1ª_____

CPF Nº:_____

2ª_____

CPF Nº:_____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Patriotino Lages, 173, Centro.
64180-00 Esperantina-PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA, QUE CELEBRA COM A EMPRESA ROBERIO COSTA CAMPOS - ME, NOS TERMOS QUE SEGUEM , EM CONSONANCIA COM A LEI 8.666/93 E 10.520/02.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 04.266.498/0001-90, com sede na Rua Patriotino Lages, 173, Centro, neste representada pela Secretária, a Sra. **ELIZANGELA CARVALHO AMORIM**, portadora do RG nº 1.597.116 SSP/PI, CPF nº 811.246.513-49, residente e domiciliada no Conjunto Novo Milênio, Quadra 15, Casa 05, Esperantina – PI.

CONTRATADO: ROBERIO COSTA CAMPOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.172.622/0002-92, com sede à Rua Coronel José Fortes, nº 175, Centro, CEP 64.180-000 Esperantina-Pi, representada por Robério Costa Campos, CPF nº 012.633.113-85, RG nº 2.450.135 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de Piripiri-Pi.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente contrato de prestação de serviços, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Cláusula Contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2018 e encerrando em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificada todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assina as partes abaixo.

Esperantina (PI), 29 de dezembro de 2017.

ELIZANGELA CARVALHO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ROBÉRIO COSTA CAMPOS - ME
CNPJ Nº 14.172.622/0002-92
CONTRATRADA

TESTEMUNHAS:

1ª_____ 2ª_____

CPF_____ CPF_____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI
CNPJ: 06.554.174/0001-82

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME EDITAL DO PREGÃO ACIMA MENCIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA E A EMPRESA MANOEL PEREIRA DE SENA FILHO 46266445387.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 06.554.174/0001-82**, com sede administrativa na Rua Vereador Ramos Nº 746, Esperantina – PI, representado neste ato pela **Prefeita Municipal**, Vilma Carvalho Amorim, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 481.942.523-04 e RG: nº 1.012.129 SSP-PI, residente e domiciliada nesta cidade, no Conjunto Palestina, Quadra 04, Casa 09.

CONTRATADO: MANOEL PEREIRA DE SENA FILHO 46266445387, CNPJ nº 13.422.998/0001-64, com sede à Rua Santos Dumont, nº 202, Centro, Esperantina-PI, representada por Manoel Pereira de Sena Filho, brasileiro, portador do RG nº 37.275.808-8, SSP/SP, CPF nº 462.664.453-87, residente e domiciliado em Esperantina.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente contrato de prestação de serviços, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Cláusula Contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2018 e encerrando em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificada todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assina as partes abaixo.

Esperantina (PI), 29 de dezembro de 2017.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita
CONTRATANTE

MANOEL PEREIRA DE SENA FILHO 46266445387
CNPJ Nº 13.422.998/0001-64
CONTRATRADA

TESTEMUNHAS:

1ª_____ 2ª_____

CPF_____ CPF_____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 223, Centro, Esperantina – PI
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME EDITAL DO PREGÃO ACIMA MENCIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA E A EMPRESA MANOEL PEREIRA DE SENA FILHO 46266445387.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.863/0001-06, com endereço na Rua 13 de Maio, 223, Centro - Esperantina-PI, representada pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Regina Silva Sousa, portadora do RG nº 1.981.652 SSP/PI, CPF nº 839.622.393-91, residente e domiciliada na Rua Manoel Botelho Cerqueira, s/n, bairro Bezerrão, Esperantina - Pi.

CONTRATADO: MANOEL PEREIRA DE SENA FILHO 46266445387, CNPJ nº 13.422.998/0001-64, com sede à Rua Santos Dumont, nº 202, Centro, Esperantina-PI, representada por Manoel Pereira de Sena Filho, brasileiro, portador do RG nº 37.275.808-8, SSP/SP, CPF nº 462.664.453-87, residente e domiciliado em Esperantina.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente contrato de prestação de serviços, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Cláusula Contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2018 e encerrando em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificada todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assina as partes abaixo.

Esperantina (PI), 29 de dezembro de 2017.

Regina Silva Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

MANOEL PEREIRA DE SENA FILHO 46266445387
CNPJ Nº 13.422.998/0001-64
CONTRATRADA

TESTEMUNHAS:

1ª_____ 2ª_____

CPF_____ CPF_____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Diogenes Rebelo, Nº 197- Centro.
CNPJ: 06.138.856/0001-04
CEP: 64.180-000 – Esperantina – Piauí

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME EDITAL DO PREGÃO ACIMA MENCIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA E A EMPRESA MANOEL PEREIRA DE SENA FILHO 46266445387.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 06.138.856//0001-04**, com sede administrativa na Praça Diogenes Rebelo, Nº 197, Esperantina – PI, representado neste ato pela **Secretária Municipal de Educação, ELISABETE SILVA DE AGUIAR**, brasileira, solteira, **inscrita no CPF sob o nº 878.824.343-53 e RG: nº 1.557.695 SSP-PI, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Cel. Silvestre Lopes, 1043, centro**, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**

CONTRATADO: MANOEL PEREIRA DE SENA FILHO 46266445387, CNPJ nº 13.422.998/0001-64, com sede à Rua Santos Dumont, nº 202, Centro, Esperantina-PI, representada por Manoel Pereira de Sena Filho, brasileiro, portador do RG nº 37.275.808-8, SSP/SP, CPF nº 462.664.453-87, residente e domiciliado em Esperantina.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente contrato de prestação de serviços, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Cláusula Contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2018 e encerrando em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificada todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assina as partes abaixo.

Esperantina (PI), 29 de dezembro de 2017.

ELISABETE SILVA DE AGUIAR
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

MANOEL PEREIRA DE SENA FILHO 46266445387
CNPJ Nº 13.422.998/0001-64
CONTRATRADA

TESTEMUNHAS:

1ª_____ 2ª_____

CPF_____ CPF_____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Patriotino Lages, 173, Centro.
64180-00 Esperantina-PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME EDITAL DO PREGÃO ACIMA MENCIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA E A EMPRESA MANOEL PEREIRA DE SENA FILHO 46266445387.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 04.266.498/0001-90, com sede na Rua Patriotino Lages, 173, Centro, neste representada pela Secretária, a Sra. **ELIZANGELA CARVALHO AMORIM**, portadora do RG nº 1.597.116 SSP/PI, CPF nº 811.246.513-49, residente e domiciliada no Conjunto Novo Milênio, Quadra 15, Casa 05, Esperantina – PI.

CONTRATADO: MANOEL PEREIRA DE SENA FILHO 46266445387, CNPJ nº 13.422.998/0001-64, com sede à Rua Santos Dumont, nº 202, Centro, Esperantina-PI, representada por Manoel Pereira de Sena Filho, brasileiro, portador do RG nº 37.275.808-8, SSP/SP, CPF nº 462.664.453-87, residente e domiciliado em Esperantina.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente contrato de prestação de serviços, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Cláusula Contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2018 e encerrando em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificada todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assina as partes abaixo.

Esperantina (PI), 29 de dezembro de 2017.

ELIZANGELA CARVALHO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MANOEL PEREIRA DE SENA FILHO 46266445387
CNPJ Nº 13.422.998/0001-64
CONTRATRADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

CPF _____ CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
Esperantina – PI. CEP: 64180-000

Portaria GPME nº 003/2018 Esperantina, 08 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre exoneração de Servidor do Quadro Efetivo, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Esperantina-PI.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Senhora **Leila Pereira da Silva**, CPF: 042.390.983-51, servidora do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Esperantina, a partir do seu afastamento em data de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Cientifique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita

MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GAB/PMF N.º 583/2018 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

Retifica a Portaria nº. 582/2018 de 03/01/2018.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas alíneas "a" e "b", inciso II, Art. 29 e incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 582/2018, de 03 de janeiro de 2018 **na forma que se segue:**

Onde se lê:
Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 03 de dezembro de 2018.

Leia-se:
Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 03 de janeiro de 2018.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí em 09 de janeiro de 2018.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____,que circulou no dia _____ de _____ de 2018.

Ioneide Matos da Paz
Matrícula nº 200945/2007

MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GAB/PMF N.º 584/2018 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia, ocupante de Cargo em Comissão, conforme especifica.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base nas alíneas "a" e "b", inciso II do Art. 29 e incisos VI e IX do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n° 006/05 de 31 de outubro de 2005, Lei Complementar n° 007/05 de 31 de outubro de 2005, e na Lei Complementar n° 010/08 de 07 de novembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a **Sra. RENATA RODRIGUES MORENO VIANA**, inscrita no CPF n.º 553.546.613-15, para exercer Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo de Unidade de Saúde da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, cargo este criado pela Lei Complementar n° 007/05 de 31 de Outubro de 2005, artigo 46, inciso XII.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 09 de janeiro de 2018.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2018.

Ioneide Matos da Paz
Matrícula n° 200945/2007

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.1001/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 10.520/02. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEDRAS ORNAMENTAIS, TIPO ARDÓSIA (PEDRA DE JUAZEIRO), NAS DIMENSÕES 3,00M X 1,10M, NA ESPESSURA DE 10CM, 2,20M X 1,10M NA ESPESSURA DE 10CM, 1,00M X 0,30M COM ESPESSURA DE 07CM PARA SER UTILIZADA COM GUIA (MEIO FIO), PARA SEREM APLICADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS DE CONVIVÊNCIA DO ENTORNO DO AÇUDE GRANDE, PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAL DA AVENIDA SURUBIM, PRAÇA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS E DIVERSOS PASSEIOS E PRAÇAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATANTE:** Município de Campo Maior-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** OTÁVIO JOSÉ DA SILVA ME (CNPJ Nº 02.631.685/0001-08). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária – 02.13.01; Projeto/Atividade – 2109; Elemento de despesa – 33.90.30; Fonte de Recurso – TESOURO MUNICIPAL. **VALOR GLOBAL:** R$ 377.750,00 (trezentos e setenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais). **DATA DE ASSINATURA:** 10.01.2018. **VIGÊNCIA:** Até o dia 31 de dezembro de 2018 a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se

Fausto Gayoso Ribeiro Gonçalves Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GRUPO DE TRABALHO GERENCIADOR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PARCIAL DE REGISTRO PREÇOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1001/2018
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – SRP/ PMCM - PI

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Objeto: aquisição de pedras ornamentais, tipo ardósia (pedra de juazeiro), nas dimensões 3,00m x 1,10m, na espessura de 10cm, 2,20m x 1,10m na espessura de 10cm, 1,00m x 0,30m com espessura de 07cm para ser utilizada com guia (meio fio), para serem aplicados nos serviços de urbanização das áreas de convivência do entorno do açude grande, passeios e canteiros central da Avenida Surubim, praça da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs e diversos passeios e praças na sede e zona rural do município de Campo Maior – PI, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Campo Maior - PI.

Pregoeiro: Eduardo Rodrigues Alves
Data Adjudicação: 10/01/2018
Data Homologação: 10/01/2018
Secretário de Infraestrutura: Fausto Gayoso Ribeiro Gonçalves Júnior

LOTE I – PEDRAS ARDÓSIAS
OTÁVIO JOSÉ DA SILVA ME (CNPJ Nº 02.631.685/0001-08)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMP (M)	LARG (M)	ESP (M)	QUANT. (M)	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	PEDRA ARDOSIA (JUAZEIRO)	3,00	1,10	0,10	1.000	R$ 89,00	R$ 89.000,00
02	PEDRA ARDOSIA (JUAZEIRO)	2,20	1,10	0,10	3.200	R$ 67,00	R$ 214.400,00
03	PEDRA ARDOSIA (JUAZEIRO)	1,00	1,00	0,10	1.000	R$ 22,00	R$ 22.000,00
04	PEDRA ARDOSIA (JUAZEIRO)	0,80	0,80	0,07	1.000	R$ 15,20	R$ 15.200,00
05	PEDRA ARDOSIA (JUAZEIRO)	0,50	0,50	0,05	2.000	R$ 6,45	R$ 12.900,00
06	PEDRA ARDOSIA (JUAZEIRO)	1,00	0,30	0,07	2.500	R$ 9,70	R$ 24.250,00
TOTAL: R$ 377.750,00 (trezentos e setenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).							

DETENTORA	OTÁVIO JOSÉ DA SILVA ME
CNPJ	02.631.685/0001-08
ENDEREÇO	Rua Prefeito Pedro Benício, 596, Centro
CIDADE	Juazeiro do Piauí – PI, CEP 64.343-000.
TELEFONE	
E-MAIL	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

DOMINGOS TELES LIMA (PAPELARIA CIDADE NOVA), Torna público que requereu à **SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,** o pedido de RENOVAÇÃO DE LICENÇA (LAS), para a prestação de serviço de **comércio varejista de artigos de armarinho e comercio varejista de artigos de papelaria,** localizada na Rua Fabrício Fernandes Fontenele, nº 04, Cidade Nova, Município de Campo Maior – PI.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMMARH.

DOMINGOS TELES LIMA
PAPELARIA CIDADE NOVA
CNPJ: 16.864.206/0001-08

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

ARLENO RICARDO DE MOURA (BORRACHARIA DOIS IRMÃOS), Torna público que requereu à **SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,** o pedido de RENOVAÇÃO DE LICENÇA (LAS), para a prestação do serviço de **borracharia,** localizada na Avenida Heróis do Jenipapo, 491, Cariri, Município de Campo Maior – PI.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMMARH.

ARLENO RICARDO DE MOURA
BORRACHARIA DOIS IRMÃOS
CNPJ: 13.975.621/0001-32

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

TOMADA DE PREÇOS Nº 011-2017

RESULTADO PARCIAL DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI, em obediência ao Edital e à Lei nº 8.666/93, torna público o RESULTADO PARCIAL DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Nº 011/2017, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia destinada à execução de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Deputado Wilson Parente, na Zona Urbana de Cristino Castro-PI, com data de abertura ocorrida em 05 de janeiro de 2018, às 08:30h, de acordo com o Anexo I, da licitação pertinente, na forma abaixo:

RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
EMPRESA	SITUAÇÃO
CANTEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Inscrita no CNPJ nº 17.399.308/0001-54	HABILITADA
L.R.M. DE CARVALHO EIRELI-ME Inscrita no CNPJ nº 27.963.603/0001-45	INABILITADA

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI, na Sala de Licitações, localizada na Av. Marcos Parente, 1071, Centro, CEP 64.920-000, na cidade de Cristino Castro – Piauí, nos horários de 8:00 às 13:00 horas, mediante agendamento.

Cristino Castro(PI), 10 de janeiro de 2018.

Flávio Moura Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

TOMADA DE PREÇOS Nº 012-2017

RESULTADO PARCIAL DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI, em obediência ao Edital e à Lei nº 8.666/93, torna público o RESULTADO PARCIAL DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Nº 012/2017, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia destinada a CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, NA ZONA URBANA DE CRISTINO CASTRO-PI, com data de abertura ocorrida em 05 de janeiro de 2018, às 12:00h, de acordo com o Anexo I, da licitação pertinente, na forma abaixo:

RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
EMPRESA	SITUAÇÃO
AMANDA LUNA OLIVEIRA DE ANDRADE-ME Inscrita no CNPJ nº 22.594.463/0001-61	HABILITADA
L.R.M. DE CARVALHO EIRELI-ME Inscrita no CNPJ nº 27.963.603/0001-45	INABILITADA

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI, na Sala de Licitações, localizada na Av. Marcos Parente, 1071, Centro, CEP 64.920-000, na cidade de Cristino Castro – Piauí, nos horários de 8:00 às 13:00 horas, mediante agendamento.

Cristino Castro(PI), 10 de janeiro de 2018.

Flávio Moura Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454, Centro
CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

PORTARIA Nº 001/2018.

Fronteiras (PI), 02 de janeiro de 2018.

EMENDA: nomeia os servidores que abaixo indicam e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, amparada pela legislação vigente, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** desta Prefeitura:

PRESIDENTE:
TATIANA MARIA DE SOUSA MACHADO CPF Nº: 001.978.033-85 PRESIDENTE
EQUIPE DE APOIO:
DANIEL RICARDO DOS SANTOS SOUSA CPF Nº: 025.670.713-85 SECRETÁRIO
ERIVÂNIA ARAÚJO DA COSTA CPF Nº: 963.072.344-15 MEMBRO
MANOEL CLEDIVALDO DE SOUSA PEREIRA CPF Nº: 247.674.253-87 MEMBRO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique - se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fronteiras – PI, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2018, (dois mil e dezoito).

Maria José Ayres de Sousa
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454, Centro
CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

PORTARIA Nº 002/2018.

Fronteiras (PI), 02 de janeiro de 2018.

EMENDA: nomeia os servidores que abaixo indicam e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, amparada pela legislação vigente, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Pregoeira Oficial e os Membros para Comporem a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Fronteiras, PI, para o exercício de 2018, conforme composição abaixo:

PREGOEIRA:
TATIANA MARIA DE SOUSA MACHADO CPF Nº: 001.978.033-85 PREGOEIRA
EQUIPE DE APOIO:
DANIEL RICARDO DOS SANTOS SOUSA CPF Nº: 025.670.713-85 SECRETÁRIO
ERIVÂNIA ARAÚJO DA COSTA CPF Nº: 963.072.344-15 MEMBRO
MANOEL CLEDIVALDO DE SOUSA PEREIRA CPF Nº: 247.674.253-87 SUPLENTE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fronteiras – PI, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2018, (dois mil e dezoito).

Maria José Ayres de Sousa
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ: 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 Centro
CEP: 64690-000

PORTARIA Nº 003/2018 – FRONTPREV **DE 10 DE JANEIRO DE 2018**

Concessão Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais.

A Prefeita Municipal de Fronteiras, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º – Conceder a **Sra. Eva Ana de Jesus** CPF nº 412.158.693-04, RG nº 1.012.534 – SSP/PI, o benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, sendo fixado os proventos da seguinte forma:

Salário – base atualizado	R$ 1.364,30
Quinquênio – 15%	R$ 240,75
TOTAL DOS PROVENTOS ATUALIZADO	**R$ 1.605,05**

Art. 2º -O pedido de Aposentadoria Compulsória, que originou o Portaria nº 041/2014, de 19/09/2014, e conforme preceitua o Art. 23, e 29, da Lei Municipal nº 411/2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Fronteiras – Piauí,combinado com o Art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, § 5º do Art. 40, da Constituição Federal de 1988 e redação da Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1988, bem como a legislação pátria correlata.
Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Fronteiras, conforme a Lei municipal nº 388/2005, e alterações da Lei Municipal 411/2007.
Art. 4º - Os Proventos serão compostos pelo salário base adicional de tempo de serviço por força do Art. 57, III, da Lei nº 393/2006 (Estatuto do Servidor Público).
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 12 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE FRONTEIRAS-PI, aos 10 de Janeiro de 2018.

Maria José Ayres de Sousa
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ.: 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 = (0xx89) 3454-1349
TELEFAX: (0xx89) 3454-1224
CEP 64.690-000

PODERES PARA CONTA CORRENTE E CONVÊNIO DE COBRANÇA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI
Endereço: Av.: LANDRI SALES, 454
Cidade: Fronteiras UF: PI CEP: 64.690-000
CNPJ.: 06.553.721/0001-05

Delegamos poderes a tesoureira a senhorita MARINA AYRES DE SOUSA, CPF Nº: 020.999.713-31 conjuntamente com a Prefeita Municipal a senhora. MARIA JOSÉ AYRES DE SOUSA, CPF Nº: 151.020.253-68 para movimentação da conta corrente nº: 22.883-4 na agência 1364-1 e para o convênio de cobrança Nº: 3071340 para arrecadação de taxas do concurso público:

(X) Amplos poderes;
(X) Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;

Fronteiras (PI), 09 de Janeiro de 2018.

Maria José Ayres de Sousa
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
AV. MARTINS RIBEIRO, Nº229 – CENTRO.
CNPJ Nº 01.612.581/0001-85 CEP: 64.224-000
E-MAIL: pmilhagrande@gmail.com

PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ILHA GRANDE
CONSELHO ESCOLAR M. DOM PAULO HIPOLITO DE SOUZA LIBORIO PI
CONSELHO ESCOLAR DA M .MARIA DE LOURDES CANDEIRA PI
CONSELHO ESCOLAR M. MARIA DE LOURDES PINHEIRO MACHADO PI
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOAO BATISTA COSTA PI
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA JOANA DARC PI
CONSELHO ESCOLAR M. HENRIQUE PENERANDA SERTAO MACHADO pi
CONSELHO ESCOLAR M. MARIA DE LOURDES DOS S, SOUZA PI
CONSELHO DA ESCOLA M. TIA MATILDE PI
CONSELHO DA ESCOLA M. ZILA ALMEIDA PI

ANO 2018

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
AV. MARTINS RIBEIRO, Nº229 – CENTRO.
CNPJ Nº 01.612.581/0001-85 CEP: 64.224-000
E-MAIL: pmilhagrande@gmail.com

PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município Ilha Grande, Estado do Piauí e as Escolas Municipais: **CONSELHO ESCOLAR DA M. DOM PAULO HIPOLITO DE SOUZA LIBORIO PI; CONSELHO ESCOLAR DA M.MARIA DE LOURDES CANDEIRA PI; CONSELHO ESCOLAR DA M. MARIA DE LOURDES PINHEIRO MACHADO PI; CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOAO BATISTA COSTA PI; CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA JOANA DARC PI; CONSELHO ESCOLAR DA M. HENRIQUE PENERANDA SERTAO MACHADO;CONSELHO ESCOLAR M. TIA MATIDE; CONSELHO ESCOLA M. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOUSA;CONSELHO ESCOLAR DA M. ZILA ALMEIDA,** através do **Programa Novo Mais Educação**, instituído pela Portaria nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Atende ainda ao fixado pela referida Lei quanto a progressiva ampliação do período de permanência na escola, na perspectiva da Educação Integral, tornam público o presente Edital de seleção pública de voluntário para atuarem como monitores corresponsáveis pelo desenvolvimento das atividades de educação integral, conforme as cláusulas a seguir especificadas:

1. DOS OBJETIVOS:
1.1. Selecionar Mediador da Aprendizagem será responsável pela realização das atividades de Acompanhamento Pedagógico, que devem trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando,

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
AV. MARTINS RIBEIRO, Nº229 – CENTRO.
CNPJ Nº 01.612.581/0001-85 CEP: 64.224-000
E-MAIL: pmilhagrande@gmail.com

preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.

1.2. Facilitador, será responsável pela realização das 7 (sete) horas de atividades de escolha da escola.

As atividades desempenhadas pelo Mediador da Aprendizagem e pelo Facilitador serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

A prioridade é selecionar candidatos(as) que demonstrem interesse em contribuir com as atividades educacionais e artísticas na escola que funcionará em período integral e tenham aptidão para as seguintes áreas.

1.3. Atividades Complementares: Campo das Artes, Cultura, Esporte e Lazer [A DEPENDER DA ADESÃO ESPECÍFICA DE CADA ESCOLA NO PDDE INTERATIVO]

1.3.1 – CULTURA, ARTES: incentivo à produção artística e cultural, individual e coletiva dos estudantes como possibilidade de reconhecimento e recriação estética de si e do mundo, bem como da valorização às questões do patrimônio material e imaterial, produzido historicamente pela humanidade, no sentido de garantir processos de pertencimento ao local e à sua história. Atividades:

- **Artesanato** – O artesanato enquanto manifestação popular permitirá a criação de objetos utilitários feitos manualmente. Partindo dos conhecimentos e saberes locais, a técnica deve ser percebida enquanto elemento cultural vivo nas comunidades, pois é passada de pai para filho. O artesão expressa em sua arte, uma espontaneidade ingênua, suas crenças, tradições e saberes, manifestando experiências e visão de mundo, a partir de suas produções artesanais concebidas na arte popular regional de determinado território. O mosaico e suas possibilidades.
- **Iniciação Musical/Banda/Canto Coral** – Desenvolver a autoestima, a integração sociocultural, o trabalho em equipe e o civismo pela valorização, reconhecimento e recriação das culturas populares.
- **Cineclube** – Produção e realização de sessões cinematográficas, desde a curadoria à divulgação (conteúdo e forma), técnicas de operação dos equipamentos e implementação de debate. Noções básicas de distribuição do equipamento no espaço destinado a ele, de modelos de sustentabilidade para a atividade de exibição não comercial e de direitos autorais e patrimoniais, além de cultura cinematográfica – história do cinema, linguagem, cidadania audiovisual.
- **Dança** – Organização de danças coletivas (regionais, clássicas, circulares e contemporâneas) que permitam apropriação de espaços, ritmos e possibilidades de subjetivação de crianças, adolescentes e jovens. Diferentes estilos de dança e suas raízes culturais. Promoção da saúde e socialização por meio do movimento do corpo em dança.
- **Desenho** – Introdução ao conhecimento teórico-prático da linguagem visual, do processo criativo e da criação de imagens. Experimentação do desenho como linguagem, comunicação e conhecimento. Percepção das formas. Desenho artístico. Composição, desenho de observação e de memória. Experimentações estéticas a partir do ato de desenhar. O Grafite, suas origens e estilos. Oferecimento de diferentes possibilidades de produção artística e/ou técnicas por meio do desenho. Desenvolvimento intelectual, por meio do ato de criação.
- **Educação Patrimonial** – Promover ações educativas para a identificação de referências culturais e fortalecimento dos vínculos das comunidades com seu patrimônio cultural e natural, com a perspectiva de ampliar o entendimento sobre a diversidade cultural.
- **Escultura/Cerâmica** – Desenvolvimento intelectual por meio do ato de criação, emocional, social, perceptivo e físico e experimentações estéticas a partir de práticas de escultura. Iniciação aos procedimentos de preparação e execução de uma obra escultórica como arte e introdução às principais questões da escultura contemporânea.
- **Leitura** – Organização de Clubes de Leitura/ Produção Textual - Criação de grupo para prática de leitura em comum, partilhada, inclusive em voz alta e para várias pessoas ao mesmo tempo, compartilhando sentimentos, conhecimentos, interpretações e histórias de leitura. Construção de agenda para criação do grupo, difusão da ideia, escolha dos livros com atenção para a diversidade das temáticas, definição do nome do grupo, sessão de debate. Contos. Literatura de Cordel.
- **Pintura** – Desenvolvimento intelectual, por meio do ato de criação, emocional, social, perceptivo, físico e estético, tendo como direcionamento a pintura como arte. Estudo teórico e prático da linguagem pictórica. Utilização de técnicas tradicionais, contemporâneas e experimentais das formas de pintura. Conhecimento e apreciação de obras clássicas e contemporâneas de pintura.
- **Teatro/Práticas Circenses** – Promoção por meio dos jogos teatrais de processos de socialização e criatividade, desenvolvendo nos estudantes a capacidade de comunicação pelo corpo em processos de reconhecimentos em práticas coletivas.

1.3.2. ESPORTE E LAZER: desenvolvimento de atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano. Atividades:

- Atletismo;
- Badminton;
- Basquete;
- Futebol;
- Futsal;
- Handebol;
- Natação;
- Tênis de Campo;
- Tênis de Mesa;
- Voleibol;
- Vôlei de Praia;
- Capoeira;
- Xadrez Tradicional e Xadrez Virtual;
- Judô, Karatê,
- Luta Olímpica;
- Taekwondo;
- Ginástica Rítmica.

1.4. O trabalho do Mediador é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998). Os selecionados receberão ressarcimento, nas escolas que optaram pelo acréscimo 15H, para despesas pessoais que varia de R$ 150,00 (01 turma nas escolas urbanas) a R$ 1.500,00 (10 turmas nas escolas urbanas), e R$ 225,00 (01 turma nas escolas do campo) e R$ 2.250,00 (10 turmas nas escolas do campo), no máximo. O mediador, para as escolas que optaram pela carga horária acrescida de 05H, será ressarcido com o valor de R$ 80,00.

O facilitador é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998). Estes últimos selecionados receberão ressarcimento para despesas pessoais que varia de R$ 80,00, em caso de a escola ter realizado adesão na modalidade de 15 horas, em caso de apenas uma turma, podendo, um só facilitador responsabilizar-se por até 10 turmas. Já esta mesma situação,

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
AV. MARTINS RIBEIRO, Nº229 – CENTRO.
CNPJ Nº 01.612.581/0001-85 CEP: 64.224-000
E-MAIL: pmilhagrande@gmail.com

no caso do facilitador, só que da zona rural, será ressarcido de R$ 120,00, para um turma, podendo alcançar o limite de 10 turmas.

Deverá ser desempenhado por pessoas graduadas em Pedagogia, Letras/Português e Matemática, ou estudante universitários de formação específica nas áreas de desenvolvimento das atividades. Para facilitador estudante universitários de formação específica nas áreas de desenvolvimento das atividades ou pessoas da comunidade com habilidades apropriadas. Além disso, poderão desempenhar a função de Facilitador, de acordo com suas competências, saberes e habilidades, estudantes do Ensino Médios ou da Educação de Jovens e Adultos – EJA. Para as atividades de Acompanhamento Pedagógico será exigido ter curso superior em Pedagogia, Letras ou Matemática ou está cursando a partir do 5º Período.

VALOR DO RESSARCIMENTO DESTINADO AO MEDIADOR, POR TURMA.

QUANTIDADE DE TURMAS	VALOR (R$) Turmas da zona urbana	VALOR (R$) Turmas de Escolas do Campo.
01	R$ 150,00	R$ 225,00
[...]	[...]	[...]
10	R$ 1.500,00	R$ 2.250,00

VALOR DO RESSARCIMENTO DESTINADO AO FACILITADOR, POR TURMA.

QUANTIDADE DE TURMAS	VALOR (R$)Turmas da zona urbana	VALOR (R$)Turmas de Escolas do Campo.
01	R$ 80,00	R$ 120,00
[...]	[...]	[...]
10	R$ 800,00	R$ 1.200,00

NÃO PODEM SE CANDIDATAR AO PROCESSO SELETIVO

1. Pessoas com vínculo empregatício com o município. Caso o candidato tiver ou vier a ter mais algum outro trabalho (sem vínculo) concomitantemente ao período de vigência do monitoramento, este não poderá influenciar no trabalho/estudo do monitor.
2. Professores da própria escola contemplada pelo Programa.

2. DA INSCRIÇÃO:

A inscrição será aberta a toda comunidade e feita através de uma **ficha de inscrição** individual disponibilizada na Secretaria Municipal da Educação, no período de 15 a 31 de Janeiro de 2018, das 08 horas às 13:30 horas na sede da Secretaria Municipal de Educação. A inscrição é gratuita.

2.1. No ato da inscrição o(a) Candidato(a) deverá preencher a ficha de Inscrição e entregar os seguintes documentos:

- A **Ficha de Inscrição** e anexar os seguintes documentos:
- 1 (uma) cópia do RG;
- 1 (uma) cópia do CPF;
- 1 (um) comprovante de Escolaridade (cópia)
- 1 (um) comprovante de Endereço Atualizado (cópia);
- Currículo comprovado (cópia de certificados de cursos e documentos que comprovem experiências profissionais ou voluntariadas).

2.2. Os requisitos para participar da seleção são:

1. Pessoas acima de 18 anos, preferencialmente, domiciliados neste município;
2. Preferencialmente, em situação de desemprego;
3. Não possuir vínculo com as escolas contempladas;
4. São características desejáveis:
   - Liderança;
   - Capacidade de comunicação e dialogo;
   - Trajetória de envolvimento participativo na comunidade;
   - Capacidade de mobilização;
   - Sensibilidade e abertura aos saberes comunitários;
   - Acolhimento e escuta de crianças, adolescentes e jovens.

3. DA SELEÇÃO DOS MEDIADORES / FACILITADORES :

3.1. A Seleção será realizada pelo Coordenador Municipal do Programa Novo Mais Educação e Articuladores da Escola do referido programa.

3.2. O processo de Seleção seguirá os seguintes passos:

1. A primeira etapa é a análise de requisitos obrigatórios (fase eliminatória).
2. A segunda etapa é a análise e experiência do candidato (a) (fase classificatória).

I. FASE ELIMINATÓRIA

Com base na ficha do(a) candidato(a), verificar se ele ou ela atende a todos os requisitos obrigatórios estipulados no **item 2.2**, o não atendimento a um desses requisitos elimina o(a) candidato(a).

II. FASE CLASSIFICATÓRIA

Pontuar a ficha e o currículo do candidato(a). Nesta etapa os responsáveis pela seleção pontuarão a ficha e o currículo do candidato ou da candidata à monitoria. Segue abaixo os critérios e os valores da pontuação.

Critérios Gerais	Pontuações	Total máximo em cada
Ter formação em curso superior		01
Ter Especialização		03
Histórico de atividades de trabalho voluntário desenvolvidas em sua comunidade.	1 ponto para cada atividade de trabalho voluntário comprovada, até o limite de 5 atividades.	5 pontos
Tempo de trabalho em outros Programas Sociais e Educacionais.	1 ponto para cada 3 (três) meses de trabalho. Para cada mês adicional 0,5 (meio) ponto, até o limite de 12 meses.	4 pontos
Familiaridade com as atividades a serem desenvolvidas	0,5 (meio) ponto para cada item citado, até o limite de 5.	2,5 pontos
Formação extracurricular em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido no Programa Mais Educação.	0,5 (meio) ponto para cada curso comprovado, limitada ao máximo de 5 experiências.	2,5 pontos
Experiência profissional	0,5 (meio) ponto para	2 pontos

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
AV. MARTINS RIBEIRO, Nº229 – CENTRO.
CNPJ Nº 01.612.581/0001-85 CEP: 64.224-000
E-MAIL: pmilhagrande@gmail.com

em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido no Programa Mais Educação.	cada experiência profissional, limitada ao máximo de 4 experiências.	
TOTAL		**20 pontos**

IV. FASE FINAL

CRITÉRIOS GERAIS	PONTUAÇÕES	Total máximo
Liderança	0 a 4 pontos	4 pontos
Capacidade de comunicação escrita.	0 a 3 pontos	3 pontos
Capacidade de mobilização na comunidade	0 a 5 pontos	5 pontos
Interesses convergentes com os do programa	0 a 4 pontos	4 pontos
Capacidade de interpretação de textos	0 a 4 pontos	4 pontos
TOTAL		**20 pontos**

3.4. Nessa etapa, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e as **ESCOLAS PARTICIPANTES** selecionarão até 47 [NÚMERO A SER DEFINIDO COM BASE NA QUANTIDADE DE ALUNOS CADASTRADOS NO ATO DA ADESÃO] candidatos(as) mediador de aprendizagem e facilitadores. Os(as) 47 primeiros classificados(as) serão encaminhados(as) à Coordenação Municipal do Programa Novo Mais Educação para execução das atividades - Português e matemática para o mediador de aprendizagem e o facilitador com as demais atividades. Os(as) outros(as) classificados(as) ficarão no quadro de reservas do Programa Novo Mais Educação para o caso de desistências ou substituição dos selecionados inicialmente.

Serão Selecionados Mediadores e Facilitadores da aprendizagem Para as seguintes Áreas

- Acompanhamento Pedagógico/ Português ; 10
- Acompanhamento Pedagógico/ Matemática 10
- Esporte e Lazer – Futsal; 004
- Esporte e Lazer – Capoeira; 002
- Cultura, Artes e Educação Patrimonial-Dança 09
- Cultura, Artes e Educação Patrimonial – Pintura 02
- Cultura, Artes e Educação Patrimonial – Iniciação Musical, banda Canto Coral 03
- Cultura, Artes e Educação Patrimonial – Leitura 02
- Cultura, Artes e Educação Patrimonial – Desenho 01
- Cultura, Artes e Educação Patrimonial – Ed. Ambiental 01
- Cultura, Artes e Educação Patrimonial – Xadrez 01
- Cultura, Artes e Educação patrimonial – Teatro 01
- Cultura, Artes e Educação Patrimonial – Artesanato 01

3.5. É exigida a completa e correta informação dos dados e o preenchimento de todos os campos da **ficha cadastral definitiva do(a) Candidato(a);**

4. DA DOCUMENTAÇÃO DO MEDIADOR/FACILITADOR:

4.1. Toda a informação quanto à documentação dos Monitores, como idade, escolaridade, renda e endereço são de total responsabilidade do(a) candidato(a) selecionado ou responsável.

4.2. Os(as) candidatos(as) que forem selecionados deverão preencher a ficha cadastral definitiva, que será digitada em um banco de dados, em letra legível e anexar os documentos citados no **item 2.1**;

5. DA FREQUÊNCIA

5.1. A frequência dos mediadores / facilitadores é de 100%, salvo motivo de doenças que deverão ser comprovados com atestado medico, ou de outra ordem justificável;

5.2. As listas de frequência deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelos mediadores de aprendizagem/facilitadores, com controle do gestor da escola e do (a) coordenador (a) do Programa.

6. DA SUBSTITUIÇÃO E EVASÃO DO MEDIADOR/FACILITADOR

6.1 Será considerada evasão a ausência não justificada do mediador de aprendizagem/facilitador por um prazo de três dias consecutivos.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Da vigência do Edital:

O presente edital terá validade a partir da data de sua publicação.

7.2. Dos prazos:

EVENTOS	DATAS/PRAZOS
Lançamento do Edital	12/01/2018
Recebimento dos documentos e ficha de inscrição	15/01/ a 31/01/2018
I Fase Eliminatória: homologação das inscrições	01/02/2018
II Fase Classificatória: Análise dos Currículos	02,05.06/02/2018
Divulgação dos resultados da II fase	08/02/2018
Divulgação dos resultados finais	15/02/2018

Ilha Grande-PI, 08 de Janeiro de 2018.

Pref. Municipal de Ilha Grande do Piauí
James de Sales Santos
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto Nº 37/2017

Secretário Municipal de Educação.

Coordenador do Programa Novo Mais Educação.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 005/2018

Interessado: Município de Jaicós (PI).
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos para o Município de Jaicós – PI.
Valor Estimativo: R$ 121.324,06 (cento e vinte um mil, trezentos e vinte e quatro reais e seis centavos).
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/outros.
Data da Sessão: 23/01/2018 – Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação.
Abertura das Propostas: 08:00 horas.
Endereço: Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI.
Telefone/e-mail para contato: (89) 3457-1132/cpljaicospi@outlook.com.
Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Jaicós (PI), 09 de janeiro de 2018.

Raimar Granja de Meneses
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 007/2018

Interessado: Município de Jaicós (PI).
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carne, frango e frios) para o Município de Jaicós – PI, Secretarias Municipais e Hospital Municipal Floriza Silva.
Valor Estimativo: R$ 367.784,00 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais).
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/outros.
Data da Sessão: 23/01/2018 – Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação.
Abertura das Propostas: 10:30 horas.
Endereço: Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI.
Telefone/e-mail para contato: (89) 3457-1132/cpljaicospi@outlook.com.
Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Jaicós (PI), 09 de janeiro de 2018.

Raimar Granja de Meneses
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 006/2018

Interessado: Município de Jaicós (PI).
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para reposição de poços para o Município de Jaicós – PI.
Valor Estimativo: R$ 358.255,59 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/outros.
Data da Sessão: 23/01/2018 – Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação.
Abertura das Propostas: 09:00 horas.
Endereço: Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI.
Telefone/e-mail para contato: (89) 3457-1132/cpljaicospi@outlook.com.
Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Jaicós (PI), 09 de janeiro de 2018.

Raimar Granja de Meneses
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 008/2018

Interessado: Município de Jaicós (PI).
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e serviços funerários para o Município de Jaicós – PI.
Valor Estimativo: R$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais).
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/outros.
Data da Sessão: 23/01/2018 – Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação.
Abertura das Propostas: 11:30 horas.
Endereço: Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI.
Telefone/e-mail para contato: (89) 3457-1132/cpljaicospi@outlook.com.
Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Jaicós (PI), 09 de janeiro de 2018.

Raimar Granja de Meneses
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 009/2018

Interessado: Município de Jaicós (PI).
Objeto: Contratação de empresa para perfuração de poços tubulares com martelo "cristalino" no Município de Jaicós - PI.
Valor Estimativo: R$ 140.100,00 (cento e quarenta mil e cem reais).
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/outros.
Data da Sessão: 23/01/2018 – Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação.
Abertura das Propostas: 14:30 horas.
Endereço: Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI.
Telefone/e-mail para contato: (89) 3457-1132/cpljaicospi@outlook.com.
Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Jaicós (PI), 09 de janeiro de 2018.

Raimar Granja de Meneses
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 010/2018

Interessado: Município de Jaicós (PI).
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para o Município de Jaicós - PI.
Valor Estimativo: R$ 321.060,00 (trezentos e vinte e um mil e sessenta reais).
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/outros.
Data da Sessão: 23/01/2018 – Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação.
Abertura das Propostas: 15:30 horas.
Endereço: Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI.
Telefone/e-mail para contato: (89) 3457-1132/cpljaicospi@outlook.com.
Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Jaicós (PI), 09 de janeiro de 2018.

Raimar Granja de Meneses
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2017

DO PRAZO - a fim de suprir a continuidades dos serviços de assessoria e consultoria técnica em contabilidade pública, fica acrescido o prazo de prorrogação da vigência, com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI

CONTRATADA: PUBLICONTA CONTABILIDADE SS LTDA, CNPJ nº 10.366.525/0001-07.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Gilson Castro de Assis, pela Contratante, e a empresa PUBLICONTA CONTABILIDADE SS LTDA, pela Contratada.

João Costa - PI,29 de dezembro de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

A Prefeitura de João Costa, Estado do Piauí, por intermédio da sua Pregoeira e equipe de apoio, designada por força das disposições contidas na Portaria nº. 002/2018, publicada no D.O.M, edição do dia 03 de janeiro de 2018 - edição MMMCDLXXXVIII, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriormente introduzidas, torna público que às 11h00min do dia 25/01/2018, na sua Sede sita à Praça Central, s/nº, - Centro – João Costa – PI, realizará Pregão Presencial em epigrafe, tendo como Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de Gás de cozinha (GLP)- Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondicionado em cilindro. Suas condições deverão está de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR- 14024 da ABNT, com e sem vasilhame.. Tipo "Menor Preço por Item". O edital contendo as instruções encontra-se à disposição, gratuitamente aos interessados no Setor de Licitações, mediante apresentação de CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br, link licitações web ou através do e-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

João Costa - PI, em 09 de janeiro de 2018.

Taciane Granja Ribeiro
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

A Prefeitura de João Costa, Estado do Piauí, por intermédio da sua Pregoeira e equipe de apoio, designada por força das disposições contidas na Portaria nº. 002/2018, publicada no D.O.M, edição do dia 03 de janeiro de 2018 - edição MMMCDLXXXVIII, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriormente introduzidas, torna público que às 12h00min do dia 25/01/2018, na sua Sede sita à Praça Central, s/nº, - Centro – João Costa – PI, realizará Pregão Presencial em epigrafe, tendo como Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Cofee breack, refeições e lanches, destinados aos participantes de cursos, palestras e outros eventos realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social – SADS, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMUS, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, todas do município de João Costa - PI. Tipo "Menor Preço por Item". O edital contendo as instruções encontra-se à disposição, gratuitamente aos interessados no Setor de Licitações, mediante apresentação de CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br, link licitações web ou através do e-mail: prefeituramunicipal joaocosta@gmail.com

João Costa - PI, em 09 de janeiro de 2018.

Taciane Granja Ribeiro
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018

A Prefeitura de João Costa, Estado do Piauí, por intermédio da sua Pregoeira e equipe de apoio, designada por força das disposições contidas na Portaria nº. 002/2018, publicada no D.O.M, edição do dia 03 de janeiro de 2018 - edição MMMCDLXXXVIII, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriormente introduzidas, torna público que às 13h00min do dia 25/01/2018, na sua Sede sita à Praça Central, s/nº, - Centro – João Costa – PI, realizará Pregão Presencial em epigrafe, tendo como Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de divulgação institucional através de carro/moto de som, destinado a atender as necessidades da Prefeitura de João Costa - PI. Tipo "Menor Preço por Item". O edital contendo as instruções encontra-se à disposição, gratuitamente aos interessados no Setor de Licitações, mediante apresentação de CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br, link licitações web ou através do e-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

João Costa - PI, em 09 de janeiro de 2018.

Taciane Granja Ribeiro
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

A Prefeitura de João Costa, Estado do Piauí, por intermédio da sua Pregoeira e equipe de apoio, designada por força das disposições contidas na Portaria nº. 002/2018, publicada no D.O.M, edição do dia 03 de janeiro de 2018 - edição MMMCDLXXXVIII, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriormente introduzidas, torna público que às 08h00min do dia 26/01/2018, na sua Sede sita à Praça Central, s/nº, - Centro – João Costa – PI, realizará Pregão Presencial em epigrafe, tendo como Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis do tipo: Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina Comum, Álcool Etanol para atender as necessidades de abastecimento dos veículos que trafegam a disposição da Prefeitura Municipal de João Costa – PI. Tipo "Menor Preço por Item". O edital contendo as instruções encontra-se à disposição, gratuitamente aos interessados no Setor de Licitações, mediante apresentação de CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br, link licitações web ou através do e-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

João Costa - PI, em 09 de janeiro de 2018.

Taciane Granja Ribeiro
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018

A Prefeitura de João Costa, Estado do Piauí, por intermédio da sua Pregoeira e equipe de apoio, designada por força das disposições contidas na Portaria nº. 002/2018, publicada no D.O.M, edição do dia 03 de janeiro de 2018 - edição MMMCDLXXXVIII, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriormente introduzidas, torna público que às 11h00min do dia 26/01/2018, na sua Sede sita à Praça Central, s/nº, - Centro – João Costa – PI, realizará Pregão Presencial em epigrafe, tendo como Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a elaboração da Merenda Escolar dos Alunos Matriculados na rede Municipal da cidade de João Costa– PI Tipo "Menor Preço por Item". O edital contendo as instruções encontra-se à disposição, gratuitamente aos interessados no Setor de Licitações, mediante apresentação de CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br, link licitações web ou através do e-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

João Costa - PI, em 09 de janeiro de 2018.

Taciane Granja Ribeiro
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018

A Prefeitura de João Costa, Estado do Piauí, por intermédio da sua Pregoeira e equipe de apoio, designada por força das disposições contidas na Portaria nº. 002/2018, publicada no D.O.M, edição do dia 03 de janeiro de 2018 - edição MMMCDLXXXVIII, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriormente introduzidas, torna público que às 12h00min do dia 26/01/2018, na sua Sede sita à Praça Central, s/nº, - Centro – João Costa – PI, realizará Pregão Presencial em epigrafe, tendo como Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero KM, tipo furgão, adaptado para Ambulância, simples remoção, Volume não inferior a 7 metros cúbicos, comprimento total mínima 4.740 mm, Diesel, ano – modelo: 2017/2017 ou superior para atender ao convênio 11627.366000/1170-01. Tipo "Menor Preço por Item". O edital contendo as instruções encontra-se à disposição, gratuitamente aos interessados no Setor de Licitações, mediante apresentação de CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br, link licitações web ou através do e-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

João Costa - PI, em 09 de janeiro de 2018.

Taciane Granja Ribeiro
Pregoeira

Prefeitura de JOÃO COSTA-PI
Construindo com o Povo.

EXTRATO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0239/2017

A Prefeitura Municipal de João Costa, Estado do Piauí, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe, tendo como objeto Aquisição de 01 (um) veículo zero KM, tipo furgão, adaptado para Ambulância, simples remoção, Volume não inferior a 7 metros cúbicos, comprimento total mínima 4.740 mm, Diesel, ano – modelo: 2017/2017 ou superior para atender ao convênio 11627.366000/1170-01 foi ANULADO com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitações no horário comercial, das 07:00h às 13:00h, e/ou pelo telefone (89)-3486-0034.

João Costa - PI, em 08 de janeiro de 2017.

Alfredo Reis Mulungú
Pregoeiro do Município

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

A Prefeitura de João Costa, Estado do Piauí, por intermédio da sua Pregoeira e equipe de apoio, designada por força das disposições contidas na Portaria nº. 002/2018, publicada no D.O.M, edição do dia 03 de janeiro de 2018 - edição MMMCDLXXXVIII, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriormente introduzidas, torna público que às 10h00min do dia 25/01/2018, na sua Sede sita à Praça Central, s/nº, - Centro – João Costa – PI, realizará Pregão Presencial em epigrafe, tendo como Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural sem gás destinados aos seguintes órgãos: Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência social, Posto de Saúde Dr. Jose Abel Amorim, CRAS e Unidade Básica de Saúde. Tipo "Menor Preço por Item". O edital contendo as instruções encontra-se à disposição, gratuitamente aos interessados no Setor de Licitações, mediante apresentação de CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br, link licitações web ou através do e-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

João Costa - PI, em 09 de janeiro de 2018.

Taciane Granja Ribeiro
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018

A Prefeitura de João Costa, Estado do Piauí, por intermédio da sua Pregoeira e equipe de apoio, designada por força das disposições contidas na Portaria nº. 002/2018, publicada no D.O.M, edição do dia 03 de janeiro de 2018 - edição MMMCDLXXXVIII, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriormente introduzidas, torna público que às 10h00min do dia 26/01/2018, na sua Sede sita à Praça Central, s/nº, - Centro – João Costa – PI, realizará Pregão Presencial em epigrafe, tendo como Objeto: Contratação de empresa no ramo de eventos para montagem da estrutura de palco, som, gerador, banheiro químico e atrações musicais para a estrutura de eventos a serem realizados no município de João Costa – PI. Tipo "Menor Preço por Item". O edital contendo as instruções encontra-se à disposição, gratuitamente aos interessados no Setor de Licitações, mediante apresentação de CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br, link licitações web ou através do e-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

João Costa - PI, em 09 de janeiro de 2018.

Taciane Granja Ribeiro
Pregoeira

JOÃO COSTA-PI
Construindo com o Povo.

EXTRATO
PRIMEIRO SEGUNDO ADITIVO

NATUREZA: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017
CONTRATO Nº 039/2017

Objeto: Do prazo: Fica acrescido a vigência do contrato original o prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 25/11/2017 e término em 25/03/2018.
Contratante: Município de João Costa – PI
Contratada: Construtora J. Coelho LTDA
Fundamento Legal: Art. 57º, da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas: Gilson Castro de Assis, pela Contratante, e Francisco Cavalcante Nogueira, pela Contratada.

João Costa – PI, em 23 de novembro de 2017.

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal

JOÃO COSTA-PI
Construindo com o Povo.

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NATUREZA: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017
CONTRATO Nº 039/2017

Objeto: Do prazo: Fica acrescido a vigência do contrato original o prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 28/07/2017 e término em 25/11/2017.
Contratante: Município de João Costa – PI
Contratada: Construtora J. Coelho LTDA
Fundamento Legal: Art. 57º, da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas: Gilson Castro de Assis, pela Contratante, e Francisco Cavalcante Nogueira, pela Contratada.

João Costa – PI, em 26 de julho de 2017.

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal

JOÃO COSTA-PI
Construindo com o Povo.

EXTRATO
PRIMEIRO PRIMEIRO ADITIVO

NATUREZA: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2017
CONTRATO Nº 0176/2017

Objeto: Do prazo: Fica acrescido a vigência do contrato original o prazo de 90 (noventa) dias, com início em 05/12/2017 e término em 05/03/2018.
Contratante: Município de João Costa – PI
Contratada: Silva Costa Construções LTDA - EPP
Fundamento Legal: Art. 57º, da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas: Gilson Castro de Assis, pela Contratante, e Ramiro da Silva Costa, pela Contratada.

João Costa – PI, em 04 de dezembro de 2017.

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal

Prefeitura do
JOÃO COSTA-PI
Construindo com o Povo.

LEI Nº 070/2017
De 14 de dezembro de 2017

"Dispõe sobre a vedação de funcionamento de estabelecimentos que se utilizem da mão de obra infantil e/ou adolescente no Município de João Costa – PI e dá outras providências".

O EXCELENTISSÍMO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA DO PIAUI, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR GILSON CASTRO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal desta comuna, apreciou, votou e aprovou e ELE SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica vedado, no Município de João Costa, o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços que se utilizem do trabalho infantil e/ou de adolescente em desconformidade com as disposições da Constituição Federal e da Legislação pertinente, editada pelos Entes Públicos competentes para a regulamentação da matéria.

§ 1º - A vedação a que se refere o caput do artigo 1º estende-se, também, ao exercício das atividades de comércio informal e de prestação de serviços em logradouros públicos por quem se utilize do trabalho de crianças e/ou adolescentes em desconformidade com as disposições da Constituição Federal e

(Continua na próxima página)

Prefeitura de JOÃO COSTA-PI Construindo com o Povo.

da Legislação pertinente editada pelos Entes Públicos competentes para a regulamentação da matéria;

§ 2º - Excluem-se das vedações a que se refere o caput do artigo 1º e o § 1º supra a utilização do trabalho do adolescente na condição de aprendiz, desde que atendidas as disposições legais pertinentes, em especial a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), a Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178/1999 e promulgada pelo Decreto nº 3.597/2000 e o Decreto Federal nº 6.481/2008.

Art. 2º – As sanções impostas aos infratores que contrariarem as disposições da presente Lei, no âmbito da competência municipal serão aplicadas progressivamente da seguinte forma:

I. Advertência, por escrito, na primeira autuação, com prazo de 30 (trinta) dias para adequação à legislação pertinente e encerramento do trabalho ilegal, esclarecendo que em caso de reincidência o infrator estará sujeito à imposição de multa pecuniária e cassação do alvará de licença de funcionamento;

II. Aplicação de Multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

III. Suspensão do Alvará de Licença ou de Autorização, por período não inferior a 15 (quinze) e não superior a 90 (noventa) dias, de acordo com a gravidade da infração;

IV. no caso de reincidência o valor estipulado no inciso anterior será aplicado em dobro, acrescido de suspensão de funcionamento por período não inferior a 30 (trinta) e não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

V. Cassação do Alvará de Licença ou de Autorização, após a segunda reincidência.

§ 1º - No caso da infração ser cometida por quem exerce comércio e/ou prestação de serviços eventuais em logradouros públicos durante as Festas Populares, a sanção imposta será o impedimento de concessão de novo alvará de licença ou de autorização, pelo período de 24 meses;

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas na presente Lei e do processo administrativo regular, de imediato, poderão ser adotadas as medidas de embargo, interdição ou apreensão de mercadorias, nos casos de flagrante no cometimento da infração, em se tratando especialmente do comércio e/ou serviços eventuais, por ocasião das Festas Populares.

Art. 3º – Os valores arrecadados com a aplicação das multas previstas nesta lei, serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, criado pela Lei Municipal nº. 0043/2015.

Art. 4º – Fica vedado também, a concessão de isenções, remissões, incentivos e benefícios fiscais pelo Município de João Costa, às empresas que utilizem em seu processo produtivo, ou no de seus fornecedores diretos, mão-de-obra baseada no trabalho infantil e/ou de adolescente em desconformidade com o que dispõe a Lei Federal Nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178/1999 e promulgada pelo Decreto nº 3.597/2000 e o Decreto Federal nº 6.481/2008;

Art. 5º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias para atuação conjunta com os órgãos de fiscalização do trabalho da União, de modo a garantir a fiel execução desta Lei;

Art. 6º – Visando maior eficácia desta Lei, ao solicitar o Alvará de Funcionamento, o requerente deverá firmar Termo de Compromisso de que não se utilizará de mão-de-obra infantil ou de mão-de-obra adolescente em desconformidade com a legislação aplicável à espécie, conforme modelo constante no anexo único desta Lei;

Art. 7º – Os estabelecimentos comerciais do Município de João Costa-PI deverão colocar em local visível placa indicativa com informações contendo os danos causados pela exploração do trabalho infantil, seguida de informações do Disque Denúncia Nacional – Disque 100.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa - PI, 14 de dezembro de 2017.

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal

Prefeitura de JOÃO COSTA-PI Construindo com o Povo.

LEI Nº 071/2017
De 14 de dezembro de 2017

"Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil visando à implementação de uma política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências".

O EXCELENTISSÍMO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA DO PIAUI, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR GILSON CASTRO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal desta comuna, apreciou, votou e aprovou e ELE SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder público Municipal, quando da formulação e realização da Política Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, se pautará nas seguintes diretrizes:

I. garantia de proteção integral a crianças e adolescentes, de modo a proporcionar o seu desenvolvimento físico, mental e social, em condições de dignidade e liberdade;

II. construção de ações articuladas entre o Poder Público e a sociedade civil para a garantia efetiva dos direitos das crianças e dos adolescentes;

(Continua na próxima página)

Prefeitura de JOÃO COSTA-PI Construindo com o Povo.

III. atendimento por equipe especializada de forma integrada e intersetorial, para a retirada definitiva de crianças e adolescentes da situação de trabalho infantil, através das seguintes medidas:

a) inclusão e acompanhamento de crianças e adolescentes na rede regular de ensino;
b) desenvolvimento de ações de assistência a crianças e adolescentes afetados por doenças e acidentes de trabalho;
c) implementação de parcerias governamentais e não-governamentais que possibilitem a inserção de crianças em atividades esportivas e culturais, complementares ao ensino regular;
d) desenvolvimento de atividades de inclusão social e fortalecimento da entidade familiar;
e) inserção em programas de transferência de renda.

IV. realização de campanhas de conscientização da sociedade civil e da iniciativa privada para o fomento à contribuição ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, esclarecendo, ainda, a possibilidade de dedução do Imposto de Renda de valores disponibilizados, viabilizando maiores investimentos em políticas públicas voltadas para a infância e juventude.

V. capacitação de profissionais da rede de proteção a crianças e adolescentes através da realização de cursos e oficinas, para a difusão dos direitos das crianças e adolescentes.

VI. realização de campanhas de conscientização sobre os danos causados no processo de desenvolvimento físico e psíquico pela violação aos direitos da criança e do adolescente.

VII. divulgação dos mecanismos e órgãos governamentais para a realização de denúncias das violações a direitos das crianças e adolescentes, tais como os Conselhos Tutelares, Delegacias, Ministério Público, dentre outros;

VIII. construção de um sistema de monitoramento e avaliação que permita acompanhar e fiscalizar a situação do trabalho infantil na cidade de João Costa - PI, acompanhando os resultados das campanhas mencionadas na presente lei.

Art. 2º - A sociedade civil organizada e as entidades públicas de todas as esferas de poder poderão contribuir com sugestões, informações, recursos humanos e materiais para a plena consecução dos objetivos traçados na presente lei, através da celebração de convênios e parcerias com o Poder Público Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa – PI, 14 de dezembro de 2017.

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal

Prefeitura de JOÃO COSTA-PI Construindo com o Povo.

LEI Nº 072/2017
De 14 de dezembro de 2017

"Altera o valor do art. 2º da ajuda de custo para o médico cubano do "Programa Mais Médicos" e dá outras providencias"

O EXCELENTISSÍMO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA DO PIAUI, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR GILSON CASTRO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal desta comuna, apreciou, votou e aprovou e ELE SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o valor do art. 2º da Lei que concede ajuda de custo para fazer face às despesas com o médico cubano do "**Programa Mais Médicos**", de R$ 3.000,00 (três mil reais) para R$ 5.000,00 (cinco mil reais), fica autorizado o Poder Executivo a efetuar este pagamento visando proceder despesas com moradia, com aluguel de casa, incluindo pagamento de energia e trabalho de zelador, com o fornecimento de alimentação e com transporte com o fretamento de veículo e colocação à disposição do médico para visitação aos Postos de Saúde e atendimento aos pacientes das comunidades da zona rural.

Parágrafo Único – A alteração do valor, é em decorrência do tempo anterior com aumento das despesas atuais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, estão previstas e serão suportadas na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, 14 de dezembro de 2017

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal

Prefeitura de JOÃO COSTA-PI Construindo com o Povo.

LEI Nº 073/2017
De 14 de dezembro de 2017

"Adota o Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí, instituído e administrado pela APPM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de João Costa do Piauí –PI, e dá outras providencias"

O EXCELENTISSÍMO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA DO PIAUI, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR GILSON CASTRO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal desta comuna, apreciou, votou e aprovou e ELE SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - O Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí, instituído e administrado pela Associação Piauiense de Municípios (APPM), será o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de João Costa -PI, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º - O Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico **www.diariomunicipal.com.br/APPM**, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º - As publicações no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

(Continua na próxima página)

Prefeitura de JOÃO COSTA-PI Construindo com o Povo.

Art. 4º - A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser simultâneo de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.

§1º - O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º - Compete à APPM o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º - As edições do Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí atenderão ao calendário designado pela APPM, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução APPM nº 02/2017, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8º - As edições do Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo Único - Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

Art. 9º - Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa -PI, 14 de dezembro de 2017.

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES
CNPJ: 01.612.677/0001-43

DECRETO MUNICIPAL Nº. 01 /2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Estabelece a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais, para fins de execução orçamentária deste município no exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOCA MARQUES – PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 8º parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

D E C R E T A:

Art. 1º - A programação da execução financeira, relativa ao orçamento fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2018, será estabelecido mediante estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único – A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face a distribuição dos recursos, segundo as prioridades do Governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O fluxo de execução das receitas constantes na Programação Financeira Mensal indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I, deste decreto.

Art. 3º - O cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas ao órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundo Especial, consolidado no Anexo II, deste decreto.

Parágrafo Único – O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira estabelecida neste decreto, devendo o poder executivo promover a limitação de empenho, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho a baixo da arrecadação mensal de receita prevista.

Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 6º - Não será objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - O Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais se encontra demonstrado no Anexo III deste Decreto, os quais servirão para dar suporte o cumprimento da Programação Financeira estabelecida no item anterior.

Art. 8º - Este decreto vigorará de 2º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Joca Marques - Piauí, aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2018.

Edilberto Aguiar Marques Filho
Prefeito Municipal
CPF: 749.906.673-87

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUN DE JOCA MARQUES
CNPJ(MF) 01612677/0001-43 PRAÇA MARIANA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
6 FUNDO MUNICIPAL DAS													
001 Recursos Ordinários													
00 Recursos Ordinarios													
400 016 FMDCA -													
3 1 PESSOAL E	66.967,48	5.580,62	5.580,62	5.580,62	5.580,62	5.580,62	5.580,62	5.580,62	5.580,62	5.580,62	5.580,62	5.580,62	5.580,66
3 3 OUTRAS DESPESAS	25.532,52	2.127,71	2.127,71	2.127,71	2.127,71	2.127,71	2.127,71	2.127,71	2.127,71	2.127,71	2.127,71	2.127,71	2.127,71
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
390 Outros Recursos Destinados à													
05 Outras Destinações de Recurso													
400 014 RECURSOS VINC. FMD													
3 1 PESSOAL E	77.500,00	6.458,33	6.458,33	6.458,33	6.458,33	6.458,33	6.458,33	6.458,33	6.458,33	6.458,33	6.458,33	6.458,33	6.458,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS													
001 Recursos Ordinários													
00 Recursos Ordinarios													
400 002 RECURSOS													
3 1 PESSOAL E	5.629,14	485,76	485,76	485,76	485,76	485,76	485,76	485,76	485,76	485,76	485,76	485,76	485,78
3 3 OUTRAS DESPESAS	34.911,47	2.909,29	2.909,29	2.909,29	2.909,29	2.909,29	2.909,29	2.909,29	2.909,29	2.909,29	2.909,29	2.909,29	2.909,28
4 4 INVESTIMENTOS	6.654,03	554,50	554,50	554,50	554,50	554,50	554,50	554,50	554,50	554,50	554,50	554,50	554,53
311 Transferência de Recursos do F													
04 Recursos Vinculados à Segurid													
400 004 IGD-SUAS													
3 3 OUTRAS DESPESAS	14.234,10	1.186,17	1.186,17	1.186,17	1.186,17	1.186,17	1.186,17	1.186,17	1.186,17	1.186,17	1.186,17	1.186,17	1.186,23
4 4 INVESTIMENTOS	547,50	45,63	45,63	45,63	45,63	45,63	45,63	45,63	45,63	45,63	45,63	45,63	45,57
400 005 IGDBF													
3 1 PESSOAL E	18.095,00	1.507,92	1.507,92	1.507,92	1.507,92	1.507,92	1.507,92	1.507,92	1.507,92	1.507,92	1.507,92	1.507,92	1.507,88
3 3 OUTRAS DESPESAS	15.620,00	1.301,67	1.301,67	1.301,67	1.301,67	1.301,67	1.301,67	1.301,67	1.301,67	1.301,67	1.301,67	1.301,67	1.301,63
4 4 INVESTIMENTOS	3.285,00	273,75	273,75	273,75	273,75	273,75	273,75	273,75	273,75	273,75	273,75	273,75	273,75
400 007 PBFI													
3 1 PESSOAL E	40.464,00	3.372,00	3.372,00	3.372,00	3.372,00	3.372,00	3.372,00	3.372,00	3.372,00	3.372,00	3.372,00	3.372,00	3.372,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	31.536,00	2.628,00	2.628,00	2.628,00	2.628,00	2.628,00	2.628,00	2.628,00	2.628,00	2.628,00	2.628,00	2.628,00	2.628,00
400 009 SCFV													
3 1 PESSOAL E	83.077,30	6.923,11	6.923,11	6.923,11	6.923,11	6.923,11	6.923,11	6.923,11	6.923,11	6.923,11	6.923,11	6.923,11	6.923,09
3 3 OUTRAS DESPESAS	24.922,70	2.076,89	2.076,89	2.076,89	2.076,89	2.076,89	2.076,89	2.076,89	2.076,89	2.076,89	2.076,89	2.076,89	2.076,91
400 011 BPC													
3 3 OUTRAS DESPESAS	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37
400 013 CRIANCA FELIZ													

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUN DE JOCA MARQUES
CNPJ(MF) 01612677/0001-43 PRAÇA MARIANA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS	78.000,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
400 015 RECURSOS FNAS													
3 3 OUTRAS DESPESAS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
312 Transferências de Convênios -													
04 Recursos Vinculados à Segurid													
410 000 Assistência Social - Conv													
3 1 PESSOAL E	16.680,82	1.390,07	1.390,07	1.390,07	1.390,07	1.390,07	1.390,07	1.390,07	1.390,07	1.390,07	1.390,07	1.390,07	1.390,05
3 3 OUTRAS DESPESAS	66.320,46	5.526,70	5.526,70	5.526,70	5.526,70	5.526,70	5.526,70	5.526,70	5.526,70	5.526,70	5.526,70	5.526,70	5.526,76
4 4 INVESTIMENTOS	46.498,72	3.874,89	3.874,89	3.874,89	3.874,89	3.874,89	3.874,89	3.874,89	3.874,89	3.874,89	3.874,89	3.874,89	3.874,93
4 FUNDO MUN DE SAÚDE DE J													
001 Recursos Ordinários													
00 Recursos Ordinarios													
300 004 RECURSOS													
3 1 PESSOAL E	499.565,93	41.630,49	41.630,49	41.630,49	41.630,49	41.630,49	41.630,49	41.630,49	41.630,49	41.630,49	41.630,49	41.630,49	41.630,54
3 3 OUTRAS DESPESAS	681.420,48	56.785,04	56.785,04	56.785,04	56.785,04	56.785,04	56.785,04	56.785,04	56.785,04	56.785,04	56.785,04	56.785,04	56.785,04
4 4 INVESTIMENTOS	176.899,82	14.741,65	14.741,65	14.741,65	14.741,65	14.741,65	14.741,65	14.741,65	14.741,65	14.741,65	14.741,65	14.741,65	14.741,67
210 Transferências de Recursos do													
02 Recursos Vinculados à Saúde													
300 002 BLVGS													
3 1 PESSOAL E	6.200,00	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	7.800,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00
300 003 PAB FIXO													
3 1 PESSOAL E	98.622,00	8.218,50	8.218,50	8.218,50	8.218,50	8.218,50	8.218,50	8.218,50	8.218,50	8.218,50	8.218,50	8.218,50	8.218,50
3 3 OUTRAS DESPESAS	50.370,00	4.197,50	4.197,50	4.197,50	4.197,50	4.197,50	4.197,50	4.197,50	4.197,50	4.197,50	4.197,50	4.197,50	4.197,50
300 005 PISO FIXO VIG E PROM													
3 1 PESSOAL E	11.500,00	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	28.500,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00
300 006 PSF													
3 1 PESSOAL E	197.180,00	16.431,67	16.431,67	16.431,67	16.431,67	16.431,67	16.431,67	16.431,67	16.431,67	16.431,67	16.431,67	16.431,67	16.431,83
3 3 OUTRAS DESPESAS	109.500,00	9.125,00	9.125,00	9.125,00	9.125,00	9.125,00	9.125,00	9.125,00	9.125,00	9.125,00	9.125,00	9.125,00	9.125,00
300 008 BLAFB													
3 3 OUTRAS DESPESAS	28.631,40	2.385,95	2.385,95	2.385,95	2.385,95	2.385,95	2.385,95	2.385,95	2.385,95	2.385,95	2.385,95	2.385,95	2.385,95
300 010 PSB													
3 1 PESSOAL E	117.580,52	9.798,38	9.798,38	9.798,38	9.798,38	9.798,38	9.798,38	9.798,38	9.798,38	9.798,38	9.798,38	9.798,38	9.798,34
3 3 OUTRAS DESPESAS	29.639,48	2.486,62	2.486,62	2.486,62	2.486,62	2.486,62	2.486,62	2.486,62	2.486,62	2.486,62	2.486,62	2.486,62	2.486,66
300 011 PACS													

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUN DE JOCA MARQUES
CNPJ(MF) 01612677/0001-43 PRAÇA MARIANA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 1 PESSOAL E	153.909,18	12.825,76	12.825,76	12.825,76	12.825,76	12.825,76	12.825,76	12.825,76	12.825,76	12.825,76	12.825,76	12.825,76	12.825,82
3 3 OUTRAS DESPESAS	16.442,82	1.370,23	1.370,23	1.370,23	1.370,23	1.370,23	1.370,23	1.370,23	1.370,23	1.370,23	1.370,23	1.370,23	1.370,29
300 012 PMAC													
3 1 PESSOAL E	31.502,32	2.625,19	2.625,19	2.625,19	2.625,19	2.625,19	2.625,19	2.625,19	2.625,19	2.625,19	2.625,19	2.625,19	2.625,23
3 3 OUTRAS DESPESAS	52.497,68	4.374,81	4.374,81	4.374,81	4.374,81	4.374,81	4.374,81	4.374,81	4.374,81	4.374,81	4.374,81	4.374,81	4.374,77
300 017 NASF													
3 1 PESSOAL E	63.046,25	5.253,85	5.253,85	5.253,85	5.253,85	5.253,85	5.253,85	5.253,85	5.253,85	5.253,85	5.253,85	5.253,85	5.253,90
3 3 OUTRAS DESPESAS	32.953,75	2.746,15	2.746,15	2.746,15	2.746,15	2.746,15	2.746,15	2.746,15	2.746,15	2.746,15	2.746,15	2.746,15	2.746,10
300 099 OUTRAS TRANSF. DE													
3 1 PESSOAL E	100.994,85	8.416,24	8.416,24	8.416,24	8.416,24	8.416,24	8.416,24	8.416,24	8.416,24	8.416,24	8.416,24	8.416,24	8.416,21
3 3 OUTRAS DESPESAS	90.220,39	7.518,37	7.518,37	7.518,37	7.518,37	7.518,37	7.518,37	7.518,37	7.518,37	7.518,37	7.518,37	7.518,37	7.518,32
4 4 INVESTIMENTOS	8.709,36	725,78	725,78	725,78	725,78	725,78	725,78	725,78	725,78	725,78	725,78	725,78	725,78
220 Transferências de Convênios –													
02 Recursos Vinculados à Saúde													
310 000 Saúde - Convênios													
3 3 OUTRAS DESPESAS	27.613,53	2.301,13	2.301,13	2.301,13	2.301,13	2.301,13	2.301,13	2.301,13	2.301,13	2.301,13	2.301,13	2.301,13	2.301,10
4 4 INVESTIMENTOS	173.123,59	14.426,97	14.426,97	14.426,97	14.426,97	14.426,97	14.426,97	14.426,97	14.426,97	14.426,97	14.426,97	14.426,97	14.426,92
310 002 COFINANCIAMENTO													
3 1 PESSOAL E	11.905,01	992,08	992,08	992,08	992,08	992,08	992,08	992,08	992,08	992,08	992,08	992,08	992,13
3 3 OUTRAS DESPESAS	36.241,87	3.020,16	3.020,16	3.020,16	3.020,16	3.020,16	3.020,16	3.020,16	3.020,16	3.020,16	3.020,16	3.020,16	3.020,11
4 4 INVESTIMENTOS	5.403,12	450,26	450,26	450,26	450,26	450,26	450,26	450,26	450,26	450,26	450,26	450,26	450,26
3 FUNDO DE DESENV. DA EDU													
110 Transferências do FUNDEB - C													
01 Recursos Vinculados à													
230 000 FUNDEB - Magistério													
3 1 PESSOAL E	3.259.741,47	271.645,12	271.645,12	271.645,12	271.645,12	271.645,12	271.645,12	271.645,12	271.645,12	271.645,12	271.645,12	271.645,12	271.645,15
240 000 FUNDEB - Outros													
3 1 PESSOAL E	861.117,47	71.759,79	71.759,79	71.759,79	71.759,79	71.759,79	71.759,79	71.759,79	71.759,79	71.759,79	71.759,79	71.759,79	71.759,78
3 3 OUTRAS DESPESAS	792.695,55	66.057,96	66.057,96	66.057,96	66.057,96	66.057,96	66.057,96	66.057,96	66.057,96	66.057,96	66.057,96	66.057,96	66.057,99
4 4 INVESTIMENTOS	200.445,51	16.703,79	16.703,79	16.703,79	16.703,79	16.703,79	16.703,79	16.703,79	16.703,79	16.703,79	16.703,79	16.703,79	16.703,82
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE													
001 Recursos Ordinários													
00 Recursos Ordinarios													
100 000 GERAL - RECURSOS P													
3 1 PESSOAL E	974.304,67	81.192,06	81.192,06	81.192,06	81.192,06	81.192,06	81.192,06	81.192,06	81.192,06	81.192,06	81.192,06	81.192,06	81.192,01
3 2 JUROS E ENCARGO	8.128,74	677,39	677,39	677,39	677,39	677,39	677,39	677,39	677,39	677,39	677,39	677,39	677,45

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUN DE JOCA MARQUES
CNPJ(MF) 01612677/0001-43 PRAÇA MARIANA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.761.268,40	146.772,37	146.772,37	146.772,37	146.772,37	146.772,37	146.772,37	146.772,37	146.772,37	146.772,37	146.772,37	146.772,37	146.772,33
4 4 INVESTIMENTOS	456.615,19	38.051,27	38.051,27	38.051,27	38.051,27	38.051,27	38.051,27	38.051,27	38.051,27	38.051,27	38.051,27	38.051,27	38.051,22
4 6 AMORTIZAÇÃO DA	360.630,39	30.052,53	30.052,53	30.052,53	30.052,53	30.052,53	30.052,53	30.052,53	30.052,53	30.052,53	30.052,53	30.052,53	30.052,56
9 9 RESERVA DE CONTI	116.124,75	9.677,06	9.677,06	9.677,06	9.677,06	9.677,06	9.677,06	9.677,06	9.677,06	9.677,06	9.677,06	9.677,06	9.677,09
200 001 RECURSOS													
3 1 PESSOAL E	46.007,03	3.833,92	3.833,92	3.833,92	3.833,92	3.833,92	3.833,92	3.833,92	3.833,92	3.833,92	3.833,92	3.833,92	3.833,91
3 3 OUTRAS DESPESAS	421.234,47	35.102,87	35.102,87	35.102,87	35.102,87	35.102,87	35.102,87	35.102,87	35.102,87	35.102,87	35.102,87	35.102,87	35.102,90
4 4 INVESTIMENTOS	94.061,06	7.838,42	7.838,42	7.838,42	7.838,42	7.838,42	7.838,42	7.838,42	7.838,42	7.838,42	7.838,42	7.838,42	7.838,44
300 004 RECURSOS													
3 1 PESSOAL E	580,64	48,39	48,39	48,39	48,39	48,39	48,39	48,39	48,39	48,39	48,39	48,39	48,35
3 3 OUTRAS DESPESAS	30.805,47	2.567,12	2.567,12	2.567,12	2.567,12	2.567,12	2.567,12	2.567,12	2.567,12	2.567,12	2.567,12	2.567,12	2.567,15
4 4 INVESTIMENTOS	12.773,72	1.064,48	1.064,48	1.064,48	1.064,48	1.064,48	1.064,48	1.064,48	1.064,48	1.064,48	1.064,48	1.064,48	1.064,44
400 002 RECURSOS													
3 1 PESSOAL E	58.062,38	4.838,53	4.838,53	4.838,53	4.838,53	4.838,53	4.838,53	4.838,53	4.838,53	4.838,53	4.838,53	4.838,53	4.838,55
3 3 OUTRAS DESPESAS	318.938,30	26.578,19	26.578,19	26.578,19	26.578,19	26.578,19	26.578,19	26.578,19	26.578,19	26.578,19	26.578,19	26.578,19	26.578,21
4 4 INVESTIMENTOS	1.493,04	124,42	124,42	124,42	124,42	124,42	124,42	124,42	124,42	124,42	124,42	124,42	124,42
115 Transferência do Salário-Educa													
01 Recursos Vinculados à													
200 004 QSE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	101.000,00	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,63
4 4 INVESTIMENTOS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
116 Transferências de Recursos do													
01 Recursos Vinculados à													
200 010 PDDE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
4 4 INVESTIMENTOS	2.350,00	195,83	195,83	195,83	195,83	195,83	195,83	195,83	195,83	195,83	195,83	195,83	195,87
117 Transferências de Recursos do													
01 Recursos Vinculados à													
200 005 PNAE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	131.650,00	10.970,83	10.970,83	10.970,83	10.970,83	10.970,83	10.970,83	10.970,83	10.970,83	10.970,83	10.970,83	10.970,83	10.970,87
118 Transferências de Recursos do													
01 Recursos Vinculados à													
200 003 PNATE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	37.000,00	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,37
119 Outras Transferências de Recur													

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUN DE JOCA MARQUES
CNPJ(MF) 01612677/0001-43 PRAÇA MARIANA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
01 Recursos Vinculados à 200 000 Educação													
3 1 PESSOAL E	26.862,36	2.238,53	2.238,53	2.238,53	2.238,53	2.238,53	2.238,53	2.238,53	2.238,53	2.238,53	2.238,53	2.238,53	2.238,53
3 3 OUTRAS DESPESAS	58.798,21	4.899,85	4.899,85	4.899,85	4.899,85	4.899,85	4.899,85	4.899,85	4.899,85	4.899,85	4.899,85	4.899,85	4.899,86
4 4 INVESTIMENTOS	49.918,05	4.159,84	4.159,84	4.159,84	4.159,84	4.159,84	4.159,84	4.159,84	4.159,84	4.159,84	4.159,84	4.159,84	4.159,81
120 Transferências de Convênios –													
01 Recursos Vinculados à 210 000 Educação - Convênios													
4 4 INVESTIMENTOS	185.000,00	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,63
920 Recursos de Operações de Cré													
05 Outras Destinações de Recurso 115 000 Recursos Vinculados													
3 3 OUTRAS DESPESAS	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
930 Recursos de alienação de bens/													
05 Outras Destinações de Recurso 130 000 Alienação de Bens													
4 4 INVESTIMENTOS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
940 Outras vinculações de transferê													
05 Outras Destinações de Recurso 110 000 Convênios													
3 3 OUTRAS DESPESAS	560.687,93	46.723,99	46.723,99	46.723,99	46.723,99	46.723,99	46.723,99	46.723,99	46.723,99	46.723,99	46.723,99	46.723,99	46.724,04
4 4 INVESTIMENTOS	739.755,61	61.646,30	61.646,30	61.646,30	61.646,30	61.646,30	61.646,30	61.646,30	61.646,30	61.646,30	61.646,30	61.646,30	61.646,31
950 Outras vinculações de taxas e c													
05 Outras Destinações de Recurso 115 000 Recursos Vinculados													
3 3 OUTRAS DESPESAS	115.000,00	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37
4 4 INVESTIMENTOS	32.000,00	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,63
1 CÂMARA MUNICIPAL DE JOC 001 Recursos Ordinários													
00 Recursos Ordinarios 100 000 GERAL - RECURSOS P													
3 1 PESSOAL E	359.359,66	29.946,64	29.946,64	29.946,64	29.946,64	29.946,64	29.946,64	29.946,64	29.946,64	29.946,64	29.946,64	29.946,64	29.946,62
3 3 OUTRAS DESPESAS	179.028,02	14.919,00	14.919,00	14.919,00	14.919,00	14.919,00	14.919,00	14.919,00	14.919,00	14.919,00	14.919,00	14.919,00	14.919,02
4 4 INVESTIMENTOS	11.612,32	967,69	967,69	967,69	967,69	967,69	967,69	967,69	967,69	967,69	967,69	967,69	967,73
00													

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUN DE JOCA MARQUES
CNPJ(MF) 01612677/0001-43 PRAÇA MARIANA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
00 Recursos Ordinarios 00 00													
RESTOS A PAGAR	0,00	230.958,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.000.000,00	1.564.291,6	2.897.624,93	4.230.958,24	5.564.291,55	6.897.624,86	8.230.958,17	9.564.291,48	10.897.624,7	12.230.958,10	13.564.291,41	14.897.624,72	16.230.958,31

EDILBERTO AGUIAR MARQUES FILHO:74990667387 Assinado de forma digital por EDILBERTO AGUIAR MARQUES FILHO:74990667387 Dados: 2018.01.08 18:44:23 -03'00'

EDILBERTO AGUIAR MARQUES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 749.906.673-87

SILVANEI DE MORAIS SOUSA:64652068387 Assinado de forma digital por SILVANEI DE MORAIS SOUSA:64652068387 Dados: 2018.01.08 18:41:00 -03'00'

SILVANEI DE MORAIS SOUSA
CONTADOR – CRC/PI 6.571/O-0

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUN DE JOCA MARQUES
CNPJ(MF) 01612677/0001-43 PRAÇA MARIANA
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
	16.110.005,67	1.342.500,48	2.685.000,96	4.027.501,44	5.370.001,92	6.712.502,40	8.055.002,88	9.397.503,36	10.740.003,84	12.082.504,32	13.425.004,80	14.767.505,28	16.110.005,67
		1.342.500,48	1.342.500,48	1.342.500,48	1.342.500,48	1.342.500,48	1.342.500,48	1.342.500,48	1.342.500,48	1.342.500,48	1.342.500,48	1.342.500,48	1.342.500,39
IRPF - DÍVIDA ATIVA - MULRAS E JUROS	5.806,24	483,85	967,70	1.451,55	1.935,40	2.419,25	2.903,10	3.386,95	3.870,80	4.354,65	4.838,50	5.322,35	5.806,24
		483,85	483,85	483,85	483,85	483,85	483,85	483,85	483,85	483,85	483,85	483,85	483,89
IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	197.412,08	16.451,01	32.902,02	49.353,03	65.804,04	82.255,05	98.706,06	115.157,07	131.608,08	148.059,09	164.510,10	180.961,11	197.412,08
		16.451,01	16.451,01	16.451,01	16.451,01	16.451,01	16.451,01	16.451,01	16.451,01	16.451,01	16.451,01	16.451,01	16.450,97
IRRF - TRABALHO - MULTAS E JUROS	3.483,74	290,31	580,62	870,93	1.161,24	1.451,55	1.741,86	2.032,17	2.322,48	2.612,79	2.903,10	3.193,41	3.483,74
		290,31	290,31	290,31	290,31	290,31	290,31	290,31	290,31	290,31	290,31	290,31	290,33
IPTU - PRINCIPAL	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
		166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
IPTU - MULTAS E JUROS	5.225,61	435,47	870,94	1.306,41	1.741,88	2.177,35	2.612,82	3.048,29	3.483,76	3.919,23	4.354,70	4.790,17	5.225,61
		435,47	435,47	435,47	435,47	435,47	435,47	435,47	435,47	435,47	435,47	435,47	435,44
IPTU - DÍVIDA ATIVA	2.903,12	241,93	483,86	725,79	967,72	1.209,65	1.451,58	1.693,51	1.935,44	2.177,37	2.419,30	2.661,23	2.903,12
		241,93	241,93	241,93	241,93	241,93	241,93	241,93	241,93	241,93	241,93	241,93	241,89
IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.064,37	338,70	677,40	1.016,10	1.354,80	1.693,50	2.032,20	2.370,90	2.709,60	3.048,30	3.387,00	3.725,70	4.064,37
		338,70	338,70	338,70	338,70	338,70	338,70	338,70	338,70	338,70	338,70	338,70	338,67
ITBI - PRINCIPAL	6.359,19	529,93	1.059,86	1.589,79	2.119,72	2.649,65	3.179,58	3.709,51	4.239,44	4.769,37	5.299,30	5.829,23	6.359,19
		529,93	529,93	529,93	529,93	529,93	529,93	529,93	529,93	529,93	529,93	529,93	529,96
ITBI - MULTAS E JUROS	1.741,87	145,16	290,32	435,48	580,64	725,80	870,96	1.016,12	1.161,28	1.306,44	1.451,60	1.596,76	1.741,87
		145,16	145,16	145,16	145,16	145,16	145,16	145,16	145,16	145,16	145,16	145,16	145,11
ITBI - DÍVIDA ATIVA	1.741,87	145,16	290,32	435,48	580,64	725,80	870,96	1.016,12	1.161,28	1.306,44	1.451,60	1.596,76	1.741,87
		145,16	145,16	145,16	145,16	145,16	145,16	145,16	145,16	145,16	145,16	145,16	145,11
ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.322,49	193,54	387,08	580,62	774,16	967,70	1.161,24	1.354,78	1.548,32	1.741,86	1.935,40	2.128,94	2.322,49
		193,54	193,54	193,54	193,54	193,54	193,54	193,54	193,54	193,54	193,54	193,54	193,55
ISS - PRINCIPAL	102.500,00	8.541,67	17.083,34	25.625,01	34.166,68	42.708,35	51.250,02	59.791,69	68.333,36	76.875,03	85.416,70	93.958,37	102.500,00
		8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,63
ISS - MULTAS E JUROS	3.483,74	290,31	580,62	870,93	1.161,24	1.451,55	1.741,86	2.032,17	2.322,48	2.612,79	2.903,10	3.193,41	3.483,74
		290,31	290,31	290,31	290,31	290,31	290,31	290,31	290,31	290,31	290,31	290,31	290,33
ISS - DÍVIDA ATIVA	1.974,12	164,51	329,02	493,53	658,04	822,55	987,06	1.151,57	1.316,08	1.480,59	1.645,10	1.809,61	1.974,12
		164,51	164,51	164,51	164,51	164,51	164,51	164,51	164,51	164,51	164,51	164,51	164,51
ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.483,74	290,31	580,62	870,93	1.161,24	1.451,55	1.741,86	2.032,17	2.322,48	2.612,79	2.903,10	3.193,41	3.483,74
		290,31	290,31	290,31	290,31	290,31	290,31	290,31	290,31	290,31	290,31	290,31	290,33

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUN DE JOCA MARQUES
CNPJ(MF) 01612677/0001-43 PRAÇA MARIANA
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
		166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	929,00	77,42	154,84	232,26	309,68	387,10	464,52	541,94	619,36	696,78	774,20	851,62	929,00
		77,42	77,42	77,42	77,42	77,42	77,42	77,42	77,42	77,42	77,42	77,42	77,38
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.161,25	96,77	193,54	290,31	387,08	483,85	580,62	677,39	774,16	870,93	967,70	1.064,47	1.161,25
		96,77	96,77	96,77	96,77	96,77	96,77	96,77	96,77	96,77	96,77	96,77	96,78
CONTRIB P/ CUSTEIO SERVIÇO DE	115.000,00	9.583,33	19.166,66	28.749,99	38.333,32	47.916,65	57.499,98	67.083,31	76.666,64	86.249,97	95.833,30	105.416,63	115.000,00
		9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37
RECEITA REMUN. DEPÓSI. BANCÁRIOS	6.967,53	580,63	1.161,26	1.741,89	2.322,52	2.903,15	3.483,78	4.064,41	4.645,04	5.225,67	5.806,30	6.386,93	6.967,53
		580,63	580,63	580,63	580,63	580,63	580,63	580,63	580,63	580,63	580,63	580,63	580,60
RECEITA REMUN. DEPÓSI. BANCÁRIOS	7.000,00	583,33	1.166,66	1.749,99	2.333,32	2.916,65	3.499,98	4.083,31	4.666,64	5.249,97	5.833,30	6.416,63	7.000,00
		583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37
RECEITA REMUN DEPÓSI BANCÁRIOS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
RECEITA REMUN DEPÓSI BANCÁRIOS	350,00	29,17	58,34	87,51	116,68	145,85	175,02	204,19	233,36	262,53	291,70	320,87	350,00
		29,17	29,17	29,17	29,17	29,17	29,17	29,17	29,17	29,17	29,17	29,17	29,13
RECEITA REMUN DEPÓSI BANCÁRIOS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
RECEITA REMUN DEPÓSI BANCÁRIO	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
		166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
RECEITA REMUN DEPÓSI BANCÁRIO	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
RECEITA REMUN DEP BANC.	3.000,00	250,00	500,00	750,00	1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	2.000,00	2.250,00	2.500,00	2.750,00	3.000,00
		250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
RECEITA REMUN DEP BANC.	14.000,00	1.166,67	2.333,34	3.500,01	4.666,68	5.833,35	7.000,02	8.166,69	9.333,36	10.500,03	11.666,70	12.833,37	14.000,00
		1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,63
RECEITA REMUN DEP BANC.	3.000,00	250,00	500,00	750,00	1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	2.000,00	2.250,00	2.500,00	2.750,00	3.000,00
		250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
RECEITA REMUN DEP BANC.	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
		166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
RECEITA REMUN DEP BANC.	3.000,00	250,00	500,00	750,00	1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	2.000,00	2.250,00	2.500,00	2.750,00	3.000,00
		250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUN DE JOCA MARQUES
CNPJ(MF) 01612677/0001-43 PRAÇA MARIANA
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
RECEITA REMUN DEP BANC.	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
		166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
RECEITA REMUN DEP BANC.	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
		166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
RECEITA REMUN DEP BANC.	2.500,00	208,33	416,66	624,99	833,32	1.041,65	1.249,98	1.458,31	1.666,64	1.874,97	2.083,30	2.291,63	2.500,00
		208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37
REMUNERAÇÃOO DE DEPÓSITOS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
REMUNERAÇÃO SALDOS DE	6.386,86	532,24	1.064,48	1.596,72	2.129,96	2.661,20	3.193,44	3.725,68	4.257,92	4.790,16	5.322,40	5.854,64	6.386,86
		532,24	532,24	532,24	532,24	532,24	532,24	532,24	532,24	532,24	532,24	532,24	532,22
DIVIDENDOS - DÍVIDA ATIVA	2.322,49	193,54	387,08	580,62	774,16	967,70	1.161,24	1.354,78	1.548,32	1.741,86	1.935,40	2.128,94	2.322,49
		193,54	193,54	193,54	193,54	193,54	193,54	193,54	193,54	193,54	193,54	193,54	193,55
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS -	2.322,49	193,54	387,08	580,62	774,16	967,70	1.161,24	1.354,78	1.548,32	1.741,86	1.935,40	2.128,94	2.322,49
		193,54	193,54	193,54	193,54	193,54	193,54	193,54	193,54	193,54	193,54	193,54	193,55
SERVIÇOS ADM. E COMERCIAIS GERAIS	2.322,49	193,54	387,08	580,62	774,16	967,70	1.161,24	1.354,78	1.548,32	1.741,86	1.935,40	2.128,94	2.322,49
		193,54	193,54	193,54	193,54	193,54	193,54	193,54	193,54	193,54	193,54	193,54	193,55
SERVIÇOS ADM. E COMERCIAIS GERAIS	2.322,49	193,54	387,08	580,62	774,16	967,70	1.161,24	1.354,78	1.548,32	1.741,86	1.935,40	2.128,94	2.322,49
		193,54	193,54	193,54	193,54	193,54	193,54	193,54	193,54	193,54	193,54	193,54	193,55
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	6.800.000,00	566.666,67	1.133.333,34	1.700.000,01	2.266.666,68	2.833.333,35	3.400.000,02	3.966.666,69	4.533.333,36	5.100.000,03	5.666.666,70	6.233.333,37	6.800.000,00
		566.666,67	566.666,67	566.666,67	566.666,67	566.666,67	566.666,67	566.666,67	566.666,67	566.666,67	566.666,67	566.666,67	566.666,63
COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE	290.000,00	24.166,67	48.333,34	72.500,01	96.666,68	120.833,35	145.000,02	169.166,69	193.333,36	217.500,03	241.666,70	265.833,37	290.000,00
		24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,63
COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA DE	290.000,00	24.166,67	48.333,34	72.500,01	96.666,68	120.833,35	145.000,02	169.166,69	193.333,36	217.500,03	241.666,70	265.833,37	290.000,00
		24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,63
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	1.400,00	116,67	233,34	350,01	466,68	583,35	700,02	816,69	933,36	1.050,03	1.166,70	1.283,37	1.400,00
		116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,63
COTA-PARTE-COMP. FINANCEIRA DE	580,62	48,38	96,76	145,14	193,52	241,90	290,28	338,66	387,04	435,42	483,80	532,18	580,62
		48,38	48,38	48,38	48,38	48,38	48,38	48,38	48,38	48,38	48,38	48,38	48,44
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	75.000,00	6.250,00	12.500,00	18.750,00	25.000,00	31.250,00	37.500,00	43.750,00	50.000,00	56.250,00	62.500,00	68.750,00	75.000,00
		6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00
OUTRAS TRANSF.	5.806,24	483,85	967,70	1.451,55	1.935,40	2.419,25	2.903,10	3.386,95	3.870,80	4.354,65	4.838,50	5.322,35	5.806,24
		483,85	483,85	483,85	483,85	483,85	483,85	483,85	483,85	483,85	483,85	483,85	483,89

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUN DE JOCA MARQUES
CNPJ(MF) 01612677/0001-43 PRAÇA MARIANA
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	145.992,00	12.166,00	24.332,00	36.498,00	48.664,00	60.830,00	72.996,00	85.162,00	97.328,00	109.494,00	121.660,00	133.826,00	145.992,00
		12.166,00	12.166,00	12.166,00	12.166,00	12.166,00	12.166,00	12.166,00	12.166,00	12.166,00	12.166,00	12.166,00	12.166,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	170.352,00	14.196,00	28.392,00	42.588,00	56.784,00	70.980,00	85.176,00	99.372,00	113.568,00	127.764,00	141.960,00	156.156,00	170.352,00
		14.196,00	14.196,00	14.196,00	14.196,00	14.196,00	14.196,00	14.196,00	14.196,00	14.196,00	14.196,00	14.196,00	14.196,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	84.000,00	7.000,00	14.000,00	21.000,00	28.000,00	35.000,00	42.000,00	49.000,00	56.000,00	63.000,00	70.000,00	77.000,00	84.000,00
		7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	304.680,00	25.390,00	50.780,00	76.170,00	101.560,00	126.950,00	152.340,00	177.730,00	203.120,00	228.510,00	253.900,00	279.290,00	304.680,00
		25.390,00	25.390,00	25.390,00	25.390,00	25.390,00	25.390,00	25.390,00	25.390,00	25.390,00	25.390,00	25.390,00	25.390,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	147.420,00	12.285,00	24.570,00	36.855,00	49.140,00	61.425,00	73.710,00	85.995,00	98.280,00	110.565,00	122.850,00	135.135,00	147.420,00
		12.285,00	12.285,00	12.285,00	12.285,00	12.285,00	12.285,00	12.285,00	12.285,00	12.285,00	12.285,00	12.285,00	12.285,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	96.000,00	8.000,00	16.000,00	24.000,00	32.000,00	40.000,00	48.000,00	56.000,00	64.000,00	72.000,00	80.000,00	88.000,00	96.000,00
		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	28.631,40	2.385,95	4.771,90	7.157,85	9.543,80	11.929,75	14.315,70	16.701,65	19.087,60	21.473,55	23.859,50	26.245,45	28.631,40
		2.385,95	2.385,95	2.385,95	2.385,95	2.385,95	2.385,95	2.385,95	2.385,95	2.385,95	2.385,95	2.385,95	2.385,95
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	38.000,00	3.166,67	6.333,34	9.500,01	12.666,68	15.833,35	19.000,02	22.166,69	25.333,36	28.500,03	31.666,70	34.833,37	38.000,00
		3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,63
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	12.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
		166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS -	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
		166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS -	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
		166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
TRANSFERÊNCIA RECURSO-FNAS	78.000,00	6.500,00	13.000,00	19.500,00	26.000,00	32.500,00	39.000,00	45.500,00	52.000,00	58.500,00	65.000,00	71.500,00	78.000,00
		6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
TRANSFERÊNCIA RECURSO-FNAS BPC	100,00	8,33	16,66	24,99	33,32	41,65	49,98	58,31	66,64	74,97	83,30	91,63	100,00
		8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS -	108.000,00	9.000,00	18.000,00	27.000,00	36.000,00	45.000,00	54.000,00	63.000,00	72.000,00	81.000,00	90.000,00	99.000,00	108.000,00
		9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS -	72.000,00	6.000,00	12.000,00	18.000,00	24.000,00	30.000,00	36.000,00	42.000,00	48.000,00	54.000,00	60.000,00	66.000,00	72.000,00
		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUN DE JOCA MARQUES
CNPJ(MF) 01612677/0001-43 PRAÇA MARIANA
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS -	14.781,60	1.231,80	2.463,60	3.695,40	4.927,20	6.159,00	7.390,80	8.622,60	9.854,40	11.086,20	12.318,00	13.549,80	14.781,60
		1.231,80	1.231,80	1.231,80	1.231,80	1.231,80	1.231,80	1.231,80	1.231,80	1.231,80	1.231,80	1.231,80	1.231,80
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS -	35.000,00	2.916,67	5.833,34	8.750,01	11.666,68	14.583,35	17.500,02	20.416,69	23.333,36	26.250,03	29.166,70	32.083,37	35.000,00
		2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63
TRANSFÊRENCIA DE OUTROS	3.000,00	250,00	500,00	750,00	1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	2.000,00	2.250,00	2.500,00	2.750,00	3.000,00
		250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
TRANSFERÊNCIAS DO	130.000,00	10.833,33	21.666,66	32.499,99	43.333,32	54.166,65	64.999,98	75.833,31	86.666,64	97.499,97	108.333,30	119.166,63	130.000,00
		10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	7.000,00	583,33	1.166,66	1.749,99	2.333,32	2.916,65	3.499,98	4.083,31	4.666,64	5.249,97	5.833,30	6.416,63	7.000,00
		583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE -	78.336,00	6.528,00	13.056,00	19.584,00	26.112,00	32.640,00	39.168,00	45.696,00	52.224,00	58.752,00	65.280,00	71.808,00	78.336,00
		6.528,00	6.528,00	6.528,00	6.528,00	6.528,00	6.528,00	6.528,00	6.528,00	6.528,00	6.528,00	6.528,00	6.528,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE -	23.540,00	1.961,67	3.923,34	5.885,01	7.846,68	9.808,35	11.770,02	13.731,69	15.693,36	17.655,03	19.616,70	21.578,37	23.540,00
		1.961,67	1.961,67	1.961,67	1.961,67	1.961,67	1.961,67	1.961,67	1.961,67	1.961,67	1.961,67	1.961,67	1.961,63
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE -	7.680,00	640,00	1.280,00	1.920,00	2.560,00	3.200,00	3.840,00	4.480,00	5.120,00	5.760,00	6.400,00	7.040,00	7.680,00
		640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE -	21.094,00	1.757,83	3.515,66	5.273,49	7.031,32	8.789,15	10.546,98	12.304,81	14.062,64	15.820,47	17.578,30	19.336,13	21.094,00
		1.757,83	1.757,83	1.757,83	1.757,83	1.757,83	1.757,83	1.757,83	1.757,83	1.757,83	1.757,83	1.757,83	1.757,87
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	35.000,00	2.916,67	5.833,34	8.750,01	11.666,68	14.583,35	17.500,02	20.416,69	23.333,36	26.250,03	29.166,70	32.083,37	35.000,00
		2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	54.578,62	4.548,22	9.096,44	13.644,66	18.192,88	22.741,10	27.289,32	31.837,54	36.385,76	40.933,98	45.482,20	50.030,42	54.578,62
		4.548,22	4.548,22	4.548,22	4.548,22	4.548,22	4.548,22	4.548,22	4.548,22	4.548,22	4.548,22	4.548,22	4.548,20
TRANSFERÊNCIA	1.200,00	100,00	200,00	300,00	400,00	500,00	600,00	700,00	800,00	900,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	23.224,95	1.935,41	3.870,82	5.806,23	7.741,64	9.677,05	11.612,46	13.547,87	15.483,28	17.418,69	19.354,10	21.289,51	23.224,95
		1.935,41	1.935,41	1.935,41	1.935,41	1.935,41	1.935,41	1.935,41	1.935,41	1.935,41	1.935,41	1.935,41	1.935,44
TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO	11.612,48	967,71	1.935,42	2.903,13	3.870,84	4.838,55	5.806,26	6.773,97	7.741,68	8.709,39	9.677,10	10.644,81	11.612,48
		967,71	967,71	967,71	967,71	967,71	967,71	967,71	967,71	967,71	967,71	967,71	967,67
TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST.	127.000,00	10.583,33	21.166,66	31.749,99	42.333,32	52.916,65	63.499,98	74.083,31	84.666,64	95.249,97	105.833,30	116.416,63	127.000,00
		10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,37
TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST.	58.062,38	4.838,53	9.677,06	14.515,59	19.354,12	24.192,65	29.031,18	33.869,71	38.708,24	43.546,77	48.385,30	53.223,83	58.062,38
		4.838,53	4.838,53	4.838,53	4.838,53	4.838,53	4.838,53	4.838,53	4.838,53	4.838,53	4.838,53	4.838,53	4.838,55

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUN DE JOCA MARQUES
CNPJ(MF) 01612677/0001-43 PRAÇA MARIANA
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	525.977,69	43.831,47	87.662,94	131.494,41	175.325,88	219.157,35	262.988,82	306.820,29	350.651,76	394.483,23	438.314,70	482.146,17	525.977,69
		43.831,47	43.831,47	43.831,47	43.831,47	43.831,47	43.831,47	43.831,47	43.831,47	43.831,47	43.831,47	43.831,47	43.831,52
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO -	22.443,54	1.870,30	3.740,60	5.610,90	7.481,20	9.351,50	11.221,80	13.092,10	14.962,40	16.832,70	18.703,00	20.573,30	22.443,54
		1.870,30	1.870,30	1.870,30	1.870,30	1.870,30	1.870,30	1.870,30	1.870,30	1.870,30	1.870,30	1.870,30	1.870,24
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	262.000,00	21.833,33	43.666,66	65.499,99	87.333,32	109.166,65	130.999,98	152.833,31	174.666,64	196.499,97	218.333,30	240.166,63	262.000,00
		21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,33	21.833,37
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	27.000,00	2.250,00	4.500,00	6.750,00	9.000,00	11.250,00	13.500,00	15.750,00	18.000,00	20.250,00	22.500,00	24.750,00	27.000,00
		2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	100,00	8,33	16,66	24,99	33,32	41,65	49,98	58,31	66,64	74,97	83,30	91,63	100,00
		8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37
COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL	31.000,00	2.583,33	5.166,66	7.749,99	10.333,32	12.916,65	15.499,98	18.083,31	20.666,64	23.249,97	25.833,30	28.416,63	31.000,00
		2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,37
TRANSF.REC.ESTADO P/	40.643,66	3.386,97	6.773,94	10.160,91	13.547,88	16.934,85	20.321,82	23.708,79	27.095,76	30.482,73	33.869,70	37.256,67	40.643,66
		3.386,97	3.386,97	3.386,97	3.386,97	3.386,97	3.386,97	3.386,97	3.386,97	3.386,97	3.386,97	3.386,97	3.386,99
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO	53.550,00	4.462,50	8.925,00	13.387,50	17.850,00	22.312,50	26.775,00	31.237,50	35.700,00	40.162,50	44.625,00	49.087,50	53.550,00
		4.462,50	4.462,50	4.462,50	4.462,50	4.462,50	4.462,50	4.462,50	4.462,50	4.462,50	4.462,50	4.462,50	4.462,50
TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
		416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS	8.775,04	731,25	1.462,50	2.193,75	2.925,00	3.656,25	4.387,50	5.118,75	5.850,00	6.581,25	7.312,50	8.043,75	8.775,04
		731,25	731,25	731,25	731,25	731,25	731,25	731,25	731,25	731,25	731,25	731,25	731,29
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	23.224,95	1.935,41	3.870,82	5.806,23	7.741,64	9.677,05	11.612,46	13.547,87	15.483,28	17.418,69	19.354,10	21.289,51	23.224,95
		1.935,41	1.935,41	1.935,41	1.935,41	1.935,41	1.935,41	1.935,41	1.935,41	1.935,41	1.935,41	1.935,41	1.935,44
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	5.806,24	483,85	967,70	1.451,55	1.935,40	2.419,25	2.903,10	3.386,95	3.870,80	4.354,65	4.838,50	5.322,35	5.806,24
		483,85	483,85	483,85	483,85	483,85	483,85	483,85	483,85	483,85	483,85	483,85	483,89
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	540.258,53	45.021,54	90.043,08	135.064,62	180.086,16	225.107,70	270.129,24	315.150,78	360.172,32	405.193,86	450.215,40	495.236,94	540.258,53
		45.021,54	45.021,54	45.021,54	45.021,54	45.021,54	45.021,54	45.021,54	45.021,54	45.021,54	45.021,54	45.021,54	45.021,59
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	3.259.741,47	271.645,12	543.290,24	814.935,36	1.086.580,48	1.358.225,60	1.629.870,72	1.901.515,84	2.173.160,96	2.444.806,08	2.716.451,20	2.988.096,32	3.259.741,47
		271.645,12	271.645,12	271.645,12	271.645,12	271.645,12	271.645,12	271.645,12	271.645,12	271.645,12	271.645,12	271.645,12	271.645,15
TRANSFERÊNCIAS DE REC.	1.300.000,00	108.333,33	216.666,66	324.999,99	433.333,32	541.666,65	649.999,98	758.333,31	866.666,64	974.999,97	1.083.333,30	1.191.666,63	1.300.000,00
		108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,37
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	79.500,00	6.625,00	13.250,00	19.875,00	26.500,00	33.125,00	39.750,00	46.375,00	53.000,00	59.625,00	66.250,00	72.875,00	79.500,00
		6.625,00	6.625,00	6.625,00	6.625,00	6.625,00	6.625,00	6.625,00	6.625,00	6.625,00	6.625,00	6.625,00	6.625,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUN DE JOCA MARQUES
CNPJ(MF) 01612677/0001-43 PRAÇA MARIANA
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS -	8.825,48	735,46	1.470,92	2.206,38	2.941,84	3.677,30	4.412,76	5.148,22	5.883,68	6.619,14	7.354,60	8.090,06	8.825,48
		735,46	735,46	735,46	735,46	735,46	735,46	735,46	735,46	735,46	735,46	735,46	735,42
	1.308.334,33	109.027,86	218.055,72	327.083,58	436.111,44	545.139,30	654.167,16	763.195,02	872.222,88	981.250,74	1.090.278,60	1.199.306,46	1.308.334,33
		109.027,86	109.027,86	109.027,86	109.027,86	109.027,86	109.027,86	109.027,86	109.027,86	109.027,86	109.027,86	109.027,86	109.027,87
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO -	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
		4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E	15.000,00	1.250,00	2.500,00	3.750,00	5.000,00	6.250,00	7.500,00	8.750,00	10.000,00	11.250,00	12.500,00	13.750,00	15.000,00
		1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS -	15.000,00	1.250,00	2.500,00	3.750,00	5.000,00	6.250,00	7.500,00	8.750,00	10.000,00	11.250,00	12.500,00	13.750,00	15.000,00
		1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	199.924,60	16.660,38	33.320,76	49.981,14	66.641,52	83.301,90	99.962,28	116.622,66	133.283,04	149.943,42	166.603,80	183.264,18	199.924,60
		16.660,38	16.660,38	16.660,38	16.660,38	16.660,38	16.660,38	16.660,38	16.660,38	16.660,38	16.660,38	16.660,38	16.660,42
TRANSF.DE RECURSOS DESTINADOS A	80.000,00	6.666,67	13.333,34	20.000,01	26.666,68	33.333,35	40.000,02	46.666,69	53.333,36	60.000,03	66.666,70	73.333,37	80.000,00
		6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	70.000,00	5.833,33	11.666,66	17.499,99	23.333,32	29.166,65	34.999,98	40.833,31	46.666,64	52.499,97	58.333,30	64.166,63	70.000,00
		5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37
TRANSF. CONV.DA UNIÃO DESTINADAS	150.000,00	12.500,00	25.000,00	37.500,00	50.000,00	62.500,00	75.000,00	87.500,00	100.000,00	112.500,00	125.000,00	137.500,00	150.000,00
		12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
TRANSF. CONV.DA UNIÃO DEST. A	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
		8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
TRANSF. CONV.DA UNIÃO DEST. A	92.129,60	7.677,47	15.354,94	23.032,41	30.709,88	38.387,35	46.064,82	53.742,29	61.419,76	69.097,23	76.774,70	84.452,17	92.129,60
		7.677,47	7.677,47	7.677,47	7.677,47	7.677,47	7.677,47	7.677,47	7.677,47	7.677,47	7.677,47	7.677,47	7.677,43
TRANSF. CONV. UNIÃO DEST.PROG.	92.129,59	7.677,47	15.354,94	23.032,41	30.709,88	38.387,35	46.064,82	53.742,29	61.419,76	69.097,23	76.774,70	84.452,17	92.129,59
		7.677,47	7.677,47	7.677,47	7.677,47	7.677,47	7.677,47	7.677,47	7.677,47	7.677,47	7.677,47	7.677,47	7.677,42
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
		8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	58.868,51	4.905,71	9.811,42	14.717,13	19.622,84	24.528,55	29.434,26	34.339,97	39.245,68	44.151,39	49.057,10	53.962,81	58.868,51
		4.905,71	4.905,71	4.905,71	4.905,71	4.905,71	4.905,71	4.905,71	4.905,71	4.905,71	4.905,71	4.905,71	4.905,70
TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS P/	11.612,48	967,71	1.935,42	2.903,13	3.870,84	4.838,55	5.806,26	6.773,97	7.741,68	8.709,39	9.677,10	10.644,81	11.612,48
		967,71	967,71	967,71	967,71	967,71	967,71	967,71	967,71	967,71	967,71	967,71	967,67
TRANSF. CONV. DOS ESTADOS P/	58.062,38	4.838,53	9.677,06	14.515,59	19.354,12	24.192,65	29.031,18	33.869,71	38.708,24	43.546,77	48.385,30	53.223,83	58.062,38
		4.838,53	4.838,53	4.838,53	4.838,53	4.838,53	4.838,53	4.838,53	4.838,53	4.838,53	4.838,53	4.838,53	4.838,55

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUN DE JOCA MARQUES
CNPJ(MF) 01612677/0001-43 PRAÇA MARIANA
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TRANSF. CONV. DOS ESTADOS P/	71.997,35	5.999,78	11.999,56	17.999,34	23.999,12	29.998,90	35.998,68	41.998,46	47.998,24	53.998,02	59.997,80	65.997,58	71.997,35
		5.999,78	5.999,78	5.999,78	5.999,78	5.999,78	5.999,78	5.999,78	5.999,78	5.999,78	5.999,78	5.999,78	5.999,77
TRANSF.CONV.DOS ESTADOS P/	83.609,82	6.967,48	13.934,96	20.902,44	27.869,92	34.837,40	41.804,88	48.772,36	55.739,84	62.707,32	69.674,80	76.642,28	83.609,82
		6.967,48	6.967,48	6.967,48	6.967,48	6.967,48	6.967,48	6.967,48	6.967,48	6.967,48	6.967,48	6.967,48	6.967,54
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL -	60.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	-1.418.340,00	-118.195,00	-236.390,00	-354.585,00	-472.780,00	-590.975,00	-709.170,00	-827.365,00	-945.560,00	-1.063.755,00	-1.181.950,00	-1.300.145,00	-1.418.340,00
		-118.195,00	-118.195,00	-118.195,00	-118.195,00	-118.195,00	-118.195,00	-118.195,00	-118.195,00	-118.195,00	-118.195,00	-118.195,00	-118.195,00
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	-1.360.000,00	-113.333,33	-226.666,66	-339.999,99	-453.333,32	-566.666,65	-679.999,98	-793.333,31	-906.666,64	-1.019.999,97	-1.133.333,30	-1.246.666,63	-1.360.000,00
		-113.333,33	-113.333,33	-113.333,33	-113.333,33	-113.333,33	-113.333,33	-113.333,33	-113.333,33	-113.333,33	-113.333,33	-113.333,33	-113.333,37
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	-280,00	-23,33	-46,66	-69,99	-93,32	-116,65	-139,98	-163,31	-186,64	-209,97	-233,30	-256,63	-280,00
		-23,33	-23,33	-23,33	-23,33	-23,33	-23,33	-23,33	-23,33	-23,33	-23,33	-23,33	-23,37
TRANSFERÊNCIA	-240,00	-20,00	-40,00	-60,00	-80,00	-100,00	-120,00	-140,00	-160,00	-180,00	-200,00	-220,00	-240,00
		-20,00	-20,00	-20,00	-20,00	-20,00	-20,00	-20,00	-20,00	-20,00	-20,00	-20,00	-20,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-52.400,00	-4.366,67	-8.733,34	-13.100,01	-17.466,68	-21.833,35	-26.200,02	-30.566,69	-34.933,36	-39.300,03	-43.666,70	-48.033,37	-52.400,00
		-4.366,67	-4.366,67	-4.366,67	-4.366,67	-4.366,67	-4.366,67	-4.366,67	-4.366,67	-4.366,67	-4.366,67	-4.366,67	-4.366,63
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-5.400,00	-450,00	-900,00	-1.350,00	-1.800,00	-2.250,00	-2.700,00	-3.150,00	-3.600,00	-4.050,00	-4.500,00	-4.950,00	-5.400,00
		-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-20,00	-1,67	-3,34	-5,01	-6,68	-8,35	-10,02	-11,69	-13,36	-15,03	-16,70	-18,37	-20,00
		-1,67	-1,67	-1,67	-1,67	-1,67	-1,67	-1,67	-1,67	-1,67	-1,67	-1,67	-1,63
TOTAL RECEITAS	16.000.000,00	1.333.333,34	2.666.666,68	4.000.000,02	5.333.333,36	6.666.666,70	8.000.000,04	9.333.333,38	10.666.666,72	12.000.000,06	13.333.333,40	14.666.666,74	16.000.000,00
		1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,34	1.333.333,26

EDILBERTO AGUIAR MARQUES FILHO:74990667387
Assinado de forma digital por EDILBERTO AGUIAR MARQUES FILHO:74990667387 Dados: 2018.01.08 18:50:50 -03'00'

EDILBERTO AGUIAR MARQUES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 749.906.673-87

SILVANEI DE MORAIS SOUSA:646520683387
Assinado de forma digital por SILVANEI DE MORAIS SOUSA:646520683387 Dados: 2018.01.08 18:42:16 -03'00'

SILVANEI DE MORAIS SOUSA
CONTADOR – CRC/PI 6.571/O-0

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUN DE JOCA MARQUES
CNPJ(MF) 01612677/0001-43 PRAÇA MARIANA
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES 1º Bim	1º Acum	2º Bim	2º Acum	3º Bim	3º Acum	4º Bim	4º Acum	5º Bim	5º Acum	6º Bim	6º Acum
	16.110.005,67	2.685.000,96	2.685.000,96	2.685.000,96	5.370.001,92	2.685.000,96	8.055.002,88	2.685.000,96	10.740.003,84	2.685.000,96	13.425.004,80	2.685.000,87	16.110.005,67
IRPF - DÍVIDA ATIVA - MULRAS E JUROS	5.806,24	967,70	967,70	967,70	1.935,40	967,70	2.903,10	967,70	3.870,80	967,70	4.838,50	967,74	5.806,24
IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	197.412,08	32.902,02	32.902,02	32.902,02	65.804,04	32.902,02	98.706,06	32.902,02	131.608,08	32.902,02	164.510,10	32.901,98	197.412,08
IRRF - TRABALHO - MULTAS E JUROS	3.483,74	580,62	580,62	580,62	1.161,24	580,62	1.741,86	580,62	2.322,48	580,62	2.903,10	580,64	3.483,74
IPTU - PRINCIPAL	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
IPTU - MULTAS E JUROS	5.225,61	870,94	870,94	870,94	1.741,88	870,94	2.612,82	870,94	3.483,76	870,94	4.354,70	870,91	5.225,61
IPTU - DÍVIDA ATIVA	2.903,12	483,86	483,86	483,86	967,72	483,86	1.451,58	483,86	1.935,44	483,86	2.419,30	483,82	2.903,12
IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.064,37	677,40	677,40	677,40	1.354,80	677,40	2.032,20	677,40	2.709,60	677,40	3.387,00	677,37	4.064,37
ITBI - PRINCIPAL	6.359,19	1.059,86	1.059,86	1.059,86	2.119,72	1.059,86	3.179,58	1.059,86	4.239,44	1.059,86	5.299,30	1.059,89	6.359,19
ITBI - MULTAS E JUROS	1.741,87	290,32	290,32	290,32	580,64	290,32	870,96	290,32	1.161,28	290,32	1.451,60	290,27	1.741,87
ITBI - DÍVIDA ATIVA	1.741,87	290,32	290,32	290,32	580,64	290,32	870,96	290,32	1.161,28	290,32	1.451,60	290,27	1.741,87
ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.322,49	387,08	387,08	387,08	774,16	387,08	1.161,24	387,08	1.548,32	387,08	1.935,40	387,09	2.322,49
ISS - PRINCIPAL	102.500,00	17.083,34	17.083,34	17.083,34	34.166,68	17.083,34	51.250,02	17.083,34	68.333,36	17.083,34	85.416,70	17.083,30	102.500,00
ISS - MULTAS E JUROS	3.483,74	580,62	580,62	580,62	1.161,24	580,62	1.741,86	580,62	2.322,48	580,62	2.903,10	580,64	3.483,74
ISS - DÍVIDA ATIVA	1.974,12	329,02	329,02	329,02	658,04	329,02	987,06	329,02	1.316,08	329,02	1.645,10	329,02	1.974,12
ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.483,74	580,62	580,62	580,62	1.161,24	580,62	1.741,86	580,62	2.322,48	580,62	2.903,10	580,64	3.483,74
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	929,00	154,84	154,84	154,84	309,68	154,84	464,52	154,84	619,36	154,84	774,20	154,80	929,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.161,25	193,54	193,54	193,54	387,08	193,54	580,62	193,54	774,16	193,54	967,70	193,55	1.161,25
CONTRIB P/ CUSTEIO SERVIÇO DE	115.000,00	19.166,66	19.166,66	19.166,66	38.333,32	19.166,66	57.499,98	19.166,66	76.666,64	19.166,66	95.833,30	19.166,70	115.000,00
RECEITA REMUN. DEPÓSI. BANCÁRIOS	6.967,53	1.161,26	1.161,26	1.161,26	2.322,52	1.161,26	3.483,78	1.161,26	4.645,04	1.161,26	5.806,30	1.161,23	6.967,53
RECEITA REMUN. DEPÓSI. BANCÁRIOS	7.000,00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	2.333,32	1.166,66	3.499,98	1.166,66	4.666,64	1.166,66	5.833,30	1.166,70	7.000,00
RECEITA REMUN DEPÓSI BANCÁRIOS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
RECEITA REMUN DEPÓSI BANCÁRIOS	350,00	58,34	58,34	58,34	116,68	58,34	175,02	58,34	233,36	58,34	291,70	58,30	350,00
RECEITA REMUN DEPÓSI BANCÁRIOS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
RECEITA REMUN DEPÓSI BANCÁRIO	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
RECEITA REMUN DEPÓSI BANCÁRIO	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
RECEITA REMUN DEP BANC.	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00	500,00	3.000,00
RECEITA REMUN DEP BANC.	14.000,00	2.333,34	2.333,34	2.333,34	4.666,68	2.333,34	7.000,02	2.333,34	9.333,36	2.333,34	11.666,70	2.333,30	14.000,00
RECEITA REMUN DEP BANC.	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00	500,00	3.000,00
RECEITA REMUN DEP BANC.	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUN DE JOCA MARQUES
CNPJ(MF) 01612677/0001-43 PRAÇA MARIANA
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES 1º Bim	1º Acum	2º Bim	2º Acum	3º Bim	3º Acum	4º Bim	4º Acum	5º Bim	5º Acum	6º Bim	6º Acum
RECEITA REMUN DEP BANC.	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00	500,00	3.000,00
RECEITA REMUN DEP BANC.	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
RECEITA REMUN DEP BANC.	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
RECEITA REMUN DEP BANC.	2.500,00	416,66	416,66	416,66	833,32	416,66	1.249,98	416,66	1.666,64	416,66	2.083,30	416,70	2.500,00
REMUNERAÇÃOO DE DEPÓSITOS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
REMUNERAÇÃO SALDOS DE	6.386,86	1.064,48	1.064,48	1.064,48	2.128,96	1.064,48	3.193,44	1.064,48	4.257,92	1.064,48	5.322,40	1.064,46	6.386,86
DIVIDENDOS - DÍVIDA ATIVA	2.322,49	387,08	387,08	387,08	774,16	387,08	1.161,24	387,08	1.548,32	387,08	1.935,40	387,09	2.322,49
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS -	2.322,49	387,08	387,08	387,08	774,16	387,08	1.161,24	387,08	1.548,32	387,08	1.935,40	387,09	2.322,49
SERVIÇOS ADM. E COMERCIAIS GERAIS	2.322,49	387,08	387,08	387,08	774,16	387,08	1.161,24	387,08	1.548,32	387,08	1.935,40	387,09	2.322,49
SERVIÇOS ADM. E COMERCIAIS GERAIS	2.322,49	387,08	387,08	387,08	774,16	387,08	1.161,24	387,08	1.548,32	387,08	1.935,40	387,09	2.322,49
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	6.800.000,00	1.133.333,34	1.133.333,34	1.133.333,34	2.266.666,68	1.133.333,34	3.400.000,02	1.133.333,34	4.533.333,36	1.133.333,34	5.666.666,70	1.133.333,30	6.800.000,00
COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE	290.000,00	48.333,34	48.333,34	48.333,34	96.666,68	48.333,34	145.000,02	48.333,34	193.333,36	48.333,34	241.666,70	48.333,30	290.000,00
COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA DE	290.000,00	48.333,34	48.333,34	48.333,34	96.666,68	48.333,34	145.000,02	48.333,34	193.333,36	48.333,34	241.666,70	48.333,30	290.000,00
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	1.400,00	233,34	233,34	233,34	466,68	233,34	700,02	233,34	933,36	233,34	1.166,70	233,30	1.400,00
COTA-PARTE-COMP. FINANCEIRA DE	580,62	96,76	96,76	96,76	193,52	96,76	290,28	96,76	387,04	96,76	483,80	96,82	580,62
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	75.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	25.000,00	12.500,00	37.500,00	12.500,00	50.000,00	12.500,00	62.500,00	12.500,00	75.000,00
OUTRAS TRANSF.	5.806,24	967,70	967,70	967,70	1.935,40	967,70	2.903,10	967,70	3.870,80	967,70	4.838,50	967,74	5.806,24
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	145.992,00	24.332,00	24.332,00	24.332,00	48.664,00	24.332,00	72.996,00	24.332,00	97.328,00	24.332,00	121.660,00	24.332,00	145.992,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	170.352,00	28.392,00	28.392,00	28.392,00	56.784,00	28.392,00	85.176,00	28.392,00	113.568,00	28.392,00	141.960,00	28.392,00	170.352,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	84.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	28.000,00	14.000,00	42.000,00	14.000,00	56.000,00	14.000,00	70.000,00	14.000,00	84.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	304.680,00	50.780,00	50.780,00	50.780,00	101.560,00	50.780,00	152.340,00	50.780,00	203.120,00	50.780,00	253.900,00	50.780,00	304.680,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	147.420,00	24.570,00	24.570,00	24.570,00	49.140,00	24.570,00	73.710,00	24.570,00	98.280,00	24.570,00	122.850,00	24.570,00	147.420,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	96.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	32.000,00	16.000,00	48.000,00	16.000,00	64.000,00	16.000,00	80.000,00	16.000,00	96.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	28.631,40	4.771,90	4.771,90	4.771,90	9.543,80	4.771,90	14.315,70	4.771,90	19.087,60	4.771,90	23.859,50	4.771,90	28.631,40
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	38.000,00	6.333,34	6.333,34	6.333,34	12.666,68	6.333,34	19.000,02	6.333,34	25.333,36	6.333,34	31.666,70	6.333,30	38.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	10.000,00	2.000,00	12.000,00
TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS -	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS -	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUN DE JOCA MARQUES
CNPJ(MF) 01612677/0001-43 PRAÇA MARIANA
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TRANSFERÊNCIA RECURSO-FNAS	78.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	26.000,00	13.000,00	39.000,00	13.000,00	52.000,00	13.000,00	65.000,00	13.000,00	78.000,00
TRANSFERÊNCIA RECURSO-FNAS BPC	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS -	108.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	36.000,00	18.000,00	54.000,00	18.000,00	72.000,00	18.000,00	90.000,00	18.000,00	108.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS -	72.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	36.000,00	12.000,00	48.000,00	12.000,00	60.000,00	12.000,00	72.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS -	14.781,60	2.463,60	2.463,60	2.463,60	4.927,20	2.463,60	7.390,80	2.463,60	9.854,40	2.463,60	12.318,00	2.463,60	14.781,60
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS -	35.000,00	5.833,34	5.833,34	5.833,34	11.666,68	5.833,34	17.500,02	5.833,34	23.333,36	5.833,34	29.166,70	5.833,30	35.000,00
TRANSFÊRENCIA DE OUTROS	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00	500,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO	130.000,00	21.666,66	21.666,66	21.666,66	43.333,32	21.666,66	64.999,98	21.666,66	86.666,64	21.666,66	108.333,30	21.666,70	130.000,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	7.000,00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	2.333,32	1.166,66	3.499,98	1.166,66	4.666,64	1.166,66	5.833,30	1.166,70	7.000,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE -	78.336,00	13.056,00	13.056,00	13.056,00	26.112,00	13.056,00	39.168,00	13.056,00	52.224,00	13.056,00	65.280,00	13.056,00	78.336,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE -	23.540,00	3.923,34	3.923,34	3.923,34	7.846,68	3.923,34	11.770,02	3.923,34	15.693,36	3.923,34	19.616,70	3.923,30	23.540,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE -	7.680,00	1.280,00	1.280,00	1.280,00	2.560,00	1.280,00	3.840,00	1.280,00	5.120,00	1.280,00	6.400,00	1.280,00	7.680,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE -	21.094,00	3.515,66	3.515,66	3.515,66	7.031,32	3.515,66	10.546,98	3.515,66	14.062,64	3.515,66	17.578,30	3.515,70	21.094,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	35.000,00	5.833,34	5.833,34	5.833,34	11.666,68	5.833,34	17.500,02	5.833,34	23.333,36	5.833,34	29.166,70	5.833,30	35.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	54.578,62	9.096,44	9.096,44	9.096,44	18.192,88	9.096,44	27.289,32	9.096,44	36.385,76	9.096,44	45.482,20	9.096,42	54.578,62
TRANSFERÊNCIA	1.200,00	200,00	200,00	200,00	400,00	200,00	600,00	200,00	800,00	200,00	1.000,00	200,00	1.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	23.224,95	3.870,82	3.870,82	3.870,82	7.741,64	3.870,82	11.612,46	3.870,82	15.483,28	3.870,82	19.354,10	3.870,85	23.224,95
TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO	11.612,48	1.935,42	1.935,42	1.935,42	3.870,84	1.935,42	5.806,26	1.935,42	7.741,68	1.935,42	9.677,10	1.935,38	11.612,48
TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST.	127.000,00	21.166,66	21.166,66	21.166,66	42.333,32	21.166,66	63.499,98	21.166,66	84.666,64	21.166,66	105.833,30	21.166,70	127.000,00
TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST.	58.062,38	9.677,06	9.677,06	9.677,06	19.354,12	9.677,06	29.031,18	9.677,06	38.708,24	9.677,06	48.385,30	9.677,08	58.062,38
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	525.977,69	87.662,94	87.662,94	87.662,94	175.325,88	87.662,94	262.988,82	87.662,94	350.651,76	87.662,94	438.314,70	87.662,99	525.977,69
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO -	22.443,54	3.740,60	3.740,60	3.740,60	7.481,20	3.740,60	11.221,80	3.740,60	14.962,40	3.740,60	18.703,00	3.740,54	22.443,54
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	262.000,00	43.666,66	43.666,66	43.666,66	87.333,32	43.666,66	130.999,98	43.666,66	174.666,64	43.666,66	218.333,30	43.666,70	262.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	27.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	9.000,00	4.500,00	13.500,00	4.500,00	18.000,00	4.500,00	22.500,00	4.500,00	27.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL	31.000,00	5.166,66	5.166,66	5.166,66	10.333,32	5.166,66	15.499,98	5.166,66	20.666,64	5.166,66	25.833,30	5.166,70	31.000,00
TRANSF.REC.ESTADO P/	40.643,66	6.773,94	6.773,94	6.773,94	13.547,88	6.773,94	20.321,82	6.773,94	27.095,76	6.773,94	33.869,70	6.773,96	40.643,66
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO	53.550,00	8.925,00	8.925,00	8.925,00	17.850,00	8.925,00	26.775,00	8.925,00	35.700,00	8.925,00	44.625,00	8.925,00	53.550,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS	8.775,04	1.462,50	1.462,50	1.462,50	2.925,00	1.462,50	4.387,50	1.462,50	5.850,00	1.462,50	7.312,50	1.462,54	8.775,04

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUN DE JOCA MARQUES
CNPJ(MF) 01612677/0001-43 PRAÇA MARIANA
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	23.224,95	3.870,82	3.870,82	3.870,82	7.741,64	3.870,82	11.612,46	3.870,82	15.483,28	3.870,82	19.354,10	3.870,85	23.224,95
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	5.806,24	967,70	967,70	967,70	1.935,40	967,70	2.903,10	967,70	3.870,80	967,70	4.838,50	967,74	5.806,24
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	540.258,53	90.043,08	90.043,08	90.043,08	180.086,16	90.043,08	270.129,24	90.043,08	360.172,32	90.043,08	450.215,40	90.043,13	540.258,53
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	3.259.741,47	543.290,24	543.290,24	543.290,24	1.086.580,48	543.290,24	1.629.870,72	543.290,24	2.173.160,96	543.290,24	2.716.451,20	543.290,27	3.259.741,47
TRANSFERÊNCIAS DE REC.	1.300.000,00	216.666,66	216.666,66	216.666,66	433.333,32	216.666,66	649.999,98	216.666,66	866.666,64	216.666,66	1.083.333,30	216.666,70	1.300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	79.500,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	26.500,00	13.250,00	39.750,00	13.250,00	53.000,00	13.250,00	66.250,00	13.250,00	79.500,00
OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS -	8.825,48	1.470,92	1.470,92	1.470,92	2.941,84	1.470,92	4.412,76	1.470,92	5.883,68	1.470,92	7.354,60	1.470,88	8.825,48
	1.308.334,33	218.055,72	218.055,72	218.055,72	436.111,44	218.055,72	654.167,16	218.055,72	872.222,88	218.055,72	1.090.278,60	218.055,73	1.308.334,33
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO -	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS -	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	199.924,60	33.320,76	33.320,76	33.320,76	66.641,52	33.320,76	99.962,28	33.320,76	133.283,04	33.320,76	166.603,80	33.320,80	199.924,60
TRANSF.DE RECURSOS DESTINADOS A	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34	66.666,70	13.333,30	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	23.333,32	11.666,66	34.999,98	11.666,66	46.666,64	11.666,66	58.333,30	11.666,70	70.000,00
TRANSF. CONV.DA UNIÃO DESTINADAS	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	75.000,00	25.000,00	100.000,00	25.000,00	125.000,00	25.000,00	150.000,00
TRANSF. CONV.DA UNIÃO DEST. A	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
TRANSF. CONV.DA UNIÃO DEST. A	92.129,60	15.354,94	15.354,94	15.354,94	30.709,88	15.354,94	46.064,82	15.354,94	61.419,76	15.354,94	76.774,70	15.354,90	92.129,60
TRANSF. CONV. UNIÃO DEST.PROG.	92.129,59	15.354,94	15.354,94	15.354,94	30.709,88	15.354,94	46.064,82	15.354,94	61.419,76	15.354,94	76.774,70	15.354,89	92.129,59
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	58.868,51	9.811,42	9.811,42	9.811,42	19.622,84	9.811,42	29.434,26	9.811,42	39.245,68	9.811,42	49.057,10	9.811,41	58.868,51
TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS P/	11.612,48	1.935,42	1.935,42	1.935,42	3.870,84	1.935,42	5.806,26	1.935,42	7.741,68	1.935,42	9.677,10	1.935,38	11.612,48
TRANSF. CONV. DOS ESTADOS P/	58.062,38	9.677,06	9.677,06	9.677,06	19.354,12	9.677,06	29.031,18	9.677,06	38.708,24	9.677,06	48.385,30	9.677,08	58.062,38
TRANSF. CONV. DOS ESTADOS P/	71.997,35	11.999,56	11.999,56	11.999,56	23.999,12	11.999,56	35.998,68	11.999,56	47.998,24	11.999,56	59.997,80	11.999,55	71.997,35
TRANSF.CONV.DOS ESTADOS P/	83.609,82	13.934,96	13.934,96	13.934,96	27.869,92	13.934,96	41.804,88	13.934,96	55.739,84	13.934,96	69.674,80	13.935,02	83.609,82
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL -	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	50.000,00	10.000,00	60.000,00
	-1.418.340,00	-236.390,00	-236.390,00	-236.390,00	-472.780,00	-236.390,00	-709.170,00	-236.390,00	-945.560,00	-236.390,00	-1.181.950,00	-236.390,00	-1.418.340,00
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	-1.360.000,00	-226.666,66	-226.666,66	-226.666,66	-453.333,32	-226.666,66	-679.999,98	-226.666,66	-906.666,64	-226.666,66	-1.133.333,30	-226.666,70	-1.360.000,00
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	-280,00	-46,66	-46,66	-46,66	-93,32	-46,66	-139,98	-46,66	-186,64	-46,66	-233,30	-46,70	-280,00
TRANSFERÊNCIA	-240,00	-40,00	-40,00	-40,00	-80,00	-40,00	-120,00	-40,00	-160,00	-40,00	-200,00	-40,00	-240,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-52.400,00	-8.733,34	-8.733,34	-8.733,34	-17.466,68	-8.733,34	-26.200,02	-8.733,34	-34.933,36	-8.733,34	-43.666,70	-8.733,30	-52.400,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-5.400,00	-900,00	-900,00	-900,00	-1.800,00	-900,00	-2.700,00	-900,00	-3.600,00	-900,00	-4.500,00	-900,00	-5.400,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUN DE JOCA MARQUES
CNPJ(MF) 01612677/0001-43 PRAÇA MARIANA
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-20,00	-3,34	-3,34	-3,34	-6,68	-3,34	-10,02	-3,34	-13,36	-3,34	-16,70	-3,30	-20,00
TOTAL RECEITAS	16.000.000,00	2.666.666,68	2.666.666,68	2.666.666,68	5.333.333,36	2.666.666,68	8.000.000,04	2.666.666,68	10.666.666,72	2.666.666,68	13.333.333,40	2.666.666,60	16.000.000,00

EDILBERTO AGUIAR MARQUES FILHO:74990667387 Assinado de forma digital por EDILBERTO AGUIAR MARQUES FILHO:74990667387 Dados: 2018.01.08 18:49:05 -03'00'

EDILBERTO AGUIAR MARQUES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 749.906.673-87

SILVANEI DE MORAIS SOUSA:64652068387 Assinado de forma digital por SILVANEI DE MORAIS SOUSA:64652068387 Dados: 2018.01.08 18:41:39 -03'00'

SILVANEI DE MORAIS SOUSA
CONTADOR – CRC/PI 6.571/O-0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE JUAZEIRO DO PAIUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS
CNPJ: 17.852.867/0001-78
Av. São Francisco, nº 39 – Centro, Juazeiro do Piauí.
CEP: 64.343-000 Fone (86) 3252-0088
E-mail: smasdejuazeirodopiaui@gmail.com

PORTARIA Nº 17 /2017, de 29 de dezemro de 2017.

Erlanne Jéssyca Mendes Bezerra, CPF: 030.557.823-56. Secretária Municipal Assistência Social de Juazeiro do Piauí – PI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Decreto 08/2017.**

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **MARINEZ ALVES DE MACÊDO, CPF: 451.391.803-91,** para exercer o Cargo em comissão de **ORIENTADORA SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** do município de Juazeiro do Piauí – PI.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Piauí, em 29 de dezembro de 2017.

Erlanne Jéssyca Mendes Bezerra
Sec. Municipal de Assistência Social
Juazeiro do Piauí-PI

Maria Edileusa Gomes
Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos
Juazeiro do Piauí - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE JUAZEIRO DO PAIUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS
CNPJ: 17.852.867/0001-78
Av. São Francisco, nº 39 – Centro, Juazeiro do Piauí.
CEP: 64.343-000 Fone (86) 3252-0088
E-mail: smasdejuazeirodopiaui@gmail.com

PORTARIA Nº 18 /2017, de 29 de dezemro de 2017.

Erlanne Jéssyca Mendes Bezerra, CPF: 030.557.823-56. Secretária Municipal Assistência Social de Juazeiro do Piauí – PI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Decreto 08/2017.**

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **MARIA GABRIELA VISGUEIRA MARTINS, CPF: 014.096.053-88,** para exercer o Cargo em comissão de **ORIENTADORA SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** do município de Juazeiro do Piauí – PI.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Piauí, em 29 de dezembro de 2017.

Erlanne Jéssyca Mendes Bezerra
Sec. Municipal de Assistência Social
Juazeiro do Piauí-PI

Maria Edileusa Gomes
Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos
Juazeiro do Piauí - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE JUAZEIRO DO PAIUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS
CNPJ: 17.852.867/0001-78
Av. São Francisco, nº 39 – Centro, Juazeiro do Piauí.
CEP: 64.343-000Fone (86) 3252-0088
E-mail: smasdejuazeirodopiaui@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº01/2018

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Piauí-PI
CONTRATADA: SAYRA CRISTINA IBIAPINA MARQUES, CPF: 033.024.243-10
OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA COMO PSICOLOGA
RECURSO: PAIF
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02 /2018

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Piauí-PI
CONTRATADA: MARIA FABIANA ABREU OLIVEIRA, CPF: 014.096.243-31
OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA COMO PEDAGOGA
RECURSO: PCF
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) **meses**
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03 /2018

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Piauí-PI
CONTRATADA: MARIA GABRIELA VISGUEIRA MARTINS, CPF: 014.096.053-88
OBJETO: SERVIÇOS DE ORIENTADORA SOCIAL
RECURSO: SCFV
VALOR TOTAL: R$ 11.448,00
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04 /2018

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Piauí-PI
CONTRATADA: MARIA HELENA DA CONCEIÇAO PEREIRA, CPF: 072.050.683-20
OBJETO: VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
RECURSO: PCF
VALOR TOTAL: R$ 11.448,00
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05 /2018

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Piauí-PI
CONTRATADA: ANA MARCIA FREIRAS SILVA, CPF: 019.050.083-25
OBJETO: VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
RECURSO: PCF
VALOR TOTAL: R$ 11.448,00
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06 /2018

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Piauí-PI
CONTRATADA: LUANA UCHAO GALVAO VISGUEIRA , CPF: 053.266.863-41
OBJETO: VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
RECURSO: PCF
VALOR TOTAL: R$ 11.448,00
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07 /2018

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Piauí-PI
CONTRATADA: MARINEZ ALVES DE MACEDO, CPF: 451.391.803-91
OBJETO: SERVIÇOS DE ORIENTADORA SOCIAL
RECURSO: SCFV
VALOR TOTAL: R$ 11.448,00
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018

Erlanne Jéssyca M. Bezerra
ERLANNE JESSYCA MENDES BEZERRA
Sec. Municipal de Assist. Social

MARIA EDILEUSA GOMES
Sec. Municipal de Adm. e Recursos Humanos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE JUAZEIRO DO PAIUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS
CNPJ: 17.852.867/0001-78
Av. São Francisco, nº 39 – Centro, Juazeiro do Piauí.
CEP: 64.343-000Fone (86) 3252-0088
E-mail: smasdejuazeirodopiaui@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 01/2018

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Piauí-PI
CONTRATADO: ANTONIA MARLÚCIA FREITAS SILVA, CPF: 030.557.823-56
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RECURSO: IGD SUAS
VALOR TOTAL: R$ 4.344,00
VIGÊNCIA: 06 **(seis) meses**
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 02/2018

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Piauí-PI
CONTRATADO: ANTONIA MARLÚCIA FREITAS SILVA, CPF: 030.557.823-56
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CRAS
RECURSO: PSB/CRAS
VALOR TOTAL: R$ 4.344,00
VIGÊNCIA: 06 **(seis) meses**
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 03/2018

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Piauí-PI
CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO VIEIRA DE SOUSA, CPF: 960.876.504-00
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao SCFV
RECURSO: PSB/SCFV
VALOR TOTAL: R$ 4.344,00
VIGÊNCIA: 06 **(seis) meses**
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018

Erlanne Jéssyca M. Bezerra
ERLANNE JESSYCA MENDES BEZERRA
Sec. Municipal de Assist. Social

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – Cep: 64.343.000
Fone: 0(86) 3253-0131
e-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

OBJETO: aquisição, por meio de registro de preços, de pneus e baterias para os transportes municipais da Prefeitura de Juazeiro do Piauí – PI. **DATA DA SESSÃO:** 23/01/2018. **HORÁRIO:** 10:00 horas. **LOCAL**: Na sede da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí, situada na Avenida São Francisco, sem nº, Centro, Juazeiro do Piauí - PI. **INFORMAÇÕES**: Na sede da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí, no horário de 08:00 às 12:00h.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – Cep: 64.343.000
Fone: 0(86) 3253-0131
e-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

OBJETO: objeto contratação de empresa para instalação e manutenção dos pontos de internet da Prefeitura de Juazeiro do Piauí. **DATA DA SESSÃO:** 23/01/2018. **HORÁRIO:** 11:00 horas. **LOCAL**: Na sede da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí, situada na Avenida São Francisco, sem nº, Centro, Juazeiro do Piauí - PI. **INFORMAÇÕES**: Na sede da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí, no horário de 08:00 às 12:00h.

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOSÉ DE FREITAS
UM NOVO TEMPO

EDITAL Nº 01/2018

Prorroga o prazo para inscrições no processo seletivo instituído pelo Edital nº 01/2017 e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS**, Estado do Piauí, nos termos do subitem 14.09 do Edital nº 01/2017, de 13 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

1. Determinar a prorrogação das inscrições no processo seletivo simplificado até às 23h59min do dia **15 de janeiro de 2018**.

1.1. Permanecem válidas as inscrições realizadas anteriormente, sendo facultada, àqueles que não realizaram seu pagamento, a emissão de 2ª via de boleto bancário no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br.

1.2. O pagamento do boleto bancário deverá ser feito até às 23h59min do dia 16 de janeiro de 2018.

2. Permanecem válidas as demais disposições do Edital nº 01/2017, inclusive as datas para as demais etapas do certame, previstas em seu cronograma.

José de Freitas-PI, 09 de janeiro de 2018.

ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UM NOVO TEMPO

EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO

ATO: Contratação p/ Dispensabilidade Licitação/Manifesto Desinteresse
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso V, Art. 24 - Lei nº 8.666/93
VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2017 - PMJF/PI
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 (Licitação Deserta)
Motivação: Necessidade Administrativa de natureza urgente
Selecionada: MIRACÉU TURISMO LTDA.
CNPJ nº 11.634.235/0001 - 51
Valor: R$ 189,00 (Taxa de Agenciamento)
Informações: Secretaria de Administração e Finanças - PMJF/PI

PREFEITURA DE JOSÉ DE FREITAS
Um Governo de Todos

ANEXO 1

1. **Título:** Memorial Descitivo do Limite Urbano do Município de José de Freitas-PI
2. **Área:**
   3.467,8704 ha
3. **Perímetro:**
   32.081,01 m
4. **Referência:**
   Meridiano magnético; azimute inicial obtido por bússola declinatória.
5. **Cálculos:**
   Cálculo analítico processado eletrônicamente; área calculada pelo método de GAUSS.
6. **Descrição:**

O Referido Perimetro Urbano de José de Freitas, Estado do Piauí, está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice P-1 de coordenada Este (X) 768.167,72 m e Norte (Y) 9.469.649,17 m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **P-1** segue até o vértice **P-2**, de coordenada U T M E= 768.253,22 m e N= 9.469.940,52 m, no azimute de 16°21'18", na extensão de 303,64 m; do vértice **P-2** segue até o vértice **P-3**, de coordenada U T M E= 766.751,01 m e N= 9.470.946,44 m, no azimute de 303°48'26", na extensão de 1.807,90 m; do vértice **P-3** segue até o vértice **P-4**, de coordenada U T M E= 767.491,13 m e N= 9.471.879,95 m, no azimute de 38°24'31", na extensão de 1.191,31 m; do vértice **P-4** segue até o vértice **P-5**, de coordenada U T M E= 767.317,98 m e N= 9.472.618,44 m, no azimute de 346°48'16", na extensão de 758,52 m; do vértice **P-5** segue até o vértice **P-6**, de coordenada U T M E= 766.916,98 m e N= 9.473.267,37 m, no azimute de 328°17'11", na extensão de 762,83 m; do vértice **P-6** segue até o vértice **P-7**, de coordenada U T M E= 766.629,53 m e N= 9.473.237,95 m, no azimute de 264°09'22", na extensão de 288,95 m; do vértice **P-7** segue até o vértice **P-8**, de coordenada U T M E= 766.619,54 m e N= 9.473.292,38 m, no azimute de 349°35'59", na extensão de 55,34 m; do vértice **P-8** segue até o vértice **P-9**, de coordenada U T M E= 765.501,11 m e N= 9.473.148,45 m, no azimute de 262°40'01", na extensão de 1.127,65 m; do vértice **P-9** segue até o vértice **P-10**, de coordenada U T M E= 765.512,46 m e N= 9.473.041,77 m, no azimute de 173°55'37", na extensão de 107,28 m; do vértice **P-10** segue até o vértice **P-11**, de coordenada U T M E= 765.329,44 m e N= 9.472.630,60 m, no azimute de 203°59'41", na extensão de 450,06 m; do vértice **P-11** segue até o vértice **P-12**, de coordenada U T M E= 765.007,10 m e N= 9.472.583,77 m, no azimute de 261°44'02", na extensão de 325,72 m; do vértice **P-12** segue até o vértice **P-13**, de coordenada U T M E= 764.341,79 m e N= 9.472.587,61 m, no azimute de 270°19'50", na extensão de 665,32 m; do vértice **P-13** segue até o vértice **P-14**, de coordenada U T M E= 764.440,02 m e N= 9.472.999,39 m, no azimute de 13°25'02", na extensão de 423,33 m; do vértice **P-14** segue até o vértice **P-15**, de coordenada U T M E= 764.499,38 m e N= 9.473.315,41 m, no azimute de 10°38'18", na extensão de 321,55 m; do vértice **P-15** segue até o vértice **P-16**, de coordenada U T M E= 765.546,77 m e N= 9.473.334,52 m, no azimute de 88°57'17", na extensão de 1.047,56 m; do vértice **P-16** segue até o vértice **P-17**, de coordenada U T M E= 765.574,64 m e N= 9.473.190,91 m, no azimute de 169°01'02", na extensão de 146,29 m; do vértice **P-17** segue até o vértice **P-18**, de coordenada U T M E= 765.786,58 m e N= 9.473.220,43 m, no azimute de 82°04'14", na extensão de 213,99 m; do vértice **P-18** segue até o vértice **P-19**, de coordenada U T M E= 765.686,70 m e N= 9.474.034,11 m, no azimute de 353°00'07", na extensão de 819,79 m; do vértice **P-19** segue até o vértice **P-20**, de coordenada U T M E= 765.645,00 m e N= 9.475.093,43 m, no azimute de 357°44'45", na extensão de 1.060,14 m; do vértice **P-20** segue até o vértice **P-21**, de coordenada U T M E= 767.273,47 m e N= 9.474.263,08 m, no azimute de 117°01'01", na extensão de 1.827,95 m; do vértice **P-21** segue até o vértice **P-22**, de coordenada U T M E= 767.955,73 m e N= 9.475.134,42 m, no azimute de 38°03'40", na extensão de 1.106,67 m; do vértice **P-22** segue até o vértice **P-23**, de coordenada U T M E= 766.781,34 m e N= 9.475.934,17 m, no azimute de 304°15'16", na extensão de 1.420,84 m; do vértice **P-23** segue até o vértice **P-24**, de coordenada U T M E= 766.820,21 m e N= 9.476.029,61 m, no azimute de 22°09'35", na extensão de 103,05 m; do vértice **P-24**

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UM NOVO TEMPO

segue até o vértice **P-25**, de coordenada U T M E= 767.512,13 m e N= 9.475.950,68 m, no azimute de 96°30'28", na extensão de 696,41 m; do vértice **P-25** segue até o vértice **P-26**, de coordenada U T M E= 768.554,44 m e N= 9.476.354,56 m, no azimute de 68°49'10", na extensão de 1.117,82 m; do vértice **P-26** segue até o vértice **P-27**, de coordenada U T M E= 772.311,81 m e N= 9.476.281,43 m, no azimute de 91°06'54", na extensão de 3.758,08 m; do vértice **P-27** segue até o vértice **P-28**, de coordenada U T M E= 772.651,56 m e N= 9.475.923,42 m, no azimute de 136°29'57", na extensão de 493,56 m; do vértice **P-28** segue até o vértice **P-29**, de coordenada U T M E= 773.300,93 m e N= 9.475.149,39 m, no azimute de 140°00'18", na extensão de 1.010,35 m; do vértice **P-29** segue até o vértice **P-30**, de coordenada U T M E= 772.668,50 m e N= 9.472.798,08 m, no azimute de 195°03'16", na extensão de 2.434,88 m; do vértice **P-30** segue até o vértice **P-31**, de coordenada U T M E= 771.469,50 m e N= 9.470.993,39 m, no azimute de 213°35'57", na extensão de 2.166,68 m; do vértice P-31 segue até o vértice **P-32**, de coordenada U T M E= 769.903,24 m e N= 9.470.369,86 m, no azimute de 248°17'33", na extensão de 1.685,81 m; do vértice **P-32** segue até o vértice **P-33**, de coordenada U T M E= 769.238,76 m e N= 9.469.303,63 m, no azimute de 211°55'53", na extensão de 1.256,34 m.

Finalmente do vértice **P-33** segue até o vértice **P-1**, (início da descrição), no azimute de **287°52'51"**, na extensão de **1.125,40 m**, fechando assim o polígono acima descrito.

7. Confrontações:

Do vértice P-1 ao vértice P-1 limita-se, confrontando com ZONA RURAL; finalmente do vértice PL-4 ao vértice P-1, confrontando com ZONA RURAL.

8. Título: Memorial Descitivo da Zona Industrial do Município de José de Freitas-PI

9. Área:

288.685,531 m² ou 28,8686 ha

10. Perímetro:

2.737,827 m

11. Referência:

Meridiano magnético; azimute inicial obtido por bússola declinatória.

12. Cálculos:

Cálculo analítico processado eletrônicamente; área calculada pelo método de GAUSS.

13. Descrição:

A referida Zona Industrial de José de Freitas, Estado do Piauí, está Georeferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice PL-1 de coordenada Este (X) 768.167,72 m e Norte (Y) 9.469.649,17 m, está contida no Perímetro Urbano de José de Freitas, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice PL-1 segue até o vértice PL-2, de coordenada U T M E= 769.238,76 m e N= 9.469.303,63 m, no azimute de 107°40', na extensão de 1.124,85 m; Do vértice PL-2 segue até o vértice PL-3, de coordenada U T M E= 769.111,40 m e N= 9.469.033,33 m, no azimute de 205°01', na extensão de 298,66 m; Do vértice PL-3 segue até o vértice PL-4, de coordenada U T M E= 768.099,14 m e N= 9.469.435,51 m, no azimute de 291°27', na extensão de 1.088,70 m;

Finalmente do vértice PL-4 segue até o vértice PL-1, (início da descrição), no azimute de 17°47'44", na extensão de 224,40 m, fechando assim o polígono acima descrito.

14. Confrontações:

Do vértice PL-1 ao vértice PL-2, confrontando com PERIMETRO URBANO;
Finalmente do vértice PL-4 ao vértice PL-1, confrontando com ZONA RURAL.

15. Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

PREFEITURA DE
JOSÉ DE FREITAS
Um Governo de Todos

ANEXO 2

PLANTA DA CIDADE COM INDICAÇÃO DA LINHA DE PERÍMETRO URBANO

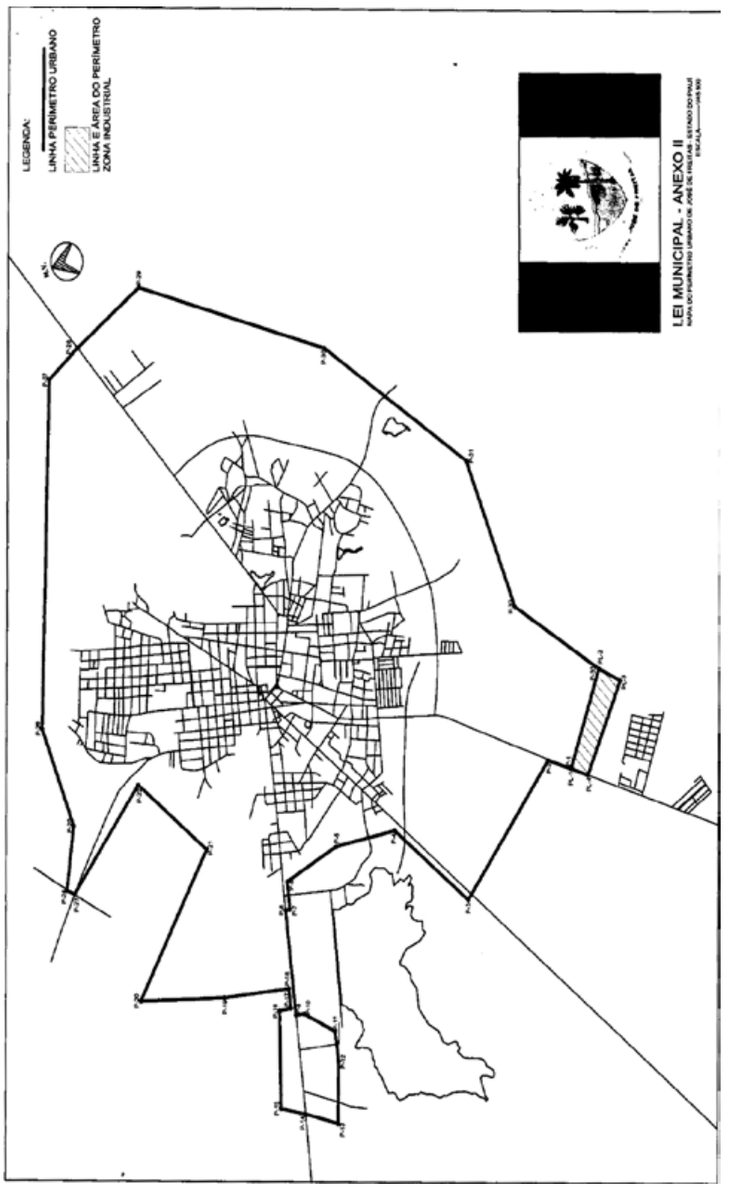

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí –CNPJ nº 41.522.327/0001-00

Ofício GPMLA nº 006/2018 Lagoa Alegre (PI), 10 de janeiro de 2018

Sr. Dirceu Benigno
Gerente Geral
Ag.– Banco do Brasil
União - PI

Sr. Gerente,

Comunicamos que a conta já existente 28.230-8 em nome da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre (PI) , vinculadas ao CNPJ nº 41.522.327/001-00 e CNPJ 11.418.976/0001-03 que tem por finalidade o Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde será movimentada de acordo com as informações abaixo, sendo necessárias 02 (duas) assinaturas.

Titulares:
Rizalva da Silva Sousa Fortes CARGO – Secretária de finanças
CPF:916.288.223-68

Gessica Walquiria S. Borges Moita CARGO – Secretária de Saúde
CPF: 024.375.083-84

Poderes: (acrescentar outros poderes, caso necessário)

- Abrir Contas de Deposito
- Utilizar o Crédito Aberto na Forma e Condição
- Receber, Passar Recibo dá Quitação
- Solicitar Saldos, extratos e comprovantes
- Autorizar outros Débitos
- Efetuar Transferências/Pagamentos, por meio eletronico
- Assinar Contrato de Abertura de Crédito
- Sustar Contra-Ordenar e Cancelar Cheques
- Efetuar Resgate/ Aplicações Financeiras
- Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
- Efetuar Saques – Conta Corrente
- Efetuar Pagamento por meio Eletrônico
- Efetuar Movimentação Financeira no RPG
- Consultar Contas/aplicaçõesde Programas Repasses
- Liberar Arquivo de Pagamentos Ger.Financeiro
- Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
- Encerrar contas de deposito

Atenciosamente

Carlos Magno Fortes Machado
Prefeito Municipal de Lagoa Alegre (PI)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí –CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: pmla2017@hotmail.com

CONTRATO DE IMÓVEL 001/2018
COM O PODER PÚBLICO

ITEM 1: LOCADOR:
MARIA BETÂNIA LOURENÇO DO NASCIMENTO, brasileira casada residente e domiciliado na Rua Isabel Costa s/n Lagoa Alegre – PI, CPF: 019.201.993-73.

ITEM 2: LOCATÁRIA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito publico interno, CNPJ. Nº06.073.648/0001-74, com sede na Rua Francisco Eleutério 256, Bairro São Francisco Lagoa Alegre –PI. Representada neste ato pelo seu Representante legal o Senhor FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO, CPF: 319.784.013-53 a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIO.

ITEM 3: IMÓVEL
Descrição: 01(um) imóvel comercial localizado a Rua Francisco Eleutério 256 Bairro São Francisco Lagoa Alegre – PI.
Destinação: Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Alegre – PI.

ITEM 4: DURAÇÃO DO CONTRATO
Prazo: 01(um) ano
Inicio: 01/01/2018
Termino: 31/12/2018

ITEM 5: VALORES
Aluguel mensal: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

ITEM 6: PAGAMENTO
Data: até o décimo dia útil do mês subseqüente.
Modo: transferência eletrônica mediante recibo a ser entregue junto a tesouraria.

Por este instrumento particular, as partes qualificadas celebram de comum acordo o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, o qual obedecerá as disposições da legislação federal e estadual sobre a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO- este contrato tem por objeto a locação de 01(um) imóvel comercial, localizado exatamente a Rua Francisco Eleutério 256 Bairro São Francisco Lagoa Alegre – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINAÇÃO- o imóvel destina-se ao funcionamento especifico da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Alegre - PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO – o presente contrato vigorará pelo prazo de 01(um) ano, com inicio em 01/01/2018 e termino em 31/12/2018, podendo ser prorrogado se for do interesse de ambas as partes, nos termos d artigo 57, II da lei nº8.666/93 e suas atribuições.

CLAUSULA QUARTA – VALOR E REAJUSTAMENTO – A LOCATÁRIA obriga-se a pagar mensalmente mediante transferência eletrônica, a LOCADORA ou ao seu representante legal ate o décimo dia útil do mês subseqüente ao vencimento a importância de R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais), sedo reajustada anualmente, de acordo com os índices oficiais do governo federal IGPM/FGV, ou (IPC-A/IBGE ou IPC/FIFE etc., conforme as normas administrativas internas aplicáveis a matéria.

CLAUSULA QUINTA – BENFEITORIAS – A LOCATÁRIA poderá fazer pequenas benfeitorias e adaptações nos imóveis necessárias para o seu funcionamento e ao exercício de suas atividades, ficando proibidas as reformas e ampliações que demande gastos elevados, pois estas incorporarão ao imóvel, com exceção das removíveis.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE – A LOCATÁRIA, findo e na prorrogando o prazo contratual e observada a cláusula anterior, obriga-se a devolver o imóvel nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal ficando impedido de subloca-lo total ou parcialmente, sem prévia autorização da LOCADORA, serão pagas pela LOCATÁRIA as despesas ordinárias como consumo de água, luz e limpeza, relativas as taxas impostos que, por força de Lei, incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como as despesas extra-ordinárias de condomínio. Durante a vigência deste contrato a LOCADORA se obriga a manter o imóvel com todas as condições de uso agitabilidade, cuja perda a LOCATÁRIA não der causa. Enquanto dura a locação o LOCATÁRIO poderá defender o imóvel como se fosse o proprietário.

CLAUSULA SETIMA – RESCISÃO – o presente contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes;

a) Por ato unilateral e escrito d LOCATÁRIO, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº8.666/93, e suas alterações,
b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público.
c) Descumprimento, por parte da LOCADORA, das obrigações legais e/ou contratuais assegurando ao LOCATÁRIO o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
d) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí –CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: pmla2017@hotmail.com

CLAUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
- O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº8.666, de 21/06/93, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal nº8.245/91;

CLAUSULA NONA – DAS OMISSÕES – os casos omissos serão resolvidos a luz da mencionada legislação recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLAUSULA DECIMA – FORO – para dirimir toda e qualquer questão, com origem neste contrato, fica eleito o foro da comarca de União/PI, com renúncia de qualquer outro.
E por estarem assim de comum acordo justos e contratados, depois de lido e o achado conforme, as partes nomeadas assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual forma e conteúdo, juntamente com 02(duas) testemunhas.

LOCADOR Maria Betânia Lourenço do Nascimento
MARIA BETÂNIA LOURENÇO DO NASCIMENTO
CPF. 019.201.993-73

LOCATÁRIO _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Lagoa Alegre, 02 de janeiro de 2018.

Testemunhas;

Elane Queiroz Santos
CPF. 052.824.943-61

Reginaldo Bispo de Araújo
CPF. 792.314.113-49

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí –CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: pmla2017@hotmail.com

CONTRATO DE IMÓVEL Nº002/2018
COM O PODER PÚBLICO

ITEM 1: LOCADORA:
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CIDADE DE LAGOA ALEGRE PIAUI, situada a Rua Dirceu Arcoverde Nº 308, Bairro São José CNPJ.07.250.095/0001-40. Lagoa Alegre – PI.

ITEM 2: LOCATÁRIA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LAGOA ALEGRE, PIAUÍ pessoa jurídica de direito publico interno, CNPJ.Nº 06.073.648/0001-74, Localizado a Rua Francisco Eleutério 256 Lagoa Alegre –PI. Representada neste ato pelo seu Representante legal o Senhor FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO, CPF: 319.784.013-53 a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIO.

ITEM 3: IMÓVEL
Descrição: 01(um) imóvel comercial localizado a Rua Dirceu Arcoverde nº308 Bairro São José - Lagoa Alegre –PI.
Destinação: Turma mais Educação da Escola Municipal Alfredo da Silva Costa.

ITEM 4: DURAÇÃO DO CONTRATO
Prazo: 12(doze) meses
Inicio: 01/01/2018
Termino: 31/12/2018

ITEM 5: VALORES
Aluguel mensal: 200,00(duzentos reais)

ITEM 6: PAGAMENTO
Data: até o décimo dia útil do mês subseqüente.
Modo: transferência eletrônica mediante recibo a ser entregue junto a tesouraria.

Por este instrumento particular, as partes qualificadas celebram de comum acordo o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, o qual obedecerá as disposições da legislação federal e estadual sobre a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO- este contrato tem por objeto a locação de 01(um) imóvel comercial, localizado exatamente a Rua Dirceu Arcoverde 308 Bairro São José Lagoa Alegre –PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINAÇÃO- o imóvel destina-se ao funcionamento especifico da Turma do Programa Mais Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO – o presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, com inicio em 01/01/2018 e termino em 31/12/2018, podendo ser prorrogado se for do interesse de ambas as partes, nos termos do artigo 57, II da lei nº8.666/93 e suas atribuições.

CLAUSULA QUARTA – VALOR E REAJUSTAMENTO – A LOCATÁRIA obriga-se a pagar mensalmente mediante transferência eletrônica, a LOCADORA ou ao seu representante legal ate o décimo dia útil do mês subseqüente, ao vencimento a importância de R$ 200,00(duzentos reais), sedo reajustada anualmente, de acordo com os índices oficiais do governo federal IGPM/FGV, ou (IPC-A/IBGE ou IPC/FIFE etc., conforme as normas administrativas internas aplicáveis a matéria.

CLAUSULA QUINTA – BENFEITORIAS – A LOCATÁRIA poderá fazer pequenas benfeitorias e adaptações nos imóveis necessárias para o seu funcionamento e ao exercício de suas atividades, ficando proibidas as reformas e ampliações que demande gastos elevados, pois estas incorporarão ao imóvel, com exceção das removíveis.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE – A LOCATÁRIA, findo e não prorrogado o prazo contratual e observada a cláusula anterior, obriga-se a devolver o imóvel nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal ficando impedido de subloca-lo total ou parcialmente sem previa autorização da LOCADORA, serão pagas pela LOCATÁRIA as despesas ordinárias como consumo de água, luz e limpeza, relativas as taxas impostos que, por força de Lei, incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como as despesas extra-ordinárias de condomínio. Durante a vigência deste contrato a LOCADORA se obriga a manter o imóvel com todas as condições de uso agitabilidade, cuja perda a LOCATÁRIA não der causa. Enquanto dura a locação o LOCATÁRIO poderá defender o imóvel como se fosse o proprietário.

CLAUSULA SETIMA – RESCISÃO – o presente contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes;

a) Por ato unilateral e escrito do LOCATÁRIO, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº8.666/93, e suas alterações,
b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público.
c) Descumprimento, por parte da LOCADORA, das obrigações legais e/ou contratuais assegurando ao LOCATÁRIO o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
d) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
- O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº8.666, de 21/06/93, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal nº8.245/91;

CLAUSULA NONA – DAS OMISSÕES – os casos omissos serão resolvidos a luz da mencionada legislação recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLAUSULA DECIMA – FORO – para dirimir toda e qualquer questão, com origem neste contrato, fica eleito o foro da comarca de União/PI, com renúncia de qualquer outro.
E por estarem assim de comum acordo justos e contratados, depois de lido e o achado conforme, as partes nomeadas assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual forma e conteúdo, juntamente com 02(duas) testemunhas.

LOCADOR _____
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CIDADE DE LAGOA ALEGRE –PI
CNPJ.07.250.095/0001-40
ANTONIO MORAES SOARES
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
CPF. 016.873.263-71

LOCATÁRIO _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Lagoa Alegre, 02 de janeiro de 2018

Testemunhas;

Elane Queiroz Santos
CPF. 052.824.943-61

Reginaldo Bispo de Araújo
CPF. 792.314.113-49

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí –CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: pmla2017@hotmail.com

CONTRATO DE IMÓVEL Nº004/2018
COM O PODER PÚBLICO

ITEM 1: LOCADOR:
FRANCISCO DE JESUS ANDRADE, brasileiro solteiro residente e domiciliado na Localidade São Francisco em Lagoa Alegre – PI, CPF: 025.774.373-15.

ITEM 2: LOCATÁRIA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito publico interno, CNPJ. Nº 06.073.648/0001-74, com sede na Rua Francisco Eleutério 256, Bairro São Francisco Lagoa Alegre – PI. Representada neste ato pelo seu Representante legal o Senhor FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO, CPF: 319.784.013-53 a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIO.

ITEM 3: IMÓVEL
Descrição: 01(um) imóvel comercial localizado na Localidade São Francisco Zona Rural de Lagoa Alegre – PI.
Destinação: Escola Municipal Nilo Ferreira de Andrade.

ITEM 4: DURAÇÃO DO CONTRATO
Prazo: 05(cinco) meses
Inicio: 01/01/2018
Termino: 31/05/2018

ITEM 5: VALORES
Aluguel mensal: R$ 700,00(setecentos reais)

ITEM 6: PAGAMENTO
Data: até o décimo dia útil do mês subseqüente.
Modo: transferência eletrônica mediante recibo a ser entregue junto a tesouraria.

Por este instrumento particular, as partes qualificadas celebram de comum acordo o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, o qual obedecerá as disposições da legislação federal e estadual sobre a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO- este contrato tem por objeto a locação de 01(um) imóvel comercial, localizado exatamente na Localidade São Francisco Zona Rural de Lagoa Alegre – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINAÇÃO- o imóvel destina-se ao funcionamento especifico da Escola Municipal Nilo Ferreira de Andrade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO – o presente contrato vigorará pelo prazo de 05(cinco) meses, com inicio em 01/01/2018 e termino em 31/05/2018, podendo ser prorrogado se for do interesse de ambas as partes, nos termos d artigo 57, II da lei nº8.666/93 e suas atribuições.

CLAUSULA QUARTA – VALOR E REAJUSTAMENTO – A LOCATÁRIA obriga-se a pagar mensalmente mediante transferência eletrônica, ao LOCADOR ou ao seu representante legal ate o décimo dia útil do mês subseqüente ao vencimento a importância de R$ 700,00(setecentos reais), sedo reajustada anualmente, de acordo com os índices oficiais do governo federal IGPM/FGV, ou (IPC-A/IBGE ou IPC/FIFE etc., conforme as normas administrativas internas aplicáveis a matéria.

CLAUSULA QUINTA – BENFEITORIAS – A LOCATÁRIA poderá fazer pequenas benfeitorias e adaptações nos imóveis necessárias para o seu funcionamento e ao exercício de suas atividades, ficando proibidas as reformas e ampliações que demande gastos elevados, pois estas incorporarão ao imóvel, com exceção das removíveis.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE – A LOCATÁRIA, findo e na prorrogando o prazo contratual e observada a cláusula anterior, obriga-se a devolver o imóvel nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal ficando impedido de subloca-lo total ou parcialmente, sem previa autorização do LOCADOR, serão pagas pela LOCATÁRIA as despesas ordinárias como consumo de água, luz e limpeza, relativas as taxas impostos que, por força de Lei, incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como as despesas extra-ordinárias de condomínio. Durante a vigência deste contrato o LOCADOR se obriga a manter o imóvel com todas as condições de uso agitabilidade, cuja perda a LOCATÁRIA não der causa. Enquanto dura a locação o LOCATÁRIO poderá defender o imóvel como se fosse o proprietário.

CLAUSULA SETIMA – RESCISÃO – o presente contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes;

a) Por ato unilateral e escrito do LOCATÁRIO, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº8.666/93, e suas alterações,
b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público.
c) Descumprimento, por parte do LOCADOR, das obrigações legais e/ou contratuais assegurando ao LOCATÁRIO o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
d) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
- O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº8.666, de 21/06/93, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal nº8.245/91;

CLAUSULA NONA – DAS OMISSÕES – os casos omissos serão resolvidos a luz da mencionada legislação recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLAUSULA DECIMA – FORO – para dirimir toda e qualquer questão, com origem neste contrato, fica eleito o foro da comarca de União/PI, com renúncia de qualquer outro.
E por estarem assim de comum acordo justos e contratados, depois de lido e o achado conforme, as partes nomeadas assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual forma e conteúdo, juntamente com 02(duas) testemunhas.

LOCADOR Francisco de Jesus Andrade
FRANCISCO DE JESUS ANDRADE
CPF. 025.774.373-15

LOCATÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Lagoa Alegre, 02 de janeiro de 2018.

Testemunhas;

Elane Gonçalves Santos
CPF. 052.824.943-01

Regina do Bispo de Araújo
CPF. 792.314-113-49

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí –CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: pmla2017@hotmail.com

CONTRATO DE IMÓVEL Nº005/2018
COM O PODER PÚBLICO

ITEM 1: LOCADOR:
MARCOS OLIVEIRA DE SOUSA, brasileiro residente e domiciliado na Rua Antonio Medeiros 773 Bairro São Francisco Lagoa Alegre – PI, CPF: 462.464.363-15.

ITEM 2: LOCATÁRIA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito publico interno, CNPJ.Nº 06.073.648/0001-74, com sede na Rua Francisco Eleutério 256, Bairro São Francisco Lagoa Alegre –PI. Representada neste ato pelo seu Representante legal o Senhor FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO, CPF: 319.784.013-53 a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIO.

ITEM 3: IMÓVEL
Descrição: 01(um) imóvel comercial localizado a Rua Otávio de Jesus França 625 Lagoa Alegre – PI.
Destinação: Deposito da Merenda Escolar do Município.

ITEM 4: DURAÇÃO DO CONTRATO
Prazo: 12(doze) meses
Inicio: 01/01/2018
Termino: 31/12/2018

ITEM 5: VALORES
Aluguel mensal: R$ 600,00(seiscentos reais)

ITEM 6: PAGAMENTO
Data: até o décimo dia útil do mês subseqüente.
Modo: transferência eletrônica mediante recibo a ser entregue junto a tesouraria.

Por este instrumento particular, as partes qualificadas celebram de comum acordo o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, o qual obedecerá as disposições da legislação federal e estadual sobre a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO- este contrato tem por objeto a locação de 01(um) imóvel comercial, localizado exatamente a Rua Otávio de Jesus França nº 625 Lagoa Alegre – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINAÇÃO- o imóvel destina-se ao funcionamento especifico de um Deposito da Merenda Escolar do Município.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí –CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: pmla2017@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO – o presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, com inicio em 01/01/2018 e termino em 31/12/2018, podendo ser prorrogado se for do interesse de ambas as partes, nos termos d artigo 57, II da lei nº8.666/93 e suas atribuições.

CLAUSULA QUARTA – VALOR E REAJUSTAMENTO – A LOCATÁRIA obriga-se a pagar mensalmente mediante transferência eletrônica, a LOCADORA ou ao seu representante legal ate o décimo dia útil do mês subseqüente ao vencimento a importância de R$ 600,00(seiscentos reais), sedo reajustada anualmente, de acordo com os índices oficiais do governo federal IGPM/FGV, ou (IPC-A/IBGE ou IPC/FIFE etc., conforme as normas administrativas internas aplicáveis a matéria.

CLAUSULA QUINTA – BENFEITORIAS – A LOCATÁRIA poderá fazer pequenas benfeitorias e adaptações nos imóveis necessárias para o seu funcionamento e ao exercício de suas atividades, ficando proibidas as reformas e ampliações que demande gastos elevados, pois estas incorporarão ao imóvel, com exceção das removíveis.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE – A LOCATÁRIA, findo e na prorrogando o prazo contratual e observada a cláusula anterior, obriga-se a devolver o imóvel nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes d seu uso normal ficando impedido de sublocá-lo total ou parcialmente, sem previa autorização da LOCADORA, serão pagas pela LOCATÁRIA as despesas ordinárias como consumo de água, luz e limpeza, relativas as taxas impostos que, por força de Lei, incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como as despesas extra-ordinárias de condomínio. Durante a vigência deste contrato a LOCADORA se obriga a manter o imóvel com todas as condições de uso agitabilidade, cuja perda a LOCATÁRIA não der causa. Enquanto dura a locação o LOCATÁRIO poderá defender o imóvel como se fosse o proprietário.

CLAUSULA SETIMA – RESCISÃO – o presente contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes;

a) Por ato unilateral e escrito d LOCATÁRIO, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº8.666/93, e suas alterações,
b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público.
c) Descumprimento, por parte da LOCADORA, das obrigações legais e/ou contratuais assegurando ao LOCATÁRIO o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
d) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
- O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº8.666, de 21/06/93, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal nº8.245/91;

CLAUSULA NONA – DAS OMISSÕES – os casos omissos serão resolvidos a luz da mencionada legislação recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLAUSULA DECIMA – FORO – para dirimir toda e qualquer questão, com origem neste contrato, fica eleito o foro da comarca de União/PI, com renúncia de qualquer outro.
E por estarem assim de comum acordo justos e contratados, depois de lido e o achado conforme, as partes nomeadas assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual forma e conteúdo, juntamente com 02(duas) testemunhas.

LOCADOR marcos oliveira de sousa
MARCOS OLIVEIRA DE SOUSA
CPF.462.464.363-15

LOCATÁRIO _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Lagoa Alegre, 02 de janeiro de 2018.

Testemunhas;

Elane Jerônimo Soares
CPF.052.824.943-61

Rodrigo do Bispo de Araújo
CPF. 792.314-113-49.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí –CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: pmla2017@hotmail.com

CONTRATO DE IMÓVEL Nº006/2018
COM O PODER PÚBLICO

ITEM 1: LOCADORA:
PAROQUIA DE SANTA LUZIA, situada a Praça Raul da Silva Costa s/n Centro Lagoa Alegre –PI CNPJ.06.516.967/0056-80.

ITEM 2: LOCATÁRIA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LAGOA ALEGRE, PIAUÍ pessoa jurídica de direito publico interno, CNPJ.Nº 06.073.648/0001-74, Localizado a Rua Francisco Eleutério 256 Lagoa Alegre –PI. Representada neste ato pelo seu Representante legal o Senhor FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO, CPF: 319.784.013-53 a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIO.

ITEM 3: IMÓVEL
Descrição: 01(um) imóvel comercial localizado a Rua Domingos de Pinho Borges Bairro Centro - Lagoa Alegre –PI.
Destinação: Sediar o Centro de Formação Continuada dos Profissionais da Educação deste Município.

ITEM 4: DURAÇÃO DO CONTRATO
Prazo: 12(doze) meses
Inicio: 01/01/2018
Termino: 31/12/2018

ITEM 5: VALORES
Aluguel mensal: 400,00(quatrocentos reais)

ITEM 6: PAGAMENTO
Data: até o décimo dia útil do mês subseqüente.
Modo: transferência eletrônica mediante recibo a ser entregue junto a tesouraria.

Por este instrumento particular, as partes qualificadas celebram de comum acordo o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, o qual obedecerá as disposições da legislação federal e estadual sobre a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO- este contrato tem por objeto a locação de 01(um) imóvel comercial, localizado exatamente a Rua Domingos de Pinho Borges s/n Bairro Centro Lagoa Alegre –PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINAÇÃO- o imóvel destina-se ao funcionamento especifico do Centro de Formação Continuada dos Profissionais da Educação deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO – o presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, com inicio em 01/01/2018 e termino em 31/12/2018, podendo ser prorrogado se for do interesse de ambas as partes, nos termos do artigo 57, II da lei nº8.666/93 e suas atribuições.

CLAUSULA QUARTA – VALOR E REAJUSTAMENTO – A LOCATÁRIA obriga-se a pagar mensalmente mediante transferência eletrônica, a LOCADORA ou ao seu representante legal ate o décimo dia útil do mês subseqüente, ao vencimento a importância de R$ 400,00(quatrocentos reais), sedo reajustada anualmente, de acordo com os índices oficiais do governo federal IGPM/FGV, ou (IPC-A/IBGE ou IPC/FIFE etc., conforme as normas administrativas internas aplicáveis a matéria.

CLAUSULA QUINTA – BENFEITORIAS – A LOCATÁRIA poderá fazer pequenas benfeitorias e adaptações nos imóveis necessárias para o seu funcionamento e ao exercício de suas atividades, ficando proibidas as reformas e ampliações que demande gastos elevados, pois estas incorporarão ao imóvel, com exceção das removíveis.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE – A LOCATÁRIA, findo e não prorrogado o prazo contratual e observada a cláusula anterior, obriga-se a devolver o imóvel nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal ficando impedido de subloca-lo total ou parcialmente sem previa autorização da LOCADORA, serão pagas pela LOCATÁRIA as despesas ordinárias como consumo de água, luz e limpeza, relativas as taxas impostos que, por força de Lei, incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como as despesas extra-ordinárias de condomínio. Durante a vigência deste contrato a LOCADORA se obriga a manter o imóvel com todas as condições de uso agitabilidade, cuja perda a LOCATÁRIA não der causa. Enquanto dura a locação o LOCATÁRIO poderá defender o imóvel como se fosse o proprietário.

CLAUSULA SETIMA – RESCISÃO – o presente contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes;

a) Por ato unilateral e escrito do LOCATÁRIO, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº8.666/93, e suas alterações,
b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público.
c) Descumprimento, por parte da LOCADORA, das obrigações legais e/ou contratuais assegurando ao LOCATÁRIO o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
d) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí –CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: pmla2017@hotmail.com

CLAUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
- O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº8.666, de 21/06/93, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal nº8.245/91;

CLAUSULA NONA – DAS OMISSÕES – os casos omissos serão resolvidos a luz da mencionada legislação recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLAUSULA DECIMA – FORO – para dirimir toda e qualquer questão, com origem neste contrato, fica eleito o foro da comarca de União/PI, com renúncia de qualquer outro.
E por estarem assim de comum acordo justos e contratados, depois de lido e o achado conforme, as partes nomeadas assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual forma e conteúdo, juntamente com 02(duas) testemunhas.

LOCADOR
PAROQUIA DE SANTA LUZIA
CNPJ.06.516.967/0056-80
FRANCISCO GOMES DA SILVA
PÁROCO MUNICIPAL
CPF. 795.236.923-72

LOCATÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Lagoa Alegre, 02 de janeiro de 2018

Testemunhas;

CPF. 052.824.993-81

CPF. 792.314.113-49

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15
Av. Corinto Matos, 260 – Centro – Fone/Fax: (89) 3439-1174.
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2017 – 2020

PORTARIA N.º 01/2018 - Gab. Pref. Marcolândia (PI), 02 de Janeiro de 2.018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ. Sr. FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe confere os Art. 73, XXIV e Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Marcolândia – Piauí.

CONSIDERANDO o Requerimento nº 001/2018, datado de 02 de Janeiro, Solicitando Interrupção de Licença Para Tratar de Interesses Particulares/Sem Vencimento da Senhora Mônica Rejane Rodrigues Tavares, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Marcolândia, Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o disposto no art. 90, § 1º, da Lei 153/06 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcolândia, Estado do Piauí;

RESOLVE:

ART. 1º - DEFERIR o pedido de Interrupção da Licença Para Tratar de Interesses Particulares/Sem Vencimento da Servidora **MÔNICA REJANE RODRIGUES TAVARES,** Portadora do CPF sob nº 830.963.614-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Marcolândia, Estado do Piauí, bem como **Revogar a Portaria Gab. Pref.** de Nº 014/2017- datada de 01 de Fevereiro.

ART. 2.º - Revogadas as disposições em contrário a presente PORTARIA, entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, Aos Dois Dias do Mês de Janeiro de Dois Mil e Dezoito. (02/01/2018)

Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal
CPF: 184.496.463-91

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
CNPJ: 41.522.269/0001-15
AV. Corinto Matos, S/N Centro
CEP: 64.685-000 Fone 0xx89 3439 1174
Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br
ADM. 2017 - 2020

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: contrato nº **002 /2018**, processo administrativo nº **065/2017**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE VACA MECÂNIDCA PARA LEITE DE SOJA DESTE MUNICIPIO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Marcolândia de 2017, FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

FONTE DE RECURSO: FPM/ICMS/ ARRECADAÇÃO e outros, do exercício financeiro de 2017.

NAT. DESPESA
3.3.90.36.00

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA – PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.269/0001-15, situado na Av. Corinto Matos, s/nº, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO, brasileiro, piauiense, casado, residente e domiciliado na Serra do Gesso, Centro de Marcolândia – Piauí, portador do CPF sob nº. 184.496.463 – 91.**

CONTRATADA: WILLIAM GUALTER BARRETO ALENCAR – ME CNPJ nº 27.947058/0001-01, com sede à Av. Ministro Petrônio Portela, nº477 Bairro: Centro – Marcolândia – PI, neste ato representado Sr. WILLIAM GUALTER BARRETO ALENCAR, RG nº 2620111 – SSP-PE , CPF nº 367.678.244-53, residente e domiciliado na Av. Ministro Petronio Portela Nº 477, Cidade de Marcolândia – PI, data da Assinatura 08/01/2018, conforme Pregão Presencial nº 036/2017.

Sendo assim declaro que a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal, data da assinatura: 08/12/2017. Edital de Pregão Presencial nº 036/2017. Signatários: Francisco Pedro de Araújo – Prefeito Municipal, e **WILLIAM GUALTER BARRETO ALENCAR – ME,** contratada.

Esse Contrato terá Validade um ano.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.591/0001-10

DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Vistos, etc.

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI, através da **CPL,** comunica as empresas participantes do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 005/2017 o resultado da análise das das propostas de preços, sendo que as empresas SOUSA E REIS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ N. 26.780.152-0001-48, T L DE CARVALHO LOPES EPP – CNPJ N. 23.670.372-0001-20 E COMLIMA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ N. 06.922.232-0001-83 tornaram-se devidamente classificadas, sendo que a firma apresentou proposta mais vantajosa para a Administração Pública, contando a cifra global de **R$ 289.007,97.** A Comissão abre o prazo para recurso conforme estabelece a legislação vigente.

Massapê do Piauí (PI), 09 de janeiro de 2018.

Presidente da Comissão de Licitação

Secretário da Comissão de Licitação

Membro da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, através da **CPL,** torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2018**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** em 23/01/2018, ás 08:00h, tendo como objeto a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias. **RECURSO**: Orçamento Geral. **VALOR:** R$111.600,00. **EDITAL:** Av. Pedro Martins, 642, centro. **TEL:** 89-3473-0034.

Massapê do Piauí (PI), 09 de janeiro de 2018.

Pregoeira

ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

PORTARIA Nº 05/2018 - GAB

Massapê do Piauí – PI, 02 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOSÉ ALEXANDRE LOPES FILHO**, inscrito no CPF/MF 352.229.563-34, para exercer a Função Gratificada Símbolo FG-2, de Diretor de Núcleo Escolar do Município de Massapê do Piauí-PI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí – PI, em 02 de janeiro de 2018.

FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal

Registrada, numerada e publicada nesta Chefia de Gabinete a presente Portaria sob o número 05/2018, aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito.

JOSE ERENILDO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

PORTARIA Nº 06/2018 - GAB

Massapê do Piauí – PI, 02 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **CINTHIA DENISE CARVALHO**, inscrita no CPF/MF 032.691.853-16, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Ensino e Apoio Pedagógico do Município de Massapê do Piauí-PI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí – PI, em 02 de janeiro de 2018.

FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal

Registrada, numerada e publicada nesta Chefia de Gabinete a presente Portaria sob o número 06/2018, aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito.

JOSE ERENILDO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

PORTARIA Nº 07/2018 - GAB

Massapê do Piauí – PI, 02 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **VILMA VELOSO DE CARVALHO REIS**, inscrita no CPF/MF 003.641.993-18, para exercer a Função Gratificada Símbolo FG-2, de Diretora de Núcleo de Escolar do Município de Massapê do Piauí-PI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí – PI, em 02 de janeiro de 2018.

FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal

Registrada, numerada e publicada nesta Chefia de Gabinete a presente Portaria sob o número 07/2018, aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito.

JOSE ERENILDO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

PORTARIA Nº 08/2018 - GAB

Massapê do Piauí – PI, 02 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **LUCICLEIDE ENEDINA DOS REIS COSTA,** inscrita no CPF/MF 895.971.333-34, para exercer a Função Gratificada Símbolo FG-2, de Diretora de Núcleo Escolar do Município de Massapê do Piauí-PI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí – PI, em 02 de janeiro de 2018.

FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal

Registrada, numerada e publicada nesta Chefia de Gabinete a presente Portaria sob o número 08/2018, aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito.

JOSE ERENILDO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

PORTARIA Nº 09/2018 - GAB

Massapê do Piauí – PI, 02 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ISABEL MATILDE DE CARVALHO XAVIER,** inscrita no CPF/MF 820.094.493-04, para exercer a Função Gratificada Símbolo FG-2, de Coordenadora Pedagógica de Escola do Ensino Básico do Município de Massapê do Piauí-PI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí – PI, em 02 de janeiro de 2018.

FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal

Registrada, numerada e publicada nesta Chefia de Gabinete a presente Portaria sob o número 09/2018, aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito.

JOSE ERENILDO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

PORTARIA Nº 10/2018 - GAB

Massapê do Piauí – PI, 02 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOSÉ JONAS BARBOSA,** inscrito no CPF/MF 070.106.508-70, para exercer a Função Gratificada Símbolo FG-2, de Diretor de Núcleo Escolar do Município de Massapê do Piauí-PI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí – PI, em 02 de janeiro de 2018.

FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal

Registrada, numerada e publicada nesta Chefia de Gabinete a presente Portaria sob o número 10/2018, aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito.

JOSE ERENILDO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

PORTARIA Nº 11/2018 - GAB

Massapê do Piauí – PI, 02 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ELIVESTE FIRMINA DA CONCEIÇÃO,** inscrita no CPF/MF 737.499.663-20, para exercer a Função Gratificada Símbolo FG-3, de Diretora de Escola do Ensino Básico do Município de Massapê do Piauí-PI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí – PI, em 02 de janeiro de 2018.

FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal

Registrada, numerada e publicada nesta Chefia de Gabinete a presente Portaria sob o número 11/2018, aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito.

JOSE ERENILDO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

PORTARIA Nº 12/2018 - GAB

Massapê do Piauí – PI, 02 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **JOSEFA DE CARVALHO COSTA ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF 527.024.303-25, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Supervisora de Ensino Básico do Município de Massapê do Piauí-PI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí – PI, em 02 de janeiro de 2018.

FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal

Registrada, numerada e publicada nesta Chefia de Gabinete a presente Portaria sob o número 12/2018, aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito.

JOSE ERENILDO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

PORTARIA Nº 13/2018 - GAB

Massapê do Piauí – PI, 02 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **AGARDENIA DE CARVALHO BOEIRO**, inscrita no CPF/MF 818.129.063-15, para exercer a Função Gratificada Símbolo FG-2. de Diretora Adjunta de Escola do Ensino Básico do Município de Massapê do Piauí-PI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí – PI, em 02 de janeiro de 2018.

FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal

Registrada, numerada e publicada nesta Chefia de Gabinete a presente Portaria sob o número 13/2018, aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito.

JOSE ERENILDO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

PORTARIA Nº 14/2018 - GAB

Massapê do Piauí – PI, 02 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **ROGERIO TEIXEIRA LEAL DE CARVALHO** inscrito no CPF/MF 040.304.573-80, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial do município de Massapê do Piauí-PI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí – PI, em 02 de janeiro de 2018.

FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal

Registrada, numerada e publicada nesta Chefia de Gabinete a presente Portaria sob o número 14/2018, aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito.

JOSE ERENILDO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

PORTARIA Nº 15/2018 - GAB

Massapê do Piauí – PI, 02 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **CICERO DE CARVALHO SILVA** inscrito no CPF/MF 040.304.573-80, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial do Município de Massapê do Piauí-PI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí – PI, em 02 de janeiro de 2018.

FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal

Registrada, numerada e publicada nesta Chefia de Gabinete a presente Portaria sob o número 15/2018, aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito.

JOSE ERENILDO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

PORTARIA Nº 16/2018 - GAB

Massapê do Piauí – PI, 02 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA DAS MERCES CARVALHO,** inscrita no CPF/MF 797.139.203-68, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Especial do Município de Massapê do Piauí-PI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí – PI, em 02 de janeiro de 2018.

FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal

Registrada, numerada e publicada nesta Chefia de Gabinete a presente Portaria sob o número 16/2018, aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito.

JOSE ERENILDO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

PORTARIA Nº 17/2018 - GAB

Massapê do Piauí – PI, 02 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **MARCOS DE CARVALHO VELOSO** inscrito no CPF/MF 027.396.613-80, para exercer a Função Gratificada Símbolo FG-1, de Chefe do Setor de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Massapê do Piauí-PI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí – PI, em 02 de janeiro de 2018.

FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal

Registrada, numerada e publicada nesta Chefia de Gabinete a presente Portaria sob o número 17/2018, aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito.

JOSE ERENILDO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

PORTARIA Nº 18/2018 - GAB

Massapê do Piauí – PI, 02 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **GENIVAL FRANCISCO RAMOS DA SILVA** inscrito no CPF/MF 033.669.743-03, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1 de Coordenador de Estradas e Rodagens do Município de Massapê do Piauí-PI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí – PI, em 02 de janeiro de 2018.

FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal

Registrada, numerada e publicada nesta Chefia de Gabinete a presente Portaria sob o número 18/2018, aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito.

JOSE ERENILDO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

PORTARIA Nº 19/2018 - GAB

Massapê do Piauí – PI, 02 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **CLEMILDA ANA DE CARVALHO,** inscrita no CPF/MF 025.946.953-00, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Postos de Saúde do município de Massapê do Piauí-PI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí – PI, em 02 de janeiro de 2018.

FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal

Registrada, numerada e publicada nesta Chefia de Gabinete a presente Portaria sob o número 19/2018, aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito.

JOSE ERENILDO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04

PORTARIA Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Miguel Leão, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a **Sra. NEUZA CUNHA DE ARAÚJO, CPF 708.807.433-87**, para exercer em comissão o cargo de **Secretária Municipal de Saúde** do Município de Miguel Leão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Município de Miguel Leão-PI, 03 de janeiro de 2018.

Roberto César de Arêa Leão Nascimento
Roberto César de Arêa Leão Nascimento
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04

PORTARIA Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Miguel Leão, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o **Sr. ROBERTO CÉSAR FONTENELLE NASCIMENTO, CPF 217.679.716-72**, para exercer em comissão o cargo de **Secretário Municipal de Finanças** do Município de Miguel Leão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Município de Miguel Leão-PI, 03 de Janeiro de 2018.

Roberto César de Arêa Leão Nascimento
Roberto César de Arêa Leão Nascimento
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º01/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Decreta:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentaria para o exercício de 2018, e os Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2017, na forma discriminada nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser aberto nesse exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º - A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder 60% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput, com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º - Não serão objetos de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal de Miguel Alves adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 827/2017 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
Miguel Alves/PI, 10 de janeiro de 2017.

MIGUEL BORGES DE **OLIVEIRA JUNIOR**
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
Entidade	0,00	3.350.929,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidade 1	83.090.028,10	3.924.169,01	6.924.169,01	6.924.169,01	6.924.169,01	6.924.169,01	6.924.169,01	6.924.169,01	6.924.169,01	6.924.169,01	6.924.169,01	6.924.169,01	6.924.168,99
Entidade 2	15.200.000,00	1.266.666,67	1.266.666,67	1.266.666,67	1.266.666,67	1.266.666,67	1.266.666,67	1.266.666,67	1.266.666,67	1.266.666,67	1.266.666,67	1.266.666,67	1.266.666,63
Entidade 3	7.568.495,96	630.708,01	630.708,01	630.708,01	630.708,01	630.708,01	630.708,01	630.708,01	630.708,01	630.708,01	630.708,01	630.708,01	630.707,85
Entidade 4	1.842.275,94	153.523,00	153.523,00	153.523,00	153.523,00	153.523,00	153.523,00	153.523,00	153.523,00	153.523,00	153.523,00	153.523,00	153.522,94
Entidade 5	4.741.000,00	395.083,33	395.083,33	395.083,33	395.083,33	395.083,33	395.083,33	395.083,33	395.083,33	395.083,33	395.083,33	395.083,33	395.083,37
Entidade 6	1.450.000,00	120.833,34	120.833,34	120.833,34	120.833,34	120.833,34	120.833,34	120.833,34	120.833,34	120.833,34	120.833,34	120.833,34	120.833,26
Entidade 7	108.200,00	9.016,66	9.016,66	9.016,66	9.016,66	9.016,66	9.016,66	9.016,66	9.016,66	9.016,66	9.016,66	9.016,66	9.016,74

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
	113.685.214,22	18.947.535,68	18.947.535,68	18.947.535,68	37.895.071,36	18.947.535,68	56.842.607,04	18.947.535,68	75.790.142,72	18.947.535,68	94.737.678,40	18.947.535,82	113.685.214,22
IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	806.125,93	134.354,32	134.354,32	134.354,32	268.708,64	134.354,32	403.062,96	134.354,32	537.417,28	134.354,32	671.771,60	134.354,33	806.125,93
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS -	29.800,00	4.966,66	4.966,66	4.966,66	9.933,32	4.966,66	14.899,98	4.966,66	19.866,64	4.966,66	24.833,30	4.966,70	29.800,00
IPTU - PRINCIPAL	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	23.333,32	11.666,66	34.999,98	11.666,66	46.666,64	11.666,66	58.333,30	11.666,70	70.000,00
ITBI - PRINCIPAL	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	23.333,32	11.666,66	34.999,98	11.666,66	46.666,64	11.666,66	58.333,30	11.666,70	70.000,00
ISS - PRINCIPAL	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	166.666,68	83.333,34	250.000,02	83.333,34	333.333,36	83.333,34	416.666,70	83.333,30	500.000,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
TAXA	14.000,00	2.333,34	2.333,34	2.333,34	4.666,68	2.333,34	7.000,02	2.333,34	9.333,36	2.333,34	11.666,70	2.333,30	14.000,00
TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
TAXA DE LINCENÇA PARA EXECUÇÃO	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO PELO	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
CONTRIB P/ CUSTEIO SERVIÇO DE	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	75.000,00	25.000,00	100.000,00	25.000,00	125.000,00	25.000,00	150.000,00
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
RECEITA DE REMUNER. DEPÓS.BANC.	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	10.000,00	2.000,00	12.000,00
RECEITA DE REMUN.OUTROS	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
RECEITA DE REMUN.OUTROS	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
RECEITA DE	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
RECEITA DE	17.500,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	5.833,32	2.916,66	8.749,98	2.916,66	11.666,64	2.916,66	14.583,30	2.916,70	17.500,00
RECEITA DE	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	4.000,00	1.000,00	5.000,00	1.000,00	6.000,00
RECEITA DE REMUN.DEPOS.BANC.REC.	4.500,00	750,00	750,00	750,00	1.500,00	750,00	2.250,00	750,00	3.000,00	750,00	3.750,00	750,00	4.500,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS -	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
SERVIÇOS ADM. E COMERCIAIS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	1.897.801,00	316.300,16	316.300,16	316.300,16	632.600,32	316.300,16	948.900,48	316.300,16	1.265.200,64	316.300,16	1.581.500,80	316.300,20	1.897.801,00
OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	25.000.000,00	4.166.666,66	4.166.666,66	4.166.666,66	8.333.333,32	4.166.666,66	12.499.999,98	4.166.666,66	16.666.666,64	4.166.666,66	20.833.333,30	4.166.666,70	25.000.000,00
COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE	140.000,00	23.333,34	23.333,34	23.333,34	46.666,68	23.333,34	70.000,02	23.333,34	93.333,36	23.333,34	116.666,70	23.333,30	140.000,00
COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA DE	140.000,00	23.333,34	23.333,34	23.333,34	46.666,68	23.333,34	70.000,02	23.333,34	93.333,36	23.333,34	116.666,70	23.333,30	140.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES 1º Bim	1º Acum	2º Bim	2º Acum	3º Bim	3º Acum	4º Bim	4º Acum	5º Bim	5º Acum	6º Bim	6º Acum
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	12.499,98	4.166,66	16.666,64	4.166,66	20.833,30	4.166,70	25.000,00
COTA-PARTE-COMP. FINANCEIRA DE	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	8.333,32	4.166,66	12.499,98	4.166,66	16.666,64	4.166,66	20.833,30	4.166,70	25.000,00
SUS/PAB - PARTE FIXA	730.000,00	121.666,66	121.666,66	121.666,66	243.333,32	121.666,66	364.999,98	121.666,66	486.666,64	121.666,66	608.333,30	121.666,70	730.000,00
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	400.000,00	100.000,00	500.000,00	100.000,00	600.000,00
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
PROGRAMA DE ASSITÊNCIA	420.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	140.000,00	70.000,00	210.000,00	70.000,00	280.000,00	70.000,00	350.000,00	70.000,00	420.000,00
PROGRAMA DE AGENTES	550.000,00	91.666,66	91.666,66	91.666,66	183.333,32	91.666,66	274.999,98	91.666,66	366.666,64	91.666,66	458.333,30	91.666,70	550.000,00
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA -	690.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	230.000,00	115.000,00	345.000,00	115.000,00	460.000,00	115.000,00	575.000,00	115.000,00	690.000,00
PROGRAMA DE INCENTIVO A SAÚDE	330.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	110.000,00	55.000,00	165.000,00	55.000,00	220.000,00	55.000,00	275.000,00	55.000,00	330.000,00
AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SAMU	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
AÇÕES DO PROGRAMA CEO	75.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	25.000,00	12.500,00	37.500,00	12.500,00	50.000,00	12.500,00	62.500,00	12.500,00	75.000,00
PROGRAMA DE ATENÇÃO	570.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	190.000,00	95.000,00	285.000,00	95.000,00	380.000,00	95.000,00	475.000,00	95.000,00	570.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	13.333,32	6.666,66	19.999,98	6.666,66	26.666,64	6.666,66	33.333,30	6.666,70	40.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS PARA	328.000,00	54.666,66	54.666,66	54.666,66	109.333,32	54.666,66	163.999,98	54.666,66	218.666,64	54.666,66	273.333,30	54.666,70	328.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34	66.666,70	13.333,30	80.000,00
TRANSFÊRENCIA DE RECURSOS DO	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	216.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	72.000,00	36.000,00	108.000,00	36.000,00	144.000,00	36.000,00	180.000,00	36.000,00	216.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	75.000,00	25.000,00	100.000,00	25.000,00	125.000,00	25.000,00	150.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	765.000,00	127.500,00	127.500,00	127.500,00	255.000,00	127.500,00	382.500,00	127.500,00	510.000,00	127.500,00	637.500,00	127.500,00	765.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	400.000,00	100.000,00	500.000,00	100.000,00	600.000,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	166.666,68	83.333,34	250.000,02	83.333,34	333.333,36	83.333,34	416.666,70	83.333,30	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	610.000,00	101.666,66	101.666,66	101.666,66	203.333,32	101.666,66	304.999,98	101.666,66	406.666,64	101.666,66	508.333,30	101.666,70	610.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	588.000,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	196.000,00	98.000,00	294.000,00	98.000,00	392.000,00	98.000,00	490.000,00	98.000,00	588.000,00
TRANSFERÊNCIA	176.700,00	29.450,00	29.450,00	29.450,00	58.900,00	29.450,00	88.350,00	29.450,00	117.800,00	29.450,00	147.250,00	29.450,00	176.700,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	400.000,00	100.000,00	500.000,00	100.000,00	600.000,00
TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO	41.000,00	6.833,34	6.833,34	6.833,34	13.666,68	6.833,34	20.500,02	6.833,34	27.333,36	6.833,34	34.166,70	6.833,30	41.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES 1º Bim	1º Acum	2º Bim	2º Acum	3º Bim	3º Acum	4º Bim	4º Acum	5º Bim	5º Acum	6º Bim	6º Acum
TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST.	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	538.317,22	89.719,54	89.719,54	89.719,54	179.439,08	89.719,54	269.158,62	89.719,54	358.878,16	89.719,54	448.597,70	89.719,52	538.317,22
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO -	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	333.333,32	166.666,66	499.999,98	166.666,66	666.666,64	166.666,66	833.333,30	166.666,70	1.000.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	124.999,98	41.666,66	166.666,64	41.666,66	208.333,30	41.666,70	250.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	23.333,32	11.666,66	34.999,98	11.666,66	46.666,64	11.666,66	58.333,30	11.666,70	70.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00	500,00	3.000,00
COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL	42.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	14.000,00	7.000,00	21.000,00	7.000,00	28.000,00	7.000,00	35.000,00	7.000,00	42.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	333.333,32	166.666,66	499.999,98	166.666,66	666.666,64	166.666,66	833.333,30	166.666,70	1.000.000,00
TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS	434.199,00	72.366,50	72.366,50	72.366,50	144.733,00	72.366,50	217.099,50	72.366,50	289.466,00	72.366,50	361.832,50	72.366,50	434.199,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	695.271,07	115.878,52	115.878,52	115.878,52	231.757,04	115.878,52	347.635,56	115.878,52	463.514,08	115.878,52	579.392,60	115.878,47	695.271,07
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	220.000,00	36.666,66	36.666,66	36.666,66	73.333,32	36.666,66	109.999,98	36.666,66	146.666,64	36.666,66	183.333,30	36.666,70	220.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	13.400.000,00	2.233.333,34	2.233.333,34	2.233.333,34	4.466.666,68	2.233.333,34	6.700.000,02	2.233.333,34	8.933.333,36	2.233.333,34	11.166.666,70	2.233.333,30	13.400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE REC.	1.500.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	500.000,00	250.000,00	750.000,00	250.000,00	1.000.000,00	250.000,00	1.250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34	66.666,70	13.333,30	80.000,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	56.000.000,00	9.333.333,34	9.333.333,34	9.333.333,34	18.666.666,68	9.333.333,34	28.000.000,02	9.333.333,34	37.333.333,36	9.333.333,34	46.666.666,70	9.333.333,30	56.000.000,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
OUTRAS RECEITAS	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS -	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
	4.862.502,28	810.417,04	810.417,04	810.417,04	1.620.834,08	810.417,04	2.431.251,12	810.417,04	3.241.668,16	810.417,04	4.052.085,20	810.417,08	4.862.502,28
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO -	6.090,57	1.015,10	1.015,10	1.015,10	2.030,20	1.015,10	3.045,30	1.015,10	4.060,40	1.015,10	5.075,50	1.015,07	6.090,57
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	13.333,32	6.666,66	19.999,98	6.666,66	26.666,64	6.666,66	33.333,30	6.666,70	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	333.333,32	166.666,66	499.999,98	166.666,66	666.666,64	166.666,66	833.333,30	166.666,70	1.000.000,00
TRANSF. CONV.DA UNIÃO DESTINADAS	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	521.988,10	86.998,02	86.998,02	86.998,02	173.996,04	86.998,02	260.994,06	86.998,02	347.992,08	86.998,02	434.990,10	86.998,00	521.988,10
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO -	628.362,27	104.727,04	104.727,04	104.727,04	209.454,08	104.727,04	314.181,12	104.727,04	418.908,16	104.727,04	523.635,20	104.727,07	628.362,27
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	333.333,32	166.666,66	499.999,98	166.666,66	666.666,64	166.666,66	833.333,30	166.666,70	1.000.000,00
TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS P/	1.120.000,00	186.666,66	186.666,66	186.666,66	373.333,32	186.666,66	559.999,98	186.666,66	746.666,64	186.666,66	933.333,30	186.666,70	1.120.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	416.061,34	69.343,56	69.343,56	69.343,56	138.687,12	69.343,56	208.030,68	69.343,56	277.374,24	69.343,56	346.717,80	69.343,54	416.061,34
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL -	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
	4.547.716,50	757.952,76	757.952,76	757.952,76	1.515.905,52	757.952,76	2.273.858,28	757.952,76	3.031.811,04	757.952,76	3.789.763,80	757.952,70	4.547.716,50

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	-4.200.000,00	-700.000,00	-700.000,00	-700.000,00	-1.400.000,00	-700.000,00	-2.100.000,00	-700.000,00	-2.800.000,00	-700.000,00	-3.500.000,00	-700.000,00	-4.200.000,00
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	-329,74	-54,96	-54,96	-54,96	-109,92	-54,96	-164,88	-54,96	-219,84	-54,96	-274,80	-54,94	-329,74
TRANSFERÊNCIA	-824,86	-137,48	-137,48	-137,48	-274,96	-137,48	-412,44	-137,48	-549,92	-137,48	-687,40	-137,46	-824,86
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-329.744,91	-54.957,48	-54.957,48	-54.957,48	-109.914,96	-54.957,48	-164.872,44	-54.957,48	-219.829,92	-54.957,48	-274.787,40	-54.957,51	-329.744,91
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-16.487,25	-2.747,88	-2.747,88	-2.747,88	-5.495,76	-2.747,88	-8.243,64	-2.747,88	-10.991,52	-2.747,88	-13.739,40	-2.747,85	-16.487,25
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-329,74	-54,96	-54,96	-54,96	-109,92	-54,96	-164,88	-54,96	-219,84	-54,96	-274,80	-54,94	-329,74
TOTAL RECEITAS	114.000.000,00	18.999.999,96	18.999.999,96	18.999.999,96	37.999.999,92	18.999.999,96	56.999.999,88	18.999.999,96	75.999.999,84	18.999.999,96	94.999.999,80	19.000.000,20	114.000.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES

Cronograma Mensal de Transferências Financeiras

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES — Status: À REPASSAR — Total R$: 5.022.174,9

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
418.514,58	418.514,58	418.514,58	418.514,58	418.514,58	418.514,58
JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
418.514,58	418.514,58	418.514,58	418.514,58	418.514,58	418.514,56

Entidade: CAMÂRA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES — Status: À RECEBER — Total R$: 1.450.000,0

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33
JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,37

Entidade: FUNDEB — Status: À RECEBER — Total R$: 200.000,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63

Entidade: FUNDO MUN. DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL — Status: À RECEBER — Total R$: 108.200,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
9.016,67	9.016,67	9.016,67	9.016,67	9.016,67	9.016,67
JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
9.016,67	9.016,67	9.016,67	9.016,67	9.016,67	9.016,63

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A — Status: À RECEBER — Total R$: 425.275,94

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
35.439,66	35.439,66	35.439,66	35.439,66	35.439,66	35.439,66
JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
35.439,66	35.439,66	35.439,66	35.439,66	35.439,66	35.439,68

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S. — Status: À RECEBER — Total R$: 0,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIGUEL ALVES

Cronograma Mensal de Transferências Financeiras

Entidade: HOSPITAL PEDRO VASCONCELOS — Status: À RECEBER — Total R$: 2.838.699,0

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
236.558,25	236.558,25	236.558,25	236.558,25	236.558,25	236.558,25
JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
236.558,25	236.558,25	236.558,25	236.558,25	236.558,25	236.558,25

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Inexigibilidade nº 001/2017
Processo Adm.nº 001/2017
FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEXIG - 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI.
CONTRATADA: PLANECOMP: Planejamento, Assessoria e Consultoria Pública - ME
CNPJ: 19.030.365/0001-97
OBJETIVO: Prorrogação de vigência e ajuste do valor do Contrato 001/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria administrativa ao Município de Nova Santa Rita/PI.
VALOR DO CONTRATO AJUSTADO: R$ 45.792,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.816,00 (três mil, oitocentos e dezesseis reais)
VIGÊNCIA: De 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, ISS, FUNDEB-40%, FMS, FNS, PAB, FUS, FMAS, IGD e Recursos Próprios.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 001/2017: 29 de dezembro de 2017.

Nova Santa Rita-PI, 29 de dezembro de 2017.

Antonio Francisco Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Inexigibilidade nº 003/2017
Processo Adm.nº 003/2017
FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2017

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEXIG - 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI.
CONTRATADA: PLANACON - PLANEJAMENTO, ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ: 06.164.260/0001-89
OBJETIVO: Prorrogação de vigência e ajuste do valor do Contrato 001/2017.
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria na Elaboração de Estudos Técnicos, Planejamento, Cadastro junto ao SICONV, SIGA, SIMEC e SISCON.
VALOR DO CONTRATO AJUSTADO: R$ 70.080,00 (setenta mil e oitenta reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: De 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, ISS, FUNDEB-40%, FMS, FNS, PAB, FUS, FMAS, IGD e Recursos Próprios.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 003/2017: 29 de dezembro de 2017.

Nova Santa Rita-PI, 29 de dezembro de 2017.

Antônio Francisco Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Inexigibilidade nº 002/2017
Processo Adm.nº 002/2017
FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2017

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI.
CONTRATADA: PLANACON - Contabilidade Sociedade Simples LTDA
CNPJ: 01.120.536/0001-03
OBJETIVO: Prorrogação de vigência e ajuste do valor do Contrato 001/2017.
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Contábeis junto aos ministérios da Saúde através do Sistema SIOPS - Sistema de Orçamento Público em Saúde - Bimestrais e da Educação através do Sistema SIOPE - Sistema de Orçamento Público em Educação - anual e Elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Confecção e Consultoria das Prestações de Contas Mensais (documental), Eletrônica através do Sistema SAGRES e Documentos WEB ao Tribunal de Contas do Estado.
VALOR DO CONTRATO AJUSTADO: R$ 173.160,00 (cento e setenta e três mil, cento e sessenta reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 14.430,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: De 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, ISS, FUNDEB-40%, FMS, FNS, PAB, FUS, FMAS, IGD e Recursos Próprios.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 002/2017: 29 de dezembro de 2017.

Nova Santa Rita-PI, 29 de dezembro de 2017.

Antônio Francisco Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Inexigibilidade nº 001/2018
Processo Adm. nº 001/2018
FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/2018
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018
OBJETO: Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de assessoria jurídica (consultoria e representação judicial) ao Município de Nova Santa Rita/PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI.
CONTRATADA: Araújo & Lopes Sociedade de Advogados
CNPJ: 15.663.516/0001-93
VALOR MENSAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VALOR ANUAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, ISS, Recursos Próprios e Outros.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de janeiro de 2018.

Nova Santa Rita-PI, 08 de janeiro de 2018.

Antônio Francisco Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Inexigibilidade nº 001/2018
Processo Adm. nº 001/2018
FLS. Nº_____
RUBRICA

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de assessoria jurídica (consultoria e representação judicial) ao Município de Nova Santa Rita/PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, fundada no Art. 25, Inciso II, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: ARAÚJO & LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ: 15.663.516/0001-93, para prestação dos serviços citados. O valor do contrato será de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com vigência de 08 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018, conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Nova Santa Rita-PI, 08 de janeiro de 2018.

Antônio Francisco Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro | CEP.: 64.680-000 - Padre Marcos-PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Fone: (89) 3431-1114

PORTARIA Nº 06/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO (SÍMBOLO CC-VI) DO DEPARTAMENTO DE TRABALHOS TÉCNICOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, Estado do Piauí, nos termos do art. 37, II da Constituição Federal, art. 39 da Lei Municipal nº 470/2010, art. 1º da Lei Municipal nº 509/2012, art. 66, VI da Lei Orgânica do Município e demais ordenamentos pertinentes;

CONSIDERANDO que cabe ao gestor, dentro de sua discricionariedade e atribuições constitucionais e legais, preencher os cargos de confiança e de natureza política administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA NETO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.043.068 – SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.929.933-86, para exercer o cargo, em comissão, de **Diretor de Departamento (Símbolo CC-VI)** do Departamento de Trabalhos Técnicos, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Padre Marcos - Piauí, em 10 de janeiro de 2018.

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro | CEP.: 64.680-000 - Padre Marcos-PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Fone: (89) 3431-1114

PORTARIA Nº 07/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO (SÍMBOLO CC-X) DO DEPARTAMENTO DE TRABALHOS TÉCNICOS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, Estado do Piauí, nos termos do art. 37, II da Constituição Federal, art. 39 da Lei Municipal nº 470/2010, art. 1º da Lei Municipal nº 509/2012, art. 66, VI da Lei Orgânica do Município e demais ordenamentos pertinentes;

CONSIDERANDO que cabe ao gestor, dentro de sua discricionariedade e atribuições constitucionais e legais, preencher os cargos de confiança e de natureza política administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **ANTONIA SALVELINA DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 2.987.875 – SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 767.293.463-53, para exercer o cargo, em comissão, de **Chefe de Divisão (Símbolo CC-X)** do Departamento de Serviços e Políticas de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de aúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Padre Marcos - Piauí, em 10 de janeiro de 2018.

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro | CEP.: 64.680-000 - Padre Marcos-PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Fone: (89) 3431-1114

PORTARIA Nº 08/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 66, VI da Lei Orgânica do Município, art. 39 da Lei nº 470/2010 e demais ordenamentos pertinentes;

Considerando que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargo de confiança de natureza política;

Considerando que cabe ao gestor, dentro de sua discricionariedade e atribuições constitucionais e legais, preencher os cargos de confiança e de natureza política administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear OZIEL JOSÉ DE CARVALHO MACEDO, brasileiro, portador do CPF nº 948.491.533-72 e da Cédula de Identidade/RG nº 2.180.109 - SSP/PI, para exercer, em comissão, o cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos** deste Município, na forma prevista em lei.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Padre Marcos - Piauí, em 10 de janeiro de 2018.

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro | CEP.: 64.680-000 - Padre Marcos-PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Fone: (89) 3431-1114

PORTARIA Nº 09/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO (SÍMBOLO CC-X) DO DEPARTAMENTO DE TRABALHOS TÉCNICOS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, Estado do Piauí, nos termos do art. 37, II da Constituição Federal, art. 39 da Lei Municipal nº 470/2010, art. 1º da Lei Municipal nº 509/2012, art. 66, VI da Lei Orgânica do Município e demais ordenamentos pertinentes;

CONSIDERANDO que cabe ao gestor, dentro de sua discricionariedade e atribuições constitucionais e legais, preencher os cargos de confiança e de natureza política administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear JOSÉ LEAL DE MACEDO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.581.301 – SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 895.943.393-49, para exercer o cargo, em comissão, de **Chefe de Divisão (Símbolo CC-X)** do departamento de obras e serviços públicos, vinculado à Secretaria municipal de Obras e serviços Urbanos.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Padre Marcos - Piauí, em 01 de janeiro de 2018.

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
GABINETE DA PREFEITA

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°: 001.000.007/2018.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDAMENTO: Art. 25, II, c/c Art. 13, III e V da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para assessorar o departamento pessoal do Município de Pajeú do Piauí-PI, de acordo com a proposta apresentada, parte integrante do processo administrativo N° 001.000.007/2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Exma. Senhora Sebastiana Vieira de Carvalho, Prefeita de Pajeú do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta no Processo Administrativo N° 001.000.007/2018, **RATIFICA** a declaração de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, II, c/c Art. 13, III e V da Lei nº 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, para Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para assessorar o departamento pessoal do Município de Pajeú do Piauí-PI, a ser executado pelo Advogado o Senhor Diego Galvão Martins Cabedo, OAB N°:14.706, de acordo com a proposta apresentada, parte integrante do Processo Administrativo que originou o presente contrato, pelo valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando o valor global do contrato R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), determinando que se proceda a elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Pajeú do Piauí-PI, 10 de janeiro de 2018.

Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeita de Pajeú do Piauí-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001.000.007/2018.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDAMENTO Art. 25, II, c/c Art. 13, III e V da Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, CNPJ nº 01.612.602/0001-62 e de outro lado o Senhor Diego Galvão Martins Cabedo, residente na Rua Drumond, N° 668-A, Centro-Floriano-PI, OAB PI N°14.706.

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para assessorar o departamento pessoal do Município de Pajeú do Piauí-PI, de acordo com a proposta apresentada, parte integrante do processo administrativo Nº 001.000.007/2018.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2018.

VIGÊNCIA: da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, a Exma. Sra. Sebastiana Vieira de Carvalho, Prefeita de Pajeú do Piauí-PI e pelo Advogado o Senhor Diego Galvão Martins Cabedo, OAB PI N°14.706.

Pajeú do Piauí-PI, 10 de janeiro 2017.

Maria do Socorro da Silva Martins Moura
Presidente da CPL/ PMPPI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DELICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000.009/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada e sob demanda de materiais de consumo (expediente, limpeza e matérias lúdicos),para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS ITENS: R$ 529.875,82 (*quinhentos e vinte e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)*

(OBS: O VALOR DA LICITAÇÃO DECORRE DE UMA ESTIMATIVA, RAZÃO PELA QUAL A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A ADQUIRIR A TOTALIDADE DO OBJETO)

FONTE DE RECURSOS: FMS, FMAS, QSE e PRÓPRIO.

DATA DA SESSÃO: 23de janeiro de 2018.

HORÁRIO: às 08:30 horas.

LOCAL DO EVENTO, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí, mediante apresentação de 1 CD ou pendrive. Mais informações: pelo telefone (089) 3532-0222 ou através do E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com.

Pajeú do Piauí-PI, 10 de janeiro de 2018.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Pregoeira/CPL-PMPPI

Visto:

Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeita de Pajeú do Piauí-PI

PREFEITURA DE PALMEIRA DO PIAUÍ

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-I
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência 001/2018

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ**, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail pmpalmeiradopi@gmail.com, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: Concorrência 001/2018.

OBJETO: "AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E OUTROS DERIVADOS DE PETRÓLEO".

DATA DE ABERTURA: 15 de FEVEREIRO 2018 às 11:00h

FONTE: FPM, ISS, FUS, FMAS, UNIDADE MISTA, FUNDEB 40%, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da CPL

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°007/2017
PROCEDIMENTO	INEXEGIBILIDADE N°002/2017
ALTERAÇÃO/ OBJETO	**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Fica alterado o **Item 8.01** da **Cláusula Oitava – Prorrogação do Prazo de Vigência e Reajustes** do Contrato nº 007/2017, prorrogando-se o termo final de vigência para **31 de dezembro de 2018**, conforme faculta a legislação vigente. **DO OBJETO** Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria na Área de Licitações e Contratos
CONTRATANTE/ CONTRATADA	CONTRATANTE: a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ (PI)** CONTRATADA: **Avelar Mendes de Araújo**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art.57, inc II da Lei Federal n°. 8666/93 e alterações posteriores

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°064/2017
PROCEDIMENTO	INEXEGIBILIDADE N°007/2017
ALTERAÇÃO/ OBJETO	**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Fica alterada a **Cláusula Quarta – Prorrogação do Prazo do Contrato** nº 064/2017, prorrogando-se o termo final de vigência para **31 de dezembro de 2018**, conforme faculta a legislação vigente. **DO OBJETO** Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de como Medico em Palmeira do Piauí e na cidade de Bom Jesus, na execução de procedimentos de saúde, de acordo com a sua formação e especialização de baixa e média complexidade em benefício do contratante.
CONTRATANTE/ CONTRATADA	CONTRATANTE: a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ (PI)** CONTRATADO (A): **Ferdinan Pinheiro Rodrigues**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art.57, inc II da Lei Federal n°. 8666/93 e alterações posteriores

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2017
PROCEDIMENTO	INEXEGIBILIDADE N°008/2017
ALTERAÇÃO/ OBJETO	**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Fica alterado o item 5.1 da **Cláusula Quinta – Da Vigência e da Rescisão**, Contrato nº 022/2017, prorrogando-se o termo final de vigência para **31 de dezembro de 2018**, conforme faculta a legislação vigente. **DO OBJETO** Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de contabilidade (Assessoria e Consultoria Técnica), de acordo com a sua formação e especialização de baixa e média complexidade em benefício do contratante
CONTRATANTE/ CONTRATADA	CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ** CONTRATADO (A): **CONPLAN – CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art.57, inc II da Lei Federal n°. 8666/93 e alterações posteriores

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20012017O1/2017
PROCEDIMENTO	INEXEGIBILIDADE N°010/2017
ALTERAÇÃO/ OBJETO	**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Fica alterado o **Item I** da **Cláusula Segunda – Do Prazo do Contrato, do Valor dos Serviços e do Reajuste**, nº 20012017O1/2017, prorrogando-se o termo final de vigência para **31 de dezembro de 2018**, conforme faculta a legislação vigente. **DO OBJETO** Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica.
CONTRATANTE/ CONTRATADA	CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ** CONTRATADO (A): **Santana Advocacia & Consultoria**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art.57, inc II da Lei Federal n°. 8666/93 e alterações posteriores

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2017
PROCEDIMENTO	INEXEGIBILIDADE N°002/2017
ALTERAÇÃO/ OBJETO	**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Fica alterado o **item 7.02** da **Cláusula sétima – Inicio dos serviços e prazo de duração do contrato** do nº 010/2017, prorrogando-se o termo final de vigência para **31 de dezembro de 2018**, conforme faculta a legislação vigente. **DO OBJETO** Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados na prestação de serviços advocatícios para assessoramento jurídico, envolvendo as diversas áreas jurídicas do ente municipal.
CONTRATANTE/ CONTRATADA	CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ** CONTRATADO(A): **OLIVEIRA & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art.57, inc II da Lei Federal n°. 8666/93 e alterações posteriores

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2017
PROCEDIMENTO	INEXEGIBILIDADE N°011/2017
ALTERAÇÃO/ OBJETO	**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Fica alterado o **Item 7.02** da **Cláusula Sétima Inicio doas Serviços e Prazo de Duração do Contrato**, nº 047/2017, prorrogando-se o termo final de vigência para **31 de dezembro de 2018**, conforme faculta a legislação vigente. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Projetos de Captação de Recursos; Elaboração de Projetos e Acompanhamento e Diagnóstico dos Convênios Federais e Estaduais
CONTRATANTE/ CONTRATADA	CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ** CONTRATADO(A): **Positiva Assessoria Pública LTDA**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art.57, inc II da Lei Federal n°. 8666/93 e alterações posteriores

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2017
PROCEDIMENTO	INEXEGIBILIDADE N°013/2017
ALTERAÇÃO/ OBJETO	**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Fica alterado o **Item 7.02** da **Cláusula Sétima Inicio doas Serviços e Prazo de Duração do Contrato**, nº 058/2017, prorrogando-se o termo final de vigência para **31 de dezembro de 2018**, conforme faculta a legislação vigente. **DO OBJETO** Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados na Área Jurídica
CONTRATANTE/ CONTRATADA	CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ** CONTRATADO(A): **Osório Marques Bastos Filho**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art.57, inc II da Lei Federal n°. 8666/93 e alterações posteriores

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2017
PROCEDIMENTO	INEXEGIBILIDADE N°014/2017
ALTERAÇÃO/ OBJETO	**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** **Fica alterado o Item 7.02 da Cláusula Sétima – Início dos Serviços e Prazo de Duração do Contrato nº 049/2017, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de dezembro de 2018,** conforme faculta a legislação vigente. **DO OBJETO** contratação de serviços técnicos especializados em informática realizando manutenção Nos computadores da Rede Publica Municipal.
CONTRATANTE/ CONTRATADA	CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ** CONTRATADO(A): **Ricardo Alves Teixeira**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art.57, inc II da Lei Federal n°. 8666/93 e alterações posteriores

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 188/2017
PROCEDIMENTO	INEXEGIBILIDADE N°015/2017
ALTERAÇÃO/ OBJETO	**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** **Fica alterado da Cláusula Décima Quinta – da Vigência** do Contrato nº 118/2017, prorrogando-se o termo final de vigência para **31 de dezembro de 2018,** conforme faculta a legislação vigente. **DO OBJETO** contratação de serviços técnicos especializados em atividade privada da advocacia, consultoria e assessoramento aos atos administrativos, nos processos administrativos, consultoria e auditoria tributária(apuração dos haveres; prestação de informação; assessoria na lavratura nos atos de infração) e representação judicial acompanhamento e assessoramento em defesas administrativas e judiciais e impugnações administrativas
CONTRATANTE/ CONTRATADA	CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ** CONTRATADO(A): **Gomes Santos e Oliveira Advogados**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art.57, inc II da Lei Federal n°. 8666/93 e alterações posteriores

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2017
PROCEDIMENTO	INEXEGIBILIDADE Nº016/2017
ALTERAÇÃO/ OBJETO	**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** **Fica alterado da Cláusula Décima Quinta – da Vigência do Contrato nº 121/2017, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de dezembro de 2018, conforme faculta a legislação vigente.** **DO OBJETO** Contratação de serviços técnicos especializados em atividade privada da advocacia, consultoria e assessoramento aos atos administrativos, nos processos administrativos, consultoria e auditoria tributária(apuração dos haveres; prestação de informação; assessoria na lavratura nos atos de infração) e representação judicial acompanhamento e assessoramento em defesas administrativas e judiciais e impugnações administrativas e ajuizamento de demanda judicial para afastar a cobrança do ICMS sobre (TUSD e TUST) e requerer e repetição do indébito dos valores pagos indevidamente dos últimos 05 anos para o município
CONTRATANTE/ CONTRATADA	CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ** CONTRATADO(A): **Gomes Santos e Oliveira Advogados**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art.57, inc II da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2017
PROCEDIMENTO	INEXEGIBILIDADE Nº017/2017
ALTERAÇÃO/ OBJETO	**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** **Fica alterado a Cláusula Terceira – do Prazo do Contrato nº 124/2017, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de dezembro de 2018, conforme faculta a legislação vigente.** **DO OBJETO** contratação de serviços técnicos especializados de assessoria em planejamento, organização, capacitação e elaboração de planos e projetos na a área de administração pública municipal.
CONTRATANTE/ CONTRATADA	CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ** CONTRATADO(A): **Gracilia de Carvalho Araújo**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art.57, inc II da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2017
PROCEDIMENTO	INEXEGIBILIDADE Nº018/2017
ALTERAÇÃO/ OBJETO	**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** **Fica alterado a Cláusula Quarta – do Prazo do Contrato nº 079/2017, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de dezembro de 2018, conforme faculta a legislação vigente.** **DO OBJETO** contratação de serviços técnicos especializados como enfermeiro PSF, na execução de procedimentos de saúde, de acordo com sua formação.
CONTRATANTE/ CONTRATADA	CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ** CONTRATADO(A): **Hugueiar Rosal Lustosa Filho**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art.57, inc II da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0303201701/2017
PROCEDIMENTO	INEXEGIBILIDADE Nº020/2017
ALTERAÇÃO/ OBJETO	**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** **Fica alterado a Cláusula Quarta – do Prazo do Contrato nº 0303201701/2017, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de dezembro de 2018, conforme faculta a legislação vigente.** **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** contratação de serviços técnicos especializados como odontólogo da equipe de saúde bucal, na execução de procedimentos de saúde, de acordo com sua formação.
CONTRATANTE/ CONTRATADA	CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ** CONTRATADO(A): **Tainá Barros da Silva**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art.57, inc II da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº115 /2017
PROCEDIMENTO	INEXEGIBILIDADE Nº023/2017
ALTERAÇÃO/ OBJETO	**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** **Fica alterado a Cláusula Quarta – do Prazo do Contrato nº 115/2017, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de dezembro de 2018, conforme faculta a legislação vigente.** **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** contratação de serviços técnicos especializados como fisioterapeuta na execução de procedimentos de saúde, de acordo com sua formação.
CONTRATANTE/ CONTRATADA	CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ** CONTRATADO(A): **Thuannyson da Silva Paes**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art.57, inc II da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3103201701/2017
PROCEDIMENTO	INEXEGIBILIDADE Nº 025/2017
ALTERAÇÃO/ OBJETO	**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** **Fica alterado o item 7.02 Cláusula Sétima –Inicio dos Serviços e Prazo de duração do Contrato nº 3103201701/2017, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de dezembro de 2018, conforme faculta a legislação vigente.** **DO OBJETO** contratação de engenheiro civil para prestação de serviços na fiscalização de obras, vistoria, elaboração e execução de projetos de engenharia civil, e monitoramento de obras do município de Palmeira do Piauí
CONTRATANTE/ CONTRATADA	CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ** CONTRATADO(A): **Hildo Martins de Sousa Filho**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art.57, inc II da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3103201702/2017
PROCEDIMENTO	INEXEGIBILIDADE Nº 026/2017
ALTERAÇÃO/ OBJETO	**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Fica alterado a **Cláusula Segunda – Da vigência** do Contrato nº 3103201701/2007, prorrogando-se o termo final de vigência para **31 de dezembro de 2018**, conforme faculta a legislação vigente. **DO OBJETO** Contratação de Serviços Técnicos Especializados em trâmite na segunda instância do estado do Piauí, tribunais superiores, bem com justiça federal, que necessitem de conhecimentos específicos nas áreas de direito tributário, administrativo, municipal, legislativo e financeiro
CONTRATANTE/ CONTRATADA	CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ** CONTRATADO(A): **Adauto Fortes Advogados Associados**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art.57, inc II da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1205201701/2017
PROCEDIMENTO	INEXEGIBILIDADE Nº 029/2017
ALTERAÇÃO/ OBJETO	**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Fica alterado a **Cláusula Quinta – Do Prazo Contratual** do Contrato nº 1205201701/2017, prorrogando-se o termo final de vigência para **31 de dezembro de 2018**, conforme faculta a legislação vigente. **DO OBJETO** Contratação de profissional nutricionista, para prestar serviço junto ao NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, com horário estipulado de segunda a sexta-feira, cumprindo carga horaria de 40 horas semanais, "in loco". Atenderá também a demanda participante dos comandos de saúde nas visitas deste município devidamente escalonados por esta secretaria.
CONTRATANTE/ CONTRATADA	CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ** CONTRATADO(A): **Gardênia Leal da Silva**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art.57, inc II da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0811201701/2017
PROCEDIMENTO	INEXEGIBILIDADE Nº 032/2017
ALTERAÇÃO/ OBJETO	**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Fica alterada a **Cláusula Quarta – Do Prazo do Contrato** nº 0811201701/2017, prorrogando-se o termo final de vigência para **31 de dezembro de 2018**, conforme faculta a legislação vigente. **DO OBJETO** Contratação de serviços técnicos especializados como enfermeiro para a unidade mista de saúde Miguel pinheiro Lopes, na execução de procedimentos de saúde, de acordo com a sua formação.
CONTRATANTE/ CONTRATADA	CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ** CONTRATADO(A): **Paulo Henrique de Figueiredo Matos**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art.57, inc II da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0704201710/2017
PROCEDIMENTO	INEXEGIBILIDADE Nº 027/2017
ALTERAÇÃO/ OBJETO	**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Fica alterada a **Cláusula Quinta – Do Prazo Contratual** do Contrato nº 0704201710/2017, prorrogando-se o termo final de vigência para **31 de dezembro de 2018**, conforme faculta a legislação vigente. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados como assistente social, na execução de procedimentos, de acordo com a sua formação junto a secretaria municipal de assistente social.
CONTRATANTE/ CONTRATADA	CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ** CONTRATADO(A): **Érica Mourato Gomes**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art.57, inc II da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2608201701/2017
PROCEDIMENTO	INEXEGIBILIDADE Nº 030/2017
ALTERAÇÃO/ OBJETO	**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Fica alterado a **Cláusula Quinta – Do Prazo Contratual** do Contrato nº 2608201701/2007, prorrogando-se o termo final de vigência para **31 de dezembro de 2018**, conforme faculta a legislação vigente. **DO OBJETO** Contratação de profissional psicólogo, para prestar serviços junto à Secretaria de Saúde e ao NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, com horário estipulado de segunda a sexta-feira, cumprindo carga horaria de 40h semanais "in loco".
CONTRATANTE/ CONTRATADA	CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ** CONTRATADO(A): **Domervillo Marques Borges**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art.57, inc II da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores

PREFEITURA DE PALMEIRA DO PIAUI

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-/
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 - CEP. 64.925-000
rei. (89) 3568 1302

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 001/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, toma público que realizará abertura de Licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail pmpalmeiradopi@gmail.com, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: Tomada de Preços 001/2018.

OBJETO: "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR MANOEL LINO MARQUES LOCALIZADA NA LOCALIDADE MALVA".

DATA DE ABERTURA: 15 de FEVEREIRO 2018 às 08:00h

FONTE: FPM, FUNDES 40%, ISS, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA DE PALMEIRA DO PIAUI

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-/
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 003/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail pmpalmeiradopi@gmail.com, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: Tomada de Preços 003/2018.

OBJETO: "MEDICAMENTOS (DIVERSOS), FAMACIA BASICA, INJETAVEIS, HIPERTENSO, DIABETICOS ASMA E RENITE, MATERIAL ODONTOLOGICO E MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE HOSPITALAR MISTA".

DATA DE ABERTURA: 15 de FEVEREIRO 2018 às 14:00h

FONTE: FPM, ISS, ICMS, FUS, UNIDADE MISTA, RECURSOS PRÓPRIOS.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA DE PALMEIRA DO PIAUI

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-/
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 - CEP. 64.925-000
rei. (89) 3568 1302

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 002/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail pmpalmeiradopi@gmail.com, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: Tomada de Preços 002/2018.

OBJETO: "SERVIÇO DE CAPINA, VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS NAS VIAS URBANAS DA CIDADE DE PALMEIRA DO PIAUÍ".

DATA DE ABERTURA: 15 de FEVEREIRO 2018 às 09:00h

FONTE: FPM, ISS, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA DE PALMEIRA DO PIAUI

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-/
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
rei. (89) 3568 1302

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 004/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail pmpalmeiradopi@gmail.com , bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: Tomada de Preços 004/2018.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CANTINA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

DATA DE ABERTURA 15 de FEVEREIRO 2018 às 16:00h

FONTE: FPM, ISS, ICMS, FUNDES, RECURSOS PRÓPRIOS.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da CPL

PJ:IEFEITURA Dli
PALMERA DO PAUI

Estado do Piaul-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-/
CN PJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 005/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 1O de janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail pmpalmeiradopi@gmail.com, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: Tomada de Preços 005/2018.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCI OS E CANTINA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL".

DATA DE ABERTURA: 16 de FEVEREIRO 2018 às 08:00h

FONTE: FPM, ISS, ICMS, FUS, FMAS, RECURSOS PRÓPRIOS.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA DE
PALMERA DO PAUÍ

Estado do Piaul-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-/
CN PJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 007/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade 'TOMADA DE PREÇOS", abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 1O de janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail pmpalmeiradopi@ gmail.com, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: Tomada de Preços 007/2018.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

DATA DE ABERTURA: 16 de FEVEREIRO 2018 às 14:00h

FONTE: FPM, ISS, ICMS, FUNDEB, RECURSOS PRÓPRIOS.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA Dli
PALMERA DO PAUI

Estado do Piaul-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-/
CN PJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 006/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 1O de janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail pmpalmeiradopi@gmail.com , bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: Tomada de Preços 006/2018.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA, DESTE MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

DATA DE ABERTURA : 16 de FEVEREIRO 2018 às 10:00h

FONTE: FPM, ISS, ICMS, FUS, FMAS, RECURSOS PRÓPRIOS.

LOCAL DA ABERTURA : Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA Dlj
PALMEIR A DO PIAUI

Estado do Piaul-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-/
CN PJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 - CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 008/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 1O de janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail pmpalmeiradopi@gmail.com , bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: Tomada de Preços 008/2018.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO".

DATA DE ABERTURA: 16 de FEVEREIRO às 15:00h

FONTE: FPM, ISS, ICMS, FUS, RECURSOS PRÓPRIOS.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA DE PALMEIRA DO PIAUÍ

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-/
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 - CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 009/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail pmpalmeiradopi@gmail.com, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: Tomada de Preços 009/2018.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE DE CRISTINO CASTRO À TERESINA/TERESINA À CRISTINO CASTRO".

DATA DE ABERTURA: 19 de FEVEREIRO 2018 às 08:00h

FONTE: FPM, ISS, ICMS, FUS, FMAS, RECURSOS PRÓPRIOS.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA DE PALMEIRA DO PIAUÍ

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-/
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 - CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 011/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail pmpalmeiradopi@gmail.com, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: Tomada de Preços 011/2018.

OBJETO: "Aquisição de MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE (ESCOLAR) PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO".

DATA DE ABERTURA: 19 de FEVEREIRO 2018 às 11:00h

FONTE: FPM, ISS, ICMS, FUNDEB, RECURSOS PRÓPRIOS.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA DE PALMEIRA DO PIAUI

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-/
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 010/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail pmpalmeiradopi@gmail . com, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: Tomada de Preços 010/2018.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA, DO TIPO "CASA DE APOIO EM TERESINA".

DATA DE ABERTURA: 19 de FEVEREIRO 2018 às 09:00h

FONTE: FPM, ISS, ICMS, FMAS, RECURSOS PRÓPRIOS.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA DE PALMEIRA DO PIAUÍ

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-/
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 012/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail pmpalmeiradopi@gmail.com, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: Tomada de Preços 012/2018.

OBJETO: "PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES, TROCA DE ÓLEO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO ".

DATA DE ABERTURA: 19 de FEVEREIRO 2018 às 14:00h

FONTE: FPM, ISS, ICMS, FUNDES, RECURSOS PRÓPRIOS.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da CPL

PIREFEITURA OE PALMEIRA DO PIAUÍ
Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-/
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 013/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail pmpalmeiradopi@gmail.com, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: Tomada de Preços 013/2018.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 4 E 12 TONELADAS PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA PESSOAS CARENTE.".

DATA DE ABERTURA: 19 de FEVEREIRO 2018 às 16:00h

FONTE: FPM, ISS, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da CPL

PiR EFE.ITURA Dfi ALMEIR A DO PIAUI
Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-/
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 015/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade 'TOMADA DE PREÇOS", abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail pmpalmeiradopi@gmail.com , bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: Tomada de Preços 015/2018.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FERRAMENTAS ACESSÓRIOS PARA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL.".

DATA DE ABERTURA: 20 de FEVEREIRO 2018 às 10:00h

FONTE: FPM, ISS, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da CPL

P EFEITURA Ofi PALMEIR A DO PI UI
Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-/
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 014/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail pmpalmeiradopi@gmail.com , bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: Tomada de Preços 014/2018 .

OBJETO: "CONTRATAÇÃO E SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA E AR CONCIONADO PARA FROTA DE VEÍCULO MUNICIPAL.".

DATA DE ABERTURA: 20 de FEVEREIRO 2018 às 08:00h

FONTE: FPM, ISS, ICMS, FUS, RECURSOS PRÓPRIOS.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA Dfi PALMEIR A DO PIAUI
Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-/
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
rei. (89) 3568 1302

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 016/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 , de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail pmpalmeiradopi@gmail.com , bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: Tomada de Preços 016/2018.

OBJETO: "MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES".

DATA DE ABERTURA: 20 de FEVEREIRO 2018 às 14:00h

FONTE: FPM, ISS, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA DE ALMEIRA DO PIAUÍ

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-/
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 017/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail pmpalmeiradopi@gmail.com , bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: Tomada de Preços 017/2017.

OBJETO: "MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL".

DATA DE ABERTURA: 20 de FEVEREIRO 2018 às 15:00h

FONTE: FPM, ISS, ICMS, FUS RECURSOS PRÓPRIOS.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA DE PALMEIRA DO PIAUÍ

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-/
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 - CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 019/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade 'TOMADA DE PREÇOS", abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail pmpalmeiradopi@gmail.com , bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: Tomada de Preços 019/2018.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA PESSOAS CARENTES".

DATA DE ABERTURA 21 de FEVEREIRO 2018 às 08:00h

FONTE: FPM, ISS, ICMS, FMAS, FUS RECURSOS PRÓPRIOS.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da GPL

PREFEITURA DE PALMEIRA DO PIAUÍ

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-/
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 - CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 018/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail pmpalmeiradopi@gmail.com , bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: Tomada de Preços 018/2018.

OBJETO: "CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA A ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS".

DATA DE ABERTURA: 20 de FEVEREIRO 2018 às 16:00h

FONTE: FPM, ISS, ICMS, FUS RECURSOS PRÓPRIOS.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA DE PALMEIRA DO PIAUÍ

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-/
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 - CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 020/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail pmpalmeiradopi@gmail.com , bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: Tomada de Preços 020/2018.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E FERRAMENTAS".

DATA DE ABERTURA: 21 de FEVEREIRO 2018 às 10:00h

FONTE: FPM, ISS, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA DE PALMEIRA DO PIAUÍ

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-/
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 021/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 1O de janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail pmpalmeiradopi@gmail.com, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: Tomada de Preços 021/2018.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA".

DATA DE ABERTURA: 21 de FEVEREIRO 2018 às 11:OOh

FONTE: FPM, ISS, ICMS, FUNDES, FUSRECURSOS PRÓPRIOS.

LOCAL DA ABERTURA : Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA DE PALMEIRA DO PIAUÍ

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-/
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 023/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho d_e 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 1O de janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail pmpalmeiradopi@gmail.com, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: Tomada de Preços 023/2018.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ".

DATA DE ABERTURA: 21 de FEVEREIRO 2018 às 15:00h

FONTE: FPM, ISS, ICMS, FUS, RECURSOS PRÓPRIOS.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA DE PALMEIRA DO PIAU.

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-/
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 - CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 022/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 1O de janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail pmpalmeiradopi@gmail.com, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: Tomada de Preços 022/2018.

OBJETO: "CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, FAIXAS, PLACAS, PANFLETOS, ADESIVOS E PLOTAGENS DE VEÍCULOS OFICIAIS".

DATA DE ABERTURA: 21 de FEVEREIRO 2018 às 14:00h

FONTE: FPM, ISS, ICMS, FUNDES, FUS, RECURSOS PRÓPRIOS.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA DE PALMEIRA DO PIAUÍ

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-/
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 024/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 1O de janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail pmpalmeiradopi@gmail.com, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: Tomada de Preços 024/2018.

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COPIADORAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ".

DATA DE ABERTURA: 21 de FEVEREIRO 2018 às 16:00h

FONTE: FPM, ISS, ICMS, FUNDEB, FUS, RECURSOS PRÓPRIOS.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da CPL

PJ1:EFEI'TURA O PALMEIR A DO PIAUI
Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-/
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 025/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail pmpalmeiradopi@gmail.com, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: Tomada de Preços 025/2018.

OBJETO: "CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTAL DE NOTÍCIAS PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DA ADMI NISTRAÇÃO MUNICIPAL E SECRETARIAS".

DATA DE ABERTURA: 22 de FEVEREIRO 2018 às 08:00h

FONTE: FPM, ISS, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

CLEMIL DA ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA DE PALMERA DO PIAUÍ
Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-/
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 27/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail pmpalmeiradopi@gmail.c om, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: Tomada de Preços 027/2018.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVA JATO".

DATA DE ABERTURA : 22 de FEVEREIRO 2018 às 14:00h

FONTE: FPM, ISS, ICMS, FUNDES, FUS, RECURSOS PRÓPRIOS.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITU RA Ofi PALMEIR A DO PIAUI
Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-/
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 026/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 05 de janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail pmpalmeiradopi@gmail.com , bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: Tomada de Preços 026/2018.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM".

DATA DE ABERTURA: 22 de FEVEREIRO 2018 às 10:00h

FONTE: FPM, ISS, ICMS, FUS, RECURSOS PRÓPRIOS.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA DE PALMERA DO PAUÍ
Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-/
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 028/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 05 de janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail pmpalmeiradopi@gmail.com , bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: Tomada de Preços 028/2018.

OBJETO: "SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ".

DATA DE ABERTURA: 22 de FEVEREIRO O 2018 às 15:00h

FONTE: FPM, ISS, ICMS, FUNDEB, RECURSOS PRÓPRIOS.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA DE PALMEIRA DO PIAUI

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-/
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 029/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail pmpalmeiradopi@gmail.com , bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: Tomada de Preços 029/2018.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR EM TODO A EXTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ".

DATA DE ABERTURA: 22 de FEVEREIRO 2018 às 10:00h

FONTE: FPM, ISS, ICMS, FUNDES, RECURSOS PRÓPRIOS.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

CLEMIL DA ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Anísio de Abreu-PI, 21 de dezembro de 2017.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, CNPJ: 06.553.630/0001-70, vem através deste instrumento, declarar para conhecimento público e de interessados, o resultado do julgamento e classificação das propostas referente a **TOMADA DE PREÇO Nº 18/2017**, que tem como objeto Contratação de empresa para Execução de Serviços de Engenharia na Conclusão e Ampliação da Quadra Esportiva da Unidade Escolar Félix José da Costa no Povoado Barreiro, zona rural do município de Anísio de Abreu - PI, realizada em 21 de dezembro de 2017, às 10:00 horas, tendo como vencedora a Empresa: **CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA-EPP** CNPJ Nº 26.672.417/0001-94, e Inscrição Municipal nº 2487, com sede Rua Medrado Dias, nº 493 CEP 64.780-000, em Anísio de Abreu-PI. **Valor:** R$- 105.597,37(cento e cinco mil, quinhentos noventa e sete reais e trinta e sete centavos). **Recursos:** Orçamento Geral/2017 PROJ ATIV: 1022 – ELEM DESP: 4.4.90.51.00 – FTE REC: 15 - SME/PROPRIOS/C.PART. José Ailton dos Passos Ferreira- Presidente da CPL.

TERMO DE HOMOLOGACÃO

O Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações e Assessoria Jurídica, HOMOLOGAR o procedimento de Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2017, que tem como objeto contratação de empresa para Execução de Serviços de Engenharia na Contratação de empresa para Execução de Serviços de Engenharia na Conclusão e Ampliação da Quadra Esportiva da Unidade Escolar Félix José da Costa no Povoado Barreiro, zona rural do município de Anísio de Abreu - PI, para o fim de declarar vencedora a **Empresa: CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA-EPP** CNPJ Nº 26.672.417/0001-94, e Inscrição Municipal nº 2487, com sede Rua Medrado Dias, nº 493 CEP 64.780-000, em Anísio de Abreu-PI. **Valor:** R$- 105.597,37(cento e cinco mil, quinhentos noventa e sete reais e trinta e sete centavos). **Recursos:** Orçamento Geral/2017 PROJ ATIV: 1022 – ELEM DESP: 4.4.90.51.00 – FTE REC: 15 - SME/PROPRIOS/C.PART. José Ailton dos Passos Ferreira- Presidente da CPL. Anísio de Abreu, 26 de dezembro de 2017. Raimundo Nei Antunes Ribeiro-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante- Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, CNPJ: 06.553.630/0001-70/ Secretaria Municipal de Educação
Gestor- Ramon Ruben de Macedo
Contratada- CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA-EPP, **CNPJ** Nº 26.672.417/0001-94.
Objeto- Execução de Serviços de Engenharia na Conclusão e Ampliação da Quadra Esportiva da Unidade Escolar Félix José da Costa no Povoado Barreiro, zona rural do município de Anísio de Abreu - PI.
Nº do Contrato- 331/2017
Valor do Contrato- R$- 105.597,37(cento e cinco mil, quinhentos noventa e sete reais e trinta e sete centavos).
Recursos: Orçamento Geral/2017 PROJ ATIV: 1022 – ELEM DESP: 4.4.90.51.00 – FTE REC: 15 - SME/PROPRIOS/C.PART.
Data do Contrato- 26/12/2017
Vigência do Contrato- 90(noventa)dias.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Av. Costa e Silva, 416 – Centro – Passagem Franca do Piauí.

DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2018. **Em, 02 de janeiro de 2017**

"Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2017, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 155/2017 (Lei Orçamentária Anual), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Raislan Farias dos Santos
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
6 FUNDO PREVIDENCIARIO DE													
420 Recursos destinados ao RPPS -													
03 Recursos Vinculados à Previdê													
560 000 RPPS - Plano Financeiro													
3 1 PESSOAL E ENCARG	488.135,19	40.677,93	81.355,86	122.033,79	162.711,72	203.389,65	244.067,58	284.745,51	325.423,44	366.101,37	406.779,30	447.457,23	488.135,19
3 3 OUTRAS DESPESAS	95.006,20	7.917,18	15.834,36	23.751,54	31.668,72	39.585,90	47.503,08	55.420,26	63.337,44	71.254,62	79.171,80	87.088,98	95.006,20
4 4 INVESTIMENTOS	21.840,50	1.820,04	3.640,08	5.460,12	7.280,16	9.100,20	10.920,24	12.740,28	14.560,32	16.380,36	18.200,40	20.020,44	21.840,50
9 9 RESERVA DE CONTI	109.202,50	9.100,21	18.200,42	27.300,63	36.400,84	45.501,05	54.601,26	63.701,47	72.801,68	81.901,89	91.002,10	100.102,31	109.202,50
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS													
001 Recursos Ordinários													
00 Recursos Ordinarios													
400 000 Assistência Social													
3 1 PESSOAL E ENCARG	160.527,71	13.377,31	26.754,62	40.131,93	53.509,24	66.886,55	80.263,86	93.641,17	107.018,48	120.395,79	133.773,10	147.150,41	160.527,71
3 3 OUTRAS DESPESAS	110.840,64	9.236,72	18.473,44	27.710,16	36.946,88	46.183,60	55.420,32	64.657,04	73.893,76	83.130,48	92.367,20	101.603,92	110.840,64
4 4 INVESTIMENTOS	6.552,17	546,01	1.092,02	1.638,03	2.184,04	2.730,05	3.276,06	3.822,07	4.368,08	4.914,09	5.460,10	6.006,11	6.552,17
311 Transferência de Recursos do F													
04 Recursos Vinculados à Seguridi													
400 000 Assistência Social													
3 1 PESSOAL E ENCARG	64.975,51	5.414,63	10.829,26	16.243,89	21.658,52	27.073,15	32.487,78	37.902,41	43.317,04	48.731,67	54.146,30	59.560,93	64.975,51
3 3 OUTRAS DESPESAS	630.098,50	52.508,21	105.016,42	157.524,63	210.032,84	262.541,05	315.049,26	367.557,47	420.065,68	472.573,89	525.082,10	577.590,31	630.098,50
4 4 INVESTIMENTOS	16.380,39	1.365,03	2.730,06	4.095,09	5.460,12	6.825,15	8.190,18	9.555,21	10.920,24	12.285,27	13.650,30	15.015,33	16.380,39
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD													
001 Recursos Ordinários													
00 Recursos Ordinarios													
000 000 A DEFINIR NA EXECUÇ													
3 3 OUTRAS DESPESAS	3.276,08	273,01	546,02	819,03	1.092,04	1.365,05	1.638,06	1.911,07	2.184,08	2.457,09	2.730,10	3.003,11	3.276,08
4 4 INVESTIMENTOS	22.932,53	1.911,04	3.822,08	5.733,12	7.644,16	9.555,20	11.466,24	13.377,28	15.288,32	17.199,36	19.110,40	21.021,44	22.932,53
300 000 Saúde													
3 1 PESSOAL E ENCARG	209.122,79	17.426,90	34.853,80	52.280,70	69.707,60	87.134,50	104.561,40	121.988,30	139.415,20	156.842,10	174.269,00	191.695,90	209.122,79
3 3 OUTRAS DESPESAS	971.902,30	80.991,86	161.983,72	242.975,58	323.967,44	404.959,30	485.951,16	566.943,02	647.934,88	728.926,74	809.918,60	890.910,46	971.902,30
4 4 INVESTIMENTOS	15.834,36	1.319,53	2.639,06	3.958,59	5.278,12	6.597,65	7.917,18	9.236,71	10.556,24	11.875,77	13.195,30	14.514,83	15.834,36
210 Transferências de Recursos do													
02 Recursos Vinculados à Saúde													
300 000 Saúde													
3 1 PESSOAL E ENCARG	667.227,25	55.602,27	111.204,54	166.806,81	222.409,08	278.011,35	333.613,62	389.215,89	444.818,16	500.420,43	556.022,70	611.624,97	667.227,25
3 3 OUTRAS DESPESAS	486.497,17	40.541,43	81.082,86	121.624,29	162.165,72	202.707,15	243.248,58	283.790,01	324.331,44	364.872,87	405.414,30	445.955,73	486.497,17

PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
4 4 INVESTIMENTOS	16.926,38	1.410,53	2.821,06	4.231,59	5.642,12	7.052,65	8.463,18	9.873,71	11.284,24	12.694,77	14.105,30	15.515,83	16.926,38
220 Transferências de Convênios –													
02 Recursos Vinculados à Saúde													
310 000 Saúde - Convênios													
4 4 INVESTIMENTOS	152.883,50	12.740,29	25.480,58	38.220,87	50.961,16	63.701,45	76.441,74	89.182,03	101.922,32	114.662,61	127.402,90	140.143,19	152.883,50
940 Outras vinculações de transferê													
05 Outras Destinações de Recurso													
110 000 Convênios													
4 4 INVESTIMENTOS	25.662,59	2.138,55	4.277,10	6.415,65	8.554,20	10.692,75	12.831,30	14.969,85	17.108,40	19.246,95	21.385,50	23.524,05	25.662,59
3 FUNDO MUNICIPAL DE DESE													
110 Transferências do FUNDEB - C													
01 Recursos Vinculados à Educaç													
230 000 FUNDEB - Magistério													
3 1 PESSOAL E ENCARG	3.466.633,37	288.886,11	577.772,22	866.658,33	1.155.544,44	1.444.430,55	1.733.316,66	2.022.202,77	2.311.088,88	2.599.974,99	2.888.861,10	3.177.747,21	3.466.633,37
240 000 FUNDEB - Outros													
3 1 PESSOAL E ENCARG	425.889,75	35.490,81	70.981,62	106.472,43	141.963,24	177.454,05	212.944,86	248.435,67	283.926,48	319.417,29	354.908,10	390.398,91	425.889,75
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.663.700,11	138.641,68	277.283,36	415.925,04	554.566,72	693.208,40	831.850,08	970.491,76	1.109.133,44	1.247.775,12	1.386.416,80	1.525.058,48	1.663.700,11
4 4 INVESTIMENTOS	102.650,35	8.554,20	17.108,40	25.662,60	34.216,80	42.771,00	51.325,20	59.879,40	68.433,60	76.987,80	85.542,00	94.096,20	102.650,35
2 PREFEITURA MUN. DE PASS/													
001 Recursos Ordinários													
00 Recursos Ordinarios													
000 000 A DEFINIR NA EXECUÇ													
3 1 PESSOAL E ENCARG	1.263.385,71	105.282,14	210.564,28	315.846,42	421.128,56	526.410,70	631.692,84	736.974,98	842.257,12	947.539,26	1.052.821,40	1.158.103,54	1.263.385,71
3 3 OUTRAS DESPESAS	2.221.179,02	185.098,25	370.196,50	555.294,75	740.393,00	925.491,25	1.110.589,50	1.295.687,75	1.480.786,00	1.665.884,25	1.850.982,50	2.036.080,75	2.221.179,02
4 4 INVESTIMENTOS	107.564,48	8.963,71	17.927,42	26.891,13	35.854,84	44.818,55	53.782,26	62.745,97	71.709,68	80.673,39	89.637,10	98.600,81	107.564,48
4 6 AMORTIZAÇÃO DA D	185.760,14	15.480,01	30.960,02	46.440,03	61.920,04	77.400,05	92.880,06	108.360,07	123.840,08	139.320,09	154.800,10	170.280,11	185.760,14
100 000 Geral													
3 1 PESSOAL E ENCARG	289.742,38	24.145,20	48.290,40	72.435,60	96.580,80	120.726,00	144.871,20	169.016,40	193.161,60	217.306,80	241.452,00	265.597,20	289.742,38
3 2 JUROS E ENCARGOS	48.049,10	4.004,09	8.008,18	12.012,27	16.016,36	20.020,45	24.024,54	28.028,63	32.032,72	36.036,81	40.040,90	44.044,99	48.049,10
3 3 OUTRAS DESPESAS	46.840,51	3.903,38	7.806,76	11.710,14	15.613,52	19.516,90	23.420,28	27.323,66	31.227,04	35.130,42	39.033,80	42.937,18	46.840,51
9 9 RESERVA DE CONTI	107.018,45	8.918,20	17.836,40	26.754,60	35.672,80	44.591,00	53.509,20	62.427,40	71.345,60	80.263,80	89.182,00	98.100,20	107.018,45
200 000 Educação													
3 1 PESSOAL E ENCARG	360.251,68	30.020,97	60.041,94	90.062,91	120.083,88	150.104,85	180.125,82	210.146,79	240.167,76	270.188,73	300.209,70	330.230,67	360.251,68
3 3 OUTRAS DESPESAS	420.654,73	35.054,56	70.109,12	105.163,68	140.218,24	175.272,80	210.327,36	245.381,92	280.436,48	315.491,04	350.545,60	385.600,16	420.654,73
4 4 INVESTIMENTOS	12.558,29	1.046,52	2.093,04	3.139,56	4.186,08	5.232,60	6.279,12	7.325,64	8.372,16	9.418,68	10.465,20	11.511,72	12.558,29
400 000 Assistência Social													

PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ

Página 3 de 4

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 1 PESSOAL E ENCARG	14.742,33	1.228,53	2.457,06	3.685,59	4.914,12	6.142,65	7.371,18	8.599,71	9.828,24	11.056,77	12.285,30	13.513,83	14.742,33
3 3 OUTRAS DESPESAS	27.300,64	2.275,05	4.550,10	6.825,15	9.100,20	11.375,25	13.650,30	15.925,35	18.200,40	20.475,45	22.750,50	25.025,55	27.300,64
115 Transferência do Salário-Educa													
01 Recursos Vinculados à Educaç													
200 000 Educação													
3 3 OUTRAS DESPESAS	104.460,22	8.705,02	17.410,04	26.115,06	34.820,08	43.525,10	52.230,12	60.935,14	69.640,16	78.345,18	87.050,20	95.755,22	104.460,22
116 Transferências de Recursos do													
01 Recursos Vinculados à Educaç													
200 000 Educação													
3 3 OUTRAS DESPESAS	4.482,95	373,58	747,16	1.120,74	1.494,32	1.867,90	2.241,48	2.615,06	2.988,64	3.362,22	3.735,80	4.109,38	4.482,95
117 Transferências de Recursos do													
01 Recursos Vinculados à Educaç													
200 000 Educação													
3 3 OUTRAS DESPESAS	107.598,88	8.966,57	17.933,14	26.899,71	35.866,28	44.832,85	53.799,42	62.765,99	71.732,56	80.699,13	89.665,70	98.632,27	107.598,88
118 Transferências de Recursos do													
01 Recursos Vinculados à Educaç													
200 000 Educação													
3 3 OUTRAS DESPESAS	93.252,83	7.771,07	15.542,14	23.313,21	31.084,28	38.855,35	46.626,42	54.397,49	62.168,56	69.939,63	77.710,70	85.481,77	93.252,83
119 Outras Transferências de Recur													
01 Recursos Vinculados à Educaç													
200 000 Educação													
3 1 PESSOAL E ENCARG	73.803,76	6.150,31	12.300,62	18.450,93	24.601,24	30.751,55	36.901,86	43.052,17	49.202,48	55.352,79	61.503,10	67.653,41	73.803,76
3 3 OUTRAS DESPESAS	76.245,44	6.353,79	12.707,58	19.061,37	25.415,16	31.768,95	38.122,74	44.476,53	50.830,32	57.184,11	63.537,90	69.891,69	76.245,44
4 4 INVESTIMENTOS	6.006,14	500,51	1.001,02	1.501,53	2.002,04	2.502,55	3.003,06	3.503,57	4.004,08	4.504,59	5.005,10	5.505,61	6.006,14
120 Transferências de Convênios –													
01 Recursos Vinculados à Educaç													
210 000 Educação - Convênios													
4 4 INVESTIMENTOS	245.555,65	20.462,97	40.925,94	61.388,91	81.851,88	102.314,85	122.777,82	143.240,79	163.703,76	184.166,73	204.629,70	225.092,67	245.555,65
930 Recursos de alienação de bens													
05 Outras Destinações de Recurso													
130 000 Alienação de Bens													
4 4 INVESTIMENTOS	97.886,05	8.157,17	16.314,34	24.471,51	32.628,68	40.785,85	48.943,02	57.100,19	65.257,36	73.414,53	81.571,70	89.728,87	97.886,05
940 Outras vinculações de transferê													
05 Outras Destinações de Recurso													

PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ

Página 4 de 4

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
110 000 Convênios													
4 4 INVESTIMENTOS	711.454,29	59.287,86	118.575,72	177.863,58	237.151,44	296.439,30	355.727,16	415.015,02	474.302,88	533.590,74	592.878,60	652.166,46	711.454,29
950 Outras vinculações de taxas e c													
05 Outras Destinações de Recurso													
115 000 Recursos Vinculados													
3 3 OUTRAS DESPESAS	2.121,75	176,81	353,62	530,43	707,24	884,05	1.060,86	1.237,67	1.414,48	1.591,29	1.768,10	1.944,91	2.121,75
1 CÂMARA MUNICIPAL													
001 Recursos Ordinários													
00 Recursos Ordinarios													
000 000 A DEFINIR NA EXECUÇ													
3 1 PESSOAL E ENCARG	401.319,20	33.443,27	66.886,54	100.329,81	133.773,08	167.216,35	200.659,62	234.102,89	267.546,16	300.989,43	334.432,70	367.875,97	401.319,20
3 3 OUTRAS DESPESAS	102.104,32	8.508,69	17.017,38	25.526,07	34.034,76	42.543,45	51.052,14	59.560,83	68.069,52	76.578,21	85.086,90	93.595,59	102.104,32
4 4 INVESTIMENTOS	51.871,19	4.322,60	8.645,20	12.967,80	17.290,40	21.613,00	25.935,60	30.258,20	34.580,80	38.903,40	43.226,00	47.548,60	51.871,19
4 6 AMORTIZAÇÃO DA D	1.092,03	91,00	182,00	273,00	364,00	455,00	546,00	637,00	728,00	819,00	910,00	1.001,00	1.092,03
00													
00 Recursos Ordinarios													
00 00													
RESTOS A PAGAR	0,00	1.820.488,82	1.820.488,82	1.820.488,82	1.820.488,82	1.820.488,82	1.820.488,82	1.820.488,82	1.820.488,82	1.820.488,82	1.820.488,82	1.820.488,82	1.820.488,82
TOTAL	17.119.000,00	3.247.072,13	4.673.655,44	6.100.238,75	7.526.822,06	8.953.405,37	10.379.988,68	11.806.571,99	13.233.155,30	14.659.738,61	16.086.321,92	17.512.905,23	18.939.488,82

Raislan Farias dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ
O novo tempo chegou

ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

Portaria nº 149/2017 Passagem Franca: 22 de novembro de 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais de conformidade com as disposições constitucionais, dá lei Orgânica Municipal e disposições legais, Art.37 da Constituição Federal, resolve

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal do Idoso, Lei municipal número 098 de 20 de dezembro 2011 com mandato de 2017 a 2019.

I – Um representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: MARIA DA CRUZ SOUSA - CPF 666.169.563-34 - RG 1.074.044 PI
Suplente: ELIZALVA FERREIRA SANTOS- CPF 665.930.181-04 -RG 1.010.882 PI

II – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: MARA BEATRIZ DE SOUSA/CPF 049.459.463-29 RG 3.028-299 PI
Suplente: ELIVANE MARIA DE ASSIS/CPF 410.271.813-68 RG 1.259.842 PI

III – Um representante de Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: LUIZA GONZAGA DOS SANTOS/CPF 274.680.543-04 RG 701.593 PI
Suplente: ELMA SOARES DE SOUSA/CPF 921.375.123-00 RG 1.817.697 PI

IV – Um representante de Secretaria Municipal de Administração

Titular: Lidiana Maria dos Santos/CPF049.457.903-02 RG2.898.925
Suplente: Inês Santos Pessoa/CPF 049.460.743-25 RG3.218.186
V – Um representante dos trabalhadores Rurais-STR
Titular: MARIA IRACEMA DE ARAÚJO SANTOS/CPF 262.991.141-34 RG754.454
Suplente: VALCIR ROFRIGUES DOS SANTOS/CPF038.192.003-55RG2.879.924
VI– Um Representante de entidades Assentamento Goiabeira

Titular: ANTÔNIO DIONISIO DA SILVA/CPF 256.244.583-04RG495.639
Suplente: MARTA AUGUSTA DA SILVA/CPF517.097.163-04RG1.143.771

VII– Um Representante de Igreja Evangélica
Titular: MARIA DE JESUS DA FONSECA CARVALHO/CPF230.492.913-20 RG306.254
Suplente: MARIA LUIZA DE MELO/CPF 240.735.393-53RG 655-133

VIII– Um Representante de grupo idosos

Titular: GUILHERMINA SALVINA DA SILVA/CPF 824.675.283-91RG 166.237-8
Suplente: MARIA LUCIMAR DE SOUSA SANTOS/CPF 711.190.003-00R877.065

Dê-se Ciência

Publica-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, Estado do Piauí, 22 de novembro de 2017.

Raislan Farias dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ
O novo tempo chegou

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PAIUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL – SMAS
CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS

Portaria nº 150/2017 PASSAGEM FRANCA 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ - PI**, no uso de suas atribuições legais de conformidade com as disposições constitucionais, dá lei Orgânica Municipal e disposições legais, Art.37 da Constituição Federal, resolve.

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Lei municipal número de 115 de 18 de novembro de 2013, mandato 2017 a 2021.

I – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: LUIZA GONZAGA DOS SANTOS/CPF 274.680.543-04 RG 0701.593 PI
Suplente: ALICE ALVES DA COSTA/CPF 0691.130.803-95 RG 3.788.705 PI

II – Um representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MELO/CPF 840.094.623-53 RG 1.573-605 PI
Suplente: EMIDIA KAROLINE RIBEIRO TEIXEIRA/CPF 014.321.283-45 RG 2.279.079 PI

III- Um representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: EDIVAR DA SILVA PINHEIRO/CPF 241.205.023-68 RG 488.673.PI
Suplente: INÊS SANTOS PESSOA/CPF 049.490.743-25 -RG 3.218.186 PI

IV: Um representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: RAMILDA FARIAS DOS SANTOS BARROS/CPF 755.248.053-04 RG 1.595.354 PI
Suplente: ALDENICE SANTOS SILVA/CPF 000.773.863-37 RG 17.332.352.0010 MA

V- Representante Associação do Açude Novo
Titular; IRISMAR RODRIGUES SILVA/CPF 014.931.653-48RG 1.951.023
Suplente: MARTINHO JOSÉ SOARES/CPF 526.680.377-00 RG 4.263.031

VI- Um Representante Associação RETIRO
Titular: CRISTINO MATIAS DE LIMA CPF 002.527.933-58 RG 617.614
Suplente: MARIA DA CRUZ PEREIRA DE SOUSA CPF 015.328.313-07 RG 2.643.308

VII- Um representante da Associação do Assentamento Santa Fé
Titular: BERNARDO EDILSON COSTA DA SILVA/CPF 096.901.583-68 RG 192.814
Suplente: JOÃO CARDOSO SOBRINHO/CPF 786.797.103-34 RG 419.983

VIII– Um representante Associação do Caneleiro
Titular: FRANCIELZA RODRIGUES DE SOUSA/CPF 016.327.233-60 RG 2.635.444
Suplente: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA – CPF 600.268.283-08 RG 4.495.678 PI

IX– Um representante Associação da Goiabeira

Titular: MARTA AUGUSTA DA SILVA/CPF 517.097.163-04RG 1.143.771
Suplente: ANTONIO DIONISIO DA SILVA/CPF 256.244.583-04RG 495.639

X– Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO /CPF 036.202.043-49RG 277.577
Suplente: ELIUDE ABREU DA NASCIMENTO/CPF 980.104.253-20RG 2.256.404

XI– Um representante da Igreja Evangélica

Titular: MARLENE MARIA DOS SANTOS FERREIRA/CPF 497.151.863-00RG 678.835
Suplente: RAIMUNDA BATISTA DA SILVA/CPF 865.702.303-00 RG 1.637.407

XII– Um representante Igreja Católica
Titular: LUIZA MARIA DE ASSIS/CPF 136.463.973-49 RG 167.215
Suplente: SONIA MARIA RODRIGUES/CPF 008.468.423-27 RG 917.780

Dê-se Ciência

Publica-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca do Piauí- PI, 22/11/2017

Raislan Farias dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
Rua Joaquim Vicente Santana – s/n – Centro
e-mail: comissaodelicitacao@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO

Pregão Presencial Nº 052/2017
Processo Administrativo Nº 059/2017

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos, equipamentos e prestação de serviços de informática, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de suas Secretarias.**

A Prefeitura Municipal de Patos do Piauí – Estado do Piauí, estabelecida à Rua Joaquim Vicente Santana, s/n - Centro, vem por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornar público, em obediência do princípio da publicidade, a remarcação da sessão pública para divulgação do resultado de análise das propostas de preços e a devida continuidade do certame, conforme especificado em ata, para o dia 12 de janeiro de 2018, às 09:00(nove)horas na sala da referida Comissão de Licitação.

Sala da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Patos do Piauí (PI), 09 de janeiro de 2018.

Patos do Piauí (PI), 09 de janeiro 2018.

Abmário Silva da Rocha
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
Rua Joaquim Vicente Santana – s/n – Centro
e-mail: comissaodelicitacao@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO

Pregão Presencial Nº 054/2017
Processo Administrativo Nº 061/2017

Objeto: **Aquisição de material odontológico.**

A Prefeitura Municipal de Patos do Piauí – Estado do Piauí, estabelecida à Rua Joaquim Vicente Santana, s/n - Centro, vem por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornar público, em obediência do princípio da publicidade, a remarcação da sessão pública para divulgação do resultado de análise das propostas de preços e a devida continuidade do certame, conforme especificado em ata, para o dia 12 de janeiro de 2018, às 11:00(onze)horas na sala da referida Comissão de Licitação.

Sala da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Patos do Piauí (PI), 09 de janeiro de 2018.

Patos do Piauí (PI), 09 de janeiro 2018.

Abmário Silva da Rocha
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
Rua Joaquim Vicente Santana – s/n – Centro
e-mail: comissaodelicitacao@hotmail.com

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: TERMO ADIVITO: 001/2018 **FUNDAMENTO LEGAL:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2017. **CONTRATO: 011/2017.**
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ-PI, situada na Rua Joaquim Vicente Santana, s/nº, Bairro Centro, Patos do Piauí – Piauí.
ATUAL SISTEMAS, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 19.338.362/0011-15, situado na Av. Maria Reis de Macedo, 249 – Bairro Olímpio José Rodrigues na cidade de Dormentes, Estado do Pernambuco.
OBJETO: Serviços especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública.
ADITIVO DE PRAZO: Resolveram celebrar o presente termo Aditivo, do contrato em epígrafe, alterando a Clausula sétima do contrato, nos seguintes termos: O referido contrato terá sua vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2018
SIGNATÁRIOS: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI - PI – PREFEITO AGENILSON TEIXEIRA DIAS (CONTRATANTE)** **ATUAL SISTEMAS, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ nº 19.338.362/0011-15, situado na Av. Maria Reis de Macedo, 249 – Bairro Olímpio José Rodrigues na cidade de Dormentes, Estado do Pernambuco. (CONTRATADA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

PORTARIA Nº 225/2017 **PEDRO II/PI, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.**

"Lotação de servidor público e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PEDRO II, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a liminar proferida na Ação Civil Publica nº 0800091-88.2017.8.18.0065 em tramite na vara única da comarca de Pedro II

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de cumprimento de referida decisão pelo gestor municipal, em conformidade a decisão expedida em 05 de Dezembro de 2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar as remoções das técnicas Kaline Lima Sousa (psicóloga), Renata Lages do Rêgo Higino (pedagoga), Clarice Fernandes Nogueira Candeia (assistente social), Sabrina dos Santos Melo (assistente social) e Beatriz de Sousa Alves (pedagoga), devendo as mesmas retornarem as lotações anteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Marques Viana Neto
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho nº 345, Bairro Centro, CEP: 64.255-000

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2017/PMPII/PI

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017 – PMPII/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.10.847/2017 – PMPII/PI

ONDE LÊ-SE:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE JOSEFINA GENTIRANA NETTA.
CNPJ: 06.553.929/0001-10
FONTE DE RECURSO: HOSPITAL E MATERNIDADE JOSEFINA GETIRANA NETTA/EMENDA PARLAMENTAR E OUTROS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210.2122.0000
/ Elemento de Despesa: 33.90.39/ Projeto Atividade: 2122

LEIA-SE:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOSEFINA GETIRANA NETTA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.694.167/0001-16
FONTE DE RECURSO: EMENDA PARLAMENTAR E OUTROS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.302.0204.2026.0000/Elemento de Despesa: 33.90.39/
Projeto Atividade: 2026

PEDRO II (PI), 10 de janeiro de 2018
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO-PI

EXTRATO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo. Pregão n. 002/2017. Contratante: O Município de Pedro Laurentino. Contratado: **GREEN CARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO EIRELI** (CNJP/MF sob o nº 24.011.070/0001-03). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

Pedro Laurentino (PI), 28 de dezembro de 2017.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO-PI

EXTRATO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo. Inexigibilidade n. 001/2017. Contratante: O Município de Pedro Laurentino. Contratado: **MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS ADVOCACIA E CONSULTORIA** (CNJP/MF sob o nº 08.681.051/0001-38). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

1º Termo Aditivo. Inexigibilidade n. 003/2017. Contratante: O Município de Pedro Laurentino. Contratado: **PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA** (CNPJ nº 01.120.536/0001-03). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

1º Termo Aditivo. Inexigibilidade n. 005/2017. Contratante: O Município de Pedro Laurentino. Contratado: **JOÃO AZEDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS** (CNJP/MF sob o nº 05.500.356/0001-08). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

1º Termo Aditivo. Convite n. 001/2017. Contratante: O Município de Pedro Laurentino. Contratado: **PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA** (CNJP/MF sob o nº 06.164.260/0001-89). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

1º Termo Aditivo. Convite n. 004/2017. Contratante: O Município de Pedro Laurentino. Contratado: **ANTÔNIO HERNANDES DE SOUSA ARAUJO EIRELI** (CNJP/MF sob o nº 27.336.560/0001-78). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 6 (seis) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

2º Termo Aditivo. Pregão n. 001/2017. Contratante: O Município de Pedro Laurentino. Contratado: **SOCIETA PIAUÍ SERVIÇOS LTDA** (CNJP/MF sob o nº 10.565.173/0001-00). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

1º Termo Aditivo. Pregão n. 008/2017. Contratante: O Município de Pedro Laurentino. Contratado: **TLOC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA** (CNJP/MF sob o nº 10.664.074/0001-86). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

Pedro Laurentino (PI), 28 de dezembro de 2017.

Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO
Rua Antonio Rodrigues Celestino s/n centro
CEP: 64.728-000 CNPJ: 01.612.600/0001-73

OFICIO Nº 02/2018 Pedro Laurentino, 10 de Janeiro de 2018

ILMO, SENHOR
ANTÔNIO ALVES FRASÃO NETTO
GERENTE DE AGENCIA BANCO DO BRASIL S/A
SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI

ASSUNTO: CADASTRO DE GESTORES

SENHOR GERENTE,
Vimos por meio deste solicitar-lhe cadastro de gestores, abaixo descritos, deste Fundo Municipal de Saúde de Pedro Laurentino – PI, CNPJ nº 19.429.387/0001-24, pra movimentação em conjunto, através Gerenciador Financeiro, da conta descrita abaixo:

- Secretária de Saúde:
Claudilene Coelho Reis de Sá, CPF nº 903.391.933-87, RG nº 2.009.375-SSP-MS.

- Secretária Municipal de Finanças:
Mercedes Lanussa Carvalho Leite, CPF nº 887.444.423-00, RG nº 1.999.019-SSP-PI.

Nº DE AGENCIA E CONTA PRA MOVIMENTAÇÃO:

AGENCIA	CONTA
0.519-3	33.958-X

Com os seguintes poderes:
- Abrir contas de deposito;
- Encerrar contas de deposito;
- Solicitar Saldos, extratos e comprovantes;
- Consultar contas/aplic. Programas repasse;
- Solicitar saldos, extratos, exceto investimento;
- Solicitar saldos, extratos de operação;
- Emitir comprovantes;
- Consultar Obrigações de débito direto;
- Liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro;
- Autorizar débito em conta relativo
- Efetuar transferências/Pagamentos;
- Efetuar resgates/Aplicação financeiras;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar movimentação Financeira no RPG
- Efetuar transferência para mesma titularidade.

Pedro Laurentino – PI, 10 de Janeiro de 2018

LEONCIO LEITE DE SOUSA
470.509.183-34
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro- CEP.64.600-106
CNPJ:06.553.804/0001-02
Tels. (89) 3415-4215/ 4217
www.picos.pi.gov.br

Portaria nº 05/2018, de 10 de janeiro de 2018.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor público municipal **Leonardo de Moura Santos, CPF nº 021.836.893-31** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Picos-PI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 101 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o Requerimento, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, no qual o Servidor Público Municipal **Leonardo de Moura Santos, CPF nº 021.836.893-31**, matrícula: 32867-1, requereu sua exoneração do cargo de Vigia;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município opinando favoravelmente ao pleito de exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica o Sr. **Leonardo de Moura Santos, CPF nº 021.836.893-31**, matrícula: 32867-1, exonerado do cargo de Vigia, de acordo com o pedido por ele formulado no Requerimento, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Cessam quaisquer direitos e deveres em relação ao servidor público acima identificado, devendo ser adotadas as necessárias providências burocráticas, a exemplo da sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 2º – Esta Portaria possui efeitos retroativos à data do requerimento, 10 de janeiro de 2018, independentemente da data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 10 de janeiro de 2018.

Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro- CEP.64.600-106
CNPJ:06.553.804/0001-02
Tels. (89) 3415-4215/ 4217
www.picos.pi.gov.br

DECRETO Nº 02/2018, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a aplicação do piso nacional dos profissionais do magistério aos professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Picos-PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de aplicar o piso estabelecido nacionalmente através da Lei nº 11.738/2008 aos professores da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.558, de 03 de março de 2014, confere expressa autorização ao Chefe do Executivo Municipal para reajustar, anualmente, através de Decreto, os vencimentos dos servidores da Educação Básica Municipal, por ocasião de aumento dos percentuais do piso nacional do magistério eventualmente concedido pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO que no corrente ano o referido piso foi reajustado em 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), percentual este que deve ser prontamente repassado aos servidores em questão.

D E C R E T A:

Art. 1º – Aplica-se o piso nacional dos profissionais do magistério, estabelecido pelo Governo Federal, reajustado no percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), aos professores da Rede Municipal de Ensino, garantindo-se aos referidos servidores um vencimento básico mínimo no importe de R$ 2.455,52 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º – O reajuste concedido no percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) será aplicado à Classe A do Nível I, sendo garantido sucessivamente a cada classe, asseguradas as diferenças de níveis.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 09 de janeiro de 2018.

Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro- CEP.64.600-106
CNPJ:06.553.804/0001-02
Tels. (89) 3415-4215/ 4217
www.picos.pi.gov.br

DECRETO 03/2018, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

"Autoriza a adequação dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, em face do reajuste do Salário Mínimo Nacional, e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ,** o Sr. **Pe. JOSÉ WALMIR DE LIMA**, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 101, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal adequar ao valor do novo salário mínimo na remuneração dos servidores que percebem valores inferiores a este, ante o reajuste concedido pelo Governo Federal para o mínimo legal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro (1º) de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 09 de janeiro de 2018.

Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro- CEP.64.600-000
CNPJ:06.553.804/0001-02
Tels. (89) 3415-4215/ 4217
www.picos.pi.gov.br

Decreto nº 04/2018, de 09 de janeiro de 2018.

"Dispõe sobre autorização para movimentação de contas bancárias e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação de Organização Administrativa vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de autorização do Chefe do Executivo Municipal para que as contas bancárias constantes deste Decreto venham a ser efetivamente movimentadas.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica autorizada a Sra. **Maria do Socorro de Sousa Moura**, Secretária Municipal de Saúde, em conjunto com a Sra. **Ângela Maria da Silva Vale**, Coordenadora Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, a movimentar as seguintes Contas Correntes: nº **37.886-0; 37.889-5; 37.892-5; 37.893-3; 37.897-6; 37.901-8; 37.902-6; 40.589-2; 40.590-6; 44.449-9; 45.355-2; 45.869-4; 45.870-8; 53.542-7; 55.682-3; 55.683-1; 55.684-X; 55.685-8; 55.686-6; 55.687-4; 55.688-2; 55.689-0; 55.690-4; 56.255-6; 56.744-2; 57.966-1; 59.812-7; 60.575-1; 60.635-9; 63.813-7; 63.963-X; 63.964-8; 63.965-6; 63.967-2; 63.968-0; 64.811-6, 66.411-1, 68.678-6,** todas da Agência nº **0254-2**, Banco do Brasil, vinculadas ao seguinte CNPJ: **11.505.645/0001-00** (Fundo Municipal de Saúde de Picos).

Parágrafo único – A autorização de que trata o presente Decreto abrange, especificamente, as seguintes operações:

I – 009 emitir Cheques;
II– 010 abrir contas de depósitos;
III– 011 autorizar cobrança;
IV – 018 utilizar o crédito aberto na forma e condições;
V – 020 receber, passar recibo e dar quitação;
VI – 026 solicitar saldos, extratos e comprovantes;
VII –027 requisitar talonário de cheques;
VIII- 031 autorizar débitos em conta;
IX- 36 retirar cheques devolvidos;
X – 38 endossar cheques;
XI- 94 sustar/contraordenar cheques
XII- 95 cancelar cheques;
XIII- 96 baixar cheques;
XIV- 098 efetuar resgates/aplicações;
XV - 099 cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVI – 100 efetuar saques na conta corrente;
XVII - 102 efetuar saques na poupança;
XIII - 104 efetuar pagamento por meio eletrônico;
XIX - 105 efetuar transferências por meio eletrônico;
XX - 119 liberar arquivo de pagamento;
XXI - 124 solicitar saldos/extratos de investimentos;
XXII – 125 solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
XXIII - 126 emitir comprovantes;
XXIV – 128 efetuar transferência para mesma titularidade;
XXV- 133 encerrar contas de depósito;
XXVI – 144- assinar instrumento de convênio/ contrato prestação de serviço.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 86/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 09 de janeiro de 2018.

Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-106 Picos – PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Tels. 89 3415-4215/4217
Site: www.picos.pi.gov.br

DECRETO Nº 115, DE 20 DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, conforme Anexo I, as Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício de 2018, de acordo com o art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 11 da Resolução Nº 39/15 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 2º Ficam aprovados, conforme Anexos II e III, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2016, de acordo com os arts. 8º e 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 11 da Resolução Nº 27/16 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 3º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 2.850, de 24 de novembro de 2017, observados os limites estabelecidos no Anexo III deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de natureza de despesa:
a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";
b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e
c) "6 - Amortização da Dívida";

II - às despesas relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços público de saúde, necessárias ao atingimento do índice constitucional;

III - aos recursos de doações e de convênios

§ 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos limites estabelecidos de acordo com este artigo.

Art. 4º Ficam programadas as despesas originárias de Operações de Crédito e de Convênios, para possibilitar a licitação e o empenho da despesa, para posterior recebimento dos recursos, que servirão para o referido pagamento, conforme determinação dos contratos e convênios existentes.

Art. 5º Os valores dos Créditos Adicionais Especiais, de que trata o art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2017, serão reabertos nos limites de seus saldos e incorporados ao Cronograma de Desembolso.

Art. 6º Os valores dos Créditos Adicionais Suplementares, de que trata o art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, abertos com recursos não programados, ficam incorporados ao Cronograma de Desembolso.

Art. 7º As cotas mensais de despesas poderão ser antecipadas, caso haja arrecadação maior do que a prevista para o bimestre.

Parágrafo único. A antecipação de que trata o **caput** deste artigo, limita-se ao excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recursos.

Art. 8º Os dirigentes dos Órgãos da Administração Pública Municipal e os ordenadores de despesas ficam obrigados a cumprir os limites fixados na Programação Mensal de Desembolso para o exercício de 2018, bem como as demais disposições legais, aplicáveis à execução da Despesa Pública Municipal.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, em 20 de Dezembro de 2017.

Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-106 Picos – PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02 Tels. 89 3415-4215/4217

ANEXO I

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
RESOLUÇÃO TCE Nº 27/2016, ART.12, II, "q", "r" e "s". LRF Lei 101/2000, Art. 08
REFERÊNCIA: EXERCÍCIO 2018

LRF, art. 13 — R$ 1,00

Receitas	Valor Orçado	Bimestres					
		1º		2º		3º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Tributárias	17.034.240,00	2.444.419,33	2.444.419,33	2.049.798,67	4.494.218,00	2.049.798,67	6.544.016,67
Contribuições	8.122.000,00	1.106.000,00	1.106.000,00	858.333,33	1.964.333,33	858.333,33	2.822.666,67
Patrimonial	4.547.500,00	562.458,33	562.458,33	367.000,00	929.458,33	367.000,00	1.296.458,33
Serviços	220.000,00	30.833,33	30.833,33	25.000,00	55.833,33	25.000,00	80.833,33
Transferências Correntes	179.166.380,00	28.862.848,33	28.862.848,33	27.864.633,33	56.727.481,67	27.864.633,33	84.592.115,00
Outras Receitas Correntes	2.564.500,00	404.529,50	404.529,50	381.642,33	786.171,83	381.642,33	1.167.814,17
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	200.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	66.666,67	33.333,33	100.000,00
Transferências de Capital	20.429.320,00	5.022.543,33	5.022.543,33	6.640.200,00	11.662.743,33	6.640.200,00	18.302.943,33
Receitas Intra-Orçamentárias	2.306.500,00	376.541,67	376.541,67	368.666,67	745.208,33	368.666,67	1.113.875,00
Contas Retificadoras	15.175.000,00	2.529.166,67	2.529.166,67	2.529.166,67	5.058.333,33	2.529.166,67	7.587.500,00
Total Receitas	**219.415.440,00**	**36.314.340,50**	**36.314.340,50**	**36.059.441,00**	**72.373.781,50**	**36.059.441,00**	**108.433.222,50**
Saldo Exercício Anterior	-						
Total Geral	**219.415.440,00**	**36.314.340,50**	**36.314.340,50**	**36.059.441,00**	**72.373.781,50**	**36.059.441,00**	**108.433.222,50**

Continua 1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-106 Picos – PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02 Tels. 89 3415-4215/4217

ANEXO I

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
RESOLUÇÃO TCE Nº 27/2016, ART.12, II, "q", "r" e "s". LRF Lei 101/2000, Art. 08
REFERÊNCIA: EXERCÍCIO 2018

LRF, art. 13 — Continuação 2/2 — R$ 1,00

Receitas	Bimestres					
	4º		5º		6º	
	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Tributárias	2.049.798,67	8.593.815,33	2.049.798,67	10.643.614,00	2.049.798,67	12.693.412,67
Contribuições	858.333,33	3.681.000,00	858.333,33	4.539.333,33	858.333,33	5.397.666,67
Patrimonial	367.000,00	1.663.458,33	367.000,00	2.030.458,33	367.000,00	2.397.458,33
Serviços	25.000,00	105.833,33	25.000,00	130.833,33	25.000,00	155.833,33
Transferências Correntes	27.864.633,33	112.456.748,33	27.864.633,33	140.321.381,67	27.864.633,33	168.186.015,00
Outras Receitas Correntes	381.642,33	1.549.456,50	381.642,33	1.931.098,83	381.642,33	2.312.741,17
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	33.333,33	133.333,33	33.333,33	166.666,67	33.333,33	200.000,00
Transferências de Capital	6.640.200,00	24.943.143,33	6.640.200,00	31.583.343,33	6.640.200,00	38.223.543,33
Receitas Intra-Orçamentárias	368.666,67	1.482.541,67	368.666,67	1.851.208,33	368.666,67	2.219.875,00
Contas Retificadoras	2.529.166,67	10.116.666,67	2.529.166,67	12.645.833,33	2.529.166,67	15.175.000,00
Total Receitas	**36.059.441,00**	**144.492.663,50**	**36.059.441,00**	**180.552.104,50**	**36.059.441,00**	**216.611.545,50**
Saldo Exercício Anterior						
Total Geral	**36.059.441,00**	**144.492.663,50**	**36.059.441,00**	**180.552.104,50**	**36.059.441,00**	**216.611.545,50**

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-106 Picos – PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02 Tels. 89 3415-4215/4218

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

RESOLUÇÃO TCE Nº 27/2016, ART.12, II, "q", "r" e "s". LRF Lei 101/2000, Art. 08

REFERÊNCIA: EXERCÍCIO 2018

LRF, art. 8º — R$ 1,00

Receitas	Dotação Inicial	Meses						
		Jan	Fev	Acum	Mar	Acum	Abr	Acum
Tributárias	17.034.240,00	1.419.520,00	1.024.899,33	2.444.419,33	1.024.899,33	3.469.318,67	1.024.899,33	4.494.218,00
Contribuições	8.122.000,00	676.833,33	429.166,67	1.106.000,00	429.166,67	1.535.166,67	429.166,67	1.964.333,33
Patrimonial	4.547.500,00	378.958,33	183.500,00	562.458,33	183.500,00	745.958,33	183.500,00	929.458,33
Serviços	220.000,00	18.333,33	12.500,00	30.833,33	12.500,00	43.333,33	12.500,00	55.833,33
Transferências Correntes	179.166.380,00	14.930.531,67	13.932.316,67	28.862.848,33	13.932.316,67	42.795.165,00	13.932.316,67	56.727.481,67
Outras Receitas Correntes	2.564.500,00	213.708,33	190.821,17	404.529,50	190.821,17	595.350,67	190.821,17	786.171,83
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	200.000,00	16.666,67	16.666,67	33.333,33	16.666,67	50.000,00	16.666,67	66.666,67
Transferências de Capital	20.429.320,00	1.702.443,33	3.320.100,00	5.022.543,33	3.320.100,00	8.342.643,33	3.320.100,00	11.662.743,33
Receitas Intra-Orçamentárias	2.306.500,00	192.208,33	184.333,33	376.541,67	184.333,33	560.875,00	184.333,33	745.208,33
Contas Retificadoras	15.175.000,00	1.264.583,33	1.264.583,33	2.529.166,67	1.264.583,33	3.793.750,00	1.264.583,33	5.058.333,33
TOTAL	**219.415.440,00**	**18.284.620,00**	**18.029.720,50**	**36.314.340,50**	**18.029.720,50**	**54.344.061,00**	**18.029.720,50**	**72.373.781,50**

Continua 1/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-106 Picos – PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02 Tels. 89 3415-4215/4217

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

RESOLUÇÃO TCE Nº 27/2016, ART.12, II, "q", "r" e "s". LRF Lei 101/2000, Art. 08

REFERÊNCIA: EXERCÍCIO 2018

LRF, art. 8º — R$ 1,00 — Continuação 2/3

Receitas	Meses							
	Mai	Acum	Jun	Acum	Jul	Acum	Ago	Acum
Tributárias	1.024.899,33	5.519.117,33	1.024.899,33	6.544.016,67	1.024.899,33	7.568.916,00	1.024.899,33	8.593.815,33
Contribuições	429.166,67	2.393.500,00	429.166,67	2.822.666,67	429.166,67	3.251.833,33	429.166,67	3.681.000,00
Patrimonial	183.500,00	1.112.958,33	183.500,00	1.296.458,33	183.500,00	1.479.958,33	183.500,00	1.663.458,33
Serviços	12.500,00	68.333,33	12.500,00	80.833,33	12.500,00	93.333,33	12.500,00	105.833,33
Transferências Correntes	13.932.316,67	70.659.798,33	13.932.316,67	84.592.115,00	13.932.316,67	98.524.431,67	13.932.316,67	112.456.748,33
Outras Receitas Correntes	190.821,17	976.993,00	190.821,17	1.167.814,17	190.821,17	1.358.635,33	190.821,17	1.549.456,50
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	16.666,67	83.333,33	16.666,67	100.000,00	16.666,67	116.666,67	16.666,67	133.333,33
Transferências de Capital	3.320.100,00	14.982.843,33	3.320.100,00	18.302.943,33	3.320.100,00	21.623.043,33	3.320.100,00	24.943.143,33
Receitas Intra-Orçamentárias	184.333,33	929.541,67	184.333,33	1.113.875,00	184.333,33	1.298.208,33	184.333,33	1.482.541,67
Contas Retificadoras	1.264.583,33	6.322.916,67	1.264.583,33	7.587.500,00	1.264.583,33	8.852.083,33	1.264.583,33	10.116.666,67
TOTAL	**18.029.720,50**	**90.403.502,00**	**18.029.720,50**	**108.433.222,50**	**18.029.720,50**	**126.462.943,00**	**18.029.720,50**	**144.492.663,50**

Continua 2/3

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-106 Picos – PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02 Tels. 89 3415-4215/4217

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

RESOLUÇÃO TCE Nº 27/2016, ART.12, II, "q", "r" e "s". LRF Lei 101/2000, Art. 08

REFERÊNCIA: EXERCÍCIO 2018

LRF, art. 8º — R$ 1,00 — Continuação 3/3

Receitas	Meses							
	Set	Acum	Out	Acum	Nov	Acum	Dez	Acum
Tributárias	1.024.899,33	9.618.714,67	1.024.899,33	10.643.614,00	1.024.899,33	11.668.513,33	1.024.899,33	12.693.412,67
Contribuições	429.166,67	4.110.166,67	429.166,67	4.539.333,33	429.166,67	4.968.500,00	429.166,67	5.397.666,67
Patrimonial	183.500,00	1.846.958,33	183.500,00	2.030.458,33	183.500,00	2.213.958,33	183.500,00	2.397.458,33
Serviços	12.500,00	118.333,33	12.500,00	130.833,33	12.500,00	143.333,33	12.500,00	155.833,33
Transferências Correntes	13.932.316,67	126.389.065,00	13.932.316,67	140.321.381,67	13.932.316,67	154.253.698,33	13.932.316,67	168.186.015,00
Outras Receitas Correntes	190.821,17	1.740.277,67	190.821,17	1.931.098,83	190.821,17	2.121.920,00	190.821,17	2.312.741,17
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	16.666,67	150.000,00	16.666,67	166.666,67	16.666,67	183.333,33	16.666,67	200.000,00
Transferências de Capital	3.320.100,00	28.263.243,33	3.320.100,00	31.583.343,33	3.320.100,00	34.903.443,33	3.320.100,00	38.223.543,33
Receitas Intra-Orçamentárias	184.333,33	1.666.875,00	184.333,33	1.851.208,33	184.333,33	2.035.541,67	184.333,33	2.219.875,00
Contas Retificadoras	1.264.583,33	11.381.250,00	1.264.583,33	12.645.833,33	1.264.583,33	13.910.416,67	1.264.583,33	15.175.000,00
TOTAL	**18.029.720,50**	**162.522.384,00**	**18.029.720,50**	**180.552.104,50**	**18.029.720,50**	**198.581.825,00**	**18.029.720,50**	**216.611.545,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-106 Picos – PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02 Tels. 89 3415-4215/4217

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

RESOLUÇÃO TCE Nº 27/2016, ART.12, II, "q", "r" e "s". LRF Lei 101/2000, Art. 08

REFERÊNCIA: EXERCÍCIO 2018

LRF, art. 8º — R$ 1,00

Desdobramento das Despesas	Dotação Inicial	Meses						
		Jan	Fev	Acum	Mar	Acum	Abr	Acum
DESPESAS CORRENTES								
Pessoal e Encargos Sociais	106.556.640,00	8.879.720,00	7.949.645,00	16.829.365,00	7.949.645,00	24.779.010,00	7.949.645,00	32.728.655,00
Juros e Encargos da Dívida	703.000,00	58.583,33	30.625,00	89.208,33	30.625,00	119.833,33	30.625,00	150.458,33
Outras Despesas Correntes	74.402.100,00	6.200.175,00	5.690.033,83	11.890.208,83	5.690.033,83	17.580.242,67	5.690.033,83	23.270.276,50
		-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL								
Investimentos	31.381.600,00	2.615.133,33	4.102.116,67	6.717.250,00	4.102.116,67	10.819.366,67	4.102.116,67	14.921.483,33
Inversões Financeiras	15.000,00	1.250,00	1.250,00	2.500,00	1.250,00	3.750,00	1.250,00	5.000,00
Amortização da Dívida	2.915.100,00	242.925,00	149.383,33	392.308,33	149.383,33	541.691,67	149.383,33	691.075,00
		-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00	-	-	-	-	-	-	-
		-	-		-		-	
RESERVA DO RPPS	2.906.000,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**219.479.440,00**	**17.997.786,67**	**17.923.053,83**	**35.920.840,50**	**17.923.053,83**	**53.843.894,33**	**17.923.053,83**	**71.766.948,17**

Continua 1/3

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-106 Picos – PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02 Tels. 89 3415-4215/4217

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
RESOLUÇÃO TCE Nº 27/2016, ART.12, II, "q", "r" e "s". LRF Lei 101/2000, Art. 08
REFERÊNCIA: EXERCÍCIO 2018

LRF, art. 8º — Continuação 2/3 — R$ 1,00

Desdobramento das Despesas	Meses							
	Mai	Acum	Jun	Acum	Jul	Acum	Ago	Acum
DESPESAS CORRENTES								
Pessoal e Encargos Sociais	7.949.645,00	40.678.300,00	7.949.645,00	48.627.945,00	7.949.645,00	56.577.590,00	7.949.645,00	64.527.235,00
Juros e Encargos da Dívida	30.625,00	181.083,33	30.625,00	211.708,33	30.625,00	242.333,33	30.625,00	272.958,33
Outras Despesas Correntes	5.690.033,83	28.960.310,33	5.690.033,83	34.650.344,17	5.690.033,83	40.340.378,00	5.690.033,83	46.030.411,83
	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL								
Investimentos	4.102.116,67	19.023.600,00	4.102.116,67	23.125.716,67	4.102.116,67	27.227.833,33	4.102.116,67	31.329.950,00
Inversões Financeiras	1.250,00	6.250,00	1.250,00	7.500,00	1.250,00	8.750,00	1.250,00	10.000,00
Amortização da Dívida	149.383,33	840.458,33	149.383,33	989.841,67	149.383,33	1.139.225,00	149.383,33	1.288.608,33
	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGENCIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-		-		-		-	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**17.923.053,83**	**89.690.002,00**	**17.923.053,83**	**107.613.055,83**	**17.923.053,83**	**125.536.109,67**	**17.923.053,83**	**143.459.163,50**

Continua 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-106 Picos – PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02 Tels. 89 3415-4215/4217

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
RESOLUÇÃO TCE Nº 27/2016, ART.12, II, "q", "r" e "s". LRF Lei 101/2000, Art. 08
REFERÊNCIA: EXERCÍCIO 2018

LRF, art. 8º — Continuação 3/3 — R$ 1,00

Desdobramento das Despesas	Meses							
	Set	Acum	Out	Acum	Nov	Acum	Dez	Acum
DESPESAS CORRENTES								
Pessoal e Encargos Sociais	7.949.645,00	72.476.880,00	7.949.645,00	80.426.525,00	7.949.645,00	88.376.170,00	7.949.645,00	96.325.815,00
Juros e Encargos da Dívida	30.625,00	303.583,33	30.625,00	334.208,33	30.625,00	364.833,33	30.625,00	395.458,33
Outras Despesas Correntes	5.690.033,83	51.720.445,67	5.690.033,83	57.410.479,50	5.690.033,83	63.100.513,33	5.690.033,83	68.790.547,17
	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL								
Investimentos	4.102.116,67	35.432.066,67	4.102.116,67	39.534.183,33	4.102.116,67	43.636.300,00	4.102.116,67	47.738.416,67
Inversões Financeiras	1.250,00	11.250,00	1.250,00	12.500,00	1.250,00	13.750,00	1.250,00	15.000,00
Amortização da Dívida	149.383,33	1.437.991,67	149.383,33	1.587.375,00	149.383,33	1.736.758,33	149.383,33	1.886.141,67
	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGENCIA	170.000,00	170.000,00	170.000,00	340.000,00	170.000,00	510.000,00	170.000,00	680.000,00
	-		-		-		-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	100.000,00	100.000,00	225.000,00	325.000,00	275.000,00	600.000,00
TOTAL	**18.093.053,83**	**161.552.217,33**	**18.193.053,83**	**179.745.271,17**	**18.318.053,83**	**198.063.325,00**	**18.368.053,83**	**216.431.378,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 01.632.094/0001-84
Rua Marcos Parente 641 – Centro
CEP: 64.600-324 Picos - Piauí
Fone: (89) 3422-8973 Email: saudepicos@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SMS Nº 01/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PICOS – PIAUÍ, em conformidade com a **PORTARIA Nº 300, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017**, que altera a Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de Fevereiro de 2014, expedida pelo Ministério da Saúde, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fornecer, de acordo com o art. 3º, inciso II, § 3º da Portaria Ministerial nº 300, de 05 de Outubro de 2017, recurso pecuniário para o custeio de MORADIA aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 2º - Esta Resolução contém o seguinte anexo:

Anexo I – Portaria nº 300, de 05 de Outubro de 2017, expedida pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Picos (PI), 05 de janeiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 01.632.094/0001-84
Rua Marcos Parente 641 – Centro
CEP: 64.600-324 Picos - Piauí
Fone: (89) 3422-8973 Email: saudepicos@outlook.com

PORTARIA Nº 300, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, para reajustar de valores do fornecimento de moradia e alimentação e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.901, de 10 de dezembro de 2016, e considerando os termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, que dispõe sobre a Implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, bem como as deliberações no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º.....

§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o ente federativo pode adotar como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, os valores mínimo e máximo de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), podendo o gestor distrital e/ou municipal adotar valores superiores, conforme a realidade do mercado imobiliário local, mediante comprovação do valor mediante 3 (três) cotações de custo no mercado imobiliário do município ou Distrito Federal.

.....

§ 6º A oferta do auxílio moradia não será concedida aos médicos participantes que já residiam no município de alocação. § 7º As situações omissas quanto à oferta de contrapartidas devem ser decididas pelos entes federativos, segundo suas normas, na medida em que constituem obrigações a ele pertinentes. " (NR)

"Art. 7º Os entes federados devem assegurar a recepção e o deslocamento dos médicos participantes, distribuídas as obrigações da seguinte forma:

I - aos Estados e ao Distrito Federal caberá a recepção dos médicos participantes na Capital e o deslocamento até o município de alocação do profissional, podendo o Distrito Federal e os Municípios participarem do deslocamento; e

II - ao Distrito Federal e aos Municípios caberá a recepção do profissional nos municípios para o início das atividades, garantindo de pronto a moradia, quando for o caso, na forma do art. 3º.

§ 1º Nas situações em que a Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil viabilizar o deslocamento do médico participante diretamente ao aeroporto mais próximo do município de alocação do profissional, será do ente municipal a responsabilidade pela recepção e chegada do profissional ao Município para início das atividades.

§ 2º A Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, ouvidos os membros representantes do CONASS e o CONASEMS, deliberará acerca da execução das obrigações previstas quanto ao deslocamento, quando, por situações fortuitas, não possam ser executadas na forma disciplinada, evitando o comprometimento temporal do início das atividades pelo médico participante." (NR)

"Art 10. Sendo assegurada a alimentação mediante recurso pecuniário, deverá o ente federativo adotar como parâmetros mínimo e máximo os valores de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a 770,00 (setecentos e setenta reais)." (NR)

"Art. 19. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo ente federativo, nos termos desta Portaria, a Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá aplicar as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, em caráter provisório ou definitivo:

I - bloqueio de vagas para alocação de novos profissionais;

II - remanejamento dos profissionais alocados; e

III - descredenciamento do ente federativo do Projeto.

§ 1º Nos casos em que a Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil tomar conhecimento do descumprimento das obrigações assumidas pelo ente federativo, nos termos desta Portaria, ele será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar manifestação por escrito acerca dos fatos alegados.

§ 2º A notificação será encaminhada ao ente federativo por via postal, com aviso de recebimento, e por meio eletrônico, aos endereços indicados pelo gestor quando da adesão ao Projeto, considerando-se eficaz para fins de cômputo de prazo para manifestação aquela que primeiro chegue à ciência do ente.

§ 3º Transcorrido o prazo para manifestação do ente federativo, com ou sem resposta, a Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil decidirá sobre a(s) penalidade(s) aplicável(eis), podendo recomendar ao ente a adoção de providências para regularização da inadimplência, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas nos itens I e II, conforme a gravidade da situação.

§ 4º Caso a Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil decida pela adoção de providências por parte do ente federativo, estas deverão ser efetivadas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da decisão, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, devidamente justificado.

§ 5º Transcorrido o prazo de que tratam os §§ 3º e 4º sem que as providências determinadas tenham sido efetivadas, o ente federativo poderá ser descredenciado do Projeto.

§ 6º Quando a situação concreta ensejar e quando for caso de reincidência do ente federativo quanto à alegação de descumprimento de contrapartida, em qualquer das obrigações por ele assumidas, a Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá aplicar, de imediato, no momento da notificação de que trata o § 1º, as penalidades previstas nos incisos I e II do caput.

§ 7º Na hipótese de descredenciamento do ente federativo, o médico participante do Projeto será remanejado para outro ente federativo participante do Projeto, preferencialmente na mesma região de saúde daquele que foi descredenciado." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 01.632.094/0001-84
Rua Marcos Parente 641 – Centro
CEP: 64.600-324 Picos - Piauí
Fone: (89) 3415-4252 Email: smspicospi@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SMS Nº 02/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PICOS – PIAUÍ, em conformidade com a **PORTARIA Nº 300, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017**, que altera a Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de Fevereiro de 2014, expedida pelo Ministério da Saúde, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fornecer, de acordo com o art. 10, da Portaria Ministerial nº 300, de 05 de Outubro de 2017, recurso pecuniário para o custeio de ALIMENTAÇÃO aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º - Esta Resolução contém o seguinte anexo:

Anexo I – Portaria nº 300, de 05 de Outubro de 2017, expedida pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Picos (PI), 05 de janeiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 01.632.094/0001-84
Rua Marcos Parente 641 – Centro
CEP: 64.600-324 Picos - Piauí
Fone: (89) 3415-4252 Email: smspicospi@hotmail.com

PORTARIA Nº 300, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, para reajustar de valores do fornecimento de moradia e alimentação e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.901, de 10 de dezembro de 2016, e considerando os termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, que dispõe sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, bem como as deliberações no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 3º.....

§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o ente federativo pode adotar como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, os valores mínimo e máximo de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), podendo o gestor distrital e/ou municipal adotar valores superiores, conforme a realidade do mercado imobiliário local, mediante comprovação do valor mediante 3 (três) cotações de custo no mercado imobiliário do município ou Distrito Federal.

.....

§ 6º A oferta do auxílio moradia não será concedida aos médicos participantes que já residiam no município de alocação. § 7º As situações omissas quanto à oferta de contrapartidas devem ser decididas pelos entes federativos, segundo suas normas, na medida em que constituem obrigações a ele pertinentes. " (NR)

"Art. 7º Os entes federados devem assegurar a recepção e o deslocamento dos médicos participantes, distribuídas as obrigações da seguinte forma:

I - aos Estados e ao Distrito Federal caberá a recepção dos médicos participantes na Capital e o deslocamento até o município de alocação do profissional, podendo o Distrito Federal e os Municípios participarem do deslocamento; e

II - ao Distrito Federal e aos Municípios caberá a recepção do profissional nos municípios para o início das atividades, garantindo de pronto a moradia, quando for o caso, na forma do art. 3º.

§ 1º Nas situações em que a Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil viabilizar o deslocamento do médico participante diretamente ao aeroporto mais próximo do município de alocação do profissional, será do ente municipal a responsabilidade pela recepção e chegada do profissional ao Município para início das atividades.

§ 2º A Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, ouvidos os membros representantes do CONASS e o CONASEMS, deliberará acerca da execução das obrigações previstas quanto ao deslocamento, quando, por situações fortuitas, não possam ser executadas na forma disciplinada, evitando o comprometimento temporal do início das atividades pelo médico participante." (NR)

"Art 10. Sendo assegurada a alimentação mediante recurso pecuniário, deverá o ente federativo adotar como parâmetros mínimo e máximo os valores de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a 770,00 (setecentos e setenta reais)." (NR)

"Art. 19. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo ente federativo, nos termos desta Portaria, a Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá aplicar as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, em caráter provisório ou definitivo:

I - bloqueio de vagas para alocação de novos profissionais;

II - remanejamento dos profissionais alocados; e

III - descredenciamento do ente federativo do Projeto.

§ 1º Nos casos em que a Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil tomar conhecimento do descumprimento das obrigações assumidas pelo ente federativo, nos termos desta Portaria, ele será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar manifestação por escrito acerca dos fatos alegados.

§ 2º A notificação será encaminhada ao ente federativo por via postal, com aviso de recebimento, e por meio eletrônico, aos endereços indicados pelo gestor quando da adesão ao Projeto, considerando-se eficaz para fins de cômputo de prazo para manifestação aquela que primeiro chegue à ciência do ente.

§ 3º Transcorrido o prazo para manifestação do ente federativo, com ou sem resposta, a Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil decidirá sobre a(s) penalidade(s) aplicável(eis), podendo recomendar ao ente a adoção de providências para regularização da inadimplência, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas nos itens I e II, conforme a gravidade da situação.

§ 4º Caso a Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil decida pela adoção de providências por parte do ente federativo, estas deverão ser efetivadas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da decisão, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, devidamente justificado.

§ 5º Transcorrido o prazo de que tratam os §§ 3º e 4º sem que as providências determinadas tenham sido efetivadas, o ente federativo poderá ser descredenciado do Projeto.

§ 6º Quando a situação concreta ensejar e quando for caso de reincidência do ente federativo quanto à alegação de descumprimento de contrapartida, em qualquer das obrigações por ele assumidas, a Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá aplicar, de imediato, no momento da notificação de que trata o § 1º, as penalidades previstas nos incisos I e II do caput.

§ 7º Na hipótese de descredenciamento do ente federativo, o médico participante do Projeto será remanejado para outro ente federativo participante do Projeto, preferencialmente na mesma região de saúde daquele que foi descredenciado." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PICOS-PI

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PICOS-PI

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este regimento estabelece o funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), organiza as relações com a comunidade cultural e o cumprimento de suas finalidades, funções, atribuições, competências e demais deveres e faculdades que lhe confere a Lei nº 2.705 de 14 de dezembro de 2015, art. 34º, VIII, "d" e incs. XII e XIII aprovada pelo poder legislativo municipal e sancionada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Picos – Piauí, e os textos legais que o regulamentam, tendo em vista os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência (Art. 37, Constituição Federal de 1988).

Art. 2º O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) terá a seguinte estrutura: Presidência, Vice-presidência, Secretaria, Tesoureiro, Assembleia, Regimento Interno e Comissões.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA, FUNCIONAMENTO E COMPOSIÇÃO

Art. 3º Nos termos da Lei de Criação do CMPC (Lei nº 2.705 de 14 de Dezembro de 2015) são competências e atribuições do Conselho:

I – Aprovar o Regimento Interno próprio e o da Conferência Municipal de Cultura, consolidados no Plano Nacional de Cultura;

II – Elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas de cultura, consolidadas no Plano Nacional de Cultura;

III – Analisar e selecionar os projetos culturais oriundos do Poder Público e da Sociedade Civil para fins de liberação de recursos financeiros destinados à execução dos mesmos;

Art. 4º De acordo com o Art. 34º da Lei nº 2.705/2015, o CMPC é constituído por catorze membros titulares e catorze suplentes, com a seguinte composição: sete membros titulares e sete suplentes representando o Poder Público e sete membros titulares e sete membros suplentes representando a sociedade civil organizada do município de Picos-PI.

Art. 5º O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) funcionará por meio de reuniões ordinárias bimestrais e, em caráter excepcional, reuniões extraordinárias, mediante convocação de seu presidente ou 1/3 dos titulares, sendo dado prévio conhecimento da pauta da reunião através do envio de e-mail, mensagens via aplicativo *whatsapp*, ou convocação por escrito (ofício) com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 1º As reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias iniciar-se-ão com a presença de metade (50%) mais um de seus membros titulares em primeira convocação e em segunda convocação, meia hora após o horário marcado e suas decisões serão tomadas por maioria simples (calculada somente com os votos dos membros presentes na reunião);

§ 2º As reuniões serão coordenadas pelo Presidente e, na sua ausência, pelo Vice-presidente e demais sucessores ou Presidentes das Mesas Diretoras. Na ausência de ambos, por um Conselheiro indicado a tal função pelo Presidente;

§ 3º A ausência do titular deverá ser comunicada com dois dias de antecedência, salvo caso fortuito ou de força maior, assumindo o Membro Suplente do respectivo segmento com direito a voz e voto nas reuniões plenárias;

§ 4º O Conselheiro que faltar injustificadamente a três reuniões consecutivas ou cinco reuniões alternadas durante o ano perderá automaticamente o mandado, devendo ser substituído pelo seu respectivo suplente, sanção aplicável ao suplente que cometer a mesma conduta.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CMPC

Art. 6º Compete ao Presidente do CMPC:

I – Convocar os Conselheiros para reuniões ordinárias (plenárias) e extraordinárias;

II – Presidir as reuniões do Conselho e coordenar os debates;

III – Representar o Conselho em suas relações externas, em juízo ou fora dele;

IV – Promover a negociação política e administrativa operativa, visando à execução das decisões do Conselho;

V – Assinar os documentos, resoluções e dar-lhes publicidade;

VI – Delegar competências desde que previamente submetidas a aprovação do Conselho, desde que a natureza da ação não seja entendida como privativa ao Presidente;

VII – Propor, discutir, organizar e criar, juntamente com as comissões, a aplicação do projeto do Plano Nacional de Cultura;

CAPÍTULO IV

DOS CONSELHEIROS TITULARES E SEUS SUPLENTES

Art. 7º São atribuições dos Conselheiros:

(Continua na próxima página)

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PICOS-PI

I – Comparecer às reuniões para as quais tenha havido convocação;

II – Aprovar o calendário das reuniões ordinárias (plenárias) para o período do mandato dos conselheiros;

III – Aprovar e assinar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias justificando a sua necessidade;

IV – Requerer a convocação de reuniões plenárias extraordinariamente, justificando-as;

V – Apreciar todos os assuntos propostos e matérias de competência do Conselho, inclusive apreciar e aprovar às prestações financeiras do Fundo Municipal de Cultura;

VI – Propor alteração deste Regimento Interno;

VII – Requerer, justificadamente, dentro de 3 (três) dias úteis anteriores à data da reunião, a inclusão de assuntos na pauta para discussão do Conselho, bem como preferência para matérias urgentes;

VIII – Buscar a constante compatibilização das proposições de sua comunidade e as estratégias gerais para a busca do desenvolvimento cultural do município;

IX – Cumprir e promover à execução e efetivação das normas estabelecidas neste Regimento e em outros complementares emitidos pelo Conselho;

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA

Art. 8º Será escolhido e nomeado pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural Secretário Executivo, sendo a ele atribuídas as funções de:

I – Confirmar a presença dos Conselheiros nas reuniões e, estabelecido o quórum, dar como aberta (iniciada) a reunião;

II – Contar os votos das decisões e deliberações comunicando o resultado aos Conselheiros;

III – Transmitir informações, convites e mandados do Presidente do Conselho;

IV – Expedir e receber correspondências;

V – Manter atualizado o cadastro de produtores culturais e das entidades comunitárias participantes, artistas, grupos culturais, individuais e coletivos;

VI – Manter sistema organizado de protocolo e arquivamento de documentos relacionados ao Conselho;

VII – Emitir pareceres informativos, distribuir e despachar processos submetidos à apreciação do Conselho;

VIII – Levantar e ordenar as informações que permitam ao Conselho formar decisões previstas em Lei;

IX – Fazer controle de frequência e notificar os representantes titulares do Conselho quando das faltas consecutivas e intercaladas;

X – Viabilizar vista dos autos de processos comuns aos possíveis interessados, mediante solicitação por escrito para a extração quando aprovado e consentido pelo presidente do Conselho;

XI – Secretariar os trabalhos do Conselho, lavrando atas e promovendo medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMPC.

§ 1ª As atribuições do Secretário Executivo serão desempenhadas com o auxílio direto, apoio e colaboração dos funcionários da Secretaria Municipal de Cultura designados para essa finalidade para o bom e fiel cumprimento das obrigações dispostas nesse presente regimento, principalmente as obrigações nos incisos: I, II, III, IV, V, VI e IX.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 9º A estrutura básica do Conselho Municipal de Política Cultural será:

a) Presidência, Vice-presidência, Tesouraria e Secretaria;

b) Secretaria Executiva;

c) Comissões funcionando com a sociedade civil organizada e coordenação;

d) Regimento Interno;

e) Assembleia;

§ 1º As funções de Presidente, Secretário Executivo e demais conselheiros já foram acima estabelecidas.

§ 2º A Assembleia está representada pelos Conselheiros presentes (Titulares e Suplentes) em reunião ordinária (plenária) ou extraordinária;

§ 3º Deverão ser criadas comissões permanentes: Comissão de Patrimônio Cultural, Comissão de Diversidade Cultural, Comissão de Áudio Visual, Comissão de Artes Cênicas, além das demais que venham a ser criadas de acordo com o interesse do município onde serão escolhidos, para cada uma, o respectivo coordenador e integrantes em reunião ordinária convocada pelo Presidente do Conselho. Estes se reunirão para avaliação de suas atividades e propostas para o Plano Municipal de Cultura;

CAPÍTULO VII

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 10º O Fundo Municipal de Cultura, definido na lei nº 2.705/2015, principal mecanismo de custeio do Sistema Municipal de Financiamento da Cultura, criado por meio de transferências públicas estaduais e federais (União), com contrapartida, ou não dos proponentes do Município, será submetido ao parecer e apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

§ 1° O Fundo Municipal De Cultura, conta bancária do Banco do Brasil CNPJ N° 24.069.830/0001-33, será administrado e gerenciado (ordenações e despesas) por duas 2 pessoas nomeadas respectivamente, uma pela Secretária de Cultura e outra pelo Presidente do Conselho e será fiscalizado permanentemente pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 2º Os recursos financeiros do FMC deverão ser aplicados prioritariamente no incentivo de projetos, programas e ações culturais da sociedade civil.

Art. 11º A seleção de projetos, bem como todas as despesas a serem pagos e contemplados com recursos oriundos do FMC deverá ser feita pelas comissões intergestoras, depois da análise, ratificação, retificação, emenda e aprovação do Presidente do CMPC, obedecendo os critérios objetivos de avaliação das três 3 dimensões culturais do projeto: (simbólica, econômica e social), adequação orçamentária, viabilidade de execução e capacidade técnico operacional do proponente.

§ 1º A repartição e distribuição dos recursos financeiros do FMC deverá ser justa e equitativa, de forma a incluir os diversos segmentos culturais de maneira abrangente, devendo ser fixado um percentual mínimo anual para cada segmento cultural.

Art. 12º Os recursos financeiros do FMC oriundos dos repasses da União, do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e Estadual, deverão ser utilizados dentro dos princípios da publicidade e transparência, no que diz respeito a seus valores monetários e finalidades.

§ 1º Um percentual de trinta por cento 20% dos recursos financeiros do FMC deverá ser destinado a diárias, hospedagem, ajuda de custo e auxílio para os conselheiros integrantes dos segmentos culturais quando da participação em conferências, cursos de capacitação, treinamentos, fóruns culturais estaduais e intermunicipais.

Art. 13º Será destinado o percentual de 5% (cinco por cento) a utilização dos recursos financeiros do FMC com despesas administrativas e de suas entidades vinculadas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Os membros do CMPC não receberão nenhuma remuneração considerando-se suas funções como de prestação de serviços voluntários relevantes ao Município de Picos – Piauí.

Art. 15º As decisões do Conselho terão caráter público e informativo com ampla divulgação.

Art. 16ª Este regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

14 de Novembro de 2017,

Assinatura da Sec. Municipal de Cultura

Pres. Do Conselho

A ser publicado na forma de Decreto pela Procuradoria e Assinado pelo Prefeito.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro- CEP.64.600-106
CNPJ:06.553.804/0001-02
Tels. (89) 3415-4215/ 4217
www.picos.pi.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
LOCADOR: SERAFIM SANTANA DE SOUSA
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA RUA PAULO IV, 50, NESTA CIDADE DE PICOS-PI, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI.
VALOR MENSAL: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO NA DATA DA ASSINATURA 02 DE JANEIRO DE 2018, PARA TERMINAR NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
RECURSO: PREFEITURA MUNICPAL DE PICOS (MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2018.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Rua Marcos Parente nº 155 – Centro • CEP: 64.600-106 Picos – PI
Tels: 89-3415-4215/4217 • Ramais: 225 e 226
www.picos.pi.gov.br | e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO – RETIFICADOR

CONTRATO DISP. Nº 049/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15081/2017

MODALIDADE: DISPENSA Nº 049/2017

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORRO COM GESSO PARA O PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: MICERLON FRANCISCO DE SOUSA

CPF: 022.710.673-32/**RG:** 2.480.945 SSP-PI

Onde se lê:

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Leia-se:

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE MARÇO DE 2018

VALOR: R$ 7.725,81 (SETE MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, IPTU, IPVA, ISS, ITR, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, FONTE DE RECURSOS 01.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO I, DA LEI N.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Yara Moura Bezerra
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Rua Marcos Parente nº 15 – Centro • CEP: 64.600-106 Picos – PI
Tels: 89-3415-4215/4217 • Ramais: 225 e 226
www.picos.pi.gov.br | e-mail: licitacão@picos.pi.gov.br

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº: PP 061/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 6178/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 061/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO TERMO ADITIVO: 15110/2017

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A **PRORROGAÇÃO** DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, POR MOTIVO DE EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DO QUINTO TERMO ADITIVO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE AUTORIZAÇÕES DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES – AIH, SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO E BANCOS DE DADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: M.P.S. RODRIGUES-ME
CNPJ: 07.936112/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: POR INTERESSE DAS PARTES, NO RESGUARDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOS DEMAIS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MANTIDA IMPRETERIVELMENTE A OBTENÇÃO DE PREÇOS, O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, NÃO HAVENDO QUAISQUER ACRÉSCIMOS DE VALORES OU CONDIÇÕES CORRELATAS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO E EM RESPEITO E AMPARO LEGAL AO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.
VALOR: R$ 1.290,00 (UM MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO ATÉ 31/03/20178

FONTE DE RECURSOS: A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO, NO CORRENTE EXERCÍCIO, SERÁ DEVIDAMENTE APROPRIADA NO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00, VINCULADO À ATIVIDADE 10.302.013.2132, FONTE DE RECURSO: RECURSOS DO SUS, DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

DATA DA ASSINATURA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 10/01/2018

YARA MOURA BEZERRA
Pregoeira

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-106 Picos – PI
Tels: 89-3415-4215/4217
www.picos.pi.gov.br |

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10924/2017
OBJETO: "CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE PICOS/PI"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO:

Considerando que a empresa licitante apresentou requerimento de antecipação da continuidade do certame, oportunidade em que fez juntada de documentos antes de expirado o prazo do artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por convocar a empresa licitante e os demais interessados para a continuidade do certame em epígrafe, em sessão pública a ser realizada dia **15 de janeiro de 2018, às 15hs**, na Sala da Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Picos.

Picos - PI, 09 de janeiro de 2018.

Yara Moura Bezerra
Presidente da CPL

Alex Alessandro de Sousa
Membro

Adeilson Moura da Luz
Membro

PREFEITURA PIRIPIRI

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES:FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FMTAS, inscrito no CNPJ sob nº 13.798.666/0001-89, e o Sr. *LUCAS GOMES DA SILVA* Nº. 061.647.423-74 OBJETO: Serviço como monitor do transporte que conduz as crianças e adolescentes do SCFV 06-15 anos, conforme documentos constantes na solicitação. VALOR GLOBAL DO SERVIÇO: *R$ 2.811,00 (Dois mil oitocentos e onze reais), em 03 (três) parcelas iguais no valor de R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais),*RECURSO: BL PSB FNAS/ *FMTAS.* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10467/2017. CONTRATO nº 1226/2017; PRAZO DE EXECUÇÃO: 18.12.2017 A 17.03.2017; O pagamento será efetuado mediante a entrega da nota fiscal de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Piripiri. Base Legal: Lei 8.666/93. FORO: Comarca de Piripiri - PI. ASSINATURAS: *MARIA SOCORRO BRITO CAVALCANTE E MENESES / LUCAS GOMES DA SILVA.*

Piripiri (PI), 18 de dezembro de 2017.

Maria Socorro B. C. e Meneses

Lucas Gomes da Silva

PREFEITURA PIRIPIRI

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piripiri Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7894/2017.

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2017

CONTRATO Nº 1233/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DE PIRIPIRI-PI, CONFORME PROPOSTA SINCONV Nº 028222/2014, E CONVÊNIO SINCONV Nº 806012/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROPOSTA SINCONV Nº 028222/2014, CONVÊNIO SINCONV Nº 806012/2014, OGU e FPM.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá vigência de 365(Trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da sua assinatura.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.861/0001-83, estabelecida na Praça da Bandeira, 148 Centro, Piripiri – PI, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **LUIZ CAVALCANTE E MENEZES**, portador do CPF nº 082.287.524-15, RG sob nº 176.109-SSP-PI, e de outro lado, a empresa: ***GLOBAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZADOS LTDA-EPP***, sediada na Rua Quincas Bastos, nº 2216- Sala 02 – Bairro: Cidade Nova – Teresina - Estado do Piauí – CEP: 64.017-580, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.507.964/0001-14**, aqui representada por sua Sócia- administradora Sra. **Marlene de Sousa Silva**, portadora da Cédula de identidade nº 105009203-8 MinDef e CPF nº 517.182.513-00, doravante chamada CONTRATADA, tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, da Tomada de Preço nº 012/2017, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 7894/2017, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL. O valor global do Contrato: **R$ 976.479,94 (novecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais, e noventa e quatro centavos)**.

Piripiri-PI, 29 de dezembro de 2017.

Emanuel Henrique de Medeiros Freitas Marques
Presidente

PREFEITURA PIRIPIRI

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, através de sua PREFEITURA, e o Sr. *FLAUSERLAND DO NASCIMENTO DAMASCENO*, CPF Nº. 772.790.773-15. OBJETO: Serviços de Divulgação em carro de som, nos dias 21/12/2017 a 31/12/2017 referente à 11(onze) diárias para o Evento, "Festa do Reveillon – que será realizado no dia 31/12/2017 ,*serviço solicitado pela Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte – SEJUCE - da Prefeitura do Município de Piripiri, Estado do Piauí,* conforme documentos constantes na solicitação. VALOR GLOBAL DO SERVIÇO: *R$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos reais) em parcela única.* RECURSO: *FPM/ICMS e Recursos Próprios.* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10597/2017. CONTRATO nº 1227/2017; Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2017. Base Legal: Lei 8.666/93. FORO: Comarca de Piripiri - PI. ASSINATURAS: *LUIZ CAVALCANTE E MENEZES; FLAUSERLAND DO NASCIMENTO DAMASCENO.*

Piripiri(PI), 20 de dezembro de 2017.

Flausserland do n. damasceno

PREFEITURA PIRIPIRI

ATO HOMOLOGATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piripiri, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGAR** o procedimento de licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 12/2017,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DE PIRIPIRI-PI, CONFORME PROPOSTA SINCONV Nº 028222/2014, E CONVÊNIO SINCONV Nº 806012/2014**, com recursos*:* **PROPOSTA SINCONV Nº 028222/2014, CONVÊNIO SINCONV Nº 806012/2014, OGU e FPM,** em conformidade com o anexo I para o fim de declarar vencedora, no certame licitatório, a empresa: **GLOBAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZADOS LTDA-EPP**, portadora do CNPJ de nº 17.465.672/0001-75*,* no valor total de **R$976.479,94 (novecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais, e noventa e quatro centavos).**

E para que a homologação produza seus jurídicos e legais efeitos, Publique-se o presente ato na forma estatuída na Lei Orgânica do Município.

Autorizo os serviços.
Cumpra-se e Arquive-se.

Piripiri – PI, 29 de dezembro de 2017.

Luiz Cavalcante e Menezes
Prefeito Municipal

PREFEITURA PIRIPIRI
CNPJ 06.553.861/0001-83

PORTARIA Nº 06/2018 PMP PIRIPIRI-PI, 10 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piripiri e pela Lei Nº 512/2005:

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** para compor a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Piripiri – PI, os seguintes servidores efetivos:

I SARAH LAINA MENDES MENESES (Presidente), CPF 012.894.573-79

II – ANA MARIA DE OLIVEIRA MOREIRA (Membro) CPF 001.004.273-32

III - ANTÔNIA MARIELE CIRLEY MARTINS RODRIGUES (Membro) CPF 030.125.953-41

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeito Municipal de Piripiri

PREFEITURA PIRIPIRI

EDITAL DE CITAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL Nº. 02/2018

MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Rua José de Ribamar Sena, s/n, Bairro Estação, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal nº. 01.01.145.0215.01.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:

REQUERENTE: MARIA ZILMAR XIMENDES DE MELO

PRAZO: 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua José de Ribamar Sena, s/n, Bairro Estação, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal nº. 01.01.145.0215.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo nº. 8126/2017, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal nº. 1.373/2017, de 08 de março de 2017 e Lei Municipal nº. 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piripiri-PI, 09 de Janeiro de 2018.

Luiz Cavalcante e Menezes
Prefeito Municipal

PREFEITURA PIRIPIRI

EDITAL DE CITAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL Nº. 01/2018

MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Rua Raimundo Miguel de Andrade, nº. 910, Bairro Vista Alegre, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal nº. 01.03.202.0146.01.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:

REQUERENTE: SILVANA DE BRITO FONTENELE

PRAZO: 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Raimundo Miguel de Andrade, nº. 910, Bairro Vista Alegre, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal nº. 01.03.202.0146.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo nº. 6571/2017, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal nº. 1.373/2017, de 08 de março de 2017 e Lei Municipal nº. 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piripiri-PI, 09 de Janeiro de 2018.

Luiz Cavalcante e Menezes
Prefeito Municipal

PREFEITURA PIRIPIRI

EDITAL DE CITAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL Nº. 03/2018

MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Rua José de Ribamar Sena, s/n, Bairro Estação, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal nº. 01.01.145.0222.01.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:

REQUERENTE: MARIA DE LEUSA XIMENDES FELÍCIO

PRAZO: 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua José de Ribamar Sena, s/n, Bairro Estação, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal nº. 01.01.145.0222.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo nº. 8340/2017, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal nº. 1.373/2017, de 08 de março de 2017 e Lei Municipal nº. 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piripiri-PI, 09 de Janeiro de 2018.

Luiz Cavalcante e Menezes
Prefeito Municipal

PREFEITURA PIRIPIRI

EDITAL DE CITAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL Nº. 04/2018

MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Rua Bernardino Alves da Cunha, nº. 116, Bairro Recreio, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal nº. 01.03.066.0165.01.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:

REQUERENTE: ANTONIO ERIVANILDO DE SOUSA

PRAZO: 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Bernardino Alves da Cunha, nº. 116, Bairro Recreio, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal nº. 01.03.066.0165.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo nº. 6840/2017, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal nº. 1.373/2017, de 08 de março de 2017 e Lei Municipal nº. 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piripiri-PI, 09 de Janeiro de 2018.

Luiz Cavalcante e Menezes
Prefeito Municipal

PREFEITURA PIRIPIRI

EDITAL DE CITAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL Nº. 06/2018

MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Rua Osires Neves de Melo, s/n, Bairro Floresta, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal nº. 01.03.291.0163.01.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:

REQUERENTE: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO

PRAZO: 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Osires Neves de Melo, s/n, Bairro Floresta, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal nº. 01.03.291.0163.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo nº. 8694/2017, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal nº. 1.373/2017, de 08 de março de 2017 e Lei Municipal nº. 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piripiri-PI, 09 de Janeiro de 2018.

Luiz Cavalcante e Menezes
Prefeito Municipal

PREFEITURA PIRIPIRI

EDITAL DE CITAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL Nº. 05/2018

MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Rua José de Ribamar Sena, nº. 110, Bairro Estação, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal nº. 01.01.145.0248.01.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:

REQUERENTE: MARIA DE LEUSA XIMENDES FELÍCIO

PRAZO: 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua José de Ribamar Sena, nº. 110, Bairro Estação, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal nº. 01.01.145.0248.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo nº. 8127/2017, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal nº. 1.373/2017, de 08 de março de 2017 e Lei Municipal nº. 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piripiri-PI, 09 de Janeiro de 2018.

Luiz Cavalcante e Menezes
Prefeito Municipal

PREFEITURA PIRIPIRI

EDITAL DE CITAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL Nº. 07/2018

MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Rua Francisco Sales de Carvalho, s/n, Bairro Prado, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal nº. 01.02.110.0517.01.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:

REQUERENTE: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA

PRAZO: 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Francisco Sales de Carvalho, s/n, Bairro Prado, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal nº. 01.02.110.0517.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo nº. 6976/2017, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal nº. 1.373/2017, de 08 de março de 2017 e Lei Municipal nº. 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piripiri-PI, 10 de Janeiro de 2018.

Luiz Cavalcante e Menezes
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ

OFÍCIO Nº002/2018

Porto Alegre do Piauí (PI), 09 de janeiro de 2018.

Ilmo. Senhor,
GERENTE GERAL DO BANCO DO BRASIL
Agência de Floriano – PI
Floriano - PI

Senhor Gerente,

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ 11.284.938/0001-05, neste ato representado por mim **Márcio Neiva Martins,** prefeito, portador do CPF nº **536.865.863-04** e RG nº **1095003 SSP/PI** vem por meio do presente solicitar junto a V.Exa., a liberação de acesso e AUTORIZAR a movimentação da conta corrente **53.973-2,** para a Secretária Municipal de Saúde Sra. **Cleudijanne Soares Rodrigues**, portadora do CPF nº **882.034.843-87** e RG nº **1.933.902** SSP/PI e a Secretária de Administração e Finanças Sra. **Gianna Emanuela Silva Santos** portadora do CPF nº **658.709.993-91** e RG nº **2.074.412** SSP/PI, podendo para tanto:

- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicita saldos e extratos;
- Requisitar talonários de cheques
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheque;
- Sustar/contra – ordens cheques
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Efetuar saques – conta corrente;
- Efetuar saques – poupança;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar movimentações financeiras no rpg;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos federais – rpg;
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/aasp
- Solicitar saldo/extratos de investimentos;
- Solicitar saldo/extratos de operações de crédito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferências p/mesma titularidade-meio eletrônico;
- Encerrar contas de deposito;
- Efetuar pagamento de icms por meio eletrônico.

Na certeza do pronto e breve atendimento, de já agradecemos bem como reiteramos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

MÁRCIO NEIVA MARTINS
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doruteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

NOVAS IDÉIAS MAIS TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017
Pregão Presencial SRP – PP N.º 010/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI) – CNPJ n.º 01.613.513/0001-30
CONTRATADA: BRÁULIO MAGALHÃES NORMANDO EIRELI, CNPJ n.º 23.984.139/0001-12
REGULAMENTO: Leis n° 8.666/93 e 10.520/02.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 1º, § único, da Lei 10.520/02.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ.
VALOR GLOBAL: R$ 9.716,00 (nove mil e setecentos e dezesseis reais).
VIGÊNCIA: 02 meses
FONTE DE RECURSOS: FMAS, FPM, ICMS, TESOURO E OUTROS DA PREFEITURA.
DATA: 21 de dezembro de 2017.

MÁRCIO NEIVA MARTINS, CPF Nº 536.865.863-04.
Prefeito Municipal

BRÁULIO MAGALHÃES NORMANDO, CPF Nº 048.489.103-07.
Contratado

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doruteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

NOVAS IDÉIAS MAIS TRABALHO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO CO N.º 001/2017
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI) – CNPJ n.º 01.613.513/0001-30
PERMISSIONÁRIA: BOMAR MARICULTURA LTDA – CNPJ nº 05.628.087/0001-60
OBJETO: PERMISSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PRECÁRIA, ONEROSA E POR PRAZO CERTO, DA ESTAÇÃO DE PISCICULTURA, PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL.
VIGÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO: 10 anos
DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2018.
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO NEIVA MARTINS, CPF Nº 536.865.863-04, Prefeito Municipal e **GENTIL FERREIRA GOMES LINHARES, CPF Nº 048.603.923-45,** Permissionária.

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doruteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000
NOVAS IDÉIAS MAIS TRABALHO

DECRETO Nº 002/2018

Porto Alegre do Piauí (PI), 05 de janeiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições, com base no art. 74, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal e, ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os atendimentos dos serviços essenciais de saúde; educação e programas sociais; bem como, outras necessidades indispensáveis da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público, sendo que, excepcionalmente, poderá haver casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inc. IX, CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para as funções públicas constantes do Anexo Único deste Decreto, objetivando a contratação de pessoal, em caráter temporário, para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 003/1997, para suprir as necessidades das secretarias.

Artigo 2º - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Decreto, será realizado pela empresa vencedora de certame licitatório.

Artigo 3º. O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames do Estatuto dos Servidores Públicos de Porto Alegre do Piauí (Lei Municipal nº 151/2011), do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Parágrafo Único: As contratações serão efetuadas em consonância com a necessidade de cada setor e observância ao estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante ao cumprimento do limite de despesas com pessoal.

Artigo 4º - Fica a Secretária de Administração e Finanças, bem como a Comissão nomeada, autorizada à baixar os atos normativos necessários ao bom andamento do Processo Seletivo.

Artigo 5º - As lotações das vagas apresentadas no Anexo Único deste Decreto serão definidas no Edital lançado para realização do Teste Seletivo.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (05/01/2018).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MÁRCIO NEIVA MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUANTITATIVO DE CARGOS E SALÁRIOS A SEREM OFERTADOS NO TESTE SELETIVO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO ANO DE REFERÊNCIA 2018
Médico - PSF	01 vaga	40h	15.000,00
Enfermeiro - PSF	02 vagas	40h	2.800,00
Bioquímico	01 vaga	30h	2.000,00
Nutricionista	02 vagas	30h	2.000,00
Psicólogo	02 vagas	30h	2.000,00
Fisioterapeuta	02 vagas	30h	2.000,00
Técnico de Enfermagem	04 vagas	40h	1.357,55
Assistente Social	01 vaga	30h	2.000,00
Agente Comunitário de Saúde	02 vagas	40h	1.014,00
Professor	15 vagas	20h	1.227,67

MÁRCIO NEIVA MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
LUIS CORREIA - PIAUÍ

LEI Nº 920 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o reajuste do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Luis Correia no exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os subsídios do Vereador Presidente, do Vereador 1º Secretário e dos Vereadores do Município de Luis Correia, para o exercício de 2018, correspondendo a atualização baseada na inflação acumulada dos últimos 12 meses (dezembro de 2016 a novembro de 2017) no percentual de 2,80 (dois virgula oitenta por cento), conforme índices do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, para os seguintes valores:

Vereador ..... R$ 5.431,66
Vereador ocupante do cargo de Presidente ..... R$ 7.224,11
Vereador ocupante do cargo de 1º Secretário ..... R$ 6.520,24

Art. 2º - No mês de dezembro, os Vereadores farão jus à importância correspondente ao subsídio do mesmo mês, sem prejuízo do subsídio do mês, em valor proporcional ao efetivo comparecimento do Vereador às sessões realizadas até 30 de novembro do respectivo ano, preservando-se o equilíbrio, a proporcionalidade e limites estabelecidos na Constituição Federal naqueles fixados pelos Deputados Estaduais, a partir do exercício de 2017.

Paragrafo único – Fica determinado que o subsidio por assiduidade para o ano de 2017 não poderá ultrapassar o limite de 60 % (sessenta por cento) do subsidio do mensal .

Art. 3º - O montante dos subsídios pagos aos Vereadores na conformidade do disposto nesta Resolução, não poderá ultrapassar ao limite de 5% (cinco por cento) da receita do Município, referida no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Se, para fins de pagamento, o montante do valor do subsídio fixado por esta Lei, for superior ao limite a que se refere o art. 29, VI, da Constituição Federal, este é que prevalecerá para fins de pagamento, ficando a Presidência da Câmara Municipal autorizada a aplicar redutor no valor do subsídio fixado. O mesmo procedimento será adotado objetivando o cumprimento do disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luis Correia(PI), 22 de dezembro de 2017.

Francisco Araujo Galeno
Prefeito Municipal

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA-PI
Av, Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261 - Centro
Luís Correia - PI - CEP: 64220-000 - Fone: (86) 3367-1124
CNPJ: 06.191.371/0001-84

PORTARIA Nº. 029/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 547/2003 atualizada pela Lei nº716/2011, e,

Considerando, o pedido de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** que originou o Processo Administrativo nº 089 de 18/09/2017, e **conforme preceitua o art. 23 c/c art. 29, da Lei nº. 716/11, que regula o Fundo de Previdência Municipal de Luís Correia, e no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988,** bem como toda a legislação pátria correlata,

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Luís Correia, LUÍS CORREIA-PREV,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **EXPEDITA ALVES DA SILVA,** Professora, RG nº. 1.124.763 SSP-PI, CPF nº 361.999.663-68. **Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir desta data, na forma discriminada no verso desta portaria.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luís Correia – Piauí, 01 de dezembro de 2017.

FRANCISCO ARAUJO GALENO
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos um dia do mês de dezembro de dois mil e dezessete, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

PROCESSO Nº. 089/2017

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 1º e tabela em anexo, da Lei nº 803 de 30 de março de 2015, que atualiza o piso salarial da rede municipal de ensino de Luís Correia/PI.....	R$	3.932,58
B.	Adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal nº 575 de 05/03/2004 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Luís Correia/PI.....	R$	1.179,77
C.	Regência, de acordo com o artigo 69, §2º, II da Lei nº 705 de 23 de dezembro de 2010 que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos profissionais da Educação Básica do Município de Luís Correia/PI.....	R$	589,89
	TOTAL DOS PROVENTOS	R$	5.702,24

Luís Correia/PI, 01 de dezembro de 2017.

Ruan Muniz Barroso de Carvalho
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA-PI
Av, Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261 - Centro
Luís Correia - PI - CEP: 64220-000 - Fone: (86) 3367-1124
CNPJ: 06.191.371/0001-84

PORTARIA Nº. 030/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 716/2011, e a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, que originou o Processo Administrativo nº 078/2017, de 31/08/2017, e **conforme preceitua o art. 19, da Lei Municipal nº 716/2011,** que regula o Fundo de Previdência Municipal de Luís Correia – Piauí e o **art. 40, § 1º, inciso III, alínea b,** da Constituição Federal, regra permanente,

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Luís Correia, LUÍS CORREIA-PREV,

RESOLVE:

Conceder a Servidora **DOMINGAS DA SILVA ARAUJO,** titular do cargo de Merendeira, RG nº. 1.518.914 SSP-PI, CPF nº. 922.301.483-20, **Aposentadoria Voluntária por Idade,** a partir desta data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luís Correia – Piauí, 01 de dezembro de 2017.

FRANCISCO ARAUJO GALENO
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos um dia do mês de dezembro de dois mil e dezessete, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

PROCESSO Nº. 078/2017

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 887 de 20/03/2017 que dispõe sobre o reajuste do Piso Nacional de Vencimento do Magistério da Educação Básica no âmbito do município de Luís Correia.....	R$	937,00
B.	Adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal nº 575 de 05/03/2004 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Luís Correia/PI.....	R$	140,55
	TOTAL NA ATIVIDADE	R$	1.077,55
	CALCULO DOS PROVENTOS		
	Art. 1º Lei 10.887/2004 – Calculo pela media	R$	949,59
	Proporcionalidade – 75,81%	R$	719,88
	Beneficio Limitado ao Minimo	R$	937,00

Luís Correia/PI, 01 de dezembro de 2017.

Ruan Muniz Barroso de Carvalho
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Luís Correia – PMLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
CNPJ: 06.554.448/0001-33
Av. Senador Joaquim Pires, 261, Bairro: Centro Luís Correia/PI CEP: 64.220 –000.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Luís Correia / PI, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais legislação correlata.

PREGÃO PRESENCIAL Nº **2017.12.29.01**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2017.12.29.01 PP**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI.**

DATA DE REALIZAÇÃO: **23 de janeiro de 2018.**

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: **08h30min**

Formulação de consultas e obtencão do edital:

ENDEREÇO: Av. Senador Joaquim Pires, 261, Bairro: Centro, Luís Correia / PI, CEP: 64.220 –000.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 07h30min às 13h30min.

Luís Correia / PI, 10 de janeiro de 2018.

DHULLIANY SÁVIA FONTINELE DOS SANTOS
Pregoeira da PMLC

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Luís Correia – PMLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
CNPJ: 06.554.448/0001-33
Av. Senador Joaquim Pires, 261, Bairro: Centro Luís Correia/PI CEP: 64.220 –000.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Luís Correia / PI, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais legislação correlata.

PREGÃO PRESENCIAL Nº **2017.12.29.03**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2017.12.29.03 PP**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI.**

DATA DE REALIZAÇÃO: **26 de janeiro de 2018.**

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: **08h30min**

Formulação de consultas e obtencão do edital:

ENDEREÇO: Av. Senador Joaquim Pires, 261, Bairro: Centro, Luís Correia / PI, CEP: 64.220 –000.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 07h30min às 13h30min.

Luís Correia / PI, 10 de janeiro de 2018.

DHULLIANY SÁVIA FONTINELE DOS SANTOS
Pregoeira da PMLC

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Luís Correia – PMLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
CNPJ: 06.554.448/0001-33
Av. Senador Joaquim Pires, 261, Bairro: Centro Luís Correia/PI CEP: 64.220 –000.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Luís Correia / PI, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais legislação correlata.

PREGÃO PRESENCIAL Nº **2017.12.29.02**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2017.12.29.02 PP**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONSELHOS ESCOLARES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI.**

DATA DE REALIZAÇÃO: **24 de janeiro de 2018.**

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: **08h30min**

Formulação de consultas e obtencão do edital:

ENDEREÇO: Av. Senador Joaquim Pires, 261, Bairro: Centro, Luís Correia / PI, CEP: 64.220 –000.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 07h30min às 13h30min.

Luís Correia / PI, 10 de janeiro de 2018.

DHULLIANY SÁVIA FONTINELE DOS SANTOS
Pregoeira da PMLC

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Luís Correia – PMLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
CNPJ: 06.554.448/0001-33
Av. Senador Joaquim Pires, 261, Bairro: Centro Luís Correia/PI CEP: 64.220 –000.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Luís Correia / PI, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais legislação correlata.

PREGÃO PRESENCIAL Nº **2018.01.02.01**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2018.01.02.01 PP**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI.**

DATA DE REALIZAÇÃO: **25 de janeiro de 2018.**

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: **08h30min**

Formulação de consultas e obtencão do edital:

ENDEREÇO: Av. Senador Joaquim Pires, 261, Bairro: Centro, Luís Correia / PI, CEP: 64.220 –000.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 07h30min às 13h30min.

Luís Correia / PI, 10 de janeiro de 2018.

DHULLIANY SÁVIA FONTINELE DOS SANTOS
Pregoeira da PMLC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
E-mail: pmlc.pi@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 043 / 2018, de 09 de janeiro de 2018

Decreto luto oficial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 02 (dois) dias, em virtude do falecimento do Assessor Legislativo **JOSÉ OSMAR DIAS GASPAR**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luís Correia(PI), 10 de Janeiro de 2017

Francisco Araújo Galeno
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA – PI. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2017.11.21.01.001 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.11.21.01 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA COMPOSIÇÃO DA BIBLIOTECA PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIS CORREIA-PI Contratante: Maria das Dores Fontenele Brito. Secretária Municipal de Educação. Contratado: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. Inscrita no CNPJ nº 02.593.711/0001-42. Valor R$ 6.986,00 (seis mil e novecentos e oitenta e seis reais). Assinatura do contrato: 20 de dezembro de 2017. Vigência: Até o dia 31 de dezembro de 2017. Fundamento: CONFORME DISPOSTO NO ART. 24, inciso II da Lei federal n. 8.666/93. Luís Correia-PI, 10 de janeiro de 2018. Klailson da Costa Freitas. Presidente da CPL.

PREFEITURA PRATA DO PIAUÍ
GOVERNO DE RESPONSABILIDADE

PORTARIA Nº 02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

01 – EXONERAR, EDILTON DE SOUSA, Portador do RG. Nº 4.224.556 – SSP/PI, CPF: 041.387.844-97, do cargo de Divisão de Limpeza e Conservação dos Logradores Municipais, do município de Prata do Piauí.

02 Revogadas as disposições previstas em contrario, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ate ulterior deliberação

Publique-se, Cientifique-se e cumpra-se.

Prata do Piauí, 03 de janeiro de 2018.

Willhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA PRATA DO PIAUÍ
GOVERNO DE RESPONSABILIDADE

PORTARIA Nº 03/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

01 – NOMEAR, JULIO JOSÉ DOS SANTOS NETO, Portador do RG. Nº 35.891.813-3 – SSP-PI, e do CPF: 311.864.448-60, para exercer a função de DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS LOGRADORES MUNICIPAIS Lotado na Secretaria de Administração no Município de Prata do Piauí, percebendo as vantagens previstas em lei.

02 Revogadas as disposições previstas em contrario, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ate ulterior deliberação

Publique-se, Cientifique-se e cumpra-se.

Prata do Piauí, 03 de janeiro de 2018.

Willhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA PRATA DO PIAUÍ
GOVERNO DE RESPONSABILIDADE

PORTARIA Nº 04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

01 – NOMEAR, MARIA DA CRUZ DE BRITO, Portador do RG. Nº 2.706.580 – SSP-PI, e do CPF: 027.152.563-02, para exercer a função de divisão do PNI, Lotado na SECRETARIA DE SAÚDE no Município de Prata do Piauí, percebendo as vantagens previstas em lei.

02 Revogadas as disposições previstas em contrario, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ate ulterior deliberação

Publique-se, Cientifique-se e cumpra-se.

Prata do Piauí, 03 de janeiro de 2018.

Willhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA PRATA DO PIAUÍ
GOVERNO DE RESPONSABILIDADE

PORTARIA Nº 05/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

01 – NOMEAR, JOSÉ ORLANDO MENDES DA SILVA, Portador do RG. Nº 1.961.114 – SSP-PI, e do CPF: 994.371.473-53, para exercer a função de Divisão de Manutenção de Cemitério, Lotado na SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE no Município de Prata do Piauí, percebendo as vantagens previstas em lei.

02 Revogadas as disposições previstas em contrario, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ate ulterior deliberação

Publique-se, Cientifique-se e cumpra-se.

Prata do Piauí, 03 de janeiro de 2018.

Willhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA PRATA DO PIAUÍ
GOVERNO DE RESPONSABILIDADE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO A MANUTENÇÃO ADAPTATIVA POR MEIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ENGLOBANDO SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CONSERVAÇÃO DE DADOS CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ-PI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ
CONTRATADA: CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 12.378.206/0001-39.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de validade do referido Contrato, conforme estatuído no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
DATA DO ADITIVO: 27/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município de Prata do Piauí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
Avenida Pedro Duailibe, 43 - Centro
CEP: 64.990-000 - Barreiras do Piauí - PI
C.N.P.J.: 06.554.224/0001-21

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05.2709/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES – PI E A EMPRESA ASB COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº. 06.554.224/0001-21,** com sede administrativa na Avenida Pedro Duailibe, nº 43, Centro, BARREIRAS DO PIAUÍ - PI, representado neste ato por seu Prefeito Municipal **Mauricio Neto Parente Lacerda,** doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ASB COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - ME** com sede na Rua Desembargador Amaral, 800, Térreo, Corrente, PI inscrita no CNPJ sob o n. 12.130.934/0001-27, neste ato representada por Alessandro de Sousa Barbosa, CPF n. 470.629.083-04, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 05.2709/2017, Carta Convite 001/2017, baseado nas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº **05.2709/2017**. O prazo de vigência do referido contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias para pagamento e alocação no exercício financeiro, contados a partir da assinatura deste termo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Este termo aditivo fundamenta-se no art. 65, Inciso II, alínea d da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Barreiras do Piauí, 03 de janeiro de 2018.

Mauricio Neto Parente Lacerda
Prefeito Municipal

Alessandro de Souza Barbosa
ASB COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
Avenida Pedro Duailibe, 43 - Centro
CEP: 64.990-000 - Barreiras do Piauí - PI
C.N.P.J.: 06.554.224/0001-21

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Pregão nº 011/2017. **Objeto: Aquisições futuras aquisições de pneus e baterias para atender as necessidades do município de Barreiras do Piauí – PI. Fundamento:** Art.1º da Lei nº 10.520/2002. **Empresa Vencedora: ASB COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA – ME. Data da Homologação:** 27/09/2017. **Autoridade que Homologou o Certame**: Mauricio Neto Parente Lacerda. **Cargo:** Prefeito Municipal. **Contrato:** Contrato Nº 04.0301/2017. **Valor do Contrato:** R$ 257.062,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e sessenta e dois reais). **Data de Assinatura:** 03/01/2017. **Vigência:** 31/12/2018. **Signatários:** Mauricio Neto Parente Lacerda, pela Prefeitura Municipal de Barreiras do Piauí e **Alessandro de Sousa Barbosa**, pela empresa **ASB COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA – ME (CNPJ: 12.130.934/0001-27).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
Avenida Pedro Duailibe, 43 - Centro
CEP: 64.990-000 - Barreiras do Piauí - PI
C.N.P.J.: 06.554.224/0001-21

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Pregão nº 013/2017. **Objeto: Aquisições futuras aquisições de pneus e baterias para atender as necessidades do município de Barreiras do Piauí – PI. Fundamento:** Art.1º da Lei nº 10.520/2002. **Empresa Vencedora: ASB COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA – ME. Data da Homologação:** 26/09/2017. **Autoridade que Homologou o Certame**: Mauricio Neto Parente Lacerda. **Cargo:** Prefeito Municipal. **Contrato:** Contrato Nº 05.0301/2018. **Valor do Contrato:** R$ 709.517,00 (setecentos e nove mil quinhentos e dezessete reais). **Data de Assinatura:** 03/01/2018. **Vigência:** 31/12/2018. **Signatários:** Mauricio Neto Parente Lacerda, pela Prefeitura Municipal de Barreiras do Piauí e **Alessandro de Sousa Barbosa**, pela empresa **ASB COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA – ME (CNPJ: 12.130.934/0001-27).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
AV CEARA, 735- CENTRO- TEL: 3327-1150
CNPJ –41.522.194/0001-72

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI), avisa que realizará no dia 23/01/2018, às 07h, a abertura da licitação da modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS pelo prazo de 12(doze) meses, para a eventual aquisição de material hospitalar, medicamentos psicotrópicos, medicamentos injetável, medicamentos farmácia básica e material laboratorial para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Princípio do Piauí(PI). Valor Previsto: R$ 1.266.832,00 – Fr: Orçamento Anual 2018. - Bom Princípio do Piauí(PI), 11 de janeiro de 2018. ANTONIO CÁSSIO DE SOUSA BEZERRA – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI

EXTRATO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo. Inexigibilidade n. 001/2017. Contratante: O Município de Queimada Nova. Contratado: **MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS ADVOCACIA E CONSULTORIA** (CNJP/MF sob o nº 08.681.051/0001-38). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

1º Termo Aditivo. Inexigibilidade n. 002/2017. Contratante: O Município de Queimada Nova. Contratado: **ATUAL SISTEMAS ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA LTDA** (CNJP/MF sob o nº 19.338.362/0001-15). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

1º Termo Aditivo. Inexigibilidade n. 003/2017. Contratante: O Município de Queimada Nova. Contratado: **JOÃO AZEDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS** (CNJP/MF sob o nº 05.500.356/0001-08). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

1º Termo Aditivo. Convite n. 001/2017. Contratante: O Município de Queimada Nova. Contratado: **PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA** (CNJP/MF sob o nº 06.164.260/0001-89). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

2º Termo Aditivo. Pregão Presencial n. 001/2017. Contratante: O Município de Queimada Nova. Contratado: **SOCIETA PIAUÍ SERVIÇOS LTDA** (CNJP/MF sob o nº 10.565.173/0001-00). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

1º Termo Aditivo. Pregão Presencial n. 003/2017. Contratante: O Município de Queimada Nova. Contratado: **A O S SOFTWARE LTDA** (CNJP/MF sob o nº 10.368.908/0001-33). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

1º Termo Aditivo. Pregão Presencial n. 004/2017. Contratante: O Município de Queimada Nova. Contratado: **POLYANA GOIS LIMA** (CNJP/MF sob o nº 19.961.477/0001-90). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

1º Termo Aditivo. Pregão Presencial n. 007/2017. Contratante: O Município de Queimada Nova. Contratado: **ROBERICO RODRIGUES DE SOUZA** (CPF sob o nº 042.037.764-65). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

1º Termo Aditivo. Pregão Presencial n. 008/2017. Contratante: O Município de Queimada Nova. Contratado: **LUANDERSON COELHO DE SOUSA ME** (CNJP/MF sob o nº 18.055.538/0001-69). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

1º Termo Aditivo. Pregão Presencial n. 054/2017. Contratante: O Município de Queimada Nova. Contratado: **MASTER CONSULTORIA E TREINAMENTOS MEI** (CNJP/MF sob o nº 27.218.781/0001-41). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 3 (três) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

1º Termo Aditivo. Pregão Presencial n. 055/2017. Contratante: O Município de Queimada Nova. Contratado: **JOSÉ REINAM DE SOUSA,** CPF sob o nº 069.341.343-38. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 3 (três) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

1º Termo Aditivo. Pregão Presencial n. 055/2017. Contratante: O Município de Queimada Nova. Contratado: **ARINALDO PEREIRA RODRIGUES,** CPF sob o nº 807.739.403-59. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 3 (três) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

1º Termo Aditivo. Dispensa n. 001/2017. Contratante: O Município de Queimada Nova. Contratado: **ADM SISTEMAS LTDA EPP** (CNJP/MF sob o nº 07.568.886/0001-13). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

1º Termo Aditivo. Dispensa n. 005/2017. Contratante: O Município de Queimada Nova. Contratado: **GESIO REIS DANTAS,** CPF sob o nº 297.899.298-03. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

Queimada Nova (PI), 28 de dezembro de 2017.

Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
CNPJ: 41.522.202/0001-80

LEI Nº 117/2018

"Regulamenta o valor do salário base mínimo aplicado aos servidores do Poder Executivo do Município de Queimada Nova, Piauí e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber a todos, que a Câmara Municipal de Queimada Nova aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -O valor mínimo a ser pago a título de salário base aos servidores do Poder Executivo Municipal será de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), em conformidade ao fixado através do Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, publicado no diário Oficial da União, que majorou o valor do salário mínimo a partir de janeiro de 2018 e deu outras providências.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento para o presente exercício, renovadas para os exercícios subsequentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Queimada Nova, Estado do Piauí, 10 de janeiro de 2018.

RAIMUNDO JÚLIO COELHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 118/2018

"Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa, remissão de juros e descontos no pagamento de IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano para contribuintes inadimplentes, reabrindo prazo para concessão de desconto, anistia e a remissão especificado na Lei Municipal nº 109/2017, de 28 de agosto de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber a todos, que a Câmara Municipal de Queimada Nova aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anistia de multa, remissão de juros e descontos no pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para contribuintes inadimplentes com a tesouraria Municipal, com o objetivo de recuperar créditos Tributários.

Art. 2º - Será concedido desconto de 25% (vinte e cinco por cento), anistia de multa e remissão de juros no valor do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2017, caso o pagamento seja efetuado até o dia 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Será concedido desconto de 10% (dez por cento), anistia de multa e remissão de juros no valor do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referentes aos exercícios anteriores a 2017, caso o pagamento seja efetuado até o dia 28 de fevereiro de 2018.

Art. 4º - O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas aos cofres municipais.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Queimada Nova, Estado do Piauí, 10 de janeiro de 2018.

RAIMUNDO JÚLIO COELHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.74, VI, da lei orgânica do Município

RESOLVE:

Nomear, a senhora **NEIDE JOSEFA DE AMORIM**, Portador do RG nº 2.691.387SSP/PI e CPF nº031.450.593-86, para o cargo de **DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, padrão CC-7.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º Revoga-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova - PI, aos 08 (Oitos) dias do mês de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO JÚLIO COELHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 02/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.74, VI, da lei orgânica do Município

RESOLVE:

Nomear, a senhora **ROSELITA TEREZINHA RODRIGUES,** Portador doRGnº 58.130.481-0SSP/PE e CPF nº002.918.33-22, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, padrão CC-7.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º Revoga-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova - PI, aos 08 (Oito) dias do mês de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO JÚLIO COELHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 03/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.74, VI, da lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Leia-se: Designar, a servidora **LUCIANE CAVALCANTE MARTINS,** Portador do RG nº 1.480.268 SSP-PI e CPF nº 024.032.214-22, para o cargo de **COORDENADORA GERAL DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, padrão FG-2.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º Revoga-se as disposições contraria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova - PI, aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO JÚLIO COELHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 04/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.74, VI, da lei orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1ºEXONERAR a portaria 017/2017, **onde se lê**:

Nomear, o senhor **JOSIVALDO VIRGÍLIO DE SOUSA,** Portador do RG nº3.361.308SSP/PE e CPF nº034.404.713-06, para o cargo de **DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – SECERTARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TESOURARIA, padrão CC-7.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova - PI, aos 08 (Oito) dias do mês de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO JÚLIO COELHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 05/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.51, lei 8.666 de 21.01.1993.

RESOLVE:

Art. 1ºEXONERAR a portaria 007/2017, **onde se lê**:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações, composta dos seguintes membros:

1. Titulares

1.1 – Presidente – Renata Midore Teixeira Rocha.

1.2 – Secretario – Maria Silvana de Sousa Reis.

1.3 – Membro – Josivaldo Virgilio de Sousa.

Art. 2º - A Comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercer de acordo com os poderes/atribuições conferido pelas Leis 8.666/93,10. 520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores;

Art. 3º - Fica designado a Sra. **Renata Midore Teixeira Rocha** para exercer a função de PREGOEIRA, nos termos do Decreto 10.520 de 17/07/2002 e sob o apoio da Comissão Permanente de Licitação, de forma simultânea ou não e na modalidade de licitação denominada pregão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova - PI, aos 08 (Oito) dias do mês de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO JÚLIO COELHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 06/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.74, VI, da lei orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1ºEXONERAR a portaria 050/2017, **onde se lê**:

Nomear, o senhor **ERIDELSON APOLONIO RODRIGUES,** Portadora do RG nº52.652.076-0SSP-PI e CPF nº967.774.433-04, para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO** – padrão CC-4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º Revoga-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova - PI, aos 08 (Oito) dias do mês de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO JÚLIO COELHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 07/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.74, VI, da lei orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a portaria 089/2017, **onde se lê**:

Nomear, o senhor **LUCAS DIAS DE SOUSA**, Portadora do RG nº 2035033 – SSP/PI e CPF nº909.430.903-34, para o cargo de **GERENTE DE DEPARTAMENTO, Departamento de Cadastro de Imóveis Rural** – Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º Revoga-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova - PI, aos 08 (Oito) dias do mês de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO JÚLIO COELHO
Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO — PREFEITURA DE Redenção DO GURGUÉIA-PI — Cuidando de nossa gente!

Ofício GAB n.º 001/2018

Redenção do Gurgueia, 09 de janeiro de 2018.

Senhor Gerente do Banco do Brasil,
Agência: 0589-4 – Bom Jesus-PI

Comunicamos que as contas já existentes e as que porventura venham a ser abertas em nome do **Fundo Municipal de Saúde** de Redenção do Gurguéia-PI, vinculadas ao CNPJ Nº 11.819.803/0001-99 serão movimentadas de acordo com as informações abaixo, sendo necessárias 02 (duas) assinaturas.

Titulares: **CPF** **CARGO**

Edizon Ribeiro Leite - 915.853.763-53 - Secretário Municipal de Saúde
José Roberto Maia Neto - 830.125.243-04 - Secretário Municipal da Fazenda

Poderes:
. ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
. EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEIAR SENHAS
. EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
. EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
. RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.FINANCEIRO/AASP
. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
. EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
. ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITOS

Sem mais para o momento, renovo votos de consideração.

Atenciosamente,

ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO — PREFEITURA DE Redenção DO GURGUÉIA-PI — Cuidando de nossa gente!

Ofício GAB n.º 002/2018

Redenção do Gurgueia, 09 de janeiro de 2018.

Senhor Gerente do Banco do Brasil,
Agência: 0589-4 – Bom Jesus-PI

Comunicamos que as contas já existentes e as que porventura venham a ser abertas em nome do **Fundo Municipal de Esporte, Turismo e Lazer** de Redenção do Gurguéia-PI, vinculadas ao CNPJ Nº 29.383.430/0001-11 serão movimentadas de acordo com as informações abaixo, sendo necessárias 02 (duas) assinaturas.

Titulares: **CPF** **CARGO**

Rodrigo da Silva Fernandes – 063.105.203-85 - Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
José Roberto Maia Neto - 830.125.243-04 - Secretário Municipal da Fazenda

Poderes:
. ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
. EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEIAR SENHAS
. EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
. EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
. RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.FINANCEIRO/AASP
. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
. EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
. ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITOS

Sem mais para o momento, renovo votos de consideração.

Atenciosamente,

ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO — PREFEITURA DE Redenção DO GURGUÉIA-PI — Cuidando de nossa gente!

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2017
Contratante: Município de Redenção do Gurguéia-PI
Contratada SERCONPREV - SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/C LTDA, CNPJ: 04.540.923./0002-78
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Assessoria Técnica e Consultoria em Previdência.
Valor: R$ 5.325,00 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais)
Vigência: 09/01/2018 a 31/12/2018
Data de Assinatura: 21/12/2017
Assinam: Pelo Município de Redenção do Gurguéia-PI: Ângelo José Sena Santos - Prefeito Municipal. Pela empresa SERCONPREV - SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/C LTDA, Ildemar Almeida da Silva - Sócio Administrador.

GABINETE PREFEITO | PREFEITURA DE Redenção DO GURGUÉIA-PI Cuidando de nossa gente!

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017

Considerando decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e a Ata de Abertura e julgamento das Propostas dos licitantes, confirmo a classificação, ACOLHO, RATIFICO e HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 032/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de serviços de divulgação em portal de Internet de matérias relacionadas à Administração Pública Municipal, conforme descrições no anexo I, em favor da empresa JOSÉ DE OLIVEIRA PORTAL B1 – SISTEMA B1 DE COMUNICAÇÃO, CNPJ: 15.527.367/0001-35, o qual transcorreu na forma da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, tendo respeitado todos os Princípios administrativos, ao tempo em que autorizo à CPL ultimar os procedimentos com vista à assinatura do Contrato, com o licitante vencedor e determino que a Secretaria Municipal de Administração providencie o necessário ao cumprimento desta adjudicação e homologação.

Os autos do processo licitatório estão com vistas franqueadas aos interessados a partir desta publicação

Redenção do Gurguéia – PI, 03 de janeiro de 2018.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO | PREFEITURA DE Redenção DO GURGUÉIA-PI Cuidando de nossa gente!

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2017.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de divulgação em portal de Internet de matérias relacionadas à Administração Pública Municipal, conforme descrições no anexo I.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI.
CONTRATADO: empresa JOSÉ DE OLIVEIRA PORTAL B1 – SISTEMA B1 DE COMUNICAÇÃO, CNPJ: 15.527.367/0001-35
VALOR R$ 14.280,00 (quarenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FONTE DE RECURSO do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS e outros, atividade 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
ASSINATURA: Ângelo José Sena Santos pela Contratante, José de Oliveira pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2018.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SANTA LUZ

TERMO DE RECISÃO

Pelo presente termo de rescisão, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) Nº 06.554.398/0001-94com sede administrativa localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 163, Centro, em Santa Luz – PI, por intermédio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. Cidelton da Cunha Pinheiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) na rua Praça São Francisco, S/N, Centro, desta cidade, portador da carteira de identidade nº 304.425- SSP/PI, e do CPF nº 150.899.323 87, resolve rescindir unilateralmente o contrato XXXX referente a (1008977) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 001/2013 - Santa Luz – PI, que tem como contratado a empresa TWY CONSTRUTORA & CIA LTDA-ME, com sede e foro na rua Major Luz, 135, Sala A, Bairro Aeroporto, Uruçuí, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.428.912/0001-12, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas, fundamentado nas seguintes cláusulas e condições:

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

[...]

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

As medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe se deve a inexecução da obra, atrasos físicos da obra, e não conformidades, evidenciando-se os prejuízos financeiros e, ainda, a necessidade da determinação dos responsáveis.

Santa Luz - PI, 08 de janeiro de 2018.

Cidelton da Cunha Pinheiro
Prefeito Municipal
ID 304.425- SSP/PI
CPF nº 150.899.323 87

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SANTA LUZ

Santa Luz (PI), 09 de Janeiro de 2018.

Ofício nº 004 /2018-GAB.

Exmº. Senhor
Gerente do Banco do Brasil
Agência de Bom Jesus-PI.

Sr. Gerente,

Comunicamos que a conta de nº 30.208-2, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luz – PI, no CNPJ nº 02.596.292/0001-00, será movimentada de acordo com as informações abaixo, sendo necessárias 02 (duas) assinaturas.

Titulares:

ALICE ÁUREA FERREIRA DA CRUZ PINHEIRO – CPF: 160.166.023-53
CARGO: Secretária Municipal de Saúde

MARCÉLIO PEREIRA DE SENA – CPF: 921.110.333-91
CARGO: Secretário Municipal de Finanças

Poderes:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS DE INVESTIMENTO;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP

Atenciosamente,

CIDELSON DA CUNHA PINHEIRO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LISBOA
CNPJ.: 06.553.820/0001-97

Página: 1

DECRETO Nº 000012 / 2017

REEDIÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTO ANTONIO DO LISBOA, WELINGTON CARLOS SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Art. 4º Lei nº 450/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 463.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias detalhadas por Fonte Suplementação.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R$	463.000,00
02.02.00 - GABINETE DO PREFEITO		
04-122-1203 2.006 - ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	5.000,00
02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL		
04-122-1303 2.014 - MANUT DE ENCARGOS DA ADM GERAL		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R$	25.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	R$	25.000,00
24-131-1507 2.027 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	20.000,00
02.05.00 - SECRETARIA OBRAS, SAN. MAMB. E REC. HIDRICOS		
04-122-2203 2.063 - MANUT ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R$	40.000,00
17-544-3103 2.091 - ENCARGOS COM ABASTECIMENTO D AGUA		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	20.000,00
02.06.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
12-361-3610 2.103 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO e UNID. ESCOLARES		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	20.000,00
13-392-3716 2.104 - INCENTIVO E PATROC ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	50.000,00
02.09.00 - SECRETARIA MUN DO SERVICO SOCIAL		
08-244-4540 2.126 - MANUT ADM. DA SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R$	10.000,00
02.11.00 - FUNDO MANUT DESENV EDUC BASICA VALORIZ PROF- FUNDEB		
12-361-5110 1.148 - CONST,REF,AMPL UNIDADES ESCOLARES Z/URBANA		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	2.000,00
12-361-5110 2.166 - TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFESSORES 40%		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	R$	5.000,00
02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME		
12-361-0188 2.171 - MANUTENCAO DO PROG. QUOTA SALARIO EDUCACAO-QSE		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	10.000,00
02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
10-301-6122 2.208 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R$	10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	10.000,00
10-301-6122 2.220 - APOIO A DOENTE CARENTE		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	R$	10.000,00
10-301-6122 2.221 - MANUTENCAO DO PAB-FIXO		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	R$	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	20.000,00

Continua...

10-301-6126 2.231 - MANUT DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	30.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	20.000,00
02.17.00 - UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE PEDRO VICENTE		
10-302-6228 2.232 - MANUT DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R$	35.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	21.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo detalhada por Fonte de Anulação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 463.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil Reais).

Valor da Anulação por Anulação de Dotação	R$	463.000,00
02.02.00 - GABINETE DO PREFEITO		
04-122-1203 2.005 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R$	16.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	15.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	R$	15.000,00
02.04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA		
09-271-2032 2.049 - RECOLHIMENTO DO INSS		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	50.000,00
02.05.00 - SECRETARIA OBRAS, SAN. MAMB. E REC. HIDRICOS		
04-452-0325 1.041 - AQUISICAO DE CAÇAMBA BASCULANTE		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
17-452-3037 1.071 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	30.000,00
25-752-3419 1.092 - CONST,AMPL DE REDE ENERGIA ELETRICA		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
02.06.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
12-361-3610 1.098 - CONST,REF,AMPL UNIDADES ESCOLARES Z/RURAL		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	15.000,00
12-361-3610 2.103 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO e UNID. ESCOLARES		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	R$	30.000,00
02.08.00 - SECRETARIA MUN DE ESTRADAS E RODAGENS		
26-782-4419 1.113 - CONSTRUÇÃO E RESTAURACAO DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	30.000,00
02.09.00 - SECRETARIA MUN DO SERVICO SOCIAL		
08-244-4540 2.126 - MANUT ADM. DA SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	50.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	R$	30.000,00
02.11.00 - FUNDO MANUT DESENV EDUC BASICA VALORIZ PROF- FUNDEB		
12-361-5110 1.153 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO P/EDUCAÇÃO BASICA		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00
12-361-5110 2.162 - ENCARGOS PESSOAL MAGISTERIO-FUNDEB 40%		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	R$	5.000,00
02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME		
12-361-0188 2.171 - MANUTENCAO DO PROG. QUOTA SALARIO EDUCACAO-QSE		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	R$	10.000,00
02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
10-301-6122 2.208 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R$	30.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	40.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	R$	20.000,00

Continua...

10-301-6123 2.229 - MANUT DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	35.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTONIO DE LISBOA, 01 de Novembro de 2017

WELINGTON CARLOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LISBOA, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (01/11/2017), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVIDIO NUNES, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

Portaria 01/2018 de 08 de janeiro de 2018

"Dispõe sobre a exoneração de servidores públicos municipais e outras providencias."

O **Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.90, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, que o Chefe do Executivo compete decidir sobre nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE

ART.1º - EXONERAR todos os servidores contratados e comissionados, vinculados a todas as Secretarias Municipais, incluindo os Secretários Municipais, Controlador Geral, Procurador Geral e demais cargos afins, bem como revogar todas as Funções de Gratificações concedidas aos servidores públicos municipais efetivos, ressalvados os concedidos por Lei.

ART. 2º - Não estão inclusos nesta exoneração os seguintes Secretários: Saúde, Tesoureiro, Educação, Assistência Social, Diretora da Unidade de Saúde Pedro Vicente da Silva.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29 de dezembro de 2017.

ART.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 103/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, em 08 de janeiro de 2018.

Welington Carlos Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAITA ROCHA, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

Portaria 02/2018 de 08 de janeiro de 2018

"Dispõe sobre a nomeação da Controladora Geral do Município e outras providências."

O **Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.90, inciso XXVIII e XXXVIII da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, que o Chefe do Executivo compete decidir sobre nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MONYQUE TERESA BATISTA MOURA,** portadora do CPF: 037.365.793-57, RG: 2915108 SSP/PI, para exercer o cargo de CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

ART.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, em 08 de janeiro de 2018.

Welington Carlos Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVIDIO NUNES, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

Portaria 03/2018 de 08 de janeiro de 2018

"Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Finanças e outras providências."

O prefeito municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.90, inciso XXVIII e XXXVIII da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, que o Chefe do Executivo compete decidir sobre nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO WALLISON ARAÚJO PEREIRA DE OLIVEIRA,** portador do CPF: 046.430.503-90 RG 3171211 SSP/PI, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

ART.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, em 08 de janeiro de 2018.

Welington Carlos Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAITA ROCHA, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

Portaria 04/2018 de 08 de janeiro de 2018

"Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Cultura e outras providências."

O prefeito municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.90, inciso XXVIII e XXXVIII da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, que o Chefe do Executivo compete decidir sobre nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR o Sr. **GEFERSON FRANCISCO DE SOUSA,** portador do CPF: 010.571.813-07 RG 2075967 SSP/PI, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

ART.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, em 08 de janeiro de 2018.

Welington Carlos Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAITA ROCHA, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

Portaria 05/2018 de 08 de janeiro de 2018

"Dispõe sobre a nomeação de cargos comissionados e outras providências."

O prefeito municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.90, inciso XXVIII e XXXVIII da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, que o Chefe do Executivo compete decidir sobre nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO ADILSON DE LIMA LEAL,** portador do CPF: 217.519.003-04 RG 285951 SSP/PI, para exercer o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado da Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

ART.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, em 08 de janeiro de 2018.

Welington Carlos Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAITA ROCHA, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

Portaria 06/2018 de 08 de janeiro de 2018

"Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Agricultura e outras providências."

O prefeito municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.90, inciso XXVIII e XXXVIII da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, que o Chefe do Executivo compete decidir sobre nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIA FRANCÉLIA DE MOURA SOUSA,** portadora do CPF: 989.431.113-04 RG: 5.037.882-1 SSP/PI para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

ART.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, em 08 de janeiro de 2018.

Welington Carlos Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAITA ROCHA, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

Portaria 07/2018 de 08 de janeiro de 2018

"Dispõe sobre a nomeação da Secretária de Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável."

O prefeito municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.90, inciso XXVIII e XXXVIII da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, que o Chefe do Executivo compete decidir sobre nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR a Sr.ª **DÉBORA BARROS DE SOUSA,** portadora do CPF: 041.058.173-96 RG 3.009.954 SSP/PI, para exercer o cargo de SECRETÁRIA DE RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

ART.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, em 08 de janeiro de 2018.

Welington Carlos Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAITA ROCHA, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

Portaria 08/2018 de 08 de janeiro de 2018

"Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal do Meio Ambiente e outras providências."

O **Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.90, inciso XXVIII e XXXVIII da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, que o Chefe do Executivo compete decidir sobre nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR a Srª. **NATALIA GABRIELA BARROS LEAL,** portadora do CPF: 013.776.933-41 RG 2.317.148 SSP/PI, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

ART.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, em 08 de janeiro de 2018.

Welington Carlos Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAITA ROCHA, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

Portaria 09/2018 de 08 de janeiro de 2018

"Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Esporte de Lazer e outras providencias."

O prefeito municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.90, inciso XXVIII e XXXVIII da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, que o Chefe do Executivo compete decidir sobre nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR o Sr. **ROMULO CESAR SILVA RODRIGUES**, portador do CPF: 054.312.863-66 RG 3.260.719 SSP/PI para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

ART.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, em 08 de janeiro de 2018.

Welington Carlos Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVIDIO NUNES, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

Portaria 10/2018 de 08 de janeiro de 2018

"Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Administração e outras providencias."

O prefeito municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.90, inciso XXVIII e XXXVIII da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, que o Chefe do Executivo compete decidir sobre nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR a Sr.ª **EVANILZA LUIZA TEIXEIRA SILVA**, portadora do CPF: 820.900.683-53 RG 1620350 SSP/PI para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

ART.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, em 08 de janeiro de 2018.

Welington Carlos Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAITA ROCHA, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

Portaria 11/2018 de 08 de janeiro de 2018

"Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Obras e outras providencias."

O prefeito municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.90, inciso XXVIII e XXXVIII da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, que o Chefe do Executivo compete decidir sobre nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR o Sr. **JAMES NEY SILVA**, portador do CPF: 257.212.278-26 RG: 1492957 SSP/PI para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

ART.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, em 08 de janeiro de 2018.

Welington Carlos Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAITA ROCHA, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

Portaria 12/2018 de 08 de janeiro de 2018

"Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Governo e outras providencias."

O **Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.90, inciso XXVIII e XXXVIII da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, que o Chefe do Executivo compete decidir sobre nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIA JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO,** portadora do CPF: 183.494.123-72, RG: 380713 SSP/PI, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

ART.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, em 08 de janeiro de 2018.

Welington Carlos Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAITA ROCHA, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

Portaria 13/2018 de 08 de janeiro de 2018

"Dispõe sobre a nomeação de cargos comissionados e outras providências."

O prefeito municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.90, inciso XXVIII e XXXVIII da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, que o Chefe do Executivo compete decidir sobre nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR a Sr.ª RAIMUNDA NONATA VELOSO, portadora do CPF: 295.448.568-03 RG 2026346 SSP/PI, para exercer o cargo de Assessora Técnica em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

ART.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, em 08 de janeiro de 2018.

Welington Carlos Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVIDIO NUNES, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

Portaria 14/2018 de 08 de janeiro de 2018

"Dispõe sobre a nomeação de cargos comissionados, função de gratificação e outras providências."

O **Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.90, inciso XXVIII e XXXVIII da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, que o Chefe do Executivo compete decidir sobre nomeações, função de gratificação e exonerações dos titulares dos cargos que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE

ART. 1º - Nomear o Sr. **MARCOS JOAQUIM SOUSA RODRIGUES,** portador do CPF: 041.201.553-66 RG 3532485, para exercer a função de Chefe de Gabinete, nos termos da legislação municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de janeiro de 2018.

ART.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, em 08 de janeiro de 2018.

Welington Carlos Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVIDIO NUNES, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

Portaria 15/2018 de 08 de janeiro de 2018

"Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro oficial e substituto de Santo Antônio de Lisboa e outras providências."

O **Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.90, inciso XXVIII e XXXVIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE

ART. 1º - Nomear o Sr. **GILBERTO BATISTA DE CARVALHO JÚNIOR,** portador do CPF: 037.782.454-22 como Pregoeiro oficial, a Sr.ª **ANA MARIA SANTOS RODRIGUES,** portadora do CPF: 451.279.803-04 e o Sr. **GILMAR LIMA DA SILVA,** portador do CPF: 733.650.503-10, como membros da equipe de apoio, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento dos pregões a serem realizados pela Administração Pública Municipal.

ART. 2º - Fica designada a Sr.ª **ROSA MARIA COSTA ROCHA** CPF: 058.014.053-99 como suplente de equipe de apoio.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, em 08 de janeiro de 2018.

Welington Carlos Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVIDIO NUNES, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

Portaria 16/2018 de 08 de janeiro de 2018

"Dispõe sobre a Constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL e outras providências."

O **Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.90, inciso XXVIII e XXXVIII da Lei Orgânica do Município e

RESOLVE

ART. 1º - Ficam designados a Sr. **GILBERTO BATISTA DE CARVALHO JÚNIOR,** portador do CPF: 037.782.454-22, o Sr. **GILMAR LIMA DA SILVA,** portador do CPF: 733.650.503-10 e a Sr.ª **ANA MARIA SANTOS RODRIGUES,** portadora do CPF: 451.279.803-04, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO – CPL,** deste Município, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento dos processos licitatórios realizados no âmbito da Administração Pública Municipal.

ART. 2º - O presidente da Comissão será substituído, em sua ausência e eventuais impedimentos, pelo segundo nomeado o Sr. **GILMAR LIMA DA SILVA,** ficando designados como suplentes da referida Comissão as Sr.ª **ROSA MARIA COSTA ROCHA** CPF: 058.014.053-99.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, em 08 de janeiro de 2018.

Welington Carlos Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
CNPJ Nº 01.689.011/0001-93
Rua Raimundo Pereira Leal, nº 717 – Centro – Sussuapara – Piauí
CEP 64.610-000
Telefone: (89) – 3425-0176

NOTA DE PESAR

É com bastante pesar que recebemos a noticia do falecimento do Ex- Vereador, Francisco Clementino de Sousa que exerceu o cargo de Vereador por 3 mandatos concecultivos e atualmente exercia o cargo de Secretário municipal de Trasporte , faleceu aos 66 anos de idade no ultimo dia 09 de janeiro de 2018 por morte natural.

Deixamos nosas mais siceras condolências à familia e amigos por esta inestimavel perda .

Sussuapara-PI, 09 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA
Presidente da Câmara Municipal
de Sussuapara-PI
CPF: 077135333-20

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07
RUA LUIS GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO - CEP: 64.438-000

DECRETO Nº 002/2018

Programação Financeira
Mensal das Receitas

Cronograma de Execução
Mensal de Desembolso

Desdobramento das Receitas
Previstas em Metas Bimestrais

Exercício Financeiro
2.018

ADALBERTO GOMES VILANOVA SOUSA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07
RUA LUIS GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO - CEP: 64.438-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Estabelece a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais, para fins da execução orçamentária deste município no exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 8º parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - A programação da execução financeira, relativa ao orçamento fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2018, será estabelecido mediante estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único – A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face a distribuição dos recursos, segundo as prioridades do Governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O fluxo da execução das receitas constantes na Programação Financeira Mensal, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I, deste decreto.

Art. 3º - O cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas ao órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundo Especial, consolidado no Anexo II, deste decreto.

Parágrafo Único – O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira estabelecida neste decreto, devendo o poder executivo promover a limitação de empenho, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho a baixo da arrecadação mensal de receita prevista.

Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 6º - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - O Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais se encontra demonstrado no Anexo III deste Decreto, as quais servirão para dar suporte o cumprimento da Programação Financeira estabelecida no item anterior.

Art. 8º - O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 147/2017 (Lei Orçamentária Anual), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º - Este decreto vigorará de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Milagres, aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

ADALBERTO GOMES VILANOVA SOUSA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ(MF) 01.612.603/0001-07 RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55
I - Programação Financeira Mensal das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
	12.191.318,17	1.015.943,20	2.031.886,40	3.047.829,60	4.063.772,80	5.079.716,00	6.095.659,20	7.111.602,40	8.127.545,60	9.143.488,80	10.159.432,00	11.175.375,20	12.191.318,17
		1.015.943,20	1.015.943,20	1.015.943,20	1.015.943,20	1.015.943,20	1.015.943,20	1.015.943,20	1.015.943,20	1.015.943,20	1.015.943,20	1.015.943,20	1.015.942,97
IRPF - DÍVIDA ATIVA - MULRAS E JUROS	63,68	5,31	10,62	15,93	21,24	26,55	31,86	37,17	42,48	47,79	53,10	58,41	63,68
		5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,27
IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	126.574,73	10.547,89	21.095,78	31.643,67	42.191,56	52.739,45	63.287,34	73.835,23	84.383,12	94.931,01	105.478,90	116.026,79	126.574,73
		10.547,89	10.547,89	10.547,89	10.547,89	10.547,89	10.547,89	10.547,89	10.547,89	10.547,89	10.547,89	10.547,89	10.547,94
IRRF - TRABALHO - MULTAS E JUROS	63,68	5,31	10,62	15,93	21,24	26,55	31,86	37,17	42,48	47,79	53,10	58,41	63,68
		5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,27
IPTU - PRINCIPAL	6.366,83	530,57	1.061,14	1.591,71	2.122,28	2.652,85	3.183,42	3.713,99	4.244,56	4.775,13	5.305,70	5.836,27	6.366,83
		530,57	530,57	530,57	530,57	530,57	530,57	530,57	530,57	530,57	530,57	530,57	530,56
IPTU - MULTAS E JUROS	63,68	5,31	10,62	15,93	21,24	26,55	31,86	37,17	42,48	47,79	53,10	58,41	63,68
		5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,27
IPTU - DÍVIDA ATIVA	63,68	5,31	10,62	15,93	21,24	26,55	31,86	37,17	42,48	47,79	53,10	58,41	63,68
		5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,27
IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	63,68	5,31	10,62	15,93	21,24	26,55	31,86	37,17	42,48	47,79	53,10	58,41	63,68
		5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,27
ITBI - PRINCIPAL	6.366,94	530,58	1.061,16	1.591,74	2.122,32	2.652,90	3.183,48	3.714,06	4.244,64	4.775,22	5.305,80	5.836,38	6.366,94
		530,58	530,58	530,58	530,58	530,58	530,58	530,58	530,58	530,58	530,58	530,58	530,56
ITBI - MULTAS E JUROS	63,68	5,31	10,62	15,93	21,24	26,55	31,86	37,17	42,48	47,79	53,10	58,41	63,68
		5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,27
ITBI - DÍVIDA ATIVA	63,68	5,31	10,62	15,93	21,24	26,55	31,86	37,17	42,48	47,79	53,10	58,41	63,68
		5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,27
ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	63,68	5,31	10,62	15,93	21,24	26,55	31,86	37,17	42,48	47,79	53,10	58,41	63,68
		5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,27
ISS - PRINCIPAL	62.507,87	5.208,99	10.417,98	15.626,97	20.835,96	26.044,95	31.253,94	36.462,93	41.671,92	46.880,91	52.089,90	57.298,89	62.507,87
		5.208,99	5.208,99	5.208,99	5.208,99	5.208,99	5.208,99	5.208,99	5.208,99	5.208,99	5.208,99	5.208,99	5.208,98
ISS - MULTAS E JUROS	63,68	5,31	10,62	15,93	21,24	26,55	31,86	37,17	42,48	47,79	53,10	58,41	63,68
		5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,27
ISS - DÍVIDA ATIVA	63,68	5,31	10,62	15,93	21,24	26,55	31,86	37,17	42,48	47,79	53,10	58,41	63,68
		5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,27
ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	63,68	5,31	10,62	15,93	21,24	26,55	31,86	37,17	42,48	47,79	53,10	58,41	63,68
		5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,31	5,27

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ(MF) 01.612.603/0001-07 RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55
I - Programação Financeira Mensal das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	127,34	10,61	21,22	31,83	42,44	53,05	63,66	74,27	84,88	95,49	106,10	116,71	127,34
		10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,63
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	127,34	10,61	21,22	31,83	42,44	53,05	63,66	74,27	84,88	95,49	106,10	116,71	127,34
		10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,63
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	127,34	10,61	21,22	31,83	42,44	53,05	63,66	74,27	84,88	95,49	106,10	116,71	127,34
		10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,63
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	127,34	10,61	21,22	31,83	42,44	53,05	63,66	74,27	84,88	95,49	106,10	116,71	127,34
		10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,63
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	127,34	10,61	21,22	31,83	42,44	53,05	63,66	74,27	84,88	95,49	106,10	116,71	127,34
		10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,63
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	127,34	10,61	21,22	31,83	42,44	53,05	63,66	74,27	84,88	95,49	106,10	116,71	127,34
		10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,63
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	127,34	10,61	21,22	31,83	42,44	53,05	63,66	74,27	84,88	95,49	106,10	116,71	127,34
		10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,63
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	127,34	10,61	21,22	31,83	42,44	53,05	63,66	74,27	84,88	95,49	106,10	116,71	127,34
		10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,63
EMOLUMENTOS E CUSTAS	127,34	10,61	21,22	31,83	42,44	53,05	63,66	74,27	84,88	95,49	106,10	116,71	127,34
		10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,63
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE	127,34	10,61	21,22	31,83	42,44	53,05	63,66	74,27	84,88	95,49	106,10	116,71	127,34
		10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,63
CONT. PATRONAL SERVIDOR ATIVO	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
		41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO	150.000,00	12.500,00	25.000,00	37.500,00	50.000,00	62.500,00	75.000,00	87.500,00	100.000,00	112.500,00	125.000,00	137.500,00	150.000,00
		12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
CONTRIB. DO SERVIDOR ATIVO CIVIL P/	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
		41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
CONTRIB P/ CUSTEIO SERVIÇO DE	36.325,00	3.027,08	6.054,16	9.081,24	12.108,32	15.135,40	18.162,48	21.189,56	24.216,64	27.243,72	30.270,80	33.297,88	36.325,00
		3.027,08	3.027,08	3.027,08	3.027,08	3.027,08	3.027,08	3.027,08	3.027,08	3.027,08	3.027,08	3.027,08	3.027,12
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	254,68	21,22	42,44	63,66	84,88	106,10	127,32	148,54	169,76	190,98	212,20	233,42	254,68
		21,22	21,22	21,22	21,22	21,22	21,22	21,22	21,22	21,22	21,22	21,22	21,26
FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE	127,34	10,61	21,22	31,83	42,44	53,05	63,66	74,27	84,88	95,49	106,10	116,71	127,34
		10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,63

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ(MF) 01.612.603/0001-07 RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55
I - Programação Financeira Mensal das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE	127,34	10,61	21,22	31,83	42,44	53,05	63,66	74,27	84,88	95,49	106,10	116,71	127,34
		10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,63
FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE	127,34	10,61	21,22	31,83	42,44	53,05	63,66	74,27	84,88	95,49	106,10	116,71	127,34
		10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,63
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS -	127,34	10,61	21,22	31,83	42,44	53,05	63,66	74,27	84,88	95,49	106,10	116,71	127,34
		10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,63
REMUNERAçãO DE DEPÓSITOS	12.733,87	1.061,16	2.122,32	3.183,48	4.244,64	5.305,80	6.366,96	7.428,12	8.489,28	9.550,44	10.611,60	11.672,76	12.733,87
		1.061,16	1.061,16	1.061,16	1.061,16	1.061,16	1.061,16	1.061,16	1.061,16	1.061,16	1.061,16	1.061,16	1.061,11
REMUNERAçãO DE DEPÓSITOS	6.316,94	526,41	1.052,82	1.579,23	2.105,64	2.632,05	3.158,46	3.684,87	4.211,28	4.737,69	5.264,10	5.790,51	6.316,94
		526,41	526,41	526,41	526,41	526,41	526,41	526,41	526,41	526,41	526,41	526,41	526,43
REMUNERAçãO DE DEPÓSITOS	450,00	37,50	75,00	112,50	150,00	187,50	225,00	262,50	300,00	337,50	375,00	412,50	450,00
		37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50
REMUNERAçãO DE DEPÓSITOS	4.821,63	401,80	803,60	1.205,40	1.607,20	2.009,00	2.410,80	2.812,60	3.214,40	3.616,20	4.018,00	4.419,80	4.821,63
		401,80	401,80	401,80	401,80	401,80	401,80	401,80	401,80	401,80	401,80	401,80	401,83
REMUNERAçãO DE DEPÓSITOS	2.566,94	213,91	427,82	641,73	855,64	1.069,55	1.283,46	1.497,37	1.711,28	1.925,19	2.139,10	2.353,01	2.566,94
		213,91	213,91	213,91	213,91	213,91	213,91	213,91	213,91	213,91	213,91	213,91	213,93
REMUNERAçãO DE DEPÓSITOS	3.302,55	275,21	550,42	825,63	1.100,84	1.376,05	1.651,26	1.926,47	2.201,68	2.476,89	2.752,10	3.027,31	3.302,55
		275,21	275,21	275,21	275,21	275,21	275,21	275,21	275,21	275,21	275,21	275,21	275,24
REMUNERAçãO DE DEPÓSITOS	4.334,69	361,22	722,44	1.083,66	1.444,88	1.806,10	2.167,32	2.528,54	2.889,76	3.250,98	3.612,20	3.973,42	4.334,69
		361,22	361,22	361,22	361,22	361,22	361,22	361,22	361,22	361,22	361,22	361,22	361,27
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	636,69	53,06	106,12	159,18	212,24	265,30	318,36	371,42	424,48	477,54	530,60	583,66	636,69
		53,06	53,06	53,06	53,06	53,06	53,06	53,06	53,06	53,06	53,06	53,06	53,03
REMUNERAÇÃO SALDOS DE RECURS	1.836,69	153,06	306,12	459,18	612,24	765,30	918,36	1.071,42	1.224,48	1.377,54	1.530,60	1.683,66	1.836,69
		153,06	153,06	153,06	153,06	153,06	153,06	153,06	153,06	153,06	153,06	153,06	153,03
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO	63.000,00	5.250,00	10.500,00	15.750,00	21.000,00	26.250,00	31.500,00	36.750,00	42.000,00	47.250,00	52.500,00	57.750,00	63.000,00
		5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS -	127,34	10,61	21,22	31,83	42,44	53,05	63,66	74,27	84,88	95,49	106,10	116,71	127,34
		10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,63
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS -	127,34	10,61	21,22	31,83	42,44	53,05	63,66	74,27	84,88	95,49	106,10	116,71	127,34
		10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,63
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E	127,33	10,61	21,22	31,83	42,44	53,05	63,66	74,27	84,88	95,49	106,10	116,71	127,33
		10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,62

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ(MF) 01.612.603/0001-07 RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55
I - Programação Financeira Mensal das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	12.177,34	1.014,78	2.029,56	3.044,34	4.059,12	5.073,90	6.088,68	7.103,46	8.118,24	9.133,02	10.147,80	11.162,58	12.177,34
		1.014,78	1.014,78	1.014,78	1.014,78	1.014,78	1.014,78	1.014,78	1.014,78	1.014,78	1.014,78	1.014,78	1.014,76
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	5.665.255,34	555.437,94	1.110.875,88	1.666.313,82	2.221.751,76	2.777.189,70	3.332.627,64	3.888.065,58	4.443.503,52	4.998.941,46	5.554.379,40	6.109.817,34	6.665.255,34
		555.437,94	555.437,94	555.437,94	555.437,94	555.437,94	555.437,94	555.437,94	555.437,94	555.437,94	555.437,94	555.437,94	555.438,00
COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE	268.291,29	22.357,61	44.715,22	67.072,83	89.430,44	111.788,05	134.145,66	156.503,27	178.860,88	201.218,49	223.576,10	245.933,71	268.291,29
		22.357,61	22.357,61	22.357,61	22.357,61	22.357,61	22.357,61	22.357,61	22.357,61	22.357,61	22.357,61	22.357,61	22.357,58
COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA DE	76.403,25	6.366,94	12.733,88	19.100,82	25.467,76	31.834,70	38.201,64	44.568,58	50.935,52	57.302,46	63.669,40	70.036,34	76.403,25
		6.366,94	6.366,94	6.366,94	6.366,94	6.366,94	6.366,94	6.366,94	6.366,94	6.366,94	6.366,94	6.366,94	6.366,91
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	1.273,39	106,12	212,24	318,36	424,48	530,60	636,72	742,84	848,96	955,08	1.061,20	1.167,32	1.273,39
		106,12	106,12	106,12	106,12	106,12	106,12	106,12	106,12	106,12	106,12	106,12	106,07
COTA-PARTE-COMP. FINANCEIRA DE	1.273,39	106,12	212,24	318,36	424,48	530,60	636,72	742,84	848,96	955,08	1.061,20	1.167,32	1.273,39
		106,12	106,12	106,12	106,12	106,12	106,12	106,12	106,12	106,12	106,12	106,12	106,07
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	105.700,56	8.808,38	17.616,76	26.425,14	35.233,52	44.041,90	52.850,28	61.658,66	70.467,04	79.275,42	88.083,80	96.892,18	105.700,56
		8.808,38	8.808,38	8.808,38	8.808,38	8.808,38	8.808,38	8.808,38	8.808,38	8.808,38	8.808,38	8.808,38	8.808,38
OUTRAS TRANSF.	3.240,32	270,03	540,06	810,09	1.080,12	1.350,15	1.620,18	1.890,21	2.160,24	2.430,27	2.700,30	2.970,33	3.240,32
		270,03	270,03	270,03	270,03	270,03	270,03	270,03	270,03	270,03	270,03	270,03	269,99
PROGRAMA - PISO DE ATENÇÃO	78.883,64	6.573,64	13.147,28	19.720,92	26.294,56	32.868,20	39.441,84	46.015,48	52.589,12	59.162,76	65.736,40	72.310,04	78.883,64
		6.573,64	6.573,64	6.573,64	6.573,64	6.573,64	6.573,64	6.573,64	6.573,64	6.573,64	6.573,64	6.573,64	6.573,60
PROGRAMA - SAÚDE DA FAMILIA/PSF	150.340,00	12.528,33	25.056,66	37.584,99	50.113,32	62.641,65	75.169,98	87.698,31	100.226,64	112.754,97	125.283,30	137.811,63	150.340,00
		12.528,33	12.528,33	12.528,33	12.528,33	12.528,33	12.528,33	12.528,33	12.528,33	12.528,33	12.528,33	12.528,33	12.528,37
PROGRAMA - SAÚDE BUCAL/PSB	50.140,00	4.178,33	8.356,66	12.534,99	16.713,32	20.891,65	25.069,98	29.248,31	33.426,64	37.604,97	41.783,30	45.961,63	50.140,00
		4.178,33	4.178,33	4.178,33	4.178,33	4.178,33	4.178,33	4.178,33	4.178,33	4.178,33	4.178,33	4.178,33	4.178,37
PROGRAMA - AGENTES	68.798,00	5.733,17	11.466,34	17.199,51	22.932,68	28.665,85	34.399,02	40.132,19	45.865,36	51.598,53	57.331,70	63.064,87	68.798,00
		5.733,17	5.733,17	5.733,17	5.733,17	5.733,17	5.733,17	5.733,17	5.733,17	5.733,17	5.733,17	5.733,17	5.733,13
PROGRAMA - VIGILANCIA E	17.501,63	1.458,47	2.916,94	4.375,41	5.833,88	7.292,35	8.750,82	10.209,29	11.667,76	13.126,23	14.584,70	16.043,17	17.501,63
		1.458,47	1.458,47	1.458,47	1.458,47	1.458,47	1.458,47	1.458,47	1.458,47	1.458,47	1.458,47	1.458,47	1.458,46
PROGRAMA - FARMACIA BÁSICA-PFB	29.446,58	2.453,88	4.907,76	7.361,64	9.815,52	12.269,40	14.723,28	17.177,16	19.631,04	22.084,92	24.538,80	26.992,68	29.446,58
		2.453,88	2.453,88	2.453,88	2.453,88	2.453,88	2.453,88	2.453,88	2.453,88	2.453,88	2.453,88	2.453,88	2.453,90
PROGRAMA - COMPENSAÇÃO DE	4.366,94	363,91	727,82	1.091,73	1.455,64	1.819,55	2.183,46	2.547,37	2.911,28	3.275,19	3.639,10	4.003,01	4.366,94
		363,91	363,91	363,91	363,91	363,91	363,91	363,91	363,91	363,91	363,91	363,91	363,93
PROGRAMA - SAÚDE NA ESCOLA/PSE	2.887,50	240,63	481,26	721,89	962,52	1.203,15	1.443,78	1.684,41	1.925,04	2.165,67	2.406,30	2.646,93	2.887,50
		240,63	240,63	240,63	240,63	240,63	240,63	240,63	240,63	240,63	240,63	240,63	240,57

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ(MF) 01.612.603/0001-07 RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55
I - Programação Financeira Mensal das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
REFORMA - UNIDADE BÁSICA DE	30.115,94	2.509,74	5.019,48	7.529,22	10.038,96	12.548,70	15.058,44	17.568,18	20.077,92	22.587,66	25.097,40	27.607,14	30.115,94
		2.509,74	2.509,74	2.509,74	2.509,74	2.509,74	2.509,74	2.509,74	2.509,74	2.509,74	2.509,74	2.509,74	2.509,80
PROGRAMA - NUCLEO DE APOIO DO	110.500,00	9.208,33	18.416,66	27.624,99	36.833,32	46.041,65	55.249,98	64.458,31	73.666,64	82.874,97	92.083,30	101.291,63	110.500,00
		9.208,33	9.208,33	9.208,33	9.208,33	9.208,33	9.208,33	9.208,33	9.208,33	9.208,33	9.208,33	9.208,33	9.208,37
PROGRAMA - PMAQ	65.357,50	5.446,46	10.892,92	16.339,38	21.785,84	27.232,30	32.678,76	38.125,22	43.571,68	49.018,14	54.464,60	59.911,06	65.357,50
		5.446,46	5.446,46	5.446,46	5.446,46	5.446,46	5.446,46	5.446,46	5.446,46	5.446,46	5.446,46	5.446,46	5.446,44
PROGRAMA - PSFI	83.500,00	6.958,33	13.916,66	20.874,99	27.833,32	34.791,65	41.749,98	48.708,31	55.666,64	62.624,97	69.583,30	76.541,63	83.500,00
		6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,37
PROGRAMA - PBV	72.000,00	6.000,00	12.000,00	18.000,00	24.000,00	30.000,00	36.000,00	42.000,00	48.000,00	54.000,00	60.000,00	66.000,00	72.000,00
		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
PROGRAMA - IGDBF	17.160,00	1.430,00	2.860,00	4.290,00	5.720,00	7.150,00	8.580,00	10.010,00	11.440,00	12.870,00	14.300,00	15.730,00	17.160,00
		1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00
PROGRAMA - SCFV	108.000,00	9.000,00	18.000,00	27.000,00	36.000,00	45.000,00	54.000,00	63.000,00	72.000,00	81.000,00	90.000,00	99.000,00	108.000,00
		9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
PROGRAMA - SUAS	11.903,16	991,93	1.983,86	2.975,79	3.967,72	4.959,65	5.951,58	6.943,51	7.935,44	8.927,37	9.919,30	10.911,23	11.903,16
		991,93	991,93	991,93	991,93	991,93	991,93	991,93	991,93	991,93	991,93	991,93	991,93
PROGRAMA BPC NA ESCOLA	1.400,00	116,67	233,34	350,01	466,68	583,35	700,02	816,69	933,36	1.050,03	1.166,70	1.283,37	1.400,00
		116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,63
TRANSFERÊNCIAS DO	65.135,76	5.427,98	10.855,96	16.283,94	21.711,92	27.139,90	32.567,88	37.995,86	43.423,84	48.851,82	54.279,80	59.707,78	65.135,76
		5.427,98	5.427,98	5.427,98	5.427,98	5.427,98	5.427,98	5.427,98	5.427,98	5.427,98	5.427,98	5.427,98	5.427,99
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	10.175,00	847,92	1.695,84	2.543,76	3.391,68	4.239,60	5.087,52	5.935,44	6.783,36	7.631,28	8.479,20	9.327,12	10.175,00
		847,92	847,92	847,92	847,92	847,92	847,92	847,92	847,92	847,92	847,92	847,92	847,88
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	68.667,50	5.722,29	11.444,58	17.166,87	22.889,16	28.611,45	34.333,74	40.056,03	45.778,32	51.500,61	57.222,90	62.945,19	68.667,50
		5.722,29	5.722,29	5.722,29	5.722,29	5.722,29	5.722,29	5.722,29	5.722,29	5.722,29	5.722,29	5.722,29	5.722,31
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	14.575,00	1.214,58	2.429,16	3.643,74	4.858,32	6.072,90	7.287,48	8.502,06	9.716,64	10.931,22	12.145,80	13.360,38	14.575,00
		1.214,58	1.214,58	1.214,58	1.214,58	1.214,58	1.214,58	1.214,58	1.214,58	1.214,58	1.214,58	1.214,58	1.214,62
PROGRAMA - BRALF	16.916,94	1.409,74	2.819,48	4.229,22	5.638,96	7.048,70	8.458,44	9.868,18	11.277,92	12.687,66	14.097,40	15.507,14	16.916,94
		1.409,74	1.409,74	1.409,74	1.409,74	1.409,74	1.409,74	1.409,74	1.409,74	1.409,74	1.409,74	1.409,74	1.409,80
PROGRAMA - PROJOVEM CAMPO	106.400,00	8.866,67	17.733,34	26.600,01	35.466,68	44.333,35	53.200,02	62.066,69	70.933,36	79.800,03	88.666,70	97.533,37	106.400,00
		8.866,67	8.866,67	8.866,67	8.866,67	8.866,67	8.866,67	8.866,67	8.866,67	8.866,67	8.866,67	8.866,67	8.866,63
TRANSFERÊNCIA	1.273,39	106,12	212,24	318,36	424,48	530,60	636,72	742,84	848,96	955,08	1.061,20	1.167,32	1.273,39
		106,12	106,12	106,12	106,12	106,12	106,12	106,12	106,12	106,12	106,12	106,12	106,07

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ(MF) 01.612.603/0001-07 RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55
I - Programação Financeira Mensal das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	17.916,94	1.493,08	2.986,16	4.479,24	5.972,32	7.465,40	8.958,48	10.451,56	11.944,64	13.437,72	14.930,80	16.423,88	17.916,94
		1.493,08	1.493,08	1.493,08	1.493,08	1.493,08	1.493,08	1.493,08	1.493,08	1.493,08	1.493,08	1.493,08	1.493,06
TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO	36.816,94	3.068,08	6.136,16	9.204,24	12.272,32	15.340,40	18.408,48	21.476,56	24.544,64	27.612,72	30.680,80	33.748,88	36.816,94
		3.068,08	3.068,08	3.068,08	3.068,08	3.068,08	3.068,08	3.068,08	3.068,08	3.068,08	3.068,08	3.068,08	3.068,06
TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST.	58.816,93	4.901,41	9.802,82	14.704,23	19.605,64	24.507,05	29.408,46	34.309,87	39.211,28	44.112,69	49.014,10	53.915,51	58.816,93
		4.901,41	4.901,41	4.901,41	4.901,41	4.901,41	4.901,41	4.901,41	4.901,41	4.901,41	4.901,41	4.901,41	4.901,42
TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST.	168.616,94	14.051,41	28.102,82	42.154,23	56.205,64	70.257,05	84.308,46	98.359,87	112.411,28	126.462,69	140.514,10	154.565,51	168.616,94
		14.051,41	14.051,41	14.051,41	14.051,41	14.051,41	14.051,41	14.051,41	14.051,41	14.051,41	14.051,41	14.051,41	14.051,43
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
		416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO -	8.889,69	740,81	1.481,62	2.222,43	2.963,24	3.704,05	4.444,86	5.185,67	5.926,48	6.667,29	7.408,10	8.148,91	8.889,69
		740,81	740,81	740,81	740,81	740,81	740,81	740,81	740,81	740,81	740,81	740,81	740,79
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	133.333,75	11.111,56	22.223,12	33.334,68	44.446,24	55.557,80	66.669,36	77.780,92	88.892,48	100.004,04	111.115,60	122.227,16	133.338,75
		11.111,56	11.111,56	11.111,56	11.111,56	11.111,56	11.111,56	11.111,56	11.111,56	11.111,56	11.111,56	11.111,56	11.111,59
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	12.733,88	1.061,16	2.122,32	3.183,48	4.244,64	5.305,80	6.366,96	7.428,12	8.489,28	9.550,44	10.611,60	11.672,76	12.733,88
		1.061,16	1.061,16	1.061,16	1.061,16	1.061,16	1.061,16	1.061,16	1.061,16	1.061,16	1.061,16	1.061,16	1.061,12
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	127,34	10,61	21,22	31,83	42,44	53,05	63,66	74,27	84,88	95,49	106,10	116,71	127,34
		10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,61	10,63
COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL	29.640,33	2.470,03	4.940,06	7.410,09	9.880,12	12.350,15	14.820,18	17.290,21	19.760,24	22.230,27	24.700,30	27.170,33	29.640,33
		2.470,03	2.470,03	2.470,03	2.470,03	2.470,03	2.470,03	2.470,03	2.470,03	2.470,03	2.470,03	2.470,03	2.470,00
TRANSF.REC.ESTADO P/	91.081,71	7.590,14	15.180,28	22.770,42	30.360,56	37.950,70	45.540,84	53.130,98	60.721,12	68.311,26	75.901,40	83.491,54	91.081,71
		7.590,14	7.590,14	7.590,14	7.590,14	7.590,14	7.590,14	7.590,14	7.590,14	7.590,14	7.590,14	7.590,14	7.590,17
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS	126.831,71	10.569,31	21.138,62	31.707,93	42.277,24	52.846,55	63.415,86	73.985,17	84.554,48	95.123,79	105.693,10	116.262,41	126.831,71
		10.569,31	10.569,31	10.569,31	10.569,31	10.569,31	10.569,31	10.569,31	10.569,31	10.569,31	10.569,31	10.569,31	10.569,30
TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS	35.809,53	2.984,13	5.968,26	8.952,39	11.936,52	14.920,65	17.904,78	20.888,91	23.873,04	26.857,17	29.841,30	32.825,43	35.809,53
		2.984,13	2.984,13	2.984,13	2.984,13	2.984,13	2.984,13	2.984,13	2.984,13	2.984,13	2.984,13	2.984,13	2.984,10
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	6.366,94	530,58	1.061,16	1.591,74	2.122,32	2.652,90	3.183,48	3.714,06	4.244,64	4.775,22	5.305,80	5.836,38	6.366,94
		530,58	530,58	530,58	530,58	530,58	530,58	530,58	530,58	530,58	530,58	530,58	530,58
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	118.967,75	9.913,98	19.827,96	29.741,94	39.655,92	49.569,90	59.483,88	69.397,85	79.311,84	89.225,82	99.139,80	109.053,76	118.967,75
		9.913,98	9.913,98	9.913,98	9.913,98	9.913,98	9.913,98	9.913,98	9.913,98	9.913,98	9.913,98	9.913,98	9.913,97
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	1.886.347,38	157.195,61	314.391,22	471.586,83	628.782,44	785.978,05	943.173,66	1.100.369,27	1.257.564,88	1.414.760,49	1.571.956,10	1.729.151,71	1.886.347,38
		157.195,61	157.195,61	157.195,61	157.195,61	157.195,61	157.195,61	157.195,61	157.195,61	157.195,61	157.195,61	157.195,61	157.195,67

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ(MF) 01.612.603/0001-07 RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55
I - Programação Financeira Mensal das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TRANSFERÊNCIAS DE REC.	636.693,75	53.057,81	106.115,62	159.173,43	212.231,24	265.289,05	318.346,86	371.404,67	424.462,48	477.520,29	530.578,10	583.635,91	636.693,75
		53.057,81	53.057,81	53.057,81	53.057,81	53.057,81	53.057,81	53.057,81	53.057,81	53.057,81	53.057,81	53.057,81	53.057,84
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS -	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
		416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
	3.992.934,88	332.744,58	665.489,16	998.233,74	1.330.978,32	1.663.722,90	1.996.467,48	2.329.212,06	2.661.956,64	2.994.701,22	3.327.445,80	3.660.190,38	3.992.934,88
		332.744,58	332.744,58	332.744,58	332.744,58	332.744,58	332.744,58	332.744,58	332.744,58	332.744,58	332.744,58	332.744,58	332.744,50
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO -	70.250,00	5.854,17	11.708,34	17.562,51	23.416,68	29.270,85	35.125,02	40.979,19	46.833,36	52.687,53	58.541,70	64.395,87	70.250,00
		5.854,17	5.854,17	5.854,17	5.854,17	5.854,17	5.854,17	5.854,17	5.854,17	5.854,17	5.854,17	5.854,17	5.854,13
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO -	29.750,00	2.479,17	4.958,34	7.437,51	9.916,68	12.395,85	14.875,02	17.354,19	19.833,36	22.312,53	24.791,70	27.270,87	29.750,00
		2.479,17	2.479,17	2.479,17	2.479,17	2.479,17	2.479,17	2.479,17	2.479,17	2.479,17	2.479,17	2.479,17	2.479,13
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E	34.788,75	2.899,06	5.798,12	8.697,18	11.596,24	14.495,30	17.394,36	20.293,42	23.192,48	26.091,54	28.990,60	31.889,66	34.788,75
		2.899,06	2.899,06	2.899,06	2.899,06	2.899,06	2.899,06	2.899,06	2.899,06	2.899,06	2.899,06	2.899,06	2.899,09
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS -	65.211,25	5.434,27	10.868,54	16.302,81	21.737,08	27.171,35	32.605,62	38.039,89	43.474,16	48.908,43	54.342,70	59.776,97	65.211,25
		5.434,27	5.434,27	5.434,27	5.434,27	5.434,27	5.434,27	5.434,27	5.434,27	5.434,27	5.434,27	5.434,27	5.434,28
PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE	72.092,77	6.007,73	12.015,46	18.023,19	24.030,92	30.038,65	36.046,38	42.054,11	48.061,84	54.069,57	60.077,30	66.085,03	72.092,77
		6.007,73	6.007,73	6.007,73	6.007,73	6.007,73	6.007,73	6.007,73	6.007,73	6.007,73	6.007,73	6.007,73	6.007,74
PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE	53.057,13	4.421,43	8.842,86	13.264,29	17.685,72	22.107,15	26.528,58	30.950,01	35.371,44	39.792,87	44.214,30	48.635,73	53.057,13
		4.421,43	4.421,43	4.421,43	4.421,43	4.421,43	4.421,43	4.421,43	4.421,43	4.421,43	4.421,43	4.421,43	4.421,40
TRANSF.DE RECURSOS DESTINADOS A	510.971,75	42.580,98	85.161,96	127.742,94	170.323,92	212.904,90	255.485,88	298.066,86	340.647,84	383.228,82	425.809,80	468.390,78	510.971,75
		42.580,98	42.580,98	42.580,98	42.580,98	42.580,98	42.580,98	42.580,98	42.580,98	42.580,98	42.580,98	42.580,98	42.580,97
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	48.697,69	4.058,14	8.116,28	12.174,42	16.232,56	20.290,70	24.348,84	28.406,98	32.465,12	36.523,26	40.581,40	44.639,54	48.697,69
		4.058,14	4.058,14	4.058,14	4.058,14	4.058,14	4.058,14	4.058,14	4.058,14	4.058,14	4.058,14	4.058,14	4.058,15
TRANSF. CONV.DA UNIÃO DESTINADAS	122.338,75	10.194,90	20.389,80	30.584,70	40.779,60	50.974,50	61.169,40	71.364,30	81.559,20	91.754,10	101.949,00	112.143,90	122.338,75
		10.194,90	10.194,90	10.194,90	10.194,90	10.194,90	10.194,90	10.194,90	10.194,90	10.194,90	10.194,90	10.194,90	10.194,85
TRANSF. CONV.DA UNIÃO DEST. A	177.418,00	14.784,83	29.569,66	44.354,49	59.139,32	73.924,15	88.708,98	103.493,81	118.278,64	133.063,47	147.848,30	162.633,13	177.418,00
		14.784,83	14.784,83	14.784,83	14.784,83	14.784,83	14.784,83	14.784,83	14.784,83	14.784,83	14.784,83	14.784,83	14.784,87
TRANSF. CONV.DA UNIÃO DEST. A	122.338,75	10.194,90	20.389,80	30.584,70	40.779,60	50.974,50	61.169,40	71.364,30	81.559,20	91.754,10	101.949,00	112.143,90	122.338,75
		10.194,90	10.194,90	10.194,90	10.194,90	10.194,90	10.194,90	10.194,90	10.194,90	10.194,90	10.194,90	10.194,90	10.194,85
TRANSF. CONV. UNIÃO DEST.PROG.	475.674,50	39.639,54	79.279,08	118.918,62	158.558,16	198.197,70	237.837,24	277.476,78	317.116,32	356.755,86	396.395,40	436.034,94	475.674,50
		39.639,54	39.639,54	39.639,54	39.639,54	39.639,54	39.639,54	39.639,54	39.639,54	39.639,54	39.639,54	39.639,54	39.639,58

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ(MF) 01.612.603/0001-07 RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55
I - Programação Financeira Mensal das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	105.838,75	8.819,90	17.639,80	26.459,70	35.279,60	44.099,50	52.919,40	61.739,30	70.559,20	79.379,10	88.199,00	97.018,90	105.838,75
		8.819,90	8.819,90	8.819,90	8.819,90	8.819,90	8.819,90	8.819,90	8.819,90	8.819,90	8.819,90	8.819,90	8.819,85
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	61.669,36	5.139,11	10.278,22	15.417,33	20.556,44	25.695,55	30.834,66	35.973,77	41.112,88	46.251,99	51.391,10	56.530,21	61.669,36
		5.139,11	5.139,11	5.139,11	5.139,11	5.139,11	5.139,11	5.139,11	5.139,11	5.139,11	5.139,11	5.139,11	5.139,17
TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS P/	62.821,61	5.235,15	10.470,30	15.705,45	20.940,60	26.175,75	31.410,90	36.646,06	41.881,20	47.116,35	52.351,50	57.586,65	62.821,61
		5.235,15	5.235,15	5.235,15	5.235,15	5.235,15	5.235,15	5.235,15	5.235,15	5.235,15	5.235,15	5.235,15	5.235,16
TRANSF. CONV. DOS ESTADOS P/	60.569,38	5.047,45	10.094,90	15.142,35	20.189,80	25.237,25	30.284,70	35.332,15	40.379,60	45.427,05	50.474,50	55.521,95	60.569,38
		5.047,45	5.047,45	5.047,45	5.047,45	5.047,45	5.047,45	5.047,45	5.047,45	5.047,45	5.047,45	5.047,45	5.047,43
TRANSF. CONV. DOS ESTADOS P/	60.569,38	5.047,45	10.094,90	15.142,35	20.189,80	25.237,25	30.284,70	35.332,15	40.379,60	45.427,05	50.474,50	55.521,95	60.569,38
		5.047,45	5.047,45	5.047,45	5.047,45	5.047,45	5.047,45	5.047,45	5.047,45	5.047,45	5.047,45	5.047,45	5.047,43
TRANSF.CONV.DOS ESTADOS P/	60.569,38	5.047,45	10.094,90	15.142,35	20.189,80	25.237,25	30.284,70	35.332,15	40.379,60	45.427,05	50.474,50	55.521,95	60.569,38
		5.047,45	5.047,45	5.047,45	5.047,45	5.047,45	5.047,45	5.047,45	5.047,45	5.047,45	5.047,45	5.047,45	5.047,43
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	5.919,38	493,28	986,56	1.479,84	1.973,12	2.466,40	2.959,68	3.452,96	3.946,24	4.439,52	4.932,80	5.426,08	5.919,38
		493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,28	493,30
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL -	1.792.388,08	149.365,67	298.731,34	448.097,01	597.462,68	746.828,35	896.194,02	1.045.559,69	1.194.925,36	1.344.291,03	1.493.656,70	1.643.022,37	1.792.388,08
		149.365,67	149.365,67	149.365,67	149.365,67	149.365,67	149.365,67	149.365,67	149.365,67	149.365,67	149.365,67	149.365,67	149.365,71
	181.000,00	15.083,33	30.166,66	45.249,99	60.333,32	75.416,65	90.499,98	105.583,31	120.666,64	135.749,97	150.833,30	165.916,63	181.000,00
		15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,37
CONTRIB. PAT. SERV. ATIVO CIVIL P/	181.000,00	15.083,33	30.166,66	45.249,99	60.333,32	75.416,65	90.499,98	105.583,31	120.666,64	135.749,97	150.833,30	165.916,63	181.000,00
		15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,37
	-1.365.253,05	-113.771,08	-227.542,16	-341.313,24	-455.084,32	-568.855,40	-682.626,48	-796.397,56	-910.168,64	-1.023.939,72	-1.137.710,80	-1.251.481,88	-1.365.253,05
		-113.771,08	-113.771,08	-113.771,08	-113.771,08	-113.771,08	-113.771,08	-113.771,08	-113.771,08	-113.771,08	-113.771,08	-113.771,08	-113.771,17
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	-1.334.503,70	-111.208,64	-222.417,28	-333.625,92	-444.834,56	-556.043,20	-667.251,84	-778.460,48	-889.669,12	-1.000.877,76	-1.112.086,40	-1.223.295,04	-1.334.503,70
		-111.208,64	-111.208,64	-111.208,64	-111.208,64	-111.208,64	-111.208,64	-111.208,64	-111.208,64	-111.208,64	-111.208,64	-111.208,64	-111.208,66
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	-254,69	-21,22	-42,44	-63,66	-84,88	-106,10	-127,32	-148,54	-169,76	-190,98	-212,20	-233,42	-254,66
		-21,22	-21,22	-21,22	-21,22	-21,22	-21,22	-21,22	-21,22	-21,22	-21,22	-21,22	-21,26
TRANSFERÊNCIA	-254,68	-21,22	-42,44	-63,66	-84,88	-106,10	-127,32	-148,54	-169,76	-190,98	-212,20	-233,42	-254,66
		-21,22	-21,22	-21,22	-21,22	-21,22	-21,22	-21,22	-21,22	-21,22	-21,22	-21,22	-21,28
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-27.667,75	-2.305,65	-4.611,30	-6.916,95	-9.222,60	-11.528,25	-13.833,90	-16.139,55	-18.445,20	-20.750,85	-23.056,50	-25.362,15	-27.667,75
		-2.305,65	-2.305,65	-2.305,65	-2.305,65	-2.305,65	-2.305,65	-2.305,65	-2.305,65	-2.305,65	-2.305,65	-2.305,65	-2.305,60
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-2.546,77	-212,23	-424,46	-636,69	-848,92	-1.061,15	-1.273,38	-1.485,61	-1.697,84	-1.910,07	-2.122,30	-2.334,53	-2.546,77
		-212,23	-212,23	-212,23	-212,23	-212,23	-212,23	-212,23	-212,23	-212,23	-212,23	-212,23	-212,24
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-25,47	-2,12	-4,24	-6,36	-8,48	-10,60	-12,72	-14,84	-16,96	-19,08	-21,20	-23,32	-25,47
		-2,12	-2,12	-2,12	-2,12	-2,12	-2,12	-2,12	-2,12	-2,12	-2,12	-2,12	-2,19

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ(MF) 01.612.603/0001-07 RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55
I - Programação Financeira Mensal das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TOTAL RECEITAS	15.000.000,00	1.250.000,03	2.500.000,06	3.750.000,09	5.000.000,12	6.250.000,15	7.500.000,18	8.750.000,21	10.000.000,24	11.250.000,27	12.500.000,30	13.750.000,33	15.000.000,00
		1.250.000,03	1.250.000,03	1.250.000,03	1.250.000,03	1.250.000,03	1.250.000,03	1.250.000,03	1.250.000,03	1.250.000,03	1.250.000,03	1.250.000,03	1.249.999,67

ADALBERTO GOMES V. SOUSA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

IVANILSON BARBOSA GOMES
SECRETARIO DE FINANÇAS

MANOEL ALVES BARBOSA
CONTROLADOR

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ(MF) 01.612.603/0001-07 RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
7 FUNDO MUNICIPAL DA CRIAN													
001 Recursos Ordinários													
00 Recursos Ordinarios													
400 000 Assistência Social													
3 3 OUTRAS DESPESAS	16.467,75	1.372,31	1.372,31	1.372,31	1.372,31	1.372,31	1.372,31	1.372,31	1.372,31	1.372,31	1.372,31	1.372,31	1.372,34
4 4 INVESTIMENTOS	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
6 CÂMARA MUNICIPAL													
001 Recursos Ordinários													
00 Recursos Ordinarios													
100 000 Geral													
3 1 PESSOAL E ENCARG	378.009,25	31.500,77	31.500,77	31.500,77	31.500,77	31.500,77	31.500,77	31.500,77	31.500,77	31.500,77	31.500,77	31.500,77	31.500,78
3 3 OUTRAS DESPESAS	87.633,59	7.302,80	7.302,80	7.302,80	7.302,80	7.302,80	7.302,80	7.302,80	7.302,80	7.302,80	7.302,80	7.302,80	7.302,79
4 4 INVESTIMENTOS	33.654,82	2.804,57	2.804,57	2.804,57	2.804,57	2.804,57	2.804,57	2.804,57	2.804,57	2.804,57	2.804,57	2.804,57	2.804,55
5 SAM - PREV													
410 Recursos destinados ao RPPS													
03 Recursos Vinculados à Previdê													
550 000 RPPS - Plano Previdenci													
3 1 PESSOAL E ENCARG	205.000,00	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	71.000,00	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,63
4 4 INVESTIMENTOS	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
9 9 RESERVA DE CONTI	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS													
001 Recursos Ordinários													
00 Recursos Ordinarios													
400 000 Assistência Social													
3 1 PESSOAL E ENCARG	38.388,59	3.199,05	3.199,05	3.199,05	3.199,05	3.199,05	3.199,05	3.199,05	3.199,05	3.199,05	3.199,05	3.199,05	3.199,04
3 3 OUTRAS DESPESAS	192.008,94	16.000,75	16.000,75	16.000,75	16.000,75	16.000,75	16.000,75	16.000,75	16.000,75	16.000,75	16.000,75	16.000,75	16.000,69
4 4 INVESTIMENTOS	39.718,65	3.309,89	3.309,89	3.309,89	3.309,89	3.309,89	3.309,89	3.309,89	3.309,89	3.309,89	3.309,89	3.309,89	3.309,86
311 Transferência de Recursos do													
04 Recursos Vinculados à Segurid													
400 001 IGDBF													
3 3 OUTRAS DESPESAS	17.160,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00
400 002 SCFV													
3 1 PESSOAL E ENCARG	2.558,99	213,24	213,24	213,24	213,24	213,24	213,24	213,24	213,24	213,24	213,24	213,24	213,25
3 3 OUTRAS DESPESAS	105.008,05	8.750,67	8.750,67	8.750,67	8.750,67	8.750,67	8.750,67	8.750,67	8.750,67	8.750,67	8.750,67	8.750,67	8.750,68
400 004 IGD-SUAS													
3 3 OUTRAS DESPESAS	10.903,16	908,60	908,60	908,60	908,60	908,60	908,60	908,60	908,60	908,60	908,60	908,60	908,56

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ(MF) 01.612.603/0001-07 RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
400 005 PBF													
3 1 PESSOAL E ENCARG	6.133,88	511,16	511,16	511,16	511,16	511,16	511,16	511,16	511,16	511,16	511,16	511,16	511,12
3 3 OUTRAS DESPESAS	81.366,12	6.780,51	6.780,51	6.780,51	6.780,51	6.780,51	6.780,51	6.780,51	6.780,51	6.780,51	6.780,51	6.780,51	6.780,51
400 006 PBVIII													
3 3 OUTRAS DESPESAS	65.000,00	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63
4 4 INVESTIMENTOS	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37
400 008 BPC													
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.400,00	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,63
312 Transferências de Convênios - A													
04 Recursos Vinculados à Seguridad													
410 000 Assistência Social - Conv													
4 4 INVESTIMENTOS	58.816,93	4.901,41	4.901,41	4.901,41	4.901,41	4.901,41	4.901,41	4.901,41	4.901,41	4.901,41	4.901,41	4.901,41	4.901,42
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
001 Recursos Ordinários													
00 Recursos Ordinarios													
300 000 Saúde													
3 1 PESSOAL E ENCARG	490.903,53	40.908,63	40.908,63	40.908,63	40.908,63	40.908,63	40.908,63	40.908,63	40.908,63	40.908,63	40.908,63	40.908,63	40.908,60
3 3 OUTRAS DESPESAS	640.176,25	53.348,02	53.348,02	53.348,02	53.348,02	53.348,02	53.348,02	53.348,02	53.348,02	53.348,02	53.348,02	53.348,02	53.348,03
4 4 INVESTIMENTOS	118.371,02	9.864,25	9.864,25	9.864,25	9.864,25	9.864,25	9.864,25	9.864,25	9.864,25	9.864,25	9.864,25	9.864,25	9.864,27
210 Transferências de Recursos do													
02 Recursos Vinculados à Saúde													
300 000 Saúde													
3 3 OUTRAS DESPESAS	636,69	53,06	53,06	53,06	53,06	53,06	53,06	53,06	53,06	53,06	53,06	53,06	53,03
300 002 PAB-FIXO													
3 1 PESSOAL E ENCARG	101.746,49	8.478,87	8.478,87	8.478,87	8.478,87	8.478,87	8.478,87	8.478,87	8.478,87	8.478,87	8.478,87	8.478,87	8.478,92
3 3 OUTRAS DESPESAS	117.572,93	9.797,74	9.797,74	9.797,74	9.797,74	9.797,74	9.797,74	9.797,74	9.797,74	9.797,74	9.797,74	9.797,74	9.797,79
4 4 INVESTIMENTOS	22.467,75	1.872,31	1.872,31	1.872,31	1.872,31	1.872,31	1.872,31	1.872,31	1.872,31	1.872,31	1.872,31	1.872,31	1.872,34
300 003 PSF													
3 1 PESSOAL E ENCARG	142.645,25	11.887,10	11.887,10	11.887,10	11.887,10	11.887,10	11.887,10	11.887,10	11.887,10	11.887,10	11.887,10	11.887,10	11.887,15
3 3 OUTRAS DESPESAS	18.598,39	1.549,87	1.549,87	1.549,87	1.549,87	1.549,87	1.549,87	1.549,87	1.549,87	1.549,87	1.549,87	1.549,87	1.549,82
300 004 PSB													
3 1 PESSOAL E ENCARG	17.000,90	1.416,74	1.416,74	1.416,74	1.416,74	1.416,74	1.416,74	1.416,74	1.416,74	1.416,74	1.416,74	1.416,74	1.416,76
3 3 OUTRAS DESPESAS	36.568,57	3.047,38	3.047,38	3.047,38	3.047,38	3.047,38	3.047,38	3.047,38	3.047,38	3.047,38	3.047,38	3.047,38	3.047,39
300 005 PACS													
3 1 PESSOAL E ENCARG	66.036,32	5.503,03	5.503,03	5.503,03	5.503,03	5.503,03	5.503,03	5.503,03	5.503,03	5.503,03	5.503,03	5.503,03	5.502,99
3 3 OUTRAS DESPESAS	43.467,76	3.622,31	3.622,31	3.622,31	3.622,31	3.622,31	3.622,31	3.622,31	3.622,31	3.622,31	3.622,31	3.622,31	3.622,35

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ(MF) 01.612.603/0001-07 RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
300 006 FARMÁCIA BÁSICA													
3 3 OUTRAS DESPESAS	75.075,00	6.256,25	6.256,25	6.256,25	6.256,25	6.256,25	6.256,25	6.256,25	6.256,25	6.256,25	6.256,25	6.256,25	6.256,25
300 007 PPI-ECD													
3 1 PESSOAL E ENCARG	32.957,00	2.746,42	2.746,42	2.746,42	2.746,42	2.746,42	2.746,42	2.746,42	2.746,42	2.746,42	2.746,42	2.746,42	2.746,38
3 3 OUTRAS DESPESAS	23.864,54	1.988,71	1.988,71	1.988,71	1.988,71	1.988,71	1.988,71	1.988,71	1.988,71	1.988,71	1.988,71	1.988,71	1.988,73
300 008 VIGILANCIA SANITÁRIA													
3 1 PESSOAL E ENCARG	12.733,88	1.061,16	1.061,16	1.061,16	1.061,16	1.061,16	1.061,16	1.061,16	1.061,16	1.061,16	1.061,16	1.061,16	1.061,12
3 3 OUTRAS DESPESAS	11.460,50	955,04	955,04	955,04	955,04	955,04	955,04	955,04	955,04	955,04	955,04	955,04	955,06
300 009 NASF													
3 1 PESSOAL E ENCARG	23.500,00	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	83.060,00	6.921,67	6.921,67	6.921,67	6.921,67	6.921,67	6.921,67	6.921,67	6.921,67	6.921,67	6.921,67	6.921,67	6.921,63
220 Transferências de Convênios –													
02 Recursos Vinculados à Saúde													
310 000 Saúde - Convênios													
4 4 INVESTIMENTOS	255.115,72	21.259,64	21.259,64	21.259,64	21.259,64	21.259,64	21.259,64	21.259,64	21.259,64	21.259,64	21.259,64	21.259,64	21.259,68
2 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA													
110 Transferências do FUNDEB - Co													
01 Recursos Vinculados à Educaçã													
230 000 FUNDEB - Magistério													
3 1 PESSOAL E ENCARG	1.735.751,61	144.645,97	144.645,97	144.645,97	144.645,97	144.645,97	144.645,97	144.645,97	144.645,97	144.645,97	144.645,97	144.645,97	144.645,94
3 3 OUTRAS DESPESAS	10.500,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00
240 000 FUNDEB - Outros													
3 1 PESSOAL E ENCARG	354.185,43	29.515,45	29.515,45	29.515,45	29.515,45	29.515,45	29.515,45	29.515,45	29.515,45	29.515,45	29.515,45	29.515,45	29.515,48
3 3 OUTRAS DESPESAS	334.787,48	27.898,96	27.898,96	27.898,96	27.898,96	27.898,96	27.898,96	27.898,96	27.898,96	27.898,96	27.898,96	27.898,96	27.898,92
4 4 INVESTIMENTOS	100.550,48	8.379,21	8.379,21	8.379,21	8.379,21	8.379,21	8.379,21	8.379,21	8.379,21	8.379,21	8.379,21	8.379,21	8.379,17
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE													
001 Recursos Ordinários													
00 Recursos Ordinarios													
100 000 Geral													
3 1 PESSOAL E ENCARG	1.038.062,90	86.505,24	86.505,24	86.505,24	86.505,24	86.505,24	86.505,24	86.505,24	86.505,24	86.505,24	86.505,24	86.505,24	86.505,26
3 2 JUROS E ENCARGOS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	2.796.468,62	233.039,05	233.039,05	233.039,05	233.039,05	233.039,05	233.039,05	233.039,05	233.039,05	233.039,05	233.039,05	233.039,05	233.039,07
4 4 INVESTIMENTOS	806.067,89	67.172,32	67.172,32	67.172,32	67.172,32	67.172,32	67.172,32	67.172,32	67.172,32	67.172,32	67.172,32	67.172,32	67.172,37
4 5 INVERSÕES FINANC	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
4 6 AMORTIZAÇÃO DA D	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
9 9 RESERVA DE CONTI	190.000,00	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ(MF) 01.612.603/0001-07 RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
200 000 Educação													
3 1 PESSOAL E ENCARG	281.492,30	23.457,69	23.457,69	23.457,69	23.457,69	23.457,69	23.457,69	23.457,69	23.457,69	23.457,69	23.457,69	23.457,69	23.457,71
3 3 OUTRAS DESPESAS	251.128,35	20.927,20	20.927,20	20.927,20	20.927,20	20.927,20	20.927,20	20.927,20	20.927,20	20.927,20	20.927,20	20.927,20	20.927,15
4 4 INVESTIMENTOS	98.316,64	8.193,05	8.193,05	8.193,05	8.193,05	8.193,05	8.193,05	8.193,05	8.193,05	8.193,05	8.193,05	8.193,05	8.193,09
200 005 BRALF													
3 3 OUTRAS DESPESAS	16.916,95	1.409,75	1.409,75	1.409,75	1.409,75	1.409,75	1.409,75	1.409,75	1.409,75	1.409,75	1.409,75	1.409,75	1.409,70
300 000 Saúde													
3 1 PESSOAL E ENCARG	4.042,50	336,88	336,88	336,88	336,88	336,88	336,88	336,88	336,88	336,88	336,88	336,88	336,82
3 3 OUTRAS DESPESAS	4.620,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00
400 000 Assistência Social													
3 1 PESSOAL E ENCARG	139.111,12	11.592,59	11.592,59	11.592,59	11.592,59	11.592,59	11.592,59	11.592,59	11.592,59	11.592,59	11.592,59	11.592,59	11.592,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	127.823,09	10.651,92	10.651,92	10.651,92	10.651,92	10.651,92	10.651,92	10.651,92	10.651,92	10.651,92	10.651,92	10.651,92	10.651,97
4 4 INVESTIMENTOS	65.869,45	5.489,12	5.489,12	5.489,12	5.489,12	5.489,12	5.489,12	5.489,12	5.489,12	5.489,12	5.489,12	5.489,12	5.489,14
115 Transferência do Salário-Educa													
01 Recursos Vinculados à Educaç													
200 002 QSE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	59.774,49	4.981,21	4.981,21	4.981,21	4.981,21	4.981,21	4.981,21	4.981,21	4.981,21	4.981,21	4.981,21	4.981,21	4.981,18
4 4 INVESTIMENTOS	5.361,27	446,77	446,77	446,77	446,77	446,77	446,77	446,77	446,77	446,77	446,77	446,77	446,80
116 Transferências de Recursos do													
01 Recursos Vinculados à Educaç													
200 004 PDDE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	7.783,34	648,61	648,61	648,61	648,61	648,61	648,61	648,61	648,61	648,61	648,61	648,61	648,63
4 4 INVESTIMENTOS	2.391,66	199,31	199,31	199,31	199,31	199,31	199,31	199,31	199,31	199,31	199,31	199,31	199,25
117 Transferências de Recursos do													
01 Recursos Vinculados à Educaç													
200 001 PNAE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	68.667,50	5.722,29	5.722,29	5.722,29	5.722,29	5.722,29	5.722,29	5.722,29	5.722,29	5.722,29	5.722,29	5.722,29	5.722,31
118 Transferências de Recursos do													
01 Recursos Vinculados à Educaç													
200 003 PNAT													
3 3 OUTRAS DESPESAS	14.575,00	1.214,58	1.214,58	1.214,58	1.214,58	1.214,58	1.214,58	1.214,58	1.214,58	1.214,58	1.214,58	1.214,58	1.214,62
119 Outras Transferências de Recur													
01 Recursos Vinculados à Educaç													
200 000 Educação													
3 3 OUTRAS DESPESAS	29.058,88	2.421,57	2.421,57	2.421,57	2.421,57	2.421,57	2.421,57	2.421,57	2.421,57	2.421,57	2.421,57	2.421,57	2.421,61

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ(MF) 01.612.603/0001-07 RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
200 011 OUTROS PROGRAMAS													
3 1 PESSOAL E ENCARG	171.892,81	14.324,40	14.324,40	14.324,40	14.324,40	14.324,40	14.324,40	14.324,40	14.324,40	14.324,40	14.324,40	14.324,40	14.324,41
3 3 OUTRAS DESPESAS	172.363,42	14.363,62	14.363,62	14.363,62	14.363,62	14.363,62	14.363,62	14.363,62	14.363,62	14.363,62	14.363,62	14.363,62	14.363,60
4 4 INVESTIMENTOS	267.290,52	22.274,21	22.274,21	22.274,21	22.274,21	22.274,21	22.274,21	22.274,21	22.274,21	22.274,21	22.274,21	22.274,21	22.274,21
120 Transferências de Convênios –													
01 Recursos Vinculados à Educaç													
210 000 Educação - Convênios													
4 4 INVESTIMENTOS	257.787,03	21.482,25	21.482,25	21.482,25	21.482,25	21.482,25	21.482,25	21.482,25	21.482,25	21.482,25	21.482,25	21.482,25	21.482,28
930 Recursos de alienação de bens													
00 Recursos Ordinários													
130 000 Alienação de Bens													
4 4 INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
940 Outras vinculações de transferê													
05 Outras Destinações de Recurso													
110 000 Convênios													
3 3 OUTRAS DESPESAS	16.044,69	1.337,06	1.337,06	1.337,06	1.337,06	1.337,06	1.337,06	1.337,06	1.337,06	1.337,06	1.337,06	1.337,06	1.337,03
4 4 INVESTIMENTOS	921.398,12	76.783,18	76.783,18	76.783,18	76.783,18	76.783,18	76.783,18	76.783,18	76.783,18	76.783,18	76.783,18	76.783,18	76.783,14
115 000 Recursos Vinculados													
3 3 OUTRAS DESPESAS	114.649,42	9.554,12	9.554,12	9.554,12	9.554,12	9.554,12	9.554,12	9.554,12	9.554,12	9.554,12	9.554,12	9.554,12	9.554,10
4 4 INVESTIMENTOS	315.756,92	26.313,08	26.313,08	26.313,08	26.313,08	26.313,08	26.313,08	26.313,08	26.313,08	26.313,08	26.313,08	26.313,08	26.313,04
950 Outras vinculações de taxas e o													
00 Recursos Ordinários													
115 000 Recursos Vinculados													
3 3 OUTRAS DESPESAS	36.325,00	3.027,08	3.027,08	3.027,08	3.027,08	3.027,08	3.027,08	3.027,08	3.027,08	3.027,08	3.027,08	3.027,08	3.027,12
00													
00 Recursos Ordinários													
00 00													
RESTOS A PAGAR	0,00	153.270,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.000.000,00	1.403.270,53	2.653.270,54	3.903.270,55	5.153.270,56	6.403.270,57	7.653.270,58	8.903.270,59	10.153.270,60	11.403.270,61	12.653.270,62	13.903.270,63	15.153.270,62

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ(MF) 01.612.603/0001-07 RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro

ADALBERTO GOMES V. SOUSA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

IVANILSON BARBOSA GOMES
SECRETARIO DE FINANÇAS

MANOEL ALVES BARBOSA
CONTROLADOR

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ(MF) 01.612.603/0001-07 RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55

III- Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
	12.191.318,17	2.031.886,40	2.031.886,40	2.031.886,40	4.063.772,80	2.031.886,40	6.095.659,20	2.031.886,40	8.127.545,60	2.031.886,40	10.159.432,00	2.031.886,17	12.191.318,17
IRPF - DÍVIDA ATIVA - MULRAS E JUROS	63,66	10,62	10,62	10,62	21,24	10,62	31,86	10,62	42,48	10,62	53,10	10,58	63,66
IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	126.574,73	21.095,78	21.095,78	21.095,78	42.191,56	21.095,78	63.287,34	21.095,78	84.383,12	21.095,78	105.478,90	21.095,83	126.574,73
IRRF - TRABALHO - MULTAS E JUROS	63,66	10,62	10,62	10,62	21,24	10,62	31,86	10,62	42,48	10,62	53,10	10,58	63,66
IPTU - PRINCIPAL	6.366,83	1.061,14	1.061,14	1.061,14	2.122,28	1.061,14	3.183,42	1.061,14	4.244,56	1.061,14	5.305,70	1.061,13	6.366,83
IPTU - MULTAS E JUROS	63,66	10,62	10,62	10,62	21,24	10,62	31,86	10,62	42,48	10,62	53,10	10,58	63,66
IPTU - DÍVIDA ATIVA	63,66	10,62	10,62	10,62	21,24	10,62	31,86	10,62	42,48	10,62	53,10	10,58	63,66
IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	63,66	10,62	10,62	10,62	21,24	10,62	31,86	10,62	42,48	10,62	53,10	10,58	63,66
ITBI - PRINCIPAL	6.366,94	1.061,16	1.061,16	1.061,16	2.122,32	1.061,16	3.183,48	1.061,16	4.244,64	1.061,16	5.305,80	1.061,14	6.366,94
ITBI - MULTAS E JUROS	63,66	10,62	10,62	10,62	21,24	10,62	31,86	10,62	42,48	10,62	53,10	10,58	63,66
ITBI - DÍVIDA ATIVA	63,66	10,62	10,62	10,62	21,24	10,62	31,86	10,62	42,48	10,62	53,10	10,58	63,66
ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	63,66	10,62	10,62	10,62	21,24	10,62	31,86	10,62	42,48	10,62	53,10	10,58	63,66
ISS - PRINCIPAL	62.507,87	10.417,98	10.417,98	10.417,98	20.835,96	10.417,98	31.253,94	10.417,98	41.671,92	10.417,98	52.089,90	10.417,97	62.507,87
ISS - MULTAS E JUROS	63,66	10,62	10,62	10,62	21,24	10,62	31,86	10,62	42,48	10,62	53,10	10,58	63,66
ISS - DÍVIDA ATIVA	63,66	10,62	10,62	10,62	21,24	10,62	31,86	10,62	42,48	10,62	53,10	10,58	63,66
ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	63,66	10,62	10,62	10,62	21,24	10,62	31,86	10,62	42,48	10,62	53,10	10,58	63,66
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	127,34	21,22	21,22	21,22	42,44	21,22	63,66	21,22	84,88	21,22	106,10	21,24	127,34
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	127,34	21,22	21,22	21,22	42,44	21,22	63,66	21,22	84,88	21,22	106,10	21,24	127,34
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	127,34	21,22	21,22	21,22	42,44	21,22	63,66	21,22	84,88	21,22	106,10	21,24	127,34
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	127,34	21,22	21,22	21,22	42,44	21,22	63,66	21,22	84,88	21,22	106,10	21,24	127,34
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	127,34	21,22	21,22	21,22	42,44	21,22	63,66	21,22	84,88	21,22	106,10	21,24	127,34
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	127,34	21,22	21,22	21,22	42,44	21,22	63,66	21,22	84,88	21,22	106,10	21,24	127,34
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	127,34	21,22	21,22	21,22	42,44	21,22	63,66	21,22	84,88	21,22	106,10	21,24	127,34
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	127,34	21,22	21,22	21,22	42,44	21,22	63,66	21,22	84,88	21,22	106,10	21,24	127,34
EMOLUMENTOS E CUSTAS	127,34	21,22	21,22	21,22	42,44	21,22	63,66	21,22	84,88	21,22	106,10	21,24	127,34
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE	127,34	21,22	21,22	21,22	42,44	21,22	63,66	21,22	84,88	21,22	106,10	21,24	127,34
CONT. PATRONAL SERVIDOR ATIVO	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	75.000,00	25.000,00	100.000,00	25.000,00	125.000,00	25.000,00	150.000,00
CONTRIB. DO SERVIDOR ATIVO CIVIL P/	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
CONTRIB P/ CUSTEIO SERVIÇO DE	36.325,00	6.054,16	6.054,16	6.054,16	12.108,32	6.054,16	18.162,48	6.054,16	24.216,64	6.054,16	30.270,80	6.054,20	36.325,00
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	254,68	42,44	42,44	42,44	84,88	42,44	127,32	42,44	169,76	42,44	212,20	42,48	254,68

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ(MF) 01.612.603/0001-07 RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55
III- Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE	127,34	21,22	21,22	21,22	42,44	21,22	63,66	21,22	84,88	21,22	106,10	21,24	127,34
FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE	127,34	21,22	21,22	21,22	42,44	21,22	63,66	21,22	84,88	21,22	106,10	21,24	127,34
FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE	127,34	21,22	21,22	21,22	42,44	21,22	63,66	21,22	84,88	21,22	106,10	21,24	127,34
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS -	127,34	21,22	21,22	21,22	42,44	21,22	63,66	21,22	84,88	21,22	106,10	21,24	127,34
REMUNERAçãO DE DEPÓSITOS	12.733,87	2.122,32	2.122,32	2.122,32	4.244,64	2.122,32	6.366,96	2.122,32	8.489,28	2.122,32	10.611,60	2.122,27	12.733,87
REMUNERAçãO DE DEPÓSITOS	5.316,94	1.052,82	1.052,82	1.052,82	2.105,64	1.052,82	3.158,46	1.052,82	4.211,28	1.052,82	5.264,10	1.052,84	5.316,94
REMUNERAçãO DE DEPÓSITOS	450,00	75,00	75,00	75,00	150,00	75,00	225,00	75,00	300,00	75,00	375,00	75,00	450,00
REMUNERAçãO DE DEPÓSITOS	4.821,63	803,60	803,60	803,60	1.607,20	803,60	2.410,80	803,60	3.214,40	803,60	4.018,00	803,63	4.821,63
REMUNERAçãO DE DEPÓSITOS	2.566,94	427,82	427,82	427,82	855,64	427,82	1.283,46	427,82	1.711,28	427,82	2.139,10	427,84	2.566,94
REMUNERAçãO DE DEPÓSITOS	3.302,55	550,42	550,42	550,42	1.100,84	550,42	1.651,26	550,42	2.201,68	550,42	2.752,10	550,45	3.302,55
REMUNERAçãO DE DEPÓSITOS	4.334,69	722,44	722,44	722,44	1.444,88	722,44	2.167,32	722,44	2.889,76	722,44	3.612,20	722,49	4.334,69
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	836,69	106,12	106,12	106,12	212,24	106,12	318,36	106,12	424,48	106,12	530,60	106,09	636,69
REMUNERAÇÃO SALDOS DE RECURS	1.836,68	306,12	306,12	306,12	612,24	306,12	918,36	306,12	1.224,48	306,12	1.530,60	306,09	1.836,69
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO	63.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	21.000,00	10.500,00	31.500,00	10.500,00	42.000,00	10.500,00	52.500,00	10.500,00	63.000,00
OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS -	127,34	21,22	21,22	21,22	42,44	21,22	63,66	21,22	84,88	21,22	106,10	21,24	127,34
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS -	127,34	21,22	21,22	21,22	42,44	21,22	63,66	21,22	84,88	21,22	106,10	21,24	127,34
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E	127,33	21,22	21,22	21,22	42,44	21,22	63,66	21,22	84,88	21,22	106,10	21,23	127,33
OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	12.177,34	2.029,56	2.029,56	2.029,56	4.059,12	2.029,56	6.088,68	2.029,56	8.118,24	2.029,56	10.147,80	2.029,54	12.177,34
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	6.665.255,34	1.110.875,88	1.110.875,88	1.110.875,88	2.221.751,76	1.110.875,88	3.332.627,64	1.110.875,88	4.443.503,52	1.110.875,88	5.554.379,40	1.110.875,94	6.665.255,34
COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE	268.291,29	44.715,22	44.715,22	44.715,22	89.430,44	44.715,22	134.145,66	44.715,22	178.860,88	44.715,22	223.576,10	44.715,19	268.291,29
COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA DE	76.403,25	12.733,88	12.733,88	12.733,88	25.467,76	12.733,88	38.201,64	12.733,88	50.935,52	12.733,88	63.669,40	12.733,85	76.403,25
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	1.273,39	212,24	212,24	212,24	424,48	212,24	636,72	212,24	848,96	212,24	1.061,20	212,19	1.273,39
COTA-PARTE-COMP. FINANCEIRA DE	1.273,39	212,24	212,24	212,24	424,48	212,24	636,72	212,24	848,96	212,24	1.061,20	212,19	1.273,39
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	105.700,56	17.616,76	17.616,76	17.616,76	35.233,52	17.616,76	52.850,28	17.616,76	70.467,04	17.616,76	88.083,80	17.616,76	105.700,56
OUTRAS TRANSF.	3.240,32	540,06	540,06	540,06	1.080,12	540,06	1.620,18	540,06	2.160,24	540,06	2.700,30	540,02	3.240,32
PROGRAMA - PISO DE ATENÇÃO	78.883,64	13.147,28	13.147,28	13.147,28	26.294,56	13.147,28	39.441,84	13.147,28	52.589,12	13.147,28	65.736,40	13.147,24	78.883,64
PROGRAMA - SAÚDE DA FAMILIA/PSF	150.340,00	25.056,66	25.056,66	25.056,66	50.113,32	25.056,66	75.169,98	25.056,66	100.226,64	25.056,66	125.283,30	25.056,70	150.340,00
PROGRAMA - SAÚDE BUCAL/PSB	50.140,00	8.356,66	8.356,66	8.356,66	16.713,32	8.356,66	25.069,98	8.356,66	33.426,64	8.356,66	41.783,30	8.356,70	50.140,00
PROGRAMA - AGENTES	68.798,00	11.466,34	11.466,34	11.466,34	22.932,68	11.466,34	34.399,02	11.466,34	45.865,36	11.466,34	57.331,70	11.466,30	68.798,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ(MF) 01.612.603/0001-07 RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55
III- Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
PROGRAMA - VIGILANCIA E	17.501,63	2.916,94	2.916,94	2.916,94	5.833,88	2.916,94	8.750,82	2.916,94	11.667,76	2.916,94	14.584,70	2.916,93	17.501,63
PROGRAMA - FARMACIA BÁSICA-PFB	29.446,58	4.907,76	4.907,76	4.907,76	9.815,52	4.907,76	14.723,28	4.907,76	19.631,04	4.907,76	24.538,80	4.907,78	29.446,58
PROGRAMA - COMPENSAÇÃO DE	4.366,94	727,82	727,82	727,82	1.455,64	727,82	2.183,46	727,82	2.911,28	727,82	3.639,10	727,84	4.366,94
PROGRAMA - SAÚDE NA ESCOLA/PSE	2.887,50	481,26	481,26	481,26	962,52	481,26	1.443,78	481,26	1.925,04	481,26	2.406,30	481,20	2.887,50
REFORMA - UNIDADE BÁSICA DE	30.116,94	5.019,48	5.019,48	5.019,48	10.038,96	5.019,48	15.058,44	5.019,48	20.077,92	5.019,48	25.097,40	5.019,54	30.116,94
PROGRAMA - NUCLEO DE APOIO DO	110.500,00	18.416,56	18.416,66	18.416,66	36.833,32	18.416,66	55.249,98	18.416,66	73.666,64	18.416,66	92.083,30	18.416,70	110.500,00
PROGRAMA - PMAQ	65.357,50	10.892,92	10.892,92	10.892,92	21.785,84	10.892,92	32.678,76	10.892,92	43.571,68	10.892,92	54.464,60	10.892,90	65.357,50
PROGRAMA - PBFI	83.500,00	13.916,66	13.916,66	13.916,66	27.833,32	13.916,66	41.749,98	13.916,66	55.666,64	13.916,66	69.583,30	13.916,70	83.500,00
PROGRAMA - PBV	72.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	36.000,00	12.000,00	48.000,00	12.000,00	60.000,00	12.000,00	72.000,00
PROGRAMA - IGDBF	17.160,00	2.860,00	2.860,00	2.860,00	5.720,00	2.860,00	8.580,00	2.860,00	11.440,00	2.860,00	14.300,00	2.860,00	17.160,00
PROGRAMA - SCFV	108.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	36.000,00	18.000,00	54.000,00	18.000,00	72.000,00	18.000,00	90.000,00	18.000,00	108.000,00
PROGRAMA - SUAS	11.903,16	1.983,86	1.983,86	1.983,86	3.967,72	1.983,86	5.951,58	1.983,86	7.935,44	1.983,86	9.919,30	1.983,86	11.903,16
PROGRAMA BPC NA ESCOLA	1.400,00	233,34	233,34	233,34	466,68	233,34	700,02	233,34	933,36	233,34	1.166,70	233,30	1.400,00
TRANSFERÊNCIAS DO	65.135,76	10.855,96	10.855,96	10.855,96	21.711,92	10.855,96	32.567,88	10.855,96	43.423,84	10.855,96	54.279,80	10.855,96	65.135,76
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	10.175,00	1.695,84	1.695,84	1.695,84	3.391,68	1.695,84	5.087,52	1.695,84	6.783,36	1.695,84	8.479,20	1.695,80	10.175,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	68.667,50	11.444,58	11.444,58	11.444,58	22.889,16	11.444,58	34.333,74	11.444,58	45.778,32	11.444,58	57.222,90	11.444,60	68.667,50
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	14.575,00	2.429,16	2.429,16	2.429,16	4.858,32	2.429,16	7.287,48	2.429,16	9.716,64	2.429,16	12.145,80	2.429,20	14.575,00
PROGRAMA - BRALF	16.916,94	2.819,48	2.819,48	2.819,48	5.638,96	2.819,48	8.458,44	2.819,48	11.277,92	2.819,48	14.097,40	2.819,54	16.916,94
PROGRAMA - PROJOVEM CAMPO	106.400,00	17.733,34	17.733,34	17.733,34	35.466,68	17.733,34	53.200,02	17.733,34	70.933,36	17.733,34	88.666,70	17.733,30	106.400,00
TRANSFERÊNCIA	1.273,39	212,24	212,24	212,24	424,48	212,24	636,72	212,24	848,96	212,24	1.061,20	212,19	1.273,39
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	17.916,94	2.986,16	2.986,16	2.986,16	5.972,32	2.986,16	8.958,48	2.986,16	11.944,64	2.986,16	14.930,80	2.986,14	17.916,94
TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO	36.816,94	6.136,16	6.136,16	6.136,16	12.272,32	6.136,16	18.408,48	6.136,16	24.544,64	6.136,16	30.680,80	6.136,14	36.816,94
TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST.	58.816,93	9.802,82	9.802,82	9.802,82	19.605,64	9.802,82	29.408,46	9.802,82	39.211,28	9.802,82	49.014,10	9.802,83	58.816,93
TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST.	168.616,94	28.102,82	28.102,82	28.102,82	56.205,64	28.102,82	84.308,46	28.102,82	112.411,28	28.102,82	140.514,10	28.102,84	168.616,94
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO -	8.889,69	1.481,62	1.481,62	1.481,62	2.963,24	1.481,62	4.444,86	1.481,62	5.926,48	1.481,62	7.408,10	1.481,59	8.889,69
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	133.336,75	22.223,12	22.223,12	22.223,12	44.446,24	22.223,12	66.669,36	22.223,12	88.892,48	22.223,12	111.115,60	22.223,15	133.338,75
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	12.733,68	2.122,32	2.122,32	2.122,32	4.244,64	2.122,32	6.366,96	2.122,32	8.489,28	2.122,32	10.611,60	2.122,29	12.733,68
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	127,34	21,22	21,22	21,22	42,44	21,22	63,66	21,22	84,88	21,22	106,10	21,24	127,34
COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL	29.640,33	4.940,06	4.940,06	4.940,06	9.880,12	4.940,06	14.820,18	4.940,06	19.760,24	4.940,06	24.700,30	4.940,03	29.640,33

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ(MF) 01.612.603/0001-07 RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55
III- Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES 1º Bim	1º Acum	2º Bim	2º Acum	3º Bim	3º Acum	4º Bim	4º Acum	5º Bim	5º Acum	6º Bim	6º Acum
TRANSF.REC.ESTADO P/	91.081,71	15.180,28	15.180,28	15.180,28	30.360,56	15.180,28	45.540,84	15.180,28	60.721,12	15.180,28	75.901,40	15.180,31	91.081,71
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS	126.831,71	21.138,62	21.138,62	21.138,62	42.277,24	21.138,62	63.415,86	21.138,62	84.554,48	21.138,62	105.693,10	21.138,61	126.831,71
TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS	35.809,53	5.968,26	5.968,26	5.968,26	11.936,52	5.968,26	17.904,78	5.968,26	23.873,04	5.968,26	29.841,30	5.968,23	35.809,53
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	6.366,84	1.061,16	1.061,16	1.061,16	2.122,32	1.061,16	3.183,48	1.061,16	4.244,64	1.061,16	5.305,80	1.061,14	6.366,94
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	116.967,75	19.827,96	19.827,96	19.827,96	39.655,92	19.827,96	59.483,88	19.827,96	79.311,84	19.827,96	99.139,80	19.827,95	116.967,75
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	1.886.347,38	314.391,22	314.391,22	314.391,22	628.782,44	314.391,22	943.173,66	314.391,22	1.257.564,88	314.391,22	1.571.956,10	314.391,28	1.886.347,38
TRANSFERÊNCIAS DE REC.	636.693,75	106.115,62	106.115,62	106.115,62	212.231,24	106.115,62	318.346,86	106.115,62	424.462,48	106.115,62	530.578,10	106.115,65	636.693,75
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS -	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
	3.992.934,88	665.489,16	665.489,16	665.489,16	1.330.978,32	665.489,16	1.996.467,48	665.489,16	2.661.956,64	665.489,16	3.327.445,80	665.489,08	3.992.934,88
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO -	70.250,00	11.708,34	11.708,34	11.708,34	23.416,68	11.708,34	35.125,02	11.708,34	46.833,36	11.708,34	58.541,70	11.708,30	70.250,00
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO -	29.750,00	4.958,34	4.958,34	4.958,34	9.916,68	4.958,34	14.875,02	4.958,34	19.833,36	4.958,34	24.791,70	4.958,30	29.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E	34.788,75	5.798,12	5.798,12	5.798,12	11.596,24	5.798,12	17.394,36	5.798,12	23.192,48	5.798,12	28.990,60	5.798,15	34.788,75
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS -	65.211,25	10.868,54	10.868,54	10.868,54	21.737,08	10.868,54	32.605,62	10.868,54	43.474,16	10.868,54	54.342,70	10.868,55	65.211,25
PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE	72.092,77	12.015,46	12.015,46	12.015,46	24.030,92	12.015,46	36.046,38	12.015,46	48.061,84	12.015,46	60.077,30	12.015,47	72.092,77
PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE	53.057,13	8.842,86	8.842,86	8.842,86	17.685,72	8.842,86	26.528,58	8.842,86	35.371,44	8.842,86	44.214,30	8.842,83	53.057,13
TRANSF.DE RECURSOS DESTINADOS A	510.971,75	85.161,96	85.161,96	85.161,96	170.323,92	85.161,96	255.485,88	85.161,96	340.647,84	85.161,96	425.809,80	85.161,95	510.971,75
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	48.697,69	8.116,28	8.116,28	8.116,28	16.232,56	8.116,28	24.348,84	8.116,28	32.465,12	8.116,28	40.581,40	8.116,29	48.697,69
TRANSF. CONV.DA UNIÃO DESTINADAS	122.338,75	20.389,80	20.389,80	20.389,80	40.779,60	20.389,80	61.169,40	20.389,80	81.559,20	20.389,80	101.949,00	20.389,75	122.338,75
TRANSF. CONV.DA UNIÃO DEST. A	177.418,00	29.569,66	29.569,66	29.569,66	59.139,32	29.569,66	88.708,98	29.569,66	118.278,64	29.569,66	147.848,30	29.569,70	177.418,00
TRANSF. CONV.DA UNIÃO DEST. A	122.338,75	20.389,80	20.389,80	20.389,80	40.779,60	20.389,80	61.169,40	20.389,80	81.559,20	20.389,80	101.949,00	20.389,75	122.338,75
TRANSF. CONV. UNIÃO DEST.PROG.	475.674,50	79.279,08	79.279,08	79.279,08	158.558,16	79.279,08	237.837,24	79.279,08	317.116,32	79.279,08	396.395,40	79.279,10	475.674,50
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	105.838,75	17.639,80	17.639,80	17.639,80	35.279,60	17.639,80	52.919,40	17.639,80	70.559,20	17.639,80	88.199,00	17.639,75	105.838,75
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	61.669,38	10.278,22	10.278,22	10.278,22	20.556,44	10.278,22	30.834,66	10.278,22	41.112,88	10.278,22	51.391,10	10.278,28	61.669,38
TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS P/	62.821,81	10.470,30	10.470,30	10.470,30	20.940,60	10.470,30	31.410,90	10.470,30	41.881,20	10.470,30	52.351,50	10.470,31	62.821,81
TRANSF. CONV. DOS ESTADOS P/	60.569,38	10.094,90	10.094,90	10.094,90	20.189,80	10.094,90	30.284,70	10.094,90	40.379,60	10.094,90	50.474,50	10.094,88	60.569,38
TRANSF. CONV. DOS ESTADOS P/	60.569,38	10.094,90	10.094,90	10.094,90	20.189,80	10.094,90	30.284,70	10.094,90	40.379,60	10.094,90	50.474,50	10.094,88	60.569,38
TRANSF.CONV.DOS ESTADOS P/	60.569,38	10.094,90	10.094,90	10.094,90	20.189,80	10.094,90	30.284,70	10.094,90	40.379,60	10.094,90	50.474,50	10.094,88	60.569,38
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	5.919,38	986,56	986,56	986,56	1.973,12	986,56	2.959,68	986,56	3.946,24	986,56	4.932,80	986,58	5.919,38
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL -	1.792.388,08	298.731,34	298.731,34	298.731,34	597.462,68	298.731,34	896.194,02	298.731,34	1.194.925,36	298.731,34	1.493.656,70	298.731,38	1.792.388,08
	181.000,00	30.166,66	30.166,66	30.166,66	60.333,32	30.166,66	90.499,98	30.166,66	120.666,64	30.166,66	150.833,30	30.166,70	181.000,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI

PORTARIA Nº 016/2018. **DE, 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Institui a nomeação do Cargo de Assessor/DAS-1 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio dos Milagres-PI, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação do cargo de Assessor DAS-1, junto a Secretaria Municipal de Administração, deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RAIMUNDO PEREIRA DE ARAÚJO, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade nº 1.666.288 – PI e CPF nº 632.054.403-15, para exercer o cargo de ASSESSOR/DAS-1, (Atendente na Agência dos Correios no Município), junto a Secretaria Municipal de Administração do município de Santo Antonio dos Milagres-PI.

Art. 2º - Esta portaria terá validade de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Santo Antonio dos Milagres – PI, 02 de janeiro de 2018.

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PORTARIA Nº 017/2018. **DE, 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Institui a nomeação do Cargo de Assessora Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio dos Milagres-PI, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação do cargo de Assessora Especial, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srta. MARIA THERESA ARAUJO NEVES NETA, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade nº 3.345.980/PI e CPF nº 059.500.563-29, para exercer o cargo de Assessora Especial, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santo Antonio dos Milagres-PI.

Art. 2º - Esta portaria terá validade de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Santo Antonio dos Milagres – PI, 02 de janeiro de 2018.

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI

PORTARIA Nº 018/2018. **DE, 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Institui a nomeação do Cargo de Agente de Endemias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio dos Milagres-PI, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação do cargo de Agente de Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade nº 1.049.256 - PI e CPF nº 564.871.343-68, para exercer o cargo em comissão de AGENTE DE ENDEMIAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio dos Milagres-PI.

Art. 2º -Esta portaria terá validade de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Santo Antonio dos Milagres – PI, 02 de janeiro de 2018.

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI

PORTARIA Nº 019/2018 **DE, 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Institui a nomeação do Cargo de Assessor/DAS-1 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio dos Milagres-PI, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação do cargo de Assessor/DAS-1, junto a Secretaria Municipal de Administração, deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JEFFERSON CARLOS DE ARAÚJO, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade nº 2.814.910 – PI e CPF nº 039.905.213-57, para exercer o cargo de Assessor/DAS-1, junto a Secretaria Municipal de Administração do município de Santo Antonio dos Milagres-PI.

Art. 2º Esta portaria terá validade de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Santo Antonio dos Milagres – PI, 02 de janeiro de 2018.

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI

PORTARIA Nº 020/2018. **DE, 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Institui a nomeação do Cargo de Agente de Endemias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio dos Milagres-PI, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação do cargo de Agente de Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MAURO ADRIANO MACHADO DE ARAÚJO, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade nº 1.666.257/SSP-PI - PI e CPF nº 852.130.203-72, para exercer o cargo em comissão de AGENTE DE ENDEMIAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio dos Milagres-PI.

Art. 2º - Esta portaria terá validade de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Santo Antonio dos Milagres – PI, 02 de janeiro de 2018.

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
CNPJ – 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102
Rua - Dionísio Pereira da Silva – Centro
CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

PREFEITURA DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
Trabalhando com seriedade

DECRETO Nº 002/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da CF e Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

EXONERAR, **Sheila Lourenço de Sousa Santana, CPF: 347.950.468-08,** do cargo de Assessora de Comunicação, deste município, a partir desta data.

Publique-se,Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Braz do Piauí, Estado do Piauí , em 05 de Janeiro de 2018.

São Braz do Piauí, 05 de Janeiro de 2018.

Nilton Pereira Cardoso
Prefeito Municipal
Nilton Pereira Cardoso
Prefeito Municipal
CPF: 341.501.533-53

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
CNPJ – 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102
Rua - Dionísio Pereira da Silva – Centro
CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

Portaria 004 / 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

NOMEAR / DESIGNAR, Sheila Lourenço de Sousa Santana – CPF: 347.950.468-08, para exercer o cargo de Assessora Administrativa na Secretária Municipal de Saúde, deste Município, a partir de 05/01/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Braz do Piauí, Estado do Piauí, 05 de Janeiro de 2018.

São Braz do Piauí, 05 de Janeiro de 2018.

Nilton Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Nilton Pereira Cardoso
Prefeito Municipal
CPF: 341.501.533-53

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
Rua - Dionísio Pereira da Silva - Centro
CNPJ – 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102
CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ-PI,situada à Rua Dionísio P. da Silva, S/N, Centro, São Braz do Piauí, Piauí, CNPJ nº 41.522.145/0001-30, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, NILTON PEREIRA CARDOSO, brasileiro, CPF 341.501.53353, residente e domiciliado neste município de São Braz do Piauí e como CONTRATADA a empresa *SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA*, CNPJ nº 11.291.619/0001-19, situada a Rua Vinte e Quatro de janeiro nº 1067, B/ N.S. das Graças, CEP: 64018-650, Teresina/Piauí, aqui representada por sua Sócia/Administrativa, a **Srª. Mara Ruth Pereira Costa Monteiro,** CPF: 733.156.213-49, ajustam o seguinte:

1) As partes acima qualificadas firmaram em 09 de Janeiro de 2017, conforme publicação em 16/01/2017, o instrumento de CONTRATO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE - CONTRA CHEQUE ON LINE.

2) Considerando-se a fundamentação legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e tendo havido interesse recíproco entre os contratantes, de alterar as cláusulas II e III, passa assim, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

a) **(VALOR)** – O **contratante** pagará à **contratada** pela prestação dos serviços o importe global de R$ 4.800,00 (Quatro e oitocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 400,00 (quatrocentos e quarenta reais), até o dia 30 de cada mês, a partir de janeiro de 2018.

b) **(VIGÊNCIA)** – O prazo de vigência do referido contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início a partir do dia 02 de janeiro de 2018 e a término, impreterivelmente, em 31 de dezembro de 2018, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

3) Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem acordados, as partes assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que o mesmo tenha efeito legal.

São Braz do Piauí-Piauí,28/12/2017

Nilton Pereira Cardoso
Prefeito Municipal
-CONTRATANTE-

Mara Ruth Pereira Costa Monteiro
Sócia/Adm. da Simples Inform. e Consult. Ltda.
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:
1 Diego Reis Londim da Lota RG: 2.882.504
2 Ludmalva da Rocha Silva RG: 2.331.860

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
Rua - Dionísio Pereira da Silva - Centro
CNPJ – 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102
CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ-PI,situada à Rua Dionísio P. da Silva, S/N, Centro, São Braz do Piauí, Piauí, CNPJ nº 41.522.145/0001-30, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, NILTON PEREIRA CARDOSO, brasileiro, CPF 341.501.53353, residente e domiciliado neste município de São Braz do Piauí e como CONTRATADA a empresa *SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA*, CNPJ nº 11.291.619/0001-19, situada a Rua Vinte e Quatro de janeiro nº 1067, B/ N.S. das Graças, CEP: 64018-650, Teresina/Piauí, aqui representada por sua Sócia/Administrativa, a **Srª. Mara Ruth Pereira Costa Monteiro,** CPF: 733.156.213-49, ajustam o seguinte:

1) As partes acima qualificadas firmaram em 09 de Janeiro de 2017, conforme publicação em 16/01/2017, o instrumento de CONTRATO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE - SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO.

2) Considerando-se a fundamentação legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e tendo havido interesse recíproco entre os contratantes, de alterar as cláusulas II e III, passa assim, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

a) **(VALOR)** – O **contratante** pagará à **contratada** pela prestação dos serviços o importe global de R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), até o dia 30 de cada mês, a partir de janeiro de 2018.

b) **(VIGÊNCIA)** – O prazo de vigência do referido contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início a partir do dia 02 de janeiro de 2018 e a término, impreterivelmente, em 31 de dezembro de 2018, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

3) Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem acordados, as partes assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que o mesmo tenha efeito legal.

São Braz do Piauí-Piauí,28/12/2017

Nilton Pereira Cardoso
Prefeito Municipal
-CONTRATANTE-

Mara Ruth Pereira Costa Monteiro
Sócia/Adm. da Simples Inform. e Consult. Ltda.
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:
1 Diego Reis Londim da Lota RG: 2.882.504
2 Ludmalva da Rocha Silva RG: 2.331.860

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
Rua - Dionísio Pereira da Silva - Centro
CNPJ – 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102
CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ-PI,situada à Rua Dionísio P. da Silva, S/N, Centro, São Braz do Piauí, Piauí, CNPJ nº 41.522.145/0001-30, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, NILTON PEREIRA CARDOSO, brasileiro, CPF 341.501.53353, residente e domiciliado neste município de São Braz do Piauí e como CONTRATADA a empresa *SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA*, CNPJ nº 11.291.619/0001-19, situada a Rua Vinte e Quatro de janeiro nº 1067, B/ N.S. das Graças, CEP: 64018-650, Teresina/Piauí, aqui representada por sua Sócia/Administrativa, a **Srª. Mara Ruth Pereira Costa Monteiro,** CPF: 733.156.213-49, ajustam o seguinte:

1) As partes acima qualificadas firmaram em 09 de Janeiro de 2017, conforme publicação em 16/01/2017, o instrumento de CONTRATO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE - WEB PORTAIS .

2) Considerando-se a fundamentação legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e tendo havido interesse recíproco entre os contratantes, de alterar as cláusulas II e III, passa assim, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

a) **(VALOR)** – O **contratante** pagará à **contratada** pela prestação dos serviços o importe global de R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), até o dia 30 de cada mês, a partir de janeiro de 2018.

b) **(VIGÊNCIA)** – O prazo de vigência do referido contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início a partir do dia 02 de janeiro de 2018 e a término, impreterivelmente, em 31 de dezembro de 2018, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

3) Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem acordados, as partes assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que o mesmo tenha efeito legal.

São Braz do Piauí-Piauí,28/12/2017

Nilton Pereira Cardoso
Prefeito Municipal
-CONTRATANTE-

Mara Ruth Pereira Costa Monteiro
Sócia/Adm. da Simples Inform. e Consult. Ltda.
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:
1 Diego Reis Londim da Lota RG: 2.882.504
2 Ludmalva da Rocha Silva RG: 2.331.860

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
Rua - Dionísio Pereira da Silva - Centro
CNPJ – 41.522.145/0001-30
FONE: 89-3583 1102
CEP-64783-000
SÃO BRAZ DO PIAUÍ

1º TERMO ADITIVO , AO CONTRATO Nº 012/2017 , CONFORME PROCESSO DE INEXGIBILIDADE Nº004-I/2017, DE ACORDO COM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017 CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ E A EMPRESA PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI**, Instituição de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 41.522.145/0001-30, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, s/n.º, Centro, São Braz do Piauí - PI, doravante denominada contratante, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal, **NILTON PEREIRA CARDOSO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 341.501.533-53, e Empresa **PLANACON – Planejamento Assessoria de Projetos Técnicos LTDA**, Situada na Rua Zeferino Vieira, 544, Vermelha, Teresina – PI, inscrito no CNPJ sob o numero 06.164.260/0001-89, neste ato representada pelo Sr. Clemilton Alves Pequeno, com RG nº 1.653.695 SSP/PI e CPF nº 659.623.623-49 nos termos adiantes ajustados, no que, couber, a sua execução, às normas das Leis n.ºs 8.666 de 21.06.93, 9.648 de 27.05.98 e do Decreto n.º 93.872 de 23.12.86, mediante as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de nº 012/2017, em face da necessidade pública da existência dos serviços, hora já prestados pelo profissional acima citada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO – Da clausula terceira, o contrato de nº 012/2017, terá um reajuste no valor total de 2,99%. Em referencia a clausula quarta, o contrato será prorrogado até 31 de Dezembro de 2018, podendo haver outras prorrogações no interesse da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica inalteradas as demais cláusula do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO - É competente o foro da Comarca de São Raimundo Nonato- Piauí, para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro , por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

São Braz do Piauí – 28 de Dezembro de 2017.

Nilton Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

PLANACON Planejamento Consultoria Clemilton Alves

Representante da Empresa
Contrato

Testemunhas 1:

CPF: 953.470.493-49 RG: 2080.895 SSP/PI

Testemunhas 2:

CPF: 036.139.633-48 RG: 2.882.504

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
Rua - Dionísio Pereira da Silva - Centro
CNPJ – 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102
CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ

Errata

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 001-P/2018

DO ERRO:

Onde Lê-se:

- **DATA DE ABERTURA:** 23 de Janeiro de 2018 as 09:00hs.

Leia-se

- **DATA DE ABERTURA:** 23 de Janeiro de 2018 as 15:00hs.

São Braz do Piauí - PI, 10 de Janeiro de 2018.

DIEGO PAES LANDIM DA COSTA
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
Rua - Dionísio Pereira da Silva - Centro
CNPJ – 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102
CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ

CONTRATO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SAO BRAZ DO PIAUI-PI,situada à Pç Jose Gregorio da Costa, Nº 158, Centro, São Braz do Piauí, Piauí, CNPJ nº 28.039.362/0001-05, representado neste ato por seu Gestor, EDIVANDO DOS SANTOS PAES LANDIM, brasileiro, CPF 006.026.223-01, residente e domiciliado neste município de São Braz do Piauí.

CONTRATADO: SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.291.619/0001-19, com sede à Rua das 24 de Janeiro, nº 1067, Bairro Vermelha, Teresina-PI, neste ato representada pela Sra. **MARA RUTH PEREIRA COSTA MONTEIRO**, brasileira, natural de Teresina, Estado do Piauí, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.421.884 SSP-PI e inscrita no CPF sob o nº 733.156.213-49, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, 2625, Planalto Ininga, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64049-700, tem entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente:

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a manutenção e suporte por prazo determinado, oneroso, intransferível e não exclusivo em 01 (um) **SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO**, todos eles MULTIUSUÁRIO, de propriedade do CONTRATADO para desempenho das atividades de planejamento e gestão da **CONTRATANTE**, bem como a prestação de serviços descritos nos moldes da Cláusula 4ª e Parágrafos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Entenda-se por sistema MULTIUSUÁRIO o direito de utilizar o Software contratado por mais de 01 (um) terminal desde que pertencente à mesma empresa CONTRATANTE e vinculado diretamente ao mesmo servidor de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do presente instrumento com sua respectiva versão, será requerido *on-line*, via acesso remoto e após o envio do contrato já assinado será entregue o software com todos os programas executáveis (códigos binário) e realizadas quaisquer diligências "in loco" no tocante a instalação ou treinamento, desde que previstas no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as características estruturais e funcionais com as especificações quanto à versão e potencialidades do software contratado, bem como as configurações mínimas de hardware e sistema operacional necessárias ao apropriado funcionamento do software, estarão devidamente especificadas na proposta que por sua vez faz parte integrante do presente contrato, estando a ele devidamente agrupado.

É INDISPENSÁVEL que o terminal onde o sistema será instalado tenha acesso à internet para o funcionamento, pois sem o acesso o sistema não se autenticará ao inicializar-se.

PARÁGRAFO QUARTO: Para fins deste instrumento constitui versão, o conjunto de características estruturais e funcionais do software em determinado estágio. A partir da versão ora contratada, poderá o software vir a ter novas versões, resultantes de modificações em suas atuais características, por razões técnicas de compatibilização com a evolução de seus recursos e plataformas de geração e operação, e principalmente, objetivando a sua própria evolução tecnológica.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica estabelecido que as futuras versões, caso sejam de interesse do **CONTRATANTE**, serão efetuadas automaticamente durante o período de vigência da licença do software relacionado.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL CORRESPONDENTE.

O valor global do contrato descrito no objeto e anexos deste é de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).** O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo suporte e manutenção das instalações, através de débito autorizado a ser emitido pelo **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se o **CONTRATANTE** a pagar o valor global em **12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R$ 100,00 (cem reais), sempre no dia 30 de cada mês.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento descrito no parágrafo anterior será realizado até o vencimento escolhido de cada mês vincendo, através de débito autorizado em favor da **conta corrente de nº18.876-X da agência 2222-5 do Banco do Brasil,** a ser lançado em gerenciador eletrônico do banco pelo **CONTRATADO** e devidamente informado ao **CONTRATANTE**, com antecedência no mínimo de 05 (cinco) dias da data do respectivo vencimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As notas fiscais serão enviadas à **CONTRATANTE** através do e-mail fornecido no ato do cadastro, apenas em versão eletrônica (NFS-e), emitidas pelo software do órgão competente do domicílio da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO: Os valores descritos no parágrafo Primeiro desta Cláusula que não forem tempestivamente pagos, ficarão sujeitos à correção monetária de acordo com a variação do IGP-M/FGV, contados a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, bem como multa de 2% (dois por cento) sobre o montante atualizado, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pró-rata.

PARÁGRAFO QUINTO: O não pagamento das mensalidades em suas datas próprias acarretará, após o 3º dia útil do vencimento, o bloqueio / suspensão imediato dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**, no que concerne ao suporte e manutenção do(s) software(s) objeto(s) do presente instrumento, bem como os demais serviços por ele habitualmente prestados ao **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o sistema venha a ser bloqueado pelo atraso no pagamento da mensalidade, a Simples Informática e Consultoria Ltda tem um prazo de até 48 horas, após a comprovação de pagamento por parte da **CONTRATANTE**, para efetivar a liberação do mesmo, sendo que a liberação pode ser feita a qualquer momento neste período, por meio eletrônico no site da **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO E RESCISÃO

O presente instrumento vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses** a contar da data de assinatura de assinatura deste contrato por ambas as partes, sendo renovado mediante requerimento feito à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 dias da data prevista para o término do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o **CONTRATANTE**, deseje rescindir o presente instrumento, antes de findar o prazo mínimo descrito no *caput* da presente cláusula, pagará à **CONTRATADA** a título de multa, o equivalente a 03 (três) mensalidades de acordo com os valores descritos no parágrafo primeiro da cláusula 2ª;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente instrumento poderá ainda ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

a) Se qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra, ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações derivados deste instrumento;

b) Por descumprimento de qualquer das partes das obrigações, condições descritas nas cláusulas deste instrumento;

c) Por solicitação do **CONTRATANTE,** sem custas ou multas, desde que esteja em dia com as mensalidades previstas na cláusula 2ª, Parágrafo Primeiro, após ter utilizado o software por um período mínimo de 12 (doze) meses;

d) Decretação de recuperação judicial, falência ou dissolução de uma das partes;

e) No caso do não pagamento por parte do **CONTRATANTE** de 02 (duas) mensalidades, consecutivas ou não;

CLÁUSULA 4ª – DOS SERVIÇOS E DA MANUTENÇÃO

O **CONTRATADO** prestará manutenção e suporte, por sua iniciativa, quando se fizer necessário, e por solicitação do **CONTRATANTE**, neste caso no período agendado, conforme a natureza e a complexidade do serviço relatado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sistema será fornecido por meio eletrônico, sem mídias, para garantir que o **CONTRATANTE** tenha sempre a versão mais atualizada do sistema.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** é responsável pela manutenção dos sistemas, excluindo dessa responsabilidade a configuração de outros equipamentos e outros serviços, tais como mikrotik, access points, servidores de proxy, servidores de DNS, servidores web, servidores FTP, anti-vírus e etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços serão realizados por profissionais habilitados, sempre *on-line*, pela internet e por telefone, para manter a agilidade e baixo custo ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATANTE** reconhece como direito do CONTRATADO a realização quaisquer alterações ou ampliações do software original, sem aviso prévio, automaticamente durante o período de vigência da licença do software relacionado.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
Rua - Dionísio Pereira da Silva - Centro
CNPJ – 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102
CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ

PARÁGRAFO QUINTO: Nos termos do parágrafo anterior, compreende-se alteração ou ampliação de software o projeto de desenvolvimento de novos módulos/rotinas inexistentes na versão atual do sistema SIMPLES INFORMÁTICA.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso seja necessária a reinstalação do sistema no servidor do **CONTRATANTE**, por qualquer que seja o motivo, o processo terá o custo de 01 (uma) mensalidade negociada no ato da instalação, a ser quitada antes do agendamento, independente do valor mensal que o **CONTRATANTE** já tenha se comprometido a pagar.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O **CONTRATADO** poderá analisar pedidos de implementações e adaptações dos sistemas solicitados pelo CONTRATANTE, mas, contudo, somente os implementar caso realmente necessários, a expensas do **CONTRATANTE** e após ter decorrido período mínimo de 04 (quatro) meses de efetiva vigência contratual.

PARÁGRAFO OITAVO: O **CONTRATADO** dará manutenção apenas no que se refere ao **SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO**, ficando excluídos de tais manutenções o suporte e assistência na configuração de equipamentos tais como roteadores, access points, servidores Linux.

PARÁGRAFO NONO: Para o fim de realização da manutenção descrita no *caput* do presente artigo, correrão por conta do **CONTRATANTE** todos os custos e despesas eventualmente suportadas pelo **CONTRATADO** e seus prepostos, tais como transporte, viagem, alimentação e estadia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o **CONTRATADO** venha a arcar com quaisquer dos custos e despesas descritos no parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** obriga-se a reembolsar imediatamente o **CONTRATADO**, dos valores por ele despendidos, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de despesas correspondentes;

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** mediante contraprestação mensal obriga-se a:

a) Realizar a instalação / implantação do Software, objeto do presente instrumento, no(s) servidor(es) do **CONTRATANTE**;

b) Realizar o treinamento dos indivíduos / usuários indicados pelo **CONTRATANTE** que irão utilizar o Software, mediante prévia solicitação com antecedência de 10 (dez) dias;

c) Promover a reciclagem dos indivíduos / usuários, na hipótese do **CONTRATANTE** adquirir versões mais atualizadas do software;

d) Promover as devidas correções no que concerne às falhas e/ou impropriedades do software, bem como atualizar o mesmo, por razão de erro não detectado anteriormente;

e) Fornecer suporte técnico ao **CONTRATANTE,** ou qualquer outro atendimento ou consulta, referente ao software, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário do Estado do Piauí);

f) Não divulgar, transferir, fornecer ou ceder, a qualquer título, quaisquer dados ou informações do **CONTRATANTE** e de seus clientes, contidos no banco de dados e/ou obtidos por força do presente instrumento;

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Remunerar o **CONTRATADO**, nos termos descritos na cláusula 2ª e parágrafos;

b) Utilizar o sistema contratado de acordo com suas finalidades e exigências técnicas;

c) Disponibilizar o meio adequado para a implantação e utilização do (s) *software* (s), tais como: *hardware*, rede, pessoas capacitadas, entre outros;

d) Responsabilizar-se legalmente pelos dados, informações e relatórios armazenados ou emitidos no sistema contratado, cabendo ainda à equipe técnica do CONTRATANTE a verificação acerca da correta alimentação de dados junto ao sistema e da correção de seus relatórios;

e) Arcar com os prejuízos advindos da danificação permanente e irreparável de banco de dados quando estes advierem por sua própria responsabilidade (não efetuação de backups, danos físicos em unidades de armazenamento, vírus);

f) Expor todas as informações indispensáveis e atinentes à assistência prestada pelo **CONTRATADO** para que este possa vir a solucionar correções no *software* contratado, caso seja necessário;

g) Responsabilizar-se por qualquer infração legal, nos âmbitos civil, penal, autoral e todos os demais, que, eventualmente, venha a ser cometida com a utilização do software contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado ainda ao **CONTRATANTE**, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATADO**:

a) Divulgar, revelar ou disponibilizar o software, objeto do presente instrumento, a qualquer terceiro, salvo de acordo com o expressamente previsto neste contrato;

b) Utilizar, vender, distribuir, sublicenciar, alugar, arrendar, emprestar, dar, dispor, ceder ou de qualquer forma transferir total ou parcialmente o software objeto deste contrato e/ou quaisquer direitos a ele relativos salvo se e de acordo com o expressamente previsto neste instrumento;

c) Copiar, adaptar, aprimorar, alterar, corrigir, traduzir, atualizar, desenvolver novas versões ou elaborar obras derivadas do software, objeto deste contrato, ou ainda de qualquer de suas partes e componentes salvo se e de acordo com o expressamente previsto neste contrato;

d) Desmontar, descompilar, fazer engenharia reversa do software, ou por intermédio de qualquer outra forma, obter, acessar ou tentar obter ou acessar o código-fonte do software e/ou qualquer dado ou informação confidencial relativa ao software, objeto do presente contrato;

e) Remover os avisos de direitos autorais ou quaisquer outros avisos de direitos de propriedade contidos no software, objeto do presente instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ocorrência de tais hipóteses previstas acima acarretará a aplicação de multa, equivalente a 10 (dez) vezes o valor do presente instrumento, sem prejuízo das perdas e danos e do direito do **CONTRATADO** de rescindir o presente contrato imediatamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A transferência pelo **CONTRATANTE** a terceiros, a qualquer título, da posse ou propriedade de qualquer equipamento no qual esteja instalado o software, objeto do presente, não implicará cessão ou transferência da licença de uso conferida ao mesmo;

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do **CONTRATANTE**, pretender transferir a terceiros qualquer equipamento no qual esteja instalado o software, deverá obrigatoriamente comunicar tal fato prévia e expressamente ao **CONTRATADO**, ficando a transferência da licença de uso do software sujeita a celebração entre o **CONTRATADO** e o terceiro-adquirente de um novo contrato de licença de uso, bem como ao pagamento dos valores que venham a ser ajustados entre estes;

CLÁUSULA 7ª – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, CONFIDENCIALIDADE E EXCLUSIVIDADE DE EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA.

Todos os direitos e propriedade intelectual no tocante ao software, objeto do presente contrato, são e permanecerão na propriedade exclusiva do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inclui-se na determinação do *caput* da presente cláusula, quaisquer aprimoramentos, correções, traduções, alterações, novas versões ou obras derivadas, realizadas pelo **CONTRATADO**, isoladamente ou em conjunto com o **CONTRATANTE** ou ainda qualquer terceiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Software, objeto do presente contrato é de titularidade e propriedade do **CONTRATADO**, de forma que os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual relativos ao mesmo são iguais aos conferidos às obras literárias nos moldes da legislação de direitos autorais vigentes no país, conforme expressa determinação do Artigo 2º e Parágrafos da Lei 9.609/98.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** obriga-se a guardar e a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações e/ou dados de natureza confidencial, que lhe seja divulgado pelo **CONTRATADO** ou aos quais venha a ter acesso sob e em função deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATANTE** obriga-se ainda a utilizar informações referentes ao objeto deste contrato, apenas e tão somente o estritamente necessário para o desempenho de suas atividades, adotando ainda todas as precauções necessárias para evitar que tais dados/informações sejam utilizadas, reproduzidas, publicadas ou divulgadas sem expressa autorização por escrito do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de término e/ou rescisão do presente instrumento, seja por qual motivo for, o **CONTRATANTE,** deverá imediatamente interromper o uso do software e devolver ao **CONTRATADO** todos os materiais e meios físicos que constituam e/ou incorporem a propriedade intelectual deste, ou ainda, inutilizá-las, a exclusivo critério do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO SEXTO: Cabe ao CONTRATADO, de maneira exclusiva e sem necessidade de autorização ou requerimento ao CONTRATANTE, à exploração de quaisquer espaços publicitários nos sítios que hospedam os sistemas on-line de plataforma web para acessos de usuários externos tais como PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, PORTAL DA PREFEITURA, CONTRACHEQUE ON-LINE E PROTOCOLO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Todas as obrigações contidas nesta cláusula permanecerão em vigor, não só durante a vigência do presente instrumento, como também por um período de 05 (cinco) anos contados da data de seu término.

CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso o **CONTRATADO,** por qualquer motivo, deixe de atuar na área de informática, ou de prestar os serviços relativos ao software em questão, serão indicados novos representantes para que possam continuar o suporte, assegurando ao **CONTRATANTE** a continuidade na prestação de serviços técnicos relativos ao adequado funcionamento/manutenção do programa, consideradas as suas especificações, durante o prazo de validade técnica da respectiva versão contratada, nos moldes do artigo 8º da Lei 9.609/98.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** concorda que o **CONTRATADO** pode coletar e usar informações técnicas que sejam fornecidas como parte dos serviços de suporte ou outros, relacionados ao objeto do presente instrumento. Frisando que poderá usar essas informações somente para aprimorar seus produtos ou para fornecer serviços personalizados ou tecnologias, e não poderá divulgar essas informações de modo que possam identificá-lo pessoalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Eventuais omissões ou meras tolerâncias das partes no exigir o estrito e pleno cumprimento dos termos e condições deste contrato ou de prerrogativas decorrentes dele ou de lei, não constituirão novação ou renúncia, nem afetarão o exercício de quaisquer direitos, que poderão ser plena e integralmente exercidos, a qualquer tempo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhuma das partes será responsável por qualquer atraso ou falha no cumprimento de suas obrigações descritas no presente instrumento, caso tal atraso ou falha seja resultante de fatos alheios à vontade das partes, ou de seu controle razoável, incluindo casos fortuitos e/ou eventos de força maior.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica terminantemente proibido ao **CONTRATANTE,** realizar a contratação de qualquer empregado/parceiro do **CONTRATADO,** que esteja ou tenha se envolvido na prestação de serviços ou cumprimento de qualquer obrigação estabelecida neste instrumento, seja durante a vigência do presente e por um período de 03 (três) anos contados do seu término/rescisão.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer prejuízo que o **CONTRATANTE,** vier a experimentar, pelo uso inadequado e ou cadastramento incorreto de dados bancários (boletos) não será de responsabilidade do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO SEXTO: O **CONTRATADO** não estará obrigado a efetuar qualquer ressarcimento financeiro que venha ser solicitado pelo **CONTRATANTE,** posto ser de conhecimento das partes que os valores pagos se referem a serviços já realizados pelo **CONTRATADO** em função da manutenção periódica do software.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A responsabilidade do **CONTRATADO** por quaisquer eventuais prejuízos ou danos, de qualquer natureza, comprovadamente resultantes da concessão da licença e prestação dos serviços, de acordo com este contrato, não excederá o preço de implantação estabelecido na cláusula 2ª deste.

CLÁUSULA 9ª: O **CONTRATADO**, não terá qualquer responsabilidade perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, no tocante a qualquer ação que resulte de:

a) Qualquer violação pelo **CONTRATANTE** de suas obrigações descritas neste contrato;

b) Mau uso do software, caracterizado pelo uso em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis;

c) Qualquer alteração, modificação ou ajuste do objeto do presente contrato executado, por terceiro que não autorizado por escrito pelo **CONTRATADO**;

d) Combinação, conexão, operação ou uso de qualquer componente do software com equipamento ou documentação não fornecido pelo **CONTRATADO**;

CLÁUSULA 10ª: A presente avença não poderá, sob nenhum aspecto, ser interpretada como uma associação ou um ato de sociedade entre as partes, para todo e qualquer fim de direito.

CLÁUSULA 11ª: O presente instrumento encontra-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e documentos, livro _____, fls. _____, Comarca de Teresina-PI.

CLÁUSULA 12ª: As partes elegem o foro da Comarca de Teresina-PI como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas do presente contrato, em preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Teresina, 02 de janeiro de 2018.

Contratante : EDVANDO DOS SANTOS PAES LANDIM
CPF: 005.026.223-01

Contratado: Simples Informática e Consultoria Ltda.
CNPJ: 11.291.619/0001-19

Testemunha 1:

Testemunha 2:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

PORTARIA N.º 033/2018 **DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

"Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de São Francisco do Piauí, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, composta pelos seguintes membros:

GLADSTONE RODRIGUES DA SILVA – Presidente;

CRISTIANNE GOMES DIAS ;

OSMAR MENDES DE CARVALHO NETO –1º Secretário

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão presididos pela primeira nomeada, e em caso de ausência será substituída pelo 2º nomeado.

Art. 3º - O prazo máximo de mandato, para os membros da Comissão Permanente de Licitação será de um ano, vedada a recondução da totalidade dos membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Francisco do Piauí, em 04 de Janeiro de 2018.

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

PORTARIA N.º 033/2018 **DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

"Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de São Francisco do Piauí, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, composta pelos seguintes membros:

GLADSTONE RODRIGUES DA SILVA – Presidente;

CRISTIANNE GOMES DIAS ;

OSMAR MENDES DE CARVALHO NETO –1º Secretário

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão presididos pela primeira nomeada, e em caso de ausência será substituída pelo 2º nomeado.

Art. 3º - O prazo máximo de mandato, para os membros da Comissão Permanente de Licitação será de um ano, vedada a recondução da totalidade dos membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Francisco do Piauí, em 04 de Janeiro de 2018.

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

PORTARIA N.º 034/2018 **DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

"Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos do art. 3º, inc. IV, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designado o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, do Município São Francisco do Piauí, com a seguinte nomeação:

CRISTIANNE GOMES DIAS – Pregoeira;

GLADSTONE RODRIGUES DA SILVA - Equipe de Apoio;

OSMAR MENDES DE CARVALHO NETO – Equipe de Apoio;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Francisco do Piauí, em 04 de Janeiro de 2018.

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI

EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 001/2018. Contratante: O Município de São João da Fronteira. Contratado: **INSTITUTO EDUCACIONAL GORETE REZENDE EPP (M GORETE DE R SOUSA)**, CNPJ nº 23.749.601/0001-05. Objeto: Serviços de capacitação de professores. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 6.000,00. Assinatura: 9/01/2018.

São João da Fronteira (PI), 9 de janeiro de 2018.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI
RATIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório 001/2018:
Modalidade: Dispensa. Objeto: Serviços de capacitação de professores. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação do **INSTITUTO EDUCACIONAL GORETE REZENDE EPP (M GORETE DE R SOUSA)**, CNPJ nº 23.749.601/0001-05.

São João da Fronteira (PI), 9 de janeiro de 2018.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FROTEIRA – PI, através da **CPL,** torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 002-2018,** do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** em 23/01/2018, ás 08:00h, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte escolar. **VALOR:** R$ 917.390,46. **RECURSO:** Orçamento Geral.**EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira. **TEL:** 86-981317308.

São João da Fronteira (PI), 09 de janeiro de 2018.

Cláudia Meneses Cardoso
Pregoeira

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
END: AV: PRESIDENTE MEDICE, 142- CENTRO
CNPJ:06.554.331/0001-50

REF. INEXIGIBILIDADEN. 001/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N._____/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA E O ESCRITÓRIO MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS ADVOCACIA E CONSULTORIA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA - PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.331/0001-50, situado na Av. Presidente Médice, 142, centro, São João da Serra, Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS ADVOCACIA E CONSULTORIA, sociedade inscrita no CNJP/MF sob o nº 08.681.051/0001-38, com sede na Rua Mato Groso, 290, Norte, Cabral, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA,** conforme autorização da Inexigibilidade n.º 001/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Castelo, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São João da Serra (PI), 02 de janeiro de 2018.

P/ CONTRATANTE: _____

P/ CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
END: AV: PRESIDENTE MEDICE, 142- CENTRO
CNPJ:06.554.331/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA

EXTRATO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2017. OBJETO: Prestação de serviços de publicação em órgãos oficiais. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Serra – Piauí. CONTRATADA: Societá Piauí Serviços Ltda. CNJP Nº: 10.565.173/0001-00. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses (ART. 57, II, LEI 8.666). RECURSOS: Orçamento Geral do Município. VIGÊNCIA: 03/01/2019. ASSINATURA: 03/01/2018.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
END: AV: PRESIDENTE MEDICE, 142- CENTRO
CNPJ:06.554.331/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
EXTRATO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE N. 001/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Serra – Piauí. CONTRATADO: MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS ADVOCACIA E CONSULTORIA. CNJP Nº: 08.681.051/0001-38. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses (ART. 57, II, LEI 8.666). RECURSOS: Orçamento Geral do Município. VIGÊNCIA: 02/01/2019. ASSINATURA: 02/01/2018.

PREFEITURA São João do Arraial
Construindo um futuro melhor

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 237/2017, São João do Arraial - PI, de 29 de dezembro de 2017.

Autor : Vereador – Erinaldo Carvalho Silva

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA CAPITAL DOS COCCAAIS,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica declaraddo de utilidade pública, para todos os eeffeitos no âmbito do município de São João doo Arraial, à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA CAAPITAL DOS COCAIS", reconhecida pela sigla AASSCOCAIS, entidade civil de interesse Públliico Privado, sem fins lucrativos de duração inndeterminada, fundada no dia 18 de dezzeembro de dois mil e treze, inscrita no CNPJ nº. 19.631.054/0001-83, com sede e foro neste município de São João do Arraial.

Art. 2º. – Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I. Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;

II. Modifique seu estatuto ou denominação dentre de trinta dias contados da averbação do cartório de registro de títulos e documentos, e não o comunique ao órgão competente do município

III. Utilize recursos públicos em desobediência a legislação pertinente;

Art. 3º. – Fica a Prefeitura Municipal de São João do Arraial responsável por adotar no que couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 4º. – O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Arraial - PI, de 04 de janeiro de 2018

BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal

São João do Arraial

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal
Gabinete da Prefeita

Portaria nº 002/18-GP

Dispõe sobre ***prorrogação de licença sem vencimento*** *a servidor público municipal desta prefeitura, na forma que menciono e dá outras providências"*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 112 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e considerando,

I – Que a critério da administração pública, poderá conceder a servidor, licença sem remuneração, desde que requerida pelo servidor;

II – Que a administração municipal com vistas ao interesse público, por conveniência ou oportunidade;

Resolve:
Art. 1º - **Conceder prorrogação de Licença sem remuneração** à servidora ANA MARIA PEREIRA DA SILVA, CPF. 017.341.663-20, no período de 05 de janeiro de 2018 a 05 de janeiro de 2020, nos termos do Art. 103 da Lei 179, de 26 de abril de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, esta portaria tem efeito retroativo a 05 de janeiro de 2018.

Publique-se e cumpra-se

São João do Arraial-PI, Estado do Piauí, em 09 de janeiro de 2018.

BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal

PREFEITURA São João do Arraial
Construindo um futuro melhor

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João do Arraial
Gabinete da Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 001/2018.
Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2018(Art.25, inc. I, c/c art. 13, inc. V Lei 8.666/93)
Objeto: Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de licitações.
Contratante: Município de São João do Arraial – PI.
Contratado: Emerson Pompeo Carcara, OAB/PI 3763 CPF 07743714713
Valor: R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais) anuais.
Data: 02/01/2018
Fonte de Recursos: FPM/ICMS/REC. PROPRIOS
Signatários: Benedita Vilma Lima, Prefeita municipal e contratado

SÃO JOSÉ do Divino
Vida nova para nosso povo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 – Centro, São José do Divino-PI, CEP: 64.245-000

ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de São José do Divino - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base as propostas apresentadas (documentos em anexo), ADJUDICA o objeto da Licitação nº 005/2017 a licitante **CONSTRUTORRES SERVIÇOS GERAIS LTDA,** CNPJ nº. 07.715.664/0001-86, totalizando a importância de R$ 578.674,54 (Quinhentos e setenta e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

São José do Divino - PI, 08 de Janeiro de 2018.

Luziany Rocha de Sousa
Presidente da CPL

Francisco Antônio de Sousa
Secretario

Fábio Júnior Lustosa Santos
Membro

SÃO JOSÉ do Divino
Vida nova para nosso povo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 – Centro, São José do Divino-PI, CEP: 64.245-000

ATO HOMOLOGATÓRIO

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São José do Divino - PI, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 005/2017, para o fim de optar pela melhor proposta à Administração, ofertada pela licitante **CONSTRUTORRES SERVIÇOS GERAIS LTDA,** CNPJ nº. 07.715.664/0001-86, totalizando a importância de R$ 578.674,54 (Quinhentos e setenta e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

São José do Divino - PI, 10 de Janeiro de 2018.

Antônio Nonato Lima Gomes
Prefeito Municipal

São Lourenço do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 41.522.095/0001-90
Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias
Cep: 64.778-000 – São Lourenço do Piauí

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFC), ENTRE AS PARTES.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ- PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 41.522.095/0001-90, com sede administrativa na Av. 29 de Abril S/N, Bairro Três Marias - São Lourenço do Piauí – PI, neste ato representado pela sua representante legal, Prefeita Municipal, Srª **MICHELLE DE OLIVEIRA CRUZ**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **STS INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.726.333/0001-76, com sede administrativa na Rua Santa Luzia, nº. 2480, sul, Bairro Piçarra, Teresina - PI, neste ato representado por seu Diretor Sr. **VICENTE MIRANDA**, portador do RG nº 133.571-PI e do CPF nº 016.477.253-72, doravante denominada **CONTRATADA**, infra-assinados, resolvem, de comum acordo e com base no art.57-IV da Lei 8.666/93, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reajuste de valor em relação ao do Contrato Original**, datado em 06 de janeiro de 2017 e **prorrogação do prazo** por mais **12 (doze) meses**, com início em **02 de janeiro de 2018** e término em **31 de dezembro de 2018**, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas anteriormente e não abrangidas por este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Por este serviço a **PREFEITURA** pagará o valor mensal de **R$ 3.794,31** (três mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), através de faturas que serão emitidas no mês subsequente ao da prestação do serviço e terão seu vencimento 10 (dez) dias após a sua emissão.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo ciente, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São Lourenço do Piauí (PI), 02 de janeiro de 2018.

Michelle de Oliveira Cruz
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Vicente Miranda
Diretor
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF: 005.318.253-81

2. CPF: 033 043 183-80

ESTADO DO PIAUI Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ.: 01.612.623/0001-88

DECRETO Nº 000027 /2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, JOSEMAR TEIXEIRA MOURA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na .

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias detalhadas por Fonte Suplementação.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	**R$**	**75.000,00**
02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO		
04-122-0137 2.007 - ENCARGOS E MANUT. DOS SERV. DE ASSE. JURIDICA		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
02.01.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04-122-0077 2.009 - ENCARGOS COM A SECRET. MUN. DE ADM. E FINANÇAS		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	50.000,00
02.01.05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
04-122-0077 2.025 - ENCARGO COM O DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
02.01.07 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO		
12-361-0117 2.033 - MANUTENÇÃO DO QSE		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	7.000,00
02.04.02 - PROGRAMAS ESPECIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08-244-0114 2.076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	5.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo detalhada por Fonte de Anulação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

Valor da Anulação por Anulação de Dotação	**R$**	**75.000,00**
02.03.02 - PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE		
10-302-0016 2.062 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAUDE		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	50.000,00
02.04.02 - PROGRAMAS ESPECIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08-244-0114 2.074 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	25.000,00

...Continuando,

ESTADO DO PIAUI Página: 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ.: 01.612.623/0001-88

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, 01 de Novembro de 2017

JOSEMAR TEIXEIRA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (01/11/2017), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, 531, Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280 – 1464

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 005/2018 **São Pedro do Piauí, 10 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. (a) GERMANA KARLA TEIXEIRA DE SOUSA inscrito no CPF: 877.210.823-15, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, símbolo CC5, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria é retroativa a 03 de janeiro de 2017 e entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, 531, Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280 – 1464

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 006/2018 **São Pedro do Piauí, 10 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Sr. (a) GERMANA KARLA TEIXEIRA DE SOUSA inscrito no CPF: 877.210.823-15, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CC2, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria é retroativa a 03 de janeiro de 2017 e entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ 01.612.755/0001-00
Fone: 0xx89 – 3425-0029

DECRETO Nº 01/2018

*"Decreta luto oficial e feriado no dia **10 de Janeiro de 2018, pelo falecimento de Francisco Clementino de Sousa,** Secretário Municipal de Transportes e **ex-vereador e dá outras providências".***

O PREFEITO DE SUSSUAPARA (PI), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73, XXV da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do Secretário de transportes e ex-vereador o Sr. Francisco Clementino de Sousa, ocorrido em 09 de Janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Sussuaparense no decorrer de sua vida como cidadão, vereador e Secretário de Transportes;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Sussuaparense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Sussuaparense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o bem estar da coletividade,

D E C R E T A:

Art. 1º - LUTO OFICIAL e FERIADO no dia 10 de Janeiro de 2018, em homenagem ao munícipe falecido em 09 de Janeiro de 2018, o Senhor FRANCISCO CLEMENTINO DE SOUSA, que exercia o cargo de secretário de Transportes e foi vereador por três mandatos consecutivos, neste Município de Sussuapara;

Art. 2º - O FERIADO é decretado exclusivamente a todos os órgãos públicos deste Município, devendo permanecer de plantão os serviços essenciais;

Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto no "cáput" deste artigo, caberá ao Secretário Municipal de Administração as providências exigidas, inclusive quanto ao hasteamento a meio-mastro da bandeira de luto, nas Repartições Públicas Municipais, cumpridas as formalidades pertinentes que disciplinam a matéria;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e, publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sussuapara, Estado do Piauí, em 09 de Janeiro de 2018.

Edvardo Antônio da Rocha
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
RUA JOAQUIM BALBINO, SN – CENTRO; CEP: 64767-000
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
CNPJ: 01.612.564/0001-48
"MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS"

Portaria GP Nº. 002/2018.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre do Fidalgo, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Alegre do Fidalgo, nos termos da Lei n.º 8.666/96 e suas alterações posteriores, composta com os Servidores abaixo relacionados:

MEMBROS EFETIVOS CPL

a) Vagner Dias Ribeiro – Presidente;
b) Edna da Mata e Silva – Secretario;
c) Rosângela Maria Custodia – Membro.

MEMBROS SUPLENTES CPL

a) Cintia Alves da Silva– Presidente;
b) Cinara Lopes Veras – Secretario;
c) Luiz Augusto da Silva – Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre do Fidalgo, 02 de Janeiro de 2018.

Israel Odilio da Mata
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03

São Raimundo Nonato

PORTARIA Nº 001/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo, 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Municipal, Sra. **MONNYK DE NEGREIROS SANTANA**, CPF. 016.399.883-35 e RG Nº 2.611.216-SSP-PI, do Cargo em comissão de **COORDENADORA DO PROGRAMA MELHOR EM CASA**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos para o dia 31 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato-PI, aos 05 (cinco) dias de janeiro de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita municipal

Edmundo Rodrigues Belo
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03

São Raimundo Nonato

PORTARIA Nº 002/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo, 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **BRIZZA CORDEIRO GUERRA**, RG 5.022.402-SSP-PI e CPF 034.362.493-19, para exercer em comissão o Cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA MELHOR EM CASA** da Secretaria de Saúde do Município de São Raimundo Nonato.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato-PI, aos 05 (cinco) dias de janeiro de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita municipal

Edmundo Rodrigues Belo
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03

São Raimundo Nonato

PORTARIA Nº 003/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo, 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal, Sr. **GEORGE RIBEIRO DE CASTRO**, RG Nº 1.332.685-SSP-PI, CPF Nº 761.685.811-20, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento,** do Município de São Raimundo Nonato.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos para o dia 31 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato-PI, aos 05 (cinco) dias de janeiro de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita municipal

Edmundo Rodrigues Belo
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 005 /2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Srs. **Edvarton de Sá Sousa,** Inscrito no CPF/MF: 203.382.068-57, para PRESIDENTE, **Jose Jorge Costa Filho,** Inscrito no CPF/MF: 823.856.963-04, SECRETARIO, **Gilvan Francisco de Oliveira,** Inscrito no CPF/MF: 945.795.713-04, MEMBRO, para Constituírem a segunda **Comissão Permanente de Licitação - CPL** deste Órgão, competindo-lhes a pratica de todos os atos necessários e julgamento das licitações.

Art. 2º - O Presidente da Comissão será substituída em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplentes da Comissão o Sr. **Silvam da Costa Santos** Inscrito no CPF/MF: 035.969.853-07.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em nove de janeiro mil e dezoito (09/01/2018).

Gedêrlanio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
www.diarioficialdosmunicipios.org

O VEÍCULO DE MAIOR PENETRAÇÃO DA IMPRENSA PIAUIENSE

LIDO DIARIAMENTE POR:

448 Prefeitos e Vice-prefeitos

2.100 Vereadores

1.200 Secretários Municipais

200 Promotores e Procuradores de Justiça

Conselheiros, auditores e técnicos do Tribunal de Contas do Estado; Deputados Federais, Senadores, Deputados Estaduais e auxiliares da administração direta e indireta do Governo Federal e Estadual.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 006 /2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Edvarton de Sá Sousa,** Inscrito no CPF/MF: 203.382.068-57, como pregoeiro Oficial e **Jose Jorge Costa Filho,** Inscrito no CPF/MF: 823.856.963-04, **Gilvan Francisco de Oliveira,** Inscrito no CPF/MF: 945.795.713-04, como membros da equipe de apoio, competindo-lhes a pratica de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento dos pregões, a serem realizados por este órgão.

Art. 2º - O pregoeiro oficial será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplentes da Comissão o Sr. **Silvam da Costa Santos** Inscrito no CPF/MF: 035.969.853-07.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em nove de janeiro mil e dezoito (09/01/2018).

Gedêrlanio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.616/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

PORTARIA Nº 006/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUI – PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, II "a" e 84 da Lei Municipal de Nº 094/2009.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **BERNADETE SOUSA SAMPAIO,** portador do CPF nº 908.582.043-04, para o Cargo de Assistente Administrativo e Financeiro do Fundo Previdenciário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes – PI, 02 de Janeiro de 2018.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3468-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 038/2017

Procedimento: TP 027/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Mendes – PI, CNPJ nº 01.612.615/0001-31.

CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS GÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.451.725/0002-30, Inscrição Estadual nº 19.487.686-1sediada na Avenida São Sebastião, s/n, Centro, Vera Mendes – PI.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES – PI de Combustíveis, Lubrificantes e Outros Produtos Derivados de Petróleo para toda a frota de Veículos Automotores e Poços Tubulares, do Município de Vera Mendes e suas Secretarias Municipais, no **exercício 2018.**

Valor: R$ 551.910,00 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil e Novecentos e Dez Reais).

Validade: 31 de dezembro de 2018.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, ISS, IPTU, FUS, FME, QSE, PNATE, FMAS, IGD SUAS..

Vera Mendes, 02 de janeiro de 2018.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3468-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 040/2017

Procedimento: TP 029/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Mendes – PI, CNPJ nº 01.612.615/0001-31.

CONTRATADA: CENTERLAB DE PICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.737.369/0001-59, com inscrição municipal nº 00589, sediada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 788, Centro, Picos – PI.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Vera Mendes – PI – Exercício 2018.

Valor: R$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais).

Validade: 31 de dezembro de 2018.

FONTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, ICMS, FUS, FMS, PAB.

Vera Mendes, 02 de janeiro de 2018.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3468-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 039/2017

Procedimento: TP 028/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Mendes – PI, CNPJ nº 01.612.615/0001-31.

CONTRATADA: IRMÃOS RODRIGUES & SANTOS LTDA, Inscrição Estadual nº 19.446.463-6, inscrita no CNPJ sob o nº 04.085.470/0001-56, sediada na Av. Senador Helvidio Nunes, 1251, Bairro Catavento – Picos - PI.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível **NO MUNICÍPIO DE PICOS - PI**, para suprir demanda de abastecimento de veículos do Município de Vera Mendes – PI (Prefeitura e Secretarias Municipais) quando em viagem a serviço para a cidade de Picos – PI - exercício 2018.

Valor: R$ 294.900,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e novecentos reais).

Validade: 31 de dezembro de 2018.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, ISS, IPTU, FUS, FME, QSE, PNATE, FMAS, IGD SUAS.

Vera Mendes, 02 de janeiro de 2018.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUI
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3468-0043
Email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O Município de Vera Mendes - PI, CNPJ nº 01.612.615/0001-31.

CONTRATADA: Jusceir José Barbosa, CPF nº 942.932.603-15

OBJETO: Agente Comunitário de Saúde

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2018.

FONTE DE RECURSO: Repasses do FUS, FPM, ICMS, ISS e outros.

Vera Mendes, 08 de janeiro de 2018.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUI
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
Email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O Município de Vera Mendes - PI, CNPJ nº 01.612.615/0001-31.

CONTRATADA: Valdênia Marreiros da Silva, CPF nº 027.642.463-82.

OBJETO: Assistente Social

Valor Mensal: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2018.

FONTE DE RECURSO: Repasses do NASF, FMS, FPM, ICMS, ISS e outros.

Vera Mendes, 08 de janeiro de 2018.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUI
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
Email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O Município de Vera Mendes - PI, CNPJ nº 01.612.615/0001-31.

CONTRATADA: Ivan Albino de Sousa, CPF nº 021.352.613-19

OBJETO: Agente de Combate as Endemias

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2018.

FONTE DE RECURSO: Repasses do BLGVS,FUS, FPM, ICMS, ISS e outros.

Vera Mendes, 08 de janeiro de 2018.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUI
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
Email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O Município de Vera Mendes - PI, CNPJ nº 01.612.615/0001-31.

CONTRATADA: João Paulo Coutinho de Sousa, CPF nº 002.214.363-75.

OBJETO: Fonoaudiólogo

Valor Mensal: R$ 1.800,00 (Hum Mil e oitocentos reais)

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2018.

FONTE DE RECURSO: Repasses do NASF, FUS, FPM, ICMS, ISS e outros.

Vera Mendes, 08 de janeiro de 2018.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUI
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
Email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O Município de Vera Mendes - PI, CNPJ nº 01.612.615/0001-31.

CONTRATADA: José Carlos de Sousa Feitosa, CPF nº 334.793.848-89.

OBJETO: Motorista

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2018.

FONTE DE RECURSO: Repasses do FUS e outros.

Vera Mendes, 08 de janeiro de 2018.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUI
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
Email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O Município de Vera Mendes - PI, CNPJ nº 01.612.615/0001-31.

CONTRATADA: José Antônio da Rocha Brito, CPF nº 016.967.793-16.

OBJETO: Vigia da UBAS

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2018.

FONTE DE RECURSO: Repasses do FUS, FPM, ICMS, ISS e outros.

Vera Mendes, 02 de janeiro de 2018.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUI
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
Email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O Município de Vera Mendes - PI, CNPJ nº 01.612.615/0001-31.

CONTRATADA: Layane Sousa Vera, CPF nº 064.770.903-17

OBJETO: Agente Comunitário de Saúde

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2018.

FONTE DE RECURSO: Repasses do FUS, FPM, ICMS, ISS e outros.

Vera Mendes, 08 de janeiro de 2018.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUI
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
Email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O Município de Vera Mendes - PI, CNPJ nº 01.612.615/0001-31.

CONTRATADA: Clenilson Vera Borges, CPF nº 045.733.523-84

OBJETO: Agente de Combate as Endemias

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2018.

FONTE DE RECURSO: Repasses do BLGVS,FUS, FPM, ICMS, ISS e outros.

Vera Mendes, 08 de janeiro de 2018.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES*** E A FIRMA ***EB & F CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.***, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, pelo presente instrumento contratual, a *PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES, CNPJ n.º 01.612.615/0001-31, situada na Rua São Sebastião, s/nº – Centro, CEP 64.567-000, na cidade de Vera Mendes*, Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu representante legal, *Sr. MILTON DA SILVA OLIVEIRA*, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a firma EB & F CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA., *CNPJ nº 06.056.992/0001-55, com sede na cidade de Picos – PI à Rua Coelho Rodrigues, 312 – salas 05, 06 e 07 - Centro*, representada neste ato por seu Sócio-Administrador, *Sr. ELPÍDIO BEZERRA FILHO*, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente 1º Termo Aditivo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente 1º Termo Aditivo de Contrato a prorrogação no prazo de vigência para 31/12/2018, por tratar-se de contrato de prestação de serviços contínuos, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – As demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente 1º Termo Aditivo de Contrato ficam ratificadas neste ato, permanecendo em pleno vigor.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente 1º Termo Aditivo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Vera Mendes(PI), 29 de Dezembro de 2017.

Milton da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELPÍDIO BEZERRA FILHO
EB & F CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camaramunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

Ata da Décima Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Ano da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Bocaina, Estado do Piauí.

Presentes:
- Domingos Sávio de Macêdo
- Ronyson Silva de Sousa
- Maria dos Remédios Leal
- Antonio Filho de Sousa
- Orlando Campos Vieira
- José Marques Filho
- Luziman Luiz de Barros
- Orlando Ribeiro de Araújo

Da Expediente do Dia

Aos nove(09) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, as quatorze (14) horas, na Câmara Municipal de Bocaina, realizou-se esta sessão, sob a Presidência do Vereador Luziman Luiz de Barros e os demais acima nomeados.

Da Ordem do Dia

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaina, Estado do Piauí, Vereador Luziman Luiz de Barros, declara aberta a sessão; fez os cumprimentos e pediu a atenção de todos para ouvir o Hino de Bocaina. Em continuidade determinou a secretária que fosse lida a ata da Sessão Ordinária do dia 14/08/2017, realizada as quinze (15) horas, que foi aprovada por unanimidade. Após isto, o Executivo apresenta para a especificação e 1ª Votação do Projeto de Lei Nº 010, de 11/08/2017 que "Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico de Bocaina - Piauí e dá outras providências" e ainda pelo Vereador Orlando Campos Vieira a Moção de Congratulações ao Senhor José de Moura e Silva

Por unanimidade: Viva o nome de Bocaina pelo Brasil. Dando prosseguimento, o Presidente deixou aberta a palavra aos Vereadores inscritos. Cumprimentando a todos, fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Orlando Campos Vieira parabenizou o Vereador José Marques Filho pelo dia do Vereador, pelas suas colocações a implantação da política voltada ao esporte no município, principalmente o futebol, disse ser boa aos jovens talentos bocainenses do futebol que participam das peneiras de grandes times brasileiros, disse que a Moção traz justa homenagem ao José de Moura e Silva (Zé Viola) artista da nossa cidade e diz que conte com o apoio de todos os colegas Vereadores para sua aprovação; Vereador Ronyson Silva de Sousa parabenizou o Vereador José Marques Filho pelo dia do Vereador, pelas suas colocações a implantação da política voltada ao esporte no município, principalmente o futebol, disse ser boa aos jovens talentos bocainenses do futebol que participam das peneiras de grandes times brasileiros, disse que a Moção traz justa homenagem ao José de Moura e Silva (Zé Viola) artista da nossa cidade e diz que conte com o apoio de todos os colegas Vereadores para sua aprovação, bem como a presença na vitrine, agradeceu ao Prefeito Erivaldo de Sá Barros pelas melhorias e as suas solicitadas pelos Vereadores, sobre o Projeto apresentado pelo Executivo, que aborda a política de saneamento, projeto este iniciado em 2011, falando-se de um convênio entre a Funasa e a Prefeitura de Bocaina, chegando hoje o dia de sua votação, na análise do projeto pela comissão foi constatado que o mesmo traz alguns itens que mostram-se inviáveis um consideração, como taxas e tarifas, já que algumas cidades não foi bem aceito pela população, porém a comissão emitiu parecer favorável a sua tramitação; Domingos Sávio de Macêdo confirmou a presença no ultimo beneficente dos jovens Ana Paula Luiz e convidou a todos os presentes para também participar, parabenizou o Vereador José Marques Filho pelo dia do Vereador, falou sobre o projeto do executivo, ressalta que não é contra o projeto e nem as cobranças de taxas, mas sim da forma como foi apresentado, que vai haver bem-vindo a Troça Carnavalesca do município, mas que precisamos ter cuidado na análise e aprovação dos projetos, que espera que haja pelo o serviço de boa qualidade e que essas taxas e tarifas só sejam cobradas mediante o seu funcionamento, como diz o Art. 47 do referido projeto: "Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição dos serviços do saneamento básico previsto no Art. 26 ao 34 deste Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados"; Maria dos Remédios Leal, aborda sobre o projeto, dizendo em seu discurso cuidado ao que diz respeito as cobranças de taxas, bem como fazer as adequações para a realidade do nosso município, e quando regulamentado o projeto, prestadores de serviços de qualidade, porque os Vereadores não ficar fiscalizando se não estão sendo aplicado da forma correta, solicitou da gestão, principal mais atenção aos requerimentos aprovados e aprovados; Ronyson Silva de Sousa, cumprimentou ainda ao Vice-Prefeito Frederico João Lima, sobre o projeto disse não ser contra, mas que é preciso ter cautela na cobrança de taxas e nos prestação destes serviços, parabenizou o Vereador Orlando Campos Vieira pela Moção de Congratulações ao Senhor José de Moura e Silva (Zé Viola); Luziman Luiz Leal falou do projeto, disse que respeita a opinião dos colegas, mas que o projeto teve muitos de cada quatro anos, ou seja, que o mesmo teve analisado, modificado, o que estiver dando certo continua se não tiver modifica, porem não se prestar um bom serviço por meio da cobrança de taxas, o município não pode se omitir de arrecadar, pois se qualifica como improbidade administrativa

ainda, ressaltou o Vereador todas taxas foram debatidas, pediu calma aos colegas Vereadores para não fazer alarde a população, já que não podemos esperar que apenas a prefeitura mantenha o município vai dos recursos Federais, O projeto trata-se de uma lei federal, podendo ser discutir sobre as taxas, um ser visto vendo pontos de acordo com o serviço prestado, dando a oportunidade ao executivo de implantar o projeto, disse ainda estar ao lado do povo se preocupado com o bem-estar dos municípios; Ludisom Rocha de Araújo parabenizou o Vereador Orlando Campos Vieira pela Moção de Congratulação ao Senhor José de Moura e Silva (Zé Viola), sobre o projeto disse que se o serviço for de boa qualidade, não é contra a cobrança de taxas pois precisamos dar oportunidade ao gestor em aplica-lo, pois trará muitos benefícios a nossa cidade, reforçou o pedido do Vereador Orlando Campos Vieira sobre a política voltada ao esporte e apoio e ajuda de custo para os jovens bocainenses que se dedicam ao esporte, pois é fundamental incentivar os nossos talentos, convida os presentes para participarem do evento beneficente as jovem Ana Paula Luiz que ocorrera logo mais as 18:00 horas; José Marques Filho discorreu sobre o projeto, disse ser a favor de dar a oportunidade ao executivo na sua implantação, pois se trata de um projeto federal, importante para a nossa cidade, que possa ser aprovado e adequado a nossa realidade, para que assim possamos nos desenvolver e que mesmo tempo sermos beneficiados; Antonio Filho de Sousa parabenizou o Prefeito pela

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camaramunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

projeto, parabenizou o Vereador pela Moção, disse ser favoravel ao projeto, a sua regulamentação, mas que as cobranças de taxas sejam feitas mediante serviços de boa qualidade; O Projeto que dispõe sobre a Politica Municipal de Saneamento Básico de Bocaina-Piauí e a Moção de Congratulações ao Senhor José de Moura e Silva foram aprovados por unanimidade. Vale ressaltar que o Vereador Domingos Sávis de Macedo votou favoravel ao projeto fazendo novamente referência ao Art. 47. Por não haver mais nada a ser discutido, o Senhor Presidente declara encerrada a sessão, que para constar, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim Leilne de Moura Carvalho e pelos Vereadores. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bocaina, Estado do Piauí, em 09 de Setembro de 2017.

- Luzimar Luiz de Barros
- Vando Sampaio Vieira
- DOMINGOS SÁVIS DE MACÊDO
- Antonio Filho de Sousa
- José Marques Filho

À ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara Municipal de Bocaina
Em 09/09/2017
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª
Discussão por UNANIMIDADE
Sala de Ses. Em 09/09/2017
VICE-PRESIDENTE

Aprovado em 2ª
Discussão por UNANIMIDADE
Sala de Ses. Em 09/09/2017
SECRETÁRIO

EVADO A SENSÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Bocaina
Em 09/09/2017
Diretor da Secretaria

Ata da Décima Sétima Sessão Ordinária do Primeiro ano da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Bocaina, Estado do Piauí.

Presenças:

- Luzimar Luiz de Barros
- Vando Sampaio Vieira
- DOMINGOS SÁVIS DE MACÊDO
- Antonio Filho de Sousa
- José Marques Filho

Do Expediente do Dia

Aos nove (09) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, as quinze (15) horas, na Câmara Municipal de Bocaina, realizou-se esta sessão, sob a Presidência do Vereador Luizimar Luiz de Barros e os vedis acima assinados.

Da Ordem do Dia

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaina, Estado do Piauí, Vereador Luizimar Luiz de Barros, declara aberta a sessão, fez os cumprimentos e pediu a atenção de todos para ouvir o Hino de Bocaina. Em continuidade determinou a secretaria que fosse lida a ata da Sessão Ordinária do dia 09/09/2017, realizada as quatorze (14) horas, que foi aprovada por unanimidade. Na pauta do dia o Executivo apresenta para a apreciação e 2ª Votação do Projeto de Lei Nº 010, de 11/08/2017 que "Dispõe sobre a Politica Municipal de Saneamento Básico de Bocaina Piauí e dá outras providências", sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento, o Presidente deixou aberta a palavra aos Vereadores inscritos, mas nenhum fez uso da palavra. Por não haver mais nada a ser discutido o Senhor Presidente declara encerrada a sessão, que para constar, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim

(Continua na próxima página)

03/10/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camaramunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Nº. 012/2017

Moção de Congratulações ao Senhor José de Moura e Silva por enaltecer e levar o nome de Bocaina pelo Brasil.

O Vereador Vando Sampaio Vieira, que a presente subscreve, com assento nesta Egrégia Casa de Leis, com fulcro no art. 229, inciso V, do Regimento Interno, vem através desta, depois de ouvido o Plenário, apresentar **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** ao **Sr. José de Moura e Silva** por enaltecer e levar o nome de Bocaina pelo Brasil.

MENSAGEM

Submeto ao Plenário esta Moção para apresentar as mais efusivas congratulações deste Legislativo ao Senhor **JOSÉ DE MOURA E SILVA,** conhecido como **Zé Viola**, poeta, nascido na localidade Juazeiro, pertencente ao Município de Bocaina-PI, iniciou sua trajetória poética com 17 anos de idade, e hoje é reconhecido no cenário cultural, violeiro com presença confirmada em congressos importantes no âmbito cultural, a exemplo do Piauí, Paraíba, Pernambuco, Ceará, São Paulo, Rio Grande do Norte, dentre outros. Portanto, merecedor de todo nosso reconhecimento, agradecimento, elogio e respeito, histórico de vida exemplar, motivo de orgulho para todos seus descendentes e conterrâneos.

Nós honramos muito prestar essa homenagem, eis que cada vez mais são necessárias pessoas criativas, que usam seu talento com tanta maestria.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES de Bocaina, Estado do Piauí, em 09 de setembro de 2017.

Vando Sampaio Vieira
Vereador - PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camaramunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

Luiz da Mesa Carvalho e pelos Vereadores. Sala das Sessões da Câmara Municipal da Bocaina, Estado do Piauí, aos 09 de setembro de 2017.

- Assinatura
- Vando Sampaio Vieira
- DOMINGOS SÁVIO DE MACEDO
- Antonio Filho de Sousa
- José Marques Filho
- Assinatura

Ata da Décima Oitava Sessão Ordinária do Primeiro Ano da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal da Bocaina, Estado do Piauí.

Presenças:

- Assinatura
- Vando Sampaio Vieira
- DOMINGOS SÁVIO DE MACEDO
- Antonio Filho de Sousa
- José Marques Filho
- Assinatura

Do Expediente da Ata

Aos vinte e três dias (23) do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, as quatorze (14) horas, na Câmara Municipal da Bocaina, realizou-se esta sessão sob a Presidência do Vereador Luzimar Luiz da Barros e os demais vereadores.

Da Ordem do Dia

O Presidente da Câmara Municipal da Bocaina, Estado do Piauí, Vereador Luzimar Luiz da Barros, declara aberta a sessão, faz os cumprimentos e pediu a atenção de todos para ouvir o Hino da Bocaina. Em continuidade determinou a secretária que fosse lida a ata da Sessão Ordinária do dia 09/09/2017, realizada as quinze (15) horas, que foi aprovada por unanimidade. Na pauta do dia o Vereador Vando Sampaio Vieira apresentou o Requerimento Nº 018/2017 onde requer seja realizada Audiência Publica para discussão do tema "Descontinuidade dos Serviços do Banco Postal, na Agência dos Correios da Bocaina-PI e outras providências" subscrevendo o tema. O Presidente deixou aberta a palavra aos Vereadores inscritos. Cumprimentando a todos os presentes mesa para Legislatura, um especial a Secretária da Educação Maria de Fátima Vieira da Cruz da Sá Barros e as Imprensa, fizeram uso da palavra os vereadores: Vando Sampaio Vieira agradeceu o apoio dos Vereadores e do Presidente em relação a realização da Audiência Publica que trata da discussão e formação do Conselho Municipal da Juventude da Bocaina - CMJB e lançamento da Identidade Jovem, bem como a entrega da Medalha de Congratulações ao Senhor José de Moura e Silva (Zé Viola), sobre o seu requerimento falou que é de uma importância a realização de audiência pública para maiores esclarecimentos sobre a descontinuidade dos serviços do banco postal em nossa cidade, haja vista que é para a comodidade bocainense uma serviço essencial que facilita muito a vida social dos mesmos e que essa descontinuidade traz ao município o retrocesso e imensos prejuízos, pelo motivo o apoio dos Vereadores e do Presidente para a aprovação do presente requerimento, parabenizou o Prefeito Evaldo da Sá Barros e os Vereadores. Ronaldo Luiz Lustosa pela viagem a Brasília em busca de recursos para o município, solicitou imediatamente ao Presidente que seja realizado Moção de Pesar a família de Gilberto da Sousa Barros, conhecido como "Chefão" pelo o seu falecimento, solicitou ainda ao Presidente fazer a rampa de acessibilidade na Câmara Municipal e ao Prefeito nos demais prédios publicos; Ronaldo Luiz Lustosa parabenizou Vando Sampaio Vieira pelo seu requerimento solicitando a realização da Audiência Pública, disse que a suspensão dos serviços do banco traz imensos prejuízos ao município, aos idosos, aos aposentados, que precisam ser deslocar até Picos, pois sabemos que é difícil o acesso dos transportes até o centro, ou seja, além dos transtornos geram mais despesas, além do mais o dinheiro não circula no município, não podemos deixar que essa descontinuidade do serviço traga tantos prejuízos para o nosso povo e para nossa cidade, parabenizou ainda o grupo Bocaina Solidária que vem prestando Relevantes serviços aos seus municípios, ajudando a todos sem distinção de todo político de raça ou religião, tendo assim uma belíssima atuação, que merece palmas e todo o nosso apoio, pediu empenho de todos os Vereadores para apoiarem o grupo Bocaina Solidária e parabenizou os seus integrantes, referente o pedido de Moção aos familiares do Gilberto da Sousa Barros, conhecido como Chefão pois o mesmo tinha muito boas relações de amizade com as famílias bocainenses, parabenizou o Prefeito pela doação dos alimentos arrecadados na festa Junina ao Bocaina Solidária, fazendo assim o projeto ser mais forte e abrangente; Domingos Sávio de Macedo também requereu verbalmente a Moção de Pesar aos familiares do Senhor Gilberto da Sousa Barros solicitando que enviasse para a família em nome da Câmara Municipal da Bocaina, sobre o requerimento abordou ser de grande importância o acontecimento da audiência publica, pois a suspensão dos serviços do banco postal geram prejuízos incalculáveis ao município, parabenizou o Grupo Bocaina Solidária, pediu para que o incluíssem no grupo, pois pretende fazer o possível para ajudar a todos, parabenizou o Prefeito e aos demais, sobre a viagem a Brasília para conseguir recursos para o município, solicitou ainda ao Presidente e ao setor municipal a construção de rampas de acessibilidade na Câmara e nos demais prédios publicos; José Marques Filho parabenizou o Vereador pelo requerimento, sobre o banco postal, disse ser necessária a continuidade dos serviços, pois é de grande importância para a cidade e para o seu desenvolvimento econômico, enquanto ainda que o Prefeito solicitasse do Banco Bradesco maiores cuidados com a postação do serviço do Caixa eletrônico da agência local, pois sempre que os bocainenses procuram o serviços do caixa, dificilmente é encontrado dinheiro para saque. O requerimento Nº 018/2017 que realiza a realização da Audiência Publica foi aprovado por unanimidade. Por nada mais haver mais a ser discutido, o Senhor Presidente declara encerrada a sessão, que para constar, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim Luiz

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camaramunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

idu Mauro Carvalho e pelos Vereadores. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bocaina, Estado do Piauí em 23 de Setembro de 2017.

- Luziane Luiz de Brito
- DOMINGOS SAVIS DE MACEDO
- Antonio Tenório de Sousa
- José Milagres Filho
- Vando Sampaio Vieira
-
-
-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camaramunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

JUSTIFICATIVA

A aprovação do presente requerimento se faz necessário, em decorrência de anuncio fixado na Agência dos Correios de Bocaina, informando que a partir do dia 11/10/2017, a prestação dos serviços bancários para o Banco do Brasil nesta unidade dos Correios será descontinuada. Recentemente, a direção do órgão anunciou o fechamento de agências dos Correios e a retirada de vigilantes armados em agências de todo país. Os serviços oferecidos pelos correspondentes bancários do banco do Brasil são de suma importância para população, já que promovem a circulação de recursos dentro do município. Não podemos permitir a descontinuidade dos serviços prestados à população, apenas pelo fato de alegarem falta de recursos e insegurança. A descontinuidade dos serviços bancários afetaram centenas de aposentados, servidores públicos e comerciantes, que diariamente realizam saques, depósitos e pagamentos de boletos.

Bocaina – PI, em 21 de setembro de 2017.

Vando Sampaio Vieira
Vereador (autor)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camaramunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

REQUERIMENTO 018 /2017.

REQUER: realização de Audiência Pública para discussão do tema – "Descontinuidade dos Serviços do Banco Postal, na Agencia dos Correios de Bocaina/PI e outras discussões relacionadas ao tema".

O Vereador **Vando Sampaio Vieira**, que o presente subscreve, no uso das competências que lhes são conferidas pelo mandato, de acordo com as atribuições regimentais, previstas no arts. 77, inc. V, 223 e 312, inc. VII todos do Regimento Interno desta Casa, **REQUER** o seguinte:

I - Requer que, seja realizado no dia 05/10/2017 às 08:30 horas, **Audiência Pública**, com finalidade de discutir a descontinuidade dos serviços do Banco Postal, na Agência dos Correios de Bocaina/PI e outras discussões relacionadas ao tema.

II - Requer ainda, a Mesa Diretora, que após ser discutido e votado pelo Plenário seja encaminhado para as autoridades estaduais responsáveis pela prestação do serviço e autoridades locais, representantes da sociedade civil organizada.

Nestes termos, espera aprovação dos nobres vereadores.

Bocaina – PI, em 21 de setembro de 2017.

Vando Sampaio Vieira
Vereador (autor)


AVISO - Banco Post

COMUNICADO

INFORMAÇÃO RELEVANTE SOBRE O ATENDIMENTO DO BANCO POSTAL

Prezados Clientes,

Informamos que a partir do dia 11/10/201 prestação de serviços bancários para o Banco Brasil nesta unidade dos Correios descontinuada.

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Bocaina
Em 23/09/2017
PRESIDENTE

Aprovado em 1º
Discussão por Unanimidade
Sala de Ses. Em 23/09/2017
VICE-PRESIDENTE

LEVADO A SANSÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Bocaina
Em
Diretor de Secretaria

Aprovado em 1º
Discussão por Unanimidade
Sala de Ses. Em 23/09/2017
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camaramunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

Ata da Quinta sessão Extraordinária do primeiro ano da Décima sexta Legislatura da Câmara Municipal de Bocaina, Estado do Piauí.

Presentes
Luzimar Luiz de Barros
DOMINGOS SÁVIO DE MACÊDO
Benjamim Eduardo de Carvalho
Maria das Dimas Leal
Antônio Filho de Sousa
José Marques Filho
Orlando Silveira

Do Expediente do Dia

Ao primeiro (01) dia do mês de outubro de dois mil e dezessete, as quatorze (14) horas, na Câmara Municipal de Bocaina, realizou-se esta sessão, sob a presidência do Vereador Luzimar Luiz de Barros e os vistos acima assinados.

Da Ordem do Dia

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaina, Estado do Piauí, Vereador Luzimar Luiz de Barros, declara aberta a sessão, fez os cumprimentos e pediu a atenção de todos para ouvir a Ata de Bocaina. Na pauta do dia foi apresentado pelo Executivo para discussão e 1º Votação do Projeto de Lei Nº 012/2017 que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar Municipal Nº 289/99, de 30 de março de 1999, e alterações, que aprova o código tributário do município de Bocaina-PI, e dá outras providências"; o Vereador Orlando Sampaio Vieira apresentou para discussão e Votação as emendas: Emenda Supressiva Nº 001/2017 que "Suprimem palavras do PL Nº 012/2017, que: altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar Municipal Nº 289/99, de 30 de março de 1999, e alterações, que aprova o código Tributário do Município de Bocaina-PI, e dá outras providências"; e ainda a Emenda Substitutiva Nº 002/2017 que: "Substituem palavras do PL Nº 012/2017, que: altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar Municipal Nº 289/99, de 30 de março de 1999, e alterações, que aprova o código Tributário do Município de Bocaina-PI, e dá outras providências. Dando prosseguimento, o Presidente deixou aberta a palavra aos Vereadores inscritos. Cumprimentando a todos, fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Orlando Sampaio Vieira cumprimentou ainda a Secretária Municipal de Educação Maria de Fátima Ricardo de Sá Barros e a Diretora da Unidade Básica de Saúde Wanderlina Leal de Barros, em relação ao Projeto do Código Tributário, disse que muitas pessoas falaram a sua tramitação mudando algumas alterações, no que foi prontamente atendido pelos procuradores da gestão municipal, trazendo ainda para discussão e Votação as emendas acima citadas, solicitou aos procuradores mais atenção na elaboração de projetos; destacou ainda uma boa semana a todos; Domingos Sávio de Macêdo cumprimentou ainda o Senhor João Silvino, parabenizou a todos pelo dia do Vereador, sobre o projeto disse que fez uma leitura, vendo ser uma obrigação como Vereador e membro da comissão, enquanto há algumas falhas técnicas foram solicitadas e um parecer para que fosse feito as alterações. Justamente do que não ser aprovado ao nosso município para que o mesmo fosse aprovado, não prejudicando o município já que é de caráter urgente e nova aprovação, como membro da comissão e Vereador ele afirma que tem a obrigação de informar sobre essas falhas disse ainda que um todos os projetos apresentados Votou a favor e que Votará em todos que tragam melhoras para o município, solicitou ainda o cumprimento do Regimento Interno da Câmara Municipal; Luzimar Luiz de Barros cumprimentou ainda o Senhor Raimundo Barros, sua esposa Wanderlina Leal Barros, a Secretária Municipal de Educação Maria de Fátima Ricardo de Sá Barros e o Senhor João Silvino, em relação ao projeto disse que como representantes do povo, os Vereadores têm como obrigação Votar pelas melhoras do município, enquanto o Vereador os seus humanos vão possibilitar a vinda, que muitas vezes barra a divulgação, o conjunto entre as pessoas e a boa convivência, afirmou que concordou com os procuradores e a contabilidade, que se disponibilizaram a nos Justificar na urgência do projeto e que prontamente atenderam aos pedidos de alterações feito pela comissão, como representante da comissão disse não ter visto com calma para as análises e discussões, bem como na elaboração do parecer, solicitando assim que na próxima oportunidade, como membro da comissão, o convidem a fazer parte, já que estão aqui justamente para debater e aprovar bons projetos de uma importância, pois para ele não se pode dispensar muitas horas para ver que somos um município pobre que precisa de recursos para sua manutenção; Maria das Dimas Leal parabenizou os Vereadores pelas explanações, ao Vereador pelas emendas, a comissão de constituição e Justiça pela análise, lamentou que projetos tão importantes, como este vejam sendo votados com pouco tempo para sua análise, solicitou brevemente cópias das inscrições de inscrição para comprovação do cargo do Senhor Luiz Miranda Carvalho Moura de Barros na Câmara Municipal, disse que boa tarde e parabenizou a todos pelo seu dia; José Marques Filho solicitou o cumprimento do prazo da entrega de projetos para Votação, com tempo de análise, para não correr o risco de Votar e prejudicar o município. O Presidente Luzimar Luiz de Barros afirmou que atendeu a solicitação do executivo para a Votação do projeto em Virtude de seu caráter urgente, que na medida do possível vota para legislativo procura atender ao município, mas que disse surpreso ao seu crescimento, aos Vereadores e a população Bocainense, da melhor forma possível, procurando em primeiro lugar, cumprir seus deveres do Regimento Interno da Câmara Municipal. O projeto apresentado pelo Executivo Municipal foi aprovado por unanimidade bem como as emendas propostas pelo Vereador Orlando Sampaio Vieira. Por não haver mais nada a ser discutido, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, que para constar, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim Luiz de Macêdo Carvalho e pelos Vereadores. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bocaina

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camaramunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

Estado do Piauí, em 01 de outubro de 2017.

- Luzimar Luiz de Barros
- DOMINGOS SÁVIS DE MACÊDO
- Ronyson Sluna de Sousa
- Maria dos Remédios Real
- Antonio Filho de Sousa
- José Marques Filho
- Vando Sampaio Vieira

Ata da Sexta Sessão Extraordinária do Primeiro Ano da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Bocaina, Estado do Piauí.

Presenças:

- Luzimar Luiz de Barros
- Maria dos Remédios Real
- Antonio Filho de Sousa
- Ronyson Sluna de Sousa
- José Marques Filho
- Vando Sampaio Vieira
- DOMINGOS SÁVIS DE MACÊDO
- K

Do Expediente do Dia

Ao primeiro (01) dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezesete, as quinze (15) horas, na Câmara Municipal de Bocaina, realizou-se esta sessão, sob a Presidência do Vereador Luzimar Luiz de Barros e os edis acima assinados.

Da Ordem do Dia

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaina, Estado do Piauí, Vereador Luzimar Luiz de Barros, declara aberta a sessão, fez os cumprimentos e pediu a atenção de todos para ouvir o Hino de Bocaina. Em continuidade determi[illegible] a secretária que fosse lida a ata da Sessão Extraordinária do dia 01/10/2017, realizada as quatorze horas, que foi aprovada por unanimidade. Na parte do dia foi apresentado pelo Executivo para apreciação 2ª Votação do Projeto de Lei Nº 012/2017 que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar Municipal Nº 289/99 de 20 de março de 1999, e alteração, que ap[illegible] o código tributário do município de Bocaina-PI e da outras providências. Dando prosseguimento, o Presidente deixou aberta a palavra aos Vereadores inscritos, mas nenhum fez uso da palavra. O projeto apresentado pelo Executivo Municipal foi aprovado por unanimidade. Por não haver mais nada a ser discutido, o Senhor Presidente declara encerrada a sessão, que para constar, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim Lilene de Moura Carvalho e pelos Vereadores. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bocaina, Estado do Piauí, em 01 de outubro de 2017.

- Luzimar Luiz de Barros
- DOMINGO SÁVIS DE MACÊDO
- Ronyson Sluna de Sousa
- Maria dos Remédios Real
- Antonio Filho de Sousa
- José Marques Filho
- Vando Sampaio Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192
CEP 64.630-000

PROJETO DE LEI Nº 12/2017 Bocaina-PI 26 de Setembro de 2017

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 289/99, DE 20 DE MARÇO DE 1999, E ALTERAÇÕES, QUE APROVA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOCAINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Por força da presente Lei, revoga-se os artigos 22 e 23 da Lei Complementar Municipal nº 289/99, de 20 de Março de 1999, que aprovou o Código Tributário do Município de Bocaina-PI, acrescentando-se, ainda, os artigos 23-A e 23-B. Os referidos dispositivos legais passarão a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 22º - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local.

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do deste artigo;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camarasmunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa;

XXI -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º - Considera-se ocorrido o fato geradodo imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no § 3º do art. 151 desta Lei Complementar ou no caput do art. 8ºA da Lei Complementar Federal n.º 116/2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 5º – No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 6º – No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art 23 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço constante na seguinte lista:

LISTA DE SERVIÇOS	quot a	Valor Anual
1 – Serviços de informática e congêneres.		
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%	R$ ------
1.02 – Programação.	3%	R$ ------
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3%	R$ ------
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da	3%	R$ ------
arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.		
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%	R$ ------
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	3%	R$ ------
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%	R$ ------
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%	R$ ------
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3%	R$ ------
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%	R$ ------
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%	R$------
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%	R$ ------
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%	R$ ------
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%	
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01 – Medicina e biomedicina.	3%	R$ ------
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra- sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%	R$ ------
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%	R$ ------
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	3%	
4.05 – Acupuntura.	3%	R$ ------

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camaramunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%	R$ ———
4.07 – Serviços farmacêuticos.	3%	R$ ———
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%	R$ ———
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%	R$ ———
4.10 – Nutrição.	3%	R$ ———
4.11 – Obstetrícia.	3%	R$ ———
4.12 – Odontologia.	3%	R$ ———
4.13 – Ortóptica.	3%	R$ ———
4.14 – Próteses sob encomenda.	3%	R$ ———
4.15 – Psicanálise.	3%	R$ ———
4.16 – Psicologia.	3%	R$ ———
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%	R$ ———
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%	R$ ———
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%	R$ ———
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%	R$ ———
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%	R$ ———
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%	R$ ———
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%	R$ ———
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	3%	R$ ———
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%	R$ ———
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	3%	
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%	R$ ———
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%	R$ ———
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%	R$ ———
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%	R$ ———
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%	R$ ———
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%	R$ ———
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%	R$ ———
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%	R$ ———
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%	R$ ———
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%	R$ ———
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3%	
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	3%	R$ ———
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%	R$ ———
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%	R$ ———
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%	R$ ———
7.04 – Demolição.	3%	R$ ———
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%	R$ ———
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%	R$ ———
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%	R$ ———
7.08 – Calafetação.	3%	R$ ———
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%	R$ ———
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%	R$ ———
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%	R$ ———
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%	R$ ———
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%	R$ ———
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3%	R$ ———
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%	R$ ———
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%	R$ ———
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%	R$ ———
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%	R$ ———
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%	R$ ———
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%	R$ ———
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%	R$ ———
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%	R$ ———
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%	R$ ———
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%	R$ ———
9.03 – Guias de turismo.	3%	R$ ———
10 – Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%	R$ ———
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3%	R$ ———
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%	R$ ———
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3%	R$ ———
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%	R$ ———
10.06 – Agenciamento marítimo.	3%	R$ ———
10.07 – Agenciamento de notícias.	3%	R$ ———
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%	R$ ———
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%	R$ ———
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	3%	R$ ———
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%	R$ ———
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3%	R$ ———
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%	R$ ———
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%	R$ ———
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01 – Espetáculos teatrais.	3%	R$ ———
12.02 – Exibições cinematográficas.	3%	R$ ———
12.03 – Espetáculos circenses.	3%	R$ ———

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camaramunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

12.04 – Programas de auditório.	3%	R$ ———
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3%	R$ ———
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	3%	R$ ———
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%	R$ ———
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%	R$ ———
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3%	R$ ———
12.10 – Corridas e competições de animais.	3%	R$ ———
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do	3%	R$ ———
12.12 – Execução de música.	3%	R$ ———
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%	R$ ———
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3%	R$ ———
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3%	R$ ———
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3%	R$ ———
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3%	R$ ———
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%	R$ ———
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%	R$ ———
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%	R$ ———
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%	R$ ———
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%	R$ ———
14.02 – Assistência técnica.	3%	R$ ———
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%	R$ ———
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%	R$ ———
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3%	R$ ———
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%	R$ ———
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	3%	R$ ———
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%	R$ ———
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%	R$ ———
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	3%	R$ ———
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%	R$ ———
14.12 – Funilaria e lanternagem.	3%	R$ ———
14.13 – Carpintaria e serralheria.	3%	R$ ———
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3%	
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	3%	R$ ———
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e	3%	R$ ———
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	3%	R$ ———
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	3%	R$ ———
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou	3%	R$ ———
exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.		
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	3%	R$ ———
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	3%	R$ ———
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	3%	R$ ———
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	3%	R$ ———
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	3%	R$ ———
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	3%	R$ ———
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	3%	R$ ———
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou	3%	R$ ———
depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.		
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	3%	R$ ———
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	3%	R$ ———
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	3%	R$ ———
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	3%	R$ ———
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	3%	R$ ———
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3%	R$ ———
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3%	R$ ———
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%	R$ ———
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3%	R$ ———
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou	3%	R$ ———

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camaramunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

organização técnica, financeira ou administrativa.		
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%	R$ ———
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%	R$ ———
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%	R$ ———
17.08 – Franquia (franchising).	3%	R$ ———
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%	R$ ———
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%	R$ ———
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%	R$ ———
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%	R$ ———
17.13 – Leilão e congêneres.	3%	R$ ———
17.14 – Advocacia.	3%	R$ ———
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%	R$ ———
17.16 – Auditoria.	3%	R$ ———
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	3%	R$ ———
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%	R$ ———
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%	R$ ———
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%	R$ ———
17.21 – Estatística.	3%	R$ ———
17.22 – Cobrança em geral.	3%	R$ ———
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relecionados a operações de faturização (factoring).	3%	R$ ———
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%	R$ ———
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3%	R$ ———
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%	R$ ———
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3%	R$ ———
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3%	R$ ———
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3%	R$ ———
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3%	R$ ———
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3%	R$ ———
22 – Serviços de exploração de rodovia.		
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	3%	R$ ———
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%	R$ ———
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%	R$ ———
25 - Serviços funerários.		
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros parâmentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%	R$ ———
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%	R$ ———
25.03 – Planos ou convênio funerários.	3%	R$ ———
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%	R$ ———
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%	R$ ———
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.		
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	3%	R$ ———
27 – Serviços de assistência social.		
27.01 – Serviços de assistência social.	3%	R$ ———
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%	R$ ———
29 – Serviços de biblioteconomia.		
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	3%	R$ ———
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%	R$ ———
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%	R$ ———
32 – Serviços de desenhos técnicos.		
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	3%	R$ ———
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%	R$ ———
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%	R$ ———
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%	R$ ———
36 – Serviços de meteorologia.		
36.01 – Serviços de meteorologia.	3%	R$ ———
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%	R$ ———
38 – Serviços de museologia.		
38.01 – Serviços de museologia.	3%	R$ ———
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%	R$ ———
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	3%	R$ ———

Art.23-A - Aplicam-se, à base de cálculo do imposto, a alíquota de 3%, conforme disposto na Lista de Serviços, constante nesta Lei, e, em se tratando de pessoa física enquadrada no § 1º daquele artigo o valor fixo determinado pela tabela.

§ 1º Para os contribuintes optantes pelo regime tributário do Simples Nacional (Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), bem como para o Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser aplicada a alíquota dos percentuais previstos na respectiva Legislação Federal.

§ 2º Fica o prestador dos serviços obrigado a informar no documento fiscal a alíquota a ser retida, e na hipótese do contribuinte não informar, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento).

§ 3º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista do artigo 144 desta Lei Complementar.

§ 4º É nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camaramunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 5º A nulidade a que se refere o §4o deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

§ 6º Incluem-se na obrigatoriedade a que se refere o caput deste artigo:

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços.

III – a pessoa jurídica tomadora ou intermediaria de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no §4º do art. 148 desta Lei Complementar.

§ 7º No interesse da arrecadação e da administração tributária, poderá a Fazenda Municipal, por ato administrativo, adicionar ou suspender, no todo ou em parte, a aplicação do regime de substituição tributária previsto neste artigo, bem como baixar normas regulamentadoras sobre o assunto.

Art. 23-B - Ficam obrigados a reter o ISSQN na fonte, conjuntamente com o contratante e o empreiteiro da obra, o proprietário do bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, pessoa física ou jurídica, em relação aos serviços dos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços do artigo 1º desta Lei Complementar que lhe foram prestados.

§ 1° - Ao final da obra, o responsável tributário deverá apresentar toda documentação fiscal referente aos serviços prestados e ao imposto recolhido.

§ 2º – Os serviços realizados sem a documentação fiscal correspondente e sem a prova de pagamento do imposto serão objeto de arbitramento, na forma estabelecida no artigo
165."

Art. 2º - As matérias omissas na presente lei poderá ser sanadas mediante decreto pelo Chefe do Executivo, na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Lei Complementar Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente todas as disposições em contrário.

Bocaina-PI, 29 de Setembro de 2017.

Envelto de Sá Barros
Prefeito Municipal

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara Municipal de Bocaina
Em 01/10/2017
PRESIDENTE

Aprovado em 1º
Discussão por Unanimidade
Sala de Ses. Em 01/10/2017
VICE-PRESIDENTE

LEVADO A SANSÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Bocaina
Em 01/10/2017
Diretor da Secretaria

Aprovado em 1º
Discussão por Unanimidade
Sala de Ses. Em 01/10/2017
SECRETÁRIO

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara Municipal de Bocaina
Em 01/10/2017
PRESIDENTE

Aprovado em 2º
Discussão por Unanimidade
Sala de Ses. Em 01/10/2017
VICE-PRESIDENTE

LEVADO A SANSÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Bocaina
Em 01/10/2017
Diretor da Secretaria

Aprovado em 2º
Discussão por Unanimidade
Sala de Ses. Em 01/10/2017
SECRETÁRIO

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Bocaina

Ata da Terceira sessão Extraordinária do primeiro ano da Décima sexta Legislatura da Câmara Municipal da Bocaina, Estado do Piauí.

Presenças:
- Luzimar Luiz de Barros
- Domingos Sávio de Macêdo
- Maria das Dores Leal
- Antonio Filho de Sousa
- José Marques Silva
- Raimundo Silvano Ferreira
- [illegible]
- Ubiratan Sampaio Vieira
- [illegible]

Do Expediente do Dia

Aos oito (8) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, as quatorze (14) horas, na Câmara Municipal da Bocaina, realizou-se esta sessão, sob a Presidência do Vereador Luzimar Luiz de Barros e os edis acima assinados.

Da Ordem do Dia

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaina, Estado do Piauí, Vereador Luzimar Luiz de Barros, declarou aberta a sessão, fez os cumprimentos e pediu a votação de todos para ouvir o Hino de Bocaina. Na pauta do dia foi apresentado pelo Executivo para apreciação e 1ª Votação dos seguintes projetos: Projeto de Lei Municipal Nº 007/2017, de 20 de junho de 2017 que dispõe, no município de Bocaina/PI, a política do Meio Ambiente, os mecanismos de melhoria da qualidade ambiental. Cria normas de gestão ambiental, CMMA, FMMA e dá outras providências. O Projeto de Lei Municipal Nº 008/2017, de 26 de junho de 2017 que Autoriza o Poder Executivo a firma Termo de Comparecão Técnica e Material, com associações privadas, sem fins lucrativos, de bombeiros civis e brigadistas de prevenção e combate a incêndios e queimadas que atuam no âmbito do Município de Bocaina e o Projeto de Lei Municipal Nº 009/2017, de 04 de julho de 2017, que Dispõe sobre a poluição sonora e adota outras providências. Foi apresentado ainda pelo Vereador Ubiratan Sampaio Vieira a EMENDA Nº 001/2017 PROJETO DE Lei Nº 007/2017 Que acrescenta o dispositivo ao PL Nº 007/2017 que Institui no Município de Bocaina PI, a política do meio Ambiente, os mecanismos de melhoria da qualidade ambiental. Cria normas de gestão ambiental, CMMA, FMMA e dá outras providências. Dando prosseguimento, o Presidente deixou aberta a palavra aos Vereadores inscritos. Cumprimentando a todos, fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Vereador Ubiratan Sampaio Vieira abordou sobre os três projetos apresentados pelo executivo, emitiu apreciado pelas comissões e aprovados, parabenizando a gestão pela preocupação com as questão ambiental, muito importante em dias atuais, falou ainda que os mesmos abordam diversos temas essenciais à preservação do ambiente do município, comentou ainda sobre as duas emendas e que está a disposição para eventuais dúvidas; O Vereador Domingos Sávio de Macêdo cumprimentou ainda o Secretário Municipal do Meio Ambiente José Airton Cipriano e demais funcionários desta Casa, abordou sobre os três projetos e as emendas, tendo os mesmos bem abordados e distribuídos,

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camaramunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

Parabenizou a gestão pela apresentação dos mesmos e ao Vereador pela emenda; O Vereador Antônio Filho de Sousa cumprimentou ainda a Secretária Municipal de Educação Maria de Fátima Lacerda de Sá Barros, seguindo o mesmo os projetos apresentados pelo executivo e a emenda são de grande importância e interesse de toda a população bocainense, pois dará melhores condições de saúde. Todos os projetos apresentados pelo executivo municipal foram aprovados por unanimidade, bem como a emenda proposta pelo Vereador Vando Sampaio Vieira. Por não haver mais nada a ser discutido, o Senhor Presidente declara encerrada a sessão, que para constar, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim Leilene de Moura Carvalho e pelos Vereadores. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bocaina, Estado do Piauí, em 08 de Julho de 2017.

- Luzimar Luiz de Barros
- José Marques Filho
- Vando Sampaio Vieira
- [illegible]
- Antonio Filho de Sousa
- Maria dos Remedios Leal
- Rengeren Silveira de Souza
- DOMINGOS SÁVIS DE MACÊDO

Ata da Quarta Sessão Extraordinária do Primeiro Ano da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Bocaina, Estado do Piauí.
Presenças.

- Luzimar Luiz de Barros
- José Marques Filho
- Vando Sampaio Vieira
- [illegible]
- Antonio Filho de Sousa
- Maria dos Remedios Leal
- Rengeren Silveira de Souza
- DOMINGOS SÁVIS DE MACÊDO

Do Expediente do Dia

Aos oito (08) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseti, as quinze (15) horas, na Câmara Municipal de Bocaina, realizou-se esta sessão, sob a Presidência do Vereador Luzimar Luiz de Barros e os dois acima assinados.

Da Ordem do Dia

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaina, Estado do Piauí, Vereador Luzimar Luiz de Barros, declara aberta a sessão, fez os cumprimentos e pediu a atenção de todos para ouvir o Hino de Bocaina. Em continuidade determinou a secretária que fosse lida a ata da Sessão Extraordinária do dia 08/07/2017, realizada as quatorze (14) horas, que foi aprovada por unanimidade. Na pauta do dia foi apresentado pelo Executivo para apreciação e 2ª votação dos seguintes projetos: Projeto de Lei Municipal Nº 007/2017 de 20 de Junho de 2017 que Institui, no município de Bocaina/PI, a política do Meio Ambiente, os mecanismos de melhorias da qualidade ambiental. Cria normas de gestão ambiental, CMMA, FMMA e dá outras providências, o Projeto de Lei Municipal Nº 008/2017, de 26 de Junho de 2017 que Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de Comparação Técnica e Material, com associações privadas, sem fins lucrativos, de bombeiros civis e brigadistas de prevenção e combate a incêndios e queimadas que atuam no âmbito do Município de Bocaina e o Projeto de Lei Municipal Nº 009/2017 de 04 de Julho de 2017, que Dispõe sobre a poluição sonora e adota outras providências. Dando Prosseguimento, o Presidente deixou aberta a palavra aos Vereadores inscritos, mas nenhum fez uso da palavra. Todos os projetos apresentados pelo executivo municipal foram aprovados por unanimidade. Por não haver mais nada a ser discutido, o Senhor Presidente declara encerrada a sessão, que para constar, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim Leilene de Moura Carvalho e pelos Vereadores. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bocaina, Estado do Piauí, em 08 de Julho de 2017.

- Luzimar Luiz de Barros
- José Marques Filho
- Vando Sampaio Vieira
- [illegible]
- Antonio Filho de Sousa
- Maria dos Remedios Leal
- Rengeren Silveira de Souza
- DOMINGOS SÁVIS DE MACÊDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192
CEP 64.630-000

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 423, DE ____ DE JANEIRO DE 2017.

Lei Nº 423/2017

Institui, no Município de Bocaina/PI, a política do Meio Ambiente, os mecanismos de melhoria da qualidade ambiental. Cria normas de gestão ambiental, CMMA, FMMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAINA, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

TÍTULO I

DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a política do Meio Ambiente do Município de Bocaina/PI, sua elaboração, implementação e acompanhamento, instituindo princípios,

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camarasunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

fixando objetivos e estabelece normas de gestão ambiental, para preservação, defesa, melhoria, recuperação, proteção dos recursos ambientais, controle das fontes poluidoras e do meio ambiente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, de forma a garantir o desenvolvimento sustentável.

Parágrafo Único. A administração do uso dos recursos Ambientais do Município de Bocaina/PI compreende ainda a observância das diretrizes norteadores do disciplinamento do uso do solo e da ocupação territorial previstos na Lei Orgânica Municipal, no Plano Diretor Participativo, Código de Urbanismo, Obras e Posturas.

Art. 2º. Para assegurar a melhoria da qualidade de vida dos habitantes do Município de Bocaina/PI e regular ação do Poder Público Municipal, assim com relação os cidadãos e instituições com vistas ao equilíbrio ambiental e ainda para elaboração, implementação e acompanhamento crítico da política do Meio Ambiente do Município, serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I – os cidadãos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, assim como, a obrigação de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

II – Multidisciplinaridade no trato das questões ambientais;

III - Participação Comunitária;

IV - Compatibilização com as políticas do Meio Ambiente Federal e Estadual;

V - Unidade de política e na sua gestão, sem prejuízo da descentralização de ações;

VI - Compatibilização entre as políticas setoriais e as demais ações do governo;

VII - Continuidade, no tempo e no espaço das ações básicas da gestão ambiental;

VIII - A obrigatoriedade da reparação do dano ambiental, independente de outras sanções civis penais.

CAPÍTULO II

DO INTERESSE LOCAL

Art. 3º. Para cumprimento no disposto no art. 30, da Constituição Federal, no que concerne ao Meio Ambiente, considera-se como de interesse local:

I - O estimulo cultural à adoção de hábitos, costumes, posturas e praticas sociais e econômicas não prejudiciais ao Meio Ambiente;

II - A adequação das atividades do Poder Público e socioeconômico, rural e urbano, às imposições do equilíbrio ambiental e dos ecossistemas naturais onde se inserem;

III - Dotar obrigatoriamente o Plano Diretor da cidade de normas relativas ao desenvolvimento urbano que levem em conta a proteção ambiental;

IV - A utilização adequada do espaço territorial e dos recursos hídricos e minerais destinados para fins urbanos e rurais, mediante uma criteriosa definição do uso e ocupação, normas de projetos, implantação, construção e técnicas ecológicas de manejo, conservação e preservação bem como do tratamento e disposição final de resíduos e efluentes de qualquer natureza;

V - Diminuir os níveis de poluição atmosférica, hídrica, sonora, estética e do solo;

VI - Estabelecer normas de segurança no tocante ao armazenamento, transporte e manipulação de produtos, materiais e resíduos tóxicos ou perigosos;

VII - Exercer poder de polícia em defesa da flora e da fauna e estabelecer política de arborização para o Município;

VII - A recuperação dos arroios e matas ciliares;

IX - A garantia de crescentes níveis de saúde ambiental das coletividades humanas e dos indivíduos, inclusive através do provimento de infra-estrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, vias e logradouros públicos;

X - Proteger o patrimônio artístico, histórico, estético, arqueológico, paleontológico, espeológico e paisagístico do Município;

XI - Exigir licenciamento ambiental para instalação ou ampliação de atividades, que de qualquer modo possam influenciar o meio ambiente, mediante a apresentação de analise de risco e estudo e impacto ambiental, quando necessário e a critério de autoridade ambiental municipal;

XII - Incentivar estudos objetivando a solução de problemas ambientais, bem como a pesquisa e desenvolvimento de produtos, modelos e sistemas de significativo interesse ecológico.

CAPÍTULO III

DA AÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCAINA/PI

Art. 4º. Ao Município de Bocaina/PI, no exercício de suas competências constitucionais e legais, relacionadas com o meio ambiente, incumbe mobilizar e coordenar suas ações e recursos humanos, financeiros, materiais, técnicos e científicos, bem como a participação da população, na consecução dos objetivos e interesses estabelecidos nesta Lei, devendo:

I - Planejar e desenvolver ações de autorizações, promoção, proteção, conservação, preservação, recuperação, vigilância e melhoria de qualidade ambiental;

II - Definir e controlar a ocupação de uso dos espaços territoriais de acordo com suas limitações e condicionantes ecológicos e ambientais;

III - Elaborar e implementar o plano municipal de proteção ao meio ambiente;

IV - Exercer o controle da poluição ambiental;

V - Definir as áreas prioritárias de ação governamental relativa ao meio ambiente, visando a preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

VI - Identificar, criar e administrar unidades de conservação e de outras áreas protegidas para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos estabelecendo normas de suas competências a serem observadas nestas áreas;

VII - Estabelecer Diretrizes especificadas para a proteção de mananciais hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagens e bacias e sub-bacias hidrográficos;

VIII - Estabelecer normais e padrões de qualidade ambiental para aferição e monitoramento de níveis de poluição do solo, poluição atmosférica, hídrica e sonora, dentre outros;

IX - Estabelecer normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais;

X - Fixar normas de automonitoramento, padrões de emissão e condições de lançamento para resíduos e efluentes de qualquer natureza;

XI - Conceder licenças, autorizar e fixar limitações administrativas relativas ao Meio Ambiente;

XII - Implantar sistema de cadastro e informações sobre o Meio Ambiente;

XIII - Promover a conscientização pública para a proteção ao Meio Ambiente e a Educação Ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar, em todos os níveis de ensino, formal e informal;

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camarasmunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

XIV - Incentivar o desenvolvimento, a produção e instalação de equipamentos e a criação, absorção e difusão de tecnologia compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;

XV - Implantar e operar o sistema de monitoramento ambiental municipal;

XVI - Garantir a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem a proteção e recuperação ou melhoria da qualidade ambiental;

XVII - Regulamentar e controlar a utilização de produtos químicos em atividades agrossilvapastoris, industrias e de prestação de serviços;

XVIII - Incentivar, colaborar e participar de planos de ação de interesse ambiental em nível federal, estadual e regional, através de ações comuns, acordo, consórcio e convênios;

XIX - Executar outras medidas consideradas essenciais à conquista e manutenção de melhores níveis de qualidade ambiental;

XX - Garantir aos cidadãos o livre acesso à informações e dados sobre questões ambientais do município.

Art. 5º. Não será permitida a instalação de usinas nucleares e o armazenamento de seus resíduos no Município de Bocaina/PI.

Parágrafo único. O transporte de resíduos nucleares, através do Município de Bocaina/PI deverá obedecer às normas estabelecidas pelo conselho Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS

Art. 6º. São instrumentos da política do Meio Ambiente do Município de Bocaina/PI:

I - O estabelecimento de normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade ambiental;

II - O zoneamento ambiental;

III – A interdição e suspensão de atividades;

IV - As penalidades disciplinares e compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental;

V - O estabelecimento de incentivos fiscais com vista à produção e instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria da qualidade ambiental;

VI - O cadastro técnico de atividades e o sistema de informações;

VII - A cobrança de contribuição de melhoria ambiental;

VIII - A cobrança de taxa de conservação de áreas de relevante interesse ambiental;

IX - O relatório Anual da Qualidade Ambiental do Município;

X - A avaliação de estudos de impacto ambiental e analise de risco;

XI - A criação de reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e as de relevante interesse ecológico, dentre outras unidades de conservação;

XII - A contribuição sobre a utilização de recursos ambientais com fins econômicos.

TÍTULO II

DO CONTROLE AMBIENTAL

CAPÍTULO I

DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 7º. O meio ambiente é patrimônio comum da coletividade, bem de uso comum do povo, e sua proteção é dever do Município, de todas as pessoas e entidades que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, deverão respeitar as limitações administrativas e demais determinações estabelecidas pelo Poder Público, com vistas a assegurar um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, para as presentes e futuras gerações.

Art. 8º. Compete à Secretária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável, além das atividades que lhe são atribuídas por Lei Municipal, implementar os objetivos e instrumento das políticas do Meio Ambiente do Município Bocaina/PI.

§ 1º Com a finalidade de proteger o Meio Ambiente, a Secretária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável:

I - Proporá e executará, direta e indiretamente, a política ambiental do Município de Bocaina/PI;

II - Coordenará ações e executará planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental;

III - Estabelecera diretrizes de proteção ambiental para as atividades de proteção ambiental;

IV - Identificará, implantara e administrara unidades de conservação e outras áreas protegidas, visando à proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos, estabelecendo normas a serem observadas nestas áreas;

V - Estabelecerá diretrizes especificas para a produção dos mananciais e participará da elaboração de planos de ocupação de áreas de drenagens de bacias ou sub-bacias hidrográficas;

VI - Assessorará as administrações na elaboração e revisão no planejamento local, quanto aos aspectos ambientais, controle de poluição, expansão urbana e propostas para a criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas;

VII - Participará do zoneamento e de outras atividades de uso e de ocupação do solo;

VIII - Aprovará e fiscalizará a implantação de regiões, setores e instalações para fins industriais, parcelamento de qualquer natureza, bem como quaisquer atividades que utilizem recursos naturais renováveis;

IX - Autorizará de acordo com a legislação vigente, o corte e a exploração racional ou quaisquer outras alterações da cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada;

X - Exercerá vigilância municipal ambiental e o poder de polícia;

XI - Promoverá, a vigilância em conjunto com os demais órgãos competentes, o controle da utilização, armazenamento e transporte de produtos perigosos e tóxicos;

XII - Participará da promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, histórico, cultural, arqueológico e espaleológico;

XIII - Autorizará, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais;

XIV - Acompanhará e fornecerá instruções para análise dos estudos de impactos ambientais, e análises de risco, realizados pela autoridade competente cuja as atividades venham se instalar no município;

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camarasmunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

XV - Concederá licença ambiental para a implantação das atividades socioeconômicas utilizadoras de recursos ambientais;

XVI - Implantará sistema de documentação e informática, bem como os serviços de estatística, cartografia básica e temática e de editoração técnica relativa ao Meio Ambiente;

XVII - Elaborará e divulgará anualmente o Relatório de Qualidade do Meio Ambiente de Bocaina/PI - RQMA;

XVIII - Exigirá à análise de risco ou de estudo de impacto ambiental para o desenvolvimento de atividades socioeconômicas, pesquisas, difusão e implantação de tecnologias que de qualquer modo possam degradar o Meio Ambiente.

§ 2º. As atribuições previstas neste artigo não excluem outras necessárias à proteção ambiental e serão exercidas sem prejuízo de outros órgãos ou entidades competentes.

CAPÍTULO II

DO USO DO SOLO

Art. 9º. Os planos, públicos ou privados, de uso de recursos naturais do Município de Bocaina/PI, bem como os de uso, ocupação e parcelamento do solo, devem respeitar as necessidades do equilíbrio ecológico e as diretrizes e normas de proteção ambiental.

Parágrafo único. No caso de utilização de recursos naturais como cascalheira, pedreiras, saibreiras, calcário, a Secretária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável exigirá um depósito prévio de caução, com o objetivo de garantir a recuperação das áreas exploradas, conforme regulamentação a ser expedida.

Art. 10. Nas análises de projetos de uso, ocupação e parcelamento do solo, a Secretária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável, no âmbito de sua competência, deverá manifestar-se, dentre outros, necessariamente sobre os seguintes aspectos:

I - Uso proposto, densidade de ocupação, desempenho de assentamento e acessibilidade;

II - Reserva de áreas verdes e proteção de interesses arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos, espeleológicos históricos, culturais ecológicos;

III - Utilização de áreas com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), bem como de terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações;

IV - Saneamento de áreas arretadas com material nocivo à saúde;

V - Proteção do solo onde o nível de poluição local impeça condições sanitárias mínimas;

VI - Proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais, subterrâneas, fluentes, emergentes e reservadas;

VII - Sistema de abastecimento de água;

VIII - Coleta, tratamento e disposição final de esgoto e resíduos sólidos;

IX - Viabilidade geotécnica.

Art. 11. Os projetos de parcelamento do solo deverão estar aprovados pela Secretária Secretaria de Obras, Habitação, Urbanismo, Transportes e Serviços Públicos, com o assessoramento, quando necessário, da Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável, para efeito de instalação de serviço de utilidade pública, bem como para o registro no Cartório de registro de Imóvel.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE DA POLUIÇÃO

Art. 12. É vedado o lançamento no Meio Ambiente, de qualquer forma de matéria, energia, substância ou mistura de substância, em qualquer estado físico, prejudiciais ao ar atmosférico, ás águas, à fauna e a flora, ou que possam torná-lo:

I - Impróprio, nocivo ou ofensivo à saúde;

II - Inconveniente, inoportuno ou incômodo ao bem estar público;

III - Danoso aos materiais, prejudicial ao uso, gozo e segurança da propriedade, bem como ao funcionamento normal das atividades da coletividade.

Parágrafo único. O ponto de lançamento em cursos hídricos, de qualquer efluente originário de atividade utilizadora de recursos ambientais, será obrigatoriamente situado a montante da captação de água, do mesmo corpo d'água utilizado pelo agente de lançamento.

Art. 13. Ficará sob fiscalização da Secretária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável as atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que produzam ou possam produzir alterações adversas às características do Meio Ambiente.

Art. 14. Caberá a Secretária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável determinar a realização do estudo prévio da análise de risco ou de impacto ambiental para a instalação e operação de atividade que, de qualquer modo possa degradar o meio ambiente.

Art. 15. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetivos ou potencialmente poluidores, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento da Secretária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 16. Os estabelecimentos e todos os responsáveis pelas atividades previstas no artigo anterior, são obrigados a implantar sistemas de tratamento de efluentes e promover todas as demais medidas necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes e danos decorrentes da poluição.

Parágrafo único. Todos os resultados das atividades de auto monitoramento deverão ser comunicados a Secretária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável, conforme cronograma estabelecido.

Art. 17. No exercício do controle a que se referem os artigos 12 á 16, desta Lei, a Secretária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável, sem prejuízos de outras medidas, expedirá as seguintes licenças ambientais:

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camarasmunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

I - Licença Prévia (LP);

II - Licença de Instalação (LI);

III - Licença de Operação (LO).

§ 1º. A Licença Prévia será concedida quando a atividade for desconforme com os planos federais e municipais de uso e ocupação do solo, ou quando e virtude de suas repercussões ambientais, seja incompatível com os usos e características ambientais do local proposto ou suas adjacências.

§ 2º. A Licença de Instalação deverá ser requerida no prazo de um ano a contar da data da expedição da Licença Previa, sob pena de caducidade desta.

§ 3º. A Licença de Operação deverá ser renovada anualmente, observada a legislação vigente à época da renovação.

§ 4º. No interesse da Política de Meio Ambiente, a Secretária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável, durante a vigência das licenças de que trata esse artigo, poderá determinar a realização de auditoria técnica no empreendimento.

§ 5º. As atividades a que se referem os artigos 12 à 16 desta Lei, consideradas de interesse e de impacto local são as definidas em Resolução(ões) do Conselho Estadual do Meio Ambiente.

Art. 18. As atividades referidas nos artigos 12 à 16 desta Lei, existentes à data da publicação desta Lei, e ainda não licenciadas, deverão ser registradas na Secretária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de trezentos e sessenta dias, para fins de obtenção de Licença de Operação.

CAPÍTULO IV

DO SANEAMENTO BÁSICO E DOMICILIAR

Art. 19. A promoção de medidas de saneamento básico e domiciliar residencial, comercial e industrial, essenciais à proteção ao Meio Ambiente, constitui obrigação do Poder Público, da coletividade e do indivíduo que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício das atividades, ficam adstritos a cumprir determinações legais e regulamentares e as recomendações, vende interdições ditadas pelas autoridades ambientais, sanitárias e outras competentes.

Art. 20. Os serviços de saneamento básico, tais como os de abastecimento de água, drenagem pluvial, coleta, tratamento e disposição final de esgoto e de lixo, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos a fiscalização da Secretária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável, sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos competentes, devendo observar o disposto nesta Lei, seu regulamento e normas técnicas.

Parágrafo único. A construção, reforma ampliação e operação de sistema de saneamento básico, dependem de prévia aprovação dos respectivos projetos, pela Secretária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 21. É obrigação do proprietário do imóvel a execução de adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento de água, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Art. 22. Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratar e receber destinação adequada, de forma de se evitar contaminação de qualquer natureza.

Art. 23. No município serão instalados, pelo Poder Público, diretamente ou em regime de concessão, estações de tratamento, rede coletora e emissários de esgotos sanitários.

Art. 24. É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e sua ligação à rede pública coletora.

Parágrafo único. Quando não existir rede coletora de esgotos, as medidas adequadas ficam sujeitas à aprovação da Secretária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável, sem prejuízo de outros órgãos, que fiscalizará a sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos 'In natura' a céu aberto ou na rede de esgotos pluviais.

Art. 25. A coleta, tratamento, e disposição final do lixo, processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem estar público ou ao Meio Ambiente.

§ 1º. Fica expressamente proibido:

I - A deposição indiscriminada de lixo em locais inapropriados, em áreas urbanas ou rurais;

II - A incineração e a deposição final de lixo a céu aberto;

III - A utilização de lixo 'In natura' para alimentação de animais e adubação orgânica;

IV - O lançamento de lixo em águas de superfície, sistema de drenagem de águas pluviais, poços cacimbas e áreas erodidas;

V – O comércio, sob quaisquer formas, de espécimes da fauna silvestre;

VI – A utilização, mutilação, destruição, caça ou captura dos animais de quaisquer espécies da fauna silvestre, em qualquer fase do seu desenvolvimento;

§ 2º A licença para o comércio de espécimes e produtos provenientes de criadouros devidamente legalizados, só poderá ser expedida após autorização do órgão ambiental competente.

§ 3º. Os resíduos sólidos, portadores de agentes patogênicos, inclusive os de serviço de saúde (hospitalares, laboratoriais. farmacológicos e os resultantes de postos de saúde), assim como alimentos ou produtos contaminados, deverão ser adequadamente acondicionados e conduzidos por transporte especial, nas condições estabelecidas pela Secretária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável, podendo ser incinerados no local da deposição final desde que atendidas as especificações determinadas pela legislação vigente.

§ 4º. A Secretária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável estabelecerá as zonas onde a seleção do lixo deverá ser necessariamente efetuada a nível domiciliar.

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camarasmunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

§ 5º. O Poder Público Municipal estimulará a coleta seletiva e a reciclagem de lixo, bem como a implantação de um sistema descentralizado de usinas de processamento de resíduos urbanos.

§ 6º. O Poder Público Municipal incentivará a realização de estudos, projetos e atividades que proponham a reciclagem dos resíduos sólidos junto à iniciativa privada e as organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO V

DOS RESÍDUOS TÓXICOS OU PERIGOSOS

Art. 26. Aquele que utiliza substâncias, produtos, objetos ou resíduos, considerados tóxicos ou perigosos, deve tomar precauções para que não apresentem perigo e não afetem o Meio Ambiente e a Saúde da coletividade.

§ 1º. Os resíduos tóxicos ou perigosos devem ser reciclados, neutralizados ou eliminados nas condições estabelecidas pela Secretária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável.

§ 2º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente estabelecerá normas técnicas de armazenamento, transporte e manipulação, organizará as listas de substâncias, produtos, objetos, resíduos tóxicos, perigosos ou proibidos de uso no Município e baixará instruções para a reciclagem, neutralização, eliminação e coleta dos mesmos.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DAS EDIFICAÇÕES

Art. 27. As edificações deverão estabelecer aos requisitos sanitários de higiene e segurança, indispensáveis à proteção da saúde e ao bem-estar das pessoas em geral, a serem estabelecidos no regulamento desta Lei.

Art. 28. A Secretária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável, irá propor normas para aprovação de projetos de edificações públicas e privadas, objetivando a economia de energia elétrica para climatização, iluminação e aquecimento de água.

Art. 29. Sem prejuízo de outras licenças exigidas na legislação em vigor, estão sujeitos à aprovação da Secretária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável, os projetos de construção, reforma e ampliação de edificações destinadas à:

I - Manipulação, industrialização, armazenamento e comercialização de produtos químicos e farmacêuticos;

II - Atividades que produzam resíduos de qualquer natureza, que possam contaminar, pessoas e poluir o Meio Ambiente;

III - Indústria de qualquer natureza;

IV - Espetáculo ou diversões públicas, quando produzem resíduos.

Art. 30. Os proprietários e possuidores de edificações ficam sujeitos a execução as obras determinadas pelas autoridades ambientais e sanitárias, visando ao cumprimento das normas vigentes.

Art. 31. Os necrotérios, locais de velório e cemitérios obedecerão às normas ambientais e sanitárias, aprovadas pela Secretária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável, no que refere à localização, construção e funcionamento.

CAPITULO VII

DA FLORA, ARBORIZAÇÃO E DO REFLORESTAMENTO

Art. 32. A vegetação nativa, bem como as demais formas de vegetação reconhecidas de utilidade às terras que revestem, de domínio público ou privado, situadas no território do município, é considerada patrimônio ambiental do município e o seu uso ou supressão será feito de acordo com o código florestal vigente e as demais leis pertinentes.

§1º. Em caso de destruição de uma dada cobertura vegetal, a Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável poderá exigir a reposição da referida cobertura, mediante a reintrodução de tratos culturais das espécies de flora nativa, com compensação em outras áreas, até que sejam efetivamente reparados os danos.

§2º. Ficam proibidos o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou em estágio avançado e médio de regeneração, salvo quando houver necessidade de execução de obras, planos, atividades ou projetos de indiscutível interesse social ou de utilidade pública, mediante licença ambiental e apresentação do EIA/RIMA.

Art. 33. Considera-se de preservação permanente toda vegetação situada:

I - Ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água;

II – Ao redor das logoas, lagos ou reservatórios d'água naturais e artificiais;

III – Nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados "olhos d'água naturais ou artificiais";

IV – No topo de morros, montes, montanhas e serras;

V – Nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca superior a cem metros em projeções horizontais;

VI – Em altitude superior a mil e oitocentos metros qualquer que seja a vegetação;

VII – Nas áreas urbanas definidas em lei.

Art. 34. Caberá ao Município, na forma da lei:

I - Estimular e promover o reflorestamento com espécies nativas em áreas degradadas, objetivando a proteção de encostas e de recursos hídricos, em especial às margens de rios e lagos, visando sua perenidade:

II - Estimular e contribuir para a recuperação da vegetação em áreas urbanas, com plantação de árvores, objetivando a manutenção de índices mínimos de cobertura vegetal.

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camarasunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

CAPÍTULO VIII

DA FAUNA

Art. 35. É proibido matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécime da fauna silvestre, nativos ou introduzidos, bem como as aves em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente.

Art. 36. É permitido o comercio de espécimes e produtos de criadouros comerciais, desde que o criadouro tenha sido devidamente autorizado pelo órgão competente.

§ 1º. Os criadouros comerciais existentes no Município deverão cadastrar-se na SEMAM, que tem atribuição de inspecioná-la e interditá-los em caso de infração.

§ 2º. O comércio ilegal de espécimes da fauna silvestre acarretará a apreensão imediata dos exemplares expostos à venda, a ser efetuada pela Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos E Desenvolvimento Sustentável, em colaboração com outros órgãos públicos, fazendo-se, em seguida a reintrodução das espécies na natureza.

CAPÍTULO IX

DA ÁGUA

Art. 37. Para efeito deste Código, a poluição das águas é qualquer alteração química, física ou biológica que possa importar em prejuízo à saúde, à segurança e ao bem estar das populações, causar dano à flora e fauna, bem como comprometer o seu uso para finalidades sociais e econômicas, o que implicará no enquadramento dos agentes poluidores nas penalidades legais previstas na legislação específica.

Art. 38. O Poder municipal deverá zelar, proteger e recuperar os ecossistemas aquáticos, principalmente as nascentes lagoas, lagos e rios, essenciais à qualidade de vida da população.

Art. 39. As águas, classificadas pela Resolução do **CONAMA nº 357 de 17 de março de 2005** em três categorias, doce, salobra e salina, serão avaliadas por indicadores específicos qualitativa e quantitativamente.

Art. 40. A Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável utilizará técnicas de coleta e análise para controle da poluição dos recursos hídricos do município, de conformidade com os índices apresentadas na resolução de que trata o artigo anterior.

Art. 41. A extração de recursos hídricos através de poços tubulares, amazonas, artesianos e semi-artesianos, perfurados no município de Bocaina/PI deverá preferencialmente ter utilidade pública.

§ 1º. Esta extração deverá se submeter a todas as regras de licenciamento ambiental contidas nesta Lei, nas Resoluções do COMAM, bem como na **Lei Federal nº 9.433/97**, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos.

§ 2º. Poços perfurados em propriedades particulares deverão, no procedimento de licenciamento apresentar solução ambiental e sustentável para o uso devido e racional da água.

§ 3º. A fiscalização desses poços ficarão a cargo da Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável, podendo ser exigido do órgão responsável ou seu proprietário apresentar a análise da qualidade de água;

CAPÍTULO X

DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 42. Entendem-se como logradouros públicos, para efeito desta Lei, todas as áreas públicas destinadas ao sistema de circulação, implantação de equipamentos comunitários, bem como os espaços livres destinados a praças, parques e jardins públicos.

Art. 43. Depende de prévia autorização a utilização de praças e demais logradouros públicos do Município, para a realização de espetáculos, feiras e demais atividades cívicas, religiosas, culturais e esportivas.

Parágrafo Único. O pedido de autorização deverá ser apresentada por pessoa física ou jurídica que se responsabilize pelos danos causados pelos participantes do evento.

Art. 44. As áreas definidas em projeto de loteamento como áreas verdes ou de equipamentos comunitários não poderão, salvo mediante autorização, ser destinados a outros fins originariamente estabelecidos.

CAPÍTULO XI

DAS ZONAS DE PRESERVAÇÃO

Art. 45. São zonas de preservação permanente e ambiental:

I – O Rio Guaribas, que corta toda extensão do município, e todos os riachos, açudes e barragem que integram sua bacia hidrográfica;

II – As florestas, matas ciliares e as faixas de proteção das águas superficiais;

III – As demais áreas declaradas por lei.

Art. 46. Zonas de Proteção Históricas, Artisitico e Cultural – São áreas de diferentes dimensões vinculadas à imagem da cidade, por caracterizarem períodos históricos, artísticos e culturais da vida do município, assim como por se constituírem em meios de expressão simbólica do contributo das sucessivas gerações na construção de espaços

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camarasmunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

urbanos e edificações importantes que atribuem a esse aglomerado urbano uma fisionomia e uma paisagem peculiar e inconfundível.

CAPÍTULO XII

DO AR

Art. 47. Na implementação da política municipal de controle da poluição atmosférica, deverão ser observadas as diretrizes da política mundial, nacional e estadual.

Art. 48. Ficam vedadas:

I – A queima ao ar livre dos materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida;

II – A emissão de fumaça preta de 20% (vinte por cento) da Escala Ringelman, em qualquer tipo de processo de combustão, exceto durante os 02 (dois) primeiros minutos de operação, para os veículos automotores, e até 5 (cinco) minutos de operação para outros equipamentos;

III – A emissão visível de poeiras, névoas e gases, excetuando-se o vapor d'água, em qualquer operação de britagem, moagem e estocagem;

IV – A emissão de odores que possam criar incômodos à população;

V – A emissão de substância tóxicas, conforme enunciado em legislação específica;

VI – A transferência de matérias que possam provocar emissões de poluentes atmosférica acima dos padrões estabelecidos pela legislação.

TÍTULO III

DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

CAPÍTULO - I

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 49. Considera-se infração ambiental toda ação ou omissão que, importe inobservância dos preceitos desta Lei, seu Regulamento, Decretos Municipais, Normas Técnicas e Resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente e outras que se destinem à promoção, recuperação e proteção da qualidade e saúde ambiental.

§ 1º Considera-se causa a ação ou omissão do agente, sem a qual a infração não teria ocorrido.

§ 2º O resultado da infração é imputável a quem lhe deu a causa e a quem para ele ocorreu ou dele se beneficiou, sejam eles:

a) Diretos;

b) Gerentes, administradores, diretores, promitentes, compradores ou proprietários, arrendatários, parceiros, desde que praticados por propostos ou subordinados e no interesse dos proponentes ou dos superiores hierárquicos;

c) Autoridades que se omitirem ou facilitarem, por consentimento ilegal, na pratica do ato.

Art. 50. A autoridade ambiental Municipal que tiver ciência ou notícia de ocorrência de infração ambiental é obrigada a promover a apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de tornar-se co-responsável.

Art. 51. O infrator, pessoa física ou jurídica de Direito Público ou Privado, é responsável independentemente de culpa, pelo dano que causar ao Meio Ambiente e a coletividade, em razão de suas atividades poluentes.

Art. 52. Os infratores dos dispositivos da presente Lei e seus Regulamentos demais normas pertinentes à matéria, tendo em vista o não cumprimento das medidas necessárias preservação dos inconvenientes e danos causados pela degradação ambiental, ficam sujeitos às seguintes penalidades, independente da obrigação de reparar o dano e de outras sanções da União ou do Estado, civis ou penais:

I - Advertência por escrito;

II - Multa simples ou diária;

III - Apreensão do produto;

IV - Utilização do produto;

V - Suspensão da venda do produto;

VI - Suspensão da fabricação do produto;

VII - Embargo da obra;

VIII - Interdição parcial ou total, de licenciamento do estabelecimento;

IX - Cassação de licenciamento do estabelecimento;

X - Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo município.

Art. 53. As infrações se classificam em:

I - Leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstancias atenuantes;

II - Graves, aquelas em que for verificada uma circunstancia agravante;

III - Muito grave, aquelas em que forem verificadas duas circunstâncias agravantes;

IV - Gravíssimas, aquelas que sejam verificadas em duas circunstancias de três ou mais circunstancias agravantes ou reincidência.

Art. 54. A pena de multa consiste no pegamento do valor correspondente:

I - Nas infrações leves, adota-se a de valores constantes da **Lei Fed. 9.605** e seu Decreto;

II - Nas infrações graves, adota-se dos valores constantes da **Lei Fed. 9.606** e seu Decreto;

III - Nas infrações muito gravíssimas, adota-se a dos valores constantes na **Lei Fed. 9.605** e seu Decreto.

§ 1º. Atendido o disposto neste artigo, na fixação da multa a autoridade levara em conta a capacidade econômica do infrator.

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camarasmunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

§ 2º. A multa poderá ser reduzida em até 90% (por cento) do seu valor, se o infrator se compromete, mediante acordo escrito, a tomar as medidas necessárias a evitar a continuidade dos fatos que lhe deram origem, cassando-se a redução com o consequente pagamento integral da mesma, se essas medidas ou seu cronograma não forem cumpridos.

§ 3º A multa será aplicada independentemente de outras penalidades previstas nesta Lei.

Art. 55. Para imposição da pena e da graduação da pena de multa, a autoridade ambiental observará:

I - As circunstancias atenuantes e agravantes;

II - A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde ambiental e o meio ambienta;

III - Os antecedentes do infrator quanto as normas ambientais.

Art. 56. São circunstancias atenuantes:

I - O menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;

II - O arrependimento eficaz do infrator;

III - A comunicação previa, pelo infrator, do perigo iminente de degradação ambiental, às autoridades competentes;

IV - A colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental;

V - Ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve.

Art. 57. São circunstancias agravantes:

I - Ser o infrator reincidente ou cometer a infração por forma continua;

II - Ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;

III - O infrator coagir outrem para a execução material da infração;

IV - Ter a infração consequências danosas à saúde pública e ao meio ambiente;

V - Se, tendo conhecimento do ato lesivo à saúde pública e ao meio ambiente, o infrator deixa de tomar as providências de sua alçada para evitá-lo.

VI - Ter o infrator agido com dolo direito ou eventual;

VII - A ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;

VIII - A infração atingir áreas de proteção legal;

IX - o emprego de métodos cruéis no abate ou captura de animais.

§ 1º. A reincidência verifica-se quando o agente comete nova infração do mesmo tipo, ou quando der causa a danos grave à saúde humana ou à degradação ambiental significativa.

§ 2º. No caso de infração continuada, caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, a penalidade de multa poderá ser aplicada diariamente até cessar a infração.

§3º Na fixação de penalidades deverá ser observado os princípios constitucionais, em especial da ampla defesa e contraditório e devido processo legal.

Art. 58: Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a pena será aplicada em consideração à circunstância preponderante, entendendo-se como tal aquela que caracterize o conteúdo da vontade do autor ou as consequências da conduta assumida.

Art. 59. São infrações ambientais:

I - Construir, instalar ou fazer funcionar em qualquer parte do território do Município de Bocaina/PI, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços submetidos ao regime desta Lei, sem licença do órgão ambiental competente, ou contrariando as normas e regulamento pertinentes.

Pena: Incisos I, II, III do art. 52 desta Lei.

II - Praticar atos de comércio e indústria ou assemelhado compreendendo substâncias, produtos e artigos de interesse da saúde ambiental, sem a necessária licença ou autorização dos órgãos competentes ou contrariando o disposto nesta Lei e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes.

Pena: Incisos: I, II, III, IV, V, VI, VIII, IX,X do artigo 52 desta Lei.

III - Deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de noticiar qualquer fato relevante do ponto de vista ecológico e ambiental, de acordo com o disposto neste Diploma Legal, no seu regulamento e demais normas técnicas.

Pena: Incisos: I, II, VII, VIII, IX e X do artigo 52 desta Lei.

IV - Opor-se à exigência de exames técnicos, laboratoriais ou a sua execução pelas autoridades competentes.

Pena: Incisos: I e II do artigo 52 desta Lei.

V - Utilizar, aplicar, comercializar, manipular ou armazenar pesticidas, raticidas, fungicidas, inseticidas, agroquímicos e outros congêneres, pondo em risco a saúde ambiental, individual ou coletiva, em virtude do uso inadequado ou inobservância das normas legais, regulamentares ou técnicas, aprovadas pelos órgãos competentes ou em de acordo com os receituários e registros pertinentes.

Pena: Incisos: I, II, III, IV,V, VI, VIII, IX e X do artigo 52 desta Lei.

VI - Emitir substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora, desde que constatadas pela autoridade ambiental.

Pena: Incisos: I, II, VII, IX e X do artigo 52 desta Lei.

VII - Inobservar, o proprietário ou quem detenha posse, as exigências ambientais relativas a imóveis.

Pena: Incisos: I, II, VIII e X do artigo 52 desta Lei.

VIII - Entregar ao consumo, desviar, alterara ou substituir, total ou parcialmente, produto interditado por aplicação dos dispositivos desta Lei.

Pena: Incisos: I, II, III, IV,V, VI, VIII, X do artigo 52 desta Lei.

IX - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo, sem aprovação dos órgãos competentes ou em desacordo com a mesma ou com inobservância das normas e diretrizes pertinentes.

Pena: Incisos: I, II, VII, VIII e X do artigo 52 desta Lei.

X - Contribuir para que a água ou ar atinjam níveis ou categorias de qualidades inferior aos fixados em normas oficiais.

Pena: Incisos: I, II, VII, VIII, IX e X do artigo 52 desta Lei.

XII - Exercer atividades potencialmente degradadoras ao meio ambiente, sem licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com o mesmo.

Pena: Incisos: I, II, VII, VIII, IX e X do artigo 52 desta Lei.

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camarasmunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

XIII - Causar poluição hídrica que tome necessária a interrupção do abastecimento de água da comunidade.

Pena: Incisos: I, II, VII, VIII, IX e x do artigo 52 desta Lei.

XIV - Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das zonas urbanas ou localidades equivalentes.

Pena: Incisos: I, II, VII, VIII, IX, e X do artigo 52 desta Lei.

XV - Desrespeitar interdições de uso, de passagem e outros estabelecidos administrativamente para a proteção contra a degradação ambiental, ou, nesses casos, impedir ou dificultar a atuação de agentes do Poder Público.

Pena: Incisos: I, II, VII, VIII, IX e X do artigo 52 desta Lei.

XVI - Causar poluição do solo que tome uma área urbana ou rural imprópria para ocupação.

Pena: Incisos: I, II, VII, IX e X do artigo 52 desta Lei.

XVII - Causar poluição de qualquer natureza que possa trazer danos à saúde ou ameaçar o bem estar do individuo ou da coletividade.

Pena: Incisos: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do artigo 52 desta Lei.

XVIII - Desenvolver atividades ou causar poluição de qualquer natureza, que provoque mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes ou a destruição de plantas cultivadas ou silvestres.

Pena: Incisos: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII; IX e X do artigo 52 desta Lei.

XIX - Desrespeitar as proibições estabelecidas pelo Poder Público em Unidades de Conservação ou áreas Protegidas por Lei.

Pena: Incisos: I, II, VII, IX e X do artigo 52 desta Lei.

XX - Obstar, dificultar a ação das autoridades ambientais competentes no exercício de suas funções.

Pena: Incisos: I, II, VII, IX e X do artigo 52 desta Lei.

XXI - Descumprir atos emanados da autoridade ambiental, visando à aplicação da legislação vigente.

Pena: Incisos: I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX e X do artigo 52 desta Lei.

XXII - Transgredir outras normas, diretrizes padrões ou parâmetros federais, estaduais ou locais, legais ou regulamentares, destinados à proteção da saúde ambiental ou do Meio Ambiente:

Pena: Incisos: I, II, III, IV, V, VII, IX, e X do artigo 52 desta Lei.

CAPÍTULO - II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 60. As infrações à legislação ambiental serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciando com a lavratura ao auto de infração, observados o rito e prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 61. O auto de infração será lavrado pela autoridade ambiental que a houver constatado, devendo conter:

I - Nome do infrator e sua qualificação nos termos da Lei;

II - Local, data e hora da infração;

III - Descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - Penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;

V - Ciência pelo autuado de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI - Assinatura do atuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas e do autuante;

VII - Prazo para o recolhimento da multa, quando aplicada, caso o infrator abdique do direito de defesa;

VIII - Prazo para interposição de recursos de 30 (trinta) dias;

IX - No caso de aplicação das penalidades de embargo, apreensão e de suspensão de venda do produto, do auto de infração deve constar, ainda, a natureza, qualidade, nome e/ou marca, procedência, local onde o produto ficará depositado e seu fiel depositário.

Art. 62. As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração, não acarretarão nulidade do mesmo, quando do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração ou do infrator.

Art. 63. O infrator será notificado para ciência da infração:

I - Pessoalmente;

II - Pelo correio via AR;

III - Por edital se estiver em lugar incerto e não sabido.

§ 1º. Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá esta circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou a notificação.

§ 2º. O edital, no inicio III, deste artigo, será publicado uma única vez, em jornal de circulação local, considerando-se efetivada a notificação cinco dias após a publicação.

Art. 64. Apresentada ou não a defesa ou impugnação, ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recursos, a autoridade ambiental proferirá a decisão final, dando o processo por concluso, notificado o infrator.

Art. 65. Mantida a decisão condenatória, total, no prazo de 10 (dez) dias de sua ciência ou publicação, caberá recurso final para o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 66. Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeitos suspensivos relativos ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente.

Art. 67. Quando aplicada a pena de multa, esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, recolhendo o respectivo valor à conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

§ 1º. O valor estipulado da pena de multa, cominado no auto da infração, será corrigido pelos índices oficiais vigentes por ocasião da notificação para seu pagamento.

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camarasmunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

§ 2º. A notificação para o pagamento da multa será feita mediante registro postal ou por meio de edital publicado em jornal de circulação local, se não localizado o infrator.

§ 3º. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará na sua inscrição para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente.

Art. 68. As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem ambiental prescrevem em 05 (cinco) anos.

§ 1º. A prescrição interrompe-se pela notificação ou outro ato da autoridade competente que objetive a sua consequente imposição de pena.

§ 2º. Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

§ 3º. Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pela autoridade competente, computar-se-ão somente os dias úteis.

§4º. Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 5º De acordo com o caso concreto a autoridade poderá dilatar os prazos processuais e alterar a ordem de produção dos meios de prova, adequando-os às necessidades do conflito de modo a conferir maior efetividade à tutela do direito.

CAPÍTULO - III

DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 69. Os agentes públicos, a serviço da vigilância ambiental, são competentes para:

I - Colher amostras necessárias para análises técnicas e de controle;

II - Proceder às inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações;

III - Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;

IV - Lavrar autos de infração e aplicar as penalidades cabíveis;

V - Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da vigilância ambiental no Município de Bocaina/PI.

§ 1º. No exercício da ação fiscalizadora, os agentes terão livre acesso, em qualquer dia e hora, mediante as formalidades legais, à todas as edificações ou locais sujeitos ao regime desta Lei, não se lhes podendo negar informações, vistas a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção.

§ 2º. Nos casos de embargo à ação fiscalizadora, os agentes solicitarão a intervenção policial para a execução, na medida ordenada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 70. Os agentes públicos, a serviço da Secretária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável, deverão ter qualificação específica, exigindo-se para sua admissão concurso público de provas e títulos.

TÍTULO IV

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BOCAINA/PI – SISMAB

Art. 71. Os órgãos e entidades do município responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, constituirão o Sistema Municipal do Meio Ambiente de Bocaina – SISMAB, assim estruturado:

I – Órgão Consultivo e Deliberativo: O Conselho Municipal do Meio Ambiente, com a finalidade de assessorar, estudar e propor ao Executivo Municipal, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;

II – Órgão Executor: a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável com finalidade de executar e fazer executar, como órgão municipal, a política e diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 72. Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, integrante do sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente com o objetivo de manter o meio ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defende-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de meio Ambiente é o órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município.

Art. 73. O CMMA será integrado obrigatoriamente de forma paritária por:

I - Representantes do Poder Público;

II - Representantes de entidades civis organizadas;

§ 1º. Na composição que trata o inciso primeiro deste artigo, deverá contemplar representantes do poder executivo municipal, ficando facultada a participação do Estado e da União.

§ 2º. A representação do CMMA será exercido por um titular e um suplente por um período de 2 anos.

§ 3º. Os representantes do CMMA serão designados pelas entidades que representam e homologados por ato do Prefeito Municipal.

§ 4º. O exercício das funções dos membros do CMMA será gratuito e é considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camarasunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

Parágrafo único. São membros do conselho Municipal de Meio Ambiente:

I – 02(dois) representantes indicados pelo Chefe do Poder executivo;

II – 01(um) representante da Secretária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável;

III – 01(um) representante da Secretária Municipal da Educação;

IV - 01(um) representante da Secretária Municipal da Administração e Finanças;

V - 01(um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

VI - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Urbanismo, Transporte e Serviços Públicos;

VII – 01(um) Representante da Secretaria Agricultura, Pesca, Aquicultura e Abastecimento;

VIII - 01(um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

IX - 01(um) representante da Câmara de Vereadores;

X - 01(um) representante de cada entidade religiosa existente no município de Bocaina;

Art. 74. São competências do CMMA:

I - Deliberar sobre as diretrizes da Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente e acompanhar sua implementação;

II - Deliberar e gerenciar, sobre a aplicação do Fundo Municipal do Meio Ambiente conforme legislação especifica;

III - Colaborar nos estudos e elaboração do planejamento urbano, planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal, e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação da área urbana;

IV - Decidir, como última estância administrativa em grau de recurso, sobre multas e outras penalidades impostas pelo Poder Público Municipal;

V - Estabelecer, normas, padrões, parâmetros e critérios de avaliação, controle, manutenção, recuperação e melhoria da qualidade do meio ambiente, supletiva e complementarmente, observados as que forem estabelecidas pelo CONAMA E CONSEMA;

VI - Estabelecer, critérios para orientar as atividades de educação ambiental, de documentação, de divulgação e de discussão pública, no campo da conservação, preservação e melhoria do meio ambiente e dos recursos naturais;

VII - manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e de autuação na proteção do meio ambiente;

VII - Apreciar e deliberar, na forma da legislação, sobre estudos de impactos ambientais e respectivos relatórios, por requerimento de qualquer um de seus membros;

VIII - Convocar audiências públicas, nos termos da legislação;

IX - Analisar e emitir parecer sobre projetos de entidades públicas ou privadas, objetivando a preservação ou a recuperação de recursos ambientais;

X - Fiscalizar o Poder Público na execução da política ambiental de Bocaina/PI;

XI - Elaborar e aprovar seu regimento interno num prazo Máximo de 120 dias.

Art. 75. O Conselho Municipal poderá instituir, sempre que necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos relevantes de interesse ambiental;

Parágrafo único. As decisões do CMMA serão tomadas pela maioria de seus membros mediante voto aberto e justificado em sessão pública nos termos do Regime Interno.

Art. 76. As despesas com e execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias de Orçamento Municipal e repasse Federal e Estadual, contabilizados o obrigatoriamente na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, o qual será administrado pela Secretária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 77. Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA de Bocaina – Piauí, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de ações que, pela gestão racional e sustentável dos recursos naturais do Município, colaborem para que os munícipes das presentes e futuras gerações tenham adequada qualidade de vida, através do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Meio Ambiente possui caráter rotativo, natureza e individuação contáveis, destina-se a dar suporte financeiro a programas de desenvolvimento sustentável e vincula-se diretamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável, com duração indeterminada.

Art. 78. Constituem recursos financeiros do FMMA:

I - Dotações consignadas anualmente no orçamento e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;

II - Recursos oriundos de operação de credito e de aplicação no mercado financeiro;

III - Recursos captados através de convênios, contratos e acordos celebrados entre o Município e Instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência da Secretária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

IV - Recursos operacionais próprios obtidos em razão de adiantamentos concedidos e de serviços preparados pelo Município na área especifica do meio ambiente, conforme regulamentação;

V - Taxas de licenciamento ambiental, conforme Lei Municipal.

VI - Recursos provenientes de multas devidas a ação a ação direta ou indireta do executivo, na fiscalização de infração ou crimes cometidos contra o meio ambiente, conforme **Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998** e **Decreto Federal nº 3.179 de 21 de setembro de 1999**;

VII - Outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos conforme estabelecido em lei;

VIII - Doações em espécie feitas diretamente para o FMMA.

IX - De recursos oriundos de condenações judiciais de empreendimentos sediados no município e/ou que afetem o território municipal, decorrente de crimes praticados contra o meio ambiente.

§ 1º. Os saldos financeiros do FMMA, verificados no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camaramunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

§ 2º. As receitas de que tratam os incisos deste artigo serão depositadas na conta do Fundo até 30 (trinta) dias após a sua entrada nos cofres municipais, em estabelecimento oficial de crédito, com agência no Município.

§ 3º. O Secretario, elabora balancete com demonstrativos de receitas e despesas mensalmente, até o vigésimo dia após o termino de cada mês, sendo que este balancete será afixado em local publico e encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores, no mesmo prazo.

§ 4º. A contabilidade será organizada na forma do art. 81.

§ 5º. Para os casos de insuficiência, se dará nos termos do § único do artigo 9º.

Art. 79. Os Gestores serão: o Secretário do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável e a Secretária Municipal de Finanças, e terão como atribuições:

a) Gerir o FMMA e a estabelecer planos de aplicação dos recursos;

b) Submeter ao CMMA, os planos de aplicação dos recursos a cargo do FMMA, em consonância com a LDO;

c) Submeter ao CMMA as demonstrações de receitas e despesas e as prestações de conta do FMMA;

d) Subdelegar competência e tarefas a outros membros do Conselho Diretor;

e) Manter a contabilidade organizada do FMMA;

f) Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

g) Firmar e manter o controle de convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o prefeito Municipal, referentes que serão administrados pelo fundo;

h) Movimentar financeiramente a conta do FMMA.

§ 1º. O exercício de qualquer cargo ou representação no FMMA, será gratuito, não havendo direito a qualquer espécie de remuneração, sendo vedada, igualmente a estipulação de qualquer gratificação.

§ 2º. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependera da disponibilidade da receita.

Art. 80. Constituem ativos e passivo do FMMA:

I - Disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial oriunda das receitas especifica;

II - Direitos que por ventura vier a constituir;

III - Bens móveis e imóveis que forem destinados a pasta do Meio Ambiente sob a gestão do município;

IV - Bens móveis e imóveis doados ao FMMA, com ou sem ônus, destinados ao meio ambiente do município;

V - Constituem passivos do FMMA as obrigações de qualquer natureza que por ventura o Município venha a assumir para a preservação do meio ambiente sob gestão do Município.

TITULO – V

DA CONTABILIDADE

Art. 81. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio concomitante e subsequente, informar, de apropriar, e apurar custos dos serviços e, consequentemente de concretizar seu objetivo bem como interpretar e analisar o resultados obtidos.

Parágrafo único. As despesas do FMMA serão constituídas de:

I - Financiamento total ou parcial de programas integrados de meio ambiente desenvolvido pela secretaria ou por ela coordenados, conveniados ou por ela assentar;

II - Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insuetos necessários ao desenvolvimento dos programas;

III - Construção reforma e ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede de prestação de serviços de meio ambiente;

IV - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de meio ambiente;

V - Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações de meio ambiente;

VI - Pagamento de despesas relativas à valores e contra partidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e de proteção ao meio ambiente;

VII - Pagamentos pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de meio ambiente;

VIII - Nenhuma despesa será permitida sem a necessária autorização orçamentária.

TÍTULO - VI

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

Art. 82. A Procuradoria Geral do Município será incumbida da defesa dos interesses difusos e do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, arquitetônico e urbanístico, como forma de apoio técnico, jurídico à implantação dos objetivos desta Lei e demais normas ambientais vigentes.

Art. 83. O município poderá conceder ou repassar auxílio financeiros a instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, para execução de serviços de relevante interesse ambiental.

Art. 84. Serão instituídos pelo Conselho municipal do Meio Ambiente, o Prêmio "Pesquisa", para gratificar inventores e introdutores de inovações tecnológicas, que vissem proteger o Meio Ambiente e o "Diploma de Proteção da Natureza" àquelas que se destacarem, de qualquer forma, em defesa do Meio Ambiente e da Ecologia.

Art. 85. Sem prejuízo do que dispõe a Lei, a educação ambiental será promovida, junto à comunidade, diretamente ou pelos meios de comunicação, através de atividades propostas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos Desenvolvimento Sustentável e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camaramunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

Art. 86. Fica instituída a "Semana do Meio Ambiente", que será comemorada obrigatoriamente nas escolas, creches e demais estabelecimentos públicos, através de programações educativas e campanhas junto à comunidade, na primeira semana de junho de cada ano.

Art. 87. A "——" é considerada a árvore símbolo do Município de Bocaina/PI.

Art. 88. Fica autorizada a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos de Desenvolvimento Sustentável a expedir, com aprovação da Procuradoria Geral do Município, normas técnicas, padrões e critérios aprovados pelo Conselho municipal do Meio Ambiente, destinados a complementar esta Lei e seu Regulamento.

Art. 89. Fica a Poder Executivo autorizado a firmar convênios de cooperação técnica e científica, com instituições públicas ou privadas a fim de dar cumprimento ao que dispõe este Diploma Legal.

Art. 90. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 91. O chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a expedir norma regulamentadora da presente lei, bem como dispor mediante decreto sobre os casos omissos não contemplados no presente instituto legal.

Art. 92. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de cento e oitenta dias.

Art. 93. Revogam-se as disposições em contrário.

Bocaina(PI), 20 de junho de 2017.

ERIVELTO DE SÁ BARROS

Prefeito Municipal de Bocaina-PI

Aprovado em 1ª Discussão por UNANIME Sala de Sess. Em 08/07/2017 VICE-PRESIDENTE

A ordem do dia de hoje Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bocaina Em 08/07/2017 PRESIDENTE

Aprovado em 2ª Discussão por UNANIME Sala de Sess. Em 08/07/2017 VICE-PRESIDENTE

A ordem do dia da sessão de hoje Sala das sessões da Câmara Municipal de Bocaina Em 08/07/2017 PRESIDENTE

LEVADO A SANSÃO NESTA DATA Câmara Municipal de Bocaina Em 08/07/2017 Diretor da Secretaria

Aprovado em 1ª Discussão por UNANIME Sala de Sess. Em 08/07/2017 SECRETÁRIO

LEVADO A SANSÃO NESTA DATA Câmara Municipal de Bocaina Em 08/07/2017 Diretor da Secretaria

Aprovado em 2ª Discussão por UNANIME Sala de Sess. Em 08/07/2017 SECRETÁRIO

(Publicado conforme o recebido)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camaramunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

EMENDA Nº 001/2017 - PROJETO DE LEI Nº 007/2017

Ementa: Acrescenta dispositivo ao PL nº 007/2017, que Institui, no Município de Bocaina/PI, a política do meio Ambiente, os mecanismos de melhoria da qualidade ambiental. Cria normas de gestão ambiental, CMMA, FMMA e dá outras providências.

O Vereador Vando Sampaio Vieira, no uso das competências que lhes são conferidas pelo mandato e de acordo com art. 213 do Regimento interno desta casa, apresenta Emenda ao PL nº 007/2017, nos seguintes termos:

Art. 1º O Capítulo XII, do Título II, tera a seguinte redação:

CAPÍTULO XII
DO AR.
CONTROLE DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Art. 2º Acrescenta-se ao Art. 47, os parágrafos:

1§ - O controle da poluição atmosférica, no âmbito do Município de Bocaina, obedecerá ao disposto na presente Lei.

2§ - Sujeitam-se ao disposto nesta lei todas as atividades, empreendimentos, processos, operações, dispositivos móveis ou imóveis ou meio de transporte que causem ou possam vir a causar, de maneira direta ou indireta, poluição ou degradação do meio Ambiente.

Art. 3º Acrescenta-se o art. 47-A e seus parágrafos.

Art. 47- A É vedado o lançamento ou a liberação, no ar, de toda e qualquer forma de matéria, resíduo ou energia, que possuam agentes nocivos, acima dos padrões estabelecidos na legislação municipal e, em especial, nesta Lei, ou possam causar poluição ou degradação do Meio Ambiente.

§1 A qualidade do ar deverá ser mantida em conformidade com os padrões e normas de emissão, definidos pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, os padrões e as normas estaduais e municipais, notadamente nesta Lei.

§2 São padrões de qualidade do ar as concentrações de poluentes atmosféricos que ultrapassadas poderão afetar a saúde, a segurança e o bem estar da população, ocasionar danos à flora e a fauna e ao meio ambiente em geral.

§3º - As normas de emissão estabelecem quantidades máximas de poluentes, cujo lançamento no ar é permitido, não gerando qualquer direito adquirido, nem conferindo isenção da obrigação de indenizar ou reparar os danos causados às pessoas e ao meio ambiente.

Art. 4º Acrescenta-se ao Art. 48, parágrafos, incisos e alíneas:

§1º Ficam estabelecidas para Município de Bocaina os seguintes padrões do ar:

I - PTS - Partículas totais em suspensão
a) Concentração média de geométrica anual: 80 ug/m³;
b). Concentração média de 24 (vinte e quatro) horas: 240 ug/m³;
II - Fumaça
a) Concentração média aritmética anual: 60 ug/m³;
b) Concentração média de 24 (vinte e quatro) horas: 150 ug/m³;
III - Partículas inaláveis:
a) Concentração média aritmética anual: 50 ug/m³;
b) Concentração média de 24 (vinte e quatro) horas: 365 ug/m³;
IV - Dióxido de Enxofre
a) Concentração média aritmética anual: ug/m³;
b) Concentração média de 24 (vinte e quatro) horas: 150 ug/m³;
V – Monóxido de Carbono:
a) Concentração média aritmética de 8 (oito) horas: 10 000 ug/m³ (9ppmm);
b) Concentração média de 1 (uma) hora: 40 000 ug/m³ (35 ppmm);
VI - Ozônio: concentração média de 1 (uma) hora: 160 ug/m³.
VII - Dióxido de Nitrogênio
a) Concentração média aritmética anual: 100 ug/m³;
b) Concentração média de 1 (uma) hora: 320 ug/m³.

2§ - O município poderá adotar padrões mais restritivos, por decreto, em casos de emergência "ad referendum" do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA.

3§ - É proibida a emissão de substancias odoríferas na atmosfera em concentrações perceptíveis ao nível da aglomeração urbana.

Art. 5º Acrescenta-se o Art. 48-A e parágrafos.

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camarasmunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

À ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Bocaina
Em 08/07/2017
PRESIDENTE

Aprovado em 1º
Discussão por Unanimidade
Sala de Ses. Em 08/07/2017
VICE-PRESIDENTE

Aprovado em 1º
Discussão por Unanimidade
Sala de Ses. Em 08/07/2017
SECRETÁRIO

LEVADO À SANSÃO E PROMULGADA
Câmara Municipal de Bocaina
Em 08/07/2017
Diretor(a) de Secretaria

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Bocaina

PROJETO DE LEI Nº 008 DE 26 DE Junho DE 2017.

Lei Nº 424/2017

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica e Material, com associações privadas, sem fins lucrativos, de bombeiros civis e brigadistas de prevenção e combate a incêndios e queimadas que atuem no âmbito do Município de Bocaina.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica e Material, com associações privadas, sem fins lucrativos, de bombeiros civis e brigadistas, que tenham por objetivo a prevenção e o combate a focos e princípios de incêndios e queimadas em matas e florestas localizadas no Município de Bocaina.
Parágrafo Único. O termo de acordo será efetivado mediante celebração de convênio entre a Entidade Cooperada e o Município de Bocaina (cooperante), nos termos desta Lei.

Art. 2º O termo de cooperação será proposto pelo Entidade Interessada (promitente cooperada), mediante carta de intenção, à qual anexará os seguintes documentos:
I – Cópia do estatuto ou contrato social da entidade proponente, registrado no órgão ou cartório competente e suas alterações;
II – Cópia da Ata de fundação;
III – Cópia da Ata de Posse dos dirigentes da entidade proponente;
IV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade proponente, com o número dos CPFs (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);
V – Prova de inscrição da entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
VI – Prova de inscrição da entidade proponente no Cadastro Municipal de Contribuintes de Bocaina;
VII – Prova de regularidade da entidade proponente com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da lei; e
VIII – Plano de Trabalho, Projeto, Propostas de Ação/Atividade ou documento similar.

§ 1º O Plano de Trabalho da entidade proponente a que se refere o inciso VII, do *caput*, deverá conter, no mínimo:
I – Justificativa;
II – Objetivo, que deverá incluir, no mínimo:
a) A prevenção e o combate a focos e princípios de incêndios e queimadas em matas e florestas localizadas no Município de Bocaina;
b) A difusão das atividades da Associação para as comunidades do Município de Bocaina, inclusive assentamentos da reforma agrária, reconhecidos pelo INCRA;
c) A promoção de ações de educação ambiental visando a prevenção ao uso do fogo, inclusive em assentamentos da reforma agrária, por meio da realização de, ao menos, 3 (três) palestras, cursos ou similares, por exercício; e
d) A elaboração de Planos de Prevenção e Combate a Incêndios e Queimadas para cada uma das áreas territoriais de atuação da proponente, no âmbito do Município de Bocaina, especificadas no Termo de Cooperação.
III – Metas a serem alcançadas com a celebração do Termo de Cooperação;
IV – Resultados esperados;
V – Metodologia e estratégia de atuação;
VI – Etapas ou fases da execução, se cabível;
VII – Cronograma de execução, se cabível;
VIII – Relação das necessidades da entidade proponente para o cumprimento das metas propostas;
IX – Proposta de cooperação do Município de Bocaina, dentre as modalidades enumeradas do art. 5º;
X – Cronograma de desembolso pelo Município de Bocaina, se for o caso; e
XI – Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo Município de Bocaina, se for o caso.
§ 2º O Plano de Trabalho poderá ser alterado após a celebração do Termo de Cooperação, desde que haja prévia aprovação do Município de Bocaina.

Art. 3º O Convênio que formalizar o Termo de Cooperação terá o prazo de 2 (dois) anos de vigência, renováveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse das partes.
Parágrafo Único. Encerrada a cooperação por decurso de prazo de vigência ou por rescisão, os bens que tenham sido cedidos à Entidade Cooperada deverão ser devolvidos ao Município de Bocaina, e quaisquer benfeitorias neles realizadas integrarão o patrimônio público, não tendo a Entidade Cooperada direito de retenção ou indenização a qualquer título.

Art. 4º Fica vedada à Entidade Cooperada a terceirização das atividades objeto do Termo de Cooperação firmado com fundamento nesta Lei.

Art. 5º O Município de Bocaina poderá fornecer cooperação técnica ou material, na forma desta Lei, nas seguintes modalidades:
I – Cessão de imóvel necessário à instalação e funcionamento da Entidade Cooperada;
II – Cessão de móveis necessários à instalação e funcionamento da Entidade Cooperada;
III – Cessão de veículos da frota municipal durante a execução de atividades de combate a focos e princípios de incêndios e queimadas em matas e florestas localizadas no Município de Bocaina;
IV – Doação de material, ferramentas e equipamentos de proteção individuais – EPIs utilizados no combate a incêndios e queimadas pela Entidade Cooperada; e
V – Transferência de recursos financeiros para a aquisição de material, ferramentas e equipamentos de proteção individuais – EPIs utilizados no combate a incêndios e queimadas, mediante concessão de subvenções sociais ou auxílios financeiros, na forma da Lei.
Parágrafo Único. As cessões de que tratam os incisos do *caput* serão efetivadas em caráter precário e o termo de cessão estabelecerá as atribuições e os direitos das partes, de acordo com cada caso concreto.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada por Decreto, que estabelecerá sobre, dentre outras medidas:
I – A delegação de competências a órgãos da estrutura administrativa do Município de Bocaina, que assinarão o instrumento de convênio que formalizar termo de cooperação fundamentado nesta Lei; e
II – A prestação de contas dos recursos financeiros eventualmente realizados com fundamento nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bocaina, Estado do Piauí, em 26 de junho de 2017.

Erivelto de Sá Barros
Prefeito Municipal de Bocaina

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camaramunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

A ordem do dia da sessão de hoje Sala das sessões da Câmara Municipal de Bocaina Em 08/03/2017 PRESIDENTE

Aprovado em 1ª Discussão por Unanimidade Sala das Sess. Em 08/03/2017 VICE-PRESIDENTE

A ordem do dia da sessão de hoje Sala das sessões da Câmara Municipal de Bocaina Em 08/03/2017 PRESIDENTE

Aprovado em 2ª Discussão por Unanimidade Sala das Sess. Em 08/03/2017 VICE-PRESIDENTE

Aprovado em Discussão por Sala das Sess. Em SECRETÁRIO

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA Câmara Municipal de Bocaina Em 08/03/2017 Diretor da Secretaria

Sala de Sess. Em SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Bocaina Em 08/03/2017 Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA - PI
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192 CEP 64.630-000
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 009/2017, de 04 de julho de 2017.

Lei Nº 495/2017

DISPÕE SOBRE A POLUIÇÃO SONORA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA – ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por poluição sonora, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população.

Art. 2º É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público ou da vizinhança com ruídos, algazarras, barulhos ou sons de qualquer natureza, excessivos e evitáveis, produzidos por qualquer forma.

Parágrafo Único. A emissão de qualquer som de qualquer espécie, produzido por qualquer meio, deverá obedecer o disposto na legislação federal, estadual e municipal, prevalecendo a mais restritiva.

Art. 3º O órgão municipal competente exigirá dos estabelecimentos que tenham instalações e espaços destinados ao lazer, atividades culturais, hospedagem, diversões, tratamento acústico que limite a passagem de som para o exterior, nos casos em que comprovadamente, as fontes sonoras, com transmissão ao vivo ou não, por meio de amplificadores ultrapassem os limites estabelecidos no Anexo I desta Lei.

§ 1º Para edificação de novas reformas, o tipo de tratamento acústico deverá ser submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Obras.

§ 2º Tratando-se de edificações já regularizadas, o tratamento acústico deverá ser aprovado e implantado antes de sua utilização para as finalidades previstas no caput deste artigo.

§ 3º A aprovação do projeto de tratamento acústico não exime o infrator, quando este descumprir as demais obrigações previstas nesta Lei.

Art. 4º A instalação e o funcionamento de qualquer tipo de aparelho sonoro, instrumento de alerta ou qualquer engenho que produza ruídos, acima dos limites legais, para o exterior das residências, estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares, dependerá de licença prévia da Prefeitura.

Parágrafo Único. A falta de licença a que se refere este artigo, bem como a produção de intensidade sonora superior à estabelecida nesta Lei, implicará na apreensão dos aparelhos sem prejuízo de outras sanções, nos termos da lei.

Art. 5º Em circunstâncias que possam comprometer o sossego público, não será permitida a produção de música nos bares, choperias, casas noturnas e estabelecimentos similares que não estejam dotados de isolamentos acústicos, de forma a impedir a propagação do som para o exterior.

Art. 6º A intensidade de som ou ruído, medida em decibéis, não poderá ser superior à estabelecida no Anexo I desta Lei.

§ 1º Para efeito de medição dos níveis de ruídos e vibração de ordem sonora será considerada aquela prevista nas normas técnicas editadas e atualizadas pelos órgãos normatizadores (ABNT e INMETRO).

§ 2º O nível máximo de som ou ruído permitido para veículos é de 80 dB(A) (oitenta decibéis ponderado em "A"), conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro e medidas regulamentares.

§ 3º Os níveis máximos de som ou ruído permitidos a qualquer pessoa, independentemente do tipo de aparelho sonoro, instrumento, utensílio, engenho, máquina ou equipamento de qualquer natureza, são os estabelecidos na Tabela constante do Anexo I desta Lei.

§ 4º A medição da pressão sonora será auferida pelo medidor de nível de pressão sonora, dentro do interior da residência da pessoa que encaminhou a reclamação.

§ 5º No caso de denúncia anônima, será usado como referência, os imóveis lindeiros ao local onde o ruído tem origem.

§ 6º Não se aplica a norma do parágrafo 3º aos sons produzidos por:

I - sinos e equipamentos sonoros de igrejas, conventos e capelas, desde que sirvam, exclusivamente, para indicar horas ou para

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camarasmunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

anunciar a realização de atos ou cultos religiosos, devendo ser evitados os toques antes de 7:00 (sete) horas e depois das 22:00 (vinte e duas) horas;

II - fanfarras, bandas de música, durante a realização de procissões, congressos e festas religiosas, cortejos, desfiles públicos, manifestações culturais, esportivas, cívicas ou quando o evento for autorizado pelo Poder Público.

III - sirenes ou aparelhos de sinalização de ambulância, bombeiros, polícia e guarda civil;

IV - apitos de rondas e guardas policiais;

V - máquinas ou aparelhos utilizados em construções ou obras em geral, devidamente licenciadas pela Prefeitura, desde que funcionem entre 7:00 (sete) e 19:00 (dezenove) horas, exceto nos domingos e feriados e desde que não ultrapassem o nível máximo de 90 dB(A) (noventa decibéis ponderado em "A"), auferidos pelo medidor de nível de pressão sonora, à distância de 2,00 m (dois metros) de qualquer ponto de divisa do imóvel onde aqueles equipamentos estejam localizados.

VI - sirenes ou outros aparelhos sonoros, quando funcionarem exclusivamente para assinalar horas, entradas ou saídas de locais de trabalho, desde que os sinais não se prolonguem por mais de trinta segundos e não se verifiquem depois da 20:00 (vinte) horas e antes da 6:00 (seis) horas;

VII - os explosivos empregados no arrebentamento de pedreiras, rochas e demolições, desde que as detonações ocorram entre 7:00 (sete) e 18:00 (dezoito) horas e sejam autorizadas previamente pela Prefeitura.

VIII - realização de Atos, Cultos e Cerimônias Religiosas, desde que não aconteçam antes das 07:00 (sete) horas e depois das 22:00 (vinte e duas) horas.

§ 7º Nas escolas de música, canto e dança, e nas academias de ginástica e artes marciais, a intensidade de som produzido por qualquer meio não poderá ultrapassar o índice previsto no Anexo I desta Lei.

Art. 7º. Nos estabelecimentos que comercializem ou consertem aparelhos sonoros, será obrigatória a instalação de isolamento acústico quando se pretender a geração de sons de intensidade superior à estabelecida no artigo anterior.

Art. 8º. Ficam proibidos, no perímetro urbano, a instalação e o funcionamento de alto-falantes e de aparelhos ou equipamentos similares, fixos ou móveis, excepcionados, os casos previstos no § 6º do artigo 6º desta Lei e demais legislação pertinente.

§ 1º Nos logradouros públicos, é proibida a produção de anúncios, pregões ou propaganda comercial por meio de aparelhos ou instrumentos de qualquer natureza, que produzam ou amplifiquem sons ou ruídos, individuais e coletivos.

§ 2º Em oportunidades excepcionais e a critério da autoridade municipal competente, poderá ser concedida licença especial para o uso de alto-falantes e aparelhos ou equipamentos similares, em caráter provisório e para atos expressamente especificados, conforme dispuser o decreto regulamentar.

§ 3º Ficam excluídos da proibição estabelecida neste artigo, desde que licenciados, a instalação e o funcionamento de alto-falantes e aparelhos ou equipamentos similares, observados os limites de intensidade de som previstos nesta Lei, quando utilizados:

a) no interior dos estádios, centros esportivos, circos, clubes e parques recreativos e educativos;

b) em propaganda em geral, mediante autorização especial, individual e intransferível;

c) para divulgação de campanhas de vacinação e educativas, bem como avisos de interesse geral da comunidade.

§ 4º Os infratores deste artigo terão seus alto-falantes e aparelhos ou equipamentos similares apreendidos e removidos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

§ 5º Não se enquadram nas proibições deste artigo os sons emitidos em propaganda eleitoral, observada a legislação própria.

§ 6º Por ocasião do tríduo carnavalesco, passagem de ano e outras festas populares, são toleradas, excepcionalmente, as manifestações tradicionais.

Art. 9º Nas proximidades de estabelecimentos de saúde, asilos e escolas é proibido executar nos horários de funcionamento, qualquer atividade que produza ruído em nível que comprometa o sossego público.

Art. 10 Os funcionários incumbidos da fiscalização têm direito a livre acesso, para o exercício de suas funções, aos locais em que devam atuar, com ressalva ao interior de propriedades particulares, sendo que neste caso, deverão ter autorização dos proprietários.

Parágrafo Único. Nos casos de resistência ou de desacato, no exercício de suas funções os agentes da fiscalização poderão requisitar o apoio policial necessário.

Art. 11 Considera-se infração, para efeitos desta Lei, qualquer ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância de norma constante desta Lei.

§ 1º A responsabilidade pela infração é imputável a quem deu causa, pessoa jurídica ou física, nesta ordem; no caso do causador ser incapaz, responde os pais ou responsáveis legais.

§ 2º Na impossibilidade de se apurar o causador da infração, responde solidariamente o proprietário do imóvel onde foi praticada a infração.

Art. 12 As vistorias administrativas, necessárias ao cumprimento desta Lei, serão realizadas pelo órgão próprio da Prefeitura, através de seus funcionários quando ocorrer perturbação do sossego da

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camaramunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

vizinhança pela produção de sons de qualquer natureza, ou se algum equipamento se tornar nocivo, incômodo ou perigoso à comunidade.

Art. 13 O infrator terá até 30 (trinta) dias para cumprir as exigências feitas ou, dentro de 8 (oito) dias, apresentar defesa instruída, desde logo, com as provas que possuir.

§ 1º Cumpridas as exigências, o interessado comunicará o fato, com as provas, que tiver, para que o procedimento se extinga, sem imposição de penalidades.

§ 2º Descumpridas as exigências no prazo estabelecido no caput do artigo, deverá o autuante, se for o caso, interditar a atividade.

§ 3º Em casos excepcionais, demonstrado documentalmente, que as exigências feitas pelo Poder Público, demandam um prazo maior do que o previsto no caput do artigo, o prazo poderá ser prorrogado pelo tempo necessário, conforme deliberação do órgão competente.

Art. 14 Para efeito das aplicações das penalidades, as infrações aos dispositivos desta Lei serão classificadas como leves, graves e gravíssimas:

I - LEVES, constatada irregularidade de até 10dB(A) acima do nível sonoro descrito na Tabela do Anexo I;

II - GRAVES, constatada irregularidade de 11dB(A) até 20dB(A) do nível sonoro descrito na Tabela do Anexo;

III - GRAVÍSSIMAS, constatada irregularidade acima de 20dB(A) do nível sonoro descrito na Tabela do Anexo I.

Art. 15 Os valores das multas serão expressos em moeda corrente nacional, e para cada tipo de infração, corresponderá:

I - R$ 500,00 (quinhentos reais), para as leves;

II - R$ 1.000,00 (mil reais), para as graves;

III - R$ 3.000,00 (três mil reais), para as gravíssimas.

§ 1º O valor da multa, no caso de reincidência, será o dobro do valor da multa da infração praticada.

§ 2º A reincidência verifica-se quando a infração posterior for praticada até um ano antes da infração anterior.

§ 3º Na quarta autuação, no prazo de um ano, será interditada a atividade.

§ 4º A atualização monetária das multas dar-se-á com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha substituí-lo.

Art. 16 Para imposição da pena e graduação das multas a autoridade observará o estabelecido na Tabela, Anexo I desta Lei.

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bocaina, Estado do Piauí, em 04 de julho de 2017.

Erivelto de Sá Barros

Prefeito Municipal

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara Municipal de Bocaina
Em 08/07/2017
PRESIDENTE

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara Municipal de Bocaina
Em 08/07/2017
PRESIDENTE

Aprovado em 1º
Discussão por Unanimidade
Sala de Ses. Em 08/07/2017
VICE-PRESIDENTE

Aprovado em 1º
Discussão por Unanimidade
Sala de Ses. Em 08/07/2017
VICE-PRESIDENTE

Aprovado em 2º
Discussão por Unanimidade
Sala de Ses. Em 08/07/2017
SECRETÁRIO

Aprovado em 2º
Discussão por Unanimidade
Sala de Ses. Em 08/07/2017
SECRETÁRIO

LEVADO A SANSÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Bocaina
Em 08/07/2017
Diretor da Secretaria

LEVADO A SANSÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Bocaina
Em 08/07/2017
Diretor da Secretaria

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Bocaina

Ata da Décima Quarta Sessão Ordinária do Primeiro ano da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Bocaina, Estado do Piauí.
Presenças
Domingos Sávio de Macêdo
Maria das Remédios Leal
Antonio Filho de Sousa
José Marques Filho
Vando Sampaio Vieira
Ronyson Silvino de Souza
Elidan Rita de Araújo

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camarabocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

• Luzimar Luiz de Barros

Do Expediente do Dia

Aos dezenove (19) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, as quatorze (14) horas, na Câmara Municipal de Bocaina, realizou-se esta sessão, sob a Presidência do Vereador Luzimar Luiz de Barros e os demais acima assinados.

Da Ordem do Dia

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaina, Estado do Piauí, Vereador Luzimar Luiz de Barros, declara aberta a sessão, fez os cumprimentos e pediu a atenção de todos para ouvir o Hino de Bocaina. Em continuidade solicitou a secretária que fosse lida a ata da Sessão Ordinária do dia 05/08/2017, realizada as quatorze (14) horas, que foi aprovada por unanimidade. Na pauta do dia foi apresentado pelo Executivo para apreciação e 1ª Votação do Projeto de Lei Nº 010, de 11/08/2017 que Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico de Bocaina-Piauí e dá outras providências, dali vai ser lido aqui a Vereadora Maria dos Remédios Leal, através do requerimento Nº 017/2017 requer que após deliberação do plenário desta casa de lei, seja concedido vistas do Projeto de Lei acima citado; O Vereador Livinaldo Luiz Leal apresentou para apreciação e 2ª Votação o Projeto de Lei Nº 006/2017 que "Dispõe sobre denominação de Unidade Básica de Saúde que especifica, e dá providências."; O Vereador Eludison Rocha de Araújo apresenta requerimento Nº 015/2017 onde solicita autorização ao órgão competente a construção de 300m (trezentos metros) de calçamento, na Localidade Morinhos, Bocaina-PI, especificamente no local conhecido como Ladeira dos Morinhos; O Vereador Vando Sampaio Vieira apresentou o requerimento Nº 016/2017 onde I- Requer, na forma regimental, que o Excelentíssimo Sr. Evilásio de Sá Barros, prefeito do município de Bocaina-PI, solicite ao setor competente a recuperação da pavimentação (calçamento) da Rua Osvaldo Cruz, bairro Boa Vista, nos dois declives (entrada Picos e barragem) e II- Requer ainda, a Mesa Diretora, que após ser discutido pelo Plenário seja encaminhado cópia deste requerimento ao Excelentíssimo Prefeito. Dando prosseguimento, o Presidente deixou aberta a palavra aos Vereadores inscritos. Cumprimentando a todos, fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: José Marques Filho cumprimentou ainda o Secretário de Transporte Edvaldo Carvalho de Sousa, agradeceu o apoio de todos nesse momento tão difícil da perda do seu querido tio Benjamin, parabenizou o Vereador Livinaldo Luiz Leal pelo requerimento da homenagem ao Senhor Alberto Humbelino dos Santos, disse ainda que teve o prazer de conviver com o mesmo, sendo ele um exemplo de humildade e Solidariedade, parabenizou também o Vereador Vando Sampaio Vieira pelo requerimento e que é muito importante a recuperação, bem como o asfalto, pois é uma rua muito movimentada, parabenizou o requerimento do Vereador Eludison Rocha de Araújo, disse ainda que Varre um retrabalho um vereador a Vigilância aqui estamos vivendo uma nossa cidade, vidros vazios o assalto ao comércio do Senhor Luis Valdemar, solicitando ainda de ações mais policiamento na cidade; O Vereador Vando Sampaio Vieira disse está indignado com a falta de policiamento e com a Violência em nossa cidade, enquanto o mesmo mandou mensagem para o celular solicitando segurança, pedindo urgência ajuda do Prefeito e dos Vereadores para; solucionar Vigilância e policiamento, parabenizou o Vereador José Marques Filho pelas palavras e ainda ao Vereador Eludison Rocha de Araújo pelo requerimento de melhorias e calçamento na localidade, Concluiu ainda para a inauguração do calçamento na localidade Caxumba todos os Vereadores e os que ali estavam presentes; o Vereador Eludison Rocha de Araújo expressou seus sentimentos ao Vereador José Marques Filho, abordou sobre o caso do Senhor Ana Paula e ela estar sensibilizado com sua situação e pede a Deus pela sua recuperação, comentou que teve o prazer de conviver com o Senhor Alberto Umbelino e que fica muito feliz do Vereador Livinaldo Luiz Leal homenagea-lo, parabenizou também o requerimento do Vereador Vando Sampaio Vieira; O Vereador Antonio Filho de Sousa parabenizou o Vereador Livinaldo Luiz Leal pela homenagem, parabenizou ainda os Vereadores pelos seus requerimentos e que esperar a todos nas melhorias para a nossa cidade, prestou ainda seus sentimentos ao Vereador José Marques Filho; Domingos Sávio de Macêdo cumprimentou ainda sua esposa e ao Secretário de Transportes, prestou solidariedade aos familiares do Senhor Benjamin, abordou sobre a Violência em nossa cidade, sendo a falta de policiamento a rua principal acusa, frizando-se necessário reforço, parabenizou o Vereador Livinaldo Luiz Leal pelo seu projeto e também os Vereadores pelos requerimentos, elogiou boas vindas ao deputado Fernando Monteiro agradeceu sua Visita no município e a sua Obra no passado, um requerimento Verbal solicitou reparos no asfalto da Rua 10 de Abril. O Projeto de Lei Nº 006/2017 na 2ª Votação foi aprovado por unanimidade os Requerimentos apresentados pelos Vereadores Eludison Rocha de Araújo e Vando Sampaio Vieira também foram aprovados por unanimidade, o requerimento da Vereadora Maria dos Remédios Leal Solicitando Vista no Projeto de Lei Nº 010, de 11/08/2017 que Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico de Bocaina Piauí foi aprovado por maioria absoluta, sendo assim o projeto retirado de Pauta. Por não haver mais nada a ser discutido, o Senhor Presidente declara encerrada a sessão, que para constar, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim Hilma de Moura Carvalho e pelos Vereadores. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bocaina, Estado do Piauí, em 19 de agosto de 2017.

• Luzimar Luiz de Barros
• Vando Sampaio Vieira
• DOMINGOS SAVIS DE MACÊDO
• Maria dos Remédios Leal
• José Marques Filho
• Antonio Filho de Sousa
• Ronyson Sylvio de Sousa
• Hilma Maria de Moura

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camarasmunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

APRESENTAÇÃO

O Comitê de Execução responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município de Bocaina, apresenta a Minuta de Lei do PMSB, conforme convênio Nº 759731/2011, firmado entre a Prefeitura de Bocaina e a Fundação Nacional de Saúde – Funasa.

Neste projeto de lei, procura-se estabelecer as diretrizes sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico, com apresentação de proposta, apresentando os responsáveis pela política e ações, bem como, os órgãos fiscalizadores e reguladores responsáveis pela prestação dos serviços de saneamento básico no âmbito do município, apresentando direitos e deveres dos usuários.

De igual modo institui uma política pública de planejamento para as ações de saneamento deste município, além de estabelecer a possibilidade de controle no meio da sociedade organizada, com ênfase da consulta pública, integrados as demais políticas de saneamento, estando em conformidade com a Lei Federal Nº 11.445/2007 e Decreto Federal Nº 7.217/2010.

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Bocaina

Projeto de Lei nº 10, de 11/01/2017

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico de Bocaina-Piauí e dá outras providências.

Prefeito do Município de Bocaina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona e promulga a **SEGUINTE LEI:**

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes municipais para o saneamento básico e para a política municipal de saneamento básico, do município de Bocaina.

Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010 nos seguintes princípios fundamentais:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

XIII – educação ambiental e sanitária.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico e sua utilização está sujeita a outorga de uso, bem como ao licenciamento ambiental nos casos previstos em lei.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal no 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e de legislação pertinente.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º Os resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público municipal, ser considerado resíduos sólidos urbanos.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados.

II - de triagem para fins de reúso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos.

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

CAPÍTULO II

DO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

Art.7º Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§1º Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camarasmunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

§2° No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§3° São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§4° O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§5° Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS

Art.8° A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Controle Social;

III - Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico - SMSB;

IV - Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
V - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA; e

VI - Legislação, regulamentos, normas administrativas de regulação, contratos e outros instrumentos jurídicos relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

CAPÍTULO IV

DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 9º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará os seguintes parâmetro, que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo:

I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º O plano de saneamento básico será editado pelo Município, podendo ser elaborado com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.

§ 2º A consolidação e compatibilização dos planos específicos de cada serviço serão efetuadas pelo Município.

§ 3º O plano de saneamento básico deverá ser compatível com os planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.

§ 4º O plano de saneamento básico será revisto periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

§ 5º Será assegurada ampla divulgação das propostas do plano de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências e consultas públicas.

§ 6º A delegação dos serviços de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo plano de saneamento básico em vigor à época da delegação.

Art. 10º Incumbe à entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços a verificação do cumprimento do plano de saneamento por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

CAPÍTULO V

Do Controle Social

Art. 11° As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I. Os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo ÓRGÃO REGULADOR que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;
II. A instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do ÓRGÃO REGULADOR e sem a realização de consulta pública;
III. PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 9 desta Lei; e
IV. Os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§1° O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I. Debates e audiências públicas;
II. Consultas públicas;
III. Conferências de políticas públicas; e
IV. Participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§2° As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§3° As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art.12° São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I. Conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;
II. Acesso:

I. A informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camaramunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

II. Aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

III. A relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I. Explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e

II. Conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

CAPÍTULO VI

Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art.13° O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I. Conselho Municipal COMSAB;
II. Órgão Regulador;
III. Prestadores dos serviços;
IV. Secretarias municipais com atuação em áreas a fins ao saneamento básico.

CAPÍTULO VII

Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art.14° Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico da Cidade, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

I. Propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;
II. O PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e
III. Propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§1° Será assegurada representação no Conselho Municipal da Cidade, mediante adequação de sua composição:

I. Dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
II. Dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e
III. De entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§2° É assegurado ao Conselho Municipal da Cidade, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Capítulo VIII

Do Órgão de Regulação

Art.15° Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico.

Art.16° As atividades administrativas de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico será exercida pela Agencia Reguladora, criado por Lei, que integrará o SMSB.

Parágrafo único. Sem prejuízo de suas competências o Agencia Reguladora dos serviços de saneamento do município de Bocaina poderá obter apoio técnico de instituições públicas de regulação ou de entidades de ensino e pesquisa para as atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços, mediante termo de cooperação específico, que explicitará o prazo e a forma de atuação, as atividades a serem desempenhadas pelas partes e demais condições.

CAPÍTULO IX

Dos Prestadores dos Serviços

Art.17° Compete ao prestador de serviços referente ao Abastecimento d'água e esgotamento sanitário:

I. Planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
II. Realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;
III. Realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;
IV. Elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;
V. Celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;
VI. Cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;
VII. Gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
VIII. Realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;
IX. Incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;
X. Elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;
XI. Organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-
XII. Exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e
XIII. Aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

Parágrafo único: No âmbito de suas competências poderá:

I. Contratar terceiros, no regime da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução de atividades de seu interesse; e
II. Celebrar convênios administrativos com cooperativas ou associações de usuários para a execução de atividades de sua competência.

Art.18° Os serviços de limpeza urbana e manjo de resíduos sólidos são de responsabilidade do Executivo municipal podendo ser contratado terceiros no regime da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art.19° Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas de responsabilidade do Executivo Municipal que serão prestado pela Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, competindo-lhe o exercício de todas as atividades.

Parágrafo Único: O Executivo Municipal deverá promover a integração do planejamento e da prestação dos serviços referidos no caput com os serviços de esgotamento sanitário e de abastecimento de água.

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camaramunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

CAPÍTULO X

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB

Art.20º Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, vinculado ao Sistema de Saneamento Básico Municipal, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Bocaina - PI, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art.21º O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

I. Diretor Geral do SMSB, que o presidirá;
II. Secretário Municipal de Administração; e
III. Um representante do Órgão Regulador

§1º Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

I. Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;
II. Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III. Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;
IV. Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal;
V. Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

Art.22º Constituem receitas do FMSB:

I. Recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II. Recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico;
III. Transferências voluntárias de recursos do Estado do Piauí ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;
IV. Recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
V. Rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;
VI. Repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;
VII. Doações em espécie e outras receitas.

§1º As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§2º As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§3º O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§4º Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§5º A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§6º A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Presidente do Conselho Gestor.

Art.23º Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

I. Cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;
II. Execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo Único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:

I. Amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
II. Despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
III. Despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e
IV. Contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art.24º A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

CAPÍTULO XI

SISTEMA MUNICIPAL DE INFOEMAÇÕES EM SANEAMENTO BÁSICO

Art. 25. O Município criará o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico - SIMISA, com os objetivos de:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§1º As informações do SIMISA são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§2º os prestadores de serviços públicos de saneamento básico fornecerão as informações necessárias para o funcionamento do sistema municipal de informação em saneamento;

§3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento do Sistema de Municipal de Informações em Saneamento Básico serão estabelecidas em regulamento.

CAPÍTULO XII
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 26º Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camaramunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 27º. A estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 28º. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas;

III - o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio.

Art. 29º. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote urbano, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, bem como poderá considerar:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Art. 30º. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 31º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pela Agência reguladora, ouvido o Município, os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 1º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 2º Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

§ 3º A entidade de regulação poderá autorizar o prestador de serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 32º. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá obedecer a modelo estabelecido pela entidade reguladora, que definirá os itens e custos que deverão estar explicitado, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 33º. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

V - inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 34º. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

CAPÍTULO XIII

DAS DIRETRIZES PARA A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Seção I

Dos Objetivos da Regulação

Art.35º São objetivos gerais da regulação:

I. Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II. Garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e
III. Prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camarasmunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

Seção II

Do Exercício da Função de Regulação

Art.36° O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I. Capacidade e independência decisória;
II. Transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e
III. No caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§1° Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

I. Apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;
II. Editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art.23°, da Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.
III. Acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;
IV. Definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;
V. Instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;
VI. Coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;
VII. Apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;
VIII. Apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;
IX. Apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;
X. Assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§2° A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§3° Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art.37° Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III

Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art.38° Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§1° Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§2° A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

CAPÍTULO XIV

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art.39° Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

I. Garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;
II. Receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
III. Recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;
IV. Ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;
V. Participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;
VI. Fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art.40° Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

I. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;
II. Zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
III. Pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;
IV. Levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;
V. Cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;
VI. Executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.
VII. Responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
VIII. Permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;
IX. Utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;
X. Comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;
XI. Responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camararunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

CAPÍTULO XV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I

Das Infrações

Art.41° Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I. Intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
II. Violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;
III. Utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;
IV. Lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;
V. Ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;
VI. Disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;
VII. Disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;
VIII. Lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;
IX. Incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;
X. Contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§1° A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§2° Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art.42° As infrações previstas no art.41° desta Lei, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I- a intensidade do dano, efetivo ou potencial;
II- as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III- os antecedentes do infrator.

§1° Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I. Ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis; II- ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:
II. Procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;
III. Comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;
IV. Ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;
V. Omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§2° Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I. Reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;
II. Prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;
III. Ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;
IV. Deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;
V. Ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;
VI. Deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;
VII. Adulterar ou intervir no hidrômetro com intuito de obter vantagem na medição do consumo de água;
VIII. Praticar qualquer infração prevista no art. 58 durante a vigência de medidas de emergência.

§3° As penalidades aplicáveis nas infrações descritas nesta Lei serão definidas em decreto regulamentar.

Seção II

Das Penalidades

Art.43° A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir qualquer dispositivo do art. 41° desta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I. Advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;
II. Multa;
III. Suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44° Nas contratações necessárias para o desenvolvimento da Política Municipal de Saneamento Básico, o Município atenderá as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art.45° Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único - As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art.46° No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art.47° Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nos arts 26 a 34 desta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camaramunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

Art.48° O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art.49° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições em que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Bocaina - PI, em 11 de agosto de 2017.

Erivelto de Sá Barros
Prefeito Municipal

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara Municipal de Bocaina
Em 09/09/2017
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª
Discussão por UNANIMIDADE
Sala de Ses. Em 09/09/2017
VICE-PRESIDENTE

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara Municipal de Bocaina
Em 09/09/2017
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª
Discussão por UNANIMIDADE
Sala de Ses. Em 09/09/2017
VICE-PRESIDENTE

Aprovado em 1ª
Discussão por UNANIMIDADE
Sala de Ses. Em 09/09/2017
SECRETÁRIO

LEVADO A SANSÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Bocaina
Em 09/09/2017
Diretor da Secretaria

Aprovado em 2ª
Discussão por UNANIMIDADE
Sala de Ses. Em 09/09/2017
SECRETÁRIO

LEVADO A SANSÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Bocaina
Em 09/09/2017
Diretor da Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, 205 – CEP 64.630-000
Bocaina - Piauí

REQUERIMENTO 016/2017.

SUMULA: Solicita recuperação de via pavimentada, na sede do município.

Vereador **Vando Sampaio Vieira**, que o presente subscreve, no uso das competências que lhes são conferidas pelo mandato, de acordo com as atribuições regimentais, previstas no arts. 223, inc. VII e 312, inc. III todos do Regimento Interno desta Casa, vem requere o seguinte:

I - Requer, na forma regimental, que o Excelentíssimo Sr. Erivelto de Sá Barros, prefeito do município de Bocaina – PI, solicite ao setor competente a recuperação da pavimentação (calçamento) da Rua Osvaldo Cruz, bairro Bela Vista, nos dois declives (sentido Picos e barragem);

II - Requer ainda, a Mesa Diretora, que após ser discutido pelo Plenário seja encaminhado cópia deste requerimento ao Excelentíssimo Prefeito

Nestes termos, espera aprovação dos nobres vereadores

Bocaina – PI, 19 de agosto de 2017.

Vando Sampaio Vieira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, 205 – CEP 64.630-000
Bocaina - Piauí

JUSTIFICATIVA

A aprovação do presente requerimento e execução do serviço se faz necessário, devido o período chuvoso os citados trechos foram danificados e nesse sentido venho pedir que recupere esse trecho, uma vez que é para atender reclamação dos moradores do bairro Bela Vista e considerando que os referido trechos são os principais acessos ao Hospital Municipal, SAMU, Secretaria de Saúde e Colégio Jornasio dos Santos.

Bocaina – PI, 19 de agosto de 2017

Vando Sampaio Vieira
Vereador

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara Municipal de Bocaina
Em 19/08/2017
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª
Discussão por Unanimidade
Sala de Ses. Em 19/08/2017
VICE-PRESIDENTE

Aprovado em 1ª
Discussão por Unanimidade
Sala de Ses. Em 19/08/2017
SECRETÁRIO

LEVADO A SANSÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Bocaina
Em 19/08/2017
Diretor da Secretaria

Ata da Décima Quinta Sessão Ordinária do Primeiro Ano da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Bocaina, Estado do Piauí.

Presenças:

- Luzimar Luiz de Barros
- Vando Sampaio Vieira
- DOMINGOS SAVIS DE MACEDO
- Maria dos Remédios Leal
- José Marques Filho
- Antonio Filho de Sousa
- Renyuen Silveira de Souza
- Pedro Rita de Araújo

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camaramunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

Do Expediente do Dia

Aos dezenove (19) dias do mês de agosto do ano dois mil e dezessete, as quinze (15) horas, na Câmara Municipal de Bocaina, realizou-se esta sessão, sob a Presidência do Vereador Luizimar Luiz de Barros e os edis acima assinados.

Da Ordem do Dia

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaina, Estado do Piauí, Vereador Luizimar Luiz de Barros, declara aberta a sessão, fez os cumprimentos e pediu a atenção de todos para ouvir o Hino de Bocaina. Em continuidade determinou a secretária que fosse lida a ata da Sessão Ordinária do dia 19/08/2017, realizada as quatorze (14) horas, que foi aprovada por unanimidade. Na pauta do dia nada foi apresentado. Dando prosseguimento, o Presidente deixou aberta a palavra aos Vereadores inscritos, mas nenhum usou a palavra. Por não haver mais nada a ser discutido, o Senhor Presidente declara encerrada a sessão, que para constar lavrei a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim Leilene de Moura Carvalho e pelos Vereadores. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bocaina, Estado do Piauí, em 19 de agosto 2017.

- Luizimar Luiz de Barros
- Vando Sampaio Vieira
- Domingos Sávis de Macêdo
- Maria dos Remédios Leal
- José Marques Filho
- Antonio Filho de Sousa
- Renyven Silveira de Souza
- [illegible]
- Eliseu Rocha de Araujo

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Bocaina

Ata da Décima Quarta Sessão Ordinária do Primeiro ano da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Bocaina, Estado do Piauí.

Presenças

Domingos Sávis de Macêdo
Maria dos Remédios Leal
Antonio Filho de Sousa
José Marques Filho
Vando Sampaio Vieira
Renyven Silveira de Souza
[illegible]
Eliseu Rocha de Araujo

- Luizimar Luiz de Barros

Do Expediente do Dia

Aos dezenove (19) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, as quatorze (14) horas, na Câmara Municipal de Bocaina, realizou-se esta sessão, sob a Presidência do Vereador Luizimar Luiz de Barros e os edis acima assinados.

Da Ordem do Dia

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaina, Estado do Piauí, Vereador Luizimar Luiz de Barros, declara aberta a sessão, fez os cumprimentos e pediu a atenção de todos para ouvir o Hino de Bocaina. Em continuidade determinou a secretária que fosse lida a ata da Sessão Ordinária do dia 05/08/2017, realizada as quatorze (14) horas, que foi aprovada por unanimidade. Na pauta do dia foi apresentado pelo Executivo para apreciação e 1ª Votação do Projeto de Lei Nº 010, de 11/08/2017 que Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico de Bocaina-Piauí e dá outras providências, vale ressaltar que a Vereadora Maria dos Remédios Leal, através do requerimento Nº 017/2017 requer que após deliberação do plenário desta casa de leis, seja concedido vistas do Projeto de Lei acima citado; O Vereador Leonaldo Luiz Leão apresenta para apreciação e 2ª Votação o Projeto de Lei Nº 006/2017 que "Dispõe sobre denominação de Unidade Básica de Saúde que especifica, e dá providências."; O Vereador Eliseu Rocha de Araujo apresenta requerimento Nº 015/2017 onde solicita autorização ao órgão competente a construção de 300 m (Trezentos metros) de calçamento, na localidade Morrinhos, Bocaina-PI, especificamente no local conhecido como Ladeira dos Morrinhos; O Vereador Vando Sampaio Vieira apresenta o requerimento Nº 016/2017 onde 1- Requer, na forma regimental, que o Excelentíssimo Sr. Erivelto de Sá Barros, prefeito do município de Bocaina-PI, solicite ao setor competente a recuperação da pavimentação (calçamento) da Rua Osvaldo Cruz, barro Bela Vista, nos dois declives (sentido Picos e barragem) e II- Requer ainda, a Mesa Diretória, que após ser discutido pelo Plenário seja encaminhado cópia deste requerimento ao Excelentíssimo Prefeito. Dando prosseguimento, o Presidente deixou aberta a palavra aos Vereadores inscritos. Cumprimentando a todos, fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: José Marques Filho cumprimentou ainda o Secretário de Transporte Edvaldo Carvalho de Sousa, agradeceu o apoio de todos nesse momento tão difícil de perda do seu querido Tio Benjamin, parabenizou o Vereador Leonaldo Luiz Leão pelo requerimento de homenagem ao Senhor Alberto Humbelino dos Santos, disse ainda que teve o prazer de conviver com o mesmo, sendo ele um exemplo de humildade e solidariedade, parabenizou também o Vereador Vando Sampaio Vieira pelo requerimento e que é muito importante a recuperação, bem como o asfalto, pois é uma rua muito movimentada, parabenizou o requerimento do Vereador Eliseu Rocha de Araujo, disse ainda que faria um desabafo em relação à violência que estamos vivendo em nossa cidade, relatou sobre o assalto ao comércio do Senhor Luis Valdemar, solicitando ainda da gestão mais policiamento na cidade; O Vereador Vando Sampaio Vieira disse está indignado com a falta de policiamento e com a violência em nossa cidade, segundo o mesmo, mandou mensagem para o efetivo cobrando segurança, pedindo inclusive ajuda do Prefeito e dos Vereadores para solicitar viaturas e policiamento, parabenizou o Vereador José Marques Filho pelas palavras e ainda ao Vereador Eliseu Rocha de Araujo pelo requerimento de melhorias e calçamento na localidade, convidou ainda para a inauguração

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camaramunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

do calçamento na localidade Caiamba todos os vereadores e os que ali estavam presentes; o Vereador Cleudison Rocha de Araujo expressou seus sentimentos ao Vereador José Marques Filho, abordou sobre o caso da Jovem Ana Paula e diz estar sensibilizado com sua situação e pede a Deus pela sua recuperação, comentou que teve o prazer de conviver com o Senhor Alberto Umbelino e que fica muito feliz do Vereador Leonaldo Luiz Leão homenagea-lo, parabenizou também o requerimento do Vereador Vando Sampaio Vieira; O Vereador Antonio Filho de Sousa parabenizou o Vereador Leonaldo Luiz Leão pela homenagem, parabenizou ainda os Vereadores pelos seus requerimentos e que apoia a todos as melhorias para a nossa cidade, prestou ainda seus sentimentos ao Vereador José Marques Filho; Domingos Sávis de Macêdo cumprimentou ainda sua esposa e ao Secretário de Transportes, prestou solidariedade aos familiares do Senhor Benjamin, abordou sobre a violência em nossa cidade, sendo a falta de policiamento a sua principal causa, fazendo-se necessário reforços, parabenizou o Vereador Leonaldo Luiz Leão pelo seu projeto e também os Vereadores pelos requerimentos, desejou boas vindas ao deputado Fernando Monteiro agradeceu sua visita no município e a sua obra no povoado, um requerimento verbal solicitou reparos no asfalto da Rua 8 de Abril. O Projeto de Lei Nº 006/2017 na 2ª Votação foi aprovado por unanimidade e os Requerimentos apresentados pelos Vereadores Cleudison Rocha de Araujo e Vando Sampaio Vieira também foram aprovados por unanimidade, o requerimento da Vereadora Maria dos Remédios Leal solicitando vista no Projeto de Lei Nº 010, de 11/08/2017 que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico de Bocaina Piauí foi aprovado por maioria absoluta, sendo assim o projeto retirado de Pauta. Por não haver mais nada a ser discutido, o Senhor Presidente declara encerrada a sessão, que para constar, lavrei a presente ata, que vida e achada conforme, vai assinada por mim Liliane de Moura Carvalho e pelos Vereadores. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bocaina, Estado do Piauí, em 19 de agosto de 2017.

- [illegible] de Brito
- Vando Sampaio Vieira
- DOMINGOS SAVIS DE MACÊDO
- Maria dos Remédios Leal
- José Marques Filho
- Antonio Filho de Sousa
- Renyson Silvano de Sousa
- [illegible]

APRESENTAÇÃO

O Comitê de Execução responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município de Bocaina, apresenta a Minuta de Lei do PMSB, conforme convênio Nº 759731/2011, firmado entre a Prefeitura de Bocaina e a Fundação Nacional de Saúde – Funasa.

Neste projeto de lei, procura-se estabelecer as diretrizes sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico, com apresentação de proposta, apresentando os responsáveis pela política e ações, bem como, os órgãos fiscalizadores e reguladores responsáveis pela prestação dos serviços de saneamento básico no âmbito do município, apresentando direitos e deveres dos usuários.

De igual modo institui uma política pública de planejamento para as ações de saneamento deste município, além de estabelecer a possibilidade de controle no meio da sociedade organizada, com ênfase da consulta pública, integrados as demais políticas de saneamento, estando em conformidade com a Lei Federal Nº 11.445/2007 e Decreto Federal Nº 7.217/2010.

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Bocaina

Projeto de Lei nº 10, de 11/08/2017

Dispõe sobre a Politica Municipal de Saneamento Básico de Bocaina-Piauí e dá outras providências.

Prefeito do Município de Bocaina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona e promulga a **SEGUINTE LEI:**

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes municipais para o saneamento básico e para a política municipal de saneamento básico, do município de Bocaina.

Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010 nos seguintes princípios fundamentais:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camarasmunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

XIII – educação ambiental e sanitária.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico e sua utilização está sujeita a outorga de uso, bem como ao licenciamento ambiental nos casos previstos em lei.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal no 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e de legislação pertinente.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º Os resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público municipal, ser considerado resíduos sólidos urbanos.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados.

II - de triagem para fins de reúso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos.

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

CAPÍTULO II

DO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

Art.7º Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§1° Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§2° No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§3° São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§4° O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§5° Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS

Art.8° A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Controle Social;

III - Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico - SMSB;

IV - Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

V - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA; e

VI - Legislação, regulamentos, normas administrativas de regulação, contratos e outros instrumentos jurídicos relacionados aos serviços púbicos de saneamento básico.

CAPÍTULO IV

DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 9º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará os seguintes parâmetro, que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo:

I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º O plano de saneamento básico será editado pelo Município, podendo ser elaborado com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camarasmunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

§ 2º A consolidação e compatibilização dos planos específicos de cada serviço serão efetuadas pelo Município.

§ 3º O plano de saneamento básico deverá ser compatível com os planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.

§ 4º O plano de saneamento básico será revisto periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

§ 5º Será assegurada ampla divulgação das propostas do plano de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências e consultas públicas.

§ 6º A delegação dos serviços de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo plano de saneamento básico em vigor à época da delegação.

Art. 10º Incumbe à entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços a verificação do cumprimento do plano de saneamento por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

CAPÍTULO V

Do Controle Social

Art. 11° As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I. Os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo ÓRGÃO REGULADOR que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;
II. A instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do ÓRGÃO REGULADOR e sem a realização de consulta pública;
III. PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 9 desta Lei; e
IV. Os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§1° O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I. Debates e audiências públicas;
II. Consultas públicas;
III. Conferências de políticas públicas; e
IV. Participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§2° As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1° devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§3° As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art.12° São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I. Conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;
II. Acesso:

I. A informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;
II. Aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e
III. A relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I. Explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e
II. Conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

CAPÍTULO VI

Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art.13° O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I. Conselho Municipal COMSAB;
II. Órgão Regulador;
III. Prestadores dos serviços;
IV. Secretarias municipais com atuação em áreas a fins ao saneamento básico.

CAPÍTULO VII

Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art.14° Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico da Cidade, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

I. Propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;
II. O PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e
III. Propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§1° Será assegurada representação no Conselho Municipal da Cidade, mediante adequação de sua composição:

I. Dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
II. Dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e
III. De entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§2° É assegurado ao Conselho Municipal da Cidade, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Capítulo VIII

Do Órgão de Regulação

Art.15° Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico.

Art.16° As atividades administrativas de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico será exercida pela Agencia Reguladora, criado por Lei, que integrará o SMSB.

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camarasmunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

Parágrafo único. Sem prejuízo de suas competências o Agencia Reguladora dos serviços de saneamento do município de Bocaina poderá obter apoio técnico de instituições públicas de regulação ou de entidades de ensino e pesquisa para as atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços, mediante termo de cooperação específico, que explicitará o prazo e a forma de atuação, as atividades a serem desempenhadas pelas partes e demais condições.

CAPÍTULO IX

Dos Prestadores dos Serviços

Art.17° Compete ao prestador de serviços referente ao Abastecimento d'água e esgotamento sanitário:

I. Planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
II. Realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;
III. Realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;
IV. Elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;
V. Celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;
VI. Cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;
VII. Gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB:
VIII. Realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;
IX. Incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;
X. Elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;
XI. Organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-
XII. Exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e
XIII. Aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

Parágrafo único: No âmbito de suas competências poderá:

I. Contratar terceiros, no regime da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução de atividades de seu interesse; e
II. Celebrar convênios administrativos com cooperativas ou associações de usuários para a execução de atividades de sua competência.

Art.18° Os serviços de limpeza urbana e manjo de resíduos sólidos são de responsabilidade do Executivo municipal podendo ser contratado terceiros no regime da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art.19° Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas de responsabilidade do Executivo Municipal que serão prestado pela Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, competindo-lhe o exercício de todas as atividades.

Parágrafo Único: O Executivo Municipal deverá promover a integração do planejamento e da prestação dos serviços referidos no caput com os serviços de esgotamento sanitário e de abastecimento de água.

CAPÍTULO X

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB

Art.20° Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, vinculado ao Sistema de Saneamento Básico Municipal, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Bocaina - PI, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art.21° O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

I. Diretor Geral do SMSB, que o presidirá;
II. Secretário Municipal de Administração; e
III. Um representante do Órgão Regulador

§1° Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

I. Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;
II. Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III. Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;
IV. Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal;
V. Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

Art.22° Constituem receitas do FMSB:

I. Recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II. Recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico;
III. Transferências voluntárias de recursos do Estado do Piauí ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;
IV. Recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
V. Rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;
VI. Repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;
VII. Doações em espécie e outras receitas.

§1° As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§2° As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§3° O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§4° Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§5° A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§6° A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Presidente do Conselho Gestor.

Art.23° Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

(Continua na próxima página)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
E-mail: camaramunicipalbocaina@gmail.com
Bocaina-Piauí CEP 64.630-000

I. Cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;
II. Execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo Único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:

I. Amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
II. Despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
III. Despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e
IV. Contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art.24º A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

CAPITULO XI

SISTEMA MUNICIPAL DE INFOEMAÇÕES EM SANEAMENTO BÁSICO

Art. 25. O Município criará o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico - SIMISA, com os objetivos de:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017
OBJETO: Serviços de transporte e abastecimento d´água através de carro-pipa, no município de Simões.
ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.
DATA: 07 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA nº **012/2017. Objeto:** Serviços de transporte e abastecimento d´água através de carro-pipa, no município de Simões.. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI. CONTRATADO: **SR. LUIS FRANCISCO DE CARVALHO,** inscrito no CPF. sob o nº 536.175.504-44,. VALOR ESTIMADO. R$ 14.850,00. **PRAZO:** 60(Sessenta) dias. RECURSO. Orçamento geral. Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

DISPENSA nº **012/2017. Objeto:** Serviços de transporte e abastecimento d´água através de carro-pipa, no município de Simões.. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI. CONTRATADO: **JOÃO MANOEL DE MORAIS** inscrito no CPF. sob o nº 220.230.463-00. VALOR ESTIMADO. R$ 14.850,00. **PRAZO:** 60(Sessenta) dias. RECURSO. Orçamento geral. Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

DISPENSA nº **012/2017. Objeto:** Serviços de transporte e abastecimento d´água através de carro-pipa, no município de Simões.. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI. CONTRATADO: **VALDINAR JOAQUIM XAVIER** inscrito no CPF. sob o nº 043.738.393-87. VALOR ESTIMADO. R$ 14.850,00. **PRAZO:** 60(Sessenta) dias. RECURSO. Orçamento geral. Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

DISPENSA nº **012/2017. Objeto:** Serviços de transporte e abastecimento d´água através de carro-pipa, no município de Simões.. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI. CONTRATADO: **JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA** inscrito no CPF. sob o nº 337.693.033-34. VALOR ESTIMADO. R$ 14.850,00. **PRAZO:** 60(Sessenta) dias. RECURSO. Orçamento geral. Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

Simões (PI), 07 de dezembro de 2017.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres
Unidos pelo progresso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES
EXTRATO CONTRATO

4º Termo Aditivo - Convite n. 001/2017. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres – Piauí. **CONTRATADA:** VITÓRIO DE OLIVEIRA FILHO. **CPF nº** 068.042.761-91. **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual por mais 02 meses (art. 57, II, Lei 8.666). **RECURSOS:** Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 10/01/2018. **ASSINATURA:** 10/11/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo - Inexigibilidade nº 001/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí
CONTRATADA: MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS ADVOCACIA E CONSULTORIA
CNPJ. Nº 08.681.051/0001-38
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual (art. 57, II, Lei 8.666)
VIGÊNCIA: 12(doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018.

1º Termo Aditivo - Inexigibilidade nº 002/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí
CONTRATADA: ATC-ASSESSORIA TECNICA E CONTABIL LTDA
CNPJ. Nº 11.422.158/0001-76
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual (art. 57, II, Lei 8.666)
VIGÊNCIA: 12(doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018.

1º Termo Aditivo - Convite nº 002/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí
CONTRATADA: SOCIETA PIAUÍ SERVIÇOS LTDA
CNPJ. Nº 10.565.173/0001-00
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual (art. 57, II, Lei 8.666)
VIGÊNCIA: 06(seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2017.

2º Termo Aditivo - Pregão nº 001/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí
CONTRATADA: SOCIETA PIAUÍ SERVIÇOS LTDA
CNPJ. Nº 10.565.173/0001-00
OBJETO: Acréscimo no valor do contrato original de 25%.
VALOR :R$ 6.225,00(seis mil duzentos e vinte e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2017.

3º Termo Aditivo - Pregão nº 001/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí
CONTRATADA: SOCIETA PIAUÍ SERVIÇOS LTDA
CNPJ. Nº 10.565.173/0001-00
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual (art. 57, II, Lei 8.666)
VIGÊNCIA: 12(doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA HORA – PI.
AV.PEDRO COELHO DE RESENDE Nº 290
CNPJ: 04.234.517/0001-04

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA HORA/PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Termo Aditivo ao Contrato de Serviços Contábeis do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Contratante: Câmara Municipal de Boa Hora–PI. Contratada: **CONPLAN – CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.366.859/0001-72.** OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses. TERMO ADITIVO: 01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. OBSERVAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento original. DATA DE ASSINATURA: 02.01.2018.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ - PI
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CONTRATADO: COMERCIAL BOM PREÇO WALL FERRAZ LTDA - ME, C.N.P.J. N.º 07.172.262/0001-82.
PROPRIETARIO: EDILBERTO DA SILVA, CPF: 014.735.473-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO (FPM/ ICMS/ CONTA MOVIMENTO/FUNDEB/FME E OUTROS)
PRAZO: PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PERMANECENDO INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2017.

Danilo Araújo Nunes Martins
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ - PI
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CONTRATADO: COMERCIAL BOM PREÇO WALL FERRAZ LTDA - ME, C.N.P.J. N.º 07.172.262/0001-82.
PROPRIETARIO: EDILBERTO DA SILVA, CPF: 014.735.473-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ PIAUI.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO (FPM/ ICMS/ CONTA MOVIMENTO E OUTROS)
PRAZO: PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PERMANECENDO INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2017.

Danilo Araújo Nunes Martins
Prefeito Municipal

PALMEIRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
Um novo tempo para nossa gente

ERRATA

O Município de Palmeirais torna público a presente errata para justificar o seguinte termo:

Considerando a publicação do extrato de contrato do Convite nº 19/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 06.12.2017, pag. 156, onde se lê como signatário:

SIGNATÁRIOS:

REGINALDO VELOSO SOARES JÚNIOR
PREFEITO DE PALMEIRAIS
PELA CONTRATANTE

ALEXANDRE MAGNO MACHADO MARWELL
SONIA MACHADO MARVEL,
PELA CONTRATADA

Leia-se:

REGINALDO VELOSO SOARES JÚNIOR
PREFEITO DE PALMEIRAIS
PELA CONTRATANTE

FELIPE MELO EULÁLIO
SONIA MACHADO MARVEL,
PELA CONTRATADA

Permanecendo inalterados os demais itens publicados no referido extrato.

Publique-se.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Uma Nova história
CARAÚBAS DO PIAUÍ

EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Aditivo 002/2017 AO CONTRATO Nº 16.06.2017.01 – PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e a empresa A A DOS SANTOS NETO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: A A DOS SANTOS NETO.
CNPJ DO CONTRATADO: 20.927.442/0001-95.
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato acima nominado até 28 de fevereiro de 2018, haja vista defesa de interesses de ordem administrativa, fundamentando na Lei n.º 8.666/93.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, em conformidade com a Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2017.

Caraúbas do Piauí(PI), 29 de dezembro de 2017.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Santa Filomena
CNPJ: 06.554.240/0001-14
Rua Barão de Santa Filomena, 130 – Centro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA/PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Termo Aditivo ao Contrato de Serviços Contábeis do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Contratante: Município de SANTA FILOMENA–PI. Contratada: **CONPLAN – CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.366.859/0001-72.** OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses. TERMO ADITIVO: 01. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. OBSERVAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento original. DATA DE ASSINATURA: 02.01.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA-PI

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
CNPJ:01.612.574/0001-83
END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI -fone 086-3263-0238

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 002-A/2017, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017.
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA ,
CNPJ: 01.612.574/0001-83

CONTRADADA: CÍCEROJAN CAROLA DO NASCIMENTO, CPF nº 766.564.113-04, RG Nº 2252871-92-SSP-CE, brasileiro, contabilista, inscrito no CRC/PI sob o nº 011006/O-5, com endereço Rua projetada 6751, Village Leste I, Bloco 3º, Apartamento nº 404--Topázio, Bairro Vale do Gavião, CEP: 64069-010, Teresina -PI,
OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002-A/2017, oriundo da Inexigibilidade nº 002/2017, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL NA ÁREA DA CONTABILIDADE PÚBLICA, com fulcro no Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8666/93
VALOR R$: Fica mantido o valor mensal contratual de **R$ 13.000,00** (treze mil reais), distribuído da seguinte forma: **R$ 2.600** (dois mil e seiscentos reais) referente a Secretaria Municipal de Saúde; **R$ 10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais) referente a Prefeitura Municipal e demais Secretarias, perfazendo total anual de **R$ 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO/FPM/ICMS/RP/FUS
PRAZO DA VIGÊNCIA: Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica prorrogado o prazo do Contrato nº 002-A/2017, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, finalizando em 05/01/2019

Cocal de Telha 05 de janeiro de 2018

Ana Célia da Costa Silva
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO-PI

EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 001/2018. Contratante: O Município de Isaias Coelho. Contratado: BS CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 17.780.223/0001-11). Objeto: Serviços especializados de elaboração de projeto básico de engenharia do contorno rodoviário de Isaias Coelho. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 14.448,23. Assinatura: 9/01/2018.
Isaias Coelho (PI), 9 de janeiro de 2018.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO – PI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório 001/2018:
Modalidade: Dispensa. Objeto: Serviços especializados de elaboração de projeto básico de engenharia do contorno rodoviário de Isaias Coelho. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de **BS CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ nº 17.780.223/0001-11).

Isaias Coelho (PI), 9 de janeiro de 2018.

Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
CNPJ: 06.553.796/0001-96

DECRETO Nº 025/2018. GAB. PREF.

Prorroga o prazo de validade do concurso público de provas, e prova e título (professor (a)) para provimentos de cargos do quadro permanente de pessoal do Município de Paulistana, correspondente ao Edital nº 01/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 37, III da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 01(um) ano, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal do Município, correspondente ao Edital n º 01/2015, homologado em 13 de janeiro de 2016.

Art. 2º - O presente Decreto passará a vigorar em 13 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulistana, Estado do Piauí, em 10 de janeiro de 2018.

Gilberto José de Melo
Prefeito Municipal de Paulistana

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUI
CNPJ nº 06.553.960/0001-65

AVISO DE LICITAÇÃO – CANCELAMENTO

Pregão Presencial n.º 007/2018
Processo Administrativo nº. 012/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço por lote.
OBJETO: Aquisição de produtos de saúde para este município, sendo Lote 01: medicamentos em geral, Lote 02: material penso e Lote 03: material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI.
ABERTURA: Dia 22 / 01 / 2018 às 13:hs:30m.
LOCAL: Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí – PI.
VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 724.316,20 (setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e vinte centavos).
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ torna público que, na data, horário e local acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço global. Fica designado como pregoeiro o Srº Gelsimar Antônio da Silva Pinheiro de Araújo , no processo licitatório pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em obediência às Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações,
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA, FMS, FMAS, RPM E OUTROS.
LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se, também, à disposição dos interessados em participar deste certame, no endereço abaixo descrito, os mesmos devem ser retirados no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 em dias úteis, na sala do setor de Licitações.
MOTIVO DO CANCELAMENTO: serão revistos dados da planilha orçamentária , em especial os itens a licitar e suas quantidades.

Santa Cruz do Piauí – PI, 10 de janeiro de 2018.

Gelsimar Antônio da Silva Pinheiro de Araújo
Pregoeiro Oficial

São Francisco de Assis do Piauí
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUN. DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

PORTARIA Nº 002/2018
Em 08 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de São Francisco de Assis do Piaui, Estado do Piaúi, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação Vigente:

RESOLVE:

Art.1º **Exonerar** a Senhora **RAIMUNDA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 666.974.505-25, portadora da Carteira de Identidade nº 10.415.603 SSP/PE, do Cargo em Comissão de **Coordenadora de Merenda Escolar** do Município de São Francisco de Assis do Piauí, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2018.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 08 de janeiro de 2018

JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 08 de janeiro de 2018

VALDENICE RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Simplício Mendes

Portaria Nº 003/2018 de 03/01/2018

Ementa: "Nomeia **Ianny Rodrigues de Morais** para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Técnica I da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências".

Heli de Araújo Moura Fé, Prefeito Municipal de Simplício Mendes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 66, itens VI e IX combinado com o art. 93, item II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com que estabelece a legislação pertinente, especialmente a Lei Municipal Nº 1.064/2017 de 20/03/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ianny Rodrigues de Morais,** portadora do CPF nº 020.615.363-52, para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Técnica I da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, percebendo a remuneração prevista em Lei;

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração, as providências cabíveis, para registro e inclusão na folha de pagamento do cargo comissionado nomeado no Art. 1º desta Portaria;

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes-PI, em 03 de janeiro de 2018.

Heli de Araújo Moura Fé
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2017

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT/INDIVIDUAL NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA E PAULO ARAÚJO DE SAMPAIO - ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro, Piracuruca-PI, neste ato representado pela Sra. Maria da Conceição Veras Viana Sousa, Secretário(a) Municipal, inscrita no CPF 591.748.703-00, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado PAULO ARAÚJO DE SAMPAIO, inscrito no CREA-PI nº 1900914140 -Engenheiro em Segurança do Trabalho, portadora do RG sob o nº 403.955 – SSP/PI e CPF nº 464.502.976 - 20, residente e domiciliada na Rua Armando Madeira, nº 2878, AP. 304, Bloco Veneza, Condomínio, Residencial Vila Romana, Bairro São Cristóvão, Teresina - PI CEP: 64.055-060 e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, conforme especificações e demais exigências previstas na Dispensa de Licitação nº 021/2017 e na proposta da contratada, nos autos do Processo Administrativo nº 001.0005703/2017; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAPRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO ADITIVO têm por objeto alterar o item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato, a fim de prorrogar sua vigência por mais 90(noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca-PI, 29 de dezembro de 2017.

Maria da Conceição Veras Viana Sousa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA-PI
P/ CONTRATANTE

PAULO ARAÚJO DE SAMPAIO
ENGENHEIRO
CPF: 464.502.976 - 20
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG ou CPF_____

2º) _____ RG ou CPF_____

Câmara Municipal de Jacobina

Rua 29 de Abril, S/N - Centro
CNPJ-00.955.236/0001-81
CEP-64.755-000 - Jacobina do Piauí - PI.

ANEXO XXXV - DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

LRF, Art. 55, In ciso I alinea 'a' — Ref: JUNHO/2017

DESPESAS DE PESSOAL	DESPESAS LIQUIDAS		
	Ultimos 12 Meses	Ate o Quadrimestre	% D S/R
PODER EXECUTIVO			
DESPESAS DE PESSOAL			
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativos	0,00	0,00	0,00
(-) Precatoria (Sentenças Judiciais)	0,00	0,00	0,00
(-) Inativos com recursos viculados	0,00	0,00	0,00
(-) Indenizações por Demissão	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal (Art. 18, parag. 1º)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE PESSOAL	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO			
Pessoal Ativo	208.842,25	208.842,25	1,20%
Pessoal Inativos	0,00	0,00	0,00
(-) Precatoria (Sentenças Judiciais)	0,00	0,00	0,00
(-) Inativos com recursos viculados	0,00	0,00	0,00
(-) Indenizações por Demissão	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal (Art. 18, parag. 1º)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE PESSOAL (II)	208.842,25	208.842,25	1,20%
DESPESAS LIQUIDA TOTAL (I - II)	208.842,25	208.842,25	1,20%
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CRL		17.523.666,94	
LIMITE PRUDENCIAL (I) (57%)		9.874.489,60	
LIMITELEGAL (2) (60%)		10.394.199,34	

Jailson Silva da Rocha
Presidente da Câmara
CPF: 789.362.513-04

Elizangela Josefa de Oliveira
Tesoureiro
CPF:514.820.023-53

José Damasio Ferreira
CRC-2.821/PI.
CPF:236.949.394-15

Câmara Municipal de Jacobina

Rua 29 de Abril, S/N - Centro
CNPJ-00.955.236/0001-81
CEP-64.755-000 - Jacobina do Piauí - PI.

TERMO DE CONFERENCIA DE CAIXA
Junho/2017

Procedemos nesta data a conferencia no caixa desta Câmara Municipal de Paulistana – PI., tendo sido encontrado o saldo abaixo especifico:

1 – Caixa.....	**R$**	**0,00**
2 – Bancos.....	**R$**	**1.165,71**
Saldo em 30/06/2017	**R$**	**1.165,71**

Paulistana – PI, 30 de Junho de 2017

Jailson Silva da Rocha
Presidente da Câmara
CPF: 739.362.513-04

Elizangela Josefa de Oliveira
Tesoureiro
CPF:514.820.023-53

José Damásio Ferreira
CRC-2.821/PI.
CPF:236.949.394-15

1 de 1 — *Anexos - Resolução nº 27/2016*

CAMARA MUNICIPAL DE JACOBINA
RUA 29 DE ABRIL, SN - CNPJ: 00.955.236/0001-81

ANEXO XI
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Entidade: Consolidado — **Referência : Junho de 2017**

Fonte de Recurso	Nº do Empenho	Data do Empenho	Nome do Credor	Unid. Orç.	Função	Proj./ Ativ.	Elem. de Despesa	Valor Empenhado	Valor a Pagar
001 001	260	05/12/2016	JOÃO JOSÉ DE CARVALHO	998001				2.500,00	762,00
							Sub Total Geral	2.500,00	762,00
							Total Geral	2.500,00	762,00

JAILSON SILVA DA ROCHA
PRESIDENTE DA CAMARA
739.362.513-04

JOSÉ DAMÁSIO FERREIRA
CRC-2821/PI-CPF-236.949.394-15

Prefeitura Municipal de Pavussu
CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

L. D. O
(LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS)

EXERCÍCIO DE 2018

ADMINISTRAÇÃO: Julimar Barbosa da Silva

Prefeitura Municipal de Pavussu
CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

DE LEI Nº 32 /20 17 **PAVUSSU-PI, 14 de JULHO de 2017.**

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVUSSU, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pavussu-PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017, nos termos do art. 165, § 2° da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 4.320/64, Portaria nº 340 STN de 26/04/2006 e nos termos da Lei Complementar Federal art. 4º, I, alínea "a" e "b" e art. 48, parágrafo único, LRF e de acordo com as Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais compreendendo:

I – Das prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – As diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

III – A organização e estrutura dos orçamentos;

IV – Disposições relativas à Dívida Municipal;

V – Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

VI – As disposições relativas aos dispêndios com Pessoal e Encargos Sociais;

VII – As disposições sobre alterações tributárias do Município e medidas para o incremento da receita, para o Exercício Financeiro correspondente;

VIII – Dispõe sobre a reserva de contingência

IX – Outras disposições.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro serão fixadas em consonância com o Art. 4º da Lei Complementar 101/00, bem como o Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, em que são especificadas no Anexo I, que integra esta Lei, a serem detalhadas na programação orçamentária para o Exercício Financeiro de 2017:

I. Austeridade na utilização dos recursos públicos;
II. A prestação de serviços educacionais de qualidade;
III. A garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde e Saneamento Básico;
IV. A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;
V. A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;
VI. A geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito;
VII. A habitação e o urbanismo – habitação popular e infra-estrutura na zona urbana e rural;
VIII. A promoção da agricultura e do abastecimento;
IX. Recuperação e preservação do meio ambiente;
X. O planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia.

§ 1º – As diretrizes aqui estabelecidas orientarão na elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município, relativa ao referido Exercício Financeiro.

§ 2º O Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2018, a que se refere o caput deste artigo, será substituído (ou encaminhado) juntamente com o Plano Plurianual 2018/2021.

§ 3º As metas e riscos fiscais, a que se refere o caput deste artigo, será encaminhado juntamente com o Plano Plurianual para 2018/2021

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual obedecerá a elaboração do Orçamento do Município relativo ao Exercício Financeiro, as diretrizes gerais e específicas de que trata este capítulo consubstanciadas no texto desta Lei.

Art. 4º. A receita total é estimada no mesmo valor da despesa total.

Art. 5º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o principio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018/2021, que tenha sido objeto de projetos de Leis específicas.

Art. 7º. A elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus fundos e entidades da administração Direta e Indireta, assim como a execução obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tendo como base a execução orçamentária observada no período de janeiro a março de 2017, observando-se:

I. Os valores orçamentários na forma do disposto neste artigo poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução orçamentária por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual;

II. Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos;

III. A Lei Orçamentária Anual observará, na estimativa da receita e na fixação de despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental;

IV. A manutenção de atividades existentes terá prioridade sobre as ações de

(Continua na próxima página)

Prefeitura Municipal de Pavussu
CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

expansão;

V. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida e outras despesas com o custeio administrativo e operacional;

VI. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

VII. A aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde cumprirá ao disposto na Ementa Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2.000, que determina que a partir de 2.004, a referida aplicação deverá ser de no mínimo 15% (quinze por cento) e no mínimo, a aplicação de 60% dos recursos do FUNDEB, serão aplicados para pagamentos de professores (efetivos ou vinculados através de teste seletivo) e seus respectivos encargos sociais;

VIII. Constará da Proposta Orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo Legislativo, com destinação e vinculação a projeto específico;

IX. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e observadas as metas programáticas setoriais constantes na presente Lei.;

XI. Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária, compreendendo juros, amortizações e outros encargos;

X. Será estabelecido a Reserva de Contingência, em até 2% (dois por cento), cuja forma de utilização e montante, estará definida com base na Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

Art. 9º. As despesas à conta de Investimentos em Regime de Execução Especial, somente serão permitidas para projetos ou atividades novas, decorrente de calamidade pública declarada pelo Município, na forma do Art. 167, § 3°, da Constituição Federal.

Art. 10º. O Poder Executivo fica autorizado firmar convênio, com vigência máxima de 02 (dois) anos, com outras esferas de governo Federal, Estadual, visando o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, esporte e lazer, obras e serviços gerais, segurança publica e infra-estrutura e saneamento, dentre outros necessários ao desenvolvimento do Município, podendo firmar termos aditivos aos respectivos convênios.

Parágrafo Único. As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimo, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Art. 11º. O Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Decreto, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

§ 1º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

1 - pessoal e encargos sociais;
2 - juros e encargos da dívida Interna;
3 - outras despesas correntes;
4 - investimentos;
5- inversões financeiras, nelas incluídas quaisquer despesas com constituição ou aumento de capital de empresas;
6 - amortização da dívida.

§ 2º. A categoria de programação de que trata este artigo será identificada por projetos e atividades, tituladas individualmente e com indicação sucinta de metas que caracterizam o produto esperado da ação pública.

§ 3º. No Projeto de Lei Orçamentária Anual será atribuído a cada Projeto e Atividade, sem prejuízo da codificação funcional programática adotada um código numérico sequencial.

Art. 12º. As operações de crédito por antecipação da receita, contratados pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do Exercício Financeiro, em que forem contratadas.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 13º. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos, apresentado de forma sintética e agregada, evidenciando déficit ou superávit e o total de cada um dos orçamentos;

II – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos, segundo as categorias e subcategorias econômicas;

III – Quadro - Resumo das despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos;

a) Por classificação institucional;
b) Por função;
c) Por sub-função;
d) Por programa;
e) Por grupo de despesa;
f) Por modalidade de aplicação; e
g) Por elemento de despesa.

IV – Demonstrativo dos recursos destinados à Manutenção do Ensino Fundamental, do Ensino Infantil e do Desenvolvimento do Ensino;

V – Demonstrativo dos investimentos consolidados nos 03 (três) últimos orçamentos do Município;

VI – Demonstrativo da despesa por grupo de despesa e fonte de recursos identificando os valores em cada um dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em termo global e por órgãos;

VII – As tabelas explicativas de que trata o art. 22, inciso III, letras A, B e C, sobre a evolução da receita, letras D, E e F sobre a evolução da despesa, conforme a Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA MUNICIPAL

Art. 14º. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito.

Art. 15º. O Projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 16º. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2.000.

Art. 17.º As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações contratadas e as propriedades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, ate a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇOES SOBRE O ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 18º. O Orçamento Fiscal obedecerá obrigatoriamente aos princípios da unidade, universalidade e anualidade.

Art. 19º. O Orçamento Fiscal do Município abrangera todas as receitas e despesas do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades e bem assim do Poder Legislativo.

§ 1º. Serão excluídos do Orçamento Fiscal os órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 20º. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos poderes, órgãos e fundos da Administração Direta, vinculadas à áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social e obedecerá ao definido na Lei dos Fundos de Saúde e Assistência Social e da Lei Orgânica do Município.

Art. 21º. O Orçamento de investimentos previsto na Lei Orgânica do Município, detalhará, individualmente por categoria de programação e natureza da despesa as aplicações destinadas às Despesas de Capital, constantes da presente Lei.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÁS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22º. As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta, ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida; sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, §§ 1º e 2º do Art. 19 e inciso III, § 1º do Art. 20, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, bem como ao disposto no Art. 182 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

§ 1º. A verificação dos cumprimentos dos limites estabelecidos nos

(Continua na próxima página)

Prefeitura Municipal de Pavussu
CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

supramencionados Arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2.000 será realizada ao final de cada semestre.

§ 2º. Entendem-se como Receitas Corrente Líquida para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das Receitas Correntes da Administração Direta e Indireta, excluídas as Receitas relativas a contribuição dos servidores para custeio do sistema de Previdência e Assistência Social, conforme inciso IV , letra c do art. 2º da Lei Complementar n.º 101, de 04 .05.2000.

§ 3º. O limite estabelecido para Despesas de Pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta, nas seguintes despesas:

I – Salários (vencimentos e vantagens fixas e variáveis);

II – Obrigações Patronais (encargos sociais);

III – Proventos de aposentadorias, reformas e pensões;

IV – Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários

V – Subsídios dos Vereadores;

VI – Outras Despesas de Pessoal.

§ 4º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão, a qualquer título, pelo órgão ou entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do Exercício Financeiro e obedecerão ao limite do caput deste artigo.

§ 5º. Os valores dos Contratos de Terceirização de Mão de Obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 6º. O pagamento de precatórios judiciais deverão obedecer aos preceitos e regras capituladas na Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2.000.

Art. 23º. Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos reconhecida de utilidade pública; a pessoas físico-carentes, mediante processo interno, nas áreas de educação, saúde e assistência social, agricultura e esporte amador.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º. Os prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar aos 30 (trinta) dias do encerramento do Exercício Financeiro.

§ 3º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

SEÇÃO I

DAS DESPESAS DO MUNICIPIO COM O REPASSE À CÂMARA

Art. 24º. A liberação de recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas às despesas do Poder Legislativo Municipal ocorrerá conforme o disposto no Art.29-A da Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Parágrafo único. O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, 7% (sete por cento) de sua receita, relativa ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênios, alienações de bens, fundo especial e operações de crédito, desde que aprovado por lei específica tornando este poder independente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPÓSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICIPIO

Art. 25º. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e consequentemente aumento das receitas próprias.

Art. 26º. O Prefeito Municipal encaminhará à Câmara propostas de alterações na Legislação Tributária, verificada a necessidade ou conveniência administrativa, visando a:

I – Adequação das alíquotas dos tributos Municipais;

II – Priorização dos tributos diretos;

III – Aplicação da justiça fiscal;

IV – Atualização das taxas;

V – Reformulação dos procedimentos necessários a cobrança dos tributos municipais.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES PARA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 27. Caso seja necessária a adoção de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, esta será fixado de forma proporcional à participação dos Poderes no orçamento, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo expedirá comunicado ao legislativo municipal, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º O Legislativo municipal, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão até o fim do mês subseqüente ao bimestre em questão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º. O Poder Executivo enviará de acordo com a Constituição Federal o Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa devolvendo-o a seguir para sanção.

Parágrafo Único. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado até o início do Exercício Financeiro, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adotar a Lei Orçamentária em vigor como proposta orçamentária, nos termos do Parágrafo Único do art. 34 da Constituição Estadual.

Art. 29º. Deverá ser utilizada a classificação orçamentária da despesa pública na forma da Portaria SOF/SEPLAN nº 5, de 20 de maio de 1.999, que compõem todas as alterações que constituem o novo Ementário de Classificação das Despesas Públicas, e a Portaria SOF/SEPLAN N.º42 de 14. 04.99, que Atualiza a discriminação por Função de governo, que tratam o inciso I, do § 1º, do art. 2º e, § 2º, do art., 8º, ambos da Lei 4320/64 e portarias SOF/SEPLAN Nº 163 de 04.05.01, Nº 180 de 21.05.01 e Nº 325 de 27.08.01 que atualiza os elementos de despesa e Portaria nº STN 340 de 26/04/2006.

Parágrafo Único – Conforme o disposto na Portaria SOF/SEPLAN n.º42, de 14 de abril de 1999, os Programas serão identificados, mediante, a criação de codificação com 04 dígitos de numeração sequencial.

Art. 30º. A Lei Orçamentária Anual será sancionada até 31 de dezembro de 2017, acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa – Q.D.D., especificando por órgão, os projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com valores devidamente atualizados.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

I - Os Projetos de Lei Orçamentários Anuais e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificação referidas na Lei Orgânica do Município, serão apresentadas com a forma e o detalhamento de despesa estabelecida nesta Lei;

II - Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual serão acompanhados, na sua publicação, da especificação das dotações neles contidos e das fontes de recursos que os atenderão.

III – Realizar operações de credito pôr antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

IV – Abrir crédito adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta pôr cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, elementos de despesas e projeto atividades a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa publica no decorrer do exercício financeiro .

Art. 31º. Efetuar com estrita observância a emissão de relatórios e demonstrativos em cumprimento de prazos, limites de aplicação de recursos de conformidade com as disposições do art. 63 da Lei Complementar N.º101/2.000 – de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 32º. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 33º. Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas e cargo no âmbito da administração municipal, observados os limites constantes do artigo 22 da presente Lei. Como a contratação por tempo determinado para suprir essencial necessidade, nas áreas de saúde, educação, administração geral e serviços de limpeza publica, de acordo com lei específica.

(Continua na próxima página)

Prefeitura Municipal de Pavussu
CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

Art. 34º. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras e oficiais de fomento.

Art. 35º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAVUSSU – PI, 30 de abril de 2017.

JULIMAR BARBOSA DA SILVA

Prefeito Municipal

- **ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

1. **CÂMARA MUNICIPAL**
- Aquisição de equipamentos e Material Permanente;
- Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara.
- Manutenção da Câmara
- Aquisição de veículos
- Informatização da câmara

2. **GABINETE DO PREFEITO**
- Manter e Equipar o Gabinete do Prefeito.
- Desenvolver ações de supervisão e coordenação superior, dentro do Gabinete do Prefeito.
- Aquisição de um veículo para o Gabinete do Prefeito.
- Apoio financeiro à entidades privadas e subvenções sociais.
- Encargos com Assessoria Jurídica e de Imprensa
- Construção e Reforma do prédio da Prefeitura.

3. **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
- Manter relacionamento permanente com o poder Legislativo.
- Atribuições e responsabilidade de habitação do município.
- Coordenação de proteção e Defesa Civil.
- Manutenção da Secretaria Municipal de Governo.

4. **ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
- Manter e Equipar o Departamento de Administração Geral e Financeiro.
- Aquisição de Equipamentos para Serviços da Administração Geral e Tesouraria.
- Desenvolver ações junto a municípios, no sentido de manter e equipar os setores de Identificação, Junta do Serviço Militar, Expedição de CTPS, Correios e Telégrafos e Telefonia.
- Manutenção das atividades, meios de Departamento, desenvolvendo os projetos e atividades de manutenção e controle interno, divulgação de atos oficiais, controle de dívidas, arrecadação de tributos e controle de contribuições, controle de almoxarifado dos órgãos públicos.
- Aquisição de equipamentos para Administração Pública.
- Assinatura de informativos, revistas e jornais.
- Encargos com a manutenção da iluminação pública.
- Fardamento para funcionários.
- Manutenção de encargos com segurança pública.
- Programa de publicação de editais e notas.
- Treinamento e qualificação de funcionários da administração.
- Desenvolver os projetos inclusos no Plano Plurianual.
- Manter atualizado os débitos com a Previdência Social.
- Aquisição de imóveis para administração pública.
- Promover a informação e processamento de dados.
- Desapropriações de imóveis.
- Implantação do Plano Diretor.
- Contratar e monitorar possíveis evasões de receitas do município em conjunto com a SEFAZ Estadual.
- Incentivar e proporcionar a instalação no município de novos empregos.

5. **AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
- Manter e equipar a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
- Aquisição de equipamentos e acessórios Agrícolas.
- Construção do Matadouro Público Municipal.
- Construção das instalações da Feira de Pequenos Animais e parque de vaquejada
- Aquisição de veículos, trator agrícola e patrulha mecânica com equipamentos
- Aquisição de equipamentos para medicação veterinária.
- Manter e equipar o Mercado Público Municipal da zona urbana e rural
- Proporcionar condições favoráveis para atendimento técnico aos produtores municipais, desenvolvendo a agricultura familiar.
- Desenvolver campanhas educativas sobre preservação ambiental.
- Fiscalização ambiental.
- Aquisição de sementes e mudas para distribuição gratuita aos pequenos agricultores
- Aquisição de matriz e reprodutores para melhoramento do rebanho dos pequenos produtores
- Aração de terra dos pequenos produtores.
- Ações de preservação e defesa do meio ambiente.
- Projeto de Lei para poda e supressão de vegetação.
- Compensação ambiental.
- Licenciamento ambiental para a instalação de qualquer empreendimento ou atividade que possa degradar ou poluir o meio ambiente.
- Cursos, oficinas, seminários e outros ensaios para fortalecer e transformar a educação ambiental em referência regional.
- Elaboração do plano diretor de arborização urbana.
- Gestão dos resíduos sólidos, a ser consolidado no plano municipal de saneamento, composto pelos planos setoriais de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem, em que serão compatibilizados após discussão em audiências públicas.
- Projeto de recuperação de áreas de preservação ambiental.
- Encargos com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
- Espaço para desenvolvimento dos trabalhos de preservação às queimadas (PREV-FOGO).

6. **EDUCAÇÃO**
- Manter e equipar a Secretaria Municipal de Educação.
- Manter e equipar as creches e pré-escolares.
- Desenvolver na forma da legislação vigente o ensino fundamental e infantil, a valorização dos profissionais dessa área, com implementação das atividades pertencentes ao Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério – FUNDEB.
- Equipar e reformar os prédios educacionais e demais órgãos sob a responsabilidade da Secretaria de Educação.
- Construir, reformar e/ou ampliar escolas municipais, para o desenvolvimento do ensino fundamental e infantil.
- Construção e/ou Recuperação de Creches.
- Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/ o Ensino Fundamental e infantil.
- Capacitação de Pessoal.
- Aquisição de imóveis.
- Aquisição de veículos.
- Aquisição de material didático e pedagógico.
- Aquisição de Merenda Escolar.
- Erradicação do Analfabetismo.
- Manutenção do Ensino Especial e Excepcional.
- Construção de Quadras Esportivas e Ginásio Poliesportiva nas unidades escolares
- Concessão de bolsa de estudo a alunos carentes
- Aquisição de microônibus escolar
- Construção de Cisternas e ou reservatório d água e perfuração de poços tubulares para manutenção exclusiva das escolas da zona rural e urbana

7. **CULTURA, DESPORTO, LAZER**
- Implantar e equipar a biblioteca pública municipal.
- Desenvolver programas e atividades, festividades cívicas, folclóricas e carnavalescas do Município e de nosso Estado.
- Desenvolvimento da semana cultural do município.
- Desenvolver o desporto amador, através de promoções, patrocínios e outras atividades que possam beneficiar a prática de esportes na comunidade estudantil e de um modo geral nos jovens e adultos do Município, como forma de lazer.
- Construção e/ou Recuperação de Quadra Poliesportiva.
- Construção e/ou Recuperação de Campos de Futebol.
- Construção e/ou Recuperação do Estádio Municipal.
- Capacitação junto a Fundação
- Intercâmbio com outras fundações culturais regionais e estaduais e federais
- Criar fundo mensal para eventos culturais dentro e fora do município
- Resgate dos Grupos Negros do Município
- Desvinculação da Fundação Cultural de outras secretarias, com corpo próprio criando a Secretaria Cultural do Município.
- Incentivar e organizar as atividades folclóricas, em festas e festejos na zona rural e urbana.
- Desvincular as corridas de prado da Secretaria Municipal de agricultura para a

(Continua na próxima página)

Prefeitura Municipal de Pavussu
CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

Fundação Cultural.

8. OBRAS E URBANISMO

- Construção, ampliação e reforma de prédios públicos.
- Construção, Ampliação e Recuperação de unidades habitacional na zona urbana e rural
- Construção, ampliação, reforma de praças públicas.
- Construção e manutenção de pavimentação de ruas e avenidas.
- Reforma, ampliação e manutenção de cemitérios públicos municipais.
- Construção de açudes e barragens.
- Construção, Ampliação e Recuperação de Rede de Eletrificação na zona Rural e Urbana.
- Construção e Recuperação de Logradouros e Vias Públicas zona urbana e rural
- Manter, desenvolver e equipar o Departamento municipal de estradas e rodagens.
- Construção e Restauração de Estradas Vicinais.
- Construção e Restauração de passagens molhadas, bueiros, galerias, e pontes.
- Indenização para aquisição de imóveis para o Município.
- Manter, equipar e desenvolver o setor de serviços urbanos.
- Manutenção da Limpeza pública.
- Aquisição e manutenção de equipamentos para o serviço de limpeza pública.
- Construção e manutenção de poços e chafarizes públicos e Cisterna de abastecimento d água na zona rural e urbana
- Manutenção do mercado, feiras e matadouros públicos.
- Aquisição de trator ou patrol.

9. SAÚDE

- Manter e equipar a Secretaria Municipal de Saúde.
- Aquisição de Equipamentos e materiais permanente para o Setor de Saúde.
- Construção, reforma e ampliação dos Postos de Saúde.
- Construir, reformar ou ampliar prédios e órgãos destinados a execução das ações básicas de saúde.
- Manter as atividades do Conselho e do Fundo Municipal de Saúde.
- Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares.
- Aquisição de materiais e medicamentos para a saúde e manutenção da farmácia básica para distribuição gratuita
- Campanhas educativas e preventivas.
- Programa de combate a desnutrição.
- Aquisição e manutenção de ambulância.
- Aquisição de veículos.
- Aquisição de unidade móvel
- Treinamento, Capacitação e Qualificação de pessoal.

10. ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Manter, desenvolver e equipar as instalações do serviço social do município.
- Aquisição de equipamentos e material permanente F.M.A.S.
- Obras e Instalações no F.M.A.S.
- Transferência de recursos para entidades conveniadas.
- Desenvolver programas de assistência e atendimento a população de baixa renda fortalecendo as atividades desenvolvidas através do Fundo Municipal de Assistência Social.
- Encargos com transportes de pessoas carentes.
- Ações de desenvolvimento comunitário e de geração de emprego e renda.
- Incentivo a fabricação de produtos artesanais.
- Implementação do Programa de Amparo ao idoso.
- Construção e Ampliação do Centro de Convivência de Idosos
- Concessão de ajuda financeira, distribuição de cestas básicas, passagens, material de construção gratuita a pessoas comprovada carente.
- Implementação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.
- Implementação do Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente – PAC.
- Implementação do Projovem.

11. TURISMO

- Implantar uma política de incentivo ao turismo.
- Valorizar e desenvolver os aspectos regionais na valorização do turismo municipal.
- Construção de instalações para atrativo turístico.

12. ESTRADAS E RODAGENS

- Manter, desenvolver e equipar as instalações .
- Construção e manutenção de vias públicas.
- Conservação de rodovias e estradas do município da zona rural e urbana
- Abertura de ruas

13. SANEAMENTO

- Aquisição e manutenção de equipamentos para o sistema de abastecimento de água.
- Instalação de unidades sanitárias domiciliar.
- Perfuração de poços tubulares e cacimbões.
- Construção e Restauração de Unidades Sanitárias.
- Construção e Restauração da Rede de distribuição d'água.

Prefeitura Municipal de Pavussu
CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

- Construção e Restauração de Aterro Sanitária.

PAVUSSU-PI, 30 de abril de 2017.

JULIMAR BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS PARA O MUNICIPIO

(Artigo 4º, I alínea "a" e "b", Parágrafo 2º, inciso V da LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

Fica estabelecido os critérios de limitação de empenho, nas hipóteses previstas pela própria LRF (Art. 4º, alínea "b", LRF)

Em atendimento ao disposto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, o montante da precisão de renuncia será considerado na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Para o ano de 2018 não será diferente, porém existem riscos, chamados fiscais, que podem modificar, em algum momento, a sua trajetória econômica. Esses estão concentrados, em passivos contingentes, como por exemplo, ações judiciais a serem sentenciados, danos causados pelo município a terceiros, passivos de indenizações, e outros, que podem, dependendo das decisões que forem definidas, determinar o aumento das despesas para os próximos exercícios e até mesmo o aumento da dívida pública.

Será alocado na Lei Orçamentária Anual, **Reserva de Contingência da ordem de até 2% sobre o valor da receita corrente liquida do orçamento**, onde estará reservada para eventuais riscos fiscais, tais como despesas judiciárias extraordinárias e outros passivos contingentes.

ESPECIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PASSIVO CONTINGENTE OU RISCO FISCAL CAPAZ DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

1. Aumento do salário mínimo que passa gerar grande impacto nas despesas com pessoal,
2. Crise econômica que venha refletir negativamente na arrecadação,
3. Condenações judiciais de difícil cumprimento,
4. Intempéries (secas, inundações, etc) que por ventura, venham a ocorrer,
5. Outras ocorrências não previstas, mas que exijam a atuação oficial de maneira ostensiva.

PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS NA HIPÓTESE DE SE CONCRETIZAR

- Abertura de créditos adicionais até 60% da despesa fixada no orçamento na forma do artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

PAVUSSU-PI, 30 de abril de 2017.

JULIMAR BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

Programa Descrição
0001 AÇÃO LEGISLATIVA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0005 CAMARA MUNICIPAL								0	679.000,00
	010100 CÂMARA MUNICIPAL								
		2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 679.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

Programa Descrição
0010 DEFESA DA ORDEM JURIDICA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	234.365,00
	020100 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
		2004 ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	10.000,00
	020100 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
		2008 CUMPRIMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS							
			02 Judiciária						
				061 Ação Judiciária					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 244.365,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

Programa Descrição
0015 COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	49.336,00
	021500	SECRETARIA MUNICIPAL DA VALORIZAÇÃO DA MULHER							
		2084	MANUT. DA SEC. DA MULHER						
			14	Direitos da Cidadania					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	173.946,00
	021500	SECRETARIA MUNICIPAL DA VALORIZAÇÃO DA MULHER							
		2084	MANUT. DA SEC. DA MULHER						
			14	Direitos da Cidadania					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 223.282,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

Programa Descrição
0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	33.225,00
	020100	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
		1004	AMPLIAÇÃO E REST. DO PREDIO DA PREFEITURA						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	54.046,64
	020100	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
		1004	AMPLIAÇÃO E REST. DO PREDIO DA PREFEITURA						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	40.000,00
	020100	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
		1004	AMPLIAÇÃO E REST. DO PREDIO DA PREFEITURA						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					940	Outras vinculações de transferências			
						05	Outras Destinações de Recursos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018) **Lei: 32, Data: 14/07/2017**
2018

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU — 0 — 617.453,00
020100 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU — 0 — 30.000,00
020100 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2074 ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU — 0 — 30.000,00
020200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
1010 AQUIS. DE EQUIP. PARA ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU — 0 — 959.435,00
020200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
2009 MANUT. DA SEC. DE ADMINST., PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018) **Lei: 32, Data: 14/07/2017**
2018

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU — 0 — 72.000,00
020200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
2009 MANUT. DA SEC. DE ADMINST., PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
04 Administração
122 Administração Geral
950 Outras vinculações de taxas e contribuições
05 Outras Destinações de Recursos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU — 0 — 20.000,00
020200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
2064 CONTRIBUIÇÕES A OUTRAS ENTIDADES
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU — 0 — 264.053,00
020300 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO
2054 MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU — 0 — 110.567,00
020400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRANSPORTE
2019 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20 Agricultura
605 Abastecimento
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU — 0 — 75.830,00
020500 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
2067 MANUTENÇÃO DO CONSELHO
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU — 0 — 334,00
020601 SECRETARIA MUN. DE SAUDE, SAN., MEIO AMB. E REC. HIDRICOS
2018 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU — 0 — 7.512,00
020601 SECRETARIA MUN. DE SAUDE, SAN., MEIO AMB. E REC. HIDRICOS
2018 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
210 Transferências de Recursos do SUS
02 Recursos Vinculados a Saúde
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU — 0 — 46.018,00
020601 SECRETARIA MUN. DE SAUDE, SAN., MEIO AMB. E REC. HIDRICOS
2018 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
210 Transferências de Recursos do SUS
02 Recursos Vinculados a Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU — 0 — 12.000,00
020601 SECRETARIA MUN. DE SAUDE, SAN., MEIO AMB. E REC. HIDRICOS
2018 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
940 Outras vinculações de transferências
05 Outras Destinações de Recursos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU — 0 — 94.054,00
021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TESOURARIA
2079 MANUTENÇÃO DA SEC. DE FINANÇAS E TESOURARIA
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU — 0 — 56.429,00
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
2080 MANUT. DA SEC. DE CULTURA
13 Cultura
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0005 CAMARA MUNICIPAL — 0 — 50.000,00
010100 CÂMARA MUNICIPAL
1001 CONTRUÇÃO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

0005 CAMARA MUNICIPAL — 0 — 15.000,00
010100 CÂMARA MUNICIPAL
1002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CAMARA MUNICIPAL
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 CAMARA MUNICIPAL — 0 — 26.000,00
010100 CÂMARA MUNICIPAL
2007 ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.613.956,64

Programa Descrição
0054 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRAS

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU — 0 — 262.134,00
021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TESOURARIA
2073 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 262.134,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

Programa Descrição
0055 CONTROLE INTERNO

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU — 0 — 98.075,00
020200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
2005 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04 Administração
124 Controle Interno
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 98.075,00

Programa Descrição
0102 POLICIAMENTO MILITAR

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU — 0 — 62.018,00
020200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
2078 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERV. MILITAR
06 Segurança Pública
182 Defesa Civil
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 62.018,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

Programa Descrição
0123 ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004 FMAS								0	28.925,00
	020800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2052 PROG. DE ERRAD. DO TRABALHO INFANTIL - PETI							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FMAS								0	53.518,00
	020800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2052 PROG. DE ERRAD. DO TRABALHO INFANTIL - PETI							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FN				
						04 Recursos Vinculados a Assistencia Social			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FMAS								0	3.795,00
	020800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2052 PROG. DE ERRAD. DO TRABALHO INFANTIL - PETI							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					390 Outros Recursos Destinados à Assistência Social				
						04 Recursos Vinculados a Assistencia Social			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 86.238,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

Programa Descrição
0124 CENTROS DE VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	49.336,00
	021400 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE								
		2083 MANUT. DA SEC. DA JUVENTUDE							
			14 Direitos da Cidadania						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	123.051,00
	021400 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE								
		2083 MANUT. DA SEC. DA JUVENTUDE							
			14 Direitos da Cidadania						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 172.387,00

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

Programa Descrição
0125 ASSISTENCIA A COMUNIDADES

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	55.012,00
	020500	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA							
		2047	MANUTENÇÃO DO SERSOM						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	131.000,00
	020500	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA							
		2049	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	93.079,00
	020500	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA							
		2075	ASSISTENCIAS A PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAUDE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

0004	FMAS							0	1.026,00
	020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2006	MANUTENÇÃO DO PBT						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004	FMAS							0	3.845,00
	020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2006	MANUTENÇÃO DO PBT						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	FMAS							0	6.000,00
	020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2006	MANUTENÇÃO DO PBT						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FN			
						04	Recursos Vinculados a Assistencia Social		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004	FMAS							0	28.626,00
	020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2006	MANUTENÇÃO DO PBT						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FN			
						04	Recursos Vinculados a Assistencia Social		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018) **Lei: 32, Data: 14/07/2017**
2018

0004 FMAS 0 19.365,00
020800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2048 MANUT. DO SERV. SOCIAIS A COMUNIDADE
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FMAS 0 66.000,00
020800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2048 MANUT. DO SERV. SOCIAIS A COMUNIDADE
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FN
04 Recursos Vinculados a Assistencia Social
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FMAS 0 25.855,00
020800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2051 MANUTENÇÃO DO FMAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FMAS 0 119.500,00
020800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2051 MANUTENÇÃO DO FMAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FN
04 Recursos Vinculados a Assistencia Social
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018) **Lei: 32, Data: 14/07/2017**
2018

0004 FMAS 0 3.005,00
020800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2068 MANUTENÇÃO DO PAIF/CRAS
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FMAS 0 49.747,00
020800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2068 MANUTENÇÃO DO PAIF/CRAS
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FMAS 0 17.000,00
020800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2068 MANUTENÇÃO DO PAIF/CRAS
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FN
04 Recursos Vinculados a Assistencia Social
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FMAS 0 22.606,00
020800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2068 MANUTENÇÃO DO PAIF/CRAS
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FN
04 Recursos Vinculados a Assistencia Social
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FMAS — 0 — 60.000,00
020800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FN
04 Recursos Vinculados a Assistencia Social
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 701.666,00

Programa Descrição
0202 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0003 FMS								0	10.000,00
	020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		1037 AQUIS. DE EQUIP. P/ VIGILANCIA SANITARIA							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FMS								0	1.009,00
	020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		1037 AQUIS. DE EQUIP. P/ VIGILANCIA SANITARIA							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					210 Transferências de Recursos do SUS				
						02 Recursos Vinculados a Saúde			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 11.009,00

Programa Descrição
0203 ASSISTENCIA DOMICILIAR DE SAUDE

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0003 FMS								0	6.167,00
	020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		1069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ECD							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FMS								0	6.167,00
	020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		1069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ECD							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					210 Transferências de Recursos do SUS				
						02 Recursos Vinculados a Saúde			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FMS								0	285.679,00
	020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2065 MANUT. DO PROG. DE SAUDE NA FAMILIA - PSF							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

0003	FMS	0	96.000,00
020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2065	MANUT. DO PROG. DE SAUDE NA FAMILIA - PSF		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
210	Transferências de Recursos do SUS		
02	Recursos Vinculados a Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 394.013,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

Programa Descrição

0210 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	15.000,00
	020601	SECRETARIA MUN. DE SAUDE, SAN., MEIO AMB. E REC. HIDRICOS							
		1039	CONSTRUÇÃO, AMPL. E RECUPERAÇÃO DE POSTOS DE SAUDE						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
						001	Recursos Ordinários		
							00 Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	14.000,00
	020601	SECRETARIA MUN. DE SAUDE, SAN., MEIO AMB. E REC. HIDRICOS							
		1039	CONSTRUÇÃO, AMPL. E RECUPERAÇÃO DE POSTOS DE SAUDE						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					210		Transferências de Recursos do SUS		
						02	Recursos Vinculados a Saúde		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	609.000,00
	020601	SECRETARIA MUN. DE SAUDE, SAN., MEIO AMB. E REC. HIDRICOS							
		1039	CONSTRUÇÃO, AMPL. E RECUPERAÇÃO DE POSTOS DE SAUDE						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					220		Transferências de Convênios ;Saúde		
						02	Recursos Vinculados a Saúde		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018) **Lei: 32, Data: 14/07/2017**
2018

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU		0	5.000,00
020601	SECRETARIA MUN. DE SAUDE, SAN., MEIO AMB. E REC. HIDRICOS			
1041	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
210	Transferências de Recursos do SUS			
02	Recursos Vinculados a Saúde			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU		0	79.239,00
020601	SECRETARIA MUN. DE SAUDE, SAN., MEIO AMB. E REC. HIDRICOS			
2045	MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAUDE			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
001	Recursos Ordinários			
00	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			
0003	FMS		0	39.000,00
020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1038	AQUIS. DE EQUIP. PARA UNIDADES DE SAUDE			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
001	Recursos Ordinários			
00	Recursos Ordinarios			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
0003	FMS		0	1.000,00
020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1038	AQUIS. DE EQUIP. PARA UNIDADES DE SAUDE			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
210	Transferências de Recursos do SUS			
02	Recursos Vinculados a Saúde			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018) **Lei: 32, Data: 14/07/2017**
2018

0003	FMS		0	30.000,00
020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1042	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
001	Recursos Ordinários			
00	Recursos Ordinarios			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
0003	FMS		0	7.500,00
020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1042	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
210	Transferências de Recursos do SUS			
02	Recursos Vinculados a Saúde			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
0003	FMS		0	76.500,00
020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1043	CONSTRUÇÃO E MANUT. DA UNIDADE BASICA DE SAUDE			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
001	Recursos Ordinários			
00	Recursos Ordinarios			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
0003	FMS		0	18.500,00
020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1043	CONSTRUÇÃO E MANUT. DA UNIDADE BASICA DE SAUDE			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
210	Transferências de Recursos do SUS			
02	Recursos Vinculados a Saúde			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018) **Lei: 32, Data: 14/07/2017**
2018

0003 FMS 0 627.854,00
020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2040 MANUTENÇÃO DO FMS
10 Saúde
301 Atenção Básica
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FMS 0 335.830,00
020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2040 MANUTENÇÃO DO FMS
10 Saúde
301 Atenção Básica
210 Transferências de Recursos do SUS
02 Recursos Vinculados a Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.858.423,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018) **Lei: 32, Data: 14/07/2017**
2018

Programa Descrição
0230 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria *Meta* *Valor*

0003 FMS 0 5.000,00
020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2043 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
10 Saúde
301 Atenção Básica
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FMS 0 50.000,00
020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2043 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
10 Saúde
301 Atenção Básica
210 Transferências de Recursos do SUS
02 Recursos Vinculados a Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 55.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

Programa Descrição
0245 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	500,00
	020601 SECRETARIA MUN. DE SAUDE, SAN., MEIO AMB. E REC. HIDRICOS								
		1070 PROGRAMA DE CONTROLE E COMBATE A DOENÇA DE CHAGAS							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	19.500,00
	020601 SECRETARIA MUN. DE SAUDE, SAN., MEIO AMB. E REC. HIDRICOS								
		1070 PROGRAMA DE CONTROLE E COMBATE A DOENÇA DE CHAGAS							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					210 Transferências de Recursos do SUS				
						02 Recursos Vinculados a Saúde			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	39.980,00
	020601 SECRETARIA MUN. DE SAUDE, SAN., MEIO AMB. E REC. HIDRICOS								
		1070 PROGRAMA DE CONTROLE E COMBATE A DOENÇA DE CHAGAS							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					210 Transferências de Recursos do SUS				
						02 Recursos Vinculados a Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	90.500,00
	020601 SECRETARIA MUN. DE SAUDE, SAN., MEIO AMB. E REC. HIDRICOS								
		1070 PROGRAMA DE CONTROLE E COMBATE A DOENÇA DE CHAGAS							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					940 Outras vinculações de transferências				
						05 Outras Destinações de Recursos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FMS								0	29.000,00
	020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2044 MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS							
			10 Saúde						
				303 Suporte Profilático e Terapêutico					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FMS								0	70.000,00
	020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2044 MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS							
			10 Saúde						
				303 Suporte Profilático e Terapêutico					
					210 Transferências de Recursos do SUS				
						02 Recursos Vinculados a Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FMS								0	56.026,00
	020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2068 MANUT. PROG. DE EDEMIAS E CONT. DE DOENÇAS - ECD							
			10 Saúde						
				303 Suporte Profilático e Terapêutico					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

0003 FMS — Meta: 0 — Valor: 21.950,00
020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2066 MANUT. PROG. DE EDEMIAS E CONT. DE DOENÇAS - ECD
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
210 Transferências de Recursos do SUS
02 Recursos Vinculados a Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 327.456,00

Programa Descrição
0246 VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0003 FMS — Meta: 0 — Valor: 34.000,00
020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2041 MANUT. DO SERV. DE VIGILANCIA SANITARIA - PVS
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FMS — Meta: 0 — Valor: 19.721,00
020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2041 MANUT. DO SERV. DE VIGILANCIA SANITARIA - PVS
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
210 Transferências de Recursos do SUS
02 Recursos Vinculados a Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 53.721,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

Programa Descrição
0251 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU — Meta: 0 — Valor: 25.000,00
020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
2028 MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
12 Educação
361 Ensino Fundamental
117 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE (Programa Nacio
01 Recursos Vinculados a Educação
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU — Meta: 0 — Valor: 25.000,00
020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
2028 MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
12 Educação
365 Educação Infantil
117 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE (Programa Nacio
01 Recursos Vinculados a Educação
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU — Meta: 0 — Valor: 203.000,00
020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
2081 MANUT. DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU — 0 — 75.728,00
020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
2081 MANUT. DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
119 Outras Transferências de Recursos do FNDE
01 Recursos Vinculados a Educação
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 328.728,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

Programa Descrição
0263 ASSISTENCIA ODONTOLOGICA

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0003 FMS — 0 — 71.373,00
020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2076 MANUTENÇÃO DO PSB
10 Saúde
301 Atenção Básica
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FMS — 0 — 85.313,00
020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2076 MANUTENÇÃO DO PSB
10 Saúde
301 Atenção Básica
210 Transferências de Recursos do SUS
02 Recursos Vinculados a Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FMS — 0 — 3.795,00
020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2076 MANUTENÇÃO DO PSB
10 Saúde
301 Atenção Básica
290 Outros Recursos Destinados à Saúde
02 Recursos Vinculados a Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 160.481,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

Programa Descrição
0401 EDUCAÇÃO INFANTIL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	35.000,00
	020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO								
		1009 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	22.404,00
	020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO								
		1009 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					119 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						01 Recursos Vinculados a Educação			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	95.000,00
	020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO								
		1009 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					120 Transferências de Convênios Educação				
						01 Recursos Vinculados a Educação			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	50.000,00
	020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					190 Outros Recursos Destinados à Educação				
						01 Recursos Vinculados a Educação			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	215.000,00
	020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					190 Outros Recursos Destinados à Educação				
						01 Recursos Vinculados a Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	15.000,00
	020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2088 MANUT. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					116 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PDDE (Programa Dinhe				
						01 Recursos Vinculados a Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	15.000,00
	020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2088 MANUT. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					116 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PDDE (Programa Dinhe				
						01 Recursos Vinculados a Educação			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

0002 FUNDEB — 0 — 163.688,00
021000 FUNDO MUNIC. DE DES. DO ENSINO FUND. E VAL. DO MAGISTERIO
2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
01 Recursos Vinculados a Educação
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 611.092,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

Programa Descrição
0403 ENSINO FUNDAMENTAL

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU — 0 — 1.000,00
020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
1023 AQUIS. DE EQUIP. P/ UNIDADES ESCOLARES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU — 0 — 6.000,00
020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
1023 AQUIS. DE EQUIP. P/ UNIDADES ESCOLARES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
119 Outras Transferências de Recursos do FNDE
01 Recursos Vinculados a Educação
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU — 0 — 479.292,00
020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
2023 MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12 Educação
361 Ensino Fundamental
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018) **Lei: 32, Data: 14/07/2017**
2018

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU		0	185.200,00
020700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			
2023	MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
119	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
01	Recursos Vinculados a Educação			
3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU		0	50.000,00
020700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			
2023	MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
190	Outros Recursos Destinados à Educação			
01	Recursos Vinculados a Educação			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU		0	5.400.583,36
020700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			
2023	MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
190	Outros Recursos Destinados à Educação			
01	Recursos Vinculados a Educação			
3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU		0	100.000,00
020700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			
2077	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
115	Transferência do Salário-Educação			
01	Recursos Vinculados a Educação			
3	DESPESAS CORRENTES			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018) **Lei: 32, Data: 14/07/2017**
2018

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU		0	12.334,00
020700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			
2082	MANUT. DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
119	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
01	Recursos Vinculados a Educação			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU		0	32.334,00
020700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			
2082	MANUT. DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
119	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
01	Recursos Vinculados a Educação			
3	DESPESAS CORRENTES			
0002	FUNDEB		0	5.000,00
021000	FUNDO MUNIC. DE DES. DO ENSINO FUND. E VAL. DO MAGISTERIO			
1032	AQUIS. DE EQUIP. P/ UNIDADES ESCOLARES			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado			
01	Recursos Vinculados a Educação			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

Total Geral do Programa: **6.271.743,36**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

Programa Descrição
0405 LIVROS E OUTROS MAT. DIDATICOS P/ ENSINO FUNDAMENTAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	5.000,00
	020700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO							
		2002	MANUT. DA BIBLIOTECA ESCOLAR						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					119	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
						01	Recursos Vinculados a Educação		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

Programa Descrição
0407 TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	10.000,00
	020700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO							
		1024	AQUISIÇÃO DE VEICULO						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					118	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE(Programa Nacio			
						01	Recursos Vinculados a Educação		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	25.000,00
	020700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO							
		2033	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					118	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE(Programa Nacio			
						01	Recursos Vinculados a Educação		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	25.000,00
	020700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO							
		2033	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					118	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE(Programa Nacio			
						01	Recursos Vinculados a Educação		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

Programa Descrição
0408 TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFESSORES

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	6.000,00
	020700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO							
		2027	MANUTENÇÃO DE CURSOS DE APRENDIZAGEM						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					119	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
						01	Recursos Vinculados a Educação		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	FUNDEB							0	80.000,00
	021000	FUNDO MUNIC. DE DES. DO ENSINO FUND. E VAL. DO MAGISTERIO							
		2036	CAPACITAÇÃO ESCOLAR PROFISSIONAL						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado			
						01	Recursos Vinculados a Educação		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 86.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

Programa Descrição
0409 ASSISTENCIA A ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	5.000,00
	020700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO							
		2032	ENCARGOS COM RESIDENCIA PARA ESTUDANTES						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					119	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
						01	Recursos Vinculados a Educação		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 5.000,00

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

Programa Descrição
0430 ENSINO FUNDAMENTAL DA 1° A 9° SERIES

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 FUNDEB								0	50.000,00
	021000 FUNDO MUNIC. DE DES. DO ENSINO FUND. E VAL. DO MAGISTERIO								
		2035 FUNDEB 40%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado				
						01 Recursos Vinculados a Educação			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 FUNDEB								0	641.598,00
	021000 FUNDO MUNIC. DE DES. DO ENSINO FUND. E VAL. DO MAGISTERIO								
		2035 FUNDEB 40%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado				
						01 Recursos Vinculados a Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 691.598,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

Programa Descrição
0431 VALORIZAÇÃO DO PESSOAL PEDAGOGICO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 FUNDEB								0	1.596.009,00
	021000 FUNDO MUNIC. DE DES. DO ENSINO FUND. E VAL. DO MAGISTERIO								
		2034 FUNDEB 60%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado				
						01 Recursos Vinculados a Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.596.009,00

Programa Descrição
0472 APOIO E INCENTIVO AS ARTES

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	143.471,00
	021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO								
		2038 APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO							
			13 Cultura						
				391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 143.471,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

Programa Descrição
0501 VIAS E LAGRADOUROS URBANOS

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	15.066,00
	020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO							
		1047	CONT., AMPL. E RESTAURAÇÃO DE OBRAS PUBL. MUNICIPAIS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	23.969,00
	020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO							
		1047	CONT., AMPL. E RESTAURAÇÃO DE OBRAS PUBL. MUNICIPAIS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					940	Outras vinculações de transferências			
						05	Outras Destinações de Recursos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	2.000,00
	020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO							
		1051	PAVIMENTAÇÃO EM PAREALELEPIPEDO						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	65.000,00
	020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO							
		1051	PAVIMENTAÇÃO EM PAREALELEPIPEDO						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					940	Outras vinculações de transferências			
						05	Outras Destinações de Recursos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	15.360,00
	020400	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRANSPORTE							
		1049	CONST., AMPL. E REC. DE MERCADO E FEIRAS						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	20.000,00
	020400	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRANSPORTE							
		1049	CONST., AMPL. E REC. DE MERCADO E FEIRAS						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					940	Outras vinculações de transferências			
						05	Outras Destinações de Recursos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	45.000,00
	020700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO							
		1022	CONST., AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU — 0 — 120.045,00
020700 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
1022 CONST., AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
120 Transferências de Convênios Educação
01 Recursos Vinculados a Educação
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 306.440,00

Programa Descrição
0504 SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU — 0 — 33.035,00
020300 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO
1056 AQUIS. DE MAT. PERM. P/ SERV. DE LIMPEZA PUBLICA
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU — 0 — 146.018,00
020300 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO
2058 MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 179.053,00

Programa Descrição
0505 SERVIÇOS FUNERARIOS

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU — 0 — 27.000,00
020300 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO
1048 AMPL. E RECUP. DE CEMITERIOS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
001 Recursos Ordinários
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU — 0 — 25.000,00
020300 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO
1048 AMPL. E RECUP. DE CEMITERIOS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
940 Outras vinculações de transferências
05 Outras Destinações de Recursos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 52.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

Programa Descrição
0506 ILUMINAÇÃO PUBLICA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	28.842,00
	020300 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO								
		1060 AMPL. DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO URBANO/RURAL							
			25 Energia						
				752 Energia Elétrica					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	42.500,00
	020300 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO								
		1060 AMPL. DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO URBANO/RURAL							
			25 Energia						
				752 Energia Elétrica					
					940 Outras vinculações de transferências				
						05 Outras Destinações de Recursos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	50.000,00
	020300 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO								
		2059 MANUT. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA							
			25 Energia						
				751 Conservação de Energia					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	25.000,00
	020300 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO								
		2060 ENCARGOS COM ENERGIA ELETRICA							
			25 Energia						
				752 Energia Elétrica					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 146.342,00

Programa **Descrição**
0507 **PARQUES, PRAÇAS E JARDINS**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	1.175,00
	020300 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO								
		1050 RECUP. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	57.053,00
	020300 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO								
		1050 RECUP. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	153.455,00
	020300 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO								
		1050 RECUP. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					940 Outras vinculações de transferências				
						05 Outras Destinações de Recursos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	30.026,00
	020300 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO								
		2050 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **241.709,00**

Programa **Descrição**
0510 **DRAG. LIMP. GALER. FLUV. E CURSOS DAGUA EM AREA URBANA**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	32.430,00
	020300 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO								
		2061 ENCARGOS COM AGESPISA							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **32.430,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

Page 51 of 66

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

Programa Descrição
0514 MELHORIA HABITACIONAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	1.000,00
	020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO							
		2055	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	27.344,00
	020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO							
		2055	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	35.000,00
	020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO							
		2055	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					940	Outras vinculações de transferências			
						05	Outras Destinações de Recursos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 63.344,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

Page 52 of 66

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

Programa Descrição
0517 MELHORIA DE CONDIÇÕES DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	13.919,00
	020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO							
		1006	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	50.000,00
	020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO							
		1006	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					940	Outras vinculações de transferências			
						05	Outras Destinações de Recursos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 63.919,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

Programa Descrição

0610 SANEAMENTO BASICO RURAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	1.000,00
	020601	SECRETARIA MUN. DE SAUDE, SAN., MEIO AMB. E REC. HIDRICOS							
		1021	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES						
			17	Saneamento					
				511	Saneamento Básico Rural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	79.000,00
	020601	SECRETARIA MUN. DE SAUDE, SAN., MEIO AMB. E REC. HIDRICOS							
		1021	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES						
			17	Saneamento					
				511	Saneamento Básico Rural				
					940	Outras vinculações de transferências			
						05	Outras Destinações de Recursos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003	FMS							0	600.000,00
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1006	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES						
			10	Saúde					
				511	Saneamento Básico Rural				
					220	Transferências de Convênios	Saúde		
						02	Recursos Vinculados a Saúde		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

0003	FMS							0	275.000,00
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1070	PROGRAMA DE CONTROLE E COMBATE A DOENÇA DE CHAGAS						
			10	Saúde					
				511	Saneamento Básico Rural				
					220	Transferências de Convênios	Saúde		
						02	Recursos Vinculados a Saúde		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 955.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI Page 55 of 66
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018) **Lei: 32, Data: 14/07/2017**
2018

Programa Descrição
0611 SANEAMENTO BASICO URBANO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	500,00
	020601	SECRETARIA MUN. DE SAUDE, SAN., MEIO AMB. E REC. HIDRICOS							
		1044	OBRAS DIVERSAS DE SANEAMENTO BASICO						
			10	Saúde					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	167.500,00
	020601	SECRETARIA MUN. DE SAUDE, SAN., MEIO AMB. E REC. HIDRICOS							
		1044	OBRAS DIVERSAS DE SANEAMENTO BASICO						
			10	Saúde					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					940	Outras vinculações de transferências			
						05	Outras Destinações de Recursos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003	FMS							0	600.000,00
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1006	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES						
			10	Saúde					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					220	Transferências de Convênios	Saúde		
						02	Recursos Vinculados a Saúde		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI Page 56 of 66
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018) **Lei: 32, Data: 14/07/2017**
2018

0003	FMS							0	275.000,00
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1070	PROGRAMA DE CONTROLE E COMBATE A DOENÇA DE CHAGAS						
			10	Saúde					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					220	Transferências de Convênios	Saúde		
						02	Recursos Vinculados a Saúde		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 1.043.000,00

Programa Descrição
0621 CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	500,00
	020601	SECRETARIA MUN. DE SAUDE, SAN., MEIO AMB. E REC. HIDRICOS							
		1016	RECUPERAÇÃO DE CONST. DE AÇUDES E BARRAGENS						
			18	Gestão Ambiental					
				544	Recursos Hídricos				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	39.500,00
	020601	SECRETARIA MUN. DE SAUDE, SAN., MEIO AMB. E REC. HIDRICOS							
		1016	RECUPERAÇÃO DE CONST. DE AÇUDES E BARRAGENS						
			18	Gestão Ambiental					
				544	Recursos Hídricos				
					940	Outras vinculações de transferências			
						05	Outras Destinações de Recursos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

Programa Descrição

0622 FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HIDRICA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	1.175,00
	020300 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO								
		1068 CONST., DE PONTES, BUEIROS E PASSAGEM MOLHADAS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	35.000,00
	020300 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO								
		1068 CONST., DE PONTES, BUEIROS E PASSAGEM MOLHADAS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					940 Outras vinculações de transferências				
						05 Outras Destinações de Recursos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	10.500,00
	020601 SECRETARIA MUN. DE SAUDE, SAN., MEIO AMB. E REC. HIDRICOS								
		1015 IMPLANTAÇÃO SISTEMA SIMPLIFICADO DE AGUA							
			17 Saneamento						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	5.000,00
	020601 SECRETARIA MUN. DE SAUDE, SAN., MEIO AMB. E REC. HIDRICOS								
		1015 IMPLANTAÇÃO SISTEMA SIMPLIFICADO DE AGUA							
			17 Saneamento						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					210 Transferências de Recursos do SUS				
						02 Recursos Vinculados a Saúde			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	33.500,00
	020601 SECRETARIA MUN. DE SAUDE, SAN., MEIO AMB. E REC. HIDRICOS								
		1015 IMPLANTAÇÃO SISTEMA SIMPLIFICADO DE AGUA							
			17 Saneamento						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					940 Outras vinculações de transferências				
						05 Outras Destinações de Recursos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 85.175,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

Page 59 of 66

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

Programa Descrição
0710 ESTRADAS VICINAIS

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	1.000,00
	020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO							
		1065	CONST., APL. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	30.000,00
	020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO							
		1065	CONST., APL. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					940	Outras vinculações de transferências			
						05	Outras Destinações de Recursos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	37.807,00
	020300	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, HAB. E URBANISMO							
		2062	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 68.807,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

Page 60 of 66

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

Programa Descrição
0721 DESPORTO COMUNITARIO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	53.705,00
	021100	SEC. MUNC. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO							
		1045	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA						
			27	Desporto e Lazer					
				813	Lazer				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	10.000,00
	021100	SEC. MUNC. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO							
		1045	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA						
			27	Desporto e Lazer					
				813	Lazer				
					940	Outras vinculações de transferências			
						05	Outras Destinações de Recursos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 63.705,00

Programa **Descrição**
0722 **LAZER**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	750,00
	021100 SEC. MUNC. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO								
		2085 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	215.150,00
	021100 SEC. MUNC. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO								
		2085 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	19.000,00
	021100 SEC. MUNC. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO								
		2085 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					940 Outras vinculações de transferências				
						05 Outras Destinações de Recursos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	20.000,00
	021100 SEC. MUNC. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO								
		2086 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CENTROS OLIMPICOS E ESTADIOS							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **254.900,00**

Programa **Descrição**
1007 **GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	11.844,00
	020400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRANSPORTE								
		1005 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAIS DA LAGOA							
			15 Urbanismo						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	30.000,00
	020400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRANSPORTE								
		1005 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAIS DA LAGOA							
			15 Urbanismo						
				605 Abastecimento					
					940 Outras vinculações de transferências				
						05 Outras Destinações de Recursos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **41.844,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

Programa Descrição
1203 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	50.027,00
	020200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO								
		2011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA							
			24 Comunicações						
				722 Telecomunicações					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	15.000,00
	020200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO								
		2046 MANUT. DO SIST. DE RETRANSMISSÃO DE TV							
			24 Comunicações						
				722 Telecomunicações					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 65.027,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

Programa Descrição
1302 SERV. DA DIVIDA INTERNA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	50.000,00
	021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TESOURARIA								
		1062 ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA							
			28 Encargos Especiais						
				843 Serviço da Dívida Interna					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU								0	27.027,00
	021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TESOURARIA								
		2070 ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA							
			28 Encargos Especiais						
				843 Serviço da Dívida Interna					
					001 Recursos Ordinários				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 77.027,00

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

Page 65 of 66

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

Programa	Descrição
1310	CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	20.000,00
	020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO							
		2013	ENCARGOS COM PASEP						
			09	Previdência Social					
				271	Previdência Básica				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 20.000,00

Programa	Descrição
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU							0	99.000,00
	020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO							
		9999	RESERVA DE CONTINGENCIA						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

Total Geral do Programa: 99.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

Page 66 of 66

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

Total Geral da LDO: 21.700.588,00

JULIMAR BARBOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
269.868.958-79

JORGE BARBOSA SILVA
TESOUREIRO
219.062.818-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES	2018				2019				2020			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/PIB)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	RCL (b/PIB)x10	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias (I)	7.262.669,89	6.949.923,34	114.230,99980	55,48230	7.931.017,09	7.262.669,89	121.109,93150	58,82340	8.479.494,50	7.509.600,67	125.714,14490	61,05960
Despesa Total	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Primário (III) = (I - II)	7.262.669,89	6.949.923,34	114.230,99980	55,48230	7.931.017,09	7.262.669,89	121.109,93150	58,82340	8.479.494,50	7.509.600,67	125.714,14490	61,05960
Resultado Nominal	49.328,41	47.204,22	775,86260	0,37680	53.867,86	49.328,41	822,58460	0,39950	57.593,14	51.005,58	853,85660	0,41470
Dívida Pública Consolidada	-21.137,25	-20.227,03	-332,45750	-0,16150	-23.082,41	-21.137,25	-352,47790	-0,17120	-24.678,69	-21.855,92	-365,87800	-0,17770
Dívida Consolidada Líquida	-450.301,77	-430.910,78	-7.082,57740	-3,44000	-491.740,79	-450.301,77	-7.509,08650	-3,64720	-525.747,62	-465.612,03	-7.794,55800	-3,78580
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.512], PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU, Data/hora da emissão: 03/jan/2018 09h e 17m"

JULIMAR BARBOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
269.868.958-79

JORGE BARBOSA SILVA
TESOUREIRO
219.062.818-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

Lei: 32, Data: 14/07/2017

ARF (LRF, art 4o, § 3°) — R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demanda Judiciais	126.000,00	Reserva de Contigência	126.000,00
TOTAL	126.000,00	TOTAL	126.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.512], PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU, Data/hora da emissão: 03/jan/2018 09h e 18m"

JULIMAR BARBOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
269.868.958-79

JORGE BARBOSA SILVA
TESOUREIRO
219.062.818-07